SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 13 de Novembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4150

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 053/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 035/2025

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para a aquisição e fornecimento de SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA POR TECNOLOGIA FOTOVOLTAICA para atender os 29 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: registro de preços para a aquisição e fornecimento de SISTEMAS DE GERAÇÃO DE ENERGIA POR TECNOLOGIA FOTOVOLTAICA, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 30 de novembro de 2025.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.
– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 26 de novembro de 2025, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 12 de novembro de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B3339E5D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 622/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 002/2025

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA**, portador do C.P.F. n° 010.983.296-51, denominado órgão gerenciador e a Empresa **MAC COPIADORA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o 24.501.724/0001-87, denominada **CONTRATADA** celebram o contrato 622/2025, para prestação de serviços de FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COMO FERRAMENTAS PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES E EQUIPAMENTOS DE TI, MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE REDE DE DADOS DAS UNIDADES, MATERIAL PARA MANUTENÇÃO E CORREÇÃO DE EQUIPAMENTOS E REDE DE DADOS DAS UNIDADES, MATERIAL PARA SUBSTITUIÇÃO NAS UNIDADES, MATERIAL EPC E EPI, E LICENÇA DE SOFTWARES para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo licitatório nº 003/2025 e Pregão Eletrônico de nº 002/2025, O valor do contrato é de R$ 3.414,04 (três mil quatrocentos e quatorze reais e quatro centavos).As despesas do contrato serão amparadas po dotações próprias do municipio.

Caxambu, 07 de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:72778B31

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO 1° TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO 293/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato 1° Termo de Apostilamento do Contrato 293/2025. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente instrumento contratual para promover a devida retificação no valor unitário estabelecido na Cláusula Primeira, que passa de R$ 451,67 (quatrocentos e cinquenta e um reais e sessenta e sete centavos) para R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais).Em decorrência da alteração ora promovida, o valor global do ajuste passa de R$ 36.133,60 (trinta e seis mil, cento e trinta e três reais e sessenta centavos) para R$ 33.280,00 (trinta e três mil, duzentos e oitenta reais).

Uberlândia-MG, 24 de setembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:CB6F2103

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTO DE PREÇO Nº 24/2024

AMVAP SAÚDE – Extrato do 1° Termo Aditivo a Ata de Registo de Preço nº 24/2024. Contratada: ISO OLHOS – Instituto de Saúde Ocular Ltda, CNPJ nº 02.662.035/0001-11, que passará a ter vigor até 11/10/2026. Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 - Pregão Eletrônico nº 01/2024 sob regência da lei 14.133/2021. Item Remanescente: Cirurgia de Implante de Anel de Ferrara(Unilateral). Procedimento de Crosslinking corneano. Procedimento de fotocoagulação a laser de retina (laser de argônio) monocular, por sessão. Procedimento de vitrectomia anterior, incluindo a consulta de avaliação pré-operatória e, pelo menos, duas consultas pós-cirurgica, até a alta do paciente, em Uberlândia. Vigência: de 11/10/2025 a 11/10/2026.

Uberlândia-MG, 09 de outubro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:E9CA2F1F

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 608/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 608/2025. Contratada: Half Benefícios Ltda, inscrita no CNPJ nº 43.091.320/0001-07, para a prestação de serviços continuados de administração, gerenciamento e controle de frota. Valor total do contrato: R$ 102.572,54 (cento e dois mil, quinhentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2025 - Pregão Eletrônico nº 02/2025, sob a regência da Lei Federal nº Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 04/11/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 04 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:7EB02166

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO

AMVAP SAÚDE - Aviso de Inexigibilidade nº 24/2025, procedimento auxiliar de Credenciamento nº 21 - Processo Licitatório nº 73/2025. O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, torna público que farácontratação de pessoa jurídica especializada para a realização de procedimentos médicos diversos, visando atender os municípios consorciados do AMVAP SAÚDE.

O recebimento da documentação relativa à habilitação das empresas candidatas ao credenciamento acima ocorrerá **a partir do dia 13/11/2025**, conforme os documentos enumerados no Edital, no horário das 8h às 11h e das 13h30 às 17h, ficando aberto o prazo para credenciamento conforme disposições constantes no instrumento convocatório. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site www.amvapsaude.com.br e na sede do AMVAP SAÚDE, em horário comercial, de segunda a sexta-feira. Mais informações pelo e-mailcompras@amvapsaude.com.br. Uberlândia, 12 de novembro de 2025. **Helder Paulo Carneiro** - Presidente do AMVAP SAÚDE

Informamos, ainda, que a publicação do documento acima referido ficará disponível por, no mínimo, 90 dias após a sua data de publicação, podendo esse prazo ser estendido caso haja disponibilidade de espaço de armazenagem em nosso portal.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Uberlândia-MG, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Eduarda Liandra Dias Cardoso
Código Identificador:FF34C4D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 006/2025

Processo Nº 006/2025
Dispensa N°005/2025 – Objeto: Serviços de remoção, instalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal durante o exercício financeiro de 2025. Fundamento legal: artigo 79, inc. I, da Lei n 14.133/2021. Câmara Municipal de Abadia dos Dourados. Estado de Minas Gerais. Praça Manoel Esteves dos Santos, n° 110 - Centro - CEP 38540-000 - CNPJ 22.238.331/0001-05; Tel.: (34) 3847-1200 - e-mail: licitacao@cmabadiadosdourados.mg.gov.br**.** Abertura do recebimento de propostas no dia 13/11/2025 às 12h00 e encerramento no dia 18/11/2025 às 14h00 de forma Eletrônica no email:licitacao@cmabadiadosdourados.mg.gov.br
Edital disponível no sitio: https://cmabadiadosdourados.mg.gov.br/licitanew.html

DANILO BATISTA PEREIRA DAMAS
Presidente.

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:AFB68A7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - PRC 30/2021

4º Termo Aditivo ao Contrato nº 09/2021

Contratante: Câmara Municipal de Barão de Cocais-MG
Contratada: COMPANHIA ITABIRANA DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ 05.684.180/0001-91.
Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 09/2021 por 12 (doze) meses, com reajuste do valor pelo índice IGPM-FGV acumulado no período.
Valor Anual Contratual: R$ 7.991,64 (sete mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária: 01 031 0101 2004 339040.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS -
Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:B137F65A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 029/2024

CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS – MG

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2025

Processo Nº. 021/2024
Dispensa Nº. 019/2024
Contrato: Nº 029/2024

Contratante: Câmara Municipal de Brasilândia de Minas – MG
Contratada: Brastop Informática LTDA, inscrita no CNPJ: 14.777.060/0001-20.
Objeto: O objeto do presente Termo de Apostilamento é Prorrogar o contrato: "Prestação de serviços especializados em TI (técnico de informática) para manutenção e configuração de computadores e redes, para a Câmara Municipal de Brasilândia de Minas".
Da Vigência: O contrato supra descrito, passa a ter vigência a partir da data de sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses.
Data de assinatura: 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Sthefanny de Oliveira Bibeiro Toledo
Código Identificador:6803DBC0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU

CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
RESOLUÇÃO Nº 006/2025 ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DO PODER LEGISLATIVO.

RESOLUÇÃO Nº 006/2025

Anula dotações orçamentárias do Poder Legislativo.

O Povo do Município de Carmo do Cajuru, por seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos do artigo 50 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Legislativo, anula total e parcialmente, no montante de R$ 1.859.164,43 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos), as seguintes dotações orçamentárias:

I – 5 – 4.4.90.51.00.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES – R$1.442.414,08 (um milhão, quatrocentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e oito centavos);

II – 6 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$5.000,00 (cinco mil reais);

III – 7 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$49.792,00 (quarenta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais);

IV – 10 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R$60.000,00 (sessenta mil reais);

V – 11 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL – R$4.000,00 (quatro mil reais);

VI – 12 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – R$10.000,00 (dez mil reais);

VII – 13 – 3.3.90.33.00.00.00.00 – PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – R$5.000,00 (cinco mil reais);

VIII – 14 – 3.3.90.35.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – R$15.000,00 (quinze mil reais);

IX – 15 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – R$10.000,00 (dez mil reais);

X – 17 – 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – R$20.000,00 (vinte mil reais);

XI – 18 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – R$3.000,00 (três mil reais);

XII – 19 – 3.3.90.93.00.00.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES – R$3.000,00 (três mil reais);

XIII – 8 – 4.4.90.52.00.00.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – R$70.000,00 (setenta mil reais);

XIV – 22 – 3.1.90.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R$15.000,00 (quinze mil reais);

XV – 23 – 3.1.90.92.00.00.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – R$5.000,00 (cinco mil reais);

XVI – 25 – 3.1.91.13.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS – R$20.000,00 (vinte mil reais);

XVII – 26 – 3.3.90.14.00.00.00.00 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL – R$5.000,00 (cinco mil reais);

XVIII – 27 – 3.3.90.30.00.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – R$40.000,00 (quarenta mil reais);

XIX – 29 – 3.3.90.35.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – R$10.000,00 (dez mil reais);

XX – 30 – 3.3.90.36.00.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA – R$40.000,00 (quarenta mil reais);

XXI – 34 – 3.3.90.47.00.00.00.00 – OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS – R$5.000,00 (cinco mil reais);

XXII – 35 – 3.3.90.49.00.00.00.00 – AUXÍLIO-TRANSPORTE – R$5.000,00 (cinco mil reais);

XXIII – 36 – 3.3.90.92.00.00.00.00 – DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES – R$5.000,00 (cinco mil reais);

XXIV – 32 – 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA – R$11.958,35 (onze mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e cinco centavos).

Art. 2°. A anulação disposta no artigo 1º no montante de R$ 1.859.164,43 (um milhão, oitocentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos) visa adequar o remanejamento orçamentário dos recursos financeiros a serem devolvidos ao Poder Executivo pelo Poder Legislativo.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 12 de novembro de 2025.

DÉBORA NOGUEIRA DA FONSECA ALMEIDA
Presidente

SÉRGIO ALVES QUIRINO
1º Secretário

Publicado por:
Marcos Fonseca da Silva
Código Identificador:93DF8AAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
EXTRATO DE CONTRATO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2025

Contratante:Câmara Municipal de Catas Altas

Contratado: Dirce Melo Lima Magalhães

CNPJ: 21.802.947/0001-96

Modalidade: Dispensa de Licitação Eletrônica por limite nº 23/2025

Processo autuado nº: 30/2025

Objeto:O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para fornecimento de cestas natalinas para os servidores da CMCA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Valor:R$ 19.950,00 (Dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).

Fundamento Legal: Lei Federal nº: 14.133/2021.

Vigência do contrato:12 de novembro a 31 de dezembro de 2025

Catas Altas, 12 de novembro de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:ADC912EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO N° 464, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

CONCEDE HOMENAGEM ESPECIAL AO VEREADOR PRESIDENTE DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES EM RECONHECIMENTO À CRIAÇÃO DA HONRARIA ‘MÉRITO DA SAÚDE PADRE ANTÔNIO CORVELO”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedida Homenagem Especial ao Vereador Presidente Danilo Santos Xavier Guimarães, pela criação da honraria “Mérito da Saúde Padre Antônio Corvelo” que visa reconhecer a relevante atuação dos Profissionais da Saúde no Município de Curvelo.

Art. 2º. A homenagem lhe será outorgada no ano de 2025, na mesma solenidade, juntamente com os demais homenageados com o Mérito da Saúde.

Art. 3º. A homenagem ao Vereador Presidente Danilo Santos Xavier Guimarães será materializada mediante a entrega de placa comemorativa.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de novembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:59E1EA5B

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 463, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

APROVA O PARECER PRÉVIO DO TRIBUAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, QUE APROVOU AS CONTAS DA PREFEITURA

MUNICIPAL DE CURVELO, REFERENTES AO PROCESSO Nº 1.167.526, EXERCÍCIO DE 2023, GESTÃO DO PREFEITO LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMA RÃES.

Faço saber que a Câmara Municipal de Curvelo, Minas Gerais, aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica aprovado o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, que aprovou as contas da Prefeitura Municipal de Curvelo, referentes ao Processo nº1.167.526, exercício de 2023, gestão do Prefeito Luiz Paulo Glória Guimarães.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de novembro de 2025.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:FAEDC93A

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 947, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL – CAD, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal Regimento Interno e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir instância colegiada responsável pela gestão documental e pela aplicação das normas técnicas de classificação, temporalidade e destinação final dos documentos produzidos e recebidos no âmbito da Câmara Municipal de Curvelo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º da Resolução nº 329/2025, que cria a Comissão de Avaliação Documental – CAD e define suas competências;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Documental – CAD da Câmara Municipal de Curvelo, com a seguinte composição:
I – Érica Maria da Silva Coura – Presidente
II - Paulo Afonso de Miranda - Membro
III – André de Lima Hipólito Souza - Membro;
Art. 2º Compete à Comissão de Avaliação Documental – CAD:
I - elaborar, revisar e aprovar o Plano de Classificação de Documentos Arquivísticos – PCDA e a Tabela de Temporalidade de Documentos Arquivísticos – TTDA, a ser publicada por meio de regulamento próprio da Comissão;
II - definir critérios de seleção, inclusão e exclusão de documentos no processo de digitalização, a serem publicados por meio de regulamento da Comissão;
III - emitir parecer sobre a destinação final dos documentos físicos (eliminação, guarda temporária ou guarda permanente), com base nos instrumentos de gestão documental e no art.7º do Decreto Federal nº 10.278/2000;
IV - supervisionar e fiscalizar o cumprimento das normas técnicas e legais no processo de digitalização, inclusive quanto ao uso de repositórios digitais confiáveis e às normas de preservação.
V - registrar as decisões em atas, assegurando transparência e rastreabilidade.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 11 de novembro de 2025

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Sônia Maria de Azevedo Sousa Leite
Código Identificador:5D8B4D13

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA
PAUTA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DO SEGUNDO PERÍODO DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGESIMA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba no uso das atribuições que lhes são conferidas de acordo com o Art. 29 do Regimento Interno faz saber que a pauta da reunião ordinária que se realizará no dia 13/09/2025, é a seguinte:
1ª PARTE
Leitura e votação da Ata 23/10/2025.
Leitura do Expediente
Leitura e distribuição do Projeto de Lei 049/2025 – Delimita a área e regulamenta o uso dos pontos de estacionamento de Taxi na Rua Marechal Floriano e na Praça Tiradentes, no Município de Guaraciaba-Mg, estabelecendo os requisitos para sua utilização por permissionários devidamente habilitados, o sistema de rotatividade, o procedimento de fiscalização e as penalidades para infrações pertinentes.
2ª PARTE
Indicação

Requerimento

Moção de Aplauso nº 06/2025
3ª PARTE
Entrega de Moção de Aplausos ao senhor Welisson Fialho
Entrega de Moção de Aplausos ao senhor Marciano Geraldo Teixeira
Palavra livre aos Vereadores
Guaraciaba/MG, 12 de novembro 2025

SILVÉRIO CÂNDIDO GAUDÊNCIO
Presidente

Publicado por:
Elisvânia Aparecida Rosa
Código Identificador:C1FF3878

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
ERRATA

ERRATA

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA por seu representante legal, Presidente Patricia Ribeiro de Araujo, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA a presente ERRATA**, referente ao Processo Licitatório nº 37/2025, nos seguintes termos:
1. DO OBJETO DA CORREÇÃO
Considerando a verificação posterior à formalização do processo de que houve equívoco na data da Ratificação publicada no dia 11/11/2025, **fica retificado a data da Ratificação do Processo 37/2025**, exclusivamente para fins de correção da data informada.
2. DA DATA DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO
Onde se lê: Inhaúma, 07 de Outubro de 2025
Leia-se: Inhaúma, 07de Novembro de 2025
3. DA JUSTIFICATIVA
A presente correção decorre de **erro material constatado após a análise da publicação.**

A retificação ora promovida visa **restabelecer a fiel correspondência entre os elementos do processo administrativo e os termos contratuais, garantindo segurança jurídica e transparência**, em conformidade com os princípios da legalidade, vinculação ao instrumento convocatório, e da supremacia do interesse público.

4. DOS EFEITOS

Os demais termos e cláusulas do Processo permanecem inalterados, surtindo esta errata efeitos retroativos à data de sua publicação, qual seja, **11 de Novembro de 2025**.

Publique-se e dê-se ciência à contratada para que produza os devidos efeitos legais.

Inhaúma, 11 de Novembro de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:B75596D5

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
PROCESSO LICITATÓRIO 38 2025 INEXIGIBILIDADE 18

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº38/2025, INEXIGIBILIDADE nº 18/2025.

Reconheço e RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para Contratação de *empresa especializada em capacitação em gestão pública visando a inscrição de 02 (dois) Vereadores no Curso de Capacitação para Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, Gestores, Assessores e Servidores Públicos cujo tema é: **145º Seminário Brasileiro**, a ser realizado em no município de Belo Horizonte – MG, na data: 13 e 14 de Novembro de 2025*, com fundamento no art. 75 inciso III da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADO:Instituto Nacional Tiradentes Ltda, pessoa jurídica portadora do CNPJ n.º 54.805.154/0001-80, com sede e administração na Av. Coronel Monteiro de Castro, n.º 128, Bairro Barra, município de Muriaé, Estado de Minas Gerais/ MG.
VALOR TOTAL:R$ 1.390,00 (Mil trezentos e noventa reais)

Inhaúma, 11 de Novembro de 2025.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente – Câmara Municipal de Inhaúma/MG

Publicado por:
Giselia C. Fernandes
Código Identificador:3F1CFF26

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 021-2025 - JOÃO PEDRO - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA - RENASCER

PROJETO DE LEI CM Nº 21, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a Associação Cultural e Social Renascer, cujo nome de fantasia é Instituto Voar.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Cultural e Social Renascer, cujo nome de fantasia é Instituto Voar, inscrita no CNPJ sob o nº 04.805.807/0001-52, com sede na Rua Vereador Milton Lacerda, nº 195, Reta Jacaré, Distrito Industrial, Lagoa da Prata – MG, CEP 35.592-496, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 7 de novembro de 2025.

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

JUSTIFICATIVA:

A Associação Cultural e Social Renascer, cujo nome de fantasia é Instituto Voar, é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado. Foi fundada em 6/12/2001, neste Município.

A associação tem por finalidade:

I - Prestar serviços à comunidade, dando oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, contribuindo com o desenvolvimento integral do ser humano;
II - Oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
III - Contribuir para o desenvolvimento da Ciência e tecnologia;
IV - Contribuir para o aperfeiçoamento profissional em áreas de interesse comunitário e, em especial, nas áreas de atuação social, de conformidade com a legislação profissional vigente;
V - Permitir a capacitação dos cidadãos, principalmente oferecendo cursos livres nas mais diversas áreas, da forma mais acessível possível, sendo a cidadania incorporada a todos os direitos civis, políticos e sociais.

A referida Entidade, conforme Atestado de Funcionamento anexo, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne aos seus objetivos, sendo sua diretoria composta de pessoas de reconhecida idoneidade moral, bem como, não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações, a seus diretores, associados e mantenedores sob nenhuma forma.

Solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, 7 de novembro de 2025.

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:D2CAB301

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 195-2025 - PL CM 19-2025 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA - AVF

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 195 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública a AVF – Associação Esportiva Veloso.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a AVF – Associação Esportiva Veloso - inscrita no CNPJ sob o nº 60.447.920/0001-84, com sede na Av. Antônio Pinto Resende, nº 15, Bairro Sol Nascente, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:631DB8CA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 196-2025 - PL EM 188-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 500.000,00 (SAAE)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 196 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, para atender à seguinte dotação orçamentária:
20.004 – SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
2.006 - Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
17.512.1702.2006.3390.39 ..... R$ 500.000,00
Total ..... R$ 500.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
2501 – Superavit Financeiro do Exercício de 2024 ..... R$ 500.000,00
Total ..... R$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:A0A8295D

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 197-2025 - PL EM 193-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 500.000,00 (PEDIDO Nº 096-2025)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 197 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 500.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8159 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde - MAC
335039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 500.000,00
Total ..... R$ 500.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 200.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 300.000,00
Total ..... R$ 500.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:9F5DF685

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 198-2025 - PL EM 194-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR R$ 180.000,00 (PEDIDO Nº 097-2025)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 198 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 180.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8159 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde - MAC
335041 – Contribuições ..... R$ 180.000,00
Total..... R$ 180.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizada a Tendência ao Excesso de Arrecadação na rubrica 2.4.2.1.50.0.1.25.00.00 – Transferência SUS do Estado – Indicação 166478 – Investimento APAE.
Total..... R$ 180.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:4DEA66A0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 199-2025 - PL EM 196-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 2.030.000,00 (PEDIDO Nº 098-2025)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 199 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 2.030.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 2.030.000,00 (dois milhões e trinta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0401.8160 – Subsídio do Secretário de Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 18.000,00
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0401.8162 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 12.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 3.000,00
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0408.8163 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 3.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.0402.8164 – Bloco da Proteção Social Básica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 55.000,00
319013 – Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 5.000,00
12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.302.1208.8028 – Judicialização da Saúde/Ouvidoria SUS
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 25.000,00
12.002 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.122.1201.8029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
319016 – Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
319004 – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 35.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
319004 – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 350.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8036 – Manutenção do PSAUBU – Programa de Saúde Bucal
319004 – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 145.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8138 – Manutenção do Programa PNAISP Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 25.000,00
319013 – Obrigações Patronais..... R$ 7.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas – CEM
319004 – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 45.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
319004 – Contratação por Tempo Determinado..... R$ 180.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 460.000,00
319013 – Obrigações Patronais.....R$ 285.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 310.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8074 – Manutenção da Casa de Apoio
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 3.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.303.1204.8045 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 36.000,00
Total ..... R$ 2.030.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0401.8160 – Subsídio do Secretário de Assistência Social
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.000,00
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0401.8162 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD SUAS
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0404.8167 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho de Assistência Social
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 3.000,00
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.122.0408.8163 – Bloco de Gestão do Programa Bolsa Família d Cadastro Único
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 90.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00

04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.0402.8164 – Bloco da Proteção Social Básica
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 2.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 15.000,00
04.002 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social
08.245.0403.8165 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - MAC
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 55.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 25.000,00
04.007 – Secretaria Municipal de Assistência Social – Conselho Tutelar
08.243.0403.8169 – Manutenção do Conselho Tutelar
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.000,00
12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8025 – Subsídio do Secretário de Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 2.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 14.000,00

12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8026 – Manutenção da Secretaria de Saúde
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 15.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 20.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 2.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....… R$ 5.000,00
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas ..... R$ 2.000,00
339032 – Despesas de Exercícios Anteriores ..... R$ 4.000,00
339039 – Indenizações e Restituições ..... R$ 2.000,00
12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1201.8101 – Manutenção de Compras e Almoxarifado da Saúde
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....….. R$ 5.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 3.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 10.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....… R$ 8.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....… R$ 5.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 2.000,00
12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.122.1206.8027 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 10.000,00
12.001 – Secretaria Municipal de Saúde – Gabinete da Secretaria de Saúde
10.302.1208.8028 – Judicialização da Saúde/Ouvidoria SUS
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00
12.002 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10.122.1201.8029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 4.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1201.7005 – Construção da Estação Saúde
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 3.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8033 – Manutenção da Oxigenoterapia Domiciliar
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ….. R$ 3.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8034 – Manutenção das Policlínicas I, II e Martins Guimarães – Atenção Básica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 10.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 70.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8035 – Manutenção das ESF's – Estratégias de Saúde da Família
339030 – Material de Consumo .....…..... R$ 387.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física .....….. R$ 50.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....….. R$ 70.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8036 – Manutenção do PSAUBU – Programa de Saúde Bucal
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....….. R$ 144.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 64.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil .....… R$ 30.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 2.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1202.8138 – Manutenção do Programa PNAISP – Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 30.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.301.1207.8032 – Convênio com Universidades de Saúde
339030 – Material de Consumo ..... R$ 5.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8037 – Manutenção do TFD – Tratamento Fora do Domicílio
319004 – Contratação por Tempo Determinado .....…. R$ 15.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....…..... R$ 8.000,00
319013 – Obrigações Patronais …….... R$ 8.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 15.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8040 – Manutenção do Centro de Especialidades Médicas – CEM
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 36.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 12.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....…. R$ 25.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8041 – Manutenção da Fisioterapia
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 30.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 10.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 15.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8042 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento
339030 – Material de Consumo ..... R$ 100.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8043 – Manutenção do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil .....…..... R$ 70.000,00
319013 – Obrigações Patronais .....…….... R$ 50.000,00
339036 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física ..... R$ 30.000,00
449052 – Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 8.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8044 – Manutenção do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 10.000,00
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 120.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 15.000,00
319016 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil ..... R$ 5.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 20.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8030 – Rateio de Consórcios/CISURG e ICIMEP
317170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 2.000,00
337170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 2.000,00
447170 – Rateio pela Participação em Consórcio Público ..... R$ 2.000,00

12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.303.1204.8045 – Manutenção das Atividades de Assistência Farmacêutica
319004 – Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 8.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 5.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1203.8074 – Manutenção da Casa de Apoio
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 22.000,00
319013 – Obrigações Patronais ..... R$ 2.000,00
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.8159 – Gestão dos Estabelecimentos Prestadores dos Serviços de Saúde – MAC
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....…..... R$ 14.000,00
12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.304.1205.8046 – Manutenção da Vigilância Sanitária e Zoonoses
339030 – Material de Consumo ..... R$ 13.000,00
12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
10.305.1205.8047 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 15.000,00
339030 – Material de Consumo ..... R$ 14.000,00
Total ..... R$ 2.030.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:BF3BF182

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 200-2025 - PL EM 197-2025 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 62.275,41 (PEDIDO Nº 095-2025)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 200 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 62.275,41.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 62.275,41 (sessenta e dois mil, duzentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a ações inerentes ao Estado
06.181.0302.4006 – Convênio com a Polícia Militar
335041 – Contribuições …..... R$ 62.275,41
Total..... R$ 62.275,41

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguintes dotações orçamentárias:
01.002 – Gabinete do Prefeito – Apoio a ações inerentes ao Estado
06.122.0302.3086 – EP – Repasse Conselho Comunitário de Segurança Pública – CONSEP
335041 – Contribuições .....…. R$ 25.054,00
445043 – Subvenções Sociais ..... R$ 17.221,41
12.003 – Secretaria Municipal de Saúde – Setor de Saúde
10.302.1207.7056 – EP – Repasse para Lions Clube de Lagoa da Prata
335042 – Auxílios ..... R$ 20.000,00
Total..... R$ 62.275,41

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F8C7EBCA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 201-2025 - PL EM 195-2025 - AUTORIZA REPASSE APAE

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 201 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Contribuição à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder contribuição, no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº 20.897.203/0001-30.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2025.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:04FEFE07

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
PREGÃO ELETRÔNICO

A Câmara Municipal de Lagoa Santa torna público a abertura do Pregão Eletrônico nº. 014/2025. Apresentação das propostas: 13/11/2025 às 14:00h até 28/11/2025 às 14:00h. Fase de Lances: 28/11/2025 às 14:01h. OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de buffet para os eventos Cidadão Honorário 2025 e Posse da Mesa Diretora 2026, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa Santa. edital, TR e documentos encontram-se à disposição dos interessados no Portal de Compras www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Lagoa Santa www.cmlagoasanta.mg.gov.br.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:657C2EC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 26, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 26, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Concede férias regulamentares à servidora que menciona e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais;
Considerando o disposto no artigo 132 da Lei Complementar nº 15, de 2010, que "*Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina*",

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentares à servidora Carla de Castro e Castro, Recepcionista, no período de 13/11/2025 a 12/12/2025, relativa ao período aquisitivo de 3/7/2024 a 2/7/2025.

Art. 2º O Departamento de Finanças incumbir-se-á de proceder às anotações necessárias ao cumprimento desta Portaria, assim como todas as demais providências que forem cabíveis.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 12 de novembro de 2025.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:1FB5CFC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
CONTRATO 004/2025

VIVO EMPRESAS Proposta S000004282525. Objeto: Contrato de Prestação de Serviços e Vendas de Produtos dos CORREIOS – Contratada:**TELEFONICA BRASIL S.A**– Valor: R$ 959,76 – Assinatura: 12/11/2025. Vigência: 12/11/2025 a 12/11/2026.

Publicado por:
Adriana de Cássia Alves Dos Santos
Código Identificador:96F12E5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG) EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 050/2025 - DISPENSA Nº 050/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG) - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 050/2025 - DISPENSA Nº 050/25. CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG). Processo Nº 050/25, Dispensa nº 050/2025. **DESPACHO: —** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, RECONHEÇO e RATIFICO a contratação. **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica para fornecer acesso ao sistema CapCut Pro pelo período de 12 (doze) meses, para ser utilizado pelo setor de assessoria e comunicação da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG. **JUSTIFICATIVA:** No caso em tela, foi colhida cotação de preços com empresas do ramo de atividade relacionado ao serviço. Por fim, foi publicado aviso de manifestação de interesse, no site do PNCP e no site desta Câmara Municipal, para eventuais novos interessados, que ofertaram novas propostas, estando justificado os preços. **Vencedor:** GABRIEL BARROS DOS SANTOS **– CNPJ Nº:**50.861.265/0001-52**– Valor de R$580,00 (quinhentos e oitenta reais).**

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente – Biênio 2025/2026. -

Ouro Fino/MG, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gustavo Brandão Azevedo
Código Identificador:F3A28444

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG) EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 051/2025 - DISPENSA Nº 051/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG) - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 051/2025 - DISPENSA Nº 051/25. CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG). Processo Nº 051/25, Dispensa nº 051/2025. **DESPACHO: —** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, RECONHEÇO e RATIFICO a contratação. **OBJETO:** aquisição de um notebook Apple destinado ao setor de contabilidade da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG. **JUSTIFICATIVA:** No caso em tela, foi colhida cotação de preços com empresas do ramo de atividade relacionado ao serviço. Por fim, foi publicado aviso de manifestação de interesse, no site do PNCP e no site desta Câmara Municipal, para eventuais novos interessados, que ofertaram novas propostas, estando justificado os preços. **Vencedor:** A. B. DE ARAUJO **– CNPJ Nº:**50.861.265/0001-52**– Valor de R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).**

CLÓVIS COLDIBELI –
Presidente – Biênio 2025/2026. -

Ouro Fino/MG, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gustavo Brandão Azevedo
Código Identificador:4AFD6F88

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG) EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 052/2025 - DISPENSA Nº 052/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG) - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 052/2025 - DISPENSA Nº 052/25. CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG). Processo Nº 052/25, Dispensa nº 052/2025. **DESPACHO: —** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, RECONHEÇO e RATIFICO a contratação. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento e operação de estrutura de som para o evento oficial da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. **JUSTIFICATIVA:** No caso em tela, foi colhida cotação de preços com empresas do ramo de atividade relacionado ao serviço. Por fim, foi publicado aviso de manifestação de interesse, no site do PNCP e no site desta Câmara Municipal, para eventuais novos interessados, que ofertaram novas propostas, estando justificado os preços. **Vencedor:** MARCELI LEME DA SILVA BRIONIS DA COSTA **– CNPJ Nº:** 44.221.672/0001-00 **– Valor de R$1.500,00 (mil e quinhentos reais).**

CLÓVIS COLDIBELI
Presidente – Biênio 2025/2026. -

Ouro Fino/MG, 10 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gustavo Brandão Azevedo
Código Identificador:618681E5

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG) EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 053/2025 - DISPENSA Nº 053/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG) - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 053/2025 - DISPENSA Nº 053/25. CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG). Processo Nº 053/25, Dispensa nº 053/2025. **DESPACHO: —** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, RECONHEÇO e RATIFICO a contratação. **OBJETO:** contratação de empresa especializada na área de arquitetura para realizar o projeto arquitetônico de reforma da recepção e plenário da Câmara Municipal de Ouro Fino/MG. **JUSTIFICATIVA:** No caso em tela, foi colhida cotação de preços com empresas do ramo de atividade relacionado ao serviço. Por fim, foi publicado aviso de manifestação de interesse, no site do PNCP e no site desta Câmara Municipal, para eventuais novos interessados, que ofertaram novas propostas, estando justificado os preços. **Vencedor:** ALINE PARIZATTO BROMBIM REFORMAS E DECORAÇÕES – **CNPJ Nº:** 34.331.823/0001-11 **Valor de R$13.400,00 (treze mil e quatrocentos reais).**

CLÓVIS COLDIBELI –
Presidente – Biênio 2025/2026. –

Ouro Fino/MG, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Gustavo Brandão Azevedo
Código Identificador:6A8630B9

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
(MG) EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 049/2025 - DISPENSA Nº 049/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG) - EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 049/2025 - DISPENSA Nº 049/25. CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO (MG). Processo Nº 049/25, Dispensa nº 049/2025. **DESPACHO: —** Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, RECONHEÇO e RATIFICO a contratação. **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP - serviço móvel pessoal), com internet móvel, pelo sistema digital pós-pago, devidamente autorizada pela agência nacional de telecomunicações – ANATEL, visando atender as demandas do setor de assessoria de planejamento e apoio parlamentar da Câmara Municipal de Ouro Fino-MG. **JUSTIFICATIVA:** No caso em tela, foi colhida cotação de preços com empresas do ramo de atividade relacionado ao serviço. Por fim, foi publicado aviso de manifestação de interesse, no site do PNCP e no site desta Câmara Municipal, para eventuais novos interessados, que ofertaram novas propostas, estando justificado os preços. **Vencedor:** WISP ICONECTA SERVIÇOS DE REDE LTDA-ME – **CNPJ Nº:**08.734.110/0001-99**– Valor de R$478,80 (quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).**

CLÓVIS COLDIBELI –
Presidente – Biênio 2025/2026. -

Ouro Fino/MG, 27 de outubro de 2025.

Publicado por:
Gustavo Brandão Azevedo
Código Identificador:75493DBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

ATOS NORMATIVOS
PORTARIA Nº 149, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025. ALTERA O INCISO IV, DO ART. 4º, DA PORTARIA Nº 84, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 149, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA O INCISO IV, DO ART. 4º, DA PORTARIA Nº 84, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

Considerando as disposições da Lei Complementar nº 250, de 15 de abril de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM) no dia 16 de abril de 2025, que "Dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Patrocínio-MG"; e

Considerando o requerimento apresentado pelo Vereador Marco Antônio de Castro Alves, por meio do qual solicita a alteração da lotação dos Assessores de Gabinete do então vereador Alexandre Vitor Castro da Cruz para que passem a lotar no seu respectivo gabinete;

R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR o inciso IV, do art. 4º, da Portaria nº 84, de 16 de abril de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

IV - Gabinete do Vereador Marco Antônio de Castro Alves:

a) Assessor de Gabinete-Coordenador Político, símbolo CC-ASS1, cuja carga horária será de 37,5 horas semanais - Renilda Pereira Cruz Nunes, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 17:30h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;

b) Assessor de Gabinete-Relações Parlamentares, símbolo CC-ASS2, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Rubens Fernando Figueiredo, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;

c) Assessor de Gabinete-Relações Comunitárias, símbolo CC-ASS4, cuja carga horária será de 30 horas semanais - Elias Miranda de Resende, que realizará atendimentos internos diariamente, e externos quando necessário, no horário de 08:00h às 11:00h e de 13:00h às 16:00h, executando, além das atribuições legais, outras tarefas atinentes ao gabinete que forem conferidas pelo vereador;

(...)"

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Patrocínio/MG, 12 de novembro de 2025.

NÍKOLAS DE QUEIROZ ELIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:FC2CD04C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°. 250 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário ao Exmo Sr. MARCOS VINÍCIUS CALHEIROS SOUZA, e dá outras providências.

Os vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do Povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário poço-fundense ao Exmo. Senhor **Marcos Vinícius Calheiros Souza.**

Art. 2º - A entrega do Título ocorrerá em sessão solene em data a ser previamente marcada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:37BB05B7

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°. 251 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário ao Exmo Sr. DIEGO ABRAÃO MELO MIRANDA, e dá outras providências.

Os vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do Povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário poço-fundense ao Exmo. Senhor **Diego Abraão Melo Miranda.**

Art. 2º - A entrega do Título ocorrerá em sessão solene em data a ser previamente marcada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:66D34657

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°. 252 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão de título de cidadão honorário ao Exmo Sr. Luiz Fernando de Carvalho, e dá outras providências.

Os vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do Povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário poço-fundense ao Exmo. Senhor **Luiz Fernando de Carvalho.**

Art. 2º - A entrega do Título ocorrerá em sessão solene em data a ser previamente marcada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:D3E16996

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°. 253 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de título de cidadã benemérita à Exma Sra. Silvana Faustino da Silva Laudino, e dá outras providências."*

Os vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do Povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Benemérita poço-fundense à Exma. Senhora **Silvana Faustino da Silva Laudino.**

Art. 2º - A entrega do Título ocorrerá em sessão solene em data a ser previamente marcada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:8E3731BA

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°. 254 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de título de cidadã honorária à Exma Sra. Lucinda Lindalva Fernandes de Oliveira, e dá outras providências."*

Os vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do Povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Honorária poço-fundense à Exma. Senhora Lucinda Lindalva Fernandes de Oliveira**.**

Art. 2º - A entrega do Título ocorrerá em sessão solene em data a ser previamente marcada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:DC0E877C

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°. 255 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de título de cidadão benemérito ao Exmo Sr. José Gumercindo de Oliveira, e dá outras providências."*

Os vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do Povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito poço-fundense ao Exmo. Senhor
José Gumercindo de Oliveira.

Art. 2º - A entrega do Título ocorrerá em sessão solene em data a ser previamente marcada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:245A7584

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°. 256 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"*Dispõe sobre a concessão de título de cidadão Honorário ao Exmo Sr. Padre Nailton Gonçalves Dias, e dá outras providências."*

Os vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do Povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, aprovam a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Honorário poço-fundense ao Exmo. Senhor **Padre Nailton Gonçalves Dias**.

Art. 2º - A entrega do Título ocorrerá em sessão solene em data a ser previamente marcada.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:BD30788E

CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO
RESOLUÇÃO N°. 257 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a concessão do prêmio *"Mulher Destaque no município de Poço Fundo/MG"* à Sra. SEBASTIANA MENDES DE OLIVEIRA, e dá outras providências".

Os vereadores da Câmara Municipal de Poço Fundo, Estado de Minas Gerais, representantes do Povo, no exercício dos direitos políticos e constitucionais e das prerrogativas do Poder Legislativo, nos termos da Lei nº 2.524 de 09 de agosto de 2023, aprovam a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica concedido o Prêmio **"Mulher Destaque no município de Poço Fundo"** à Sra. **SEBASTIANA MENDES DE OLIVEIRA.**

Art. 2º. A entrega do Título ocorrerá em Sessão Solene.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

NILSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Câmara de Poço Fundo

Publicado por:
Aline Fernandes Silva de Morais
Código Identificador:1E5CFB08

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
DECRETO LEGISLATIVO N. 013/2025

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO A JOSÉ MARIO LIMA

A Câmara Municipal de Prata APROVA e o Presidente PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário do Prata/MG, por justa homenagem e gratidão a José Mario Lima.

Art. 2º A outorga de Título se dará em sessão solene, em data a ser marcada pela Câmara Municipal após comunicação feita ao homenageado.

Art. 3º Fica o Presidente da Câmara autorizado a utilizar os recursos previstos no orçamento do Legislativo para atender as despesas da solenidade.

Art. 4° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata, 03 de novembro de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal

NARA ABGAIL MARQUES VILELA
1º Secretária

Publicado por:
Rodolfo Marques Silva
Código Identificador:5E2B1ED5

CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA
PORTARIA Nº. 082/2025

INSTITUI COMISSÃO TEMPORÁRIA DE TRANSIÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DO PRATA PARA O PERÍODO DE TRANSIÇÃO DE MANDATOS 2025/2026 E NOMEIA MEMBROS.

A Presidente da Câmara Municipal do Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o que determina o art. 3º da Resolução nº. 001/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Temporária de Transição da Câmara Municipal do Prata/MG, para o período de transição de mandatos 2025/2026.
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão instituída no art. 1º desta Portaria:

I – Presidente:
Thiago José de Moraes Saraiva

II – Membros:
Rafael Marcondes de Oliveira
Rodolfo Marques Silva

Art. 3º Esta Comissão será extinta em 31 (trinta e um) de dezembro de 2025.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal do Prata/MG, 12 de novembro de 2025.

ANE ROSE VIEIRA FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Prata/MG

Publicado por:
Rafael Marcondes de Oliveira
Código Identificador:6A536348

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 49/2025

"Regulamenta o Credenciamento, procedimento auxiliar nas licitações e contratações no âmbito do Poder Legislativo do Município de Santa Bárbara".

Art. 1º. O procedimento auxiliar de credenciamento, no âmbito do Poder Legislativo de Santa Bárbara, obedecerá ao disposto nesta Portaria e é aplicável às licitações e contratações realizadas com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. Além dos procedimentos previstos no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o credenciamento de interessados poderá ser utilizado sempre que houver inviabilidade de competição, quando o objetivo da administração for dispor da maior rede possível de prestadores de serviços mediante condições padronizadas e previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.

Art. 2º. Para os efeitos desta Portaria, serão adotadas as seguintes definições:

I - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, credenciem-se no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;
II - contratação paralela e não excludente: hipótese em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

Art. 3º. O cadastramento de interessados será iniciado com a abertura de processo administrativo, em que a entidade ou o órgão público observará o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 4º. O edital de credenciamento conterá objeto específico, exigências de habilitação, exigências de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração, minuta de termo contratual e modelos de declarações, sendo o mesmo divulgado e mantido à disposição do público, no Diário Oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 1º. Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de três dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento.
§ 2º. Contra o deferimento ou indeferimento do credenciamento, caberá recurso dirigido, por intermédio da comissão julgadora do credenciamento, após juízo de reconsideração, à Diretoria de Gestão.
§ 3º. A formalização de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 5º. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Parágrafo único. O indeferimento do pedido de credenciamento não inibe a sua reapresentação pelo interessado, condicionado ao preenchimento da exigência não atendida no pleito anterior.

Art. 6º. A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas nesta Portaria e no edital de credenciamento.

Art. 7º. Para a contratação do credenciado, deverá ser realizado processo de inexigibilidade de licitação, previsto no inciso IV do art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, devendo o processo observar o disposto no art. 72 da referida lei.

Art. 8º. Durante a vigência do edital de credenciamento, incluídas as suas republicações, a Câmara, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação, quando serão exigidos os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas quando do credenciamento do interessado, especialmente para a assinatura do contrato respectivo.

Art. 9º. A administração deve permitir o cadastramento permanente de novos interessados podendo, caso seja de interesse para administração e controle do serviço, fixar data limite para habilitação.

§ 1º. Poderá haver republicação do edital, com periodicidade não superior a vinte e quatro meses, para garantir a publicidade efetiva do procedimento.

§ 2º. A depender do objeto e de forma devidamente motivada, o edital poderá estipular prazo para a assinatura de novos contratos, de modo a permitir melhor fiscalização e controle do fornecimento do bem ou serviço por parte dos credenciados.

Art. 10. O edital fixará as condições e prazos para a denúncia ao credenciamento, obedecendo aos seguintes critérios:

I - o pedido de descredenciamento pelo interessado, sem a aplicação de penalidades administrativas, poderá se dar antes da assinatura do contrato, ou relativamente a novos contratos com o mesmo objeto, após a contratação, as hipóteses de rescisão serão regidas pelos próprios instrumentos contratuais;

II - o descredenciamento por ato da administração pública poderá se dar, dentre outras hipóteses condizentes com o objeto do credenciamento:

a) por desinteresse da administração no objeto, devidamente fundamentado no processo administrativo respectivo;
b) por descumprimento das condições mínimas para a contratação por parte dos credenciados;
c) pela rescisão do contrato decorrente do credenciamento por culpa do credenciado;
d) pela aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a administração pública ou Declaração de Inidoneidade.

Parágrafo único. A ausência de manutenção das condições iniciais, o descumprimento das exigências desta Portaria, do edital, do contrato ou da legislação pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, observado o contraditório e a ampla defesa, cabendo, durante o prazo de análise:

I - advertência por escrito;
II - suspensão temporária do seu credenciamento;
III - descredenciamento;
IV - multa.

Art. 11. Na hipótese de contratação paralela e não excludente, caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, o edital deverá prever os critérios objetivos de distribuição da demanda baseado na rotatividade, podendo ser adotados, dentre outros, os seguintes:

I - convocação dos credenciados por ordem de inscrição;
II - sorteio;
III - localidade ou região onde serão executados os trabalhos.

§ 1º. Será considerado o dia da inscrição aquele em que todos os documentos exigidos no edital forem apresentados na sua completude e regularidade.
§ 2º. O sorteio de que trata o inciso II será realizado em sessão pública, e o comparecimento do credenciado à sessão é facultativo.
§ 3º. Decorrido o prazo para assinatura do contrato ou início da execução dos serviços, sem justificativa aceita pelo órgão contratante, será convocado o próximo credenciado de acordo com a ordem estabelecida em sorteio.

Art. 12. É vedada a indicação, pelo órgão ou entidade contratante, de credenciado para atender demandas fora da ordem prevista no caput do artigo anterior, salvo havendo justificativa expressa, na qual será observada, preferencialmente, a ordem prevista no art. 11 desta Portaria.

Art. 13. A lista contendo a ordem de contratação dos credenciados será permanentemente disponibilizada no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Santa Bárbara.

Art. 14. A administração poderá celebrar contratos com prazo de até cinco anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e respeitadas as diretrizes do art. 106 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, MG, 12 de Novembro de 2025.

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:E32C5AFC

PROCURADORIA JURIDICA
RESOLUÇÃO DE Nº 600 / 2025

"*Aprova as contas do Município de Santa Bárbara referente ao exercício do ano de 2020 e dá outras providências"*

OS MEMBROS DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – MG: Fazemos saber que o soberano Plenário aprovou, por unanimidade, e nós promulgamos a seguinte resolução:

Art. 1º. Fica aprovada a prestação de contas anual apresentada pelo Poder Executivo do Município de Santa Bárbara referente ao exercício de 2020, nos exatos termos do parecer emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no âmbito do processo nº 1104376.

Art. 2º. A Câmara Municipal afixará a presente Resolução em seu mural, bem como publicará no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Art. 3º. O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e o Poder Executivo Municipal deverão ser notificados do inteiro teor dessa Resolução.

Art. 4º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 12 de Novembro de 2025

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
(Presidente)

JULIANO DE MORAS CALDEIRA XAVIER
(Vice-Presidente)

BRENO MIRANDA DA SILVA
(Primeiro Secretário)

CÁSSIO AUGUSTO DE ASSIS FERREIRA
(Segundo Secretário)

Membros da Mesa Diretora – Biênio 2025/2026

Publicado por:
Gabriel Carvalho Nascimento
Código Identificador:6DC3FDF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
PORTARIA N. 78/2025

Aprova o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) da Câmara Municipal de São Lourenço para o exercício de 2026.

CONSIDERANDO que o Controle Interno deve ser exercido com respeito ao que preceitua a Constituição Federal, as normas de direito financeiro, especialmente aquelas da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar Federal 101/2000, demais legislações, inclusive municipais e as normativas do TCE/MG;

CONSIDERANDO que o sistema de Controle Interno tem como objetivos básicos assegurar a boa gestão dos recursos públicos, com enfoque na avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados, cujos resultados serão consignados em relatório com recomendações para aprimoramento dos controles adotados;

CONSIDERANDO que a unidade de Controle Interno possui a competência para organizar, programar e executar auditorias internas operacionais, financeiras e de conformidade, segundo a Norma Brasileira de Auditoria do Setor Público – NBASP, nos diversos setores administrativos do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) da Câmara Municipal de São Lourenço - MG, para o ano de 2026.

Art. 2º O Controlador Interno, responsável pela Controladoria da Câmara Municipal de São Lourenço – MG será o responsável pela organização e execução dos trabalhos a serem desenvolvidos no Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) do ano de 2026.

Art. 3º Os objetivos básicos pretendidos com o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) compreendem:

I - Verificar e acompanhar a legalidade dos atos e resultados quanto à eficácia e eficiência da gestão do Legislativo, visando a boa administração dos recursos públicos;
II - Verificar e acompanhar a execução contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, publicidade, eficiência nos termos da Constituição;
III - Acompanhar e avaliar o cumprimento dos objetivos e metas ficais e financeiras, bem como os resultados dos programas ou ações e seus custos, quando da sua análise quadrimestral;
IV - Acompanhar e avaliar o cumprimento da legislação vigente bem como das orientações e determinações do TCE/MG;
V - Apresentar sugestões de melhorias posteriores às auditorias com o fim de promover o aprimoramento dos controles pré-existentes, bem como implementar novas metodologias de controle se assim for necessário.

Art. 4º O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) será executado no período de janeiro a dezembro de 2026.

Parágrafo único. A atividades estabelecidas no PAAI não são fixas, nem obrigatória sua realização por completo, podendo ser alterada, suprimida ou ampliada de acordo com a necessidade de adequação exigida na execução das atividades do exercício financeiro.

Art. 5º Para a consecução das auditorias poderão ser aplicadas as seguintes fases: planejamento e definição do objetivo, elaboração de *check list*, entrevistas, exame documental, visita *in loco*, relatório instrutório, conclusivo e publicidade.

Art. 6º Os trabalhos de auditoria serão: operacional, financeira ou de conformidade; e serão registrados em relatórios, com indicações claras de eventuais falhas, deficiências, e demais questões julgadas como relevantes.

Art. 7º A Controladoria, poderá solicitar ajuda técnica profissional dos demais servidores para execução dos trabalhos de auditoria e, terá acesso livre a todas as informações e documentos necessários para o desempenho de suas funções, e ainda, de acordo com a necessidade e disponibilidade, poderá ofertar maior ênfase à determinadas verificações.

Art. 8º Os resultados das atividades de auditoria serão levados ao Conhecimento do Presidente da Câmara e demais responsáveis pelas áreas envolvidas, para que tomem ciência e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Art. 9º O Controlador Interno poderá, a qualquer tempo e sempre que julgar necessário, requisitar informações aos demais setores da Câmara, independentemente do cronograma previsto no Plano Anual de Auditoria 2026.

Art. 10. As atividades e auditorias serão desenvolvidas aleatoriamente podendo ocorrer em todos os setores administrativos desta casa legislativa.

Art. 11. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rommel Junqueira Fernandes
Código Identificador:B3903CD0

CÂMARA DE SÃO LOURENÇO
TERMO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 68/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2025
Registro de preço

O Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, n.º 11/2025, processo n.º 68/2025, conforme lançamentos na plataforma de licitações BLL e PNCP, tendo como vencedora: JULIMAR DE ASSIS SOUZA, CNPJ: 59.804.933/0001-84, no valor de R$ 462,00 por cesta, no valor total de R$16.170,00.
O processo transcorreu normalmente. Nada mais a registrar.

São Lourenço – MG, 11 de novembro de 2025.

WALDINEI ALVES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Bruna Maria Rodrigues Sanches
Código Identificador:522D116F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - ATO ADMINISTRATIVO CIDES Nº 52/2025

ESTABELECE O DIA QUE MENCIONA COMO PONTO FACULTATIVO NAS DEPENDÊNCIAS DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES.

O Presidente do CIDES, Francisco Lourenço Borges Neto, no uso de suas atribuições legais e estatutárias vigentes,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica estabelecido, em acompanhamento aos municípios consorciados, ponto facultativo no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES – no dia 21 de novembro do corrente ano, sexta-feira, em decorrência do feriado nacional da consciência negra.
Art. 2º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 12 de novembro de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:A7663D6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 069/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 011/2025

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – avisa aos interessados da Publicação do Edital para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM ALCANCE “VIEWS” PARA DIVULGAÇÃO EM PORTAL DE NOTÍCIAS NA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA

ÁREA MINEIRA DA SUDENE – CIMAMS E DESTE. Modalidade Aberta, com prazo de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação para o interessado credenciar-se. Informações pelo fone (38) (38)93300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo do CIMAMS

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:DEC83EC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO 006/2025

Espécie: Ata de Registro de Preços n° 012/2025, referente ao Processo Licitatório 006/2025, Pregão, na forma Eletrônica 006/2025. Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Dos Municípios Do Lago De Furnas – CIMLAGO, com sede em Rua Juscelino Barbosa, nº 816, Centro em Alfenas, Estado de Minas Gerais – CEP 37.130-039, inscrito no CNPJ 50.387.580/000190 e a empresa **ASSOCIAÇÃO CARIOCA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS,** com sede na Estrada Marechal Miguel Salazar Mendes de Moraes, nº 280, Sala 201, Bairro Taquara, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22770-331, inscrita no CNPJ sob o nº **08.827.841/0001-89.** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade compartilhada, para a futura e eventual contratação de empresa especializada em administração e organização de eventos no geral, conforme especificações e condições estabelecidas no Anexo I e demais disposições do Edital, para atender os municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO. Vigência: **03/11/2025 até 03/11/2026.** Valor: **R$ 180.373.761,00 (cento e oitenta milhões, trezentos e setenta e três mil, setecentos e sessenta e um reais).**

Alfenas, 11 de novembro de 2025.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:342BEF6F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 46/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2025.

HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 46/2025 - Pregão Eletrônico nº 27/2025.
Empresas Vencedoras:
ORLY VEICULOS E PEÇAS S.A –CNPJ: 21.483.615/0010-87
TECAR MINAS AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 01.739.520/0001-83
USINA COMÉRCIO DE VEICULOS LTDA- CNPJ: 48.545.691/0001-35

Curvelo/MG, 07/11/2025 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:8CF24529

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 49/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025.

HOMOLOGAÇÃO – Processo Licitatório 49/2025 - Pregão Eletrônico nº 30/2025.
Empresas Vencedoras:
SEGUROS SURA S.A –33.065.699/0001-27

Curvelo/MG, 07/11/2025 –

MAGNA FONSECA BARBOSA –
Autoridade Competente CISMEV.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:D50EF8A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 56/2025
PROCESSO Nº 22/2025
DISPENSA Nº 10/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135, inscrita no CNPJ sob o nº 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do contrato supracitado, cujo objeto é a contratação de enpresa especializada em desinsetização (dedetização), destinada ao atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Viçosa - CISMIV. O contrato foi pactuado entre a empresa DDA DEDETIZADORES ASSOCIADOS - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.839.280/0001-91, com sede na Rua Campos Sales, n° 490, Calafate, Belo Horizonte-MG, neste ato representado por Marcos Gonçalves Pinheiro Silva, inscrito no CPF sob o nº: 445.700.826-53, denominada CONTRATADA, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do Processo retromencionado e Lei n° 14.133/2021. Data de assinatura: 11/11/2025. Vigência: 12 (doze) meses contados da data da assinatura.

Viçosa-MG, 12 de novembro de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Aline Aparecida da Silva
Código Identificador:281BF2F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2025-61.841.370 ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ** torna público o extrato do contrato nº 194/2025. **CONTRATADO** -61.841.370 ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA Locação de veículos destinados à prestação de serviços aos municípios (IGARATINGA) consorciados, visando

atender as demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará, consoante especifica o Edital de Credenciamento n° 004/2025 que integra o presente termo para todos os fins de direito. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - 01.01.01-10.301.428.2002-3.3.90.39.00- Outros serviços de terceiros- pessoa jurídica. **VIGÊNCIA CONTRATUAL** - O prazo de vigência da contratação é de 12 doze meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021(03/10/2025 a 03/10/2026). **DOS VALORES** - O valor total do presente contrato é de R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Pará de Minas, 12 de novembro de 2025.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:B168E15A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISTRISUL - CONSORCIO PUB. INT. DE SAUDE DA REDE DE URG. E MERG. DO TRIANGULO SUL

CONSORCIO
EXTRATOS CONTRATOS CISTRISUL

Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul- CISTRISUL Extrato de Contrato/Ata Pregão Eletrônico nº: 017/2025 Número de Contrato:019/2025 Objeto: Registro de Preço para aquisição futura e eventual de agente redutor de arla 32 baldes 20 litros. Empresa Contratada: Piracaia Comércio de Produtos Eletro-Eletrônicos Ltda. CNPJ da Contratada: 45.805.559/0001-27. Empresa Contratante: CISTRISUL. CNPJ da Contratante: 20.310.169/0001-55. Valor: R$32.250,00(Trinta e dois mil, duzentos e cinquenta reais). Data da Assinatura do contrato: 04/09/2025. Extrato de Ata de Registro de Preços/Contrato Pregão Eletrônico nº: 20/2025 Número do Contrato: 20/2025 Objeto: Aquisição de pacote A4 branco. Empresa Contratada: DNP COMÉRCIO E ACESSÓRIOS LTDA, CNPJ 44.718.705/0001-14 Empresa Contratante: CISTRISUL - CNPJ da Contratante: 20.310.169/0001-55. Valor: R$ 1.788,00(Hum mil reais e setecentos e oitenta e oito reais). Data da Assinatura do contrato: 02/10/2025

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:24FAC3B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
COMGRANBEL - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DE MINAS GERAIS

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2025

O COMGRANBEL, por intermédio do seu Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, **torna pública a suspensão do Edital de Licitação nº 010/2025**, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de solução em nuvem, no modelo SAAS (software as a service), para disponibilização de sistema de gestão de processos digitais e módulos integrados, para atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário De Minas Gerais (COMGRANBEL), com sessão prevista para o dia 13 de novembro de 2025.
A presente suspensão ocorre em razão das impugnações apresentadas ao edital, as quais demandam análise técnica e jurídica por parte da Administração, visando garantir a observância dos princípios da legalidade, isonomia e competitividade, conforme previsto no art. 164 da Lei nº 14.133/2021.
Dessa forma, fica temporariamente suspenso o andamento do certame, até que sejam avaliadas e decididas as impugnações apresentadas, podendo haver posterior reabertura dos prazos.
As novas **datas e prazos** serão devidamente divulgados por meio dos mesmos canais de publicação do edital original: Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, site oficial, Plataforma Licitar Digital, assegurando ampla publicidade.

Belo Horizonte, 12 de novembro de 2025.

WELLINGTON RODRIGUES DE LIMA
Agente de Contratação

Publicado por:
Wellington Rodrigues de Lima
Código Identificador:F9839F14

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o 1º Termo Aditivo contrato nº 026/2024 referente ao Processo de Licitação nº 082/2023, Pregão 021/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema *roll on roll off*, em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, com a empresa LIARTH RESÍDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.889/0001-40. Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93. Valor: R$ 802.196,90. Vigência: 01/12/2026.

São João del-Rei, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:4D4081FE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 028/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o 2º Termo Aditivo do contrato 028/2023 referente ao Processo de Licitação nº 082/2023, Pregão 021/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema *roll on roll off*, em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, com a empresa AAS SOLUÇÕES EM LOGISTICA E ENGENHARIA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.453.115/0001-80. Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93. Valor: R$ 778.301,36. Vigência: 01/12/2026.

São João del-Rei, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:D37441A6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o 4º Termo Aditivo contrato nº 030/2023 referente ao Processo de Licitação nº 082/2023, Pregão 021/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema *roll on roll off*, em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, com a empresa SANTA FILOMENA TRANSPORTES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 29.124.797/0001-10. Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93. Valor: R$ 1.917.361,63. Vigência: 01/12/2026.

São João del-Rei, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:0A5B376E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
4º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 031/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o 4º Termo Aditivo contrato nº 031/2023 referente ao Processo de Licitação nº 082/2023, Pregão 021/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema *roll on roll off*, em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, com a empresa LIARTH RESÍDUOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.578.889/0001-40. Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93. Valor: R$ 909.132,97. Vigência: 01/12/2026.

São João del-Rei, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:64AED396

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS
5º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 029/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Gestão Ambiental e Desenvolvimento Sustentável das Vertentes – CIGEDAS Vertentes inscrito no CNPJ sob o nº 18.773.785/0001-09, torna público o 5º Termo Aditivo contrato nº 029/2023 referente ao Processo de Licitação nº 082/2023, Pregão 021/2023, cujo objeto é a prestação de serviço de transporte de resíduos sólidos urbanos incluída a locação de caçamba com capacidade volumétrica mínima de 35m³, com sistema *roll on roll off*, em atendimento aos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes, com a empresa ECOLOG GESTÃO E SERVIÇOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.147.121/0001-80. Fundamento: art. 57, II da Lei 8.666/93. Valor: R$ 2.885.954,08. Vigência: 01/12/2026.

São João del-Rei, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Vitor Magno Borges Nunes Couto
Código Identificador:6727C04B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DA AMAJE - CII-AMAJE

CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA
AVISO DE ERRATA

O CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA torna público a presente ERRATA é ora levado a efeito, para retificar parcialmente Ata de Registro de Preços nº012/2025 do Pregão Eletrônico nº 017/2025 – Procedimento Administrativo Licitatório nº 028/2025,objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Kits Escolares, para atender os alunos e professores da rede pública municipal dos municípios integrantes do CIM-JEQUITINHONHA, a retificação quanto ao e-mail informado na Ata de Registro de Preços, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

Onde se lê na página 01: **E-MAIL INSTITUCIONAL:** distribuidoragcr@gmail.com.

Lê-se: na Página 01. "**E-MAIL INSTITUCIONAL:** distribuidorafrancino@gmail.com.
Dessa forma, considerando a possibilidade de correção do erro material na Ata de Registro de Preços em tese, sem a alterações das condições editalícias do procedimento, retificamos a presente e damos publicidade afim de evitar qualquer equívoco quanto ao tema.

MÁRIO LÚCIO GUEDES
Pregoeiro

Publicado por:
Thamiris Aparecida de Paula Silva
Código Identificador:4068D8B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE DEMONSTRATIVO DO SOFTWARE

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Central de Compras, torna pública a desclassificação da empresa **AMPLO EMPREENDIMENTOS LTDA -40.815.026/0001-02,** referente ao PAL nº 18/2025 – Pregão Eletrônico, e convoca a empresa **RDL SISTEMAS E APLICATIVOS LTDA - 45.215.106/0001-40** para realizar o demonstrativo no dia 14/11/2025, às 09:00h. Objeto:Contratação de empresa especializada para customização de um sistema online de gestão para atender a necessidade do CISAMAPI.Termo de Homologação disponibilizado no endereço: " www.licitardigital.com.br ". Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br, e pelo Site: https://www.cisamapi.mg.gov.br/index.php/licitacoes/editais-licitacao/pregao.

MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO: A empresa não atendeu todos os requisitos obrigatórios no demonstrativo do software, conforme exigido em edital.

Ponte Nova, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:46C1C6DF

CISAMAPI
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

Prorrogação de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório nº 35/2025 –. Objeto: Registro de preços para aquisição de medicamentos para a farmácia do CISAMAPI e municípios consorciados. Vigência: 12/11/2025 a 11/11/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, inscrito no CNPJ sob o nº 01.95.667/0001-88 e;

ARP 75/2025 –MED CENTER COMERCIAL LTDA, CNPJ: 00.874.929/0001-40. Valor: R$ 539.324,90
ARP 86/2025 - TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 22.862.531/0001-26. Valor: R$ 55.280,30
ARP 67/2025 - DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 01.417.694/0001-20. Valor: R$ 450.949,98
ARP 72/2025 - INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 12.889.035/0002-93. Valor: R$ 791.765,1760
ARP 83/2025 - SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 25.031.668/0001-27. Valor: R$ 86.630,00
ARP 85/2025 - SÍRIO PHARMA LTDA, CNPJ: 31.495.759/0001-16. Valor: R$ 75.614,2730
ARP 79/2025 - NOVA MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.365.113/0001-78. Valor: R$ 520.432,89
ARP 61/2025 - CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 12.418.191/0001-95. Valor: R$ 114.444,8530
ARP 82/2025 - RM TRADE SOLUÇÕES EM NEGOCIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 43.578.074/0001-12. Valor: R$ 37.500,00
ARP 65/2025 - DISTRIBEM MED. E MAT. HOSP. LTDA, CNPJ: 34.771.531/0001-08. Valor: R$ 1.043.629,40
ARP 78/2025 - MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 30.754.325/0001-20. Valor: R$ 17.267,40
ARP 76/2025 - MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 18.917.657/0001-83. Valor: 20.271.790,96
ARP 73/2025 – INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 28.933.805/0001-07. Valor: R$ 68.370,00.
ARP 53/2025 - AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 65.817.900/0001-71. Valor: R$ 183.748,00
ARP 55/2025 - ALMEIDA FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 40.455.009/0001-01. Valor: R$ 94.550,1450
ARP 56/2025 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 03.652.030/0001-70. Valor: R$ 165.863,50
ARP 58/2025 - CMH CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES, CNPJ: 23.228.076/0001-74. Valor: R$ 139.266,12
ARP 59/2025 - COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 02.537.890/0001-09. Valor: R$ 1.331.688,77
ARP 60/2025 - COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0004-91 Valor: R$ 332.131,18
ARP 62/2025 - CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ: 44.734.671/0022-86. Valor: R$ 1.657.805,6250

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:A588B429

CISAMAPI
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025
CONTRATO Nº 01/2025
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA – CISAMAPI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.095.667/0001-88, com sede à Av. Ernesto Trivellato, 120, Triângulo, Ponte Nova, Minas Gerais, representada neste ato pelo seu Presidente, EDER ELOI ALVES PENA, CPF nº 105.447.386-24, denominado de agora em diante CONTRATANTE, e de outro, a empresa **REMAR AUTO PECAS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.090.857/0001-75 sediado(a) na Rua Felisberto Leopoldo, Nº 915 e 929, Santa Teresa, Ponte Nova, MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Marco Antônio Moreira, CPF nº 953.540.006-10, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 65, § 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inclusão de dotação orçamentária para custeio do fornecimento de peças do veículo Vacimóvel.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento é a inclusão de dotação orçamentária para custeio do fornecimento de peças do veículo Vacimóvel.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO
2.1. As despesas decorrentes do fornecimento de peças do VACIMÓVEL correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS – RECURSO PRÓPRIO
Dotação: 01.15.01.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Ficha: 126
Fonte:1.500.000.1002

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
3.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 65, § 8º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o qual possui a seguinte redação:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:(revogado)

§ 8o A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

3. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na imprensa oficial, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Ponte Nova, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:1595710B

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato Administrativo **nº 32/2024**, celebrado entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga-CISAMAPI e a empresa **SEGUROS SURA S.A**, inscrita no CNPJ n° 33.065.699/0001-27.

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do contrato originalmente firmado, cujo novo período terá início em 13/11/2025 e vigerá até 12/11/2026.
Ponte Nova, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Aline Gomes Santana
Código Identificador:4C37FD7F

CISAMAPI
INEXIGIBILIDADE N° 05/2025

O CISAMAPI torna público a publicação da Inexigibilidade n° 05/2025. Objeto: Credenciamento de empresas especializadas em serviços de hospedagem e alimentação na Casa de Apoio, no município de Belo Horizonte, Minas Gerais, atendendo às demandas dos entes consorciados. A data de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:CF8636BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 015/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PL 033/2025 – PE SRP 015/2025 Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e sanitizantes, de uso hospitalares e odontológicos, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços registrados no banco de preços do tribunal de contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), bem como aquisição de bens duráveis de uso permanentes (equipamentos), através percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços da tabela RENEM em vigor, para atender demanda do CISRUN/ SAMU Macro Norte. **Recebimento das propostas de preço no Portal de Compras Públicas** (www.portaldecompraspublicas.com.br): **a partir das 09h00min. do dia 13 de novembro de 2025 - Abertura e julgamento das propostas: Dia 27 de novembro de 2025 às 09h01min.** consulta ao edital e documentos via portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br; Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou retirada no site http://www.cisrun.saude.mg.gov.br – Dúvidas: licitacao@cisrun.saude.mg.gov.br ou Telefones: (38)2211-0003/3221-0009 -

EDILENE B. CANGUSSU.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:AB4CD92A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO 13/ 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO - Processo Licitatório n° 21/ 2025 - Pregão Eletrônico 13/ 2025 - Sistema de Registro de Preços 12/ 2025 - Através de sua Pregoeira - Raphaella Ribeiro de Moura Alves, comunica que fará realizar às 09 horas do dia 27 de novembro de 2025, licitação tipo menor preço por LOTE, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE INSUMOS DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DE COFFEE BREAKS, DEVIDAMENTE ACONDICIONADOS E PRONTOS PARA O CONSUMO, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR E HIGIENE, A FIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO CISREUNO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/ retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.cisreuno.saude.mg.gov.br, https://pncp.gov.br/app/editais. Maiores informações pelo telefone (34) 3818-0480 de 09h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h00. Patos de Minas/ MG, 12 de novembro de 2025.

RAPHAELLA RIBEIRO DE MOURA ALVES -
Pregoeira.

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:413C6854

SECRETÁRIA EXECUTIVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA II ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 2025 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO.

O Conselho Diretor do CISREUNO, na pessoa de seu Presidente Sr. Manoel Da Costa Lima, nas atribuições que lhes conferem o artigo 10 da Resolução n.º 07, de 10 de dezembro de 2021 (Estatuto do CISREUNO), convoca os Srs. Prefeitos e Prefeitas para a II Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 24/11/2025, às 10h de forma presencial no auditório da sede da Superintendência Regional de Saúde de Patos de Minas, localizada na Rua José de Santana, 33 - Centro, Patos de Minas - MG, 38703-030, entrada pela Rua Ana de Oliveira - Centro, Patos de Minas/MG, em primeira convocação para deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:
a) Decisão sobre a situação do Município de Presidente Olegário/MG;
b) Deliberação sobre a proposta de Vale Natalino para os colaboradores do CISREUNO;
c) Deliberação sobre a mudança de nomenclatura e CBO do cargo de Condutor Socorrista;

OBSERVAÇÕES IMPORTATES:
a) A Assembleia será realizada por meio presencial.
b) Será admitido voto por procuração, deste que devidamente autorizado pelo Chefe do Executivo do ente consorciado com direito a voto, conforme art. 10º, Parágrafo Único, Estatuto do CISREUNO.

Patos de Minas, 12 de novembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

Publicado por:
Nathalia Gabriela Santos do Amaral
Código Identificador:6EBDDA12

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 073/2025 Pregão Eletrônico Nº 027/2025

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso de plataforma pedagógica digital, destinada ao apoio escolar (com ênfase na pré-alfabetização e nos anos iniciais do Ensino Fundamental), bem como à oferta de cursos profissionalizantes, para atendimento aos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e de Políticas de Desenvolvimento da Região do Calcário – CISREC.

Em cumprimento ao Despacho da Secretaria Executiva, datado de 10 de novembro de 2025, que determinou a anulação integral do Pregão Eletrônico nº 027/2025, torna-se pública a anulação do certame, em razão da identificação de vícios insanáveis nos elementos estruturais que compõem o procedimento licitatório, conforme fundamentado no referido despacho.

A medida visa assegurar a conformidade legal, a eficiência administrativa e o interesse público, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, preservando a transparência, a isonomia e a segurança jurídica dos atos administrativos praticados.

Fica, portanto, anulado o presente certame, permanecendo resguardada a possibilidade de abertura de novo processo licitatório, após a reestruturação dos instrumentos técnicos e jurídicos pertinentes.

Matozinhos/MG, 12 de novembro de 2025.

ARIANE ALVES RIBEIRO
Gerente de Licitações

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:08083904

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE NORTE DE MINAS - CISNORTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE NORTE DE MINAS - CISNORTE. Processo Licitatório nº 041/2025 - Pregão Eletrônico nº 006/2025. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa com expertise para o fornecimento futuro de equipamentos e materiais permanentes destinados a área da saúde, adotando como critério o maior percentual de desconto sobre os valores de referência previstos na tabela RENEM, destinados ao atendimento das demandas de saúde da população dos Municípios Consorciados e do CISNORTE, licitação esta a ser regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Abertura: 26/11/2025 às 09h01min horas. E-mail: **licitacao@cisnorte.com.br www.cisnorte.com.br**.

WELSON GONÇALVES DA SILVA,
Presidente.

Publicado por:
Pedro Henrique Ramos Guimarães
Código Identificador:6ABF23C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 31, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação e convocação para posse do candidato aprovado no processo seletivo simplificado n° 001/2025 no âmbito do CPGI e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Público para Gestão Integrada - CPGI, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Protocolo de Intenções e demais, de acordo com o resultado do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, homologado em 11 de julho de 2024;

R E S O L V E:
Art. 1º. CONVOCAR o candidato, descriminado abaixo, para comparecer para posse no prazo de 30 (trinta) dias na Sede do CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA, situado na Praça Étore Zerbeta, nº 37 – Jardim Europa, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00h, a fim de:
a) Retirar a Carta de Convocação com a relação de documentos exigidos, que deverão serem entregues juntamente com o exame médico admissional, para efetiva posse;
b) Agendar os Exames Admissionais;
c) Agendar data de posse e início das atividades;

CARGO: AUXILIAR FISCAL DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO
Data de Inscrição: 10/06/2025
Nome: AYNARA DE FRANÇA CAMPOS
Classificação: 3°

Art. 2º. O candidato classificado será convocado para assinatura do contrato, por meio de divulgação no site www.consorciopublicointegrado.com.br e também no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, da Associação Mineira de Municípios e deverá estar disponível para iniciar suas atividades impreterivelmente em, no máximo, até 05 (cinco) dias úteis após a data de sua convocação.
Art. 3º. O candidato convocado poderá, no prazo fixado no item anterior, solicitar seu reposicionamento para o final da lista de convocação, mediante encaminhamento de pedido formal ao CPGI, via mensagem ao seguinte endereço de e-mail consorcio.cpgirs@andradas.mg.gov.br.

Art. 4º. O candidato convocado deverá se apresentar no Setor de Recursos Humanos do CPGI, na data prevista no Aviso de Convocação, para apresentação da documentação especificada no item 12.7. do Edital.

Art. 5º. O candidato convocado para a contratação sujeitar-se-á à avaliação médica, de caráter eliminatório, tendo por objetivo avaliar as condições físicas e mentais do candidato para classificá-lo como APTO, observadas as atividades que serão desenvolvidas no exercício do emprego público.

Art. 6º. Será considerado desistente e perderá o direito à contratação aquele que não se apresentar na avaliação médica agendada pelo CPGI.

Art. 7º. O nomeado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local a ser definido pelo CPGI, no ato da posse, sendo que somente após esta data, ser-lhe á garantido o direito à remuneração.

Art. 8º. Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas, 11 de novembro de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:F6398435

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Consórcio Regional de Saneamento Básico, em conformidade com o artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve **ADJUDICAR** o registro de preços nº02/2025, processo licitatório nº20/2025.

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual locação de caminhão tipo Toco, (sem carroceria, visando possíveis adaptações conforme demanda do contratante e com motorista), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB.

COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.994.584/0001-14.
Valor da ata de registro de preços: R$ 711.024,00 (setecentos e onze mil e vinte e quatro reais).

João Monlevade, 16 de outubro de 2025

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:EF6372B1

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Regional de Saneamento Básico, na pessoa de sua presidente, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 28, I, da Lei Federal nº 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR** a **ADJUDICAÇÃO** referente ao registro de preços nº02/2025, processo licitatório nº20/2025.

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual locação de caminhão tipo Toco, (sem carroceria, visando possíveis adaptações conforme demanda do contratante e com motorista), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB.

Proposta vencedora: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.994.584/0001-14, com sede em Rua Salinas, nº201, bairro Santo Elói, CEP 35.170.132, Coronel Fabriciano.
Proposta final: R$ 711.024,00 (setecentos e onze mil e vinte e quatro reais).

João Monlevade, 16 de outubro de 2025

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA COSTA MAGALHÃES
Presidente do CORSAB

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:36E74CDF

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº da Ata 01/2025

Objeto: Registro de Preços visando à futura e eventual locação de caminhão tipo Toco, (sem carroceria, visando possíveis adaptações conforme demanda do contratante e com motorista), pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos, para atender às necessidades operacionais dos municípios consorciados ao Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB.

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saneamento Básico
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRANSPORTES GLOBAL LTDA
CNPJ: 27.994.584/0001-14
ENDEREÇO: Rua Salinas, nº201, bairro Santo Elói, CEP 35.170.132, Coronel Fabriciano.
VALOR: R$ 711.024,00 (setecentos e onze mil e vinte e quatro reais).
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2025

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:D0D02C14

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

1ºTermo aditivo de prazo do contrato nº 19/2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos para cumprimento, gestão e protocolo das condicionantes do certificado n° 4106 Licenciamento Ambiental Concomitante junto ao órgão ambiental, além da realização de monitoramento topográfico e geotécnico com frequência mensal do aterro sanitário. Deverá ser realizado a emissão de relatórios parciais de comprovação de execução dos serviços com frequência mensal ao CORSAB e após aprovação, protocolo do relatório final junto ao órgão ambiental obedecendo as datas previstas pelo referido órgão.

CONTRATANTE: Consórcio Regional de Saneamento Básico
CONTRATADA: ECOLABORE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 23.871.623/0001-35
ENDEREÇO: Avenida Mauro Ribeiro Lage, nº 444, letra D, bairro Esplanada da Estação, CEP 35.900.560, Itabira, Minas Gerais
VIGÊNCIA: 07/11/2025 á 07/11/2026
Permanecem inalteradas as cláusulas e demais condições do contrato primitivo que não foram alteradas pelo presente Termo.

Publicado por:
Cleonice Aparecida da Silva
Código Identificador:326F4CC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0115/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto. Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0115/2025 – JOEL MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA - CNPJ nº 16.994.967/0001-76 . Objeto: Prestação de serviços de manutenção de equipamentos a combustão (roçadeiras, sopradores, motosserras, compactadores de solo, placa vibratória) e ferramentas elétricas (furadeiras, serra circular, retificadeira, esmirilhadeira, lixadeira, compressores de ar) do DMAAE de Ouro Fino-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos– valor estimado de R$ 232.892,50 (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Oitocentos

e Noventa e Dois Reais e Cinquenta Centavos). Vigência: 11/11/2025 à 11/11/2026. Ouro Fino, 11 de outubro de 2025.

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:8ECFCB85

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2025 - PROCESSO Nº 072/2025 - DISPENSA Nº 030/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Extrato do Contrato nº 033/2025 – ARTES GRÁFICAS POPULAR LTDA - CNPJ nº 01.843.000/0001-16. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada prestação de serviços de gráfica para confecção de formulários e placas para as atividades do DMAAE, conforme descrição e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Valor total do contrato R$ 295,00 (Duzentos e Noventa e Cinco Reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 07/11/2025 à 31/12/2025 - Data: 07/11/2025–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:EB232445

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 034/2025 - PROCESSO Nº 072/2025 - DISPENSA Nº 030/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO – MG. Extrato do Contrato nº 034/2025 – SMART COMERCIO SERVIÇOS LOCAÇÕES E REPRESENTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 51.187.621/0001-67. Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada prestação de serviços de gráfica para confecção de formulários e placas para as atividades do DMAAE, conforme descrição e especificações estabelecidas no Termo de Referência. Valor total do contrato R$ 2.748,00 (Dois Mil, Setecentos e Quarenta e Oito Reais) - Ouro Fino (MG), Vigência: 07/11/2025 à 31/12/2025 - Data: 07/11/2025–

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor DMAAE.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:493F3920

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO - PROCESSO Nº 075/2025 - DISPENSA Nº 032/2025

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO (MG). Processo Nº 075/2025, Dispensa nº 032/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, RECONHEÇO e RATIFICO a contratação. OBJETO: Prestação de serviço de manutenção de geladeira marca Brastemp, modelo BRM39EBANA, com fornecimento de equipamentos e materiais necessários. JUSTIFICATIVA No caso em tela, foram colhidos preços com empresas do ramo relacionada ao objeto de acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021. Por fim, foi publicado aviso de manifestação de interesse para eventuais interessados, não havendo a apresentação de novas propostas, estando justificado os preços. Empresa vencedora: BRUNO MARCOS PEREIRA DA MATA VIEIRA, inscrita no CNPJ nº 52.718.051/0001- 57- Valor Total de R$ 780,00 (Setecentos e Oitenta Reais). Walter Luiz Pereira – Diretor – DMAAE/OF - Ouro Fino/MG, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:7E6EE01B

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR AFONSO PAVIE - FHAP

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR.AFONSO PAVIE
PAL 35 PREGÃO ELETRÔNICO 27/2025

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE
PUBLICA PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

A Fundação Hospitalar Dr. Afonso Pavie de Itamarandiba -MG torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 027/2025, Processo Licitatório nº 035/2025, Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSILIOS DIVERSOS PARA COZINHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DIÁRIAS, DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. AFONSO PAVIE – FHAP**. Data de início de recebimento de propostas 13/11/2025. Data de encerramento de recebimento de propostas 26/11/2025 às 08:59h. Mais informações pelo e-mail: licitacao@fhap.mg.gov.br, editais pelo site: https://fhap.mg.gov.br/transferencia/licitacoes. Telefone: (38) 3521-1257 ou (38) 93300-9763.

VIVIANE FIGUEIREDO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Viviane Silva Figueiredo
Código Identificador:771B9567

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2025

Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de diversos mobiliários, equipamentos eletrodomésticos e utensílios, para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital Pregão Eletrônico n.º 0024/2025. Abertura: 25 de novembro de 2025 às 09h. O edital encontra-se à disposição no através do endereço eletrônico www.acucena.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM Licita (Licitar Digital), através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br e também no prédio sede da Prefeitura.

Açucena/MG, 11 de novembro de 2025.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:CEA2A6B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 065/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba/MG, em cumprimento ao artigo 54 caput, e § 1º da Lei Federal 14.133/2021, torna público para

conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes informações:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR**, pelo período de 12 meses, em atendimento á Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da tabela constante no Apêndice A deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DATA/HORA: 11/12/2025_13:00 H
PORTAL: Licitanet

O Edital em inteiro teor estará disponível no site www.alemparaiba.mg.gov.br.
Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 240, e-mail licitacao@alemparaiba.mg.gov.br

Além Paraíba, 12 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:23B2B56F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA
EXTRATO DA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PARCEIA

Parecer da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas
OSC: Museu de História e Ciências Naturais
Plano de Trabalho: : Preservação e restauração da Locomotiva 51,da Estrada de Ferro Leopoldina, visando a implantação de um Trem Turístico no município.

EXTRATO DA PROPOSTA DE PARCERIA

A Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas nomeada para análise do Plano de Trabalho do Marco Regulatório (Lei 13.019/14) constituída pela Portaria Municipal nº 110 de 02 de janeiro de 2025, após exame da documentação e avaliação do objeto da parceria, para cumprimento do disposto no art. 35 e incisos da Lei 13.019/14, declara que:

1 – Houve a dispensa de Chamamento Público, observadas as disposições previstas em lei e a dotação orçamentária para execução da parceria, informada pela Secretaria Municipal de Finanças é a seguinte: 2.06.02.13.391.022.2.0081.3.3.50.41

2 – Os objetivos, as finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional Recuperação e conservação da Locomotiva 51 , foram avaliados e são compatíveis com o objeto da parceria, sendo o Plano de Trabalho apresentado se acha em conformidade com os termos da Lei nº 13.019/14.

Diante destas primícias passamos à emissão de Parecer Técnico:

a – O mérito da proposta se acha em conformidade com a modalidade da parceria adotada (Termo de Fomento);

b – Há identidade e reciprocidade de interesses das partes na realização da parceria em mútua cooperação, conforme previsão legal;

c – Os demonstrativos indicados se encontram de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, inciso IV);

d – O cronograma de desembolso, após análise do mesmo, se apresenta pertinente em sua execução;

e – Os meios utilizados para a fiscalização da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira no cumprimento das metas e objetivos, terão por base as disposições da Lei nº 13.019/14, sendo tais atos de competência da Comissão de Seleção, Avaliação, Monitoramento e Prestação de Contas;

f – Desde já, o gestor da parceria será o servidor Gustavo de Souza Cabral, conforme Portaria nº 384 de 14 de julho de 2025.

Além Paraíba, 11 de novembro de 2025.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvia Maria Pessanha da Cruz
Código Identificador:8D473A82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025
DISPENSA POR CHAMADA PÚBLICA Nº 23/2025

Aos 12 (doze) dias do mês de novembro do ano em curso, às 10:00 horas, no edifício-sede desta Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, reuniu-se a Agente de Contratação do Setor de Licitação deste Município, Ângela Aparecida Mota, juntamente com a equipe de apoio nomeados pela Portaria n°84/2025 e nº102/2025, e o nutricionista da secretaria de educação Hugo Deleon Ferraz de Castro, a fim de proceder ao recebimento dos envelopes contendo os Projetos de venda e os envelopes com os documentos de habilitação solicitados no edital do processo em epígrafe, destinado a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MANUTENÇÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DE CHAMADA PÚBLICA**. Aberta a Sessão foi entregue o envelope do grupo informal dos Produtores: ANA CRISTINA DE MORAIS SILVA, RUTE DE CASTRO VERTELO RODRIGUES, MARIA ELISABETH DO AMPARO, ERICA FRANCIS PEREIRA, IRENE APARECIDA DA SILVA, CLAUDIANA RODRIGUES DE ARAUJO, VANILDE SIMÕES DE CASTRO, IZAILDA DA SILVA PEREIRA, NOEME SIMÕES PIMENTA DE JESUS. Em seguida foi aberto pela Equipe da Licitação juntamente com todos os presentes, os envelopes contendo os projetos de venda e os documentos para a habilitação, que analisados e aprovados, foram vistados por todos os presentes assim como o lacre dos envelopes. Todos os itens e quantitativos foram apresentados em planilha que consta a quantidade por produtor cujo o modelo foi disponibilizados nos anexos do edital. Não havendo qualquer anormalidade e sem ocorrência a registrar, encerrou-se a presente sessão. Fica aberto o prazo de 3 (três) dias para interposição de recurso. Prefeitura Municipal de Alvorada de Minas, 12 de novembro de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Equipe de Apoio

ELIETE KENIA DOS REIS
Equipe de Apoio

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Equipe de Apoio

HUGO DELEON FERRAZ DE CASTRO
Nutricionista

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:FB671171

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos dez dias do mês de novembro do ano em curso, às 14:10 horas, foi recebido no email do setor de licitações licitacaoalvoradademinas@gmail.com os documentos da pessoa física ANA CLARA DE MATTOS REIS. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025 foi verificado que faltava documentações. No dia 11 de novembro do ano em curso foi recebido no email do setor de licitações licitacaoalvoradademinas@gmail.com a documentação que faltava. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa física foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 12 de novembro de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:07303776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
ADESÃO Nº 014/2025

AVISO DE ADESÃO
A Prefeitura de Araponga/Mg, torna público aos interessados que a Administração Municipal, pretende realizar Adesão a Ata de Registro de Preço nº 008/2024, do Pregão Presencial nº 005/2024, Processo Licitatório n° 014/2024, tendo como gestor o CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO DO RIO PARDO - CISARP, cujo o objeto desta Ata é o Registo de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ADAPTADOS PARA COMPOR FROTA DE VEÍCULOS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, A FIM DE ATENDER DE FORMA COMPARTILHADA AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISARP, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

O valor estimado é de R$ 398.000,00 (trezentos e noventa e oito mil reais).

Araponga/MG, 12 de novembro de 2025

Atenciosamente,

DEOSIMAR DO PRADO MARTINS
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:67C2B32F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA
DECRETO Nº 947, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera o quadro de conselheiros municipais para o Conselho Municipal do Patrimônio Cultural - CMPC, para a Gestão 2025/2028, previsto no Decreto nº 714, de 10 de novembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAÚJOS, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no art. 66, inciso VI, e, art. 90, inciso I, alínea c, ambos da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de alterações de representantes da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo e representante do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Ficam renomeados, na forma do art. 5º da Lei nº 950, de 30 de novembro de 2009, os conselheiros municipais do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural - CMPC, indicados para a Gestão 2025/2028, sendo eles:

NOME:	CPF:	SITUAÇÃO:	ENTIDADE QUE REPRESENTA
Rodolfo Ferreira Silva	016.257.676-50	Titular	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Manuela Andrade	087.872.996-82	Suplente	Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Ana Márcia dos Santos Rodrigues	051.988.656-99	Titular	Secretaria Municipal de Educação
Rosângela Nunes Cardoso	037.501.926-00	Suplente	Secretaria Municipal de Educação
Fernanda de Cássia Tavares	081.471.146-48	Titular	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Luís Fernando Duarte	098.565.456-25	Suplente	Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Tatiane dos Santos Oliveira	073.428.386-59	Titular	Poder Legislativo
Vanessa Dayane Rodrigues	090.542.166.38	Suplente	Poder Legislativo
Geraldo Orlando de Carvalho	318.504.216-68	Titular	Sociedade Civil
Almir Antônio da Silva	556.803.726-49	Suplente	Sociedade Civil
Manuela Nunes Rodrigues Silva	039.406.786-00	Titular	Sociedade Civil
Poliana Rabelo Nascimento	101.341.486-14	Suplente	Sociedade Civil

Parágrafo único: A designação dos membros para os respectivos cargos de gestão e secretariado seguirão o rito da Lei nº 950/2009, bem como o Regimento Interno do Conselho.

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 714, de 10 de novembro de 2022**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Araújos/MG, 12 de novembro de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helen Cristina Macedo
Código Identificador:47619E1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PL- 206-2024 - ATA 340

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 206/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 340/2024

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, Welington Roque, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 65/2024, RESOLVE prorrogar a vigencia da atá de registro de preços e seu saldo remanescente: da(s) empresa(s) ELETROBER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELLI - CNPJ: 33.411.460/0001-61, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 340/2024 por 1 (um) ano, cujo objeto é Aquisição de padrão completo de entrada de energia elétrica conforme Normas Técnicas da concessionária local.Fica prorrogado somente o lote 03 da ata.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até 30 de agostode 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seus saldo remanescente.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta: O Municipio de Arcos/MG, providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência e no Diário da Justiça Eletrônico, que seja efetivamente disponibilizado, para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 30 de agosto de 2025.

Assinaturas

Representante Legal do órgão Gerenciador

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:A05FFF42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PL- 219-2024 - ATA 345

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 345/2024

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa Zirico Móveis Eireli- CNPJ: 26.656.774/0001-69 sedia na Avenida - DR. ARNALDO DE SENNA,574 , , PALMEIRAS - FORMIGA/MG CEP: 35574-518, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 219/2024, RESOLVE prorrogar a vigencia da atá de registro de preços e seu saldo remanescente, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Aquisição de móveis e equipamentos de escritório, para atender as demandas das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 118/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1.Fica prorrogada até 04 de setembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo remanescente.

3- **DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 04 de setembro de 2025.

Assinaturas

_____
WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

_____
Zirico Móveis Eireli -
CNPJ: 26.656.774/0001-69

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:310CEB62

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PL- 219-2024 - ATA 346

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 346/2024

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa MUNDO OFFICE LTDA- CNPJ: 23.317.916/0001-75 sedia na R DA SUICA ,261, , JARDIM CASA BRANCA - BETIM/MG CEP: 32656-650, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 219/2024, RESOLVE prorrogar a vigência da atá de registro de preços e seu saldo remanescente, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Aquisição de móveis e equipamentos de escritório, para atender as demandas das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 118/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1.Fica prorrogada até 04 de setembro de 2026 a vigência da Ata deRegistro de Preços ora aditada e seu saldo remanescente.

3- **DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 04 de setembro de 2025.

Assinaturas

_____
WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

_____
MUNDO OFFICE LTDA -
CNPJ: 23.317.916/0001-75

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:AD3337B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PL- 219-2024 - ATA 347

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 347/2024

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa L.MM COMERCIO E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA- CNPJ: 38.393.893/0001-55 sedia na R JOSE EUFRASIO DE CARVALHO ,130, , VILA DIDI - FORMIGA MG/MG CEP: 35576-040, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 219/2024, RESOLVE prorrogar a vigencia da atá de registro de preços e seu saldo remanescente, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Aquisição de móveis e equipamentos de escritório, para atender as demandas das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 118/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1.Fica prorrogada até 04 de setembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo remanescente.

3- **DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 04 de setembro de 2025.

Assinaturas

_____
WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

_____
L.MM COMERCIO E FABRICACAO DE MOVEIS LTDA -
CNPJ: 38.393.893/0001-55

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:26D543DA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PL- 219-2024 - ATA 348

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 348/2024

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ: 44.384.524/0001-07 sedia na R DOUTOR TEIXEIRA SOARES loja 02,450, Centro - FORMIGA/MG CEP: 35570-090 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 219/2024, RESOLVE prorrogar a vigencia da atá de registro de preços e seu saldo remanescente, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Aquisição de móveis e equipamentos de escritório, para atender as demandas das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 118/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1.Fica prorrogada até 04 de setembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo remanescente.

3- **DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 04 de setembro de 2025.

Assinaturas

_____
WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

_____
GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 44.384.524/0001-07

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:685054F0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PL- 219-2024 - ATA 350

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 350/2024

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa **ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA**- CNPJ: 34.329.066/0001-41 sedia na ARGENTINA,0, , MANGANBEIRAS - FORMIGA/MG CEP: 35577-178, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 219/2024, RESOLVE prorrogar a vigencia da atá de registro de preços e seu saldo remanescente, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Aquisição de móveis e equipamentos de escritório, para atender as demandas das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 118/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1.Fica prorrogada até 04 de setembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo remanescente.

3- **DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 04 de setembro de 2025.

Assinaturas

_____
WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

_____
ESPAÇO A MOVEIS PLANEJADOS LTDA - CNPJ: 34.329.066/0001-41

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:4519F00D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PL- 219-2024 - ATA 352

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 352/2024

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa R.E. DA SILVA E SILVA LTDA- CNPJ: 29.765.537/0001-24 sedia na Rua Pioneira Gertrude Heck Fritzen,5331, , Jardim Portugal - MARINGA/PR CEP: 87060-465, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 219/2024, RESOLVE prorrogar a vigencia da atá de registro de preços e seu saldo remanescente, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Aquisição de móveis e equipamentos de escritório, para atender as demandas das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 118/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1.Fica prorrogada até 04 de setembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo remanescente.

3- **DA RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 04 de setembro de 2025.

Assinaturas

_____
WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

_____
R.E. DA SILVA E SILVA LTDA -
CNPJ: 29.765.537/0001-24

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:F498045D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PL- 219-2024 - ATA 353

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 353/2024

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado pelo(prefeito, WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE, e a empresa FOX INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA- CNPJ: 29.178.797/0001-01 sedia na RUA OLIVIO CAMPANER,161, , PARQUE IND. CAFEZAL - ROLÂNDIA/PR CEP: 86600-570, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 219/2024, RESOLVE prorrogar a vigencia da atá de registro de preços e seu saldo remanescente, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 O presente ADITIVO de Ata tem por objeto a Aquisição de móveis e equipamentos de escritório, para atender as demandas das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 118/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DA PRORROGAÇÃO

2.1.Fica prorrogada até 04 de setembro de 2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seu saldo remanescente.

3- **DA RATIFICAÇÃO**
3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e edital, .

4.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Aditivo de Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 04 de setembro de 2025.

Assinaturas

_____
WELLINGTON ROQUE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARCOS

_____
FOX INDUSTRIA METALÚRGICA LTDA -
CNPJ: 29.178.797/0001-01

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:3BAAF334

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS - ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE ATA PL- 219-2024 - ATA 354

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 219/2024
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2024
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 354/2024

O Município de Arcos, com sede na rua Getúlio Vargas, 228, centro, na cidade de Arcos/MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.306.662/000-50, neste ato representado(a) pelo(a) prefeito, Welington Roque, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, processo licitatório n.º 65/2024, RESOLVE prorrogar a vigencia da atá de registro de preços e seu saldo remanescente: da(s) empresa(s) PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.926.250/0001-76- atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 381/2024por 1 (um) ano, cujo objeto é Aquisição de móveis e equipamentos de escritório, para atender as demandas das diversas Secretarias que compõem a esfera municipal.

DA PRORROGAÇÃO

Cláusula segunda. Fica prorrogada até 04 de setembro de 2026a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada e seus saldo remanescente.

DA RATIFICAÇÃO

Cláusula terceira: Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula quarta: O Municipio de Arcos/MG, providenciará a publicação deste aditivo no Portal da Transparência e no Diário da Justiça Eletrônico, que seja efetivamente disponibilizado, para o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a fim de garantir a ampla publicidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Arcos, 04 de setembro de 2025.

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:B35EBADF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 374/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 374/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 063/2025
CREDENCIAMENTO Nº 011/2025

OBJETO: Credenciamentoempresas especializadas na prestação de serviços na área de ortopedia.

ABERTURA DA SESSÃO:até 13/11/2025às 13:30horas.
LOCAL:Departamento de Licitações e Contratos, situado à Rua Getúlio Vargas, nº 228 – centro – Arcos/MG.
CONSULTAS AO EDITAL:
Na internet, no site www.arcos.mg.gov.br ou no Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
ESCLARECIMENTOS: *e-mail*: arcoslicita@arcos.mg.gov.br,telefone: (37) 3359-7905.
Departamento de Licitações e Contratos supracitado.
Arcos, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:012B0E95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 467/2025

CORREÇÃO DO AVISO PUBLICADO NA EDIÇÃO 4147 DE 10/11/2025
AVISO CORRETO:

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 467/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2025

Acha-se aberta, na Prefeitura do Município de Arcos/MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **DISPENSA,** na forma **FÍSICA,** tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de Contratação de empresa (pessoa Jurídica) especializada em serviços de laboratório especializado e habilitado na realização de ensaios físico-quimico e microbiológicos de água para o Hospital Municipal São José, da Secretaria Municipal de Saúdeda Arcos/MG, os quais poderão ser consultados pessoalmente, na sede da Prefeitura, na Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - CEP 35588-000, ou no site oficial da Prefeitura www.arcos.mg.gov.br, ou solicitados através do telefone (37) 3359-7905, ou ainda, por email, através do endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br.
Rege a presente licitação, a Lei Federal nº 14.133/21. As propostas adicionais poderão ser enviadas à Prefeitura juntamente com toda a documentação exigida em lei **até às 18:00 h do dia 19/11/2025 por email arcoslicita@arcos.mg.gov.br**.
Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado e que atendam às condições de habilitação do Termo de Referência/ETP.
O Município não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem a retirada do Termo de Referência/ETP. Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (37) 3359-7905.

Arcos/MG, 12 de novembro de 2025.

HELEN CRISTINA BATISTA
Departamento de Licitações

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:D2061FBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7283/2025

DECRETO MUNICIPAL nº7.283- 11/11/2025

DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE PONTO FACULTATIVO EM ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, art. 135, inciso I, alínea "J",

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo em todos os órgãos da Administração Pública Municipal Direta, Indireta e Fundacional do Poder Executivo, no ano de 2025, sem prejuízo dos serviços essenciais, sobre os quais decidirá o secretário responsável, o dia21/11/2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 11 de novembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:F5D78F91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7284/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.284–12/11/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 219, de 11/11/2025,

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto à dotaçãoespecificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito adicional especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.14.422.9019.1.238.000.4.4.90.51 ..... R$440.000,00

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

02.11.13.392.9020.1.203.000.4.4.90.51..... R$169.000,00
02.11.27.813.9020.1.233.000.4.4.90.51..... R$100.000,00
Sub-total ..... R$269.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.37..... R$171.000,00

TOTAL: ..... R$440.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de novembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.284, de 12/11/2025está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 219/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 12 de novembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:2D72FAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7285/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.285–12/11/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 220, de 11/11/2025,

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto à dotaçãoespecificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito adicional suplementar:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.06.181.9029.1.234.000.4.4.90.51 ..... R$185.744,58

Art. 2º - Constituem recursos à abertura dos créditos mencionados neste Decreto, a redução de dotações conforme abaixo indicadas, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.01.04.122.9005.1.144.000.4.4.90.51..... R$10.000,00
02.01.06.126.9029.1.189.000.4.4.90.52..... R$10.000,00
Sub-total ..... R$ 20.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.05.04.121.9009.2.321.000.3.3.90.39..... R$200,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

02.08.15.451.9019.1.156.000.4.4.90.51..... R$ 10.000,00
02.08.17.511.9036.1.160.000.4.4.90.51..... R$10.000,00
02.08.17.512.9036.1.199.000.4.4.90.51..... R$10.000,00
02.08.17.512.9036.1.226.000.4.4.90.51..... R$10.000,00
02.08.17.512.9036.1.227.000.4.4.90.51..... R$10.000,00
02.08.26.781.9037.1.223.000.4.4.90.51..... R$10.000,00
Sub-total ..... R$ 60.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.37..... R$65.544,58
02.15.15.452.9017.1.168.000.4.4.90.51..... R$30.000,00
02.15.17.511.9036.1.208.000.4.4.90.51..... R$10.000,00
Sub-total ..... R$105.544,58

TOTAL: ..... R$185.744,58

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de novembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.285, de 12/11/2025está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 220/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 12 de novembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:47769BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - DECRETO 7286/2025

DECRETO MUNICIPAL nº 7.286–12/11/2025

DISPÕE SOBRE SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal Complementar nº 221, de 11/11/2025,

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto à dotaçãoespecificada neste Decreto, de acordo com o valor e a unidade orçamentária nele indicado, o seguinte crédito adicional especial:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO SOCIAL

02.07.16.481.9035.1.172.000.3.3.90.48 ..... R$266.791,80

Art. 2º - Constituirecurso à abertura do crédito mencionado neste Decreto, a redução de dotaçãoconforme abaixo indicada, na forma do disposto na Lei Complementar nº101/2000:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.04.99.999.9999.9.999.000.9.9.99.99..... R$266.791,80

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 12 de novembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, certifica, para efeito do que determina a Lei Complementar nº 101, que:

A suplementação prevista no Decreto nº 7.286, de 12/11/2025está de acordo com o que determina a Lei Complementar nº 221/2025.

Não houve expansão da despesa pública, não havendo aumento do orçamento aprovado para o exercício.

A suplementação prevista no Decreto não provocou aumento de despesa pública e que tem adequação orçamentária e financeira.

Por ser verdade, firmo o presente.

Arcos, 12 de novembro de 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:7ADA0549

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 455/2025

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 455/2025
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: Alexandre Santos de Andrade ME
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de parte da nota fiscal nº 387 referente contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias e logradouros por varrição manual, equipes multitarefas, com fornecimento de mão de obra, equipamentos e veículos, no mês de agosto de 2025.
VALOR GLOBAL: R$ 45.296,99
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art.148e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3F791FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - EXTRATO DE TERMO DE AJUSTE DE CONTAS PA 456/2025

EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 456/2025
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONTRATANTE: Município de Arcos
CONTRATADO: NH Transporte Eireli
OBJETO: Termo de Ajuste de Contas para pagamento de conhecimento de transporte de passageiros nº 790 referenteviagem para levar os atletas de basquete para participarem do evento esportivo JOJU na cidade de São Lourenço, no periodo de 25 a 26/10/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 6.074,80
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal 14.133/21, Art.148e Lei Federal 4.320, Art.60 a 64.

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:DD161E0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 50/2025 – Adesão nº 06/2025.

O Município de Bandeira/MG, por meio de sua Administração Municipal, torna pública a intenção de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 58/2025**, oriunda do **Pregão Presencial nº 025/2025**, **Processo Administrativo nº 061/2025**, realizado pelo Município de **Setubinha/MG**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de veículos leves**.

A presente adesão visa à aquisição de **02 (dois) veículos automotores tipo hatch 1.0**, novos, zero quilômetro, conforme especificações técnicas constantes na respectiva ata, firmada com a empresa **DINAUTO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 19.588.391/0001-35**, sediada

na **Avenida Sidônio Otoni, nº 240, Bairro Joaquim Pedrosa, Teófilo Otoni/MG**, no valor total de **R$ 183.800,00 (cento e oitenta e três mil e oitocentos reais)**.
A adesão será formalizada com fundamento no **Art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Bandeira/MG, 14 de outubro de 2025.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:DCFFCE16

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Licitatório nº 51/2025 – Adesão nº 07/2025.
O Município de Bandeira/MG, por meio de sua Administração Municipal, torna pública a intenção de adesão à **Ata de Registro de Preços nº 067/2024**, oriunda do **procedimento licitatório promovido pelo Consórcio Interfederativo de Minas Gerais – CIMINAS**, cujo objeto é o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição, locação com instalação e/ou somente instalação de enfeites de Natal em vias, logradouros, praças e prédios públicos**.
A presente adesão visa atender às necessidades do Município de Bandeira/MG, conforme especificações constantes na respectiva ata, **no valor total de R$ 67.902,00 (sessenta e sete mil e novecentos e dois reais)**.
A adesão será formalizada com fundamento no **Art. 31 do Decreto Federal nº 11.462/2023**, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e na **Lei Federal nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Bandeira/MG, 12 de novembro de 2025.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:F8C20A77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO REMARCAÇÃO - PROCESSO 102/2025

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 102/2025
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de montagem e instalação de bueiros com tubos Armco, nas comunidades rurais do Município de Barra Longa/MG, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras, com o propósito de melhorar a infraestrutura de drenagem e garantir a adequada trafegabilidade das vias rurais, especialmente durante o período chuvoso, conforme projeto base.
A Prefeitura Municipal de Barra Longa/MG, por meio da Secretaria Municipal de Obras, informa a remarcação da presente licitação, anteriormente agendada para o dia 13/11/2025, para o dia 18/11/2025, mantendo-se inalteradas as demais condições e cláusulas do edital.
Nova data limite para recebimento das propostas: 18/11/2025
Abertura das propostas: 18/11/2025, às 9h00min
Referência de tempo: Horário de Brasília
Local da sessão pública: Plataforma de Licitações Licitar Digital – www.licitardigital.com.br

Barra Longa/MG, 12 de novembro de 2025.

Secretaria Municipal de Obras
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA LONGA/MG

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:75998AD3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADITIVO AO CONTRATO 274/2025 PROCESSO 191/2025

O município de Barroso torna publico o 1ºTermo aditivode valor ao contrato274/2025Processo161/2025Dispensa 041/2025, Contratação de empresa especializada em consultoria para levantamento, análise e diagnóstico da estrutura de pessoal da Administração Pública Municipal Direta e Indireta do Município de Barroso/MG, visando subsidiar a reorganização do quadro de cargos e funções e a elaboração de estudo técnico preparatório para futura realização de concurso público, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

SER DESENVOLVIMENTO HUMANO E EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 16.950.128/000156
Valor: R$ 4.725,00 (quatro mil setecentos e vinte cinco reais)

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:334D3811

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL 100/2025 PROCESSO Nº 207/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 083/2025

O Município de Barroso torna público o Edital 100/2025 Processo nº 207/2025 Pregão Eletrônico 083/2025. Constitui objeto deste Edital a **futura, eventual e parcelada prestação de serviços de brigadistas, segurança desarmada e equipe de apoio para atender às demandas das Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Barroso,** em atendimento à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Abertura: 01/12/2025 às 10:00 hs
Retirada do Edital: www.barroso.mg.gov.br e barroso.licitapp.com.br.
Maiores Informações: licitacao@barroso.mg.gov.br

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:2874905C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 209/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 209/2025. **OBJETO**: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA FABIANA SINFRÔNIO, NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025, DURANTE A REALIZAÇÃO DO EVENTO BOA ESPERANÇA: CULTURA E PAZ, QUE OCORRERÁ NESTE MUNICÍPIO NO DIA 22 DE NOVEMBRO DE 2025. **PROPONENTE:** MAVI PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 47.726.99/0001-77. **VALOR TOTAL**: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Inexigibilidade de licitação nº 50/2025.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:957D0BE2

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025 – RETIFICADA 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Concorrência Eletrônica nº 04/2025 – Retificada 1. Tipo Menor Preço. Regime de Execução: Empreitada por preço global. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pavimentação e recapeamento asfáltico em várias ruas deste município, através de repasse de recursos financeiros, conforme Emenda Parlamentar – Plano de Ação nº 09032025-082800 e 09032025-81224 e de conformidade com o Memorial Descritivo, Termo de Referência, Projetos e Planilhas anexos do Edital. Nova data entrega das propostas: Até 02/12/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.gov.br. Informações: (35) 3851-0314.

EDUARDO LIMA REZENDE,
Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Públicos.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:9EED8362

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 79/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de vigia de locais públicos durante festividades e eventos diversos, de acordo com as necessidades desta Municipalidade. Data entrega das propostas: Até 01/12/2025 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:6B287E2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 068/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 141/2025. INEXIGIBILIDADE nº. 011/2025. CONTRATO nº 068/2025 Contratada: TEXAS MUSIC LTDA. Valor R$ 240.000,00. Objeto: contratação de serviços de show artístico com o cantor "PARANÁ" a ser realizado no dia 11 de dezembro de 2025, no septuagésimo segundo aniversário político administrativo de Bom Repouso, no evento "FESTEJA BOM REPOUSO",. Dotação Orçamentária: 02.04.03.13.392.00003.2.012.339039.0174 -Data de assinatura: 06/11/2025. Vigência: 31/12/2025.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:FFC41301

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 069/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 142/2025. INEXIGIBILIDADE nº. 012/2025. CONTRATO nº 069/2025 Contratada: FEF PRODUÇÕES LTDA. Valor R$ 230.000,00. Objeto: contratação de serviços de show artístico com os cantores "FRED E FABRICIO" a ser realizado no dia 12 de dezembro de 2025, no septuagésimo segundo aniversário político administrativo de Bom Repouso, no evento "FESTEJA BOM REPOUSO",. Dotação Orçamentária: 02.04.03.13.392.00003.2.012.339039.0174 -Data de assinatura: 06/11/2025. Vigência: 31/12/2025.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:4E8E6B8E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 070/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. - Processo nº 145/2025. INEXIGIBILIDADE nº. 013/2025. CONTRATO nº 070/2025 Contratada: SAM BUSINESS LTDA. Valor R$ 210.000,00. Objeto: contratação de serviços de show artístico com o DJ "JIRAIA UAI" a ser realizado no dia 13 de dezembro de 2025, no septuagésimo segundo aniversário político administrativo de Bom Repouso, no evento "FESTEJA BOM REPOUSO",. Dotação Orçamentária: 02.04.03.13.392.00003.2.012.339039.0174 -Data de assinatura: 11/11/2025. Vigência: 31/12/2025.

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:D1A123D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOTUMIRIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 088/2025 - DISPENSA 27 / 2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUMIRIM e 21.906.929 DENISE BENICE DOS SANTOS SILVA. CONTRATO nº 49; OBJETO: AQUISIÇÃO DE TELEVISORES SMART TV 50" (POLEGADAS), DESTINADOS ÀS UNIDADES DE ESCOLA INTEGRAL HORAS FELIZES, VINCULADAS AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE BOTUMIRIM/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATRAVÉS DA RESOLUÇÃO 18 DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.; LICITACAO: Dispensa 27 / 2025 Valor Global:R$ 5.975,91 Vigência: 12 meses

Publicado por:
Guilherme Luciano Oliveira Veloso
Código Identificador:21A161C5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 593/2025

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO 593/2025.

Extrato do contrato n ° 593/2025– Contratada**: METROBRAS – METROLOGIA DAS RADIAÇÕES IONIZANTES LTDA**, CNPJ: 04.041.060/0001-00, e constitui objeto do presente **CONTRATO,** a Contratação de empresa especializada em fornecimento de dosímetros individuais, para atender as necessidades do Centro de Saúde Sinval Farias de Sá. Plano de Trabalho com valor global de **R$2.934,00 (Dois mil novecentos e trinta e quatro reais).** A vigência do contrato

administrativo nº 593/2025, terá vigência do contrato de até 12 (doze) meses.
Brasilândia de Minas - MG, 12/11/2025.

Publicado por:
Michele Neves Pereira da Cruz
Código Identificador:F243A39A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 43/2025. Processo nº 190/2025. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para a contratação via registro de preços de empresa para a futura e eventual aquisição de suplemento alimentar especializado, fórmula infantil denominada KetoCal Metabólica. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 28/11/2025, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:0D66D705

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s) LEIDYANE LAMBERT DE ALMEIDA CPF: xxx.524.016-xx
Termo de Intimação Fiscal (ITR) 4181/00033/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ALESSANDRA DO CARMO DOS SANTOS E SILVA Matrícula: 00002461 Cargo: / 722022.

Publicado por:
Roberson Alves Tavares
Código Identificador:21E3844B

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.
Sujeito(s) Passivo(s) JOAO MELO E SILVA CPF: xxx.750.683-xx
Termo de Intimação Fiscal (ITR) 4181/00037/2025.
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: ALESSANDRA DO CARMO DOS SANTOS E SILVA Matrícula: 00002461 Cargo: / 722022 Assinatura:

Publicado por:
Roberson Alves Tavares
Código Identificador:267485FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 136/2025 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **28 DE NOVEMBRO DE 2025**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo: Sistema de Registro de Preços, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de BNC (www.bnc.org.br), para a **formação de registro de preços para aquisição de mobiliário escolar, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação.** O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847. Cabeceira Grande – MG, 13 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:7686C802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
EXONERA, A PEDIDO, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE", A SENHORA GRASIELLA DE SOUSA VENTURA.

P O R T A R I A nº 121/2025

Exonera, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Chefe do Departamento de Atenção a Saúde", a senhora Grasiella de Sousa Ventura.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do Cargo de Provimento em Comissão denominado **"Chefe do Departamento de Atenção a Saúde"**, Nível

TS 022, Grau 0A, a partir de **13/11/2025**, a senhora Grasiella de Sousa Ventura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 12 de novembro de 2025

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:DAED7246

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
EXONERA A SRA. CAROLINA DE CÁSSIA VIANA SILVA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DENOMINADO ASSESSOR EXECUTIVO COMISSIONADO II E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

P O R T A R I A nº 122/2025

Exonera a Sra. Carolina de Cássia Viana Silva do cargo de provimento em Comissão denominado Assessor Executivo Comissionado II e toma outras providências.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º exonerar a Sra. Carolina de Cássia Viana Silva**,** no Cargo de Provimento em Comissão denominado "**Assessor Executivo Comissionado II"**, Nível TS015, Grau 0A, a partir de **12/11/2025**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde 12 de novembro de 2025.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:76E898B6

DEPARTAMENTO DE PESSOAL E RH
NOMEIA, NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, DENOMINADO "CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAÚDE", A SENHORA CAROLINA DE CÁSSIA VIANA SILVA.

P O R T A R I A nº 123/2025

Nomeia, no Cargo de Provimento em Comissão, denominado "Chefe do Departamento de Atenção a Saúde", a senhora Carolina de Cássia Viana Silva.

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA, Prefeito Municipal de Cabo Verde, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Art. 79, Inciso IX,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, no Cargo de Provimento em Comissão denominado **"Chefe do Departamento de Atenção a Saúde"**, Nível TS 022, Grau 0A, a partir de **13/11/2025**, a senhora Carolina de Cássia Viana Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

Cabo Verde, 12 de novembro de 2025

CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daisa Conceição Ribeiro de Paula Dias
Código Identificador:4C2B0D0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 049, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre o Processo de Eleição e Indicação para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor de Escolas, da Rede Pública Municipal de Cachoeira Dourada-MG, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPALno uso de suas atribuições legais, em especial no disposto no art. 87, IX, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOo disposto nos incisos V e VI, do art. 206 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDOa Meta 19, do Plano Municipal de Educação 2015/2024, dispõe assegurar para efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto, consoante vê-se na Lei Municipal nº 1.147, de 23 de junho de 2015;

CONSIDERANDOque a gestão democrática das escolas é um princípio definido pela LDB (art.3º. Inciso VII) e pela Constituição Federal (ART.206, INCISO VI), que fende que a educação é um processo construído através da participação da comunidade escolar;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o Processo de Eleição e Indicação para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e Vice Diretor de Escola da Rede Pública Municipal de Cachoeira Dourada-MG.

Art. 2º O cargo em comissão de Diretor de Escola e Vice Diretor da Rede Municipal de Ensino será exercido, em regime de dedicação exclusiva, por servidor integrante do quadro efetivo e estável dos profissionais da educação, com licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação.

Art. 3º A nomeação dos servidores para exercer o cargo em comissão de Diretor e Vice Diretor de Escola Municipal é de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, feita por ato público específico, após a escolha dos ocupantes de referidos cargos, por Processo Eleitoral, que obedecerá aos critérios de eleição definidos por este Decreto.

Parágrafo único.O cargo de Diretor e Vice Diretor de Escola tem jornada de trabalho de 40 horas semanais, e será exercido em regime de dedicação exclusiva.
Art. 4º Poderá concorrer ao cargo de Diretor e Vice Diretor das Escolas Municipais, o servidor que comprovar no ato da inscrição:
I – exercício de cargo efetivo e estável no Quadro dos Profissionais da Educação Básica de Ensino da rede municipal;
II – lotação, na data da inscrição da chapa, e exercício nas escolas da rede municipal de ensino.

III – habilitação em curso de licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação;
IV - aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira instância.
Art. 5º Estará impedido de concorrer ao cargo de Diretor e Vice o servidor que:
I - foi exonerado dos cargos a que se refere o caput deste artigo, em razão de condenação em processo administrativo relativamente aos últimos 05 (cinco) anos;
II - foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública, nos últimos 03 (três) anos;
III - recebeu duas ou mais advertências por escrito nos últimos 3 (três) anos.

§ 1º No caso de não comparecer candidatos lotados na escolas municipais deste munícipio nos termos do inciso II do caput deste artigo e considerando que a função de Diretor e Vice diretor de Escolas é de dedicação exclusiva e provimento em comissão, de recrutamento limitado o (a) profissional do Quadro Efetivo do Magistério, sendo professor ou especialista do Sistema de Ensino Municipal, não podendo o seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública ou particular, direta ou indireta, em qualquer esfera da Federação.

§ 2º Caso não haja nenhum cargo de provimento efetivo do magistério que tenha interesse em participar do pleito eleitoral, poderá ser realizado nas seguintes situações:
a) Servidor que esteja contratado no período de inscrições na rede municipal de ensino.
b) Profissional do Magistério indicado pelo Conselho Municipal de Educação;
c) Indicação do Prefeito Municipal.

Art. 6º O processo de escolha de Diretor e Vice de Escola ocorrerá através de eleição direta pelos servidores da educação, efetivos e contratados, em exercício no ano da eleição, pelos pais e/ou responsáveis dos alunos matriculados no presente ano letivo.
§ 1º A eleição será coordenada por uma Comissão Municipal local designada pela Secretária Municipal de Educação para esse fim, a qual ficará responsável pela condução de todo o processo eleitoral, sendo composta por 05 (cinco) membros, designados através de Portaria:

I – O Secretário Municipal de Educação;

II- Representante da Assessoria jurídica do Município;

III– Representante do Fórum Municipal de Educação ou Representante do Conselho Municipal de Educação;

IV – 02 representantes de professores efetivos e estáveis da rede municipal de educação.

§ 1º Não podem integrar a Comissão Organizadora Geral os servidores que, venham a compor chapa inscrita no processo.

§ 2º O presidente da comissão deverá ser escolhido entre seus pares.

§ 3º A escolha dos representantes para compor a comissão organizadora deverá ser escolhida em reunião especifica para este fim.

§ 4º A eleição ocorrerá até o dia 20 de dezembro do corrente ano, mediante voto secreto, nas Escolas Municipais.

§ 5º A Secretária Municipal de Educação baixará ato designando a data e o respectivo horário de votação de cada Escola Municipal, com antecedência de 30 (trinta) dias.

Art. 7º A inscrição das chapas que concorrerão será realizada até 05 (cinco) dias úteis antes da data designada, para realização da eleição, pela Comissão Municipal, em formulário próprio cujo modelo integrará anexo em ato da Secretária Municipal de Educação.

Art. 8º O processo de eleição direta compreenderá 04 (quatro) fases:
I - Publicação de edital;

II - Inscrição das chapas;

III - Avaliação escrita e análise curricular;

IV - Apuração dos votos, com a definição dos eleitos.

Art. 9º A fase da inscrição de chapas de candidatos à nomeação para exercerem a função de Diretor e Vice-Diretor de Escola:

I- A Certificação Ocupacional, por meio de prova, para avaliar os conhecimentos pedagógicos, técnicos e as competências necessárias ao satisfatório desempenho no cargo de Diretores e Vice Diretores das Escolas Municipais;

II – A fase de Análise Curricular, serão analisados todos os currículos inscritos no processo de seleção, bem como a formação acadêmica. Cabe ao candidato inserir o currículo e toda documentação comprobatória no formulário de inscrição que será colocado como anexo do Edital do Processo Eletivo;

II- Consulta à comunidade escolar, que escolherá, livremente, a chapa que preferir, pelo voto secreto de seus membros.

§ 1º Será atribuído um número para cada chapa inscrita, de acordo com a ordem de apresentação delas.

§ 2º O deferimento da inscrição da chapa para fins de participação no processo eleitoral somente se dará após a análise, pela Comissão Municipal, do preenchimento dos requisitos exigidos pelo presente Decreto.

§ 3º A fase da consulta à comunidade escolar será realizada concomitantemente em todas as Escolas Municipais em data a ser fixada no edital, devendo ser consultados para a escolha:

I – os membros do segmento “profissionais da escola”, efetivos ou não, que estejam em exercício na escola e que não se encontrem afastados por aposentadoria, licença de saúde, férias normais e férias prêmio:

a) os professores;

b) os especialistas de educação;

c) outros servidores que, na data de publicação do edital de que trata o caput, estejam prestando serviço à escola, devidamente amparados pela legislação pertinente.

Parágrafo único. Pai, mãe, ou na falta deles, o responsável legal pelos alunos regularmente matriculados na escola com frequência comprovada até o mês anterior ao da realização da consulta.

Art. 10. Para realização da votação serão utilizadas somente as cédulas oficiais na cor branca, devidamente rubricadas pela Comissão Municipal Local e com carimbo da Secretaria Municipal de Educação, conferindo-lhes caráter oficial em conformidade com modelo que integrará anexo em ato da Secretária Municipal de Educação.

Art. 11. A apuração dos votos será feita em sessão única, no mesmo local de votação, imediatamente após o término da votação.
Parágrafo único. Será permitida, durante a apuração dos votos, junto à Comissão Municipal, a presença dos candidatos.

Art. 12. As cédulas contendo votos em branco ou nulo serão separadas, marcadas de forma clara e contadas.

Parágrafo único. Serão consideradas nulas as cédulas que não sejam as oficiais ou que não estejam devidamente carimbadas ou que registrarem votos em mais de uma chapa ou que contenham expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres similares que não identifiquem o voto ou visem a sua anulação.

Art. 13. Será considerada eleita a chapa que atingir o maior número de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa em que o candidato a Diretor e Vice preencher, sucessivamente, os seguintes critérios:

I- formação na área de Gestão escolar;

II- maior tempo de exercício como servidor público municipal na rede municipal de ensino;

III- maior idade.

Art. 14. Concluída a análise será elaborada uma ata que, depois de lida e aprovada, deverá ser assinada pelos presentes.

Art. 15. O Prefeito do Município procederá à nomeação dos servidores escolhidos para exercerem o cargo comissionado de Diretor e Vice das Escolas Municipais, conforme relação encaminhada pela Comissão Municipal Local, cujo mandato terá duração de 3 (três) anos ininterruptos.

Art. 16. Qualquer servidor da Instituição de Ensino que causar embaraços à realização do processo de eleição, regulado por este Decreto, será responsabilizado nos termos da legislação vigente, após a apuração dos fatos a que houver dado causa.

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Municipal Local, cujas atribuições estender-se-ão a fase posterior à realização das eleições até que se resolvam todos os casos pendentes no âmbito de sua competência.

Art. 18. Fica revogado o Decreto de nº 35, de 25 de agosto de 2025.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", emCachoeira Dourada, aos **12 dias do mês de novembro do ano de 2025**; 234º da Inconfidência Mineira, 201º da Independência do Brasil, 134º da República e 60º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALENDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:23071AFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
ESTABELECE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATO AOS CARGOS DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.

EDITAL Nº003, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

ESTABELECE CRITÉRIOS E CONDIÇÕES PARA AVALIAÇÃO DE CANDIDATO AOS CARGOS DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR (A) NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CACHOEIRA DOURADA-MG.

Este Edital dispõe sobre o Processo de Eleição e Indicação para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor (a) e Vice Diretor (a) de Escola da Rede Pública Municipal de Ensino de Cachoeira Dourada-MG.
A Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dourada MG, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no decreto de NºDecreto Nº 035, DE 25 de agosto de 2025, divulga normas relativas ao processo de escolha para os cargos de Diretor(a) e Vice Diretor(a) nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cachoeira Dourada MG.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 O processo de certificação para escolha dos cargos de Diretor(a) e Vice Diretor(a) nas Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cachoeira Dourada-MG será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dourada-MG observada as normas contidas neste edital;
1.2 O processo de Certificação e escolha dos cargos de Diretor(a) e vice Diretor (a) das Escolas da Rede Municipal de Ensino de Cachoeira Dourada MG, terá as seguintes etapas:
1ª etapa – Publicação do edital;
2ª etapa- Da inscrição;
3ª etapa-Avaliação Escrita e análise curricular;
4ªetapa- Consulta a comunidade escolar;
1.2.1 A realização das 4 etapas ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação;
1.3 Antes de efetuar o procedimento de inscrição o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste edital, nos seus anexos, na legislação pertinente e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos;
1.4 A Comissão de Certificação e Eleição, criada pelo Poder Executivo Municipal organizará e coordenará todo o processo de certificação, bem como o de eleição juntamente com a Comissão de Aprovação Constituida para se responsabilizar pelo desenvolvimento dos trabalhos e o cumprimento do estabelecido;
1.5 O Cargo em Comissão de Diretor(a) e Vice Diretor(a) da Rede Municipal de

Ensino será exercido, em regime de dedicação exclusiva, por servidor integrante do quadro efetivo e estável dos profissionais da educação, com licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação;
1.6 O cargo de Diretor(a) e Vice Diretor(a) de Escola tem jornada de trabalho de 40 horas semanais e será exercido em regime de dedicação exclusiva;
1.7 Poderá concorrer ao cargo de Diretor(a) e Vice Diretor(a) das Escolas Municipais, o servidor que comprovar no ato da inscrição:
1.8 exercício de cargo efetivo e estável no Quadro dos Profissionais da Educação Básica de Ensino da rede municipal;
1.9 Habilitação em curso de licenciatura plena em pedagogia, normal superior ou licenciatura plena na área da educação;
1.10 Aptidão perante os órgãos judiciários, com a apresentação de certidão criminal negativa de primeira instância.

DOS IMPEDIMENTOS

Estará impedido de concorrer ao cargo de Diretor e Vice o servidor que:
Foi exonerado dos cargos a que se refere o caput deste artigo, em razão de condenação em processo administrativo.
Foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública.
Ter recebido duas ou mais advertências por escrito.
No caso de não comparecer candidatos lotados na escolas municipais deste município nos termos do inciso II do caput deste artigo e considerando que a função de Diretor e Vice diretor de Escolas é de dedicação exclusiva e provimento em comissão, de recrutamento limitado e profissional do Quadro Efetivo do Magistério, sendo professor ou especialista do Ensino Municipal, não podendo o seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública ou particular, direta ou indireta, em qualquer esfera da Federação;
Caso não haja nenhum cargo de provimento efetivo do magistério que tenha interesse em participar do pleito eleitoral, poderá ser realizado nas seguintes situações:
Servidor que esteja contratado no período das inscrições na rede municipal de ensino do município de Cachoeira Dourada;
Profissional do Magistério indicado pelo Conselho Municipal de Educação;
Indicação do Prefeito Municipal;

DA INSCRIÇÃO ANALISE CURRICULAR

3.1 As inscrições para participação no Processo de Certificação Profissional, primeira etapa do Processo seletivo, para escolha de diretor(a) e vice diretor(a) serão realizadas na Secretaria Municipal de

Educação no período de 18 a 19 de novembro das 8h às 12h e das 13h às 16h.
3.2 No ato da inscrição o candidato deverá entregar impresso e legível os seguintes documentos em envelope lacrado:

Cópia do documento de identificação, CPF e comprovante de residência;
Comprovante de estabilidade no Magistério Público Municipal de Cachoeira Dourada MG, no cargo de professor, em efetivo exercício no município;
Diploma de Graduação/Licenciatura Plena em Pedagogia, Licenciatura Plena em Normal Superior, Licenciatura Plena na área da Educação;
Comprovação de experiência de efetivo exercício alternados na rede pública municipal;
Declaração, do próprio candidato, de disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais, atendendo a todos os turnos e dias de funcionamento da Unidade Escolar;
Certidão de Quitação Eleitoral, fornecida pela Justiça Eleitoral;

3.3 A ausência de qualquer documento especificado no subitem 3.2 do presente edital impedirá a participação no processo seletivo.
3.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a total aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, não podendo alegar desconhecimento.
3.5 Será isento de pagamento de taxa de inscrição todos os candidatos ao processo para a escolha dos cargos de Diretor(a) e Vice Diretor(a) das escolas da Rede Municipal de Ensino;
3.6 Será disponibilizado no ato da inscrição o Comprovante Definitivo de Inscrição constando a data, local e hora da prova.

DA ANÁLISE CURRICULAR

4.1 Serão analisados todos os currículos inscritos no processo de seleção, bem como a formação acadêmica. Cabe ao candidato inserir no envelope o currículo e toda documentação comprobatória;

4.2 Toda documentação deverá ser entregue em envelope lacrado.

DA CERTIFICAÇÃO

5.1 O processo de certificação não constitui concurso público para investidura em cargo ou função pública, assim como não assegura ao candidato o direito a ocupação ou nomeação limitando-se a credenciar junto a Secretaria Municipal de Educação de Cachoeira Dourada, nos termos deste edital e formar banco de potenciais candidatos aos cargos de Diretor(a) e Vice Diretor(a);
5.2 A Certificação Ocupacional ocorrerá por meio de prova, para avaliar os conhecimentos pedagógicos, técnicos e as competências necessárias ao satisfatório desempenho no cargo de Diretor(a) e Vice Diretor(a) das Escolas Municipais;

DA PROVA

6.1 A prova do processo de certificação para a escolha dos cargos de Diretor(a) e Vice Diretor(a) nas escolas da rede municipal de ensino de Cachoeira Dourada, tem caráter eliminatório e classificatório.
6.2 A prova será discursiva com enfoque no aspecto comportamental e gestão escolar.
6.3 A prova será atribuída o valor de 100 pontos, devendo o candidato alcançar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total pontos.
6.4 Os candidatos a certificação para a escolha dos cargos de Diretor(a) e Vice Diretor(a) nas escolas da rede Municipal de Ensino farão prova em local a ser definido pela Secretaria Municipal de Educação;
6.5 O candidato deverá comparecer ao local de realização da prova com antecedência mínima de 20 (vinte) minutos do horário previsto para o início da prova, munido obrigatoriamente, do original de documento de identidade oficial com foto, caneta esferográfica ponta grossa (tinta preta ou azul) lápis e borracha e o comprovante definitivo de inscrição (CDI);
6.6 Será eliminado o candidato que obtiver aproveitamento inferior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova escrita;
6.7 A prova escrita será realizada em Cachoeira Dourada – MG, prevista para o dia 25 de novembro de 2025. A prova será realizada no Centro Municipal de Cultura “Camilo Chaves Júnior” ás 08 horas da manhã.

EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ PERMITIDO:

7.1 Ingresso ao local de realização da prova após o horário previsto para seu início;
7.2 Realização da prova fora da data, horário, local registrado no comprovante definitivo de inscrição;
7.3 Ingresso de pessoas estranhas ou não autorizadas no local de realização da prova;
7.4 Prorrogação de tempo de duração de prova;
7.5 A ausência do candidato por qualquer motivo, inclusive doença ou atraso implicará em sua eliminação do processo de certificação para a escolha dos cargos de Diretor(a) e Vice Diretor(a) das Escolas da rede Municipal de ensino de Cachoeira Dourada- MG.

DOS RECURSOS

8.1 Caberá recurso fundamentado contra as decisões proferidas no âmbito deste processo de certificação para provimento dos cargos de Diretor(a) e Vice Diretor(a).
8.2 O prazo para interposição de recurso será de 2 dias a contar da publicação do resultado oficial;
8.3 O recurso deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação localizada na Avenida das Nações número 37, bairro Vila Nova, no período das 08 ás 12 horas e das 13 as 16 horas, em envelope tipo ofício que deverá conter extremamente na face frontal do mesmo os dados de quem interpõe o recurso;
8.4 Serão rejeitados o recurso entregue fora do prazo ou não fundamentados ou os que não contiverem os dados necessários a identificação dos candidatos.

DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS

9.1 Os candidatos aprovados na primeira etapa, deverão inscrever as chapas no período 03 e 04 de dezembro de 2025 na Secretaria Municipal de Educação no horário das 8h às 12h e das 13h às 16h.
9.2 A documentação dos integrante da chapa constará o seguinte documento:
9.3 Plano de Gestão para concorrer ao processo eleitoral que deverá ser apresentado e monitorado pelo Conselho Escolar, com o comprometimento de implantação no triênio de 2026/2027/2028;
9.4 No ato da inscrição o candidato informará o horário escolhido para apresentação na Unidade Escolar.

DA ELEIÇÃO E APAURAÇÃO DOS VOTOS COM A DEFINIÇÃO DOS ELEITOS.

10.1 O processo de escolha de Diretor(a) e Vice Diretor(a) de Escola ocorrerá através de eleição direta sendo exercida pelos servidores da educação, efetivos e contratados em exercício no ano de 2025, pelos pais e/ou responsáveis dos alunos matriculados no presente ano letivo de 2025;
10.2 Consulta à comunidade escolar que escolherá livremente, a chapa que preferir, sendo exercido pelo voto secreto de seus membros;
10.3 A fase da consulta à comunidade escolar será realizada concomitantemente em todas as Escolas Municipais em data fixada neste edital.
10.3.1 Os membros descritos no item 10.3 deste edital do segmento “profissionais da escola”, que participará da consulta à comunidade serão professores efetivos e contratados, bem como especialistas e os servidores da educação.
10.4 Estará impedidos a participar da consulta à comunidade os profissionais que se encontrem afastados por aposentadoria, ferias normais, licença de saúde e férias prêmio.
10.4.1 A apuração dos votos será realizada no mesmo dia da eleição e disponibilizado o resultado em mural na sede da Secretaria Municipal de Educação.

DO PERÍODO DE TRANSIÇÃO

11.1 Após a divulgação dos eleitos, inicia-se o período de transição que acontecerá no período de transição 22 a 30 de dezembro de 2025, conforme previsto no calendário anexo I.
11.2 No período de transição, a Equipe de Direção que encerra o seu período de mandato transmitirá à nova Direção além do acervo documental, constante no anexo II, os demais documentos que sejam de relevância e/ou demandem continuidade por parte da nova equipe;
11.3 É vedada a Equipe de Direção que encerrará suas atividades ausentar-se da unidade escolar para fins de gozo de férias ou licença especial até o término do período de transição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As datas e prazos referentes à divulgação do resultado da prova, do resultado final, bem como relativos à interposição e resultado de recursos estão dispostos no Anexo I deste Edital.
12.2 Todas as publicações oficiais referentes ao Edital para escolha de Diretor(a) e Vice Diretor(a), serão divulgadas no Diário Oficial do município e

Mural na sede da Secretaria Municipal de Educação;
12.3 A omissão de dados, declarações falsas ou apresentação dos documentos apresentados pelos candidatos, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, em especial por ocasião da nomeação/designação ao cargo de provimento em comissão de Diretor (a) ou Vice Diretor (a) Escolar da Rede Municipal, sob de aplicações de sanções penais e administrativas cabíveis;
12.4 A homologação dos resultados e a nomeação do Diretor(a) e Vice Diretor(a) se dará através de ato do chefe do Poder Executivo Municipal;
12.5 Os candidatos eleitos assumirão o compromisso de exercer com eficácia as atribuições especificas das funções de Diretor (a) e Vice Diretor (a), cumprir a diretrizes e atender as atividades emanadas da Secretaria Municipal de Educação (SME), tendo como objetivo cumprir a principal função da escola que é a aprendizagem do aluno.
12.6 Este edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Cachoeira Dourada MG (Diário Oficial da Associação Mineira do Município-AMM-MG)e no Mural da Sede da Secretaria Municipal de Educação.
12.6 Os casos omissos ou situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Comissão Municipal responsável pelo Processo Eleitoral, com a aprovação do titular da Secretaria Municipal de Educação.

Cachoeira Dourada - MG, 12 de Novembro de 2025.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

DOS ANEXOS
ANEXO I

CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) E VICE DIRETOR(A) NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- TRIÊNIO 2026-2027-2028.

LANÇAMENTO DO EDITAL - 12/11/2025

DATA	ATIVIDADE
18 e 19 de Novembro	Período de inscrição para realização da certificação profissional
21 de Novembro	Divulgação das inscrições
25 de Novembro	Avaliação do conhecimento
27 de Novembro	Divulgação do resultado da avaliação
28 de Novembro	Recebimento dos recursos
02 de Dezembro	Divulgação do resultado do recurso
03 e 04 de Dezembro	Período da inscrição das chapas
08 de Dezembro	Apresentação do plano de gestão para comunidade escolar
14 de Dezembro	Da eleição e apuração dos votos a partir das 17h20
15 de Dezembro	Período de recurso da eleição
17 de Dezembro	Resultado dos recursos e divulgação dos eleitos
22 a 30 de Dezembro	Período de transição

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA TRANSIÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR

Projeto político pedagógico
Metas estabelecidas nas reuniões de equipe gestora
Documentos de organização/acompanhamento no trabalho pedagógico
Desempenho da unidade escolar – ensino e aprendizagem
Período da avaliação de desempenho
Dados sobre os atendimentos AEE e a evolução dos alunos
Movimento estatístico escolar
Censo escolar
Inventário de bens patrimoniais
Sistema da escola digital
Prestação de contas dos programas federais e municipais – conforme protocolo de transição da presidência do conselho escolar (PDDE)
Programas e projetos em desenvolvimento na escola
Regimento escolar
Número de professores
Número de alunos
Dificuldades apresentadas na gestão
Outras informações relevantes ao gestor, para providências e andamento.

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CERTIFICAÇÃO OCUPACIONAL
(FACE FRONTAL DO ENVELOPE)

N° de inscrição: _____

IDENTIFICAÇÃO
Nome do(a) Candidato(a):
Endereço Completo:
E-mail:
Telefone fixo: Celular:
Documento de Identidade: Data de Nascimento:
CPF: Sexo: ( ) F ( ) M

HABILITAÇÃO
( ) Curso Superior. Especificar:
( ) Especialização. Especificar:
( ) Mestrado. Especificar:
( ) Doutorado. Especificar:

SITUAÇÃO
Função atual exercida no Município:
Matrícula: Carga Horária:
Unidade Escolar:

Cachoeira Dourada – MG, _____ de _____ de 2025.

ANEXO IV

RECIBO DE INSCRIÇÃO

RECIBO DE INSCRIÇÃO
PROCESSO DE ELEIÇÃO PARA CANDIDATO(A) A DIRETORES E VIC-E DIRETORES DE ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.
Data(s), resultado(s) e classificação final serão divulgados no site do Diário Oficial e mural na sede da Secretaria Municipal de Educação.
Nome do(a) Candidato(a):
CPF: N° da inscrição:

Cachoeira Dourada – MG, de novembro de 2025.

_____
Assinatura do servidor que recebeu a inscrição

Local da prova: Centro Municipal de Cultura “Camilo Chaves Júnior” ás 08 horas da manhã.

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Gestão Político-Institucional: Planejamento estratégico e o aprimoramento da escola. Relacionamento com a rede de ensino municipal, estadual.
Fortalecimento e a ampliação das relações com a comunidade. Aspectos de relacionamento interpessoal.
Segurança patrimonial. Gestão Pedagógica: Processo pedagógico e a qualidade do ensino. Pedagogia de Projetos. Projeto
Político Pedagógico. Gestão curricular e os métodos de aprendizagem e avaliação. Tecnologias e Educação. Educação
Inclusão e Equidade. Gestão Administrativa e Financeira: Gestão Estratégica de Recursos (PDDE E CAIXA ESCOLAR).
Administração da escola. Gestão Participativa. Elaboração de Orçamentos, Controle Administrativo e Financeiro da Caixa Escolar e de Projetos. Prestação de contas. Patrimônio e espaços físicos. Gestão de Pessoas: Aspectos de Liderança e definição de metas. Liderança Educativa. Gestão de Equipes. Fortalecimento da equipe. Fortalecimento da autonomia. Feedbacks formativos. Avaliação da Equipe. Administração de Conflitos.
Gestão das avaliações externas e a sua importância para o desempenho da escola – SAEB, SIMAVE.
BNCC – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR.
CENSO ESCOLAR E EDUCACENSO.

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:AAAE6682

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO N° 109/2025. CREDENCIAMENTO Nº 022/2025.

O Município de Cajuri - MG, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde**, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTO Nº 22/2025**, destinado à **contratação de pessoas jurídicas e/ou físicas especializadas na prestação de serviços enfermagem e técnicos de enfermagem, visando atender de maneira eficaz e contínua a demanda da rede municipal de saúde,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Objeto: Credenciamento, de profissionais ou empresas especializadas para a prestação de serviços de plantões em enfermagem e técnicos de enfermagem, visando atender de maneira eficaz e contínua a demanda da rede municipal de saúde, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, visando atender às demandas da rede municipal de saúde, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência.
Prazo de Vigência: O credenciamento terá validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado conforme interesse da administração e legislação vigente.
Recebimento da Documentação: A documentação para credenciamento poderá ser entregue **de forma contínua**, durante o período de vigência do edital, no **Setor de Licitações**, localizada à Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, centro, de 08:00 ás 16:00hs de Segunda a Sexta feira.
Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.
Informações e Edital: O edital completo está disponível no site oficial do município www.cajuri.mg.gov.br e solicitado pelo e-mail licitacao@cajuri.mg.gov.br.
Local e Data: 11 de novembro de 2025.

CRYSLAINE BATISTA DE SOUZA
Equipe de Apoio
Prefeitura M. de Cajuri – MG

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:E4BF10AC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00356/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00356/2025 – Processo nº 0046/2025 –Pregão n° 0016/2025 – Contratada empresa: **D S A CHAVES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à R GREGÓRIO DE MATOS, Nº 370 – Casa 03, Cond. São Lourenço I – Curitiba – PR – CEP 82.200-110, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 53.089.257/0001-28, com valor total de R$ 433,50 (Quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CARIMBOS, BOBINA DE PAPEL E ROLETES PARA CALCULADORA.** Vigência: 12/11/2025 a 12/11/2026.

Campanha/MG, 12 de Novembro de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:4453EF88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
XTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 116/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 068/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG. Extrato de Ata de Registro de Preço – Processo Licitatório 116/2025 – Pregão Eletrônico 068/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção e artefatos de cimento e concreto, destinados à execução de obras e serviços de manutenção em prédios públicos e demais imóveis sob responsabilidade do Município, bem como para utilização em obras e serviços de manutenção de vias públicas. Ata de Registro de Preço_180/2025/DL - **BRITAMIL – BRITA, CONCRETO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA** – CNPJ 17.192.048/0001-41, com valor total de R$ 1.231.000,00 (um milhão, duzentos e trinta e um mil), referente aos lotes 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17. Ata de Registro de Preço_181/2025/DL - **ALINE NICACIO ME** – CNPJ 14.304.445/0001-70, com valor total de R$ 1.080.721,90 (um milhão, oitenta mil, setecentos e vinte e um reais e noventa centavos), referente aos lotes 01, 02, 03, 13, 24, 26, 31, 32, 58, 59, 65, 75, 82, 95, 108, 152, 157, 160, 162, 163, 165, 166, 169, 175, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 200, 201, 202, 204, 205, 213, 214, 233, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246 e 247. Ata de Registro de Preço_182/2025/DL - **DISTRIBUIDORA DE CIMENTO SULMINAS LTDA** – CNPJ 05.972.854/0001-53, com valor total de R$ 784.768,00 (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e sessenta e oitos reais), referente aos lotes 06, 60, 62, 63, 64, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 150, 151, 153, 154, 155, 156, 158, 159 e 161. Ata de Registro de Preço_183/2025/DL - **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA** – CNPJ 37.278.673/0001-18, com valor total de R$ 324.256,00 (trezentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e seis reais), referente aos lotes 05, 28, e 54. Ata de Registro de Preço_184/2025/DL - **GL COMÉRCIO EM GERAL** – CNPJ 18.966.588/0001-06, com valor total de R$ 271.598,65 (duzentos e setenta e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e sessenta e cinco centavos), referente aos lotes 04, 21, 22, 40, 41, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 56, 57, 76, 77, 78, 84, 85, 86, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 109, 110, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137,

138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 145, 147, 148, 149, 164, 167, 173, 174, 177, 227, 228, 229 e 230. Ata de Registro de Preço_185/2025/DL - **SIRLEY LOURENÇO FERREIRA** – CNPJ 41.868.688/0001-03, com valor total de R$ 223.204,00 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e quatro reais), referente aos lotes 07, 08, e 09. Ata de Registro de Preço_186/2025/DL - **TRILHO CERTO FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA** – CNPJ 63.104.520/0001-64, com valor total de R$ 214.215,00 (duzentos e quatorze mil, duzentos e quinze reais), referente aos lotes 18, 19, 20, 117, 118, 119 e 120. Ata de Registro de Preço_187/2025/DL - **DANTE CASA & CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ 01.950.917/0002-09, com valor total de R$ 59.585,70 (cinquenta e nove mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos), referente aos lotes 23, 80, 81, 83, 122, 176 e 179. Ata de Registro de Preço_188/2025/DL - **JOAQUIM ODILON FERREIRA** – CNPJ 31.563.314/0001-26, com valor total de R$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil), referente aos lotes 27 e 30. Ata de Registro de Preço_189/2025/DL - **LUIS OTAVIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE MOLDADOS E MATERIAIS** – CNPJ 48.983.401/0001-35, com valor total de R$ 370.088,60 (trezentos e setenta mil, oitenta e oito reais e sessenta centavos), referente aos lotes 33, 34, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 221, 222, 223, 224, 225 e 226. Ata de Registro de Preço_190/2025/DL - **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** – CNPJ 86.573.904/0001-21, com valor total de R$ 20.687,20 (vinte mil, seiscentos e oitenta e sete reais e vinte centavos), referente aos lotes 37, 38, 39, 42, 44, 47, 61, 79 e 121. Ata de Registro de Preço_191/2025/DL - **JAF CONSTRUÇÕES** – CNPJ 00.150.489/0001-88, com valor total de R$ 8.976,00 (oito mil, novecentos e setenta e seis reais), referente ao lote 220. Ata de Registro de Preço_192/2025/DL - **ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ 11.864.624/0001-73, com valor total de R$ 147.050,00 (cento e quarenta e sete mil e cinquenta reais), referente aos lotes 237 e 238. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

ELIANA MARIA MUNIZ -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:C94AFF3D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 83/2025, Processo n.º 147/2025, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA A PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO CARNAVAL DE RUA DE CAMPOS ALTOS, A SER REALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, com abertura prevista para o dia 02/12/2025 às 08:30 horas e será realizada na plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelos sites: www.camposaltos.mg.gov.br ou www.licitanet.com.br ou www.gov.br/pncp/pt-br – Campos Altos - MG, 12/11/2025 –

VICENTE DE PAULO MATEUS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Cristina Ferreira
Código Identificador:0FA5B18A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 041/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 041/2025, com o objeto de **Registro de Preços para Locação de Estruturas para Realização de Eventos Culturais, tais como locação de palco, som, iluminação, gradil, telão com projetor, banheiros químicos, tendas, gerador de energia, e outros, incluindo montagem e desmontagem, além de serviços de equipe de apoio e brigadistas.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 02 de dezembro de 2025 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3475-0119.

DENNER EWERTON DE SOUSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:499C9D85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 030/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, ADJUDICO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa: ARGETEK COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.892.071/0001-28, vencedora do item nº 01, perfazendo um valor final total de R$ 32.839,00 (trinta e dois mil e oitocentos trinta e nove reais), visando à Contratação de empresa para aquisição de equipamento airless com sistema de diafragma para demarcação viária, pintura de meio fio, eixo de centro (1 ou 2 faixas), faixa de pedestres e lombadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade/MG.

Município de Capitão Andrade /MG, 11 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:01D3B275

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 030/2025

Em cumprimento ao disposto no art. 71, IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e, considerando cumprimentos das exigências legais e demais exigências constantes do ofício e instrumento de contrato, HOMOLOGO como vencedora da presente licitação a seguinte empresa: ARGETEK COMERCIO DE MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.892.071/0001-28, visando a "Contratação de empresa para

aquisição de equipamento airless com sistema de diafragma para demarcação viária, pintura de meio fio, eixo de centro (1 ou 2 faixas), faixa de pedestres e lombadas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Capitão Andrade/MG", e autorizo a publicação do instrumento de contrato no Quadro de Avisos da Prefeitura para que surtam os jurídicos efeitos esperados.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Município de Capitão Andrade/MG, 11 de novembro de 2025.

JACKSON DE OLIVEIRA MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C1F34344

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG
TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 088/2025, Inexigibilidade nº 39/2025, Credenciamento n° 05/2025, cujo o objeto é: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PLANTONISTAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – UPA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO ENÉAS – MG. Credenciamento a partir do dia 13/11/2025 às 10:00 horas. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:688DA723

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS/MG
TORNA PÚBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:

A Prefeitura Municipal De Capitão Enéas/MG., torna público o aviso de Licitação do Processo Licitatório nº 089/2025, Pregão Eletrônico n° 29/2025, cujo o objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA COPA E COZINHA EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS/MG. Recebimento de propostas até o dia 27/11/2025 às 09:00 horas. Abertura da sessão pública às 09:15 horas do dia 27/11/2025. Mais informações pelo tel. (38)3235-1001 ou pelo e-mail: licitacao@capitaoeneas.mg.gov.br o edital está disponível no site https://capitaoeneas.mg.gov.br/licitacoes/ .

REINALDO LANDULFO TEIXEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Prefeitura Municipal de Capitão Enéas/Mg
Código Identificador:D2DC5CFB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
EXTRATO FINAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1210/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025

EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Administrativo nº 1210/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 111/2025, e em atenção a Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ENCERRAMENTO:**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1210/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2025.

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de notebooks, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONTRATADA: DIGITAL SOLUTIONS EF LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 59.865.101/0001-78.
VALOR DA ATA: R$ 26.998,50 (vinte e seis mil novecentos e noventa e oito reais, e cinquenta centavos).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025.

Pelo presente, promova a publicação imediata deste Extrato nesta data, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, procedendo consequente arquivamento desta Licitação.

Carangola/MG, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Luisa Teixeira Ferraz Soares
Código Identificador:3339135F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 109 PREGÃO ELETRONICO 50_2025

A Prefeitura de Carbonita torna publico o Pregão Eletrônico nº 50/2025 Processo nº 109/2025. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Pá Carregadeira, com potência mínima de motor de 125 CV e capacidade mínima de carga de 3.000 kg, Trator Agrícola, e de implementos agrícolas, conforme Convênio TRANSFEREGOV.BR nº 982689/2025 e convênio nº 980524/2025, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Transportes do Município de Carbonita/MG. Data:26/11/2025 as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:C755069A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 110 PREGÃO ELETRONICO 51_2025

A Prefeitura Municipal de Carbonita torna publico a publicação do Pregão Eletrônico nº 51/2025, P.A.L 110/2025, Objeto : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de ginástica destinados à implantação de academias ao ar livre, com o objetivo de atender às demandas do Município de Carbonita/MG.Data: 27/11/2025, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:87989040

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ALTERA O CAPUT DO ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 79, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2022, PARA INSTITUIR A GRATIFICAÇÃO POR DIFÍCIL ACESSO, E ELENCA DEMAIS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º. O art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 1º de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10º - Art. 10. Fica instituída a Gratificação de Difícil Acesso, destinada aos servidores ocupantes dos cargos relacionados abaixo, que exerçam suas funções em instituições de ensino da rede municipal localizadas na zona rural, nos distritos municipais ou, residindo na zona rural, atuem em unidades de ensino da sede do município, utilizando veículo automotor particular para o deslocamento até o local de trabalho:

I - Professor P1;

II - Professor P2;

III - Professor de Educação Especial;

IV - Servente Escolar;

V - Monitor de Educação Infantil, e;

Art. 2º. O § 2º do art. 10 da Lei Complementar nº 79, de 1º de novembro de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2ºA gratificação de que trata este artigo será concedida ao servidor que percorrer distância mínima, em deslocamento diário, de 18 (dezoito) quilômetros entre sua residência e o local de trabalho, observados os seguintes percentuais, pagos proporcionalmente aos dias efetivamente trabalhados, observando-se os seguintes critérios:

I –de até 30% (trinta por cento) do menor vencimento básico do Município de Carbonita;

II –de até 37% (trinta e sete por cento) do menor vencimento básico do Município de Carbonita, caso o deslocamento superior a 18 (dezoito) quilômetros inclua, no mínimo, 15 (quinze) quilômetros de via não pavimentada.

III-Não será devido o pagamento da gratificação para deslocamentos cujos pontos de origem e destino situem-se exclusivamente no perímetro urbano da sede municipal.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições contidas no art. 10 da Lei Complementar nº 79/2022.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carbonita (MG), 11 de novembro de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:707E4264

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNCIPAL Nº 980, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CARBONITA A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO, A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, AO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE MONTE BELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, SR. JOSÉ MARCELINO SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica, FAZ SABER, **nos termos da Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, a título de subvenção social, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), aoConselho de Desenvolvimento Comunitário de Monte Belo, associação privada inscrita no CNPJ sob o nº20.208.708/0001-40, declarada de utilidade pública pela Lei nº 213, de 1983.

Art. 2ºO auxílio de que trata esta Lei terá como finalidade a aquisição de bens permanentes e de consumo necessários à manutenção e ao desenvolvimento das atividades fins da entidade beneficiária.

Parágrafo único. Os recursos serão liberados emparcela única, diretamente do Tesouro Municipal para a conta corrente da entidade, após o cumprimento dos requisitos estabelecidos no art. 3º desta Lei.

Art. 3ºA concessão do auxílio financeiro ficará condicionada aos seguintes requisitos:

I - Apresentação e aprovação deplano de trabalhodetalhando a aplicação dos recursos;

II - Celebração determo de compromissoentre a entidade e o Poder Executivo Municipal, estabelecendo os direitos, obrigações e metas das partes;

III -Prestação de contaspela entidade, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, comprovando a aplicação dos recursos de acordo com o plano de trabalho aprovado.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita (MG), 12 de novembro de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:AE23B70D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 979, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CARBONITA - MG"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, SR. JOSÉ MARCELINO SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA a seguinte **LEI:**

Art. 1. Fica criado, no âmbito do Município de Carbonita/MG, o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão colegiado, autônomo, paritário, de caráter permanente, com ações deliberativas, fiscalizadoras e consultivas, que tem como finalidade básica acompanhar, monitorar e avaliar as políticas públicas e ações direcionadas as mulheres, bem como propor e formular diretrizes da política municipal para promoção de igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual e o combate a qualquer forma de discriminação contra a mulher.

Art. 2°. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM:

I - formular diretrizes e promover políticas visando a eliminação das discriminações que atingem a mulher;
II - propor e promover estudos, pesquisas e debates relacionados a questão da mulher, nos aspectos econômicos, políticos e sociais;
III - denunciar, receber e examinar denúncias relativas a discriminação da mulher e a violação dos seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando sua apuração;
IV - manter canais permanentes de relação com o movimento de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;
V - emitir opiniões referentes a elaboração e execução de programas de governo, nas questões que atingem a mulher, visando a defesa de suas necessidades e de seus direitos;
VI - sugerir ao Poder Executivo e a Câmara Municipal a elaboração de Projetos de Leis que visem assegurar ou ampliar os direitos da mulher;
VII - fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais, que atendam aos interesses das mulheres;
VIII - estabelecer intercâmbios com entidades afins;
IX – criar no município uma semana voltada para a valorização, orientação e esclarecimentos às mulheres carbonitenses;
X – elaborar seu regimento interno, bem como alterá-lo em conformidade com as regras que vier a estabelecer.

Art. 3°. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM será constituído por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelos seguintes órgãos e entidades locais:

I - um(a) representante da Câmara Municipal de Vereadores;
II - um(a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
III - um(a) representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV - um(a) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes;
V - um(a) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - um(a) representante da Polícia Militar de Carbonita/MG;
VII- um(a) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Carbonita/MG;
VIII - um(a) representante do Conselho Tutelar de Carbonita/MG;
IX - um(a) representante das Entidades Religiosas de Carbonita/MG;
X- um(a) representante do Hospital São Vicente de Paulo de Carbonita/MG.

§1º Os representantes do Poder Executivo Municipal serão nomeados por meio de portaria do Prefeito ou de autoridade por ele designada.

§2º O(a) representante do Poder Legislativo Municipal será indicado(a) porseusmembros.

Art. 4°. Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário(a) do Conselho, serão escolhidos entre seus pares, em eleição do colegiado.

Art. 5°. A função de Conselheiro(a) do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher não será remunerada.

Art. 6°. O mandato de Conselheiro(a) será de 02 (dois) anos, sendo permitida apenas uma recondução, por igual período.

Art. 7°. A estrutura, competência, funcionamento e demais atividades do Conselho Municipal dos direitos da Mulher - COMDIM, serão fixados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita/MG, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:68DBA756

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA CACHOEIRA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 16/2025

Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, **Pregão Eletrônico 16/2025.**
A Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira - MG, torna-se público o **Pregão Eletrônico 16/2025 - Registro de Preço**, para contratação de empresa especializada em Locação de Estrutura, Equipamentos e Serviços, para os eventos e festividades promovidos, que faça parte ou que sejam apoiados pela Prefeitura Municipal de Carmo da Cachoeira, atendendo a necessidade da Secretaria Municipal Cultura, Esporte e Turismo**,** conforme edital e termo de referência. Abertura/análise das propostas será **03/12/2025** às 08 horas e 31 minutos. O edital estará disponível no www.carmodacachoeira.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br Informações: licitação@carmodacachoeira.mg.gov.br (35) 3225-1211,

JULIANO PEREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samuel Reis Silva
Código Identificador:38E44656

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **PONTO OFFICE BRASIL LTDA,** CNPJ n.º 62.234.516/0001-58. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente. Data: 06/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:8C106CB7

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **ERNANI JOSÉ DE LIMA PAPELARIA,**

CNPJ n.º 36.180.135/0001-23. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material esportivo. Data: 06/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:1800FF31

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **TOP LOC & LOCACAO LTDA,** CNPJ n.º 23.660.746/0001-27. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de equipamentos. Data: 07/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:75D44129

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **RBQ COMERCIAL LTDA,** CNPJ n.º 48.282.307/0001-39. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente. Data: 06/11/2025;

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:60F542F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 057/2025

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 169/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº. 057/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria para Obtenção dos Recursos da Lei 18.030/2009 Critérios Patrimônio Cultural e Turismo.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 21.960.275/0001-47.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 12 de novembro de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:E98248BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 49/2025

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico Nº 49/2025. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Diretor de Licitação, vem tornar público a abertura do certame para a aquisição de mudas de jabuticaba da variedade Sabará, com idade mínima de 10 (dez) anos e altura mínima de 3 metros, em plena produção, apresentando frutificação ativa, destinadas à arborização em canteiros centrais de ruas e avenidas, no município de Carneirinho/MG, em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I do Edital. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 27 de novembro de 2025. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 12 de novembro de 2025.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN-
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C83211FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÁSSIA

MUNICÍPIO DE CÁSSIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025 - AQUISICAO DE GENEROS ALIMENTICIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁSSIA/MG PRC 226/25 – PREG ELETRÔNICO 049/25 – REGISTRO DE PREÇO Nº 039/2025. A Prefeitura de Cássia/MG torna público que realizará o seguinte Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 049/2025. Objeto: "Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios, Carnes, Embutidos, Verduras, Legumes e Frutas para a Manutenção das Atividades da Administração Municipal e da Secretaria de Educação", sendo recebidas as propostas até às 7h30min do dia 03 de DEZEMBRO de 2.025, e início da disputa de lances às 8h do mesmo dia, cujo critério de julgamento será o de "Menor Preço Por Lote (ITEM)", conforme Anexos I e IV. O Edital do Pregão Eletrônico está à disposição dos interessados nos sites www.bnc.org.br e www.cassia.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na sala da Seção de Licitações, nos dias úteis das 7h às 13h – informações pelo tel. (0**35) 3541-5709 / 5710 ou pelos e-mails licitacoes@cassia.mg.gov.br, e vinicius.melo@cassia.mg.gov.br. Para tirar dúvidas técnicas contactar Ezequias Rodrigues – Secretaria de Educação (35) 3541-5105 / 99225-6920 e pelo e-mail ezequias.rodrigues@cassia.mg.gov.br.

Cássia/MG, 12 de NOVEMBRO de 2.025.

DONIZETE VILELA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vinicius Portela Melo
Código Identificador:477C5A80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

Disp. Eletrônica nº 009/2025, PRC nº 136/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada na emissão mensal de laudos técnicos para aparelhos radiológicos.
Sessão pública: 19/11/2025 às 08h01min.
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Catas Altas - MG, 12 de novembro de 2025.

JALIZY R. L. SILVA –
Sec. Mun. de Saúde.

Publicado por:
Kimberli Aparecida Santos de Magalhães
Código Identificador:D5330641

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 03 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº24/2025.

ATA DE ABERTURA 03 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 67/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº24/2025.

CREDENCIADA(S): 63.420.412 VILMAR FELICIANO DA SILVA, CNPJ: 63.420.412 /0001-09

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "CREDENCIAMENTO DE OFICINAS MECÂNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA/MG.

Às 10 (dez) horas do dia 10 de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **67/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **24/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **63.420.412 VILMAR FELICIANO DA SILVA, CNPJ: 63.420.412 /0001-09;** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **63.420.412 VILMAR FELICIANO DA SILVA, CNPJ: 63.420.412 /0001-09;** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **67/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **24/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **63.420.412 VILMAR FELICIANO DA SILVA, CNPJ: 63.420.412 /0001-09;** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **22/09/2026**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 12 de novembro 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:F4C6EB21

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 03 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 68/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº25/2025.

ATA DE ABERTURA 03 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 68/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº25/2025.

CREDENCIADA(S): 15.221.638 OSWALDO DE JESUS SOUZA, CNPJ: 15.221.638/0001-20.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA " PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM TIPO 1X1 E 2X2 E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS EVENTOS CULTURAIS, ESPORTIVOS E DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Às 10 (dez) horas do dia 11 de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **68/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **25/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa **15.221.638 OSWALDO DE JESUS SOUZA, CNPJ: 15.221.638/0001-20,** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que as empresas **15.221.638 OSWALDO DE JESUS SOUZA, CNPJ: 15.221.638/0001-20**apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **68/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **25/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação das empresas: **15.221.638 OSWALDO DE JESUS SOUZA, CNPJ: 15.221.638/0001-20,** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **23/09/2026**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada

mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 11 de novembro 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:41934C64

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 05 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 62/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº22/2025.

ATA DE ABERTURA 05 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 62/2025 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº22/2025.

CREDENCIADA(S): 56.427558 DANIEL FERREIRA, CNPJ:56.427.558/0001-02

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE CENTRALINA/MG.

Às 10 (dez) horas do dia 12 de novembro de dois mil e vinte e cinco, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **62/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **22/2025**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa: **56.427558 DANIEL FERREIRA, CNPJ:56.427.558/0001-02;** conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **56.427558 DANIEL FERREIRA, CNPJ:56.427.558/0001-02;** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **62/2025** – Inexigibilidade - Credenciamento **20/2025**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **56.427558 DANIEL FERREIRA, CNPJ:56.427.558/0001-02;** observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **01/09/2026**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 12 de novembro 2025.

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:5C7B1D31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº. 036/2025-PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025-AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº. 036/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 025/2025

DATA DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 02/12/2025 ÀS 09:00 HORAS.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS, ESTRUTURAIS, ARTEFATOS DE CIMENTO, FERRAMENTAS E SIMILARES, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÕES E/OU PEQUENOS REPAROS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, RUAS E DEMAIS ESPAÇOS PARA ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**. Esta licitação reger-se-á pelas disposições legais pertinentes, Decreto Municipal nº. 02-A/24, Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar n°. 123/2006. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados para aquisição no Setor de Licitações do Município, situado na Rua Francisca Pedrosa, nº. 13, Centro, Cipotânea/MG, CEP 36.265-000, onde serão prestadas as informações e esclarecimentos que se fizerem necessários aos licitantes, no site do Município: www.cipotanea.mg.gov.br, site www.ammlicita.org.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas–PNCP.

Cipotânea, 19 de setembro de 2025.

ALEXANDRE SEBASTIÃO RODRIGUES
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:E1E10C14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 153/2024 - PRC 065/2024 - CONC 006/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **SEGUNDOTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº065/2024, CONCORRÊNCIA N° 006/2024.**Objeto: O objeto da presente licitação é a construção de Unidade Básica de Saúde, conforme projetos e planilhas anexas incluindo mão de obra, materiais, equipamentos e todos os itens necessários para perfeita execução do objeto. ACORDO VALE: “em memória das vítimas do rompimento da barragem 1 da mina Córrego do Feijão, ocorrido em 2019, em Brumadinho, e da barragem de Fundão”, obras realizadas com

recursos recebidos por danos de desastres socioambientais devido ao rompimento da barragem 1 da mina Córrego do Feijão, ocorrido em 2019, em Brumadinho, e da barragem de Fundão, ocorrido em 2015, em Mariana – processo de mediação sei nº 0122201 – 59.2020 – 59.2020.8.13.0000 – Lei 23830, de 28/07/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **CONTRATO N° 153/2024, CONSILL CONSTRUTORA IRMÃOS LARA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.286.865/0001-69**. Objeto do aditivo: O prazo de vigência da execução doContrato em epígrafe,que inicialmente seria de 180 (cento e oitenta) dias e que posteriormente foi prorrogado por mais 270 (duzentos e setenta) dias,**fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias**.Cláudio, **12**de **novembro**de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:6DEDFF1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025

O município de Conceição do Mato Dentro/MG torna público que realizará o Processo Licitatório nº 264/2025, **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO**, cujo o objetivo é o Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de dedetização, desinsetização, desratização, controle e extermínio de escorpiões, morcegos, pombos e demais vetores e pragas urbanas, abrangendo todas as Unidades e anexos, bem como dos prédios da Administração Pública do Município de Conceição do Mato Dentro/MG. Dia da abertura: **03 de dezembro de 2025,** às 09h00min na plataforma https://licitar.digital/. Maiores informações pelo telefone (31) 3868-2398 - Edital disponível no site oficial do Município – www.cmd.mg.gov.br.

HAÉCIO FLÁVIO DE SOUZA LAGES,
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Bianca Queiroz Horta
Código Identificador:6AD3249C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 103/2025 MILTON MARQUES DA SILVA

Cônego Marinho, 1º de outubro de 2025.

O MUNICÍPIO DE CÔNEGO MARINHO, com sede na Avenida Januária, nº 7.823, Centro na cidade de Cônego Marinho – Minas Gerais, endereço eletrônico: *licitacao@conegomarinho.mg.gov.br*, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.492/0001-39, doravante denominado **CONTRATANTE/LOCATÁRIO**, através do Secretário Municipal de Serviços Urbanos o senhor **EVAY VILELLA LISBOA COSTA**, inscrito no CPF sob o nº. ***.552.286-**, conforme Decreto Municipal nº. 08/2025, que dispõe sobre a Delegação de Atribuições no âmbito do Município, registra por intermédio desta APOSTILA, de acordo com o art. 136, III, da Lei 14.133/21, a inclusão das dotações orçamentárias nas cláusulas a seguir especificadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente instrumento é:

1.1.2. REGISTRAR a inclusão de nova DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **Projeto/Atividade** 02.12.01.15.452.0021.1046 Investimentos na Iluminação Pública - **Elemento/Item:** 44905100 Obras e Instalações - **Fonte:** 1710003210 Transferência Especial dos Estados - **Ficha**: 0864.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Este termo de apostilamento possui fundamento nos termos do artigo 136, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o qual possui a seguinte radação:

Art. 136. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações: (...) XXIII – J – adequação orçamentária;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo de apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA–DA PUBLICAÇÃO
4.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Apostilamento no Quadro de Avisos a partir de sua assinatura.

Cônego Marinho – MG, 1º de outubro de 2025.

EVAY VILELLA LISBOA COSTA
Município de Cônego Marinho - MG

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:0BF05F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 123, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL AOS SERVIDORES DO QUADRO GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Cônego Marinho-MG, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e demais disposições contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Progressão Funcional aos servidores do Quadro Geral do Executivo Municipal reposicionando-as em Nível e Grau.

Nome: FRANCYEL PEREIRA NASCIMENTO
Matrícula: 144231
CPF: 107.085.146-93
Nível: III
Grau: F

Nome: EDJAN LOPES SANTAGO
Matrícula: 51331
CPF: 060.120.706-83
Nível: IV
Grau: F

Nome: EDNEI LESSA DE ARAUJO
Matrícula: 176671
CPF: 041.314.936-67
Nível: III
Grau: E

Nome: EDMAR LOPES SANTIAGO
Matrícula: 47631
CPF: 067.357.616-77
Nível: IV
Grau: F

Nome: SILMA PEREIRA XAVIER
Matrícula: 66521
CPF: 084.110.966-45
Nível: IV
Grau: F

Nome: ADALTON PEREIRA DA MOTA
Matrícula: 187981
CPF: 041.497.396-84
Nível: IV
Grau: E

Nome: SEBASTIAO DE SOUZA FILHO
Matrícula: 39891
CPF: 034.941.406-85
Nível: IV
Grau: F

Nome: ARCENIO MARINHO RIBEIRO
Matrícula: 171461
CPF: 066.388.576-06
Nível: III
Grau: F

Nome: VALTER GONÇALVES DOS SANTOS
Matrícula: 52081
CPF: 057.954.066-94
Nível: IV
Grau: F

Nome: FABIO JUNIOR DAVID DE OLIVEIRA DAMAS
Matrícula: 188631
CPF: 061.368.746-95
Nível: IV
Grau: E

Nome: PAULO OLIVEIRA DE SOUZA
Matrícula: 51671
CPF: 074.368.866-06
Nível: IV
Grau: F

Nome: JOSE CARLOS COSTA ROCHA
Matrícula: 51411
CPF: 084.215.406-02
Nível: IV
Grau: F

Nome: JOAO BATISTA LOPES FIGUEREDO
Matrícula: 6881
CPF: 867.455.146-72
Nível: IV
Grau: F

Nome: EVANDRO ANTONIO DA SILVA
Matrícula: 47711
CPF: 084.192.496-10
Nível: IV
Grau: F

Nome: ANA CLARA CRISPIM MOTA
Matrícula: 210221
CPF: 081.194.706-80
Nível: II
Grau: D

Nome: CRISTIANO DE SOUZA LOPES
Matrícula: 145141
CPF: 027.088.826-86
Nível: II
Grau: F

Nome: SIDNEIA FERREIRA DOS SANTOS
Matrícula: 210259
CPF: 042.173.726-39
Nível: III
Grau: F

Nome: SDINEY MAGALHAES FARIAS
Matrícula: 182431
CPF: 294.757.778-73
Nível: II
Grau: E

Nome: JOAO LOPES FERREIRA
Matrícula: 207511
CPF: 048.433.586-30
Nível: IV
Grau: E

Nome: AMANDA CORREA DA MOTA
Matrícula: 145561
CPF: 091.746.126-62
Nível: II
Grau: F

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cônego Marinho/MG, Gabinete do Prefeito, 11 de novembro de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:137B92F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 0118/2025 - PREGÃO ELETRONICO – REGISTRO DE PREÇOS N.º 0036/2025.

O Município de Congonhal/MG, torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 0118/2025 - Pregão Eletrônico n.º 0036/2025, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: **www.congonhal.mg.gov.br,** na aba Licitações**. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E CORRELATOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL EM ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos**. Início de Cadastramento das Propostas: **13/11/2025 – 08h00min**. Fim de Cadastramento das Propostas: **28/11/2025 – 08h15min**. Abertura das Propostas e análises: **28/11/2025 – 08h30min**. Fase de Disputa de Lances: **28/11/2025 – 09h00min**. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.
.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:99303AB8

GABINETE
LEI ORDINÁRIA Nº. 1724, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025. "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR REFERENTE AO RECURSO PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO, NAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DE 2025, NO MUNICÍPIO DE CONGONHAL."

LEI ORDINÁRIA Nº. 1724, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar referente ao recurso proveniente de Superávit financeiro, nas dotações do orçamento de 2025, no Município de Congonhal."

O Povo do Município de Congonhal, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de até R$ 427.000,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Reais) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento referente aos recursos provenientes de Recursos de Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde e Serviços de Saúde.

(210)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.048 – DESPESAS PROGRAMA ATENÇÃO BÁSICA- APS
3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais)

(220)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
301 – ATENÇÃO BÁSICA
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
1.020 – CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO UNIDADES DE SAÚDE
4490.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
2.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.
Valor: R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

(0231)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.052 - DESPESAS TRANSPORTE DE PACIENTES PARA TRATAMENTO FORA DE DOCIMILIO
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
Valor: R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)

(0235)
02.00.00 - PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0006 - ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.053 - DESPESAS LABORATORIO ANALISES CLINICAS
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2.659.02 – SERVIÇOS DE SAUDE
Valor: R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)

(266)
02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL
02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10 – SAUDE
303 – SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO
0006 – ADMINISTRAÇÃO COM RESPEITO A VIDA
2.060 – DESPESAS FARMACIA PARA TODOS – MEDICAMENTOS PARA USO DOMICILIAR
3390.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTIBUIÇÃO GRATUITA
2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual.
Valor: R$ 60.000,00 (Sessenta Mil Reais).

Adiciona: R$ 427.000,00

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, §1º, inciso I, Superavit Financeiro apurado no balanço patrimonial do Exercício anterior.

2.621.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Valor R$ 240.000,00 (Duzentos e Quarenta Mil Reais)

2.601.99 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde. Valor R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)

2.659.02 – SERVIÇOS DE SAUDE Valor R$ 37.000,00 (Trinta e Sete Mil Reais)

Valor: R$ 427.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Prefeitura Municipal de Congonhal/MG, 12 de novembro de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Teixeira Alves
Código Identificador:A587865B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5344/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5344/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:
Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
RITA DE CÁSSIA ESTEVAM	Professora de Educação Infantil	2024/2025	10.11 a 09.12.2025
NAYANA PRISCILA SILVA DE LIMA	Auxiliar de Serviços Gerais da Educação	2024/2025	15.11 a 14.12.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
LAURA APARECIDA BATISTA	Estagiária	2024/2025	15.12.2025 a 13.01.2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

NOME DO SERVIDOR	CARGO	PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
GILMAR FERREIRA DA SILVA	Borracheiro	2024/2025	01.12 a 30.12.2025
JOÃO PAULO PEREIRA	Auxiliar de Limpeza Pública	2024/2025	18.12.2025 a 16.01.2026
DELMA CRISTINA DAIOLA	Gari	2024/2025	22.12.2025 a 20.01.2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR	**CARGO**	**PERÍODO**	**PERÍODO DE GOZO**
NAYARA SOARES FARIA GOMES	Psicóloga II	2024/2025	17.11 a 01.12.2025
BALTAZARINA ELIAS DA SILVA	Agente Comuntária de Saúde	2023/2024	09.12 a 23.12.2025
JHONY ROBISON DE OLIVEIRA	Coordenador da Vigilância Sanitária	2023/2024	24.11 a 08.12.2025

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 10 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:A10FC1FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2025

O Município de Coração de Jesus/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, torna público ao **Processo Licitatório Nº 86/2025 Dispensa Eletrônica nº 17/2025**, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MAQUINA DE TRITURAR VIDROS DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA USINA DE TRIAGEM E RECICLAGEM DESTE MUNICIPIO**.** A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica (Plataforma Licita Digital) disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 13/11/2025 às 08h até as 07h59min de 19/11/2025.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (oito horas) do dia 19/11/2025.
ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA: Às 10:00 (Dez horas) do dia 19/11/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Item.

O Aviso de Contratação Direta na integra está disponível para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no Site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus/MG, 12 de novembro de 2025.

NOÉ PEREIRA SOARES
Secretário Municipal de Agricultura, Desenv. Rural e Meio Ambiente

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:9282D2C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORINTO/MG - Torna público o edital de licitação 050/2025, Pregão Eletrônico-SRP 020/2025, compreendendo a registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de construção em geral para manutenção em atendimento as diversas secretarias municipais, com reserva de cotas e itens exclusivos para Microempresas, Empresa de Pequeno Porte e/ou Equiparadas. **Início de Recebimento das Propostas:**das 09:00h do dia 13/11/2025, às 08:59h do dia03/12/2025. **Início da Sessão de Disputa de Preços:**às 09:00h do dia 03/12/2025. Endereço Acesso ao Edital: https://corinto.mg.gov.br/licitacao-corinto/. **Endereço Eletrônico:**www.licitardigital.com.br. Maiores Informações poderão ser obtidas no endereço acima ou nos tels: (38) **3463-0661/3463-0662** e no e-mail: licitacao@corinto.mg.gov.br.

PAULO SERGIO SILVA RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:8091355F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO 052/2025

A PREF. MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna público o Processo Licitatório nº 052/2025, Pregão Eletrônico nº 008/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, REPOSIÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS INCLUSAS, PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTÁLIA/MG**. Data de abertura/recebimento de propostas: até às 08h59min de 01/12/2025. Edital disponível através do site: http://www.cristalia.mg.gov.br/ e pela plataforma da Licitar Digital: https://licitar.digital/–

LETÍCIA OLIVEIRA.
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:FC76E645

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – DECISÃO ADMINISTRATIVA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

Aquisição de roçadeira hidráulica e roçadeira articulada, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais, conforme Convênio de Saída nº 1231001480/2022 – SEAPA – Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Comunica Decisão Administrativa proferida pela Autoridade Competente, que **NEGA PROVIMENTO** ao Recurso interposto pela empresa IMPLEMENTOS BH – MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. A íntegra da Decisão Administrativa encontra-se à disposição dos interessados através dos sítios eletrônicos: www.gov.br/pncp/pt-br; www.portaldecompraspublicas.com.br e www.curvelo.mg.gov.br. Curvelo, 12/11/25 –

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:85AB7784

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG – EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 039/2025

Registro de Preços para aquisição de herbicida para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, da Secretaria Municipal de Administração e da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Adjudico e Homologo o objeto às empresas vencedoras: **AGRO ZAIDAN COMERCIAL LTDA – CNPJ: 50.630.988/0001-40,** nos itens 02, 03 e 04, com valor total de R$ 61.720,00. **GRÃO SUL COMERCIO LTDA – CNPJ: 43.979.792/0001-09,** nos itens 01 e 06, com valor total de R$ 4.726,00. **AGROBELIA INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA – CNPJ: 03.649.963/0001-09,** no item 05, com valor total de R$ 57.680,00. Em 11/11/2025.

VITOR AUGUSTO ASSIS BARCELOS –
Secretário Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:7DBF178A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO Nº 079/2025 - PARTICIPAÇÃO NO REGISTRO DE PREÇOS DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18

Objeto: Aquisição de ônibus escolar para transporte diário de alunos da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificação detalhada no Termo de Referência – Anexo I, com estrita observância do Edital Pregão Eletrônico nº 06/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23034.028908/2022-18 e seus anexos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo Vigência: 320 dias contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Dotações Orçamentárias: 02.10.02.12.361.1203.2139.4.4.90.52.30.1.500.000.1001-1072. Valor: R$716.875,30. Data: 11/11/2025. **FORNECEDOR: AGRALE SOCIEDADE ANÔNIMA – CNPJ: 88.610.324/0001-92.**

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:79E493F0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONTRATO NO 080/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO NO 067/2025

Objeto: Contratação de empresa
especializada para prestação de serviços e fornecimento de materiais necessários à realização do evento em
comemoração aos 150 anos do Município de Curvelo, Estado de Minas Gerais. Prazo contratual: a partir da
publicação do extrato do Contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas até o dia 31/12/2025 – Valor:
R$126.675,00 – Dotação: 02.07.02.13.392.2719.2221.3.3.90.39.00.1.500.000.0000-614. Data: 11/11/2025 –
Parte: DOCERIA ROSE & JACK LTDA - ME – CNPJ: 16.745.497/0001-07.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:780CB561

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.428, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e na Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.01 Secretaria Municipal de Administração
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2022 Gestão Secretaria Municipal Administração
3.3.90.08.00 166 Outros Benefícios Assistenciais R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos 5.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.01 Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.122 Administração Geral
10.122.1002 Gestão do SUS
10.122.1002.2108 Gestão das Políticas de Saúde do Município
3.3.90.14.00 698 Diárias – Pessoal Civil R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2119 Manutenção dos Serviços de TFD
3.3.90.14.00 829 Diárias – Pessoal Civil R$37.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$37.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.02 Subsecretaria Pedagógica
12 Educação
12.365 Educação Infantil
12.365.1202 Educação Infantil – Primeiros Passos
12.365.1202.2185 Manutenção Atividades Creches/Parceria
3.3.50.43.00 1102 Subvenções Sociais R$277.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$277.800,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.244 Assistência Comunitária
08.244.2707 Nossa gente
08.244.2707.2329 Gestão dos Benefícios Eventuais
3.3.90.48.00 1491 Outros Auxílios Financeiros – Pessoas Físicas R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.000,00
TOTAL: R$326.800,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.05.02 Subsecretaria de Recursos Humanos, Informática e Apoio Administrativo
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.2705 Gestão Eficiente
04.122.2705.2025 Manutenção das Atividade de Material e Patrimônio
3.3.90.39.00 238 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$5.000,00

1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
02.09 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.09.02 Subsecretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
10 Saúde
10.301 Atenção Básica
10.301.1003 Atenção Básica
10.301.1003.2164 Manutenção dos Serviços de Atendimento Básico de Saúde
3.3.90.39.00 779 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
10.302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
10.302.1005 Atenção Média Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
10.302.1005.2118 Manutenção dos Serviços de Atendimento Ambulatorial
3.3.90.36.00 817 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$2.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$2.000,00
10.302.1005.2122 Manutenção dos Serviços de Saúde Mental
3.3.90.39.00 860 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$13.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$13.000,00
10.305 Vigilância Epidemiológica
10.305.2711 Manutenção da Sala de Vacinas
10.305.2711.2269 Manutenção da Sala de Vacinas
3.3.90.30.00 991 Material de Consumo R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.10.01 Secretaria Municipal de Educação
12 Educação
12.122 Administração Geral
12.122.0405 Gestão Política/Intercâmbio do Conhecimento
12.122.0405.2133 Gestão Política Educacional do Município
3.1.90.11.00 1006 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$277.800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$277.800,00
02.16 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02.16.02 Fundo Municipal de Assistência Social
08 Assistência Social
08.245 Serviços Socioassistenciais
08.245.2707 Nossa gente
08.245.2707.2331 Bloco da Proteção Social Básica
3.1.90.04.00 1492 Contratação por Tempo Determinado R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.000,00
TOTAL: R$326.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:FD882176

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.106, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE OFICIAL DE OBRAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 597/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Geraldo Afonso Felix Barbosa, com inscrição no CPF sob o nº 781.xxx.xxx-49, classificado em 8º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Oficial de Obras, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Construção Civil e Obras, Código CC-05, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:BEAB1D33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.107, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ANALISTA EM ENGENHARIA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 597/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Julia Netto de Toledo Ferreira, com inscrição no CPF sob o nº 127.xxx.xxx-84, classificada em 6º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Analista em Engenharia, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS-16, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 12 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:727937A7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
11/11/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 986.883,47
12/11/25	80.008- 2 - CFEM	R$ 29.749,48

Curvelo, 12 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:A0743C6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE ERRO MATERIAL DO DECRETO Nº 6.427, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS JUVENTUDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 140/2025/SMAS-DPP/SMAS-GAAG/SMAS, do Departamento de Planejamento e Gestão de Pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 1ª Conferência Municipal das Juventudes, com o objetivo geral de estabelecer a agenda de juventude, reconhecendo e potencializando as múltiplas formas de participação juvenil, fortalecendo o combate a todas as formas de preconceito e a efetivação das políticas públicas de juventude.

Art. 2º A 1ª Conferência Municipal das Juventudes é uma etapa integrante da 6ª Conferência Estadual das Juventudes, convocada pela Resolução SEDESE nº 73, de 11 de julho de 2025.

Parágrafo único. A 1ª Conferência Municipal das Juventudes terá o tema: "Juventude Protagonista: Planejando e Transformando".

Art. 3º A 1ª Conferência Municipal das Juventudes será realizada no dia 26 de novembro de 2025, em local a ser definido por ato específico do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º Fica criada a Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal das Juventudes, sob a coordenação do Chefe de Departamento da Juventude Curvelana, a ser integrada por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, com a seguinte composição:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social: Andreza Santos e Lima;

b) Secretaria Municipal de Governo: Alair José Oliveira Júnior;

c) Secretaria Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo:

1. Rafaela Julia da Silva;

2. Maurício Henrique Santos Avelino;

d) Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Alice Pinheiro de Assis;

e) Secretaria Municipal de Fazenda: Karolina Martins Guimarães;

f) Secretaria Municipal de Saúde: Hemilya Regina Soares Afonso;

II – Representantes da Sociedade Civil:

a) Rede Cidadã: Ana Júlia Silva Viana;

b) Parlamento Jovem: Sarah Emanuelle Hortêncio Vieira;

c) Avante: Larissa de Paula Vieira Silva;

d) Desbravadores: Victor Campos;

e) Juventude da Zona rural: Pedro Henrique Lemes de Jesus;

f) Rotaract Club de Curvelo: João Lucas Gonçalves Dias;

g) Jovens Curvelanos pelo Clima: Júlia Beatriz Heck Gomes.

Art. 5º Compete à Comissão Organizadora:

I – planejar, coordenar e promover a 1ª Conferência Municipal das Juventudes;

II – mobilizar a sociedade civil e o poder público para organizarem e participarem da Conferência;

III – elaborar a metodologia, programação e regimento interno da etapa municipal;

IV – realizar a sistematização das propostas da conferência municipal para envio à etapa estadual;

V – elaborar o relatório final da 1ª Conferência Municipal das Juventudes e encaminhá-lo para a Comissão Organizadora da 6ª Conferência Estadual das Juventudes;

VI – avaliar a 1º Conferência Municipal das Juventudes;

VII – organizar os arquivos referentes ao processo de organização e realização da 1ª Conferência Municipal das Juventudes;

VIII – deliberar sobre todas as questões referentes à 1ª Conferência Municipal das Juventudes que não estejam previstas no regimento.

Art. 6º Para cumprir seus objetivos, a Comissão Organizadora poderá convidar colaboradores, gestores, especialistas e representantes de órgãos e instituições públicas e privadas de reconhecida competência.

Art. 7º As despesas decorrentes da realização da 1ª Conferência Municipal das Juventudes correrão por conta de dotação orçamentária própria do órgão gestor da política municipal de assistência social.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 11 de novembro de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:FAFD4D6E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE MATÉRIA PUBLICADA NO DIA 07/11/2025 - 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024

Objeto: Altera a denominação da **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável**, para **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela Senhora Flávia Guimarães Silva, retroagindo seus efeitos ao dia 12/05/2025; Altera-se a **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, subitem 12.6, para substituir a **Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável** para **Secretaria Municipal de Administração**, representada pela Secretária gestora, Senhora Flávia Guimarães Silva; Prorroga o prazo de vigência do contrato atual, por mais **12 meses**, passando o seu término para **02/10/2026**. Em virtude da prorrogação de prazo, o Contrato, sofrerá um impacto financeiro no valor de **R$57.840,00**, passando seu valor para **R$115.680,00**. – Data 02/10/2025 – **Parte: RZ NET LTDA. - ME – CNPJ n° 02.592.925/0001-02. Onde se lê:** Data 02/10/2025 **Leia-se:** Data 01/10/2025.

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:43BC6CC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGA PRAZO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2025

PRORROGA PRAZO DA COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 03/2025– SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA APLICADOS À GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS– A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal Administração, torna pública a aberturade realização de cotação eletrônica para futura e eventual prestação de serviços de consultoria técnica especializada em engenharia, compreendendo análise, revisão e aprimoramento de Termo de Referência existente, projeções técnicas e econômico-financeiras, e definição de metodologia técnica para licitação com julgamento por técnica e preço. Os interessados poderão consultar os itens por meio da plataforma Licitar Digital- ID: 83144, pelo e-mail Institucional e pelo Site Oficial do Município pelo link: https://www.diamantina.mg.gov.br/portal/editais/0/1/4919/. As propostas propostas comerciais, contendo valores unitários e totais com todos os custos diretos e indiretos inclusospoderão ser inseridas na plataforma Licitar Digital https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/83144ou enviadas pelo e-mail pesquisademercado@diamantina.mg.gov.br,com cópia para diretoriadelicitacoescomprasecontratos@diamantina.mg.gov.br. Prazo final para manifestação: até às 14:00h o dia 13 de novembro de 2025.

Diamantina,12 de novembro de2025.

KÁREN EGÍDIO FERREIRA -
Assistente Administrativo.

Publicado por:
Káren Egídio Ferreira
Código Identificador:9E0ADB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 217/2025, Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 044/2025. Objeto: Registro de preços destinado a aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Recebimento das Propostas: a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros até as 08:59 horas do dia 01/12/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 01/12/2025, no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília – DF. Cópia completa do edital também pode ser obtida no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br.

Diamantina, 12 de novembro de 2025.

THAMIRIS DE ASSIS PEREIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Thamiris de Assis Pereira
Código Identificador:17846504

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 030/2025

Processo nº 042/2025 – Dispensa nº 030/2025

Objeto: Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Diamantina e o Projeto Caminhando Juntos - PROCAJ.

Fundamento legal: Artigo 29 da Lei 13.019/2014.

Justificativa: Trata-se de celebração de parceria para execução do Projeto: "Brincando, aprendendo e construindo o futuro", oferta de atividades recreativas, esportivas e educacionais para crianças e adolescentes assistidos pelo PROCAJ, com objetivo de valorização dos movimentos da infância e o fortalecimento da identidade cultural da Comunidade, além de promover a integração e respeito a diferentes saberes e modo de vida, sendo esta, uma oportunidade ímpar de exercitar o direito de brincar, além disso, o projeto visa promover atividades que fortaleçam os vínculos comunitários e familiares.

Declaração de Dispensa: Em 17/09/2025 por Tamara Marques Verissimo– Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Patrícia Aparecida Dias Miranda
Código Identificador:A3B7FE86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Dionísio MG. Extrato de Homologação. Torna público o extrato de Homologação referente a Concorrência 006/2025. Objeto: Pavimentação e Drenagem no Distrito de Baixa Verde, adjudicado a FD Eng. Ltda, no valor total de R$391.200,00 (trezentos e noventa e um mil e duzentos reais). Dionísio, 03 de setembro de 2025. Marciny Martins Pereira,
Prefeito Municipal.

Extrato de Contrato nº 058/2025. Torna público o extrato de contrato 058/2025
Objeto: Execução de Pavimentação e Drenagem no distrito de Baixa Verde, Dionísio.
Contratada: FD Engenharia Ltda
CNPJ: 26070598/0001-89 – Vr. total: R$391.200,00 (trezentos e noventa e um mil e duzentos reais). Vigência: 03 meses.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:E693776F

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. Torna público o extrato do edital do pregão eletrônico nº 019/2025, processo licitatório Nº 085/2025. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E UTENSÍLIOS DOMÉSTICO PARA ATENDER TODAS SECRETARIAS DO MUNÍCIPIO DE DIONÍSIO/MG; Data da Sessão: 27 de novembro de 2025. Início de Lances: 13:00h (horário de Brasília) Local: www.ammlicita.org.br . O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça São Sebastião, 433, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h.

Dionísio, MG, 11 de novembro de 2025.

MARCINY MARTINS PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tarsila Magalhães Lage
Código Identificador:3F00309A

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 022 AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO/MG. EXTRATO DE EDITAL. Torna público o extrato do edital de pregão eletrônico nº

022/2025, processo licitatório Nº 098/2025. Objeto: Aquisição de Combustíveis. Data da Sessão: 02 de Dezembro de 2025. Horário de abertura: 13:00h (horário de Brasília) Local: www.ammlicita.org.br. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça São Sebastião, 433, Centro, das 12h às 18h.

Dionísio, MG, 12 de novembro de 2025.

MARCINY MARTINS PEREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:94D1BECC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº CM-023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – ARP N.º 033/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA, CNPJ 66.582.784/0001-11. Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 033/2025. Objeto: serviço de intermediação para fornecimento de licenças e assinaturas de sistemas operacionais, programas computacionais e serviços digitais para a Câmara Municipal de Divinópolis (MG), nos termos da tabela disposta no item 2.1, conforme condições e exigências estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e no Edital. Lote 1: Assinaturas Adobe. VALOR TOTAL REGISTRADO: R$14.540,00 (Quatorze mil, quinhentos e quarenta reais). Dotação orçamentária: Função programática: 01.001.001.01.122.0001.2003; Natureza da despesa: Ficha 26 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Prazo: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.
Divinópolis, 12 de novembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:182F53FF

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 007/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº CM-023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – ARP N.º 034/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: 58.464.245 YELINES JOSEFINA CASTRO SUAREZ, CNPJ 58.464.245/0001-50. Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 034/2025. Objeto: serviço de intermediação para fornecimento de licenças e assinaturas de sistemas operacionais, programas computacionais e serviços digitais para a Câmara Municipal de Divinópolis (MG), nos termos da tabela disposta no item 2.1, conforme condições e exigências estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e no Edital. Lote 2: Licenças vitalícias. VALOR TOTAL: R$20.020,00 (Vinte mil e vinte reais). Dotação orçamentária: Função programática: 01.001.001.01.122.0001.2003; Natureza da despesa: Ficha 26 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Prazo: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado. Divinópolis, 12 de novembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5084BB1E

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 008/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO DE Nº CM-023/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90015/2025 – ARP N.º 035/2025.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: WIN SOFTWARE WORLD LTDA, CNPJ 53.049.392/0001-40. Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços n.º 035/2025. Objeto: serviço de intermediação para fornecimento de licenças e assinaturas de sistemas operacionais, programas computacionais e serviços digitais para a Câmara Municipal de Divinópolis (MG), nos termos da tabela disposta no item 2.1, conforme condições e exigências estabelecidas no Contrato, no Termo de Referência e no Edital. Lote 3: Assinaturas diversas. VALOR TOTAL: R$34.017,00 (Trinta e quatro mil e dezessete reais). Dotação orçamentária: Função programática: 01.001.001.01.122.0001.2003; Natureza da despesa: Ficha 26 – 3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. Prazo: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado. Divinópolis, 12 de novembro de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57129F5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA Nº 04/2025 -REURB

Ata nº 04/2025 – A reunião foi aberta no dia 03 de julho de 2025 as 14:00h na sala de reuniões do centro administrativo da Prefeitura de Divinópolis e foi pautado sobre a onerosidade pelo beneficiário nos casos de REURB E que versa sobre imóvel publico, conforme artigo 13,§2º da lei 13.465/2017. Ficou decidido que os membros, bem como a Diretoria de Habitação, elaborarão uma minuta para regulamentação do tema e futura aplicação nos casos concretos. Logo após os debates a comissão passou a analisar para deliberação os processos administrativos referentes à autorização de titularização dos imóveis objetos de concessão de uso de beneficiários originários à concessão ou doação. Foram encaminhados à comissão 04 (quatro) requerimentos com seus respectivos documentos necessários à analise, configurados para REURB-S e E. A comissão analisou todos os beneficiários abaixo:

Beneficiário Analisado: CPF:

Laerte Assunção de Souza XXX.515.856-XX
Angela Maria Gonçalves XXX.727.776-XX
Josmar Alves Pereira XXX.834.196-XX
Marco Antonio Miguel XXX. 087.606-XX

* Após análise, apenas a beneficiaria Angela Maria Gonçalves foi aprovada, os demais beneficiários ficaram com pendências por falta de documentação necessária para aprovação. Ficou decido, assim que a documentação necessária for anexada os mesmo serão novamente analisados pela Comissão.

Em seguida, foi apresentado uma quadra ainda não decretada como área de interesse social, sendo a quadra 13 do bairro Santa Rosa, após análise a comissão aprovou a abertura de procedimento administrativo, sendo assim, será feita a alteração no decreto 15298/22 para inclusão da quadra de interesse social. Por fim, outro tema pautado foi acerca dos novos bairros que demandam de aprofundamento técnico para prosseguimento de regularização fundiária, como Nova Fortaleza I e II e casos de REURB S identificados como E que necessitam de CRF (Certidão de Regularização Fundiária) individualizadas. Não havendo nada mais a se tratar, a reunião foi encerrada.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E34E574

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO JRF Nº 005/2025 DE 12 DE NOVEMBRO 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS MEMBROS DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Junta de Revisão Fiscal, Gabriel José Vivas Pereira, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 24 do Decreto 1.147/1984 (Regulamento da Junta de Revisão Fiscal).

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os membros da Junta de Revisão Fiscal para a Sessão Ordinária 006/2025 a ser realizada no dia 19 de novembro de 2025, com início às 9 horas, na sala 302 do Centro Administrativo da Prefeitura.
Art. 2º Pauta da sessão: PTA nº 0.006/2023, Recurso nº 0.002/2024, Recorrente Líder Cabines Ltda.
Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Digitalmente)
GABRIEL JOSÉ VIVAS PEREIRA
Presidente da Junta de Revisão Fiscal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7BDAF89

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 10

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 07/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 07/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO PSIQUIATRA - 12HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
4º	SILMAR CUSTODIO GONCALVES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 12 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:901B827D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 113

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Concurso Público – Edital nº 01/2024, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO PARA ATENDIMENTO AO PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
38º	RICARDO DIAS DA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 12 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B0ABC4E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 93

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 13/2024– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 13/2024 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
259º	LILIANE DE FÁTIMA ROSA	Não manifestou interesse na vaga.
263º	TEREZA CRISTINA BARROS LEAO	Não manifestou interesse na vaga

Divinópolis, 12 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0954E055

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 09

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 007/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 07/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Psiquiatra para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/11/2025 – Término: 15/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

MÉDICO PSIQUIATRA – 12HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
5º	MEIRIANY AMARAL RIBEIRO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2025.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:76BF17A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 119

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/11/2025/2025 – Término: 15/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
262º	PRISCILA FERNANDES SILVA
263º	GABRIELE NOGUEIRA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 12 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3080383C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 119

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 17/11/2025/2025 – Término: 15/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
262º	PRISCILA FERNANDES SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 12 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:54F1E5D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
OFÍCIO SEMDE Nº 380/2025

Nota Devolutiva Pedido de Esclarecimentos Edital 26/2025
Divinópolis, novembro de 2025.

INTERESSADO: PRIME VISTA LTDA
DESTINATÁRIO: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE

ASSUNTO: Resposta ao Pedido de Alteração e Esclarecimento. Chamamento Público nº 026/2025 – RETIFICADO.

I. DO RELATÓRIO E OBJETO DA SOLICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDE), no exercício de suas competências e em observância ao item 6.3 do Edital de Chamamento Público nº 026/2025 Retificado, acusa o recebimento e procede à análise circunstanciada do Pedido de Alteração e Esclarecimento formulado tempestivamente pela proponente PRIME VISTA LTDA. A solicitação, fundamentada juridicamente e protocolada em 06 de novembro de 2025, versa sobre aspectos cruciais do regime de doação com encargos, especificamente quanto à contagem de prazos, alocação de riscos operacionais e a interpretação de cláusulas relativas à reversão da área e à tolerância de variação técnica das obrigações assumidas, demandando desta Pasta uma manifestação formal e conclusiva sobre quatro pontos distintos que impactam diretamente a segurança jurídica e a viabilidade dos investimentos propostos neste certame público.
O pleito da PRIME VISTA LTDA estrutura-se primeiramente na proposição de alterações redacionais aos itens 15.1 e 18.1 do Edital, com o objetivo de condicionar a fluência dos prazos contratuais e a própria lavratura da escritura pública de doação à prévia manifestação formal e favorável das concessionárias de serviços públicos (CEMIG e COPASA) quanto à viabilidade técnica e aos custos de ligação de água, esgoto e energia elétrica, buscando mitigar a insegurança jurídica gerada pela dependência da atuação de terceiros para o início da contagem dos encargos. Em um segundo momento, a postulante requer um esclarecimento formal quanto à incidência da reversão de área subutilizada (itens 15.13, 15.21 e 15.23), indagando se, cumprida a obrigação mínima de ocupação de 40% (quarenta por cento) da metragem útil edificável e mantida a destinação econômica, a posse e a propriedade da parcela efetivamente utilizada permanecerão

integralmente asseguradas, sem direito à reversão por parte do Município. Por fim, a proponente solicita um terceiro esclarecimento sobre a aplicação do percentual de tolerância de quebra de 20% (vinte por cento), previsto em outros encargos quantificáveis, como investimento, emprego e faturamento (itens 15.7, 15.10 e 15.12), à quantificação da área útil edificável mínima de 40%, argumentando simetria e razoabilidade administrativa diante de ajustes técnicos inevitáveis de projeto.

Esta Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo procedeu à análise técnica e jurídica de cada um dos pontos levantados, ponderando a necessidade de preservar o interesse público, a vinculação aos termos do Edital e a garantia da atratividade e segurança jurídica do investimento, conforme detalhado na fundamentação que se segue.

II. DA FUNDAMENTAÇÃO E ANÁLISE DO PLEITO

A análise do pedido deve proceder à rigorosa distinção entre a função consultiva de fornecimento de esclarecimentos sobre o texto vigente do Edital, prevista legalmente, e a função excepcional de alteração das cláusulas estabelecidas, vedada após a abertura do certame, salvo em hipóteses restritas de demonstração de afronta direta aos princípios constitucionais ou à legislação, sem que se configure mero aditamento para favorecer um proponente.

2.1. Da Rejeição ao Pedido de Alteração dos Itens 15.1 e 18.1

Acolher a proposta de alteração dos itens 15.1 e 18.1, com a inserção do Parágrafo Único sugerido, implicaria uma modificação substancial e indevida das condições objetivas e da matriz de riscos do Edital, resultando em frontal violação ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, pedra angular da Administração Pública. Ao participar deste Chamamento Público para atração de empresas de grande porte, com vistas à doação onerosa, pressupõe-se que a proponente possua a capacidade técnica e econômica integral para mitigar os riscos inerentes à implantação de um grande centro logístico, incluindo a gestão da infraestrutura nos termos do Edital (Itens 1.1 e 1.2). A exigência contida no Item 15.2, que determina ao proponente a obrigação de providenciar a infraestrutura básica em 180 (cento e oitenta) dias após a lavratura da escritura, reflete a premissa de que a análise de viabilidade técnica das ligações de água, esgoto e energia elétrica deve ser realizada pelo interessado em sua fase de planejamento, antes mesmo da apresentação da proposta final, uma vez que o conhecimento sobre as condições de infraestrutura é requisito elementar para a execução contratual.

A alteração sugerida, ao buscar condicionar a lavratura da escritura e a contagem dos prazos à "confirmação da viabilidade técnica e financeira" por terceiros, e mais gravemente, ao permitir a desistência do negócio por "condição econômica que, a critério exclusivo do proponente, torne inviável a execução do empreendimento", configura uma prerrogativa unilateral que vulnera a natureza do compromisso administrativo. A cláusula que subordina a eficácia do ato jurídico à vontade arbitrária e discricionária de uma das partes é vedada no Direito Pátrio por caracterizar uma condição puramente potestativa, esvaziando a obrigatoriedade do negócio jurídico e permitindo que o proponente se exima do encargo sem motivação de interesse público ou fato superveniente incontrolável, transformando o uso de um ativo público em mera opção especulativa de longo prazo. Portanto, o pedido de alteração redacional dos Itens 15.1 e 18.1, por fragilizar os encargos e transferir indevidamente o risco empresarial, é indeferido em sua totalidade, mantendo-se a redação original do Edital.

2.2. Do Esclarecimento sobre o Risco de Inexequibilidade da Infraestrutura e a Intervenção das Concessionárias

Não obstante a rejeição à alteração dos prazos, esta Secretaria reconhece a necessidade de mitigar a potencial insegurança jurídica que decorre da dependência de concessionárias para a efetivação das condições de contagem de prazo, especialmente no que tange à inexistência de infraestrutura básica essencial. Conforme previsto no Item 15.4 do Edital, a aplicação de penalidades e a resolução da doação são cabíveis apenas por motivos **imputáveis** ao proponente. Desta forma, a impossibilidade absoluta e intransponível de obtenção de água potável, esgoto ou fornecimento de energia elétrica em quantidade e qualidade suficientes para a operação do centro logístico, quando devidamente comprovada mediante documentação técnica oficial oriunda das concessionárias (CEMIG e COPASA), e atestada a impossibilidade de solução técnica ou econômica razoável por parte do proponente, não pode ser tratada como mera inexecução culposa.

Diante de um cenário em que a implantação e a operação econômica são inviabilizadas por circunstâncias fáticas externas e supervenientes ao planejamento e controle do donatário—como o indeferimento técnico do pedido de ligação ou a demonstração de que a obra de infraestrutura necessária é de responsabilidade exclusiva da concessionária sem previsão de prazo exequível—a Administração Municipal interpretará tal evento como **Caso Fortuito ou Força Maior** para fins da doação com encargo. Nesse contexto excepcional e devidamente comprovado por Processo Administrativo que assegure o contraditório, a solução jurídica é a resolução da doação por impossibilidade superveniente de cumprimento do objeto fundamental, sem que haja imputação de culpa, multa ou obrigação indenizatória recíproca, resguardando tanto o proponente de penalidades por fatos alheios, quanto o patrimônio público da manutenção de encargos inexequíveis, conforme o esclarecimento formalizado no item 3 da decisão final.

2.3. Do Esclarecimento sobre a Reversão da Área Subutilizada

Em resposta ao questionamento formalizado no item 3 do pedido, concernente à permanência da posse e da propriedade da parcela efetivamente utilizada do imóvel em caso de reversão da área subutilizada, a interpretação correta dos dispositivos editalícios (Itens 15.1, 15.13, 15.21 e 15.23) converge com a premissa de segurança jurídica defendida pelo proponente. O Edital é claro ao distinguir a obrigação mínima de ocupação (40% de área útil edificável, conforme Item 15.1) do regime de reversão. A reversão, expressamente prevista no Item 15.21 e detalhada no Item 15.23, incide exclusivamente sobre a **"parte subutilizada"** que restar decorridos os prazos estabelecidos no cronograma de expansão (limitado a 10 anos) sem qualquer destinação prevista no projeto aprovado.

Dessa forma, e para garantir a necessária certeza jurídica aos investimentos de longo prazo, esta Secretaria esclarece que, uma vez cumprida a obrigação mínima de ocupação de quarenta por cento (40%) da metragem de área útil edificável e mantido o empreendimento em plena operação econômica e com a destinação prevista na Lei autorizativa, **a posse e a propriedade da porção do imóvel em que o encargo foi integralmente adimplido permanecem integralmente asseguradas ao donatário**. A Administração Municipal, ao promover o processo de reversão, limitar-se-á, conforme o expresso comando editalício, a reincorporar ao patrimônio público apenas a porção do imóvel considerada "subutilizada", em conformidade com o projeto aprovado e o cronograma de expansão, respeitando as áreas efetivamente edificadas e ocupadas, ou aquelas legalmente excluídas da contagem, como as áreas verdes e de preservação obrigatória. Tal interpretação é a única compatível com o princípio da boa-fé objetiva e com a finalidade de atrair vultosos investimentos, garantindo ao empreendedor a segurança sobre o ativo onde o capital foi injetado.

2.4. Do Esclarecimento sobre a Aplicação do Percentual de Quebra à Metragem Mínima de Ocupação

Em relação ao pedido de extensão do percentual de tolerância de quebra de 20% (vinte por cento) à quantificação da área útil edificável mínima de 40% (quarenta por cento), por analogia aos critérios de investimento, geração de empregos e faturamento, esta Secretaria entende que o pleito não procede e deve ser formalmente indeferido, uma vez que a natureza jurídica da obrigação de ocupação mínima difere conceitualmente dos demais encargos. A exigência de 40% de área útil edificável, conforme disposta nos Itens 10.2.2 V e 15.1, não constitui uma meta de desempenho econômico ou financeiro suscetível a variações de mercado, mas sim uma **condição física e estrutural mínima** que justifica a doação de uma gleba de terras de grande porte.

O Edital foi concebido para atrair proposta compatível com a totalidade da área ofertada, e o percentual de 40% configura o piso absoluto de ocupação que o Município estabeleceu para que o empreendimento demonstre a escala necessária para a concretização dos objetivos de desenvolvimento econômico. Conceder uma tolerância de 20% sobre o mínimo (o que reduziria a ocupação exigida para 32%) subverteria o critério de classificação e a própria finalidade da doação, permitindo que projetos de menor escala se beneficiem de uma área dimensionada para grandes investimentos logísticos. Os percentuais de quebra de 20% aplicam-se exclusivamente às variáveis econômico-financeiras (investimento, empregos e faturamento), cuja flutuação é inerente ao risco do negócio e à dinâmica de mercado. Por outro lado, a ocupação física mínima de 40% da área útil edificável é

um requisito de qualificação do projeto, inegociável e imutável, devendo o proponente garantir o cumprimento integral deste percentual, cabendo o esclarecimento formal de que o critério de tolerância de 20% não é aplicável à metragem mínima de ocupação, evitando-se interpretações equivocadas sobre a extensão do encargo, conforme disposto no item 4 da decisão final.

III. DA DECISÃO FINAL E DISPOSIÇÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, após análise detida e fundamentada de todos os pontos suscitados pela proponente PRIME VISTA LTDA, delibera de forma definitiva sobre o pleito nos seguintes termos, com o objetivo de preservar o interesse público, a estrita legalidade do Edital e a segurança jurídica de todos os concorrentes:

•

INDEFERIMENTO do pedido de alteração redacional dos itens 15.1 e 18.1 e do Parágrafo Único proposto, por representar modificação substancial das condições do Edital, violar o princípio da vinculação e introduzir cláusula inaceitável de condição puramente potestativa que compromete o interesse público e a seriedade dos encargos.

•

ACOLHIMENTO E FORMALIZAÇÃO do esclarecimento sobre a alocação de risco quanto à infraestrutura essencial, firmando-se o entendimento de que a impossibilidade absoluta e comprovada de obtenção de água, esgoto ou energia elétrica em quantitativo adequado, por motivos não imputáveis ao donatário e que frustrem a finalidade econômica do projeto, será qualificada e tratada como evento de **Caso Fortuito ou Força Maior**. Nestes termos, a eventual resolução da doação não implicará qualquer obrigação, responsabilidade, multa ou exigência de compensação financeira recíproca entre as partes, dada a inexequibilidade do objeto por circunstância externa e imprevisível.

•

ACOLHIMENTO E FORMALIZAÇÃO do esclarecimento sobre a reversão da área subutilizada, confirmando-se que, cumprida a obrigação mínima de ocupação de 40% (quarenta por cento) da metragem de área útil edificável do imóvel e mantida a destinação econômica, **a posse e a propriedade sobre a parcela em que o encargo foi cumprido permanecerão integralmente asseguradas ao proponente**, incidindo a reversão exclusivamente sobre a porção remanescente do imóvel que, após o prazo máximo de expansão (10 anos), for comprovadamente subutilizada, em estrita observância ao que prescrevem os Itens 15.21 e 15.23 do Edital.

•

INDEFERIMENTO do pedido de extensão do percentual de quebra de 20% (vinte por cento) à metragem mínima de área útil edificável de 40% (quarenta por cento), uma vez que a obrigação de ocupação mínima representa um requisito estrutural e uma condição essencial para a doação da gleba de grande porte, insuscetível de flexibilização por analogia aos encargos de natureza econômico-financeira dispostos nos Itens 15.7, 15.10 e 15.12, devendo a proponente garantir a ocupação do mínimo de quarenta por cento exigido para a manutenção do benefício.

A presente decisão contém o posicionamento definitivo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo sobre as questões suscitadas. O teor integral deste Ofício será anexado ao Processo Administrativo e publicado nos canais oficiais, nos termos e prazos estabelecidos no Edital, para ciência e utilização de todos os interessados no prosseguimento do Chamamento Público nº 026/2025, ressaltando-se a importância da estrita observância das condições editalícias.

Diante da suspensão do processo de chamamento público para prestação dos esclarecimentos suscitados, fica prorrogado o certame até o dia 22/11/2025, as 17 horas.

Divinópolis, novembro de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEMDE

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE11D9D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 210/2025

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Rodrigo Gontijo, conforme dispõe Art. 40, §4º, III da CF/1988 conforme Sumula Vinculante 33 DO STF.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária especial, com proventos integrais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §4º, III da CF/1988 conforme Sumula Vinculante 33 DO STF** ao segurado **Rodrigo Gontijo**, matriculado sob o nº 97034339/0, portador do CPF ***.***.676-**, no cargo efetivo de Enfermeiro - P.S.F. - B, GH 35, N 21, lotado na Secretaria Municipal de Saúde , a partir de 03 de novembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Divinópolis, 03 de novembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:23F45ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 211/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Lene Gomes da Silva, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 Da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 Da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Lene Gomes Da Silva**, matriculada sob o nº 99014680, portadora do CPF ***.***.086-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 03 de novembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 03 de novembro de 2025.

Divinópolis, 03 de novembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C40B7E97

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 214/2025

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Luiz Henrique da Silva, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 2º da EC 47/2005 c/c Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 2º da EC 47/2005 c/c Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Luiz Henrique da Silva**, matriculado sob o nº 02036366, portador do CPF ***.***.076-**, no cargo efetivo de Auxiliar de Serviços I - C, GH 09, N 24, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 05 de novembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2025.

Divinópolis, 05 de novembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB8AF802

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 215/2025

Concede aposentadoria voluntária ao Sr. Vicente de Paula Silva, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** ao segurado **Vicente de Paula Silva**, matriculado sob o nº 02025054, portador do CPF ***.***.286-**, no cargo efetivo de Oficial de Serviços Pedreiro - C, GH 12, N 30, lotado na Secretaria Municipal de Agronegócios, a partir de 05 de novembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de novembro de 2025.

Divinópolis, 05 de novembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1517452A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 216/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sr. Nivaldo Souza Medeiros, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 C/C Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** o segurado **NIVALDO SOUZA MEDEIROS**, matriculado sob o nº 15022110, portador do CPF ***.***.776-**, no cargo efetivo de Fiscal de Postura - A, GH 14, N 30, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Políticas de Mobilidade Urbana, a partir de 06 de novembro de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2025.

Divinópolis, 06 de novembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2F21CCDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 217/2025

Concede pensão a Lorraine Reisla de Oliveira, em decorrência do falecimento de Maria Gorete de Oliveira nos termos do Art. 40, §7º, II da CF/88 c/c art. 6º, I e §8º, art. 10, II, "a" e art. 30, II e §3º, da Lei Complementar 126/2006, de 26/12/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, resolve **conceder a Lorraine Reisla de Oliveira,** portadora do CPF ***.***.696-**, filha da segurada da Prefeitura Municipal de Divinópolis, **Sr. Maria Gorete de Oliveira**, inscrita no CPF ***.***.816-**, matriculado sob o nº 99016914/0, no cargo efetivo Servente Escolar - C, 25, 18, sob o regime estatutário, conforme Decreto n° 6386 de 02/03/2005, **falecida em 29/08/2025**, **o benefício de pensão por morte** previsto no **art. 40, §7º, II da CF/88 c/c art. 6º, I e §8º, art. 10, II, "a" e art. 30, II e §3º, da Lei Complementar 126/2006, de 26/12/2006,** correspondente a **100% (cem por cento) do valor do benefício para a filha Lorraine Reisla de Oliveira.**

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2025.

Divinópolis, 06 de novembro de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AB1642E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 228/2025, OUTUBRO DE 2025 (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais conferidas **pelos artigos 162 e 163 (NR)** da Lei Complementar nº. 009, de 03 de Dezembro de 1992 e:

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de horário especial para estudo, formulado pela servidora **GIULIANNA CAROLINE FERRAZZOLI TIBIRIÇÁ RAMOS;**

CONSIDERANDO que a servidora está matriculada no Curso de Aperfeiçoamento em Periodontia, pela escola de pós-graduação – Instituto de Pós-Graduação em Odontologia, com sede na Avenida do Contorno, nº 8570, bairro Santo Agostinho, Belo Horizonte – MG, **pelo período de 15/08/2025 a 13/06/2026.**

CONSIDERANDO o Decreto nº. 15.305/2022, que dispõe sobre delegação de competência ao
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia - SEPLAG, para autorizar o
afastamento do servidor público de seu cargo ou função nas hipóteses previstas nos artigos 161 e
162 da Lei Complementar nº. 09/1992. **(NR)**

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder **horário especial** para estudo à servidora **GIULIANNA CAROLINE FERRAZZOLI TIBIRIÇÁ RAMOS**, detentora do cargo efetivo de Dentista – P.S.F., matriculada sob o nº 99043971/2, lotada na E.S.F. Ermida I – Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Em virtude do curso, o horário de estudos será nos dias 17/10; 21/11 e 12/12 de 2025 e 16/01; 13/02; 13/03; 17/04; 15/05 e 12/06 de 2026 das 08 h às 21h30.

Art. 3º. A servidora não exercerá suas funções nos dias 17/10; 21/11 e 12/12 de 2025 e 16/01; 13/02; 13/03; 17/04; 15/05 e 12/06 de 2026.

Art. 4º. O auxílio-transporte deverá ser pago de acordo com a nova carga horária e a necessidade do deslocamento ao trabalho.

Art. 5º. Fica a servidora comprometida a fazer a compensação das horas faltas conforme proposta apresentada e aprovada na documentação em anexo (reduzindo o horário de almoço de 2 para 1 hora de almoço às terças e quartas-feiras)

Art. 6º. A compensação do horário concedido ficará sob a responsabilidade da chefia imediata do servidor supracitado e da secretária da pasta na qual este se encontra lotado.

Art. 7º. Poderá ser exigida a compensação total ou parcial de horário na repartição, em dias e horários de expediente normal, que não tenham atividades naqueles locais, e respeitadas a duração semanal do trabalho, a compensação extranumerária e a folga semanal.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 17/10/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, outubro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA2F4092

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 074 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 174/2025
Referência: Concorrência Pública nº 90026/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de recuperação e reparo do viaduto Campo do Meio (bairro São José), viaduto Francisco Machado (bairro Esplanada) e da ponte Dr. Fábio Notini (bairro Danilo Passos), no município de Divinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo o servidor Daniel Ricardo de Oliveira, Engenheiro Civil CREA/MG 417305-D, matrícula nº 99043245/2, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 174/2025, PL nº 150/2025, conferindo-lhe plena ciência desta designação, de todos os termos contratuais, bem como de suas atribuições e responsabilidades, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.
Divinópolis, 12 de Novembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:
DANIEL RICARDO DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil CREA/MG 417305-D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6299F0C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 72 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 116/2024
Referência: Concorrência Pública Eletrônica nº 41/2024

Objeto: Contratação de empresa para a execução das obras de calçamento de vias em alvenaria poliédrica e drenagem pluvial em diversos bairros no município de Divinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico - Convênio de Saída nº 1301000329/2024 e 1301000488/2024 – SEINFRA.
LOTE 01: Av. Bueno Aires, Bairro Vale do Sol; R. José Ribeiro Cunha, Bairro Rancho Alegre; R. São Benedito, Bairro Maria Helena; R. Nelson Antônio De Souza, Bairro Jardim Primavera; R. José Gomes da Silva, Bairro Quinta das Palmeiras; R. Dom João VI e R. Princesa Isabel, Localizadas no Bairro Jardim das Mansões, no Município de Divinópolis/MG;
LOTE 02: Rua Geraldo Serrano, no Bairro Morada Nova; Rua Três Pontas, no Bairro Cidade Jardim; Rua Liberdade, no Bairro Icaraí; Ruas Nívia Maria da Silva e José Jaime Soares, no Bairro Santa Lúcia; e Ruas Maria Floripes de Souza, Flávio Montak e Geraldino Vovô, na Comunidade do Ferrador, no Município de Divinópolis/MG.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, fica designada a Servidora, Rita Daniela Ferreira, Engenheira Civil – CREA/MG 350681/D, matrícula nº 99043286/2, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 116/2024, PL. nº 214/2024, conferindo-lhe plena ciência desta designação, de todos os termos contratuais, bem como de suas atribuições e responsabilidades, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 12 de Novembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

RITA DANIELA FERREIRA
Engenheira Civil – CREA/MG 350681/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A58244BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 73 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Contrato nº. 118/2025
Referência: Concorrência Pública Eletrônica nº 17/2025

Objeto: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação poliédrica de vias em diversos bairros no município de Divinópolis/MG, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, fica designada a Servidora, Rita Daniela Ferreira, Engenheira Civil – CREA/MG 350681/D, matrícula nº 99043286/2, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 118/2025, PL. nº 102/2025, conferindo-lhe plena ciência desta designação, de todos os termos contratuais, bem como de suas atribuições e responsabilidades, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 12 de Novembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

RITA DANIELA FERREIRA
Engenheira Civil – CREA/MG 350681/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1972C93

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMFOP-SEC Nº 75 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO ENCARGO ORIUNDO DE PROCESSO LICITATÓRIO.

Contrato nº. 163/2025
Referência: Concorrência Eletrônica nº 24/2025

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para a execução de obras de calçamento poliédrico em estradas vicinais no município de Divinópolis/MG - Rural 7, nas condições estabelecidas no Projeto Básico.

O Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento, Paulo José Silva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Pelo presente ato, designo a servidora Jussara Cristina Reis, Engenheira Civil – CREA 103.702/D, matrícula nº 99037007, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 163/2025, PL nº 132/2025, dando-lhe plena ciência da presente designação, de todos os termos do contrato, bem como de suas atribuições e responsabilidades.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

Divinópolis, 12 de Novembro de 2025.

PAULO JOSÉ SILVA
Secretário Municipal de Fiscalização de Obras Públicas e Planejamento

Ciente:

JUSSARA CRISTINA REIS
Engenheira Civil – CREA 103.702/D
Fiscalização

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AC043718

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 240/2025

Dispõe sobre a regulamentação administrativa da fruição do benefício de dispensa em dobro do serviço, conferido a eleitores que atuarem como mesários ou auxiliares da Justiça Eleitoral, especialmente no que concerne aos servidores públicos municipais contratados por prazo determinado (temporários) em regime de vínculos sucessivos, e estabelece o balizador temporal máximo para aplicação deste direito.

O Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia, Thiago Nunes Lemos, no uso das atribuições que lhe são conferidas, bem como em cumprimento estrito ao dever de uniformização dos procedimentos administrativos da Gestão de Pessoas,

CONSIDERANDO a relevância constitucional e social do serviço eleitoral prestado pelos cidadãos, quando convocados pela Justiça Eleitoral, notadamente mesários e auxiliares, configurando-se como um *munus publico* essencial à lisura do processo democrático;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 98 da Lei Federal n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997, que mediante declaração da Justiça Eleitoral, assegura aos eleitores nomeados ou requisitados, o gozo da dispensa do serviço, pelo dobro dos dias de convocação, sem prejuízo do salário, vencimento ou qualquer outra vantagem;

CONSIDERANDO a regulamentação conferida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE), especialmente a Resolução TSE n.º 22.747/2008, que estabelece, em seu artigo 2º, que o direito de gozo do benefício pressupõe a existência de vínculo laboral à época da convocação, limitando-se o exercício do direito à vigência desse vínculo, ressalvando-se, contudo, que nos casos de suspensão ou interrupção, a fruição deve ser acordada entre as partes a fim de não impedir o exercício do direito;

CONSIDERANDO a necessidade de harmonização da estrita legalidade com os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da supremacia do serviço eleitoral;

CONSIDERANDO o dever de gestão administrativa eficiente e, de conseguinte, a necessidade de evitar a acumulação indefinida de ônus compensatório, em relações contratuais de caráter temporário em que ocorrer rompimento de vínculo, a ensejar o estabelecimento de balizador temporal máximo, para a fruição do benefício de folga eleitoral, adquirido durante vigência de contratos temporários que sofreram interrupção de vínculo;

RESOLVE:

CAPÍTULO I – DOS PRINCÍPIOS E DO ÂMBITO DE INCIDÊNCIA

Art. 1º. A presente Portaria tem por finalidade regulamentar, no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Divinópolis, o procedimento para o gozo do benefício de folga compensatória, correspondente ao dobro dos dias de convocação pela Justiça Eleitoral, conferido a servidores públicos municipais que mantenham vínculo por Contrato por Prazo Determinado ou outra forma temporária de contratação, especialmente em situações de interrupção e subsequente retomada do vínculo laboral com o mesmo ente empregador.
Art. 2º. O direito à dispensa remunerada em dobro consubstancia a contraprestação legal e o reconhecimento do *munus publico* prestado, devendo a Administração Municipal conferir tratamento interpretativo que garanta sua efetividade, nos termos da Lei nº 9.504/97.

CAPÍTULO II – DA FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO POR SERVIDORES TEMPORÁRIOS EM CONTRATOS SUCESSIVOS

Art. 3º. O servidor público municipal contratado por prazo determinado que tenha adquirido o direito à folga eleitoral em decorrência de serviço prestado à Justiça Eleitoral durante a vigência de um contrato anterior, cuja vigência tenha se findado, poderá usufruir o benefício em um contrato subsequente, desde que atendidas e comprovadas cumulativamente as seguintes exigências:
I – A aquisição do direito à folga compensatória tenha ocorrido, de maneira inequívoca, durante a vigência de um vínculo laboral com a Prefeitura Municipal de Divinópolis, mediante comprovação;
II – O servidor mantenha ou tenha readquirido vínculo contratual, ainda que sob nova matrícula ou Contrato por Prazo Determinado, com o **mesmo órgão empregador**, isto é, o Município de Divinópolis, descartando-se a oponibilidade do direito a empregadores distintos;
III – A solicitação de fruição seja instruída com a Declaração Oficial da Justiça Eleitoral competente, atestando o comparecimento do eleitor e os dias exatos de convocação (treinamento e serviço no dia do pleito, se aplicável, incluindo eventuais segundos turnos).
Art. 4º. A aplicação da regra constante no Artigo 3º desta Portaria visa mitigar o limite da vigência do vínculo estabelecido pela Resolução TSE, de modo a evitar a supressão do direito para aqueles servidores temporários que têm seus contratos encerrados em período imediatamente posterior ao pleito eleitoral.

CAPÍTULO III – DO BALIZADOR TEMPORAL PARA GESTÃO EFICIENTE

Art. 5º. Sem prejuízo das condições estabelecidas no Capítulo II, e em atenção ao dever de gestão administrativa eficiente e à necessidade de evitar a acumulação indefinida de ônus compensatórios em relações contratuais de caráter temporário, fica estabelecido o balizador temporal máximo para a fruição do benefício de folga eleitoral adquirido em contratos temporários que sofreram interrupção:
Parágrafo Primeiro. O gozo do benefício de dispensa remunerada adquirido durante um Contrato por Prazo Determinado, e pleiteado durante um vínculo subsequente junto ao Município de Divinópolis, **não poderá, em qualquer hipótese, ultrapassar o dia 31 de dezembro do segundo ano subsequente à data da eleição** na qual o serviço foi prestado.
Parágrafo Segundo. Caso o servidor não retome vínculo laboral com o Município, ou não solicite o usufruto dos dias de folga no prazo estabelecido no parágrafo primeiro após a retomada do vínculo, o direito compensatório, em face da precariedade do vínculo contratual que o originou e da necessidade de estabilidade orçamentária e administrativa, será considerado administrativamente expirado e inoponível ao Município.
Parágrafo Terceiro. A limitação temporal de que trata este artigo não se aplica aos servidores titulares de cargo efetivo ou estável, para os quais o direito permanece consolidado em seu patrimônio funcional, devendo o gozo ser acordado, neste caso, de acordo com a conveniência e oportunidade da Administração Pública, porém sem possibilidade de supressão ou limitação arbitrárias.

Art. 6º. Todos os dias de folga compensatória, sejam eles provenientes de treinamento ou de serviço no dia de votação, deverão ser usufruídos em dias de efetivo trabalho do servidor, sendo vedada a incidência do gozo em datas de descanso, feriado ou recesso.
Parágrafo Único. É terminantemente vedada a conversão da folga compensatória em pecúnia ou a indenização dos dias não gozados, salvo nas hipóteses e condições expressamente previstas na legislação aplicável.

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º. As solicitações para o gozo dos dias de folga deverão ser encaminhadas e instruídas com o Requerimento de Folga e declaração da Justiça Eleitoral, conforme regulamento já existente previsto na Portaria SEMAD-SEC Nº 188, de novembro de 2024.
Art. 8º. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação desta Portaria serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia (SEPLAG).
Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário, especialmente aquelas que estabeleciam a restrição incondicional da fruição da folga eleitoral ao período de vigência dos contratos temporários que geraram o direito.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia
Publicado por:
Thiago Nunes Lemos
Código Identificador:F2433B0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SEPLAG N º 001/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 010/2025 CONVOCAÇÃO 156

Nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025 e considerando a Portaria SEPLAG 001/2025, que estabelece procedimentos para realização de contratação de pessoal por prazo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 4450/98, conforme resultado Definitivo das Provas Objetivas e Discursivas do Concurso Público Edital 01/2024, **CONVOCAMOS** os candidatos abaixo relacionados, **para assumirem contrato temporário de excepcional interesse público**, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados.

01 vaga para o cargo de Enfermeiro PSF para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 10/11/2025 – Término: 08/05/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Para garantir a continuidade dos serviços considerados essenciais e inadiáveis na área de saúde, evitar perda de credenciamento em programa do Ministério da Saúde, enquanto é processada admissão de servidor efetivo aprovado no concurso público Edital nº 001/2024, considerando que não há no quadro pessoal outro servidor que possa suprir tal ausência e é necessária a contratação para manutenção dos serviços, sendo indispensável sua contratação pelas razões expostas. A falta do profissional causa desassistência a população, sendo a contratação temporária, prevista em lei, com prazo predeterminado, de excepcional interesse público e indispensável.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

Enfermeiro para atendimento ao PSF	
Classificação	**Nome**
48º	BRUNO LUIZ MACIEL

A convocação foi realizada mediante a manifestação de interesse na vaga publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros dia 12/08/2025, na edição 4083.
O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, PIS, Comprovante de endereço. O não comparecimento e/ou agendamento do (a) candidato (a) implicará a **renúncia tácita para assumir o contrato temporário** nos termos do Edital de Processo Seletivo Público Simplificado SEPLAG Nº 01/2025, não guardando relação com qualquer possível nomeação futura em Cargo Efetivo.

Divinópolis, 05 de novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0F17FF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RETIFICAÇÃO

Retificação na publicação.AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA –Inexigibilidade de licitação nº 35/2025–Retifica-se a publicaçãorealizada no dia 12/11/2025.**Onde se lê**"conclusão do processo de Inexigibilidade de licitação nº 32/2025"**leia-se**"conclusão do processo de Inexigibilidade de licitação nº 35/2025".

Divinópolis, 12 de novembro de 2025.

THIAGO NUNES LEMOS.
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6702D6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1494/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LARISSA CARVALHO DE SOUZA,** detentora do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99044575/1, **com efeitos retroativos a 15/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A492E5CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1495/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LAURA CARDOSO DO CARMO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 99044355/2, **com efeitos retroativos a 29/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9F51925F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1496/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LAURA SILVA LEMOS SANTOS,** detentora do cargo efetivo de Médico Generalista - P.S.F., matriculada sob o nº 99043528/2, **com efeitos retroativos a 15/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35A1B592

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1497/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **LEONARDO JOSE DE MIRANDA PEREIRA,** contratado para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculado sob o nº 99023675/2, **com efeitos retroativos a 01/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0EDE6AD0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1498/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LOUISE OLIVEIRA PEREIRA,** contratada para exercer o cargo de Médico Generalista - P.S.F., matriculada sob o nº 99042119/2, **com efeitos retroativos a 14/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5315357A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1499/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **MARCELO GUIMARAES FREIRE MATIAS,** contratado para exercer o cargo de Médico Ortopedista, matriculado sob o nº 99027887/1, **com efeitos retroativos a 08/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16D2D753

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1500/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MARIA LUZIA CORDEIRO ALMEIDA,** contratada para exercer o cargo de Médico Pediatra, matriculada sob o nº 99041732/4, **com efeitos retroativos a 08/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D7B98F77

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1501/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MARINE TAVARES SANTOS,** detentora do cargo efetivo de Enfermeiro - P.S.F., matriculada sob o nº 99044526/1, **com efeitos retroativos a 30/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0DC6F971

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1502/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MICHELE SILVA MENDONCA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem, matriculada sob o nº 99028202/2, **com efeitos retroativos a 23/09/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BC8583F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1503/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MICHELE SOARES LEOPOLDO,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Laboratório, matriculada sob o nº 99042254/1, **com efeitos retroativos a 07/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B33E5A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1504/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **MONIKE SANTANA GOBBO,** contratada para exercer o cargo de Médico Pediatra, matriculada sob o nº 99044584/1, **com efeitos retroativos a 21/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF131A99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1505/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **PAMELLA APARECIDA MOREIRA FERREIRA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99040129/3, **com efeitos retroativos a 20/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D9CE576A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1506/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **ROGER LUIZ PEREIRA,** contratado para exercer o cargo de Enfermeiro, matriculado sob o nº 99044537/1, **com efeitos retroativos a 01/10/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C6ABBB5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA ATO ADMINISTRATIVO Nº 1509/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **LIVIA DE MELO DIAS,** contratada para exercer o cargo de Atendente de Consultório Dentário - P.S.F., matriculada sob o nº 99044596/1, **com efeitos retroativos a 03/11/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:632A68F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO Nº 1507/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000057439/2025, solicitado em 10/11/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) à servidora **RENATA CONCEICAO GOMES GONTIJO**, matriculada sob o nº 99037040, detentora do cargo efetivo de Psicólogo, do enquadramento do grupo de escolaridade **A**, para o **grupo B**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/12/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E3B4303C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 1508/2025

PROMOÇÃO VERTICAL POR NÍVEL DE ESCOLARIDADE

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por lei, considerando o Protocolo nº 000057523/2025, solicitado em 10/11/2025, **concede promoção vertical** (enquadramento no grupo de escolaridade) ao servidor **ROBERTO CESAR BATISTA DE FREITAS**, matriculado sob o nº 2035963, detentor do cargo efetivo de Técnico em Informática, do enquadramento do grupo de escolaridade **B**, para o **grupo C**, sendo este enquadramento no grupo correspondente ao nível de escolaridade comprovado, conforme previsto no artigo 14, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 024/95 e anexo III-I, da Lei 6.655/2007, **com efeitos a partir de 01/12/2025.**

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:00DD308A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2416/2025/SEMUSA

– Contratado (a): Sr(a). Renata Vilaça Silva. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 251ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Transportes. **Período:** 10/11/2025 a 08/05/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0002.2802 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde. **Ass.:** 06/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:07C81967

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2431/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Nathieline Gomes de Toledo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 250ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / Gerência de Regulação**. Período:** 12/11/2025 a 10/05/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0002.2802 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Gestão da Secretaria Municipal de Saúde**. Ass.:** 12/11/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D40C425E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2451/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Ellen Fernanda Venâncio. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 253ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Catalão**. Período:** 10/11/2025 a 08/05/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implementação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária**. Ass.:** 10/11/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6FC2DB64

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2467/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Vanessa Azevedo de Souza. **Cargo:** Atendente Consultório Dentário PSF. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Atendente Consultório Dentário PSF, nos termos do Edital nº 001/2024, classificado na 20ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / ESF Campina Verde**. Período:** 17/11/2025 a 15/05/2026. **Total:** R$ 2.343,90 (Dois mil trezentos e quarenta e três reais e noventa centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2819 – Implementação e Manutenção dos Programas da Atenção Primária**. Ass.:** 12/11/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FC5D9880

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 2467/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). Fabiana Renucci de Melo. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 254ª colocação. **Lotação:** Secretária Municipal de Saúde – SEMUSA / SERSAM**. Período:** 17/11/2025 a 15/05/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). **Dotação Orçamentária:** 02.12.02.0007.2808 – Implementação e Manutenção dos Serviços Especializados**. Ass.:** 12/11/2025**.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6A344F58

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1957/2025/SEMUSA

Contratado (a): Kalina Dominik Silva**. Cargo:** Médico Generalista – P.S.F**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 06/10/2025**. Nova lotação**: ESF Esplanada. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 29/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D1D1073F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1457/2025/SEMUSA

Contratado (a): Thais Novaes de Britto Santos**. Cargo:** Atendente Consultório Dentário PSF**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 29/10/2025**. Nova lotação**: Serviço de Odontologia Especializados – SEO. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 28/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DE9CAE99

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1779/2025/SEMUSA

Contratado (a): Beatriz Felix Santos Paulino**. Cargo:** Enfermeiro**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 03/11/2025**. Nova lotação**: ESF Candidés. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 03/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E6FA527E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1837/2025/SEMUSA

Contratado (a): Iara Cecilia Bernardes**. Cargo:** Dentista – P.S.F. **Objeto:** Altera a justificativa prevista na cláusula segunda a partir de 19/11/2025. A contratação temporária regida por este Contrato tem como justificativa: Substituição do servidor Régis Gontijo Vieira, matrícula 99035091, que assumirá a coordenação do SEO – Serviço Especializado de Odontologia. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 10/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D8EA6E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 03/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2255/2025/SEMUSA

Contratado (a): Eliane Faria de Almeida Miranda**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 31/10/2025 a 09/12/2025. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 29/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34EC976C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 04/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 015/2025/SEMUSA

Contratado (a): Zulmira Moura**. Cargo:** Técnico de Enfermagem**. Objeto:** Altera a lotação prevista na cláusula segunda a partir de 27/10/2025**. Nova lotação**: ESF Catalão. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 12/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1DC9F2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 05/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 2257/2024/SEMUSA

Contratado (a): Fábio José dos Santos**. Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado a partir de 12/11/2025 a 11/12/2025. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. **Ass.:** 11/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9575C775

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMED – EXTRATO DO TCE 311/2025

– Gabriela Alves da Silva UEMG. Objeto: Estágio de 06 (seis) horas diárias. Valor: R$ 634,93 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e três centavos). Dot. Orçamentária: Manutenção das Atividades da Educação Especial da Secretaria Municipal de Educação – 02.006.001.12.367.6.2362 Ficha: 592 – 3.3.90.36.00. Prazo: 31/12/2025. Ass: 16/10/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1132B69A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA – EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 187/2025

- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Divinópolis - APAE, CNPJ 20.161.899/0001-31. Objeto: execução de ações e serviços de saúde. Valor: R$ 200.000,00. Prazo: 19/12/2027. Dot. Orçamentária: 3.3.50.41.00.00.00.00 – Ficha 1849. Ass: 11/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5F16E54E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS – COMUNICAÇÃO

– CONFORME determina o art. 2º da LEI 9.452/97, a Secretaria Municipal de Saúde, comunica ás entidades indicadas na citada lei os seguintes recursos provenientes da União:

	Competência	Valor
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	11/12 em 2025	R$ 70.935,41
INCENTIVO FINANCEIRO ÀS AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PREVENÇÃO E CONTROLE DAS DST/AIDS E HEPATITES VIRAIS	10/12 em 2025	R$ 34.633,13
INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EXECUÇÃO AÇÕES VIGILÂNCIA SANITÁRIA	11/12 em 2025	R$ 12.430,00

Divinópolis, 11 de Novembro de 2025.

Fundo Municipal de Saúde de Divinópolis.
SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7DE43507

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/ FMS - EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025– CONTRATADA: CONECTA MEDIC LTDA, CNPJ SOB O Nº 41.990.236/0001- 08.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/21 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 93/2025 (**Nº Adesão ata SES 303/2025, pregão eletrônico 90051/2025**), fica instaurado o presente Processo Administrativo a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, novembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
HENRIQUE MECKLER SANTOS –
Presidente da Comissão Par

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D3A0AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/FMS - EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 004/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 110/2022 – Dispensa de Licitação Nº 032/2022 – Contrato/SEMUSA Nº 006/2022 - **Contratada: OBRAS ASSISTENCIAIS ANTÔNIO FREFERICO OZANAN – SSVP – Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Aditamento à prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado, para o período de 27 de Setembro de 2025 a 26 de Janeiro de 2026 e da aplicação do índice IPCA de 5,1305%.

Divinópolis, 26 de Setembro de 2025 -
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO -
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4FE1F965

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2025

– Processo Administrativo Licitatório Nº 331/2021 – Pregão Eletrônico Nº 196/2021 – Contrato/ SEMUSA Nº 027/2021 – **Contratada: TRANSPORTADORA 4 IRMÃOS LTDA. Objeto:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento o reajuste anual

pelo Índice do IPCA de 4,6808%, os efeitos financeiros decorrentes do presente reajuste vigoram a partir de 17/11/2025.

Divinópolis, 12 de novembro de 2025 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C85A5805

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO CONTRATO 190/2025 – PL 238/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 126/2025.

CONTRATADO: Instar Tecnologia Ltda, CNPJ 08.225.893/0001-85. Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para a prestação de serviços técnicos especializados, compreendendo a implantação, licenciamento de uso, desenvolvimento e manutenção do portal institucional (website) da Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, hospedado no endereço eletrônico "www.divinopolis.mg.gov.br" e de contas de e-mail corporativo (webmail), com painéis de administração, segurança e suporte técnico. Valor: R$ 18.026,00. Prazo: 12 meses. Dot. Orçamentária: 02.019.004.04.126.0005.2152.3.3.90.40 Ficha 1695. Ass: 12/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:36937474

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 337/2025.

Lara de Oliveira Santos. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2026. Ass: 12/11/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:751AD2AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 2391/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **LARA FRIACA DE ARAGAO SILVA**. CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2391/2025, **a alteração do prazo** contratual de **15 de novembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025**, no(a) **E.M. SÃO JOSÉ** tendo como justificativa **SUBSTITUIÇÃO DE Camila Cristina Silva, 99033873/1 , LICENÇA MÉDICA** , com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7AC3023B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 2426/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **ISABELA CAROLINA RIBEIRO MELLO**. CARGO: **TÉCNICO ESCOLAR** - Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2426/2025, **a alteração do prazo** contratual de **23 de novembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025**, tendo como justificativa a **substituição de NADIA GONTIJO DE OLIVEIRA, 99024580, de licença médica**, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9B4BC209

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 2428/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **ROSIMEIRE CANDIDA RIBEIRO**. CARGO: **TÉCNICO ESCOLAR** - Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2428/2025, **a alteração do prazo** contratual de **15 de novembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025**, tendo como justificativa a **substituição de MARAH GONÇALVES PINTO, 99037785, de licença médica**, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:73A3B031

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 2450/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **EGILMARA RODRIGUES DA SILVA**. CARGO: **PAEIAIEF** - Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2450/2025, a **prorrogação do prazo** contratual de **19 de novembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025**, tendo como justificativa a **substituição de Danielle Gonçalves Lopes Santos, matrícula 2037362/3, de licença médica**. Adita-se, também, a **lotação**, que passará a atuar no(a) **CMEI Anália Nogueira Silva, a partir de 18 de novembro de 2025**, tendo como justificativa a **substituição de Danielle Gonçalves Lopes Santos, matrícula 2037362/3, de licença médica.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A331B96C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 2234/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **LCAMILLA GONTIJO SANTOS SOUSA**. CARGO: **PAEIAIEF** - Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº 2234/2025, a **prorrogação do prazo** contratual de **31 de outubro de 2025 a 19 de dezembro de 2025**, no(a) **EM São José**, tendo como justificativa **SUBSTITUIÇÃO DE JOELMA GLEICE RIOS FIRMINO MAT 99017156 LICENÇA MEDICA**, inexistindo, outrossim, no quadro pessoal da Administração Municipal, servidor disponível para suprir tal necessidade; com fundamento no inciso III do art. 1º da Lei 4.450/185.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9251211D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 2263/2025 – SEMED.

CONTRATADO(A): **PALOMA ESTEPHANIE SOUZA** . CARGO: **ASSISTENTE EDUCACIONAL** - Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº **2263/202**5, a alteração do prazo contratual de 01 de dezembro de 2025 até 19 de dezembro de 2025, no CMEI PROFESSORA MARIA D'ALVA tendo como justificativa conveniência Administrativa, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6ED52207

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 2263/2025

- Primeiro Termo de Apostilamento ao **Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário nº 2263/2025** que entre si celebram o **Município de Divinópolis-MG,** pessoa jurídica de Direito Público, através da Secretaria Municipal de Educação, neste ato representado por sua secretária Andreia Carla Ferreira Dimas, delegada a competência para assinatura deste por meio de portaria a Iracema Silva Sousa e a(o) **contratado(a) Sr(a) PALOMA ESTEPHANIE SOUZA** especifica O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, com sede de seu governo, na Prefeitura situada à Av. Paraná, 2601, São José.
CORREÇÃO DA CLÁUSULA DA DOTAÇÃO - Onde se lê:
Cláusula Quinta - DO HORÁRIO
5.1 O(a) CONTRATADO(a) deverá cumprir carga horária **150 horas mensais**, no horário de 07:00H ÁS 11:30H, no Turno: **MATUTINO.**
Leia-se:
Cláusula Quinta - DO HORÁRIO
5.1 O(a) CONTRATADO(a) deverá cumprir carga horária **150 horas mensais**, no horário de 07:00H ÁS 13:00H, no Turno: **MATUTINO**.
Justificativa: erro material

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6A0BEE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 122/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 098/2024
CREDENCIAMENTO N° 018/2024

Processo administrativo licitatórion° 098/2024 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO: **WERIQUE DA COSTA XAVIER** CNPJ sob o nº 19.429.343/0001-02. OBJETO: Credenciamento a para contratação e prestação de serviços de decoração com locação de objetos para os eventuais eventos e festividades e para atender demanda de todas as secretárias da Prefeitura Municipal de Dom Bosco. Vigência 27/10/2025 a 27/10/2026.

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 27/10/2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:783C8C16

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 098/2024
CREDENCIAMENTO N° 018/2024

Considerando, que o PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRION° 066/2025 se encontra em conformidade com a legislação pertinente Lei 14.133/2021, e considerando a regularidade dos documentos HOMOLOGO o CREDICIAMENTO N° 010/2025 CONTRATADO:**WERIQUE DA COSTA XAVIER** CNPJ sob o nº 19.429.343/0001-02 OBJETO: Credenciamento a para contratação e prestação de serviços de decoração com locação de objetos para os eventuais eventos e festividades e para atender demanda de todas as secretárias da Prefeitura Municipal de Dom Bosco. R$ 282.199,24 (Duzentos e oitenta e dois mil cento e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

Publique-se na forma da Lei.
Dom Bosco-MG, 27/10/2025

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:9DC746BA

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO Nº 019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:
RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **ATO DE ADESÃO Nº 019/2025, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 131/2025,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: Contratação de terceiros (pessoa jurídica), para o eventual fornecimento de estruturas e recursos diversos para a realização da III Festa em comemoração ao Dia dos Evangélicos 2025 no Município de Dom Bosco. **AUTORIZANDO,** a contratação de Empresa DOUGLAS TEIXEIRA JARDIM, CNPJ Nº 40.089.711/0001-07, referente à Ata de Registro de Preços nº 212/2025, oriunda do Modalidade Pregão Eletrônico por Registro de Preços n.º 026/2025, gerenciada pela CONVALES. Valor Global Estimado de **R$ 70.086,52** (setenta mil e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Publique-se.

Dom Bosco/MG, 12 de novembro de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva Gonçalves
Código Identificador:CEA2DD6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2025

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, Processo Licitatório n. º 137/2025, Pregão Eletrônico n. º 047/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: contratação de empresa especializada para locação de sistema integrado de gestão pública para o Município de Dores do Indaiá-MG, envolvendo a Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, a Câmara Municipal de Dores do Indaiá-MG, IPSEMDI - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Dores do Indaiá-MG, compreendendo instalação de licenças de uso, configuração, parametrização, conversão de dados, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva com suporte técnico presencial e treinamento, com serviços de computação em nuvem para cada um dos órgãos relacionados, de acordo com as especificações do edital. . Sendo a data da sessão marcada para o dia **01/12/2025, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no setor Licitações, situado à Praça do Rosário, n. º 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.

Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.

Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.

Dores do Indaiá-MG, em 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:01D95102

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO N. º 138/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N. º 048/2025. AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá-MG, Processo Licitatório n. º 138/2025, Pregão Eletrônico n. º 048/2025. AVISO DE LICITAÇÃO – **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM INTUITO DE AGILIZAR O ATENDIMENTO DE CONSULTAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DORES DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL. Sendo a data da sessão marcada para o dia **03/12/2025, às 08:15 horas**. Informações podem ser obtidas no setor Licitações, situado à Praça do Rosário, n. º 268, Fone (37) 3551-6256 ou por e-mail licitacao@doresdoindaia.mg.gov.br.
Link de Acesso: https://ammlicita.org.br/.
Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Pregão Eletrônico poderão ser esclarecidas através do e-mail: *contato@licitardigital.com.br*.
Dores do Indaiá-MG, em 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:4B668455

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DALVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 116/2025 – ADESÃO 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA/MG – PROCESSO Nº 116/2025 – ADESÃO 005/2025 - vem a público informar **HOMOLOGAÇÃO DA ADESÃO** da à Ata de Registro de Preços 226/2024 com a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS**, objetivando o presente termo a aquisição de KIT ENXOVAL IDENTIFICACAO: RECEM-NASCIDO; COMPONENTE (1): Bolsa Maternidade; Componente (2): Macacão Curto Tipo Short, Macacão Longo, Culote; Componente (3): Pares De Meia, Cobertor, Toalha Com Capuz; Componente (4): Casaquinho Com Capuz, com a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.788.766/0025-00, com sede à Rua Cecília Meireles, nº 55 sala 512/ área A, Centro Empresarial da Serra - Parque Residencial Laranjeiras - Serra/ES CEP 29165-612, no valor global de R$ 1.612,45 (hum mil seiscentos e doze reais e quarenta e cinco centavos). Estrela Dalva em 12/11/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:077319A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG vem a público informar **AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO** à Ata de Registro de Preços 226/2024 com a **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS,** objetivando o presente termo a aquisição de KIT ENXOVAL IDENTIFICACAO: RECEM-NASCIDO; COMPONENTE (1): Bolsa Maternidade; Componente (2): Macacão Curto Tipo Short, Macacão Longo, Culote; Componente (3): Pares De Meia, Cobertor, Toalha Com Capuz; Componente (4): Casaquinho Com Capuz, com a empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 79.788.766/0025-00, com sede à Rua Cecília Meireles, nº 55 sala 512/ área A, Centro Empresarial da Serra - Parque Residencial Laranjeiras - Serra/ES CEP 29165-612, no valor global de R$ 1.612,45 (hum mil seiscentos e doze reais e quarenta e cinco centavos). Estrela Dalva em 12/11/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:84707F5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 046/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DALVA-MG PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025, TORNA PÚBLICO – abertura às 09:00 horas do dia 28/11/2025 na plataforma **LICITANET. OBJETO**: Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de **GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO HUMANA** na forma de **CAFÉ SUPERIOR,** em atendimento às diversas secretarias municipais da Prefeitura de Estrela Dalva, conforme especificações mínimas e condições constantes do Edital e do Termo de Referência. O Edital em inteiro teor estará à disposição a partir do dia 13/11/2025, pelo site www.estreladalva.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações, através do telefone (32) 3464-1181, ramal 206. Estrela Dalva/MG 12/11/2025.

DIEGO COUTINHO DA COSTA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Rocha Valadão Sodré
Código Identificador:62624C79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 143/2025

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 143/2025, na modalidade Dispensa de Licitação nº: 115/2025, Registro de Preços n°: 050/2025 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO

DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS INSTITUCIONAIS, MATÉRIAS JORNALÍSTICAS, CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS E COMUNICADOS DE INTERESSE PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM JORNAL IMPRESSO COM CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG E REGIÃO".** A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 050/2025, tendo como vencedor o seguinte licitante: 58.895.534 MOISES DA CRUZ LINO, CNPJ 58.895.534/0001-03. Total estimado para este fornecedor R$ 16.362,00 (dezesseis mil e trezentos e sessenta e dois reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:37133830

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 109/2025, CREDENCIAMENTO 12/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará procedimento auxiliar de Credenciamento nº 12/2025 – Processo Licitatório nº 109/2025, cujo objeto é a **contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço médico generalista para atender às necessidades do Departamento Municipal de Saúde, conforme especificações, quantidades e prazos, de acordo com o termo de referência constante do anexo I do edital, que dele é parte integrante.** A data para apresentação da documentação necessária para habilitação é: **04/12/2025 às 08h30min**. O edital poderá ser retirado no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, através do e-mail: licitacao@felixlandia.mg.gov.br ou pelo telefone: (38)3467-0010, ramal 221/222.

ALINE KARLA DE SOUZA LUCENA.
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:29A0D630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto na Conclusão elaborada pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2025, instaurado pela Portaria nº 6.076 de 16 junho de 2025, acolho, em sua totalidade, o referido relatório, tendo em vista as apurações dos fatos narrados, determino o **ARQUIVAMENTO** dos autos, com fundamento no artigo 203, § 1°, inciso I da Lei Complementar n° 44/2011.

Formiga, 20 de outubro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2A807E03

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto na Conclusão elaborada pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos acostados ao Processo de Sindicância nº 022/2025, instaurado pela Portaria nº 6022 de 05 de maio de 2025, acolho, em sua totalidade, o referido relatório. Sendo assim, por violação aos incisos IX e Xl do art.172 da Lei Complementar 41/2011 aplica-se a punição de **SUSPENSÃO** por 15 dias, com fulcro no art. 183, inciso ll, da referida lei, ao servidor L.O.

Formiga, 16 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:10D5E9FC

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO

Tendo em vista o disposto na Conclusão elaborada pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos documentos nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 029/2025, instaurado pela Portaria nº 6.072 de 13 de junho de 2025, acolho em sua totalidade o referido relatório, determino a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO POR 5 DIAS** ao servidor M.T.B, com fundamento no artigo 183, inciso II, da Lei Complementar n° 41/2011, em razão da violação dos deveres funcionais previstos no inciso III do artigo 172 da mencionada Lei Complementar, bem como o disposto no artigo 4 da Lei n° 4.948/2014.

Formiga, 22 de setembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:4EED3019

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DESPACHO – EXTRATO DE ADVERTÊNCIA

Processo Administrativo nº 006/2025
Termo de Colaboração nº 103/2023
Nos termos do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014, o Município de Formiga, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.784.720/0001-25, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA à Associação Betel de Assistência, em razão das ressalvas apontadas na análise da prestação de contas do Termo de Colaboração nº 103/2023, considerada regular com ressalva, conforme decisão administrativa definitiva proferida no Processo Administrativo nº 006/2025, após transcorrido in albis o prazo recursal.

Formiga (MG), 29 de outubro de 2025

WENDER ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D1A15345

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO Nº. 004 AO CONTRATO Nº. 155/2023.Processo Licitatório n°. 104/2023 – Pregão Eletrônico nº. 043/2023.Contratante: Município de Formiga

– MG.**Contratada**:Laboratório São Luiz Ltda - C.N.P.J.: nº: 16.908.782/0001-00.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 22/11/2025, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 22/11/2026**,**conforme documentos de fls. 3360/3411 do processo licitatório, com previsão na Cláusula Segunda do Contrato e fundamento no artigo 107, da Lei Federal nº: 14.133/2021.**Da Alteração da Fiscalização:**Ficam alterados os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, constante de fls. 3360/3361, do processo licitatório, passando a ser os servidores relacionados a seguir, designados através da Portaria Municipal nº. 6.232, de 21 de outubro de 2025, constante de fl. 3365:*Gabriela Vaz Reis, Micheli Custódia Diniz, Geisiane Aparecida da Silva e Mariane Corrêa da Silva Lopes*. As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**07/11/2025.**Data de Assinatura:**12/11/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:9C9CF8B8

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO TERMO

Extrato do Termo de Aditamento n.º 005 ao Contrato de Prestação de Serviços nº 071/2021. Processo Licitatório nº. 055/2021 – Pregão Eletrônico nº. 040/2021.Contratante: Município de Formiga – MG.**Contratada:**M.W.C. Sistemas Eletrônicos Ltda. - C.N.P.J: 03.632.499/0001-48.**Da Vigência:**A vigência do contrato original, com vencimento em 07/12/2025, fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, sendo até 07/12/2026**,**com previsão na Cláusula Nona do Contrato e fundamento no artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº: 8.666/93 suas alterações. O valor total deste instrumento é de R$ 2.753,40 (dois mil, setecentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos).As demais cláusulas permanecem inalteradas.**Data:**11/11/2025.**Data de Assinatura:**12/11/2025.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:B55C2511

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 046/2025

"Dispõe sobre a Alteração Membro Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga (MG) – CMDCA"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990-Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno;
RESOLVE:
Artigo 1º - Substituir Conselheira – Membro Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga – CMDCA, Mariane de Brito Silva, representante da Sociedade Civil, Rede Cidadã, pela representante: Luciana da Silva Mendonça.
Art. 2º – A substituição da Conselheira Suplente, foi aprovada por unanimidade, sem ressalva.
Art. 3º – Esta Resolução **entra em vigor na data de sua publicação**.

Formiga, 12 de novembro de 2025.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3D1ABF0B

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.258, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas, por meio do Memorando – Conecta nº. 4736-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada visando futuras e eventuais contratações de empresas especializadas na prestação de serviços de cópias e impressões com fornecimento de máquinas multifuncionais, peças, componentes e materiais de consumo necessários à sua manutenção (exceto papel), incluindo manutenção preventiva e corretiva e software de bilhetagem, atendendo as necessidades das secretarias solicitantes, bem como às demandas decorrentes dos convênios firmados pelo Município de Formiga;

Secretaria Municipal de Adm e Desenvolvimento Econômico;
Flávia Alves Carvalho.
Secretaria Municipal de Cultura;
Thais de Paula Parreira.
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano;
Luís Henrique Silva Soares - Sede da Secretaria de Desenvolvimento Humano
Anne Kelly de Almeida Silva - Centro de Convivência da Pessoa Idosa
Steliany das Graças Meneses - Conselho Tutelar
Andréia Mendonça Pinheiro - Casa da Criança e do Adolescente
André Luís Vieira - Funerária Municipal e Cemitério Parque da Saudade
Adriana Regina Flávio de Oliveira - Banco Municipal de Alimentos e Políticas Rurais
Pollyana de Sá Alves Loureiro Sousa - Residência Inclusiva
Amanda Cristina Silva - Cadastro Único
Sheila Cristina da Silva Campos - CREAS e Serviço do Migrante
Márcia Regina Arantes - CRAS I
Greicielly Ribeiro Couto - CRAS II e CRAS Volante II
Ana Flávia Santos Lopes - CRAS III
Flávio Nonato Viana - CRAS IV

Secretaria Municipal de Fazenda;
Hudson de Oliveira Torres.
Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana;
Samuel Vinícius Pires.
Gabinete do Prefeito:
Rodrigo do Nascimento Miranda.
Secretaria Municipal de Gestão Ambiental;
Patrícia Rodrigues;
Secretaria Municipal de Obras e Trânsito;
Hudson Oliveira de Paula.
Procuradoria Municipal;
Luiz Alberto de Castro Alves.
Secretaria Municipal de Saúde;
Silvair Geraldo da Silva.
Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
Elimar Aparecida Ferreira Rocha – C.E.I. Dalva Barbosa Pereira;
Adriana Melo Silveira – C.E.I. Professor José Jerônimo;
Elisania da Silva Castro - E. M. José Antônio do Couto;
Lilian Naira Pires Nunes – E.M. Angelita Gomes Pereira;
Anienne Teixeira de Ázara – C.E.I. Maria Augusta Leão;
Aparecida Sônia de Oliveira - E. M. Centro de Atenção Integral à Criança;
Cláudia Beatriz Dalariva - E. M. Célia de Melo Eufrásio;

Débora Mariano de Andrade Taveira Bessas - Centro M. de Apoio e Aprendizagem (CEMAP);
Thaisa Barude Bottrel Vignoli – E.M. de Línguas e Educ. Múltipla Professora Helena Kemper Costa;
Margarida Jaqueline Alves- E.M. Florêncio Rodrigues Nunes;
Eliane de Fátima Pimenta de Faria – C.E.I. Maria Hilda de Carvalho Pires;
Fernanda Kelly Silva – C.E.I. Nelson Alvarenga;
Juscemília Alves Alcântara – E.M. Pio XII;
Gislaine Borges Ferraz – C.E.I. Doralice Carvalho Ribeiro;
Adriana Amélia Andrade Martins - Universidade Aberta do Brasil-UAB;
Josiane Rosa do Couto - C.E.I. Conceição Maria de Almeida;
Monaliza Logimar Reis – E.M. Paulo Barbosa;
Kátia Aparecida Arantes – E.M. Benedita Gomide Leite;
Kleizy Nunes Cordeiro Carrilho – C.E.I. Dercy Alves Praça;
Moisés Menezes – E.M. Música Eunézimo Lima – EMMEL;
Liliane Jorgina da Cunha – E.M. Prof. Franklin de Carvalho;
Maria das Dores de Oliveira Miranda – E.M. Arlindo de Mello;
Aline Sales Wanderley de Souza - C.E.I. Dona Maruca;
Tainá de Paula Silveira - E. M. Haydée Garcia Guerzoni;
Roseli Eliana Carrilho Silva – E.M. José Honorato de Castro;
Demétrius Medeiros Meneses Dias - E. M. José João de Melo;
Tatiana Camargo F. Damasceno - CEMEI Prof. José Juvêncio Fernandes.
ab) Walisson Maicon Silva - Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
ac) Maria de Almeida Abreu – E.M. Miralda da Silva Carvalho;
ad) Daniela de Oliveira – C.E.I. Antônio Fernandes Lima Sobrinho;
ae) Juliana Aparecida Leal Santos – E.M. Lídia Braga;
af) Patrícia Simara de Castro - C.E.I. Aparecida Luzia da Silva Pereira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:F1A3B58D

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.259, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Desenvolvimento Econômico, via Memorando – Conecta nº. 4725/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, integrarem comissões que serão responsáveis pelas conferências dos saldos contábeis e pela emissão das certidões, que comporão a prestação de contas anual do exercício financeiro de 2025;

Termo de Conferência dos Valores Existentes em Caixa em 31/12/2025:
Camila Morais Santos;
Suélia Ramos Frazão Leal;
Lara Souza de Oliveira.

Comissão responsável pelo Inventário Físico e Financeiro em Tesouraria:
Cleuton Alves Lima;
Maria Clara Campos Ferreira;
Alessandra Cristina Tomé.

Comissão responsável pelo Inventário Físico e Financeiro dos Valores do Passivo Circulante e Não Circulante:
Daiane Leal Faria;
Ítalo Iago Costa Ferreira;
Beatriz Rodrigues Vieira do Nascimento.

Comissão responsável pelo Inventário Físico e Financeiro dos Valores das Contas Representativas dos Atos Potenciais Ativos e Passivos:
Amanda Sousa Santos;
Ana Carolina de Melo Rangel;
Grazielly Crischina Faria.

Comissão responsável pelo Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Materiais em Almoxarifado:
Fábio Junio da Silva;
Paula Maria Rabelo;
Edison da Fonseca Rodrigues.

Comissão responsável pelo Inventário Físico e Financeiro dos Valores dos Bens Patrimoniais em Uso, Estocados, Cedidos e Recebidos em Cessão, inclusive Imóveis:
Patrícia Maria Caetano;
Anízio José Pinto;
Ivo da Fonseca.

Art. 2° Revoga-se a Portaria de n° 6.214, de 02 de outubro de 2025

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 12 de novembro de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1F6A54B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 221/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2025. OBJETO: Aquisição de detergente desincrustante ácido e shampoo automotivo neutro, destinados à limpeza e conservação dos veículos pertencentes à frota da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização. FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 04/11/2025. DECISÃO DA COMISSÃO: 10/11/2025. RATIFICAÇÃO EM 10/11/2025. VALOR GLOBAL: R$ 900,00 (novecentos reais). CONTRATADA: DJ Lubrificantes e Serviços Ltda – CNPJ: 50.828.956/0001-54. Formoso/MG, 04 de novembro de 2025.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:B64A59C3

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2025.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2025.OBJETO: Contratação, em caráter emergencial, de prestação de serviços de transporte escolar de alunos da Rede Municipal e Estadual, residentes na zona rural, vinculado às linhas R6 e R23 de transporte escolar, para atender às demandas da Secretaria Municipal da Educação de Formoso (MG).UNIDADE: Secretaria Municipal da Educação.CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20.CONTRATADA: Airton Gonsalves da Cunha Ltda - CNPJ: 44.281.221/0001-50.VALOR DO CONTRATO: R$ 66.900,00 (sessenta e seis mil e novecentos reais).VIGÊNCIA: 100 (cem) dias, portanto, até dia 25/12/2025.DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.39.00 – Ficha: 00171; Fonte: 1.500.001.1001; 02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.39.00 – Ficha: 00171; Fonte: 1.550.000.0000; e, 02.04.01.12.361.0010.2018.3.3.90.39.00 – Ficha: 00171; Fonte: 1.576.001.0000.DATA DE ASSINATURA: 16/09/2025.Formoso/MG, 12 de novembro de 2025.

GLEICIANE FERREIRA GOIS,
Gestora de Contratos.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:437937D6

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da quadra poliesportiva situada no bairro Capuava, incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra, contemplando a quadra e espaços laterais para instalação de playgrounds, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo, sob a gestão da Prefeitura de Formoso. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Oliveira Galvão Construtora e Serviços Ltda – CNPJ: 47.359.821/0001-82. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 159/2024 celebrado entre as partes, por mais 90 (noventa) dias, que vigorará a partir do dia 23 de maio 2025, com vigência até o dia **21 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:97306B23

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da quadra poliesportiva situada no bairro Barroca, incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra, contemplando a quadra e espaços laterais para instalação de playgrounds, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo, sob a gestão da Prefeitura de Formoso. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Oliveira Galvão Construtora e Serviços Ltda – CNPJ: 47.359.821/0001-82. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 159/2024 celebrado entre as partes, por mais 90 (noventa) dias, que vigorará a partir do dia 23 de maio 2025, com vigência até o dia **21 de agosto de 2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: 22/05/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:E59AA90A

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da quadra poliesportiva situada no bairro Capuava, incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra, contemplando a quadra e espaços laterais para instalação de playgrounds, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo, sob a gestão da Prefeitura de Formoso. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Oliveira Galvão Construtora e Serviços Ltda – CNPJ: 47.359.821/0001-82. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 159/2024 celebrado entre as partes, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, que vigorará a partir do dia 22 de agosto de 2025, com vigência até o dia **05 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:8C291F7B

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 3º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da quadra poliesportiva situada no bairro Barroca, incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra, contemplando a quadra e espaços laterais para instalação de playgrounds, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo, sob a gestão da Prefeitura de Formoso. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Oliveira Galvão Construtora e Serviços Ltda – CNPJ: 47.359.821/0001-82. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 159/2024 celebrado entre as partes, por mais 45 (quarenta e cinco) dias, que vigorará a partir do dia 22 de agosto de 2025, com vigência até o dia **05 de outubro de 2025**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:A7897C26

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 4º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 159/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da quadra poliesportiva situada no bairro Capuava, incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra, contemplando a quadra e espaços laterais para instalação de playgrounds, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo, sob a gestão da Prefeitura de Formoso. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Oliveira Galvão Construtora e Serviços Ltda – CNPJ: 47.359.821/0001-82. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 159/2024 celebrado entre as partes, por mais 90 (noventa) dias, que vigorará a partir do dia 06 de outubro de 2025, com vigência até o dia **03 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:1330AA86

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 4º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma e ampliação da quadra poliesportiva situada no bairro Barroca, incluindo fornecimento de materiais e mão-de-obra, contemplando a quadra e espaços laterais para instalação de playgrounds, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Governo, sob a gestão da Prefeitura de Formoso. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Oliveira Galvão Construtora e Serviços Ltda – CNPJ: 47.359.821/0001-82. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato nº 159/2024 celebrado entre as partes, por mais 90 (noventa) dias, que vigorará a partir do dia 06 de outubro de 2025, com vigência até o dia **03 de janeiro de 2026**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA DA ASSINATURA: 03/10/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:7E5582F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PAL. Nº 104/2025 P.E. Nº 022/2025

A Prefeitura Municipal de Francisco Sá-MG, torna público aos interessados que, em virtude de retificação de edital, estará realizando no dia **26 DE NOVEMBRO DE 2025** (quarta-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública, para o "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO SÁ/MG**".

O Edital completo; envio/recebimento das propostas e doc. de habilitação por meio do site: < https://app2.ammlicita.org.br/pesquisa/83449 >

Data limite: Até às **08h59min** do dia **26/11/2025**.

Abertura sessão/envio de lances: às **09h00min** do dia **26/11/2025**.

ALEX SANDER R. AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:1F760A62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 063 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 016/2025-RETICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-Proc. 063/2025-PP 016/2025-Retifica Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/11/2025. Edição 4147-Código Identificador: 415E9820-**Onde se Lê:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de madeiras de diversas espécies, dimensões e formatos, destinadas ao setor de obras do Município de Grão Mogol, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras na execução de serviços de manutenção, reforma e construção de prédios públicos, mobiliários urbanos e demais bens de infraestrutura, no município de GRÃO MOGOL/MG, no valor total de R$1.517.027,80 (Um milhão, quinhentos e dezessete mil e vinte sete reais e oitenta centavos), no modo de disputa aberto. **Leia-se:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de madeiras de diversas espécies, dimensões e formatos, destinadas ao setor de obras do Município de Grão Mogol, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras na execução de serviços de manutenção, reforma e construção de prédios públicos, mobiliários urbanos e demais bens de infraestrutura, no município de GRÃO MOGOL/MG, no valor total de R$1.517.027,80 (Um milhão, quinhentos e dezessete mil e vinte sete reais e oitenta centavos), no modo de disputa aberto. Credenciamento: 26/11/2025-9:30hs. licitagraomogol.mg@gmail.com-www.graomogol.mg.gov.br.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:EF3538C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCESSO N° 172/2025 INEXIGIBILIDADE N° 025/2025

O Prefeito Municipal de Guaraciaba, Estado de Minas Gerais, Bruno Oliveira de Andrade, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 172/2025 e com fundamento no art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021, reconhece a inexigibilidade de licitação nos termos e fundamentos acima expostos. Dessa forma, verificada a regularidade dos atos processuais e estando atendidas todas as formalidades legais, **AUTORIZO** a contratação direta, com base na Inexigibilidade de Licitação nº 025/2025, cujo objeto é a Contratação de serviços especializados de Plantões Médicos presenciais, em regime de 24 (vinte e quatro) horas diárias, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, destinados à atenção ambulatorial e ao atendimento de urgência e emergência no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações do Termo de Referência e demais documentos que integram o Processo Administrativo nº 0172/2025.
CONTRATADA: Hospital Santana de Guaraciaba, inscrito no CNPJ nº 17.435.942/0001-03, localizado na Rua Coração de Maria, Centro, Guaraciaba/MG.

VALOR ESTIMADO ANUAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.836.767,60 (Um milhão e oitocentos e trinta e seis mil e setecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021

Guaraciaba/MG, 07 de Novembro de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:9E018DA7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
PORTARIA Nº 131 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

"DESTITUI SERVIDOR DA FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Destituir o servidor **FELIPE RIBEIRO DA COSTA** do exercício da função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/11/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 10 de novembro de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:63D32B25

JURÍDICO
PORTARIA Nº 132 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

"DESIGNA SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCAL SANITÁRIO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE. "

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no artigo 200 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal n°8.080/90;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ISABELA REZENDE PEDROSA NEVES** para exercer a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/11/2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 11 de novembro de 2025

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:203406D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação - CONCORRÊNCIA nº 013/2025 – Ampla Participação – Forma de realização: ELETRÔNICA, Processo nº 349/2025. Tipo: Menor Preço Global. Objeto: **Contratação de empresa especializada na área de engenharia civil e/ou arquitetura para execução de reforço estrutural em muro de arrimo da Escola Delfim Moreira no Município de Guaxupé/MG.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **01 de dezembro de 2025 às 09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **13 de novembro de 2025. VISITA TÉCNICA OPCIONAL:** Poderá ser agendada na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, endereço Praça Paulo Carneiro, 87 – Centro – Guaxupé/MG – fone (35) 3559-1089 para ser realizada entre os dias **14 de novembro de 2025 a 28 de novembro de 2025**, nos horários das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021.

Guaxupé, 12 de novembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Bruna Iviny Tavares
Código Identificador:DA3843F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 795, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 795, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia ALINE BRUNA THIAGO Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 10 de novembro de 2025:

Nome	Cargo
ALINE BRUNA THIAGO	**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de novembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de novembro de 2025.

Guaxupé, 11 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4197368A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 796, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA N° 796, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A FINALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA COMISSÃO PARA REVISÃO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI N. 742/77).

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais N° 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal n° 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,
Considerando o Memorando nº 3.163/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Administração, através da Diretoria de Gestão de Pessoas e recepcionado por esta Procuradoria-Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, a partir de 31 de outubro de 2025, a Portaria nº 355, de 12 de fevereiro de 2025, em razão da finalização das atividades da **Comissão Especial para a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais**, devido à promulgação da Lei nº 3.243, de 28 de outubro de 2025, que dispõe sobre o novo estatuto dos servidores públicos municipais, devidamente publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 31 de outubro de 2025.

Guaxupé, 11 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:E84E475C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 793, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 793, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI para o cargo de DIRETORA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 10 de novembro de 2025, **RENATA DE ARAÚJO MONTEIRO CELANI** para o cargo de **DIRETORA DA DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Guaxupé, 10 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:A2A3B756

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 794, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 794, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Nomeia PATRICIA HELENA FERRO Servidora Concursada PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 742/1977 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 10 de novembro de 2025:

Nome	Cargo
PATRICIA HELENA FERRO	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de novembro de 2025.

Guaxupé, 11 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:269E463A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. Processo de Licitação – Pregão nº 106/2025, **forma de realização: Eletrônica, AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 343/2025. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para a Prefeitura de Guaxupé/MG, incluindo manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, seguro contra colisão, incêndio, furto e roubo, seguro contra terceiros, assistência 24hs com guincho e taxi sem limite de quilometragem, sem condutor e sem fornecimento de combustível.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia **27 de novembro de 2025** às **09:00hs** (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances,

conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **13 de novembro de 2025**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 12 de novembro de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:4A70AC9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 148/2025

EXTRATO DE CONTRATO. Contrato nº 148/2025. Processo nº 117/2025. Dispensa 044/2025. Partes: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GURINHATÃ – CONTRATADA: POSTO E MECANICA SÃO SEBASTIÃO,CNPJ 18.088.237/0001-31, OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (gasolina) para manutenção da frota municipal de veículos, em virtude de licitação fracassada. Vigência: 15/10/2025 à 15/10/2026. Valor R$ 371.400,00 (trezentos e setenta e um mil e quatrocentos reais). Dotação orçamentária: **02.06.__.04.122.0002.2014 – MANUTENÇÃO DO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO – FICHA 75**.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:7DD9C995

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE HELIODORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE CREDENCIAMENTO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE HELIODORA-MG - IPREMH

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE HELIODORA-MG – MG - CNPJ n.º 04.642.103/0001-06. Aviso de Credenciamento. Conforme Lei 14.133/21, torna público que no dia 26 de Novembro de 2025 às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Santa Isabel, nº 18, promoverá a INEXIGIBILIDADE nº 005/2025, para **CREDENCIAMENTO DE PESSOA(S) FÍSICA(S) E JURÍDICA(S), PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PERÍCIA EM SEGURADOS DO RPPS, PARA FINS DE AVERIGUAÇÃO DAS LIMITAÇÕES DA CAPACIDADE LABORATIVA, PARA A INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE LABORAL, APOSENTADORIA ESPECIAL, PENSÃO POR MORTE, ISENÇÃO DE DESCONTO DE IMPOSTO DE RENDA, REAVALIAÇÃO PERIÓDICA DE APOSENTADORIAS POR INCAPACIDADE LABORATIVA E PARECERES EM PROCESSOS DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA (COMPREV) ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA**. Os interessados que atenderem às exigências do edital deverão apresentar os documentos de habilitação no período de 13 de Novembro de 2025 **até às 10:00 horas do dia 26 de Novembro de 2025**, no Setor de Licitações da Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão Municipal de Licitações, no endereço acima, no horário das 8:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, ou através do e-mail: prefeitura@heliodora.com.br. Outras informações pelo telefone (35) 9 9881 7273.

Heliodora-MG, 13 de Novembro de 2025.

DEJAIR BATISTA DE AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Michel Antunes Coutinho Dos Reis
Código Identificador:FCEEC015

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 031/2025 REGISTRO DE PREÇO N°023/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial n°031/2025 – Registro de Preço n°023/2025 – RESUMO: O Município de Indianópolis MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.564/2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n°031/2025 – Registro de Preço n°023/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para locação de caçambas estacionárias metálicas, com capacidade mínima de 3m³, incluindo os serviços de disponibilização, coleta, transporte e destinação final dos resíduos nelas acondicionados, tais como resíduos de construção civil (RCC), restos de poda e materiais provenientes da limpeza de quintais, em atendimento às demandas da população e da Administração Pública municipal, conforme normas ambientais vigentes e especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante do edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decretos Municipais nº 4.407/2023, 4.474/2024 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n°42 Centro, no dia 02 de dezembro de 2025, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL. Indianópolis MG, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:73597802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPANEMA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 134/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 079/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA/MG – AVISO PREGÃO ELETRONICO. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos para manutenção corretiva e manutenção preventiva de baixa, média e alta complexidade, teste de segurança elétrica e calibração dos equipamentos médico-hospitalares. Abertura dia 28/11/2025 às 13h00min. O edital encontra-se na plataforma digital www.bbmnetlicitacoes.com.br - https://www.ipanema.mg.gov.br ou pelo email: licitacao@ipanema.mg.gov.br.

Ipanema, 12 de novembro de 2025.

SAMARA KETULY DE ABREU BRAGA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Célia Aparecida Rodrigues Cupertino
Código Identificador:E0921466

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 175/2025, com a empresa MASCARELLO CARROCERIAS E ÔNIBUS LTDA, CNPJ nº 05 440 065/0001-71– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025- Objeto: O objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES ÔNIBUS E VAN, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNAMG, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS "PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS", EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 12610011272025SEE, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais). Vigência: 4 (quatro) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação orçamentária nº 02.03.03.12.361.0009.2.223.449052– Ficha 204 – Fonte 1.571.00 – Manutenção do Transporte Escolar.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:0A5602F3

COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de contrato- Nº 176/2025, com a empresa RIO DOCE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 13 426 763/0001-40– Decorrência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2025- Objeto: O objeto do presente é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS ESCOLARES ÔNIBUS E VAN, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS MATRICULADOS EM ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE IPUIUNAMG, CONFORME DESCRITO NO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS "PROGRAMA FORTALECIMENTO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS", EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 12610011272025SEE, de acordo com as especificações do termo de referência e demais disposições deste edital. Valor do Contrato: R$ 283.900,00 (duzentos e oitenta e três mil e novecentos reais). Vigência: 4 (quatro) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/21. Dotação orçamentária nº 02.03.03.12.361.0009.2.223.449052– Ficha 204 – Fonte 1.571.00 – Manutenção do Transporte Escolar.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:CF88E196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 152/2025 - Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES DESTINADOS À ESTRUTURAÇÃO E ADEQUAÇÃO FÍSICA E FUNCIONAL DA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO À RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.062/2023 E À PORTARIA GM/MS Nº 5491 (QUALIFARSUS – EIXO ESTRUTURA)..** A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Ipuiuna, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, através da plataforma LICITAR DIGITAL, para o objeto supramencionado. Data da abertura da cotação: 13/11/2025 às 08:00h. Data do Encerramento da Cotação Eletrônica: 18/11/2025 às 16:00h. Disputa: 19/11/2025 às 08:30h. O edital poderá ser consultado e obtido pelos sites www.ipuiuna.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com.

MAINARA FRANCO MELO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:9D8950BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITACARAMBI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
CONCORRÊNCIA Nº 004/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 004/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2025

O MUNICIPIO DE ITACARAMBI torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a Concorrência 004/2025 - Proc. 184/2025, tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada em serviços de obra de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica e drenagem na estrada vicinal que interliga a cidade de Itacarambi/MG ao Mirante e à comunidade de Várzea Grande no município de Itacarambi-MG**. A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço **https://bllcompras.com** com início do recebimento das propostas no dia 13/11/2025 a partir das 08:00hs, e fim do recebimento das propostas em 27/11/2025 às 08hs. A abertura das propostas e o **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS** ocorrerá às **09hs do dia 27/11/2025**, no portal de compras da BLL.

Itacarambi-MG, 12 de novembro de 2025.

PAULO CÉSAR PINHEIRO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:B0AA1323

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DE ATA firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACARAMBI e ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 145; OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de enxoval de cama, mesa e banho dos berçários da rede de educação infantil do município de Itacarambi/MG.; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 15 / 2025 - Valor Global: R$ 8.792,00
Vigência:10/11/2025 Até:10/11/2026
ITACARAMBI, Segunda-feira, 10 de Novembro de 2025

Publicado por:
John Charles Almeida Silva
Código Identificador:C360CAE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 211/2025 – DISPENSA 68/2025. AQUISIÇÃO DE PRESÉPIO NATALINO EM ESTRUTURA DE RESINA DESTINADO À DECORAÇÃO NATALINA DA PRAÇA RAIMUNDO DE MORAIS LARA NO MUNICÍPIO DE ITAGUARA/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO 211/2025 – DISPENSA 68/2025. Extrato de ratificação. Contratado: Imagens Brasil Ltda, CNPJ: 02.092.521/0001-

41, valor total de R$17.740,00; Objeto: aquisição de presépio natalino em estrutura de resina, com acabamento em pintura barroca ou neobarroca (sacra), pintado a mão, destinado à decoração natalina da Praça Raimundo de Morais Lara, no município de Itaguara/MG. Fundamentação: art. 75 inciso II. Maiores informações no sitio www.itaguara.mg.gov.br

Itaguara 11/11/2025.

GERALDO GONÇALVES FILHO
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Joice Aparecida de Oliveira
Código Identificador:DD4E58B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 361/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA/MG – extrato do 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 361/2024. **Contratada:** ITAGAZ COMERCIO DE GLP LTDA. **Objeto:** O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 361/2024, referente aos itens 1, 2 e 3, **pelo período de 06 (seis) meses,** a contar de 19/11/2025, com a renovação integral dos saldos desses itens, bem como o reajuste dos valores com base no índice IPCA-E. **Aditivo de Prazo e Valor. Valor do Aditivo:** R$ 35.511,45. Processo nº 220/2024, Pregão nº 105/2024. **GERALDO GONÇALVES FILHO** – Vice-Prefeito Municipal. **Data de assinatura:** 12/11/2025.

Publicado por:
Maria Clara de Oliveira Morais
Código Identificador:7D9C1194

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 210/2025 - INEXIGIBILIDADE 68/2025 - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 210/2025 Inexigibilidade 68/2025 – Aviso de homologação – Objeto: Aquisição de medicamentos em atendimento à solicitação da Sec. M. de Saúde, através de participação no Processo Licitatório Nº 93/2025, Pregão Eletrônico Nº 63/2025, ARP's Nº 907/2025 a Nº 922/2025 do ICISMEP. Empresas vencedoras: ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, itens 01, 02, 03 e 04 com valor total de R$14.100,00; ALFALAGOS LTDA, item 05 com valor total de R$2.390,00; ILG COMERCIAL LTDA, item 06 com valor total de R$1.425,00; INOVAMED HOSPITALAR LTDA, itens 07, 08, 09 e 10 com valor total de R$4.607,00; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES S.A., item 11 com valor total de R$2.184,00; PRATI, DONADUZZI & CIA., LTDA item 12 com valor total de R$3.850,00; SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, item 13 valor total de R$4.500,00. Total Geral R$33.056,00. Maiores informações no sítio www.itaguara.mg.gov.br.

Itaguara 12/11/2025.

GERALDO GONÇALVES FILHO -
Prefeito Municipal de Itaguara em Exercício.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:1630C7B0

PROCURADORIA
TERMO DE REASSUNÇÃO E TRANSMISSÃO DE CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - MUNICÍPIO DE ITAGUARA/MG

TERMO DE REASSUNÇÃO E TRANSMISSÃO DE CARGO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO DOS SIGNATÁRIOS:
MUNICÍPIO: ITAGUARA, ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSUMENTE (REASSUNÇÃO) - (Prefeito Municipal): LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
TRANSMITENTE (Vice-Prefeito Municipal): GERALDO GONÇALVES FILHO
2. FUNDAMENTO E OBJETO
O presente Termo formaliza a reassunção do cargo de Prefeito Municipal pelo seu titular, LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS, e a consequente transmissão do cargo pelo Vice-Prefeito Municipal, GERALDO GONÇALVES FILHO, que o vinha exercendo interinamente.
A reassunção ocorre em virtude do retorno antecipado do Prefeito Municipal de sua agenda institucional internacional, conforme o previsto no Termo de Transmissão e Assunção de Cargo do Poder Executivo Municipal datado de 29 de outubro de 2025.
3. DO PERÍODO DE TRANSMISSÃO E REASSUNÇÃO
O Prefeito Municipal, LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS, reassume o cargo de Chefe do Poder Executivo Municipal, pondo fim à substituição temporária, a saber: Data da Reassunção do Cargo: 12 de novembro de 2025.
Com a reassunção, o período de afastamento, que se iniciou em 31 de outubro de 2025 e estava previsto para terminar em 14 de novembro de 2025, é encerrado antecipadamente.
4. DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1. O Vice-Prefeito Municipal, GERALDO GONÇALVES FILHO, formaliza através do presente a transmissão do cargo de Prefeito Municipal ao seu titular, declarando o encerramento de sua interinidade.
4.2. O Prefeito Municipal, LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS, declara a reassunção do cargo, assumindo integralmente todas as atividades na gestão administrativa e na oportunidade agradece o Vice-Prefeito pela condução da gestão durante o período de substituição.
4.3. Este Termo será publicado no Diário Oficial do Município para que produza seus devidos e legais efeitos.
Itaguara, 12 de novembro de 2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS
Prefeito Municipal
Assumente (Reassunção)

GERALDO GONÇALVES FILHO
Vice-Prefeito Municipal
Transmitente (Devolução)

Publicado por:
Pedro Henrique Resende Fonseca
Código Identificador:26A3BE74

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC005/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025. AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 020/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2025. CONTRATANTE: Município de Itamarati de Minas/MG.CONTRATADO: Espólio de Vilmar Alves Furtado, representado por seus herdeiros Vilmara Vieira Furtado de Rezende e Hamilton Vieira Furtado. OBJETO: Alteração do polo contratual em razão do falecimento do locador original, Sr. Vilmar Alves Furtado, passando a figurar como locador o Espólio de Vilmar Alves Furtado, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato. VALOR: R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais) mensais. VIGÊNCIA: Mantida a do contrato original. DATA: 12 de novembro de 2025. ASSINAM: Césio Júnior Alves Ladeira – Prefeito Municipal; Vilmara Vieira Furtado de Rezende e Hamilton Vieira Furtado – Herdeiros. Itamarati de Minas/MG, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:750CDE21

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2025

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 115/2025

A Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas, por meio de seu Agente de Contratação e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que o **Processo Licitatório nº 115/2025**, na modalidade **Pregão Presencial nº 023/2025**, que teve como objeto o Registro de Preços para aquisição de materiais tipo Bica Corrida, Pedra Marroada, Brita 1, Brita Zero, Pó de Pedra e Areia Industrial, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, foi **FRACASSADO**.

A decisão decorre da **impugnação de todos os licitantes participantes**, tendo em vista que **nenhum atendeu integralmente às exigências constantes no Edital**, conforme análise técnica e jurídica dos documentos apresentados.

Informamos que será avaliada a **possibilidade de publicar um novo processo,** nos termos da legislação vigente, visando assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos.

Itamarati de Minas, 12 de novembro de 2025**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:CEB766DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Abertura de Processo Administrativo
Contrato de Fornecimento n° 96/2025
Empresa: ADRIANA MARQUES DA SIVA MIRANDA LTDA.

Nota Técnica
A empresa **ADRIANA MARQUES DA SIVA MIRANDA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o nº 57.189.657/0001-66, por meio do instrumento contratual acima epigrafado, na data do dia 12 de fevereiro de 2025, firmou com o Município de Itatiaiuçu, compromisso de fornecer equipamentos de informática, para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias Municipais, objeto do Processo Licitatório n°175/2024, Modalidade Pregão Eletrônico n°90.135/2025 para registro de preços, nos prazos e condições naquele estabelecidos.
Nesse sentido, no dia 28 de maio de 2025, enviamos para a empresa **ADRIANA MARQUES DA SIVA MIRANDA LTDA.,** cinco ordens de fornecimento de n°3815/2025, n°3816/2025, n°3817/2025, n°3818/2025, n°3819/2025, solicitando o item 67, referente a entrega de 06 tablets no total.
Foram feitas várias tentativas de contato com a empresa, via e-mail, telefone e whatsapp e todas sem êxito.
Diante da inércia da empresa, foi expedida a Notificação nº 01/2025, datada de 08 de agosto de 2025, enviada ao endereço constante no contrato firmado. Contudo, a correspondência foi devolvida com a justificativa de **número inexistente**, embora o endereço utilizado tenha sido o mesmo informado pela contratada no momento da contratação.
Desse modo, nos termos da Instrução Normativa CGM 02/2022 proceda-se a conversão das tratativas em Processo Administrativo para a apuração de responsabilidade, para que seja encaminhado cópia dessa nota técnica para a empresa **ADRIANA MARQUES DA SIVA MIRANDA LTDA.,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob o n°57.189.657/0001-66 por meio de Carta com Aviso de Recebimento para o endereço indicado no instrumento contratual, para, caso queira apresentar defesa no prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento da presente nota técnica.

Itatiaiuçu, 11 de novembro de 2025.

ANA FLÁVIA DA SILVA
Secretária de Assistência Social

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:9154C7D0

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE N° 57.371

Abertura de Processo Administrativo
Contrato de fornecimentonº 96/2025
Empresa: ADRIANA MARQUES DA SILVA MIRANDA LTDA.
Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade n° 57.371

CITAÇÃO

Conforme consta nos autos do Processo Administrativo n° 57.371 foi realizada abertura de processo de responsabilidade da empresa **ADRIANA MARQUES DA SILVA MIRANDA LTDA.**, participou do Processo Licitatório **n° 175/2024–** tendo sido realizado o contrato de fornecimento n° **96/2025** com o Município de Itatiaiuçu.
Desse modo fica a empresa **ADRIANA MARQUES DA SILVA MIRANDA LTDA.,** inscrita no CNPJ sob o n°57.189.657/0001-66, **por meio de sua representante legal, citada** para, caso queira apresentar defesa no prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento da presente citação acompanhada da respectiva nota técnica.

Endereço para postagem da Intimação:
Rua Manoel Pedro Silveira, n°337 – Bairro: Laranjeira – Marabá/PA
CEP: 68501-490

Itatiaiuçu, 11 de novembro de 2025.

BRUNO ADÃO DA FONSECA
Comissão Processante de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade

MARIA ÂNGELA DA FONSECA ARAÚJO
Comissão Processante de Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:D4BB8545

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 424/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 424/2025 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.342/2025 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 424/2025 - processo licitatório nº 424/2025 - modalidade pregão eletrônico nº 90.342/2025 para registro de preços. **Torna público que no dia 02/12/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.342/2025**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para contratação de empresa especializada em prestação de **serviços** (art. 6º, XI da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) para fornecimento contínuo de Aparelhos de Amplificação Sonora Individual (AASI), incluindo a prestação de suporte técnico especializado, abrangendo a dispensação e adaptação dos aparelhos aos usuários e a execução de exames de diagnóstico e verificação necessários ao acompanhamento eficaz dos pacientes, **para ampla concorrência**, observados os prazos máximos para prestação dos serviços, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no termo de referência (Anexo I)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura:**

02/12/2025, às 08h:30min, no **sítio** www.comprasnet.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasnet.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:1AC66EBB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

PREFEITURTA MUNICIPAL
LEI Nº 2103 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº1.766/2018.

A Câmara Municipal de Jacuí, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º- O art. 1° da Lei Municipal nº 1.766/2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO GRÊMIO RECREATIVO JACUÍ FUTEBOL CLUBE, associação privada sem fins lucrativos, com personalidade jurídica de caráter social, de duração por tempo indeterminado, fundada em 07 de dezembro de 2016, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 26.729.055/0001-20, com sede à Rua Honorato Belchior dos Reis, nº 245, Bairro São geraldo, na cidade de Jacuí/MG, CEP 37965-000."
Art. 2º- Ficam mantidas todas as demais determinações da Lei 1.766/2018.
Art. 3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jacuí, 12 de novembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:ECB34BB9

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 119 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

EXONERA COORDENADORA DO CRAS

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, usando de suas atribuições legais a Lei 1.542/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **REGIANE APARECIDA PRADO SILVEIRA** como **COORDENADORA DO CRAS** a partir de 11/11/2025,

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 11 de novembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:72A706EF

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 120 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

EXONERA SERVIDOR DE CARGO EXECUTIVO EM COMISSÃO

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, usando de suas atribuições legais; tendo em vista o que lhe foi requerido na Lei Municipal nº 1.628 de 30/06/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JULIANA IZIDORO LAURIA** do Cargo Comissionado de **ASSESSOR TECNICO** a partir de 11/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 11 de novembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:838A79F3

PREFEITURTA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 121 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA COORDENADORA DO CRAS

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita de Jacuí, usando de suas atribuições legais a Lei 1.542/2011;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JULIANA IZIDORO LAURIA** como **COORDENADORA DO CRAS** a partir de 12/11/2025.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura de Jacuí, 12 de novembro de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita

Publicado por:
Izabela França da Silva
Código Identificador:A42BB782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO 107/2025 DISPENSA 32/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO

O município de Jequitibá/MG torna público aos interessados o contrato administrativo nº 59/2025 referente ao processo licitatório nº 107/2025 – Dispensa nº 32/2025.Objeto **"Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de internet com velocidade adequada e conexão estável, para atender a Zona Rural, unidade Escolar e Postos de Saúde das comunidades de Jequitibá, CONFORME EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA APRESENTADA"**. Valor total: R$62.371,16 (sessenta

e dois mil e trezentos e setenta e um reais e dezesseis centavos).Vigência de 12(doze) meses. A íntegra do processo, com todas as especificações estabelecidas, está à disposição dos interessados no setor de licitações da Prefeitura Municipal de jequitibá/MG, situada na Avenida Raimundo Ribeiro da Silva, nº 145 – Centro –Jequitibá/MG, ou no site oficial do município:www.jequitiba.mg.gov.br. Lei Federal 14.133/2021. Jequitibá 26 de março de 2024. Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (31) 2233 0100 - (31) 3717-6222.

DOUGLAS SOARES RODRIGUES –
Pregoeiro ou

WILIAM W. LOPES DE ALMEIDA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Júlia Sousa da Cunha
Código Identificador:476A19D9

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
DECRETO 108, 12 DE NOVEMBRO 2025

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JEQUITIBÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.O Prefeito Municipal de Jequitibá, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.**DECRETA,Art. 1º** - A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde conforme dispõe a Lei Federal8.142/90.**Art. 2º** - Conforme decisão do Conselho Municipal de Saúde, em 10 de novembro de 2025, fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde.**Art. 3º** - O tema central da Conferência será, "SUS: Financiamento e fortalecimento do cuidado em saúde".**Art. 4º** - A Conferência de Saúde será realizada no dia 27 de novembro de 2025, no Salão Paroquial – Praça JK, Nº 83, Centro de Jequitibá-MG.**Art. 5º** - A Conferência será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Conselho Municipal de Saúde.**Art. 6º** - As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Regulamento aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e publicado/divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde.**Art. 7º** - Publique-se, divulgue-se, cumpra-se.Jequitibá, 12 de novembro de 2025

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wiliam Wanderson Lopes de Almeida
Código Identificador:8F4995A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 021/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 21/2024, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2024, do Sr. Wesley Kennedy Assis Almeida, CPF n° 173.XXX.XXX-00. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 11/11/2025 à 10/11/2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

João Monlevade, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:9604C3EF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 36/202

HOMOLOGO a **Inexigibilidade de Licitação nº 36/2025**, fundamentada *nos termos do art. 74 da Lei 14.133/2021*suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 31/2025 e diante dos autos do Processo Administrativo de Contratação nº 047/2025, lnexigibilidade de Licitação nº 36/2025, com fundamento no inciso lIIc, do art.74 da Lei 14.13312021 e "AUTORIZO" a contratação nas condições descritas abaixo:

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA, PARA ATENDER À LEI 18.030/2009 E AOS CRITÉRIOS DO ICMS CULTURAL E ICMS TURÍSTICO, CONFORME IEPHA/MG E SECULT/MG.

Prestador: RM CULTURAL LTDA - ME
CNPJ:37.052.351/0001-56
Valor Global: R$ 44.500,00 (Quarenta e quatro mil e quinhentos reais).

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotação Orçamentária:
03003003.1339113032.133, 339039, Ficha 32, Fonte 25000000000.

João Monlevade, 12 de novembro de 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F5BC7643

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 107/2024 – PP TECNOLOGIA LTDA

Objeto: *"Contratação de plataforma de pesquisa de preços para os processos licitatórios e procedimentos auxiliares de licitação"*, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 50/2024, Processo nº 153/2024, com fundamento no Artigo 111 e 124 da Lei 14.133/2021. Valor:R$ 10.100,00– Dotação Orçamentária: 0412204022.037 / 33903900000, Ficha 85, Fonte de Recurso 15000000000 – Vigência:13/11/2025 a 12/11/2026 – Data: 11/11/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:5FB15F46

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 33/2025 – MA COMÉRCIO DE REFRIGERAÇÃO LTDA

Objeto: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE CLIMATIZAÇÃO, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SETTRAN/JARI e Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Monlevade, decorrente Pregão Eletrônico nº. 34/2024, Processo Licitatório nº. 139/2024, homologado em 25/10/2024. – Valor:R$ 45.298,98–
Dotações Orçamentárias:

10.302.1003.2106 – 44.90.52.00, Ficha: 493, Fonte de Recurso: 26210000000
10.301.1002.2102 – 44.90.52.00 – Ficha 466 – Fonte e Recurso 26210000000
–Data: 11/11/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:93714046

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2023 – VYTTRA DIAGNÓSTICOS S.A.

– Objeto: "Contratação de empresa para prestação de serviços de LOCAÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA, para realização dos exames em amostras humanas, com fornecimento de insumos e reagentes, em atendimento ao Centro de Apoio ao Diagnóstico da Secretaria Municipal de Saúde de João Monlevade", decorrente do Pregão Eletrônico nº 63/2023, Processo nº 488/2023, com fundamento no Artigo 57 e 65 da Lei 8.666/93– **Vigência:** 24/11/2025 a 23/11/2026**– Valor:**R$ 163.425,60**– Dotação Orçamentária:** 1030210032109 / 33903900000, Ficha 509, Fonte de Recurso 15000001002- **Data:** 10/11/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:41115656

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 109/2025 – E. ROSSI CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SISTEMAS DE CONTENÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, com fornecimento de equipamentos, mão de obra, materiais e serviços técnicos necessários à execução do objeto, conforme memorial descritivo, planilhas e demais anexos, decorrente de procedimento licitatório 127/2025, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2025, homologada em 07/11/2025, regida pela Lei n° 14.133/2021, sujeitando-se as partes às determinações legais da norma indicada, tendo como fonte subsidiário o direito civil. - **Vigência:** 11 meses - **Valor:**R$ 791.964,73 - **Dotação Orçamentária:**2012001.1545115011.011, 44905100000, Ficha 306, Fonte de Recurso, 15000000000 - **Data:**11/11/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:B7AF7014

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO EDITAL DO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000036/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa sem fase recursal nº 000036/2025, Processo Administrativo nº 000208/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTAINER DE LIXO 1000 LITROS COM RODAS, destinado a servir como suporte operacional para armazenamento seguro e temporário de produtos apreendidos pelos Fiscais da Vigilância Sanitária.

Fornecedor	Estimado	Adjudicado		
CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - 48.256.518/0001-17 comercial@cityclean.com.br- (21) 2434-7764	1.739,00	1.650,00		
Totais	1.739,00	1.650,00		

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: CITY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDA - CPF/CNPJ: 48.256.518/0001-17					
Lote 1	Data/Hora da Adjudicação - 12/11/2025 15:15:23				
Lote 1					
Descrição Item		Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTAINER DE LIXO DE 1000 LITROS COM TAMPA E RODAS - Fabricado em polipropileno de alta e média densidade (PEAD ou PEMD) com rodas, carga máxima de até 450 kg, resistente ao impacto e à tração, conf. Termo de Referência.		1,00	UNIDADE	1.650,00	1.650,00
Marca: CONTELURB	Fabricante: CONTELURB	Modelo: LIXEIRA			

João Monlevade, 12 de Novembro de 2025.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E3693B50

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
XTRATO DE TERMO ADITIVO 3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 157/2023 – FREITAS E MORAIS CONSTRUTORA LTDA

– Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL", decorrente da ARP nº 002/2023 e da Concorrência Pública 002/2022, ambos realizados pelo CONSMEPI – Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Médio Rio Piracicaba, com fundamento no Artigo 65 da Lei 8.666/93 – Valor:R$ 3.503.892,00 – Dotação Orçamentária: 1545215021.017 / 44905100, Ficha: 330, Fonte de Recurso: 17510000000. –Data: 10/11/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F6F1F234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 193/2024

3º TERMO ADITIVO - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 193/2024 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Líder Engenharia e Planejamento de Cidades Ltda.,** empresa com sede à Rua São Sebastião, nº 669, sala L, bairro Centro, município Buritizal/SP, CEP: 14.570-000, inscrita no CNPJ sob o nº 50.723.208/0001-07, neste ato **representada pelo Sr. Robson Ricardo Resende**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 221.648.578-01 e documento de identidade nº 265946979 SSP/SP, residente e domiciliado na cidade Ribeirão Preto/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 193/2024, até 31 de dezembro de 2025**, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à prestação de serviços de assessoria na execução da revisão do Plano Diretor do Município de João Pinheiro/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 193/2024 atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE

3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda e, Parecer Jurídico da Advocacia-Geral do Município, ambos em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 193/2024, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei nº 14.133/21.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

João Pinheiro/MG, 28 de outubro de 2025.

Município de João Pinheiro - Contratante
GLÁUCON CÉZAR CARDOSO -
Prefeito Municipal

Líder Engenharia e Planejamento de Cidades LTDA - Contratada
ROBSON RICARDO RESENDE

Publicado por:
Natália Moreira do Vale
Código Identificador:2B84B5FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 006/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Credenciada: Hotel Avenida JP LTDA-ME
Objeto: Credenciamento para credenciamento a contratação dos serviços de hotelaria, na sede da cidade de João Pinheiro, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas.
Fundamentação: O presente chamamento público para credenciamento tem fundamento no art. 78, I c/c art. 79 da lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, Decreto Nº 11.878, de 09 de Janeiro de 2024 e Decreto Municipal 660/2023 e fazem parte integrante deste termo de adesão ao credenciamento independente de transcrição o edital e todos os seus anexos.
Valor: R$ 6.606,54 (seis mil seiscentos e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
Dotação Orçamentária:
02.01.01.04.122.0402.2002.3.3.90.39 – ficha 37;
02.04.04.04.122.0402.2009.3.3.90.39 – ficha 90
02.06.06.04.122.1501.2027.3.3.90.39 – ficha 172;
02.07.01.10.301.1002.2036.3.3.90.39 – ficha 284
02.09.09.12.122.0402.2113.3.3.90.39 – ficha 443;
02.13.01.04.122.2001.2078.3.3.90.39 – ficha 676;
02.12.01.13.122.1301.2458.3.3.90.39 – ficha 614;
02.12.03.13.392.1301.2057.3.3.90.39 – ficha 637;
02.12.02.27.812.2701.2065.3.3.90.39 – ficha 629;
02.12.04.23.695.2301.2066.3.3.90.39 – ficha 661;
02.12.04.23.695.2301.2072.3.3.90.39 – ficha 665;
02.14.01.08.244.0801.2044.3.3.90.39 – ficha 720.
Vigência: De 10 de novembro de 2025 até 10 de novembro de 2026.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:0380FF32

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 395/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 395/2025
Credenciada: Instituto do Rim Paracatu Ltda
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 18 de setembro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:54CD81BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 495/2025 - DERIVADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025, PROCESSO Nº 081/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 016/2025.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO
Espécie: Credenciamento
Contrato nº: 495/2025
Credenciada: Bruna Rocha Serviços Médicos LTDA
Objeto: Credenciamento de empresa especializada para prestação de Serviços Médicos Especializados em: Plantões médicos (clínica médica, pediátrica e obstétrica/ginecologia), sobreavisos médicos de cirurgia geral, ortopedia, anestesiologia, viagem para transporte de pacientes graves, sobreaviso de transporte de viagem, visitas médicas para evolução de pacientes internos (clínica médica, obstétrica e ortopédica) cirurgias eletivas e emergenciais (ortopédicas, otorrinolaringológicas, gerais e ginecológicas), exames de ultrassonografia, AIH (Autorização de internação hospitalar), Plantões de UTI (Unidade de Terapia Intensiva), laudos tomografia, mamografia e raio x, e Serviços de Medicina Intensiva, Neurologia, Nefrologia, Infectologia, Cirurgia Vascular e Gastroenterologia. Consultas nas especialidades de Urologia e de Nefrologia, Pediatria, Pneumologia, Cardiologia, Endocrinologia, Psiquiatria, Ortopedia e Neurologia. DIU, Atendimento Zona Rural, Plantão médico e sobreaviso médico em atendimento as UBS: "Perceu José Vaz" Luislândia do Oeste e "Sebastiana Teodoro de Souza" Cana Brava, Preceptor de residência Médica com titularidade em Clínica médica e ou Programa da Família, Plantões de Nefrologia, exames de Endoscopia Digestiva Alta, Colonoscopia e EEG.
Fundamentação: Parágrafo Único do artigo 53, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, em conformidade com o Chamada Pública nº 004/2025 e o Decreto Municipal nº 660/2023.
Valor: R$ 21.750,00 (vinte e um mil setecentos e cinquenta reais).
Dotação Orçamentária:
Fichas: 316, 368, 388, 399, 407, 418 e 837- da Secretaria Municipal de Saúde.
Vigência: De 08 de outubro de 2025 até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:D1E7EABB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DISPENSA ELETRÔNICA 065/2025

Prefeitura Municipal de João Pinheiro - Processo Licitatório 230/2025 – Dispensa 065/2025 - Através de sua Agente Contratação Joseane Mendes de Andrade e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar no dia 19/11/2025 ás 08:30 horas, licitação tipo Menor Preço - Item, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de moldagem, confecção e instalação de próteses dentárias, atendendo às demandas do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, https://pncp.gov.br/editais e www.joaopinheiro.mg.gov.br (licitações) e/ou no Dpto. de Compras da Prefeitura. Maiores informações pelo telefone (38) 3361-1900 (ramal 1246) ou p/ e-mail: licita@joaopinheiro.mg.gov.br, de 08h00 as 11h00 e de 13h00 as 17h30. João Pinheiro/MG 12 de novembro de 2025.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE –
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:ACF8B0EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 228/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 75 II da Lei nº 14.133/2021 torna público, que **RATIFICA** a Dispensa de Licitação Nº 064/2025, objetivando a contratação de empresa especializada para **serviço de importação e codificação de dados do sistema de Grupos de Diagnósticos Relacionados DRG em conformidade com as especificações contidas na Resolução SES/MG nº 9.343 de 21 de fevereiro de 2024**, referente ao Projeto Otimiza SUS, módulo valor em Saúde e Programa Valora Minas para o Município de João Pinheiro-MG.
O objeto desta demanda, refere-se à contratação da empresa: ***INSTITUTO DE ACREDITACAO E GESTAO, CONSULTORIA E SISTEMAS DE INFORMACAO LTDA***, Empresa sediada na Av. Do Contorno, 9215 sala 505, Bairro Prado, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ sob o nº *08.250.880/0001-66.* **DOS PREÇOS, DOTAÇÃO E DO PRAZO:**
O valor da contratação, perfazendo o valor global de R$ 41.544,12 (Quarenta e um mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e doze centavos). Pagamentos mensais de R$ 3.462,01 no período de 12 meses.
Dotação Orçamentária: 02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 **Ficha: 318;**
02.07.10.302.1003.2699.3.3.90.39.00 **Ficha: 906.**
O serviço será prestado pelo período de doze meses.

João Pinheiro MG, 11 novembro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:F6259D16

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 066/2025 PROCESSO LICITATÓRIO 217/2025

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação 066/2025
Processo Licitatório 217/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO, no uso de suas atribuições, e em cumprimento às determinações contidas nos arts: 74 e 184 da Lei nº 14.133/2021 e arts: 02º, 31 e 42 da Lei nº 13.019/2014 torna público, que **RATIFICA** a Inexigibilidade de Licitação Nº 066/2025, para fins de Termo de fomento para repasse financeiro à associação de Apoio as pessoas com câncer, TINA SORRISO QUE CURA, do município de João Pinheiro-MG, conforme lei municipal n°4.397 de 12 de setembro de 2025.
Da Dotação orçamentária financeira
Dotação Orçamentária: 02.04.04.122.0401.2025.4.4.50.41.00 – **ficha** 938
O valor do repasse será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e será repassado especificamente à entidade para a construção de um muro de proteção ao redor do imóvel onde será instalado o Centro de Apoio ás pessoas com Câncer, o repasse do crédito será feito até o dia 31 de Dezembro de 2025, condicionado a apresentação das prestações de contas, a qual deve ser feita ao setor de Controladoria do Município relativas aos gastos efetuados pela entidade.
Entidade: TINA SORRISO QUE CURA-ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS PESSOAS COM CÂNCER
CNPJ:43.973.944/0001-58.

João Pinheiro/MG, 15 de outubro de 2025.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Lopes Marinho Souto
Código Identificador:4F0F6698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

DECRETOS
DECRETO Nº 242/2025

DECRETO Nº 242/2025

Homologa o Resultado Final do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Estagiários para o Município de Lagoa da Prata-MG. - Edital nº 06/2025.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando o Memorando nº 298/2025/SMAG, proveniente da Secretaria Municipal de Administração e Governo,

DECRETA:

Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final constante do ANEXO I deste Decreto, relativo ao Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas de Estagiários para o Município de Lagoa da Prata- MG., nos termos do Edital nº 06/2025.

Art. 2º O resultado final homologado foi validado e divulgado no endereço institucional da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata www.lagoadaprata.mg.gov.br e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - Associação Mineira de Municípios (AMM).

Art. 3º O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contado a partir da data da publicação de sua homologação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CURSO: ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	INGRID LEONEL SOUZA SILVA
2º	RAIANE GOMES DA SILVA
3º	MELINDA JOICY DA CUNHA CRUZ
4º	NILVANIA MARA FERREIRA DE SOUSA
5º	TATIANE ALVES MACHADO
6º	MARIA ELOISA BRAGA SILVA
7º	SABRINA RIBEIRO DA SILVA LOPES

CURSO: ARQUITETURA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	EDUARDA APARECIDA BORGES RIBEIRO
2º	ISADORA DA SILVA ALVES

CURSO: CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	MARIA FERNANDA BORGES BATISTA

CURSO: DIREITO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	LUIS FILIPE DA COSTA SOUZA
2º	KATIANE ESTEFANI VIEIRA DOS SANTOS

CURSO: EDUCAÇÃO FÍSICA – BACHARELADO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	ARTHUR RIBEIRO ROCHA
2º	ANA FLÁVIA SANTOS TEIXEIRA
3º	MILENE RAIOL RODRIGUES

CURSO: ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	ELIZANGELA PATRÍCIA BEIRIGO
2º	ALINE ELAINE DA SILVA

CURSO: FARMÁCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	ANA CAROLINE PAIVA SILVA VALENTIM

CURSO: PEDAGOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	CAMILA APARECIDA GONÇALVES PIMENTA
2º	LAIDE BOTELHO COSTA
3º	LILIANA MIRANDA MARINHO SILVA
4º	BRUNA FERNANDA SILVA
5º	CÁSSIA DE ARAÚJO FERNANDES
6º	CATIANA APARECIDA DA SILVA
7º	LAYSA BIANCA SILVA
8º	GEOVANA APARECIDA FERREIRA CAMILO
9º	CAMILA FERREIRA

CURSO: PSICOLOGIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	LAURA DE ALMEIDA BATISTA
2º	ANA GABRIELLA ALVES BATISTA FIDELIS E CAMPOS
3º	REBECA LEMOS DA SILVA
4º	JULIA LARA DAS DORES SANTOS

CURSO: SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1º	GABRIEL OCTAVIANO RIBEIRO SILVA

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:8671939E

DECRETOS
DECRETO Nº 244/2025

DECRETO Nº 244/2025

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 403.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 4.279/2025, de 10 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender às seguintes dotações orçamentárias:
21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.122.101.6019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 40.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.122.101.6019-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 - SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6021-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 20.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.9.272.101.6020-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais ..... R$ 21.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.122.101.6019-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 272.000,00

TOTAL ..... R$ 403.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6012-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6013-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6014-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6015-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6011-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 3.500,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6012-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 4.500,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6013-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 4.500,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6014-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 4.500,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6015-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 3.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 - SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6008-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 - SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6008-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 - SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6008-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 21.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.122.101.6019-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 10.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 - SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6009-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 85.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.5002-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 12.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 - SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6003-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 13.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.122.101.6019-3.3.90.93.00.00.00.00
Indenizações e Restituições ..... R$ 13.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.5002-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações ..... R$ 5.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.5001-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações ..... R$ 10.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.5001-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 26.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.5002-4.4.90.61.00.00.00.00
Aquisição de Imóveis ..... R$ 98.000,00

TOTAL ..... R$ 403.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2025.

DI-GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:95590CBA

LEIS
LEI Nº 4.272/2025

LEI Nº 4.272, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui como Hino Oficial do Distrito de Martins Guimarães, do Município de Lagoa da Prata, a composição musical e letra mencionadas nesta Lei.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído como Hino Oficial do Distrito de Martins Guimarães, do Município de Lagoa da Prata, a composição musical de autoria de Vicente de Paula Teixeira Amorim, constante no Anexo I desta Lei e letra de autoria de José Roberto dos Santos Tiradentes, constante no Anexo II desta Lel.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 22 de outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

ANEXO I

Hino à Martins Guimarães

Letra: José Roberto dos Santos Tiradentes; e
Música: Vicente de Paula Teixeira Amorim.

Em Lagoa da Prata, um tesouro escondido,
Martins Guimarães, lugar lindo e florido!
Cachoeiras e trilhas a se explorar,
A natureza convida para relaxar.

Refrão:
Martins Guimarães, um lugar de encantar,
Povo acolhedor, difícil é não amar!
No carnaval ou em qualquer estação,
A alegria te espera, com animação!

Cachoeiras e trilhas, lazer que te chama,
Sua fauna e flora, em um lindo panorama!

A galera reunida, a festa vai começar,
Carnaval em Martins, vamos todos cantar!

Refrão:
Martins Guimarães, um lugar de encantar,
Povo acolhedor, dificil é não amar!
No carnaval ou em qualquer estação,
A alegria te espera, com animação!

Viola e o pandeiro, a festa vai, vai rolar,
Carnaval de Martins, vamos todos pular!
Confete e serpentina, a alegria no ar,
Martins Guimarães, um lugar pra se amar!

Refrão:
Martins Guimarães, um lugar de encantar,
Povo acolhedor, difícil é não amar!
No carnaval ou em qualquer estação,
A alegria te espera, com animação!

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:C450718C

LEIS
LEI Nº 4.278/2025

LEI Nº 4.278, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílio à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder auxílio, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), através de Convênio com a Fundação São Carlos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:82F0CD9B

LEIS
LEI Nº 4.279/2025

LEI Nº 4.279, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 403.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 403.000,00 (quatrocentos e três mil reais), em favor da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, para atender às seguintes dotações orçamentárias:
21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.122.101.6019-3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo ..... R$ 40.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.122.101.6019-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 - SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6021-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil..... R$ 20.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.9.272.101.6020-3.1.90.13.00.00.00.00
Obrigações Patronais ..... R$ 21.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.122.101.6019-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 272.000,00

TOTAL ..... R$ 403.000,00

Art. 2º Como recurso a abertura do Crédito Suplementar mencionado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6012-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6013-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6014-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6015-3.3.90.30.00.00.00.00
Material de Consumo ..... R$ 5.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6011-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 3.500,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6012-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 4.500,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6013-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 4.500,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6014-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 4.500,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 – SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6015-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 3.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 - SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6008-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 50.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 - SETOR LEGISLATIVO

21.001.1.31.101.6008-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 20.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 - SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6008-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 21.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.122.101.6019-3.1.90.04.00.00.00.00
Contratação por Tempo Determinado ..... R$ 10.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 - SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6009-3.1.90.11.00.00.00.00
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil ..... R$ 85.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.5002-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 12.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.001 - SETOR LEGISLATIVO
21.001.1.31.101.6003-3.3.90.39.00.00.00.00
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica ..... R$ 13.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.122.101.6019-3.3.90.93.00.00.00.00
Indenizações e Restituições ..... R$ 13.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.5002-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações ..... R$ 5.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.5001-4.4.90.51.00.00.00.00
Obras e Instalações ..... R$ 10.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.5001-4.4.90.52.00.00.00.00
Equipamentos e Material Permanente ..... R$ 26.000,00

21.000 - CAMARA MUNICIPAL
21.002 - SETOR DE ADMINISTRAÇÃO
21.002.1.31.101.5002-4.4.90.61.00.00.00.00
Aquisição de Imóveis ..... R$ 98.000,00

TOTAL ..... R$ 403.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:DFCAAA92

LEIS
LEI Nº 4.280/2025

LEI Nº 4.280, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dá Nome à Rua J situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de RUA IOLANDA MAXIMINA DOS SANTOS a Rua J situada no Bairro Mangabeiras, no Município de Lagoa da Prata.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:13DA1BA8

PORTARIAS
PORTARIA Nº 131/2025

PORTARIA Nº 131/2025

Designa Membros Para Compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 011/2025.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº. 2.353/2014 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: FRANCIELE PIRES SANTOS, Agente de serviços administrativos, CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA, Agente de Serviços Administrativos e VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para julgamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:F1562BF5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 132/2025

PORTARIA Nº 132/2025

Designa Comissão de Avaliação do Plano de Gestão Escolar – CAPGE.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 80/2025/SEMED/DIRETORIA, proveniente da Secretaria Municipal de Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Avaliaçao do Plano de Gestão Escolar – CAPGE:

- LÍVIA MARIA DE MELO
Área Pedagógica

- CLÁUDIA APARECIDA TEIXEIRA
Área Pedagógica

- AMANDA LUIZA BERNARDES FERREIRA
Planejamento e Monitoramento

- ADRIANA ELISA BORGES
Área Administrativa e Financeira

- EVERTON GOMES RAIMUNDO
Representante do Conselho Municipal de Educação

Art. 2º A Comissão procederá ao acompanhamento, análise e validação dos planos apresentados pelas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Lagoa da Prata.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:A62A1940

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°286/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°264/2025
MODALIDADE: LICITAÇÃO REALIZADA POR CONSORCIO PÚBLICO Nº 21/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,HOMOLOGA E RATIFICA a LICITAÇÃO REALIZADA POR CONSORCIO PÚBLICON°: 01/2025, do CIMMVI, nos termos do Artigo 86, da Lei 14.133/2021, junto à empresa ALIANÇA XRE, CNPJ 55.801.006/0001,visando acontratação de empresa especializada para prestação de serviços de avaliação de imóveis e levantamentos topográficos planialtimétricos georreferenciados, com disponibilização, na modalidade SaaS (Software as a Service), de sistema próprio para apoio à gestão patrimonial imobiliária e cartorial, bem como para a estruturação do inventário técnico dos bens imóveis pertencentes aos entes consorciados, no valor de R$ 994.756,20 (Novecentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e seis reais), conforme Processo n°: 286/2025, Licitação Realizada por consórcio público Nº 21/2025.

Lagoa da Prata, 10 de novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

ONDE LÊ-SE:TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°264/2025
LEIA-SE:TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°286/2025

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:CE05993A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público DATA DE ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 103/2025 - Processo Licitatório nº 281/2025
Objeto: Aquisição de playground para atender as demandas do bairro Mangabeiras, que atenderá aos moradores dos loteamentos Querência, Cidade Nova e Conquista.
Resolução/indicação: 2.710.979.3210 – 47122-4 indicação 138676 – SEGOV nº 14/2024.
Data de Abertura: 01/12/2025 às 8:30 horas.

O Edital na sua integra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 13/11/2025 no site www.lagoadaprata.mg.gov.br e na Plataforma www.licitardigital.com.br

HAYANNE KAMILLA GONÇALVES SILVA.
Agente de Contratação,

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:5DB6A07D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 70/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 70/2025

Processo Licitatório –289/2025 Dispensa Eletrônica –70/2025, do tipo Menor Preço por Item.
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS PARA O SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.**

Limite de acolhimento das propostas: dia 20/11/2025 às 06:30 hmin.

DISPUTA: 20/11/2025, das 07h00min às 10h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site “www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:E319E503

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 71/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 71/2025

Processo Licitatório –296/2025 Dispensa Eletrônica –71/2025, do tipo Menor Preço por Item.
Objeto: **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL A3, COM TOKEN, PARA ATENDER A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 03 ANOS.**

Limite de acolhimento das propostas: dia 20/11/2025 às 06:30 h.

DISPUTA: 20/11/2025, das 07h00 às 10h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site “www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:1376F2B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 72/2025

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA TORNA PÚBLICO O AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 72/2025

Processo Licitatório –299/2025 Dispensa Eletrônica –72/2025, do tipo Menor Preço por Item.
Objeto: **Aquisição de passagens aéreas de ida e volta, no trecho Belo Horizonte (MG) – Curitiba (PR) e Curitiba (PR) – Belo Horizonte (MG), em favor do menor D.M. dos R.M., de 9 anos, e de sua mãe e acompanhante Sra. E. A. R.**
Finalidade: Deslocamento para acompanhamento de tratamento de alta complexidade, em razão de transplante recente de medula óssea, conforme disposto na Portaria MS/SAS nº 055, de 24 de fevereiro de 1999, que regulamenta o Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
Saída: 15/12/2025
Retorno: 16/12/2025
Observação: As passagens deverão ser disponibilizadas até o dia 11/12/2025.

Limite de acolhimento das propostas: dia 18/11/2025 às 06:30 h.

DISPUTA: 18/11/2025, das 07h00min às 10h00min, na Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br.

A documentação de Manifestação de interesse para Dispensa Eletrônica está disponível no site "www.lagoadaprata.mg.gov.br", mais informações na Prefeitura Municipal à Rua Joaquim Gomes Pereira nº825, Centro, Lagoa da Prata/MG, no horário de 12h às 18h. Tel.: (37) 9 9136-0217 (Whatsapp).

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:3C2132EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°265/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N°265/2025
MODALIDADE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2025

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA E RATIFICA**a Adesão a Ata de Registro de Preços N°: 52/2025, do CIMINAS, nos termos do Artigo 86, da Lei 14.133/2021, junto à empresa**ASUS - Indústria de Máquinas Agrícolas LTDA, CNPJ 10.303.297/0001-18,**visando a**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO AGRÍCOLA: GRADE ARADORA DE ARRASTO COM 16 DISCOS, MODELO ACR 16X28**, no valor de R$ R$ 47.998,00 (Quarenta e sete mil, novecentos e noventa e oito reais), conforme Processo n°: 265/2025, Adesão a Ata de Registro de Preços 13/2025.

Lagoa da Prata, 11 de novembro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:E1B0149F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/CMDCA PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/CMDCA
FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA-FIA

Estabelece regulamento para o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil OSC(s), conceituadas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que executem serviços continuados voltados ao atendimento de crianças e adolescentes, para a promoção da proteção dos direitos fundamentais desse público prioritário, através das diversas áreas das políticas públicas definidas pelo Estatuto da Criança e Adolescente-ECA.

O Município de Lagoa da Prata, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que, pelo presente edital, promoverá o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, conceituadas nos termos do art. 2º, I da Lei Federal nº 13.019/2014, que estejam aptas, ativas, inscritas e regulares no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA** de Lagoa da Prata**,** e ainda, que possuam experiência prévia, e executem serviços com ações continuadas nas mais diversas áreas das políticas públicas de proteção social às crianças e adolescentes.

CONSIDERANDO que a gestão dos recursos financeiros destinados ao Fundo para a Infância e Adolescência-FIA é de competência da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social,em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e da Adolescência-CMDCA;

CONSIDERANDO a existência de recursos financeiros disponíveis, **captados através do Fundo para a Infância e Adolescência-FIA**, e o interesse público na celebração de futuras parcerias com as OSCI(s) que se credenciarem;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019/2014 prevê que as relações a serem estabelecidas entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação e para o alcance de finalidades de interesse público e recíproco submetam-se ao regime jurídico das parcerias;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.724/1993 (LOAS), que estabelece a organização da política de assistência social, reconhecendo as organizações não governamentais enquanto parte do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) estabelece que as ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades e organizações de assistência social de forma integrada com o poder público;

CONSIDERANDO o interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa da Prata, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, em **fomentar serviços e ações continuadas de promoção à vida, à alimentação, à saúde, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade, e à convivência familiar e comunitári**a, por meio de repasses de recursos financeiros **captados através do Fundo para a Infância e Adolescência-FIA,** às entidades devidamente credenciadas**,** aptas, com experiência prévia**,** e conforme as especificações do **Termo de Referência** a ser publicado e fornecido às OSC(s) por ocasião da formalização de parcerias. Segue a proposta do presente edital.

1. OBJETO
Constitui-se objeto do presente edital, o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, nos termos do art. 2º, I da Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente constituídas, regulares, e inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Lagoa da Prata, que tenham experiência prévia, e executem serviços e ações continuadas de proteção social e garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes.

2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a abertura do presente edital de credenciamento, a existência de disponibilidade financeira de recursos captados através do **Fundo para a Infância e Adolescência-FIA**, e ao interesse público em fornecer subsídio financeiro às Organizações da Sociedade Civil-OSC(s) inscritas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Lagoa da Prata, com a finalidade de fomentar a promoção dos direitos fundamentais, e a proteção social de crianças e adolescentes, através de apoio financeiro às entidades que se credenciarem para a execução desses serviços essenciais voltados a esse público prioritário.

A proposta visa ainda, garantir apoio às OSC(s) de Lagoa da Prata quanto ao cumprimento do Artigo 3º, do Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, que estabelece os direitos fundamentais de crianças e adolescentes, assegurando a esse público alvo, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facilitar o desenvolvimento físico, mental, espiritual e social, em condições de liberdade, e de dignidade.

A proposta visa por fim, a aplicação dos recursos financeiros captados pelas OSC(s) de Lagoa da Prata, através do Fundo para a Infância e Adolescência-FIA, e ainda, por doações de pessoas físicas e jurídicas destinadas diretamente ao FIA.

Diante do exposto, é de interesse público e recíproco, entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, a celebração de futuras parcerias com a finalidade de **subsidiar o custeio de serviços e ações continuadas voltadas à garantia dos direitos fundamentais, e da promoção da proteção social de crianças e adolescentes.**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar do processo de credenciamento, as Organizações da Sociedade Civil que atendam às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e às disposições deste edital, e desde que estejam cadastradas, ativas e regulares no **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA** de Lagoa da Prata.

3.2. Para os fins deste edital, considera-se OSCC as pessoas jurídicas que se enquadrem nas definições do artigo 2°, inciso I, da Lei Federal n° 13.019/2014, com a redação dada pela Lei Federal n° 13.204/2015.

3.3 Não serão avaliadas eventuais requisições de credenciamento apresentadas por instituições que não se enquadrem na conceituação de Organização da Sociedade Civil, ou ainda, aquelas instituições que, por sua natureza jurídica, não se submetem ao regime jurídico das parcerias, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014.

4.0. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

4.1 O processo de credenciamento das OSCI(s) interessadas, e a análise da documentação exigida, serão realizados pela **Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA,** instituída pela Resolução nº 20/2025/CMDCA, e terá início **após 30 dias da publicação do presente edital**, garantindo-se sua ampla divulgação, e será realizado na **sede dos Conselhos Municipais** de Lagoa da Prata, situada à **Rua Belo Horizonte**, **nº 362, Bairro Américo Silva,** de segunda à sexta-feira, no horário de **08:00 às 15:00 hs**.

4.2 Instituições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital terão sua requisição de credenciamento indeferida, sem prejuízo da apresentação de nova requisição posterior, de acordo com prazo determinado pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do CMDCA, para nova apresentação dos documentos.

4.3 As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requisição de credenciamento (Anexo I), acompanhada de toda a documentação elencada abaixo, na **sede dos Conselhos Municipais** da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, nos dias e horário informados no item **4.1** deste edital, junto à **Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.**

4.4 O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil será oficializada mediante sua apresentação da requisição de credenciamento, em conformidade com o Anexo I deste edital, acompanhada dos seguintes documentos:

I - Habilitação Jurídica

a) Comprovante de **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ,** emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo**, 01 (um ano)** com cadastro ativo;

b) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

1. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

2. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário**,** sobre a **experiência prévia da OSC**, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.

c) Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

1. Estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;

2. Aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;

3. Atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

d) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

e) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF - da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

g) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;

h) Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;

i) Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

j) Declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;

k) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;

l) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

m) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

***Os itens (l, m) podem ser incluídos em uma única declaração.**

n) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e no Conselho Municipal do Idoso CMI de Lagoa da Prata.

o) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-**CMDCA** de Lagoa da Prata.

II - Documentos de regularidade fiscal:
a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;
f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social **– CNEAS**;

4.5 Caso a OSC esteja com situação irregular na apresentação da prestação de contas de parceria já celebrada anteriormente, ou do cumprimento de obrigações decorrentes desta parceria, a requisição de credenciamento eventualmente apresentada será indeferida.
4.6 Além dos requisitos anteriores especificados neste edital, as Organizações da Sociedade Civil- OSCI(s) interessadas no presente credenciamento, deverão obrigatória e cumulativamente atender aos seguintes requisitos:
I - Dispor de objetivos estatutários ou regimentais compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, I, e art. 35, III, da Lei Federal n°13.019/2014);
II - Assegurar que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art. 33, III, da Lei Federal n° 13.019/2014);
III - Realizar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, IV, da Lei Federal n° 13.019/2014);
IV - Dispor de autorização para o funcionamento do estabelecimento;
V - Possuir, conforme o art. 33, V, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, redação alterada pela 13.204, de 14 de dezembro de 2015:
a) No mínimo, 01 (um) ano de existência comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Trabalho da OSC.

4.7 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste edital, a **Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do CMCCA** concederá prazo de **05 dias úteis** para regularização por parte da OSC. Não havendo a requerida regularização no prazo indicado pela Comissão, dar-se-á por inabilitada a OSC.

4.8 A **Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do CMDCA**, poderá convocar as interessadas ao credenciamento para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

4.8.1 A **Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do CMDCA** concederá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de **recursos contra o resultado** do credenciamento que indeferir a solicitação de inscrição da Organização da Sociedade Civil, os quais deverão ser apresentados e protocolados junto à Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do CMDCA**.**

4.8.2 A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do CMDCA julgará os recursos eventualmente apresentados no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu protocolo pela OSC junto à Comissão.

4.9 DO PRAZO DE VALIDADE
4.9.1 O credenciamento das **Organizações da Sociedade Civil** terá validade inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de seu deferimento pela Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do CMDCA, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que mantidas as condições de regularidade, observado o interesse público e o prazo máximo de 60 meses.

4.9.2. A **validade do presente Edital de Credenciamento** será de **12 (doze) meses**, a **contar do 1º dia após os 30 dias de sua circulação** no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser prorrogado mediante o interesse público envolvido, e se mantidas todas as especificações de regularidade, pelo prazo máximo de até 60 meses, ou revogado a qualquer tempo, sem aviso prévio, observado o interesse público.

4.9.2 As instituições credenciadas estarão habilitadas para estabelecer parcerias junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decretos Municipais 304/2016 e 164/2019, através de dispensa de Chamamento Público, conforme previsão do Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos requisitos estabelecidos neste edital.

5.0 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO CREDENCIAMNTO
5.1 A Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação do CMDCA publicará os nomes das instituições que tiveram seu credenciamento deferido, em ordem cronológica de sua inscrição, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis do mês subsequente ou dentro do próprio mês, discricionariamente.

6.0 DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS
6.1 As futuras formalizações de parcerias com as OSCI(s) credenciadas, serão firmadas nos moldes do **Termo de Referência** a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, www.lagoadaprata.mg.gov.br, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em época oportuna, e de acordo com o interesse público envolvido.

6.2 A formalização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas, **e que se dispuserem a executar serviços e ações continuadas, voltadas à promoção dos direitos fundamentais, e à proteção social de crianças e adolescentes**, **nas diversas áreas das políticas públicas** destinadas a esse público prioritário, obedecerá a ordem cronológica do processo de credenciamento, e será realizada com **dispensa de chamamento público,** nos termos do **art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014.**

6.3 As celebrações de futuras parcerias serão propostas às OSCI(s) que **já estiverem devidamente credenciadas na época da publicação do Termo Referência**. Possíveis credenciamentos ocorridos após esta data, somente serão incluídos na formalização de novas parcerias de acordo com o interesse público envolvido, e na existência de nova disponibilidade financeira.

6.3.1 As parcerias a serem celebradas a partir deste edital de credenciamento, ou por inexigibilidade de chamamento público, **terão seu prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogadas à critério da Administração Municipal, mediante o interesse público envolvido.

6.4. Por ocasião de futuras celebrações de parcerias com as OSC(s) interessadas, as instituições
deverão apresentar toda a **documentação elencada no item 4.3** deste edital, e de seus subitens, acompanhada de **Plano de Trabalho completo e detalhado contendo**:
a) Detalhamento das despesas relacionadas à execução do objeto da parceria;
b) Conter vigência inicial e final de acordo com o Termo de Referência;
c) Estar de acordo com toda a legislação das políticas públicas de promoção dos direitos fundamentais e de proteção social de crianças e adolescentes;
d) Conter descrição detalhada das atividades que serão desempenhadas durante a vigência da parceria.
e) Aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, através de resolução específica emitida para esse fim.

6.5 A formalização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas para a execução de serviços e ações continuadas, **obedecerá a ordem cronológica de** credenciamento de

cada OSC, e poderá, preenchidos todos os requisitos, ser realizada com **dispensa de chamamento público**, nos termos **do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.**

6.5.1 As futuras celebrações de parcerias de que trata o presente edital, deverão ser devidamente justificadas pelo órgão gestor, cujos extratos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, ficando consignado prazo para impugnação nos termos da legislação vigente.

6.6 A OSC credenciada, quando convocada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para celebrar parceria, terá o **prazo máximo de até 05 dias úteis** para manifestar por escrito à SMAS, **se terá ou não interesse** em celebrar a parceria proposta. Transcorridos os **05 dias úteis**, na ausência de manifestação da OSC convocada, ou na sua falta de interesse em celebrar a parceria, será convocada a próxima OSC credenciada por ordem cronológica de credenciamento, não cabendo recurso à OSC que não manifestou seu interesse por escrito dentro do prazo estabelecido**.**

6.7. A dispensa do chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos Decretos Municipais nº 304/2016 e 164/2019.

7.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS
7.1 O montante total de recursos financeiros a serem empregados na celebração de futuras parcerias por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, será de **R$486.177,65 (Quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos)**, e serão repassados através de formalização de parcerias com as OSC(s) interessadas, e que já estiverem **devidamente credenciadas até a data de publicação do Termo de Referência**.

7.2 A distribuição dos recursos financeiros às OSC(s) interessadas, será realizada **com a divisão em partes iguais**, pelo número de OSC(s) que **já estiverem devidamente credenciadas até a data de publicação do Termo de Referência.**

7.3 Para o repasse dos recursos financeiros de que trata o item **7.2** deste edital, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, deverá deliberar e aprovar o repasse dos recursos financeiros às OSC(s) credenciadas, e que manifestaram interesse na celebração de parceria através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **por meio de emissão de resoluções específicas para esse fim**, e de acordo com o **Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo CMDCA.**

8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRA
As despesas decorrentes das celebrações de parcerias com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência-FIA, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
04.009.8.243.0401.8.173.3.3.50.41.00.00.00.00. - (CONTRIBUIÇÕES)

9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1 O deferimento da solicitação de credenciamento não gera quaisquer direitos às Organizações da Sociedade Civil credenciadas.

9.2 Os casos omissos, e não previstos neste edital serão analisados e julgados pelos órgãos municipais competentes, em conformidade com a legislação vigente que regulamenta o tema.

Lagoa da Prata, 30 de Outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 001/2025/CMDCA

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALOLESCENE-CMDCA

A Organização da Sociedade Civil_____ inscrita no CNPJ sob o nº_____ , neste ato representada por seu(a) representante legal, _____, CPF_____, com sede no endereço _____vem requerer seu CREDENCIAMENTO junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA de Lagoa da Prata, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da OSC

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:6BDDFC99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/CMPI PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL - OSC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025/CMPI
FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA – FUMPI

Estabelece regulamento para o Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - OSC, denominadas Instituições de Longa Permanência para Idosos-ILPI, conceituadas nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, que executem atividades voltadas ao acolhimento institucional, cuidados, e proteção social às pessoas idosas de ambos os sexos.

O Município de Lagoa da Prata, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público que, pelo presente edital, promoverá o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, denominadas **Instituições de Longa Permanência para Idosos-ILPI,** conceituadas nos termos do art. 2º, I da Lei Federal nº 13.019/2014, que estejam aptas, ativas, inscritas e regulares no **Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI** de Lagoa da Prata**,** e ainda, que possuam experiência prévia, e executem ações voltadas ao acolhimento institucional, cuidados, e proteção social **às pessoas idosas de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, em situação de vulnerabilidade social e/ou risco.**

CONSIDERANDO que a gestão dos recursos financeiros destinados ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa-FUMPI é de competência da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social, em conjunto com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI;

CONSIDERANDO a existência de recursos financeiros disponíveis, captados através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa-FUMPI, e o interesse público na celebração de futuras parcerias com as ILPI(s) que se credenciarem;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 13.019/2014 prevê que as relações a serem estabelecidas entre a Administração Pública e Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação e para o alcance de finalidades de interesse público e recíproco submetam-se ao regime jurídico das parcerias;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.724/1993 (LOAS), que estabelece a organização da política de assistência social, reconhecendo as organizações não governamentais enquanto parte do Sistema Único de Assistência Social-SUAS;

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) estabelece que as ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo, constituído pelas entidades

e organizações de assistência social de forma integrada com o poder público;

CONSIDERANDO a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, conferida pela Resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, organizados por níveis de complexidade do SUAS, sendo a proteção social de alta complexidade:
1. Atendimento em unidade residencial onde grupos de até 10 idosos são acolhidos. Deve contar com pessoal habilitado, treinado e supervisionado por equipe técnica capacitada para auxiliar nas atividades da vida diária;
2. Atendimento em unidade institucional com característica domiciliar que acolhe idosos com diferentes necessidades e graus de dependência. Deve assegurar a convivência com familiares, amigos e pessoas de referência de forma contínua, bem como o acesso às atividades culturais, educativas, lúdicas e de lazer na comunidade. A capacidade de atendimento das unidades deve seguir as normas da Vigilância Sanitária, devendo ser assegurado o atendimento de qualidade, personalizado, com até quatro idosos por quarto;

CONSIDERANDO o interesse público da Secretaria Municipal de Assistência Social de Lagoa da Prata, juntamente com o Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI, em promover e fomentar ações continuadas da política de assistência social de alta complexidade, por meio de repasses de recursos financeiros **captados através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa-FUMPI,** às entidades devidamente credenciadas**,** aptas, com experiência prévia**,** e conforme as especificações do **Termo de Referência** a ser publicado e fornecido às OSC(s) por ocasião da formalização de parcerias. Segue a proposta do presente edital.

1. OBJETO
Constitui-se objeto do presente edital, o credenciamento de Instituições de Longa Permanência para Idosos-ILPI, nos termos do art. 2º, I da Lei Federal nº 13.019/2014, devidamente constituídas, regulares, e inscritas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI de Lagoa da Prata, que tenham experiência prévia, e executem serviços de acolhimento institucional, cuidados, e proteção social à pessoa idosa em situação de vulnerabilidade social e/ou risco.

2. JUSTIFICATIVA
Justifica-se a abertura do presente edital de credenciamento, a existência de disponibilidade financeira de recursos captados através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa-FUMPI, e ao interesse público em dar subsídio financeiro às Instituições de Longa Permanência para Idosos-ILPI(s) inscritas no Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI de Lagoa da Prata, com a finalidade de fomentar a política de assistência social de alta complexidade, e a proteção social à pessoa idosa institucionalizada, em face do alto custo financeiro que demanda a continuidade dos serviços prestados pelas ILPI(s).
A proposta visa ainda, garantir apoio às ILPI (s) de Lagoa da Prata, quanto ao cumprimento do Artigo 3º, §1º, inciso II do Estatuto do Idoso, que estabelece preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas para pessoas idosas.
A proposta visa também, fomentar o cumprimento do Artigo 1º, inciso II, alínea "d" da Resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, que estabelece serviços de proteção social especial para pessoas idosas, através do custeio de ações continuadas da política de proteção social à pessoa idosa.
A proposta visa por fim, a aplicação dos recursos financeiros captados pelas ILPI(s) de Lagoa da Prata, através do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e ainda, por doação de pessoas físicas e jurídicas destinadas diretamente ao FUMPI.
Diante do exposto, é de interesse público e recíproco, entre a Administração Pública Municipal e as Instituições de Longa Permanência para Idosos, a celebração de futuras parcerias com a finalidade de **fomentar o custeio de ações continuadas e voltadas ao acolhimento institucional, e promoção da proteção social dos direitos das pessoas idosas institucionalizadas, de ambos os sexos, com 60 anos ou mais, e que se encontram nas diversas situações de vulnerabilidade social e/ou situação de risco, tais como:**
-Quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e/ou convívio com os familiares.
-Idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
-Idosos encaminhados pelo CRAS, CREAS e Ministério Público.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1 Poderão participar do processo de credenciamento, as Organizações da Sociedade Civil denominadas **Instituições de Longa Permanência para Idosos-ILPI**, que atendam às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014 e às disposições deste edital, e desde que estejam cadastradas, ativas e regulares no **Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI** de Lagoa da Prata.

3.2 Para os fins deste edital, considera-se **Instituição de Longa Permanência para Idosos-ILPI,** pessoas jurídicas que se enquadrem nas definições da Resolução RDC 502/2021 da Anvisa, que estabelece as normas de funcionamento, e os padrões mínimos para essas instituições de caráter residencial, e da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), que fornece o arcabouço legal sobre o atendimento e os direitos do idoso, enquanto a RDC 502/2021, detalha os requisitos de infraestrutura, recursos humanos e processos operacionais das ILPI(s).
3.3 Não serão avaliadas eventuais requisições de credenciamento apresentadas por instituições que não se enquadrem na conceituação de Instituição de Longa Permanência para Idosos-ILPI, ou ainda, aquelas instituições que, por sua natureza jurídica, não se submetem ao regime jurídico das parcerias, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 13.019/2014.
4.0. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
4.1 O processo de credenciamento das ILPI(s) interessadas, e a análise da documentação exigida, serão realizados pela **Comissão de Planejamento e Monitoramento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI,** instituída pela Resolução nº 10/2025/CMPI, e terá início **após 30 dias da publicação do presente edital**, garantindo-se sua ampla divulgação, e será realizado na **sede dos Conselhos Municipais** de Lagoa da Prata, situada à **Rua Belo Horizonte**, **nº 362, Bairro Américo Silva,** de segunda à sexta-feira, no horário de **08:00 às 15:00 hs**.

4.2 Instituições que não atendam aos requisitos estabelecidos neste edital terão sua requisição de credenciamento indeferida, sem prejuízo da apresentação de nova requisição posterior, de acordo com prazo determinado pela Comissão de Planejamento e Monitoramento do CMPI, para nova apresentação dos documentos.

4.3 As instituições interessadas, atendidos os requisitos legais, deverão apresentar requisição de credenciamento (Anexo I), acompanhada de toda a documentação elencada abaixo, na **sede dos Conselhos Municipais** da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, nos dias e horário informados no item **4.1** deste edital, junto à **Comissão de Planejamento e Monitoramento do Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI.**

4.4 O credenciamento das Instituições de Longa Permanência para Idosos será oficializada mediante sua apresentação da requisição de credenciamento, em conformidade com o Anexo I deste edital, acompanhada dos seguintes documentos:
I - Habilitação Jurídica
a) Comprovante de **inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ,** emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo**, 01 (um ano)** com cadastro ativo;
b) Comprovação de experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Instrumentos similares firmados com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, com empresas públicas, privadas, outras OSC's ou cooperações internacionais, acompanhados de declaração de efetividade na realização das ações, indicando quais os resultados alcançados, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;

2. Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal ou estatutário**,** sobre a **experiência prévia da OSC**, acompanhada de relatório pormenorizado das atividades por ela já desenvolvidas e especificando sua efetividade.
c) Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC, para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas no objeto da parceria, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
1. Estrutura física do proponente e a disponibilização de equipamentos e materiais necessários ao cumprimento do objeto;
2. Aferição da capacidade técnica dos profissionais responsáveis pela execução do objeto ou do quadro de pessoal do proponente que ficará diretamente envolvido na consecução da parceria, com apresentação de documentação legal para o exercício profissional e currículo;
3. Atestados de capacidade técnica, emitida pelo representante legal ou estatutário, do concedente ou contratante;
d) Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
e) Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;
f) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF - da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
g) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
h) Comprovação de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo, salvo as referentes à telefonia móvel;
i) Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
j) Declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alienas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
k) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
l) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
m) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
***Os itens (l, m) podem ser incluídos em uma única declaração.**
n) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS e no Conselho Municipal do Idoso CMI de Lagoa da Prata.
o) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa-**CMPI** de Lagoa da Prata.

II - Documentos de regularidade fiscal:
a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de débitos de tributos municipais, ressalvados os casos previstos em legislação específica;
e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;
f) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social **– CNEAS**;

4.5 Caso a ILPI esteja com situação irregular na apresentação da prestação de contas de parceria já celebrada anteriormente, ou do cumprimento de obrigações decorrentes desta parceria, a requisição de credenciamento eventualmente apresentada será indeferida.
4.6 Além dos requisitos anteriores especificados neste edital, as Instituições de Longa Permanência para Idosos-lLPI(s) interessadas no presente credenciamento, deverão obrigatória e cumulativamente atender aos seguintes requisitos:
I - Dispor de objetivos estatutários ou regimentais compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, I, e art. 35, III, da Lei Federal n°13.019/2014);
II - Assegurar que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (Art. 33, III, da Lei Federal n° 13.019/2014);
III - Realizar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade (Art. 33, IV, da Lei Federal n° 13.019/2014);
IV - Dispor de autorização para o funcionamento do estabelecimento;
V - Possuir, conforme o art. 33, V, da Lei Federal n°13.019, de 31 de julho de 2014, redação alterada pela 13.204, de 14 de dezembro de 2015:
a) No mínimo, 01 (um) ano de existência comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento de metas estabelecidas no Plano de Trabalho da OSC.

4.7 Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos exigidos neste edital, a **Comissão de Planejamento e Monitoramento do CMPI** concederá prazo de **05 dias úteis** para regularização por parte da ILPI. Não havendo a requerida regularização no prazo indicado pela Comissão, dar-se-á por inabilitada a ILPI.

4.8 A **Comissão de Planejamento e Monitoramento do CMPI**, poderá convocar as interessadas ao credenciamento para quaisquer esclarecimentos porventura necessários.

4.8.1 A Comissão de Planejamento e Monitoramento do CMPI concederá prazo de **05 (cinco) dias úteis** para apresentação de **recursos contra o resultado** do credenciamento que indeferir a solicitação de inscrição da Instituição de Longa Permanência para Idosos-ILPI, os quais deverão ser apresentados e protocolados junto à Comissão de Planejamento e Monitoramento do CMPI.

4.8.2 A Comissão de Planejamento e Monitoramento do CMPI julgará os recursos eventualmente apresentados no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu protocolo pela OSC junto à Comissão.

4.9 DO PRAZO DE VALIDADE
4.9.1 O credenciamento das **Instituições de Longa Permanência para Idoso**s terá validade inicial de **12 (doze) meses**, contados da data de seu deferimento pela Comissão de Planejamento e Monitoramento do CMPI, podendo ser prorrogado a critério da Administração Pública, desde que mantidas as condições de regularidade, observado o interesse público e o prazo máximo de 60 meses.

4.9.2. A **validade do presente Edital de Credenciamento** será de **12 (doze) meses**, a **contar do 1º dia após os 30 dias de sua circulação** no Diário Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, podendo ser prorrogado mediante o interesse público envolvido, e se mantidas todas as especificações de regularidade, pelo prazo máximo de até 60 meses, ou revogado a qualquer tempo, sem aviso prévio, observado o interesse público.

4.9.2 As instituições credenciadas estarão habilitadas para estabelecer parcerias junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Decretos Municipais 304/2016 e 164/2019, através de dispensa de Chamamento Público,

conforme previsão do Artigo 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos requisitos estabelecidos neste edital.

5.0 DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS DO CREDENCIAMNTO

5.1 A Comissão de Planejamento e Monitoramento do CMPI publicará os nomes das instituições que tiveram seu credenciamento deferido em ordem cronológica de sua inscrição, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis do mês subsequente ou dentro do próprio mês, discricionariamente.

6.0 DA CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS

6.1 As futuras formalizações de parcerias com as ILPI(s) credenciadas, serão firmadas nos moldes do **Termo de Referência** a ser publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, www.lagoadaprata.mg.gov.br, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, em época oportuna, e de acordo com o interesse público envolvido.

6.2 A formalização de parcerias com as Instituições de Longa Permanência para Idosos previamente credenciadas, obedecerá a ordem cronológica do processo de credenciamento, e será realizada com **dispensa de chamamento público,** nos termos do **art. 30, VI da Lei Federal nº 13.019/2014.**

6.3 A celebração de futuras parcerias, será proposta às ILPI(s) que **já estiverem devidamente credenciadas na época da publicação do Termo Referência**, e possíveis credenciamentos ocorridos após esta data, somente serão incluídos na celebração de novas parcerias de acordo com o interesse público envolvido, e na existência de nova disponibilidade financeira.

6.3.1 As parcerias a serem celebradas a partir deste edital de credenciamento **terão seu prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogadas à critério da Administração Municipal, mediante o interesse público envolvido.

6.4. Por ocasião de futuras celebrações de parcerias com as ILPI(s) credenciadas, as instituições
deverão apresentar toda a **documentação elencada no item 4.3** deste edital, e de seus subitens, acompanhada de **Plano de Trabalho completo e detalhado contendo**:
a) Detalhamento das despesas relacionadas à execução do objeto da parceria;
b) Conter vigência inicial e final de acordo com o Termo de Referência;
c) Estar de acordo com toda a legislação da política de assistência social, em especial nesse segmento;
d) Conter descrição detalhada das atividades que serão desempenhadas durante a vigência da parceria.
e) Aprovação do Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI, através de resolução específica emitida para esse fim.

6.5. A formalização de parcerias com as Instituições de Loanga Permanência para Idosos previamente credenciadas, **obedecerá a ordem cronológica de credenciamento de cada ILPI**, e poderá, preenchidos todos os requisitos, ser realizada com **dispensa de chamamento público**, nos termos **do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014.**

6.5.1 As futuras celebrações de parcerias de que trata o presente edital, deverão ser devidamente justificadas pelo órgão gestor, cujos extratos deverão ser publicados no Diário Oficial dos Municípios, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata, ficando consignado prazo para impugnação nos termos da legislação vigente.

6.6 A ILPI credenciada, quando convocada pela Secretaria Municipal de Assistência Social para celebrar parceria, terá o **prazo máximo de até 05 dias úteis** para manifestar por escrito à SMAS, **se terá ou não interesse** em celebrar a parceria proposta. Transcorridos os **05 dias úteis**, na ausência de manifestação da ILPI convocada, ou na sua falta de interesse em celebrar a parceria, será convocada a próxima ILPI credenciada por ordem cronológica de credenciamento, não cabendo recurso à ILPI que não manifestou seu interesse por escrito dentro do prazo estabelecido**.**

6.7. A dispensa do chamamento público não afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei Federal nº 13.019/2014 e dos Decretos Municipais nº 304/2016 e 164/2019.

7.0 DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 O montante total de recursos financeiros a serem empregados na celebração de futuras parcerias por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, será de **R$583.524,54 (Quinhentos e oitenta e três mil, quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e quatro centavos)**, e serão repassados através de formalização de parcerias, às ILPI(s) interessadas e que **já estejam devidamente credenciadas até a data de publicação do Termo de Referência**.

7.2 A distribuição dos recursos financeiros às ILPI(s) **credenciadas até a data de publicação do Termo de Referência**, será realizada de acordo com a **capacidade de acolhimento institucional** especificada por cada ILPI perante sua inscrição no Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI.

7.3 Para o repasse dos recursos financeiros de que trata este edital, o Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI, deverá deliberar e aprovar o repasse dos recursos financeiros às ILPI(s) credenciadas, e que manifestaram interesse na celebração de parceria através da Secretaria Municipal de Assistência Social, **por meio de emissão de resoluções específicas para esse fim**, e de acordo com o **Plano de Trabalho apresentado pela OSC e aprovado pelo CMPI.**

8.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRA

As despesas decorrentes das celebrações de parcerias com recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa-FUMPI, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
04.009.8.241.0403.8.174.3.3.50.41.00.00.00.00 - (CONTRIBUIÇÕES)

9.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O deferimento da solicitação de credenciamento não gera quaisquer direitos às Organizações da Sociedade Civil credenciadas.

9.2 Os casos omissos, e não previstos neste edital serão analisados e julgados pelos órgãos municipais competentes, em conformidade com a legislação vigente que regulamenta o tema.

Lagoa da Prata, 09 de Outubro de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

AMANDA TALITA LUÍS LOPES
Secretária Municipal De Assistência Social

ANEXO I

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

À COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E MONITORAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA-CMPI DE LAGOA DA PRATA

A Instituição de Longa Permanência para Idosos _____ inscrita no CNPJ sob o nº_____ , neste ato representada por seu(a) representante legal, _____, CPF_____, com sede no endereço _____vem requerer seu CREDENCIAMENTO junto ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa-CMPI de Lagoa da Prata, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Lagoa da Prata, _____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da ILPI

Publicado por:
Adriano Guimarães Vilela
Código Identificador:2AD659AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 021/2025/CMDCA

Dispõe sobre os critérios para abertura de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) para celebração de Termos de Fomento, visando o desenvolvimento de atividades continuadas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Lagoa da Prata/MG, a serem financiados integralmente com recursos do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE LAGOA DA PRATA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regulamentada pela Lei Municipal 541/92 de 30/11/1992, suas alterações e demais legislações pertinentes,
CONSIDERANDO a deliberação de sua 302ª Plenária ordinária, ocorrida no dia 30 de julho de 2025;
CONSIDERANDO a deliberação de sua 304ª Plenária ordinária, ocorrida no dia 08 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar e fortalecer a rede de atendimento a crianças e adolescentes no município de Lagoa da Prata, por meio de parcerias com Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO a previsão contida no art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, que permite a dispensa de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
CONSIDERANDO o interesse do CMDCA de Lagoa da Prata em realizar o credenciamento de Organizações da Sociedade Civil para a apresentação de propostas que atendam crianças e/ou adolescentes do município, alinhados às políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO que a seleção de propostas, financiados pelo Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), representa um importante instrumento para a consecução de objetivos de interesse público e recíproco;

CONSIDERANDO as propostas para o desenvolvimento das propostas tem como princípio básico e orientador a abrangem diversas áreas de atuação para o desenvolvimento integral de crianças e adolescentes;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DO OBJETO
Art. 1º Esta Resolução estabelece os critérios e procedimentos para abertura de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) sem fins lucrativos, previamente inscritas no CMDCA de Lagoa da Prata, interessadas em celebrar Termos de Fomento para custeio de atividades continuadas voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente no município de Lagoa da Prata/MG.
Parágrafo único. As parcerias formalizadas a partir deste credenciamento terão seus recursos financeiros provenientes integralmente do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA).
Art. 2º Para os fins desta Resolução, considera-se:
I – **Credenciamento:** Procedimento administrativo realizado pelo CMDCA de Lagoa da Prata para verificar a habilitação jurídica, fiscal, técnica e de regularidade de Organizações da Sociedade Civil, tornando-as aptas a apresentar propostas para celebração de Termos de Fomento com dispensa de chamamento público, nos termos da Lei nº 13.019/2014.
II – **Organização da Sociedade Civil (OSC):** Pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019/2014, que desenvolva atividades voltadas ao atendimento, promoção, proteção ou defesa dos direitos da criança e do adolescente.
III – **Termo de Fomento:** Instrumento jurídico por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros.

IV – **Fundo para a Infância e Adolescência (FIA):** Fundo público destinado a captar e aplicar recursos para o desenvolvimento de programas e ações de atendimento a crianças e adolescentes.

CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO
Art. 3º O processo de credenciamento será aberto por meio de Edital específico do CMDCA, a ser amplamente divulgado, estabelecendo o período e os procedimentos detalhados para a inscrição das OSCs.
Art. 4º Poderão ser credenciadas as OSCs que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
I – Ser pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, nos termos do art. 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/2014;
II – Estar regularmente constituída e em funcionamento há, no mínimo, 01 (um) ano, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
III – Possuir objetivos estatutários ou regimentais compatíveis com a execução de atividades voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, alinhados definidos nesta Resolução;
IV – Assegurar que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014, e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta;
V – Realizar escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
VI – Possuir experiência prévia comprovada na realização de atividades similares ao objeto de parceria, ou de objeto de natureza semelhante;
VII – Dispor de capacidade técnica e operacional, incluindo instalações e outras condições materiais adequadas, para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas estabelecidas em futuro Plano de Trabalho;
VIII – Estar com sua inscrição ativa e regularizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Lagoa da Prata;

IX – Atender a todas as demais exigências de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária estabelecidas na Lei Federal nº 13.019/2014.
Art. 5º A requisição de credenciamento será oficializada mediante a apresentação de requerimento próprio (modelo a ser definido em Edital) e da seguinte documentação mínima:

I - Habilitação Jurídica:
a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, demonstrando que a OSC existe há, no mínimo, 01 (um) ano com cadastro ativo;
b) Cópia do Estatuto Social registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;
c) Cópia da Ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório;
d) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) de cada um deles;
e) Cópia autenticada do RG e CPF do representante legal da OSC e do responsável técnico pelo projeto ou atividade;
f) Comprovante de que a OSC funciona no endereço por ela declarado, podendo ser realizada por meio de contas de consumo (exceto telefonia móvel);
g) Declaração, sob as penas da lei, de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e que,

portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
h) Declaração emitida pelos dirigentes da OSC atestando não incorrerem nas situações de vedações, previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do inciso VII do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações;
i) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
j) Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da OSC, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
k) Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
l) Comprovante de inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Lagoa da Prata;
m) Comprovação de experiência prévia na realização de parceria, com efetividade do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante (relatórios, termos de parceria, declarações de efetividade, etc.);
n) Comprovação de capacidade técnica e operacional da OSC para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas (estrutura física, qualificação de pessoal, atestados de capacidade técnica, etc.).

II - Documentos de regularidade fiscal:

a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
b) Certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de débitos de tributos municipais;
e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual.

Art. 6º As instituições que não atenderem aos requisitos estabelecidos neste artigo e seus subitens serão notificadas e terão um prazo para regularizar as pendências, conforme disposto em Edital específico de credenciamento.

CAPÍTULO III
DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

Art. 7º O processo de Credenciamento e a análise da documentação exigida serão realizados por uma Comissão de Seleção designada pelo CMDCA de Lagoa da Prata.
Art. 8º A Comissão de Seleção terá as seguintes atribuições, entre outras a serem definidas em Edital:
I – Analisar a documentação apresentada pelas OSCs;
II – Conceder prazo para regularização de pendências, quando couber;
III – Deliberar sobre o deferimento ou indeferimento das requisições de credenciamento;
IV – Publicar a lista das OSCs credenciadas no Diário Oficial dos Municípios e no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata.
Art. 9º Será concedido prazo para apresentação de recursos contra o resultado do credenciamento, conforme detalhado no Edital específico de credenciamento.
Art. 10. O credenciamento das Organizações da Sociedade Civil terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogado a critério do CMDCA, desde que mantidas as condições de regularidade, observado o interesse público e o prazo máximo de 60 (sessenta) meses.
Art. 11. As instituições credenciadas estarão habilitadas para apresentar propostas e celebrar Termos de Fomento junto ao CMDCA, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, dos Decretos Municipais aplicáveis e dos requisitos estabelecidos nesta Resolução.

Parágrafo único. A formalização de parcerias com as Organizações da Sociedade Civil previamente credenciadas poderá ocorrer com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, devendo ser devidamente justificada pelo CMDCA.

CAPÍTULO IV
DA APRESENTAÇÃO E SELEÇÃO

Art. 12. Apenas as Organizações da Sociedade Civil devidamente inscritas no CMDCA estarão aptas a apresentar propostas para celebração de Termos de Fomento com recursos do FIA.
Art. 13. As propostas deverão estar alinhadas ao Estatuto da Criança e do Adolescente ECA e nas diretrizes das políticas sociais.
Parágrafo Único. As entidades poderão apresentar propostas de execução de atividades organizados em planos de trabalho, considerando-se atividade o conjunto de operações que se realizam, de modo contínuo ou permanente, das quais resulta um produto necessário à satisfação de interesses compartilhados pela administração pública e pela organização da sociedade civil.

Art. 14. O processo de seleção será objeto de Edital específico do CMDCA, direcionado exclusivamente às OSCs credenciadas, que estabelecerá os critérios de avaliação, a pontuação, e os prazos para apresentação das propostas.
Art. 15. Os repasses serão financiados integralmente com recursos provenientes do Fundo para a Infância e Adolescência (FIA), no valor total de **R$ 486.177,65 (quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).**

CAPÍTULO V
DA FORMALIZAÇÃO DA PARCERIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 16. A formalização da parceria com as OSCs selecionadas ocorrerá mediante a celebração de Termo de Fomento, observando as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da Lei Municipal nº 541/92 e demais legislações pertinentes.
Art. 17. O Termo de Fomento deverá conter, minimamente, o plano de trabalho aprovado, as metas, os prazos, as obrigações das partes e o cronograma de desembolso, bem como as diretrizes para a prestação de contas dos recursos.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos ou as dúvidas suscitadas na aplicação desta Resolução serão dirimidos pelo CMDCA de Lagoa da Prata.
Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 09/10/2025

ADRIANA CRISTINA SILVA FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lucas Rafael Gontijo de Melo
Código Identificador:BA7791F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI Nº 925/2025.

Dispõe sobre a alteração da denominação de Unidade Municipal de Educação Infantil de Lagoa dos Patos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS, no uso das atribuições legais que lhe confere a, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Unidade Municipal de Educação Infantil, localizada na Avenida Presidente Médice, s/n, bairro Cidade Nova, neste Município de Lagoa dos Patos, criada pela Lei Municipal no. 962, de 30.10.2013 e alterada pela Lei no. 784, de 14.08.2018, fica, doravante, com sua

denominação alterada para **CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL VEREADOR ELTON DE JESUS DURÃES DA FONSECA**.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa dos Patos, 5 de novembro de 2025.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:4FCB20E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
LEI Nº 926/2025.

Autoriza o Poder Executivo de Lagoa dos Patos a conceder os benefícios de auxílio moradia e auxilio alimentação aos Médicos vinculados ao "Programa Mais Médicos", e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Lagoa dos Patos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder os benefícios Auxílio Moradia e Auxilio Alimentação, por meio da modalidade recurso pecuniário, para os médicos participantes do "Programa Mais Médicos", instituído pela Lei Federal n° 12.871/2013 e pela Portaria Interministerial n° 1.369/2013 do Ministério da Saúde, que estejam em efetivo exercício no Município de Lagoa dos Patos-MG.

Art. 2° - Para o fornecimento de moradia aos profissionais participantes do "Programa Mais Médicos", o município adota como modalidade o recurso pecuniário para locação de imóvel, em padrão suficiente para acomodar o profissional e seus familiares, no valor de R$ 1.500,00 (Mil e quinhentos reais), observados os padrões e valores mínimos e máximos das Portarias Interministerial n° 30/2014 e 300/2017 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES/MS, podendo o gestor municipal adotar valores superiores, conforme a realidade do mercado imobiliário local, por Portaria, onde se conste a justificativa.

Parágrafo único. Os gastos que ultrapassarem o valor máximo ficarão a cargo do profissional, não sendo ressarcidos pela Administração Pública o montante excedente.

Art. 3° - Fica, também, autorizado o município de Lagoa dos Patos-MG a reduzir o valor do recurso pecuniário estabelecido no caput do art. 2° desta lei em caso de comprovação de despesa inferior ao estabelecido a título de Auxílio Moradia.

Art. 4° A oferta de moradia aos médicos participantes do "Programa Mais Médicos" deverá atender as condições mínimas de habitabilidade e segurança.

Parágrafo Único. São critérios para aferição de condições mínimas de habitabilidade:
I - Infraestrutura física e sanitária do imóvel em boas condições;
II - Disponibilidade de energia elétrica; e,
III - abastecimento de água.

Art. 5° - Para o fornecimento de alimentação aos profissionais médicos participantes do "Programa Mais Médicos", o município adotará como modalidade o recurso pecuniário no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), nos termos das Portarias Interministerial n° 30/2014 e 300/2017 da Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES/MS.
Art. 6° - Os profissionais médicos participantes do "Programa Mais Médicos" perderão o direito a percepção da complementação pecuniária nas seguintes hipóteses:
I - Abandono ou desistência do programa; e/ou
II - Desligamento do programa.

Parágrafo único. No caso de ausência injustificada do profissional médico participante de suas atividades, por prazo superior a 30 (trinta) dias, haverá a suspensão do benefício e a notificação do ocorrido a Coordenação do "Programa Mais Médicos", a depender do caso.

Art. 7º - Os pagamentos dos recursos pecuniários de que trata esta lei tem natureza de verba meramente indenizatória, não configurando em hipótese alguma, retribuição ou contraprestação por serviços prestados, não sendo incorporados à remuneração dos profissionais e não incidindo para fins de cálculos de contribuição previdenciária e ao índice de despesas com pessoal, nos termos do art.18 da Lei Complementar 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas a responsabilidade na gestão fiscal.

Parágrafo único. Os auxílios de que trata a presente lei serão automaticamente extintos de cancelamento do programa ou desvinculação do município de Lagoa dos Patos-MG.
Art. 8º - Em caso de necessidade poderão ser expedidos decretos para a execução desta lei.

Art. 9º - Outras disposições relacionadas aos profissionais participantes do "Programa Mais Médicos" serão regidas pelos termos da Lei Federal n° 12.871, de 22 de outubro de 2013, e demais legislações pertinentes.

Art.10 - As despesas decorrentes da execução desta Lei Correção por conta de dotações orçamentarias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art.11 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos-MG, 5 de novembro de 2025.

HERCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:AF0E64C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO/PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos/MG, através do seu Agente de Contratação, torna público o resultado **do Processo Administrativo nº. 063/2025, Inexigibilidade de Licitação nº. 013/2025**, cujo objeto é a ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA, PARA FINS DE LEVANTAMENTO, ANÁLISE, ASSESSORAMENTO TÉCNICO E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG, COMPREENDENDO O ISSQN, IPTU, ITBI E DEMAIS TAXAS MUNICIPAIS****, nos moldes previstos da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, considerando o inciso III do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021 eDECRETO MUNICIPAL Nº 10/2024,* ***HOMOLOGADO/RATIFICADO*** em favor do licitante que abaixo se descreve:

EXTRATO DO CONTRATO N°. 066/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 063/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 013/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa dos Patos /MG
Contratado: SG CONSULTORIA MUNICIPAL, CAPACITAÇÕESETREINAMENTOSLTDA, inscrita no CNPJ nº 40.522.647/0001-06.

Data de Assinatura: 11 de novembro de 2025.

Valor Total estimado: 18% sobre o valor resgatado **(**aproximadamente *R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais)*
VIGÊNCIA*: 12 meses*

Lagoa dos Patos-MG., 11 de novembro de 2025

VALÉRIA TAMIRES SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:269CC225

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – CONTRATO Nº 136/2025 – ADESÃO Nº 026/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ: 07.732.517/0001-07

Objeto: Contratação por meio da Ata de Registro de Preços Corporativa - Processo nº 3411.2025.AC-92.PE.0011.SAD, proveniente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 0011/2024, da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco, para eventual locação de Desktops com monitor e monitores, a fim de atender às demandas da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Valor: R$ 4.382.784,00

Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2029

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
132	02.006.001.10.122.0018.2211.3.3.90.40.00.00.00.00
390	02.005.001.04.122.0005.2128.3.3.90.40.00.00.00.00
412	02.005.002.08.122.0037.2275.3.3.90.40.00.00.00.00
448	02.005.004.08.244.0034.2255.3.3.90.40.00.00.00.00
495	02.005.004.08.244.0034.2309.3.3.90.40.00.00.00.00
577	02.005.006.27.122.0042.2298.3.3.90.40.00.00.00.00
612	02.006.001.10.122.0018.2212.3.3.90.40.00.00.00.00
622	02.006.001.10.122.0018.2212.3.3.90.40.00.00.00.00
627	02.006.001.10.122.0018.2213.3.3.90.40.00.00.00.00
644	02.006.001.10.301.0019.2219.3.3.90.40.00.00.00.00
654	02.006.001.10.301.0019.2220.3.3.90.40.00.00.00.00
670	02.006.001.10.302.0019.2224.3.3.90.40.00.00.00.00
687	02.006.001.10.303.0020.2228.3.3.90.40.00.00.00.00
714	02.006.001.10.302.0021.2235.3.3.90.40.00.00.00.00
733	02.006.001.10.302.0022.2242.3.3.90.40.00.00.00.00
747	02.006.001.10.305.0023.2247.3.3.90.40.00.00.00.00
756	02.006.001.10.305.0023.2248.3.3.90.40.00.00.00.00
764	02.006.001.10.305.0023.2249.3.3.90.40.00.00.00.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:749B06B1

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 158/2025 − PREGÃO RP 030/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA – CNPJ:** 07.308.817/0001-70

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higienização, em atendimento á Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026

Valor: R$ 36.775,85

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
445	02.05.04.08.244.0034.2255.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
498	02.05.04.08.244.0037.2326.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
582	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
599	02.05.07.27.812.0042.2303.3.3.90.30.00
608	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
651	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
667	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00
684	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.30.00
711	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.30.00
730	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
744	02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
796	02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
868	02.07.01.12.366.0012.2176.3.3.90.30.00
891	02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:D164301C

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 160/2025 − PREGÃO RP 030/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **LIGA DISTRIBUIDORA LTDA** – CNPJ: 52.802.025/0001-02

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higienização, em atendimento á Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026

Valor: R$ 159.660,65

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
445	02.05.04.08.244.0034.2255.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
498	02.05.04.08.244.0037.2326.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
582	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
599	02.05.07.27.812.0042.2303.3.3.90.30.00
608	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00

641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
651	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
667	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00
684	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.30.00
711	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.30.00
730	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
744	02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
796	02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
868	02.07.01.12.366.0012.2176.3.3.90.30.00
891	02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:BDE531C7

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 161/2025 − PREGÃO RP 030/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **OXGLI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** – CNPJ: 23.858.094/0001-30

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higienização, em atendimento á Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026

Valor: R$ 1.185,60

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
445	02.05.04.08.244.0034.2255.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
498	02.05.04.08.244.0037.2326.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
582	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
599	02.05.07.27.812.0042.2303.3.3.90.30.00
608	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
651	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
667	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00
684	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.30.00
711	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.30.00
730	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
744	02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
796	02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
868	02.07.01.12.366.0012.2176.3.3.90.30.00
891	02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:0881DBA0

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 162/2025 − PREGÃO RP 030/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **OXI QUIMICA LTDA** – CNPJ: 65.271.868/0001-71

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higienização, em atendimento á Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026

Valor: R$ 472,20

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
445	02.05.04.08.244.0034.2255.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
498	02.05.04.08.244.0037.2326.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
582	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
599	02.05.07.27.812.0042.2303.3.3.90.30.00
608	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
651	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
667	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00
684	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.30.00
711	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.30.00
730	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
744	02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
796	02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
868	02.07.01.12.366.0012.2176.3.3.90.30.00
891	02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:CD850164

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 163/2025 − PREGÃO RP 030/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ROSILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA** – CNPJ: 21.767.486/0001-68

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higienização, em atendimento á Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026

Valor: R$ 40.105,19

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
445	02.05.04.08.244.0034.2255.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
498	02.05.04.08.244.0037.2326.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
582	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
599	02.05.07.27.812.0042.2303.3.3.90.30.00
608	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
651	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
667	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00
684	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.30.00
711	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.30.00
730	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
744	02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
796	02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
868	02.07.01.12.366.0012.2176.3.3.90.30.00
891	02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:5B23C7D5

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DA ATA RP 166/2025 − PREGÃO RP 030/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA** – CNPJ: 21.856.981/0001-43

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de materiais de limpeza e produtos para higienização, em atendimento á Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026

Valor: R$ 12.409,46

Dotações orçamentárias

FICHA	DOTAÇÃO
89	02.02.02.04.122.0005.2022.3.3.90.30.00
409	02.05.02.08.122.0037.2275.3.3.90.30.00
416	02.05.02.08.243.0037.2277.3.3.90.30.00
427	02.05.02.14.422.0037.2308.3.3.90.30.00
445	02.05.04.08.244.0034.2255.3.3.90.30.00
463	02.05.04.08.244.0035.2264.3.3.90.30.00
469	02.05.04.08.244.0035.2265.3.3.90.30.00
492	02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.30.00
498	02.05.04.08.244.0037.2326.3.3.90.30.00
573	02.05.06.27.122.0042.2298.3.3.90.30.00
582	02.05.07.27.812.0042.2299.3.3.90.30.00
599	02.05.07.27.812.0042.2303.3.3.90.30.00
608	02.06.01.10.122.0018.2211.3.3.90.30.00
641	02.06.01.10.301.0019.2219.3.3.90.30.00
651	02.06.01.10.301.0019.2220.3.3.90.30.00
655	02.06.01.10.301.0019.2221.3.3.90.30.00
667	02.06.01.10.302.0019.2224.3.3.90.30.00
684	02.06.01.10.303.0020.2228.3.3.90.30.00
711	02.06.01.10.302.0021.2235.3.3.90.30.00
730	02.06.01.10.302.0022.2242.3.3.90.30.00
744	02.06.01.10.305.0023.2247.3.3.90.30.00
785	02.07.01.12.361.0012.2160.3.3.90.30.00
796	02.07.01.12.361.0012.2161.3.3.90.30.00
805	02.07.01.12.361.0012.2162.3.3.90.30.00
832	02.07.01.12.365.0012.2168.3.3.90.30.00
850	02.07.01.12.365.0012.2172.3.3.90.30.00
868	02.07.01.12.366.0012.2176.3.3.90.30.00
891	02.07.01.12.361.0013.2180.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem-Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:D88F9087

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
53ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 6.7 DO EDITAL 003/2023, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.

Data de comparecimento: 14/11/2025
Horário: 09h00
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos originais e cópias simples:
- Carteira de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
- Cartão PIS ou PASEP ou declaração de que não o possui;
- Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- Certidão de nascimento ou casamento atualizada;
- Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
- Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
- Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
- Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigência do cargo);
- Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
- Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
- Declaração de experiência profissional no desempenho de atribuições compatíveis com a função pretendida, devidamente expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição;

- 01 foto 3x4 recente.

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
31º	DIANA SOUZA SILVA	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	12/11/2025	
32º	MONAYNE AIALA GUADANINI	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	12/11/2025	

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:593654B9

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DESCLASSIFICADOS E DESISTENTES - 52ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2023

CLASS	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
30º	PATRÍCIA SILVA DE MORAES	Assistente Social – 20hs/sem. – Lei Mun. nº 4194/2018	12/11/2025	DESCLASSIFICADA

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:9D41461D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.802, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

Altera a redação do Decreto nº 3.279, de 27 de janeiro de 2017, e dá outras disposições.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º O Decreto Municipal nº 3.279, de 27 de janeiro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"***Art. 9º** (...):*

***I** - será permitida a instalação de publicidade em terrenos edificados, mediante análise criteriosa da Diretoria de Fiscalização e da Comissão de Análise de Publicidade, considerando os aspetos urbanísticos, de segurança e de poluição visual, e limitando-se a uma unidade a cada 15 metros lineares entre as peças; (...)*

***Art. 9º- A** Ficam classificadas as seguintes zonas urbanas para fins de publicidade por meio de outdoor:*

***I** - zona 1 - muito alta exposição: compreende a Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo; Avenida Prefeito João Daher; Avenida Lagoinha de Fora, e o hipercentro;*

***II** - zona 2 - alta exposição: compreende a Rodovia MG 10 e Rodovia LMG 800, Rua Conde Elaborado ;*

***III** - zona 3 - média exposição: compreende a Rua Pinto Alves (fora do hipercentro); Avenida São Sebastião e Avenida Bandeirante Felipe Rodrigues;*

***IV** - zona 4 - baixa exposição: demais vias públicas do Município, condicionadas à autorização técnica."*

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 3.279, de 27 de janeiro de 2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 06 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:1CB78ED5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.807, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Aprova remembramento dos lotes nos 08, 09 e 10, da Quadra XIX-C, no Bairro Lundcéa, Setor Naturalista Warming, neste Município de Lagoa Santa/MG, propriedade de GBR Imóveis LTDA - ME e JMG Participações Empreendimentos e Agropecuária Ltda., e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, conforme disposições da Lei Municipal nº 4.129, de 16 de janeiro de 2018; e

Considerando a análise técnica favorável ao remembramento realizada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 7521-25-LST-DES.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado, conforme planta respectiva, o remembramento dos lotes nos 08, 09 e 10, do Bairro Lundcéia, Setor Naturalista Warming, neste Município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de GBR Imóveis LTDA - ME e JMG Participações Empreendimentos e Agropecuária Ltda., registrados sob a matrícula nº 58.096 do Cartório de Registro de Imóveis de Lagoa Santa/MG, conforme descrição:

DESCRIÇÃO DO REMEMBRAMENTO			
Áreas as serem remembradas		Área resultante do remembramento	
Quadra XIX-C	Lote nº 08, com área total de 376,00m² (trezentos e setenta e seis metros quadrados) Lote nº 09, com área total de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados) Lote nº 10, com área total de 540,00m² (quinhentos e quarenta metros quadrados)	Quadra XIX-C	Lote nº 10A, com área de 1.316,00m² (mil trezentos e dezesseis metros quadrados)

Art. 2º Cópia deste Decreto, plantas e memoriais descritivos são partes integrantes do Processo Administrativo Eletrônico nº 7521-25-LST-DES.

Art. 3º Todas e quaisquer despesas decorrentes do remembramento, escrituras, registros, taxas e emolumentos, serão de responsabilidade exclusiva das proprietárias descritas no registro.

Art. 4º O remembramento de que trata este Decreto deverá ser submetido ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade desta aprovação.

Art. 5º Após o registro imobiliário, os proprietários deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, no prazo de até 60 (sessenta) dias, o registro deste remembramento.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, em 10 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:EB46C266

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.692, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO AUDITÓRIO E CINEMA MUNICIPAL DA ESCOLA DR. LUND, NO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo de Lagoa Santa, por meio de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Auditório e Cinema Municipal Mirce Maria Lemes Garcia" o Auditório e Cinema Municipal localizado nas dependências da Escola Municipal Dr. Lund, no Município de Lagoa Santa/MG.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a instalar placa alusiva à denominação do Auditório e Cinema Mirce Maria Lemes Garcia na Escola Municipal Dr. Lund.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 06 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E35F3E69

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.694, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Ratifica as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no Contrato de Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais e dá outras providências.

O povo do Município de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 12 da Lei Federal n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas no Protocolo de Intenções, consubstanciado no texto do Contrato de Consórcio, firmado entre este Município e o Consórcio Regional de Promoção da Cidadania Mulheres das Gerais.

Art. 2º. O texto consolidado do Contrato de Consórcio Regional da Cidadania Mulheres das Gerais, foi publicado no dia 01/07/2025, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição nº 4053, disponível em https ://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação
.
Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:F0D3971B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.695, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a repassar subvenção social no valor de até R$ 782.001,68 (setecentos e oitenta e dois mil e um reais e sessenta e oito centavos), ao Projeto Educacional Ninho, e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, a título de subvenção social, o valor de até R$782.001,68 (setecentos e oitenta e dois mil e um reais e sessenta e oito cenvos), ao Projeto Educacional Ninho, inscrita no CNPJ sob o nº 29.005-234/0001-03.

Art. 2º Fica o recebimento do repasse de que trata essa Lei, condicionado à celebração de instrumento próprio conforme Plano de Trabalho a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Bem - estar Social.

Art. 3º A prestação de contas e demais condições referentes à execução do recurso financeiro deverão atender aos requisitos instituídos pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.005.003.08.243.0037.2280.3.3.50.43.00.00.00.00 - Ficha nº 436 – Fonte nº 2.501, prevista na Lei Orçamentária anual.

Parágrafo único. Os recursos para suporte das despesas desta Lei são oriundos da Capitação de Recursos do Fundo Municipal, conforme Resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA nº 014/2025.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:DEC4D12F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.696, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza repasse financeiro, a título de auxílio-moradia, na forma que menciona, e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar, em até 06 (seis) parcelas, ao Sr. Marcos Valério de Morais, portador do RG: MG-**.143.***, inscrito no CPF sob o nº. ***.859.026-**, o valor total de até R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), a título de auxílio-moradia.

§ 1º O repasse deverá ser utilizado para custear despesas de locação de imóvel para o Sr. Marcos Valério de Morais e sua família e será realizado de acordo com o vencimento do aluguel.

§ 2º O valor de que trata o *caput* do presente artigo será de até R$ 600,00 (seiscentos reais) mensais, devendo os referidos valores ser empregados exclusivamente para pagamento de aluguel de residência para moradia do Sr. Marcos Valério de Morais e sua família.

§ 3º A primeira parcela, relativa ao mês de dezembro de 2025, será repassada mediante apresentação do recibo de pagamento do aluguel do último repasse concedido por meio da Lei Municipal nº 5.588, de 30 de junho de 2025.

§ 4º Os repasses subsequentes somente serão realizados pela Secretaria Municipal de Fazenda, após o Sr. Marcos Valério de Morais apresentar o recibo de pagamento do aluguel do mês anterior.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Bem - estar Social, por meio do Relatório Social, constante do Processo Administrativo Interno nº 14157.00119/2024, realizou todos os levantamentos necessários para a concessão do presente auxílio e deverá executar novas avaliações para que haja continuidade do repasse.

Art. 3º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária nº 02.05.04.08.244.0034.2309.3.3.90.48.00 - Ficha 496 - Fonte 1.500, prevista na Lei Orçamentária de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 07 de novembro de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:DD591D87

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PSS 003 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG - EDITAL Nº 003/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 2.758/2007, LEI Nº 4.194/2018, LEI Nº 3.241/2012 E LEI 3.242/2012 , NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; Considerando todo o teor do Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa - Edital nº 003/2025; Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa - Edital nº 003/2025;

RESOLVE:

HOMOLGAR o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa - Edital nº 003/2025, destinado a selecionar candidatos para a contratação de funções públicas de nível médio/técnico e superior, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com as Leis municipais nº 2.758/2007 "Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo municipal e dá outras providências", nº 4.194/2018 "Reorganiza a Estratégia Saúde da Família, Núcleo de Apoio a Saúde da Família, Vigilância em Saúde, Centro de Apoio Psicossocial e/ou serviços substitutivos em Saúde Mental e o Programa Melhor em Casa, revoga a Lei Municipal nº 2.752, de 28 de novembro de 2007 e suas alterações e dá outras providências", nº 3.241/2012 "Dispõe sobre a estrutura do plano de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, estabelece normas de reenquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências" e nº 3.242/2012, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências."

Conforme termos do item 7.12 do referido Edital, a Classificação dos candidatos será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, no Centro Administrativo Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Lagoa Santa, 13 de novembro de 2025.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:D29F7EC5

SECRETARIA DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PSS 004 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG - EDITAL Nº 004/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA ATUAREM, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDIMENTO A NECESSIDADE TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM A LEI 2.758/2007, LEI Nº 3.241/2012 E LEI 3.242/2012, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais; Considerando todo o teor do Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa - Edital nº 004/2025; Considerando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa - Edital nº 004/2025;

RESOLVE:

HOMOLGAR o resultado final do presente Processo Seletivo Simplificado do Município de Lagoa Santa - Edital nº 004/2025, destinado a selecionar candidatos para a contratação de funções públicas de nível médio/técnico e superior, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em conformidade com as Leis municipais nº 2.758/2007 "Dispõe sobre contratação temporária por excepcional interesse público no âmbito do Poder Executivo municipal e dá outras providências", nº 3.241/2012 "Dispõe sobre a estrutura do plano de cargos e vencimentos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, estabelece normas de reenquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências" e nº 3.242/2012, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências."

Conforme termos do item 7.12 do referido Edital, a Classificação final dos candidatos será publicada nos murais disponíveis na sede da Prefeitura Municipal, no Centro Administrativo Municipal, no endereço eletrônico da Prefeitura (www.lagoasanta.mg.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros – AMM, para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao resultado do presente certame público.

Lagoa Santa, 13 de novembro de 2025.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Elaine Dos Santos Guimaraes
Código Identificador:B4DD3617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2025
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 005/2025
OBJETO: Constitui objeto deste certame a contratação de empresa especializada, pelo regime de execução indireta, de empreitada global e critério de seleção pelo menor preço global, para EXECUÇÃO DE OBRAS DE MELHORIA, ADEQUAÇÃO E REGULAIZAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE) DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/MG, de conformidade com especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I, Memorial Descritivo, Memorial de Cálculo, Projetos, Planilhas e Cronograma Físico-Financeiro, partes integrantes do edital.
DATA: 02/12/2025.
HORÁRIO: 09h00min.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Bairro Centro, Laranjal/MG, CEP. 36.760-000.
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/21, Decretos Municipais 461, 462, 463 e 464/2023 e demais legislações em vigor, suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço eletrônico https://laranjal.digital/transparencia/licitacoes/, ou devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo e-mail licitacao@laranjal.mg.gov.br.

Laranjal, 12 de novembro de 2025.

ARACI SILVA DE MELLO PAULA
Agente de Contratação

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:4F3ABC41

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N. 1.083, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o contingenciamento de despesas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, respeitando o disciplinado pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que, dentre outras ações, se dá com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;
CONSIDERANDO ser imperativo o estabelecimento de medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais prestados pelo Município;
CONSIDERANDO a necessidade de preservação da regularidade dos pagamentos aos servidores públicos municipais e a fornecedores e da garantia do cumprimento dos desembolsos com as despesas decorrentes de vinculações constitucionais e legais de receitas nos limites estabelecidos;
CONSIDERANDO a necessidade do aprimoramento do processo de compras, ou seja, seguir o fluxo pactuado em reunião administrativa realizada com os secretários de governo; e
CONSIDERANDO que tais medidas são fundamentais para a adequação da realidade financeira e orçamentária do Município, tendo em vista o atingimento dos objetivos previstos no presente ato e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas diretrizes temporárias para contenção de despesas de custeio e de pessoal, que deverão ser observadas pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Ficam determinadas as seguintes ações para a redução das despesas, ressalvados os casos considerados emergenciais e de excepcional interesse público, desde que expressamente autorizados pelo Chefe do Poder Executivo ou Diretor da Entidade:
I – suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de pós-graduação ou outros que demandem substituição, salvo os já concedidos até a data de publicação deste Decreto;
II – suspensão da concessão de licença para tratar de interesse particular, salvo quando não gere a necessidade de substituição do servidor, observados os demais requisitos exigidos para a concessão do afastamento;
III – suspensão de despesas com viagens, exceto aquelas decorrentes de serviços públicos essenciais e do Chefe do Poder Executivo Municipal e eventuais acompanhantes;
IV – contenção do consumo de energia elétrica, despesas com o uso de telefonia e água em todas as unidades administrativas, utilizando somente o necessário para a realização das atividades de expediente;
V – restrição à realização de serviço extraordinário, que será admitido somente quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos, que ensejem situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade, com a devida anuência do Secretário Municipal ou Chefe do Poder Executivo;
VI – readequação de todo e qualquer evento que importe em realização de despesas para o erário municipal, com vistas à diminuição dos custos;
VII – controle e moderação na utilização de materiais de expediente e de informática, bem como de insumos de quaisquer naturezas;
VIII – suspensão da conversão em espécie de licença-prêmio por assiduidade, bem como a compra de 10 (dez) dias e da totalidade das férias regulamentares, ficando autorizado o gozo, desde que não haja necessidade de contratação temporária para substituição do servidor;
IX – suspensão da cessão de servidores municipais com ônus para o cedente, salvo os já cedidos até a data de publicação deste Decreto.
§1º. Nas hipóteses de os servidores públicos municipais comprovarem a condição de pessoa portadora de doenças graves, catalogadas no inciso XIV do Art. 6.º da Lei n.º 7.713/1988, bem como para fins de aposentadoria, fica autorizada a conversão em espécie de licença-prêmio por assiduidade.
§2º. A concessão de conversão em espécie de licença-prêmio por assiduidade se dará mediante decisão do Secretário Municipal de Administração ou do Chefe do Poder Executivo, ouvido o gestor do respectivo órgão de lotação do servidor interessado, no bojo de Processo Administrativo instruído com documentação hábil a comprovar a ocorrência das hipóteses descritas no §1º deste artigo.
§3º. Os demais casos considerados emergenciais e de excepcional interesse público deverá ser encaminhado por escrito pelo titular do respectivo órgão, com a devida motivação, ao crivo da Secretaria Municipal de Fazenda, que as submeterá ao exame e aprovação do Chefe do Executivo.

Art. 3º. Fica criada a comissão composta pelos servidores abaixo nominados para a implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, bem como para autorizar toda e qualquer compra a ser realizada pelo Executivo Municipal:
I – MANOELITO LIRA DE MELO, Secretário Municipal de Administração (Presidente);
II – ROSÂNGELA ROCHA, Chefe do Setor de Compras (Membro); e
III – JORGE ROSA DA ROCHA JUNIOR, Controlador Interno (Membro).

Art. 4º. Os Ordenadores de Despesas poderão ser responsabilizados pelo não cumprimento das obrigações previstas neste Decreto, bem como pela geração de passivos sem previsão.

Art. 5º. As medidas de que trata o presente Decreto terão vigência até o dia 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogadas consideradas a conveniência e a oportunidade da Administração.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 10 de novembro de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:B9AE6F1A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECRETO N. 1.084, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

Dispõe sobre o novo horário de trabalho e expediente nos órgãos da administração pública municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjal, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio fiscal e financeiro das contas públicas, respeitando o disciplinado pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
CONSIDERANDO a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do Município, que, dentre outras ações, se dá com o equilíbrio entre a receita e a despesa públicas;
CONSIDERANDO ser imperativo o estabelecimento de medidas visando à redução do custo administrativo, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais prestados pelo Município;
CONSIDERANDO que tais medidas são fundamentais para a adequação da realidade financeira e orçamentária do Município, tendo em vista o atingimento dos objetivos previstos no presente ato e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
CONSIDERANDO que poderá o Chefe do Poder Executivo, no melhor interesse público e da forma fundamentada, poderá alterar a jornada de trabalho dos servidores públicos municipais, desde que a mudança, não se ultrapasse a jornada máxima de trabalho semanal;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo estabelecer a organização e o funcionamento dos órgãos da administração pública, de forma a garantir a economicidade e eficiência do serviço prestado, consoante preconizado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Administração desta municipalidade apontou como medida a atender ao princípio da economicidade no serviço público, sem comprometer a sua eficiência aos munícipes, a institui- ção de jornada de trabalho reduzida, nos órgãos do Poder Executivo Municipal de Laranjal, e
CONSIDERANDO a necessidade permanente de adoção de medidas que resultem na redução de despesas, buscando zelar pela economia de recursos públicos.

DECRETA

Art. **1º.ESTABELECER** no âmbito do Poder Executivo Municipal **(Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda/Finanças, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Esporte/Cultura/Lazer/Turismo)**, o horário de funcionamento dos órgãos que compreenderá das 08h00min às 12h00min de segunda-feira a sexta-feira, a partir de 17 de novembro de 2025 (segunda-feira), até segunda ordem.
Parágrafo único. O horário de funcionamento da **Secretaria Municipal de Saúde compreenderá das 07h00min às 12h00min** de segunda-feira a sexta-feira, a partir de 17 de novembro de 2025 (segunda-feira), até segunda ordem.

Art. 2º. Em caso de excepcional interesse público, a jornada de trabalho poderá ser alterada e adequada através de escalas previamente elaboradas e comunicadas aos servidores por intermédio das respectivas secretarias para dar resposta nas suas ações advindas da população.

Art. 3º. O horário especial de trabalho e expediente **não se aplica aos servidores públicos da Secretaria Municipal de Obras, da Secretaria Municipal de Agricultura/Agropecuaria e da Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 4º. Para atender a este novo horário os servidores públicos terão sua jornada diária de trabalho readequada conforme disposto neste Decreto.
Parágrafo único. A redução da jornada de trabalho não implicará na redução dos vencimentos dos servidores abrangidos pelo presente Decreto.

Art. 5º. A inobservância às regras dispostas no presente Decreto culminará ao infrator a incidência nas sanções impostas pelas leis e normas que regem a administração municipal, por desrespeito ao dever funcional.

Art. 6º. Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais a estrita observação e cumprimento das disposições contidas no presente Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias à sua implementação.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir de 17 de novembro de 2025.

Laranjal, 10 de novembro de 2025.

FERNANDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Laranjal

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:12F70ED1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer
jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis
à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023, conforme certificado,
autorizo a presente contratação direta, por DISPENSA de licitação, para aquisição de blocos
de receituários médicos, em caráter emergencial, no valor de R$ 7.470,00 (sete mil
quatrocentos e setenta reais), através da empresa Roberto Rangel Júnior, CNPJ Nº.
27.274.046/0001-55, com fulcro no artigo art. 75, inciso VIII da lei 14.133/21 nos termos da
requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII, do
mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.
DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou
instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de
Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10
(dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto
Municipal nº. 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências
cabíveis.

Leopoldina, 10 de novembro de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:CE7981F2

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2025 – PRC 240/2025
A **Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG** informa que o **edital do Pregão Eletrônico nº 108/2025**, cujo objeto é a **aquisição material de serralheria** para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Obras, Agricultura e Saúde, **foi retificado** conforme segue:
Onde se lê:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	ARAME FARPADO - CONCERTINA ARAME FARPADO, MATERIAL:AÇO, DIÂMETRO:2,76 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONCERTINA CLIPADA(DUPLA) 300MM	KG	410

Leia-se:

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade
01	ARAME FARPADO - CONCERTINA ARAME FARPADO, MATERIAL:AÇO, DIÂMETRO:2,76 MM, TRATAMENTO SUPERFICIAL:GALVANIZADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONCERTINA CLIPADA(DUPLA) 300MM	METRO	410

O edital está disponível no site: **https://www.leopoldina.mg.gov.br/**

Leopoldina/MG, 30 de outubro de 2025.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:F00C6B43

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF Nº 1.3/25 DE INTERESSE ESPECIFICO REURB-E PEDRO BRITO NETO

O Município de Leopoldina, representado pelo Prefeito Municipal Pedro Augusto Junqueira Ferraz, nos Termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da sua regulação Municipal, pela Lei nº 4.540/20 de 11 de setembro de 2020 e pelo Decreto de 4.902/21, de 19 de agosto de 2021, certifica a aprovação dos Processos de Regularização Fundiária de Interesse Especifico – REURB(E), nos termos da primeira reunião da Comissão Municipal do REURB, de 02 de setembro de 2025, cujo sumário, das regularizações aprovadas, seguem descritos a seguir:

1 - Regularização requerida via protocolo nº01148/22, em 21 de março de 2022, por Maria Francisca Barbosa, referente ao Lote 03, Quadra 06, no Bairro Pedro Brito Neto, assim averbada na matrícula nº 23.818, Inscrição Imobiliária nº 01.006.030.0035.0001. Imóvel doado por Termo de Autorização de Uso, quando passou a residir no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 19 de junho de 2023 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 28 de agosto de 2025, ART nº MG20254257527, emitido pelo CREA-MG

Leopoldina 17 de outubro de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:BBE0F97C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF Nº 1.5/25 DE INTERESSE ESPECIFICO REURB-E JOAQUIM GUIMARÃES

O Município de Leopoldina, representado pelo Prefeito Municipal Pedro Augusto
Junqueira Ferraz, nos Termos da Lei Federal n° 13.465/2017 e da sua regulação Municipal,
pela Lei nº 4.540/20 de 11 de setembro de 2020 e pelo Decreto de 4.902/21, de 19 de
agosto de 2021, certifica a aprovação dos Processos de Regularização Fundiária de
Interesse Especifico – REURB(E), nos termos da primeira reunião da Comissão Municipal do
REURB, de 02 de setembro de 2025, cujo sumário, das regularizações aprovadas, seguem
descritos a seguir:

1– Regularização requerida via protocolo nº 04400/22, em 30 de agosto de 2022, por Ana
Maria Domiciano Macedo, referente ao Lote 05, Quadra 02, no Bairro Joaquim Guimarães,
matrícula nº 21.544, Inscrição Imobiliária nº 01.005.030.0145.0001. O requerente
comprova moradia através de comprovante de residência de 2016, quando passou a residir
no imóvel, conforme atestado pela vistoria técnica da Secretaria de Habitação. Laudo de
enquadramento de renda familiar emitido pela Secretaria de Ação Social, em 24 de
fevereiro de 2025 e Memorial Descritivo Georreferenciado de 28 de abril de 2025, ART nº
MG20254257527, emitido pelo CREA-MG.
Leopoldina 17 de outubro de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:5B6B4527

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
ERRATA - DECRETO Nº 5.569, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

ERRATA - Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 06/11/2025. Edição 4145

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Leia-se:

DECRETO Nº 5.569, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

Declara Situação de Emergência no Município de Leopoldina afetado por Vendaval - COBRADE: 1.3.2.1.5, conforme legislação aplicada ao tema.

O Prefeito do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que disciplina a declaração de Situação de Emergência e Estado de Calamidade Pública, no âmbito do SINPDEC, e:

CONSIDERANDO:

I - Que ocorreram vendaval e tempestade de granizo na Zona Urbana e Rural do Município de Leopoldina por volta das 14 horas e 5 minutos, do dia 4 de novembro de 2025, que duraram cerca de 30 minutos, com acumulados de 58 mm de precipitações e ventos acima de 80 km/h. Tendo afetado vários pontos da zona urbana e vilarejos do município.

II - Em decorrência da força do vento e elevado volume de precipitação registrado, diversas vias da região central do município apresentaram pontos de alagamento. Foram identificados múltiplos danos em áreas urbanas e rurais do município, incluindo residências destelhadas, colapsos de muros e paredes, e avarias em mobiliários e colchões devido à infiltração de água. A ação dos ventos intensos provocou danos estruturais em edificações públicas e privadas. Na Casa de Caridade Leopoldinense, o setor de hemodiálise teve o telhado completamente comprometido, também foram registradas avarias nas grades das quadras poliesportivas municipais, bem como em telhados e estruturas de alvenaria de escolas da rede municipal de ensino. O vendaval arrancou ainda as placas da usina fotovoltaica municipal, resultando em danos à estrutura de fixação e comprometendo o funcionamento do sistema. Ainda em decorrência do forte vendaval as placas da usina fotovoltaica municipal foram arrancadas do local, danificando a estrutura instalada, houve registro de quedas de árvores e deslizamentos de barreiras em estradas vicinais, ocasionando bloqueios parciais e dificultando o acesso a comunidades rurais.

III - Que em decorrência deste evento foram verificados: danos materiais e prejuízos econômicos decorrentes do desastre ligados à chuvas intensas, tempestades de granizo e vendaval;

IV - Que a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Leopoldina – MG é quem está à frente da situação, juntamente com o Departamento de Engenharia da Prefeitura, elaborando os relatórios necessários a descrever e gerenciar os danos causados;

V - Que o Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil é favorável à declaração da Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1° Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Vendaval - COBRADE: 1.3.2.1.5, conforme legislação aplicada.

Art. 2° Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Leopoldina – MG, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil de Leopoldina – MG.

Art. 4° De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6° Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da Situação de Emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 05 de novembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:4F265682

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.023/2025

Contratante: Município de Leopoldina
Credenciado: BANCO COOPERATIVO SICOOB S.A – CNPJ nº.02.038.232/0001-64
Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas pelo Banco Central
para prestação de serviços bancários de recolhimento de tributos e demais receitas
públicas municipais, em padrão febraban por intermédio de suas agências para canais
de atendimento por guia recebida/autenticada, com prestação de contas por meio
magnético dos valores arrecadados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e dos
Decretos Municipais nº 5.188/23, 5.189/23, 5.190/23 e das Leis Complementares nº
123/2006, nº 147/2014, e n° 155/2016, e demais legislação aplicável e, ainda, de
acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Vigência:12(doze) meses, iniciando a partir da data de sua publicação.
Valor: Item I - R$ 1,88 - Canais de atendimento I internet, auto atendimento e débito
automático.
- Item II - R$ 2,02 Canais de atendimento II, guichê, correspondente bancário, rede
lotérica e banco postal.
Condições de pagamento: O pagamento que será efetuado num prazo não superior a 30 dias
contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na
Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante.observando as disposições dos
artigos 215 e seguintes do Decreto Municipal nº.5.188/23.
Data do Termo:28/10/2025
Credenciamento nº.05/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
GiL Marcos Saggioro e Leonardo Sousa Damasceno

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:B97732E8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.169/25 – DISPENSA EMERGENCIAL Nº.200/25

Partes: Prefeitura Municipal de Leopoldina e a Biokratos Soluções Ambientais Ltda–
CNPJ nº.01.414.690/0001-98
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto do presente termo versa sobre a
prorrogação do prazo de vigência pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de
14/11/2025, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Serviços
Urbanos (Memorando nº 59-2025), em consonância com art.75, VIII da Lei Federal nº
14.133/21.
Data da assinatura do Termo Aditivo: 10/11/25
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz – Prefeito de Leopoldina
José Mário de oliveira

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:0E9ED5E9

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.902, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de contribuição para a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Leopoldina – ACIL, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição para a Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e de Serviços de Leopoldina – ACIL, CNPJ nº 22.150.775/0001-86, para em parceria com a Prefeitura Municipal de Leopoldina, promover a campanha "Natal Iluminado", que será realizada no período de 24 de novembro de 2025 a 12 de janeiro de 2026, conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada:

022001 13 391 0002 2351 335041- Ficha 1237 - R$186.723,70 (cento e oitenta e seis mil setecentos e vinte e três reais e setenta centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de novembro de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:335ADD8C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.903, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Autoriza o Poder Público Municipal de Leopoldina a doar serviços e materiais de construção exclusivamente para a reforma de residências atingidas por situações de calamidade pública ou de emergência, e dá outras providências.

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar serviços e materiais de construção às famílias atingidas por situações de calamidade pública ou de emergência, assim reconhecidas em decreto municipal, ocorridas a partir do dia 04 de novembro de 2025, inclusive.

§1º Os serviços de que trata esta Lei serão prestados por profissionais capacitados oferecidos pela Prefeitura Municipal de Leopoldina.

§2º A doação dos materiais fica limitada ao valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por imóvel atingido.

Art. 2º O auxílio previsto nesta Lei destina-se exclusivamente ao fornecimento de serviços e de materiais para a reforma, reconstrução ou recuperação dos imóveis residenciais atingidos por situação calamitosa ou emergencial, visando restabelecer condições mínimas de moradia às pessoas que possuam:

I- Inscrição no CadÚnico;
II- Renda familiar *per capta* de até 1/4 (um quarto) de um salário mínimo.

Art. 3º A utilização dos serviços e dos materiais será acompanhada e fiscalizada por servidor público designado pelo Poder Executivo, que deverá verificar o cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 4º Para a concessão do auxílio, o Poder Executivo deverá:

I – realizar vistoria técnica para comprovação dos danos e da necessidade da doação;
II – priorizar núcleos familiares com:

Mulheres chefes de família;
O maior número de crianças;
Pessoas com deficiência;
Pessoas idosas.
III – exigir a apresentação de comprovante de residência e documentos pessoais do responsável pelo imóvel;
IV – exigir a apresentação de comprovante de posse legítima do imóvel.

Art. 5º A doação de que trata esta Lei será precedida de vistoria técnica e laudo elaborado por profissional habilitado.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao orçamento do presente exercício, no valor de R$ 250.000,000 (duzentos e cinquenta mil reais), para inclusão de dotação orçamentária, conforme classificação institucional funcional programática abaixo relacionada:

02 14 16 482 0018 2.555 – Manutenção do FHIS
33 90 32 - Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - R$ 250.000,00 DR 2.759.000

Parágrafo único. O recurso utilizado para a abertura de crédito especial será o superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior.

Art. 8º A abertura do crédito especial a que se refere esta Lei se faz na forma disposta no inciso I, §1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo os seus efeitos pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de novembro de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6B83C488

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025, PRC 250/2025.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços, na forma de Pregão
Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventual aquisição de material
Esportivo para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, de acordo
com as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste
Edital.
Dia da Licitação: 08/12/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão
gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e
também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 12 de
novembro de 2025.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:62D7AF43

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2025, PRC 254/2025.

Objeto: O presente instrumento tem como aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), para o atendimento ao setor de Segurança do Trabalho e da Guarda Civil Municipal do Município de Leopoldina, conforme especificações, quantidades, exigências e estimativas contidas no Termo de Referência. **Dia da Licitação: 27/11/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação.

Leopoldina, MG, 12 de novembro de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:92B08A0E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2025, PRC 165/2025.

Objeto: A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços, na forma de Pregão
Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO, para futuras e eventual AQUISIÇÃO DE TUBOS
PARA ESGOTO, SELIM E LUVA para atender a secretaria de Obras de acordo com as
especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Dia da Licitação: 04/12/2025, às 10:00 horas. Local: www.compras.gov.br. Órgão
gerenciador (UASG 984767). O edital encontra-se disponível no endereço indicado e
também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 12 de
novembro de 2025.

MARIA DA PENHA ESTEVÃO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:73A9DF79

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 443, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, o servidor Sr. Daniel Carlos Santana, do cargo de Agente Serviço Auxiliar (OBRAS), conforme requerimento PRO nº 7833/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data, retroagindo seus efeitos ao dia 08/11/2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 10 de novembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

PAULO AFONSO FARAGE DO NASCIMENTO
Secretária Municipal De Obras

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:6BE733EA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 445, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

EXONERAÇÃO QUE FAZ.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, em pleno exercício do cargo e no uso das atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a servidora Sra. Patrícia Brandão Ribeiro, do cargo de Professora Educação Básica III, conforme requerimento PRO nº 7849/2025, em razão de sua aposentadoria.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de novembro de 2025.
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:C8033198

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 01/2022

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: VOLPE & LIMA LTDA.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CONEXÃO EM FIBRA ÓPTICA PARA INTERLIGAÇÃO DE DETERMINADOS PONTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE BEM COMO MANUTENÇÃO DOS MESMOS, A FIM DE TRANSPORTAR OS DADOS DO LINK DEDICADO DE INTERNET E SERVIDORES INTERNOS ATRAVÉS DO SERVIÇO DE LAN-TO-LAN E FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DE LINKS DE INTERNET DEDICADO E LINK DE INTERNET BANDA LARGA NA TECNOLOGIA GEPON, ANTIDDOS, CONFIGURAÇÃO, INSTALAÇÃO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

FUNDAMENTO: Decreto Municipal nº 5.537/18, Decreto Federal 7.892/13 e Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL: Fica acrescida no valor global estimado do contrato a importância de **R$ 8.339,60 (oito mil trezentos e trinta e nove reais e sessenta centavos),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 189.874,96 (Cento e oitenta e nove mil oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e seis centavos).**

PRAZO: 01 de novembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 29 de outubro de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:B1BB0153

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTE JURÍDICO
EDITAL 004/2025

EDITAL 004/2025

GABARITO OFICIAL

01	B
02	C
03	B
04	B
05	B
06	C
07	B
08	B
09	B
10	C
11	C
12	A
13	B
14	B
15	D

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B8E86FCD

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO - TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL

ANEXO

TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL
Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE LUZ/UF ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O **MUNICÍPIO DE LUZ/UF**, CNPJ 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo seu Prefeito, AILTON DUARTE, CPF nº 081.819.936-91, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:
Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.
Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

LUZ, 07 de OUTUBRO de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito do Município de Luz/UF

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B516A8C9

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº: 124/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 027/2025

Processo nº: 124/2025
Dispensa de Licitação nº: 027/2025
Data: 12/11/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Como Prefeito Municipal de Luz, em cumprimento ao que preceitua o artigo 71, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021, com respaldo no **Parecer de N.º 1.579/2025**, de 31 de outubro de 2025, da lavra Procuradoria Jurídica do Município de Luz, **RATIFICO** contratação para: **"CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE RECREADOR PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES"** e autorizo o empenho das despesas em favor da empresa licitante**:**

LUIS FLÁVIO SANTOS VÍTOR
CNPJ: 60.355.685/0001-10

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Publique-se.

Luz/MG, 12 de novembro de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B71E2FB8

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº 203/2025 - LICITAÇÃO Nº 041/2025-PREGÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº 203/2025
LICITAÇÃO Nº 041/2025-PREGÃO
DATA: 12/11/2025

ADESÃO AO PREGÃO ELETRONICO N° 022/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2025, FIRMADA ENTRE A EMPRESA ZEUS ELÉTRICA LTDA E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUSTENTÁVEL - CIDERSU
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE DECORAÇÃO NATALINA EM ESPAÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E ESTRUTURAS DECORATIVAS, A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM BEM COMO A LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS ORNAMENTAIS COM SERVIÇOS ASSOCIADOS".

Como Prefeito Municipal, usando as atribuições a mim conferidas na Lei Orgânica Municipal e pelo artigo 71, inciso IV da Lei Federal N.º 14.133/2021, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento licitatório, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0203/2025 – Pregão nº. 041/2025** objeto da adesão ao Pregão Eletrônico nº 022/2025 considerando que todas as exigências legais foram cumpridas, com respaldo no **Parecer Jurídico de n.º1.592/2025, de 10 de novembro de 2025,** da lavra da Procuradoria Jurídica do Município de Luz à empresa abaixo relacionada:

ZEUS ELÉTRICA LTDA
CNPJ: 37.571.480/0001-50

Valor Global da Adesão: R$ 300.976,49 (trezentos mil, novecentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Publique-se e intime-se.

Prefeitura Municipal de Luz, 12 de novembro de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:495D94A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 178/2025 NÚMERO DA ATA: 047/2025

Processo nº: 178/2025
Número da Ata: 047/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.
Empresa Contratante: Prefeitura Municipal de Mar de Espanha - CNPJ: 18.535.658/0001-63
Empresas detentoras da ata: WENERSSON DA SILVA PERPETUO - CNPJ: 47.504.788/0001-37 Valor Total de R$ 55.710,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e dez reais).
Data da Assinatura da Ata: 12/11/2025

JOICE POZENATO SOARES -
Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:3BD50E9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO N° 168/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo n° 168/2025 Pregão Presencial n° 033/2025
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE MAR DE ESPANHA/MG Homologação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGA o resultado do Processo Licitatório para: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAO - CNPJ: 40.619.473/0001-96 Valor Total de R$ 123.595,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos e noventa e cinco reais) COMERCIAL P&L LDTA - CNPJ: 45.539.312/0001-06 Valor Total de R$ 104.500,00 (cento e quatro mil e quinhentos reais) GIROPEL DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 03.880.787/0001-11 Valor Total de R$ 396.589,29 (trezentos e noventa e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e nove centavos) PONTO OFFICE BRASIL LTDA - CNPJ: 62.234.516/0001-58 Valor Total de R$ 98.080,50 (noventa e oito mil, oitenta reais e cinquenta centavos)

MAR DE ESPANHA, 12 de Novembro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:BB8EE2A2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO PROCESSO N° 178/2025
DISPENSA N° 061/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉUS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS CAMPEONATOS ESPORTIVOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE MAR DE ESPANHA/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA Ratificação O Prefeito Municipal de Mar de Espanha/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 71, inciso V da Lei nº 14.133/2021, RATIFICA o resultado do Processo Licitatório para: WENERSSON DA SILVA PERPETUO - CNPJ: 47.504.788/0001-37 Valor Total de R$ 55.710,00 (cinquenta e cinco mil e setecentos e dez reais) MAR DE ESPANHA, 11 de Novembro de 2025.

WELINGTON MARCOS RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Pozenato Soares
Código Identificador:339E02D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO N.º 004/2025
(CARONA) PROCESSO 052/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 05/2023, oriunda do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, originada do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, para aquisição de 01 (um) unidade de ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 1) – TRANSMISSÃO MECANICA, para atender as necessidades de transporte escolar rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Mendes Pimentel/MG, com valor de R$ 436.266,80 (quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), da empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ N.º 06.020.318/0001-10.

MENDES PIMENTEL MG, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:8FFE2A81

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO ATA REGISTRO DE PREÇOS

ADESÃO N.º 005/2025
(CARONA) PROCESSO 053/2025

Adesão a Ata de Registro de Preços nº 06/2023, oriunda do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, originada do Pregão Eletrônico nº 06/2023/FNDE/MEC, para aquisição de 02 (dois) unidades de ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE 2) – TRANSMISSÃO MECANICA, para atender as necessidades de transporte escolar rural da Secretaria Municipal de Educação do município de Mendes Pimentel/MG, com valor unitário de R$ 421.971,65 totalizando o valor de R$ 843.943,30, da empresa ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ N.º 36.519.422/0001-15.

MENDES PIMENTEL MG, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Simone Aparecida Maria José
Código Identificador:A6EA7985

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO – CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS – RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO, PUBLICADO NO HALL DA PREFEITURA MUNICIPAL PROTOCOLO Nº 2683 EM 11/11/2025, NA CÂMARA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS PROTOCOLO Nº 001159 E DIÁRIO ELETRÔNICO AMM CÓDIGO IDENTIFICADOR 4CD2430F EM 12/11/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 0159/2025, MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N°047/2025. **ONDE SE LÊ:** PRAZO 30 (TRINTA). ALESSANDRO MOTA BARBOSA. PREFEITO MUNICIPAL. **LEIA-SE:** PRAZO 30 (TRINTA) DIAS. ALESSANDRO MOTA BARBOSA. PREFEITO MUNICIPAL. A ÍNTEGRA DO CONTRATO ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA DIVISÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA, NA PRAÇA SEBASTIÃO LEME DO PRADO, Nº 15, BAIRRO CENTRO.

NIETE BORGES ROSA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Niete Borges Rosa
Código Identificador:6988FC1D

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 02. CONTRATO Nº 281/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 151/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2023. OBJETO: O OBJETO DO PRESENTE TERMO É A SUPLEMENTAÇÃO DO QUANTITATIVO INICIAL DO REFERIDO CONTRATO, NO PERCENTUAL DE 25% PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO VISANDO ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. CONTRATADO(S): MOOVI COMUNICAÇÃO E ESTAMPARIA EIRELI. CNPJ Nº 01.293.454/0001-60. VALOR TERMO ADITIVO: R$8.941,21. FUNDAMENTAÇÃO: ADITIVO EM CONFORMIDADE COM CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REFERIDO CONTRATO E § 1º DO ART. 65 DA LEI FEDERAL 8666/93 E ATUALIZAÇÕES. DATA ASSINATURA TERMO ADITIVO: 12/11/2025.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:1770A14F

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITiVO

PREFEITURA DE MINAS NOVAS. EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 189/2023, TOMADA DE PREÇO Nº 024/2023. CONTRATO Nº 186/2023. OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL SANTOS COSTA NA COMUNIDADE DE IMBIRUÇU, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA DE MINAS NOVAS E A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEE/ PROJETO MÃOS DADAS. FORNECEDOR: RV TRANSPORTE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS LTDA-ME CNPJ Nº 30.103.101/0001-59. TERMO ADITIVO ASSINADO: 12/11/2025. VIGÊNCIA: 12/11/2025 A 05/12/2026.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Tais Gomes de Carvalho
Código Identificador:04EFDA5A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão eletrônico nº 055/2025, a realizar-se dia 01/12/2025 as 08:30hs Objeto: registro de preços, para futura e eventual aquisição de ferramentas e equipamentos diversos, para atender a demanda da secretaria municipal de transportes. Edital disponível no site institucional da prefeitura, no Portal de compras públicas e portal nacional de contratações públicas –

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:4669ED92

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRAO DE CONTRATO 265/2025 - Adesão nº 011/2025 – Processo nº 195/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE TIPO PICK UP (NOVOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MIRABELA-MG. Contratado: AUTOMAX COMERCIAL LTDA, CNPJ:20.994.976/0004-87, no valor global de R$ 244.000,00, vigência até 31/12/2025. Mirabela, 12 de novembro de 2025.

MÁRCIO COSTA AQUINO –
Secretário Municipal de Assistência Social;

RAFAEL VIEIRA BONFIM –
Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F77669C7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Adesão nº 011/2025 – Processo nº 195/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE VEÍCULOS DE TIPO PICK UP (NOVOS - PRIMEIRO EMPLACAMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ESPORTES E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE MIRABELA-MG. Contratado: AUTOMAX COMERCIAL LTDA, CNPJ:20.994.976/0004-87, no valor global de R$ 244.000,00. Mirabela, 12 de novembro de 2025.

MÁRCIO COSTA AQUINO –
Secretário Municipal de Assistência Social;

RAFAEL VIEIRA BONFIM –
Secretário Municipal de Esportes.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:C2670AC1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 77/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 77/2025 - Forma: Eletrônica. Sistema Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 01 de dezembro de 2025, às 14:00 horas o Pregão n° 77/2025 - Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por Item. **Objeto**: Refere-se à Registro de Preços para Futura, Eventual e Parcelada Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Teledermatologia para triagem com utilização de inteligência artificial (IA), através de estrutura física itinerante com finalidade de obter diagnóstico precoce de Câncer de Pele, com detecção remota e cadastro individual em plataforma online, para resultado imediato. Atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Monte Carmelo-MG. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 10/11/2025. Monte Carmelo, 12 de novembro de 2025.

ANA PAULA PEREIRA –
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:87F4FE37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
ERRATA DO EDITAL 12, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber que do EDITAL Nº 12, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025, constou erro material. Por isso, faz-se necessária a presente ERRATA.

ONDE SE LÊ:

DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

LEIA-SE:

ANEXO III
DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

ONDE SE LÊ:

ANEXO IV –
AUTO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____
(nome completo), _____ (RG), _____ (CPF), servidor municipal ocupante do cargo de _____, MASP _____, DECLARO, para todos os fins, que:

1. NÃO fui exonerado de cargo em razão de condenação em processo administrativo relativamente aos últimos 05 (cinco) anos;

2. NÃO estou respondendo ou fui condenado em processo administrativo disciplinar, por órgão integrante da administração pública, nos últimos 03 (três) anos;

3. já adquiri a estabilidade no cargo.

DECLARO, portanto, que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de impedimento dispostas no §4º do Art. 2º da Lei Complementar n.º 6.497/2022.

DECLARO, mais, que estou ciente de que a prestação de informações falsas me sujeitará às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei.

Muriaé, ___ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

ONDE SE LÊ:
ANEXO IV –
AUTO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Eu, _____
(nome completo), _____ (RG), _____ (CPF), servidor municipal ocupante do cargo de _____, MASP _____, DECLARO, para todos os fins, que:

1. NÃO fui exonerado de cargo em razão de condenação em processo administrativo relativamente aos últimos 05 (cinco) anos;

2. NÃO estou respondendo ou fui condenado em processo administrativo disciplinar, por órgão integrante da administração pública, nos últimos 03 (três) anos;

3. É ocupante de cargo público efetivo ou estabilizado.

DECLARO, portanto, que não me enquadro em nenhuma das hipóteses de impedimento dispostas no §4º do Art. 2º da Lei Complementar n.º 6.497/2022.

DECLARO, mais, que estou ciente de que a prestação de informações falsas me sujeitará às sanções penais (art. 299 do Código Penal), cíveis e administrativas previstas em Lei.

Muriaé, ___ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

Muriaé, 12 de novembro de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:40E1DFD0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 139, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 01/2025 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 01/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 13 de novembro de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munida dos documentos constantes do Edital n.º 01/2025, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: MÉDICO ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
27º	Bernardo Pinto de Oliveira Souza	22/08/87	16	6

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 12 de novembro de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:3AA649BF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 81, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre a readaptação provisória do Servidor Ademar Correa."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 05 de novembro de 2025, concluiu que o servidor Ademar Correa, deverá ficar em readaptação provisória por 03 (três) meses;

RESOLVE

Art. 1º- Dispõe em readaptação provisória, o servidor Ademar Correa, MASP 864-001, ocupante do cargo de Pedreiro, lotado na Secretaria Municipal de Administração, seja readaptado em função de vigia, por 03 (três) meses a partir de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 02 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 11 de novembro de 2025.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4A954AC9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 82, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

"Dispõe sobre a readaptação provisória do Servidor Alexandre Martins de Oliveira."

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 27 a 34, da Lei Municipal n. 3.824/2009 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Muriaé:

CONSIDERANDO que a Junta Médica de Readaptação, em perícia realizada em 05 de novembro de 2025, concluiu que o servidor Alexandre Martins de Oliveira, deverá ficar em readaptação provisória por 06 (seis) meses;

RESOLVE

Art. 1º- Dispõe em readaptação provisória, o servidor Alexandre Martins de Oliveira, MASP 1.009.001, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviço Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, seja readaptado em função que não tenha que trabalhar agachado ou ficar de pé, por 06 (seis) meses a partir de 11 de outubro de 2025.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor nesta data com seus efeitos retroativos a partir de partir de 11 de outubro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 11 de novembro de 2025.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:99ABF8F9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2025 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

"Ad Referendum"

Dispõe sobre a concessão de Moção de Congratulações e Aplausos ao Instituto Nacional de Gestão e Pesquisa em Saúde – INSAÚDE, gestor da Unidade Municipal de Pronto Atendimento – UPA 24h "Dr. Fernando Rodrigues Lauriano", em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à população Muriaeense.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MURIAÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990**, pela **Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990**, pela **Lei Municipal nº 5.408, de 06 de dezembro de 2017**, bem como pelas disposições do Regimento Interno vigente,

CONSIDERANDO a competência conferida aos Conselhos de Saúde para formular proposições, reconhecer boas práticas e homenagear instituições que se destacam na prestação de serviços de saúde à coletividade;

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados pelo **Instituto Nacional de Gestão e** Pesquisa **em Saúde – INSAÚDE**, na gestão da Unidade Municipal de Pronto Atendimento "Dr. Fernando Rodrigues Lauriano" – UPA 24h de Muriaé/MG, desde sua inauguração em 2020;

CONSIDERANDO a excelência na condução dos serviços de urgência e emergência, com destaque para a qualidade assistencial, a humanização do atendimento e os índices elevados de aprovação por parte dos usuários do SUS;

CONSIDERANDO o reconhecimento institucional recebido pelo INSAÚDE, declarado como **Organização de Saúde pelo Decreto Municipal nº 11.453/2022**, bem como **Entidade de Utilidade Pública** pela **Lei Municipal nº 6.989/2024**, além da concessão do **Selo Empresa Amiga dos Direitos Humanos** em 19 de março de 2025, como reconhecimento às suas políticas inclusivas e de valorização da diversidade;

CONSIDERANDO as ações proativas implementadas pelo Instituto entre os anos de 2024 e 2025, destacando-se:

- a **formulação de políticas de acessibilidade e inclusão**,
- a **capacitação de colaboradores em LIBRAS – Língua Brasileira de Sinais**,
- a **composição de equipe plural e representativa**,
- e os **índices de aprovação superiores a 90% nas pesquisas mensais de satisfação dos usuários**;

CONSIDERANDO, ainda, que no ano de 2025 o Instituto foi alvo de diversas ações de fiscalização por órgãos de controle externo e conselhos profissionais, tendo suas **práticas administrativas e assistenciais elogiadas e referenciadas como modelo de boa gestão**;

CONSIDERANDO, por fim, o resultado da **fiscalização realizada pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em 04 de novembro de 2025**, quando foram novamente destacadas as **boas práticas e inovações implantadas pela equipe gestora**, com menção elogiosa inclusive em rede de televisão de alcance nacional;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, **"ad referendum" do Plenário,** Moção de Congratulações e Aplausos ao Instituto Nacional de Gestão e Pesquisa em Saúde – INSAÚDE**, na pessoa de seu** Presidente Nacional;

- Sr. Nelson Alves Lima - Presidente Nacional do INSAUDE em reconhecimento pela destacada atuação na gestão da **Unidade Municipal de Pronto Atendimento – UPA 24h "Dr. Fernando Rodrigues Lauriano"**, no Município de Muriaé/MG.

Art. 2º A presente moção se estende, de forma expressa, à equipe local de gestão da unidade Muriaé**, composta pelos seguintes profissionais:**

- Marco Aurélio Teixeira Silva – Diretor da Unidade
- Eron Nohra – Coordenador de Administração
- Rondineli Francisco da Silva Fazolin – Supervisor de Administração
- Giselle da Silveira Novaes Blandy – Coordenadora de Regulação

Art. 3º - Determina-se o envio de cópia desta Resolução, com fins de registro institucional e eventual convalidação legislativa, ao Ilustríssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Muriaé, Vereador Elvandro Maciel da Silva**, a quem se solicita, se assim entender oportuno,** a adoção de medidas para igualmente reconhecer, em nome do povo Muriaeense, os méritos da referida instituição **por meio de homenagem oficial daquela Casa Legislativa.**

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé/MG, 07 de novembro de 2025.

MARCELO LUIZ DA SILVA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Muriaé

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:13E86F8F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 113/2025

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
0929	**EMY FAGUNDES DA CRUZ**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-14**
0997	**JOSIANE DA SILVA RAMOS**	Auxiliar Administrativo	**PEFM-24**
0932	**JULIANA NERY DE SOUZA**	Auxiliar Administrativo	**PEFM-26**
0786	**JÚLIO CÉSAR PRATA**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-15**
0789	**PAULO ANDRÉ DA SILVA**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-14**
0932	**RENATA VITALINA ESTEVAM SILVA**	Auxiliar Administrativo	**PEFM-26**
0148	**ROSEMAR CARNEIRO DA SILVA BANDEIRA**	Técnico Administrativo	**PEFM-39**
0790	**SANDRO DUARTE HUNGRIA**	Aux. Serv. Limpeza Urbana	**PEFM-15**
1335	**WALACE DO NASCIMENTO BANNI**	Motorista de Veículos Leves e Pesados	**PEFM-20**
1333	**WILLIAN LOURENÇO GARCIA**	Aux. Serv. Saneamento	**PEFM-09**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2025.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 18 de setembro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:8CFD5A11

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 116/2025

Concessão de progressão a servidores efetivos pertencentes ao Quadro de Pessoal do DEMSUR, regidos pela Lei nº 4.183/2011.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que o direito a progressão por merecimento deve ser concedido de acordo com as regras da lei vigente à época em que os requisitos foram preenchidos;
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, durante a vigência da Lei nº 4.183/2011;
CONSIDERANDO que aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano terão progressões conforme prevê os art. 11 ao 18 da Lei 4.183;
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 4.417/2012 que altera e acrescenta dispositivos a Lei nº 4.183/2011.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões aos servidores efetivos relacionados abaixo, nos termos da Lei nº 4.183/2011:

MASP	NOME	DESCRIÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENC.
1341	**BRENO MOREIRA HENRIQUES**	Motorista de Veículos Leves e Pesados	**PEFM-20**
1340	**DANIEL DA COSTA BERNARDO**	Motorista de Veículos Leves e Pesados	**PEFM-20**
0934	**JOAO AUGUSTO PIMENTEL TURETA**	Motorista de Veículos Leves e Pesados	**PEFM-25**
0160	**JOAO BATISTA DA SILVA III**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-21**
1132	**LEONARDO AREAL CARRIZO**	Procurador Jurídico	**PJ-08 FINAL**
0793	**MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-13**
1133	**PAULO GUILHERME DE ALMEIDA**	Aux. Serv. de Limpeza Urbana	**PEFM-11**
0165	**PAULO ROBERTO DA SILVA**	Oficial de Serv. e Obras	**PEFM-30**
0935	**RILDO ANTONIO VARDIERO NERY**	Operador de Estação	**PEFM-40**
0933	**RONALDO MOISES PEREIRA**	Aux. Serv. e Obras	**PEFM-14**
0020	**SILAS DA SILVA CAETANO**	Aux. Serv. de Saneamento	**PEFM-21**

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas progressões correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2025.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 01 de outubro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:0B120273

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 119/2025

Concessão de progressão ao servidor efetivo Nelson Antônio Nunes de Carvalho, *referente ao período 2023/2025.*

O Diretor Geral do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, no uso de suas atribuições, e na forma da lei:
CONSIDERANDO que o servidor Nelson Antônio Nunes de Carvalho, matrícula nº 0783, cargo efetivo de Operador de Estação, requereu em 30/09/2025 a concessão de sua progressão referente ao interstício 2023/2025, período este em que ocupou o cargo comissionado;
CONSIDERANDO que este servidor foi exonerado do cargo comissionado de Assessor especial II, por meio da Portaria nº 108/2025 de 15/09/2025 (com efeitos a partir de 16/09/2025);
CONSIDERANDO, portanto, o cumprimento do tempo exigido e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por merecimento, em consonância com Lei nº 4.183/2011 vigente, referente a este interstício;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as progressões ao servidor efetivo **NELSON ANTÔNIO NUNES DE CARVALHO,** matrícula 0783, do cargo de Operador de Estação, que passará ao padrão de vencimento **PEFM-40.**

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão, referente ao período em que o servidor ocupou cargo comissionado.
Art. 2º - Todas as despesas provenientes desta progressão correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo sus efeitos a 30 de setembro de 2025.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 13 de outubro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:85C79E5B

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 129/2025

Dispõe sobre a exoneração, de ofício, do servidor Marcus Vinícius de Souza Almeida, e dá outras providências.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO que os cargos constantes no anexo V da Lei nº. 4.183/2011 são de livre nomeação e exoneração do Diretor Geral do DEMSUR;
CONSIDERANDO a Lei nº 3.824/2009, art. 56 e inciso II que prevê que a exoneração do cargo efetivo dar-se-á de ofício, após a posse e o servidor não entrar em exercício no prazo estabelecido;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico SPJ nº 156/2025 de 04/11/2025.
RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerado, de ofício, o servidor **Marcus Vinícius de Souza Almeida**, do cargo efetivo de Oficial em Eletroeletrônica.
Art. 2º - A exoneração ocorre devido o servidor ter tomado posse em 21 de julho de 2025 e não entrar em exercício no prazo estabelecido, conforme prevê a Lei nº 3.824/2009, art. 56 e inciso II.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos a 19 de setembro de 2025.

Registra-se, publique-se, cumpra-se.

Muriaé (MG), 07 de novembro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:F76CB75C

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 131/2025

"Dispõe sobre a nomeação de aprovados no Concurso Público Edital nº 001/2019, para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal do DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano."

O Diretor Geral do DEMSUR, no uso das atribuições que lhe conferem as leis:
CONSIDERANDO o Concurso Público Edital nº 001/2019 realizado pelo Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR, para provimento de cargos públicos efetivos;
CONSIDERANDO a disponibilidade de vagas existentes no quadro de pessoal do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR;
CONSIDERANDO que a homologação do referido Concurso Público Edital nº 001/2019 se deu através da Portaria nº 156/2020 de 18 de dezembro de 2020.
CONSIDERANDO que o referido Concurso Público Edital nº 001/2019 foi prorrogado até 17/12/2024, através da Portaria nº 167/2022 de 13 de dezembro de 2022.
CONSIDERANDO a propositura do Mandado de Segurança nº 5011222-15.2022.8.13.0439 perante o Juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Muriaé – MG pelo Senhor Rodinele dos Reis Mateus, aprovado no certame supracitado.
CONSIDERANDO que nos autos de tal Mandado de Segurança, em 28/10/2025, foi deferida a medida liminar para que fosse nomeado o impetrante, e nesta respectiva data, o DEMSUR fora intimado a cumprir tal decisão, sob pena de cometimento de crime de desobediência.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear em caráter efetivo, para o respectivo cargo, o (a) candidato (a) classificado (a) e aprovado (a) no Concurso Público do Departamento Municipal de Saneamento Urbano – DEMSUR – Edital nº 001/2019, abaixo relacionado, e convocá-lo (a) a comparecer no Departamento Pessoal da autarquia, sito a Rua Vereador José Messias Soares nº 65, bairro Santo Antônio, térreo, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data desta Portaria, no horário de 12:00 às 18:00 horas, para entrega das documentações e obtenção de orientação sobre o procedimento previsto no item 12 do Edital de nº 001/2019, sob pena de eliminação do certame.

Operador de Máquinas Pesadas
1º lugar – Rodinele dos Reis Mateus

Art. 2º – Todas as despesas provenientes desta nomeação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 11 de novembro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JÚNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:26990C07

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 132/2025

Regulamenta o Programa de Regularização Extraordinária Fiscal do DEMSUR – "FIQUE EM DIA".

O Diretor Geral do DEMSUR - Departamento Municipal de Saneamento Urbano, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei:
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº.: 7.497/2025, que reabre o praz para adesão ao **Programa de Regularização Extraordinária Fiscal – "FIQUE EM DIA"**; instituído pela Lei nº.: 6.506/2022;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo segundo, do art. 1º, da Lei nº 7.497/2025, que incluiu as entidades de Administração Indireta no **Programa de Regularização Extraordinária Fiscal – "FIQUE EM DIA"**;
CONSIDERANDO que o art. 27 da Lei nº 6.506/2022 de 28 de setembro de 2022, delegou ao Diretor Geral do DEMSUR as atribuições necessárias para decidir os atos relacionadas à aplicação desta Lei.

RESOLVE:

Art. 1º – Fica instituído o "FIQUE EM DIA" da Dívida Ativa do DEMSUR, incluindo todos os créditos inscritos na Dívida Ativa do DEMSUR, ajuizados ou a ajuizar, protestados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, ainda que estejam sendo discutidos administrativa ou judicialmente, bem como eventuais saldos de parcelamento em andamento, não integralmente quitados, ou parcelamentos cancelados por falta de pagamento, desde que inscritos até a data da publicação da Lei 7.497/2025.
Art. 2º - O prazo para adesão ao "FIQUE EM DIA" inicia-se em 13/11/2025, findando-se em 30/12/2025, sendo que no ato da adesão, o devedor deverá informar sua opção de pagamento, de acordo com o disposto nos arts. 14 ao 19 da Lei nº 6.506/2022, cuja formalização dar-se-á mediante o pagamento da parcela única ou da primeira parcela, acompanhada do termo de confissão de dívida e parcelamento, firmado pelo devedor e/ou seu representante legal.
Parágrafo único - Ficam convalidadas e autorizadas as adesões ocorridas a partir de 13/11/2025 com os benefícios da Lei nº 6.506/2022, relativas a débitos já inscritos anteriormente ao prazo inicial previsto no art. 2º.
Art. 3º - A emissão da fatura e termo de confissão de dívida deverá ser requerida junto ao setor de atendimento do DEMSUR, localizado na Rua Vereador José Messias Soares, nº 65, bairro Santo Antônio, Muriaé - MG, em dias úteis, no horário de 12h às 18h.
§**1º -** O devedor perderá todos os benefícios da Lei nº 6.506/2022, diante da ocorrência de uma das hipóteses dos incisos I ao V, do art. 22, da citada Lei.
§2º - Na hipótese do §1º deste artigo, haverá o prosseguimento da ação judicial correspondente, bem como o protesto do crédito remanescente.
Art. 4º - Todas as despesas decorrentes de protestos ou de ações judiciais ficarão a cargo do devedor, ficando sob sua inteira responsabilidade as providências necessárias à baixa do protesto no cartório competente ou da ação judicial.
Art. 5º - Fica constituída a Comissão Temporária Pró- arrecadação, pelos seguintes membros:

Barbara Aparecida Freitas Alpinho – MASP 1771;
Gladson Rodrigues Gomes – MASP 1095;
Glauco Campos Ribeiro – MASP 1346;
Karen Caelly Brambila Dias – MASP 1769;
Mário Lúcio da Medina Leite – MASP 1759;
Nathália Christina Rosa da Silva; MASP 1688.

Art. 6º - Ficam estabelecidas as gratificações previstas no art. 25, §1º da Lei nº 6.506/2022 para os servidores nomeados.
Parágrafo único – Os Estagiários de Graduação e Pós- graduação do Programa de Estágio do DEMSUR que participarem das atividades relacionadas ao "FIQUE EM DIA" - 2022 receberão "bolsa complementar" no valor correspondente a gratificação eventual prevista no 25, §1º da Lei nº 6.506/2022.
Art. 7º - O devedor deverá apresentar ao Setor de Dívida Ativa cópia do comprovante de pagamento da parcela única ou da primeira parcela, conforme o caso, para suspensão ou extinção dos Execuções Fiscais, Execuções de Título Extrajudicial e os Cumprimentos de Sentença em andamento, a ser requerida pela Procuradoria Jurídica do DEMSUR.
Parágrafo único: Se a dívida paga ou parcelada estiver protestada, deverá o devedor requerer junto ao Setor de Dívida Ativa a expedição de Declaração de Anuência para cancelamento do registro do protesto, o qual deve ser promovido pelo próprio devedor.
Art. 8º - Aplica-se subsidiariamente, e no que couber, o disposto no Decreto nº 13.884 de 07 de novembro de 2025 (publicada em 10/11/2025).
Art. 9º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Muriaé (MG), 12 de novembro de 2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:0D771918

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 171, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"*Torna público o credenciamento da pessoa jurídica 30.320.916 Guilherme Souza Pedrosa, neste ato representado por Guilherme Souza Pedrosa no âmbito do Edital Permanente de Credenciamento de Artista Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001 de 23 de janeiro de 2025 e dá outras providências".*

O Diretor-Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pauta a sua atuação pelo princípio constitucional da publicidade, conforme expresso no caput do artigo 37 da Constituição da República Federal do Brasil de 1988:

CONSIDERANDO as disposições do Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Fica publicado o credenciamento deferido no Edital Permanente de Credenciamento de Artistas Profissionais de Arte e Cultura – Edital 001/2025, publicado no dia 23 de janeiro de 2025, conforme quadro a seguir:

Artista ou técnico /Credenciado (a)	CPF ou CNPJ	Representante Legal	Linguagem	Categoria
30.320.916 Guilherme Souza Pedrosa	30.320.916/0001-90	Guilerme Souza Pedrosa	Música	Artista Solo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé/MG, 12 de novembro de 2025.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor-Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:99546CB2

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
TERMO DE FOMENTO N.º 04/2025

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDARTE E INSTITUTO CARLOS SCALLA.

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ - FUNDARTE, inscrita no CNPJ sob o nº 02.994.421/0001-00, com sede na Avenida Constantino Pinto, nº 400, Centro, Muriaé – MG, Cep. 36880-003, neste ato representada pelo Diretor Geral Sandro Areal Carrizo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. **6.**5.**6-*0, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada FUNDARTE, e o **INSTITUTO CARLOS SCALLA**, organização sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob n.º 57.245.480/0001-78, com sede na Rua das Palmeiras, nº 219, bairro Napoleão, Muriaé/MG, CEP 36.887-070, neste ato representada por seu Presidente Sr. Bruno Scalla de Souza Pereira, inscrito no CPF sob o nº **2.**8.**6-*0, residente e domiciliado na Rua das Palmeiras, nº 219, bairro Napoleão, Muriaé/MG, CEP 36.887-070, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, nos termos da Lei Municipal nº 7.461/2025, Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, Decreto Municipal n.º 12.783 de 24 de junho de 2024: Regulamenta a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, para dispor sobre as regras e procedimentos do regime jurídico das parcerias celebradas entre a administração pública direta e indireta do Município de Muriaé e as Organizações da Sociedade Civil (OSC),

celebram o presente Termo de Fomento, regido pelas condições contidas nas cláusulas aqui descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Transferência de recursos financeiros para apoio na realização do 1º Festival de Música Cristã de Muriaé, buscando estimular a produção musical local e regional, lazer, integração e celebração coletiva, reunindo a comunidade entorno da arte e da cultura no Município de Muriaé - MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO
Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o presente Termo de Fomento, além do **PLANO DE TRABALHO**, especialmente elaborado e que passa a fazer parte integrante do presente, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES
Para a consecução dos objetivos consignados no presente instrumento, as partes se propõem a uma cooperação mútua que consistirá no seguinte:
I – A **FUNDARTE** obriga-se a:
a) repassar a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** o valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, em parcela única, até o dia 18 de novembro de 2025, para a consecução do objeto previsto na Cláusula Primeira e Plano de Trabalho.
b) providenciar, no prazo e na forma legal, a publicação do extrato deste Termo de Fomento no diário oficial do Município;
c) analisar e autorizar reformulações no **PLANO DE TRABALHO** se for o caso, quando solicitado pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, desde que a reformulação seja permitida em lei e que não implique em alteração do objeto;
d) receber e analisar, técnica e financeiramente, as prestações de contas apresentadas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, referente ao objeto do presente Termo de Fomento;
e) monitorar e vistoriar a execução do objeto do presente Termo de Fomento, bem como exercer as prerrogativas e fiscalização e auditoria.

II – A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** obriga-se a:
a) a cumprir as disposições deste Termo de Fomento, proporcionando a realização do projeto especificado no **PLANO DE TRABALHO**.
b) efetuar a retenção do ISSQN nos casos em que forem devidos, apresentando conjuntamente a guia de recolhimento e o comprovante de pagamento;
b.1) é dispensada a retenção aos pagamentos para contratados que estejam enquadrados como MEI ou que venham a emitir Nota Fiscal de Serviço Avulsa – NFSA-e através do sistema próprio da Prefeitura de Muriaé;
b.2) caso o contratado seja enquadrado como SIMPLES NACIONAL, a alíquota e a retenção do ISSQN deverá ser a atual de acordo com a apuração do contratado;
c) encaminhar, no prazo e forma estabelecidos pela **FUNDARTE**, informações relativas à execução do objeto do presente Termo de Fomento;
d) manter profissional habilitado a prestar informações relativas à execução do objeto do presente Termo de Fomento;
e) prestar contas dos recursos recebidos até 10 (dez) dias após o prazo final descrito na Cláusula Décima Terceira;
f) manter nível de excelência na qualidade do atendimento, adotando todas as medidas determinadas pela FUNDARTE;
g) apresentar em conjunto com a prestação de contas, relatório circunstanciado de atividades;
h) realizar os pagamentos das despesas somente através de cheques nominais ou transferência bancária, não sendo admitido em nenhuma hipótese o pagamento em espécie;
i) assegurar aos órgãos fiscalizadores as condições necessárias ao acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e dos resultados do objeto deste Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS
São objetivos comuns do Termo de Fomento promover a integração de ações e serviços visando o cumprimento do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes deste Termo de Fomento de responsabilidade da FUNDARTE correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO
13.392.0013.2.364. 3350.41.00 28
CONTRIBUIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS
Os recursos referentes ao presente Termo de Fomento serão depositados em conta especifica mantida pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC):**

AGÊNCIA: ***7
BANCO: Sicred 748
CONTA: 005-3**

As especificações das despesas constantes do Plano de Aplicação dos Recursos, poderão sofrer alterações de valor na ordem de 20% (vinte) por cento entre elas, para mais ou para menos, não podendo exceder o valor total do convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, VISTORIA, FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA
Ficam asseguradas à **FUNDARTE** as prerrogativas de conservar a autoridade normativa do Termo de Fomento, bem assim, em qualquer tempo, de exercer o monitoramento, a vistoria, a fiscalização e auditoria sobre sua execução, e ainda, as de assumi-la ou de cometê-la a terceiro, nos casos de paralisação ou de superveniência de fato relevante, a fim de evitar-se a descontinuidade do objeto do Termo de Fomento pactuado.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** prestará contas dos recursos recebidos, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

•
Ofício de encaminhamento;

•
Demonstrativo financeiro da receita e da despesa;

•
Conciliação bancária;

•
Relação de pagamentos efetuados;

•
Notas fiscais atestadas e três orçamentos para cada serviço/compra realizada;

•
Extrato bancário completo (aplicação e conta-corrente);

•
Cópia dos cheques emitidos ou da transferência bancária;

•
Relatório previsto na Cláusula Terceira, inciso II, alínea “g”.

I - A documentação física original ficará à disposição da **FUNDARTE** no arquivo geral da entidade, podendo praticar as diligências que entender necessárias;
II - O recebimento das prestações de contas do Termo de Fomento ficará condicionado à apresentação de todos os documentos exigidos;
III - Na ausência de qualquer documento de que trata o parágrafo anterior, haverá abertura de prazo, de no máximo 10 (dez) dias, para complementação da documentação exigida;
IV - A entrega da prestação de contas deverá ser realizada no setor de Protocolo da Prefeitura de Muriaé, endereçado ao Controle Interno da FUNDARTE;

V – Apresentada a prestação de contas, fica o setor responsável pela avaliação das contas autorizado a solicitar complementação de documentos que julgar necessário ou pedir esclarecimentos, com prazo máximo de 10 (dez) dias para resposta pela OSC;
VI - A não apresentação da prestação de contas, no prazo estipulado no Termo de Fomento, ou a prestação de contas não aprovada, determinará o bloqueio da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)**, ficando a mesma impedida de receber novos recursos públicos até a completa regularização, além da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis;

CLÁUSULA NONA – DA GLOSA DA DESPESA
Na utilização dos recursos deste Termo de Fomento, não será admitida:

•
a realização de despesas a título de taxa ou comissão de administração, gerência ou similar;

•
a realização de despesas em data anterior ou posterior à vigência do Termo de Fomento;

•
a utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no respectivo instrumento, ainda que em caráter de emergência;

•
O pagamento de juros e multa.

Parágrafo único – As despesas de que tratam os incisos destas cláusulas serão glosadas, e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** notificada a restituir, no prazo de 20 (vinte) dias, os valores atualizados monetariamente pelo INPC ou outro índice que venha substituí-lo, juros de 1% (um por cento) ao mês e multa de 10% (dez por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros serão retidos pela **FUNDARTE**, nas seguintes ocorrências:

•
Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelos órgãos competentes da **FUNDARTE**;

•
Quando a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** interromper ou paralisar a prestação de atendimento do objeto deste Termo de Fomento.

I - Verificado o não cumprimento dos compromissos expressos neste Termo de Fomento, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** será notificada, para que, no prazo de 10 (dez) dias, apresente a regularização sob pena de:

•
Em não regularizando, porém, justificando a ocorrência, a retenção ficará a critério de parecer emitido pela interveniente;

•
Em regularizando intempestivamente, a reabilitação do repasse financeiro terá efeito retroativo, se aprovado pela interveniente;

•
Em não regularizando, suspender o repasse financeiro a partir do evento e adotar as medidas administrativas e judiciais pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESTITUIÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS
A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** obriga-se a recolher, em nome da FUNDARTE, por meio de documento que indique o depositante, mediante cheque nominal ou comprovante de transferência bancária, a restituição de eventual saldo dos recursos que tenham sido repassados para a execução deste Termo de Fomento, inclusive os rendimentos auferidos da aplicação financeira, na data de conclusão ou extinção deste Termo de Fomento.
Parágrafo único - Não se consideram saldo de Termo de Fomento, as provisões para pagamento de pessoal e encargos sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO
O Termo de Fomento e o **PLANO DE TRABALHO** somente poderão ser aditados mediante justificativa detalhada e hábil a comprovar sua necessidade, desde que aceitas, mutuamente, pelos partícipes, dentro do prazo de vigência.
I - é vedado o aditamento do Termo de Fomento com o intuito de alterar o seu objeto, entendido como tal, a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no correspondente **PLANO DE TRABALHO**, configurando mudança de objeto, mesmo que não haja alteração da classificação econômica da despesa;
II - Excepcionalmente, quando tratar apenas de alteração da execução do Termo de Fomento, como prazo de execução, cronograma de desembolso, dentre outros, admitir-se-á a entidade executora, propor reformulação do **PLANO DE TRABALHO**, que será previamente apreciada pelo setor técnico e submetida à aprovação da **FUNDARTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente Termo de Fomento terá vigência a contar da data de sua assinatura até o dia 30 de janeiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IRRETROATIVIDADE
É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros anteriores ou posteriores ao prazo de vigência estipulado neste Termo de Fomento, sob pena de responsabilidade, por ação ou omissão, para a prática dos atos vedados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA
As partes poderão a qualquer tempo denunciar ou rescindir este Termo de Fomento, imputando-lhes as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.
I - Constitui motivo para a rescisão do Termo de Fomento, independente do instrumento de sua formalização, a inadimplência de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

•
Utilização dos recursos em desacordo com o **PLANO DE TRABALHO**;

•
Aplicação dos recursos no mercado financeiro, em desacordo com o pactuado no presente instrumento e da legislação em vigor;

•
Falta de apresentação da prestação de contas, nos prazos estabelecidos;

•
Obtenção de resultados abaixo dos indicadores de desempenho, qualidade e produtividade, fixados no **PLANO DE TRABALHO**.

II - Na ocorrência do disposto na alínea “c”, a autoridade competente instaurará as medidas administrativas e judiciais cabíveis.
III - Será considerado resolvido o presente Termo de Fomento, em caso de superveniência de lei, ato ou fato que o torne material ou juridicamente inexequível ou impraticável.
IV - Constatadas quaisquer denúncias ou irregularidades referentes à execução, o Termo de Fomento será baixado em diligência pela **FUNDARTE** e fixado o prazo de 10 (dez) dias para a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** a partir da data do recebimento da notificação, fazer a apresentação de justificativas e alegações de defesa ou devolução dos recursos liberados atualizados.
V - O presente Termo de Fomento poderá ser rescindido a qualquer tempo, no caso de interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE
A **FUNDARTE** e a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC)** darão ampla divulgação ao presente Termo de Fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Aplica-se ao presente Termo de Fomento a legislação pertinente à matéria, devendo as dúvidas e omissões ser dirimidas de comum acordo pelos partícipes.
Parágrafo único – Fica alterada a data de início do Período de Execução constante do Plano de Trabalho, para o dia 13 de novembro de 2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO
Para dirimir dúvidas decorrentes da execução do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Muriaé - MG, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E, por assim haverem ajustado, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para único efeito legal, juntamente com as testemunhas abaixo.

Muriaé - MG, 12 de novembro de 2025.

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ
Diretor- Geral da FUNDARTE

INSTITUTO CARLOS SCALLA
CNPJ n.º 57.245.480/0001-78

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:9C980E19

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 32º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **32º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS.- CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE – MOTIVO:** REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO DESTINADA AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL NACIONAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, CORRESPONDENTE AS COMPETÊNCIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2025 **– VALOR: R$ 50.703,53 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3335041000000000000 – 0010.0122.0001.2519– REPASSE DA ASSISTÊNCIA COMPLEMENTAR DO PISO DE ENFERMAGEM – PORTARIA Nº 1355/23 E PORTARIA Nº 8.865/2025.

MURIAÉ/MG, 12/11/2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:5BB9B0C7

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 094/2025 – Objeto: Contratação de instituição financeira para a prestação dos serviços de pagamento de remuneração e similares através da alienação da gestão financeira da folha de pagamentos a servidores/funcionários ativos, inativos e pensionistas, compreendido no grupo de inativos e pensionistas somente os que não são pagos à conta do Tesouro Municipal, excluídos os aposentados e pensionistas que são pagos pelo Muriaé Prev, e possibilidade de utilização de espaço público para instalação de Posto de atendimento bancário e caixa eletrônico. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 01/12/2025 as 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:4C266D2D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NAQUE

PREFEITURA DE NAQUE
DECLARA ÁREA DE UTILIDADE PÚBLICA E INTERESSE SOCIAL PARA FINS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL NA ÁREA A QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DECRETO Nº 54 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Declara área de utilidade pública e interesse social para fins de licenciamento ambiental na área a que especifica, e dá outras providencias."

ROBSON MOREIRA DE SENA, Prefeito Municipal de Naque (MG), no uso de suas atribuições que lhe atribui a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a competência constitucional do Município de proteção e preservação do meio ambiente, e que a este cabe registrar, acompanhar e fiscalizar o uso e exploração dos recursos hídricos em seu território, conforme dispõe o art. 23 da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a água é um bem de domínio público, de utilização prioritária, e, que a sua preservação compreende também ao seu leito e margens, a fim de garantir um meio ambiente equilibrado para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que devido às chuvas que carregam material para o leito de rios, córregos e demais recursos hídricos, é de se ter reconhecida a necessidade da execução de desassoreamento e limpeza nos recursos hídricos existentes no Município, sob pena de, quando do período chuvoso, ocorrer alagamentos e prejuízos à população em geral;

CONSIDERANDO que a limpeza e o desassoreamento para retirada de materiais diversos, tem a finalidade de proporcionar a melhoria do curso dos afluentes e reduzir os prejuízos ao meio ambiente, econômico e social;

CONSIDERANDO que o bom funcionamento da macrodrenagem é considerado de cunho social e sanitário, uma vez que minimiza problemas com as enchentes e com as consequentes propagações de doenças de veiculação hídrica; e

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe a Lei Federal nº 10.257, de 2001 (Estatuto das Cidades) e a Lei Federal nº 9.433, de 1997 (Política Nacional de Recursos Hídricos).

DECRETA:

Art. 1º. Declara-se a utilidade pública, para fins de licenciamento ambiental para intervenção e com a finalidade precípua de realização de limpeza e desassoreamento para retirada de materiais diversos sem finalidade mineral dos leitos dos cursos d'água localizados no perímetro urbano do Município de Naque conforme as descrições em anexo a este, como medida preventiva e de contenção de cheias e de assegurar o escoamento dos Córregos em seu leito regular,

minimizando possíveis impactos na vida dos cidadãos do município de Naque.

Parágrafo único. As áreas alcançadas pelo presente Decreto estão descritas no Anexo I, e tem a limpeza das margens, o desassoreamento e proteção dos leitos dos Rios como objetivo específico.

Art. 2º. A autorização que trata este Decreto não compreende a mudança no curso d'água dos Rios.

Art. 3º. Ficam os órgãos competentes da Administração Pública Municipal autorizados a adotar todas as medidas administrativas necessárias para o fiel cumprimento do presente ato, observando, impreterivelmente, a legislação correspondente à matéria e necessária à consecução da finalidade / utilidade pública consignada no presente Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Naque/MG, 10 de novembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal
Naque/MG

ANEXO I

Anexo I do Decreto de Utilidade Pública, especifica as localidades onde serão realizadas as intervenções para limpeza e desassoreamento de cursos de água para retirada de materiais diversos, sem a finalidade mineral no município de Naque.

Regularização ambiental para Limpeza e Desassoreamento de um trecho de aproximadamente 2.480 do Córrego Felicíssimo iniciando no entorno da coordenada geográfica Latitude: 19º 13` 52,74`` Longitude: 42º 19` 35,02`` finalizando no entorno da coordenada geográfica Latitude: 19º 13` 10,14`` Longitude: 42º 20` 21,74``.

Regularização ambiental para limpeza e desassoreamento de um trecho de aproximadamente 1.271 metros do Córrego Mangueiras, iniciando no entorno da coordenada geográfica Latitude: 19º 13` 39,11`` Longitude: 42º 19` 37,20``, finalizando no entorno da coordenada geográfica Latitude: 19º 13` 7,56`` Longitude: 42º 19` 21,05``.

Será realizado a intervenção em uma área de aproximadamente 3.13 hectares em local considerado como Área de Preservação Permanente – APP dos referidos recursos hídricos.

Naque/MG, 10 de novembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal
Naque/MG

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:E2124A3C

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024

PREFEITURA DE NAQUE, **TERMO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2024, PROCESSO LICITATORIO N.º 073/2024, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2024, REGISTRO DE PREÇOS N.º 009/2024.** A empresa EMMPEC – EMPRESA MINEIRA DE PROJETOS, ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA -EPP, CNPJ Nº. 05.403.198/0001-78, estabelecida Av. Magalhaes Pinto, n.º 134, Bairro Centro, na Cidade Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, representada por Alessandro Estevam Pinto dos Santos. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 038/2024 celebrada entre as partes, que tem por objeto o Concorrência pública para o registro de preços (inciso IV art.78, lei 14.133/2021) referente à contratação de empresa sob o regime de empreitada por preço global, com medições unitárias, incluindo o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para a execução dos serviços de recapeamento, drenagem e pavimentação de vias no Município de Naque/MG. Data da assinatura 07 de novembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:2EF72320

PREFEITURA DE NAQUE
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 059/2025

PREFEITURA DE NAQUE, **TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 059/2025, PROCEDENTE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 032/2025, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAQUE/MG E A EMPRESA 26.385.164 PAULO TAYLOR DE BRITO SOUZA.** A empresa 26.385.164 PAULO TAYLOR DE BRITO SOUZA, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 26.385.164/0001-78, sediada na Rua Jose Marques Pedro, 30, Bairro: Centro, CEP: 35117-000, Cidade: Naque/MG, representada por Paulo Taylor De Brito Souza. O MUNICÍPIO DE NAQUE/MG, resolve registrar nos termos da LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 - Art. 138. A extinção do contrato poderá ser: II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; A rescisão do contrato ora formalizada encontra amparo no artigo 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a possibilidade de rescisão consensual por acordo entre as partes. As partes acordam em rescindir, de forma amigável e sem ônus para qualquer das partes, o Contrato Administrativo nº 059/2025, a partir da assinatura deste Termo. Com a rescisão, as partes nada mais têm a reclamar uma da outra, seja a que título for, em relação às obrigações contratuais assumidas até a presente data. A presente licitação de rescisão amigável, com fulcro no art. 79, inciso II, da lei nº 8.666/93 ou art. 138, inciso II, da lei nº 14.133/21, é motivada pelos seguintes fatos e razões, de ordem superveniente e alheias à vontade da contratada, por motivo de foro íntimo. Data da assinatura 12 de novembro de 2025.

ROBSON DE SENA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson de Sena Moreira
Código Identificador:90F733F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO 023/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 113/2025

CREDENCIAMENTO Nº 023/2025

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 113/2025, Credenciamento nº 023/2025.

ADJUDICANDO A EMPRESA: 54.159.812 EMERSON APARECIDO GONÇALVES DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 54.159.812/0001-03. Item: 01 – Valor Global R$ 9.000,00 (nove mil reais); Item 02 - Valor Global R$ 12.722,50 (doze mil e setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); Item 03 - Valor Global R$

14.982,50 (quatorze mil e novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos); Item 04 - Valor Global R$ 3.000,00 (três mil reais). **Objeto:** Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de lanternagem, funilaria e pintura automotiva, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e ferramentas necessários, para atendimento à frota de veículos pertencentes e/ou vinculados à Administração Pública Municipal.

Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.

Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 12 de novembro de 2025.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:AFDB60CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços n° 0027/2025. Processo Administrativo n° 0113/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA(MG). O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. As propostas serão recebidas até às 09h00min do dia 01 de dezembro de 2025. Natércia (MG), 12 de novembro de 2025.

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maiara Aparecida Martins
Código Identificador:7BC6E9AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Aviso de Dispensa Eletrônica. Processo Licitatório nº 0125/2025. Dispensa Eletrônica nº 017/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, manutenção, operação e desmontagem de iluminação e decoração natalina, a serem executados na Praça Padre José (Praça da Matriz) de Nepomuceno/MG, conforme especificações estabelecidas neste Edital e Termo de Referência, com fins de atender a Secretaria Municipal de Educação. Data de Abertura: **13/11/2025**. Modo de Disputa: **Aberto**. Data de Início de Disputa: **18/11/2025**. Tipo: Menor Preço por item. Edital e informações nos sites: www.nepomuceno.mg.gov.br e Sistema de Pregão Eletrônico do Compras BR – www.comprasbr.com.br, na Sala do Departamento de Compras da Prefeitura de Nepomuceno, estabelecida Praça Padre José, 180, centro. E-mail: compras5-pref.nepomuceno@hotmail.com. Tel (35) 99962-5167. Nepomuceno, 12/11/2025.

MYRELLE PATRÍCIA NAIME SILVA.
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:BA70B869

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

REURB
TERCEIROS INTERESSADOS REURB-S / REURB-E

REURB'S - MUNICÍPIO DE NOVA PONTE – MG
LEIS MUNICIPAIS Nºs: 1.851/2017 e 1.962/2021
LEI FEDERAL Nº 13.465/2017
EDITAL Nº 07, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
O Município de Nova Ponte, Estado de Minas Gerais, por seu Prefeito Municipal; bem como, por intermédio da Comissão especialmente nomeada para este fim; no uso de suas respectivas atribuições, e em atendimento aos §2° a 6°e 9°, do art. 31, da Lei Federal n° 13.465/2017; convoca todos os confinantes de direito não conhecidos, e em especial, a todos os terceiros interessados, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desse chamamento, manifestem-se expressamente e por escrito o que tenham a reclamar, impugnar ou reivindicar em relação aos requerentes e imóveis constantes dos processos administrativos visando à regularização fundiária urbana (Reurb-S e/ou Reurb-E), a seguir descritos, advertindo-se que a ausência de manifestação no referido prazo, implicará a perda de eventual direito que o (s) notificado (s) titularize sobre o imóvel objeto do requerimento para regularização urbana:

Processo nº:	**Requerente(s):**	**Imóvel/Matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Nova Ponte:**
576/2025	**Rosimeire da Silva Bigoto Ltda**	Uma edificação, inserida no **LOTE 06 - QUADRA 63**, no Loteamento Vila Residencial II, situado no Município de Nova Ponte, localizado na Avenida Maria do Prado Silva n° 2.565, Bairro Residencial Parque das Árvores, com as seguintes medidas e confrontações: confrontando pela frente com a referida Avenida, numa extensão de 40,00 metros; pela direita, com o Lote 07, numa extensão de 120,00 metros; pela esquerda, com o Lote 05, numa extensão de 120,00 metros, pelos fundos, com o Lote 08, numa extensão de 40,00 metros, perfazendo a **área** de **4.800,00m².** Registrado na Matrícula n° **18.764,** no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.
Nova Ponte, 12 de Novembro de 2025.

PROFº. JOSÉ DIVINO DA SILVA.
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA.
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Larissa Andrade Silva
Código Identificador:98E93A0F

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 286, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre a nomeação de comissão para instauração e condução de processo administrativo visando apuração de invasão de área pública e poluição ambiental pela empresa Bioplant Misturadora Agrícola Ltda., CNPJ de n.º 00.902.579/0001-88, com vistas à garantia do contraditório e ampla defesa."

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores efetivos abaixo indicados como membros da Comissão Processante do Processo Administrativo n.º 004/2025, com as seguintes atribuições:

1 - Presidente: João Vitor de Sousa Neto;
2 – Secretário: Fabiano Ferreira Cardoso;
3 – Membro: Luiz Antônio de Oliveira Júnior.

Art. 2º. Compete à Comissão Processante:
I. Dirigir, nos prazos legais, todos os atos do processo administrativo;
II. Realizar diligências, ouvir testemunhas, vistoriar o local;
III. Analisar documentos, relatórios e provas;
IV. Receber a defesa da empresa e dirimir eventual laudo técnico;
V. Elaborar relatório final com conclusão e proposta de providências.

Art. 3º. O presente processo administrativo tramitará em conformidade com a legislação municipal aplicável, observando-se os princípios da legalidade, finalidade, motivação, devido processo legal, contraditório, ampla defesa e eficiência, além da aplicação subsidiária da Lei Federal n. 9.784/99 para os casos em que a legislação municipal for omissa.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte, 03 de novembro de 2025.

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ODOVÂNIO ANTÔNIO DA SILVA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:882AB74A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.915, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.915, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - Fica denominada de Rua NILSON JAIR DE SALES, localizada no bairro Engenho, com as seguintes coordenadas: 20°31'13"S 43°40'50"W (início) e 20°31'12"S 43°40'45"W(final).

Art. 2º - O chefe do Poder Executivo Municipal se encarregará de comunicar aos órgãos competentes sobre a denominação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 30 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/M**G**

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:31CF121C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.916, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

LEI Nº 2.916, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025.

AUTORIZA A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO MONTANHISMO NO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o montanhismo como uma atividade de valor cultural, esportivo e de lazer no Município de Ouro Branco, propiciando a interação com os ambientes naturais e contribuindo para sua proteção e conservação, bem como promovendo o desenvolvimento físico, emocional, social e psicológico da população, além de melhoria da saúde e da qualidade de vida.

Parágrafo único. Consideram-se ambientes naturais, para os fins desta Lei, as montanhas, morros, formações rochosas, rios, cachoeiras, grutas e demais espaços naturais situados no território do Município de Ouro Branco, propícios à prática do montanhismo.

Art. 2º Para os fins desta Lei, entende-se por montanhismo a expressão cultural e esportiva caracterizada por atividades como caminhadas, escaladas, trilhas e expedições em ambientes montanhosos, serranos ou rupestres.
§ 1º Há diferentes formas de manifestação e prática do montanhismo, com múltiplos estilos e níveis de dificuldade.
§ 2º Nem toda atividade realizada em ambientes montanhosos configura montanhismo, sendo esta caracterizada por aspectos técnicos e culturais próprios.

Art. 3º É direito do cidadão o livre acesso, para fins recreativos e esportivos, aos ambientes naturais próprios para a prática do montanhismo no território municipal, inclusive para a escalada e práticas afins.
§ 1º O direito previsto no caput se aplica aos caminhos já existentes e tradicionalmente utilizados, bem como àqueles que venham a ser definidos, mediante diálogo entre o Poder Público e os proprietários das áreas privadas.
§ 2º A abertura e manutenção de novos acessos, trilhas ou vias de escalada deverão ser objeto de pactuação entre o Poder Público Municipal, os proprietários e entidades representativas do montanhismo, observando-se a legislação ambiental.

Art. 4º Fica autorizada a instituição do Programa Municipal de Incentivo ao Montanhismo – PROMIM, a ser desenvolvido pelo Poder Executivo Municipal, com o apoio de entidades da sociedade civil.

Art. 5º O PROMIM terá os seguintes objetivos:
I – Fomentar e divulgar o montanhismo em suas diversas modalidades e estilos no território municipal;
II – Mapear as áreas naturais aptas para a prática do montanhismo;
III – Identificar e melhorar as condições de acesso às áreas mapeadas;
IV – Promover o acesso responsável, equilibrando o uso público com a proteção ambiental;
V – Implementar estratégias de manejo da visitação, visando à conservação e à mitigação de impactos;
VI – Estabelecer uma base de dados sobre os aspectos ambientais, sociais e culturais relacionados ao montanhismo em Ouro Branco;
VII – Apoiar organizações locais e regionais ligadas ao montanhismo;
VIII – Integrar o montanhismo à política municipal de turismo sustentável e à promoção da economia local.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá firmar convênios, termos de fomento, cooperação técnica ou instrumentos similares com entidades representativas do montanhismo ou com instituições de ensino e pesquisa para execução das ações previstas neste Programa.

Art. 6º As ações e atividades desenvolvidas no âmbito do Programa Municipal de Incentivo ao Montanhismo - PROMIM somente poderão ser implementadas mediante a observância da legislação ambiental vigente, inclusive quanto às autorizações e fiscalizações de competência dos órgãos estaduais, conforme suas atribuições.

Parágrafo único. O Poder Executivo Municipal poderá adotar medidas de cooperação administrativa com os órgãos ambientais estaduais, observada a legislação aplicável.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 30 de setembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:CEC0DB4A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.919, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO REPASSE DE VERBA A ASSOCIAÇÃO DE DANÇA, MÚSICA E TEATRO DE OURO BRANCO, ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITO NO CNPJ Nº13.408.097/0001-18, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "MANIFESTO DA DIVERSIDADE LGBTQIA+".

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, à Associação de Dança, Música e Teatro de Ouro Branco, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.408.097/0001-18, durante o exercício financeiro de 2025, para a realização do projeto "Manifesto da Diversidade LGBTQIA+".

Art. 2º. A concessão do repasse autorizado por esta Lei será feita nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.583 de 2024.

Art. 3º. Para celebração da parceria, deverão ser cumpridos os requisitos e apresentados os documentos constantes nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 2014, bem como observadas as formalidades legais exigidas.

Art. 4º. A entidade deverá comprovar a regular prestação de contas, em consonância com o que prevê o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, e também com as obrigações previstas nos arts. 63 e seguintes da Lei nº 13.019 de 2014, e nas disposições do Decreto Municipal nº 11.583 de 2024.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:

Ficha: 1108 - Órgão: 18 - Unidade: 003 - Função: 13 - Subfunção: 392 - Programa: 0007 – Manter Atividades com Convênios - Atividade: 2053 – Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em sentido contrário.
Ouro Branco,13 de outubro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:BAC6D98A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.919, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AO REPASSE DE VERBA A ASSOCIAÇÃO DE DANÇA, MÚSICA E TEATRO DE OURO BRANCO, ENTIDADE PRIVADA SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITO NO CNPJ Nº13.408.097/0001-18, DURANTE O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO "MANIFESTO DA DIVERSIDADE LGBTQIA+".

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, decreta, e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única, à Associação de Dança, Música e Teatro de Ouro Branco, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.408.097/0001-18, durante o exercício financeiro de 2025, para a realização do projeto "Manifesto da Diversidade LGBTQIA+".

Art. 2º. A concessão do repasse autorizado por esta Lei será feita nos termos da Lei nº 13.019, de 2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 11.583 de 2024.

Art. 3º. Para celebração da parceria, deverão ser cumpridos os requisitos e apresentados os documentos constantes nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 2014, bem como observadas as formalidades legais exigidas.

Art. 4º. A entidade deverá comprovar a regular prestação de contas, em consonância com o que prevê o art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal de 1988, e também com as obrigações previstas nos arts. 63 e seguintes da Lei nº 13.019 de 2014, e nas disposições do Decreto Municipal nº 11.583 de 2024.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente:
Ficha: 1108 - Órgão: 18 - Unidade: 003 - Função: 13 - Subfunção: 392 - Programa: 0007 – Manter Atividades com Convênios - Atividade: 2053 – Elemento de Despesa: 33.50.43 – Subvenções.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se todas as disposições em sentido contrário.

Ouro Branco,13 de outubro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/M**G**

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4F1D8E0E

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.920, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E ACORDOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS PELO PODER EXECUTIVO COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, ASSIM COMO DA ÍNTEGRA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS QUE OS ORIGINARAM.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Executivo deverá, em atendimento ao que preceitua o art. 42, XV, da Lei Federal 13.019/2014, disponibilizar via portal da transparência ou outro meio eletrônico oficial acessível a toda a população, cópia de todos os termos de colaboração, fomento e acordos de cooperação firmados com as entidades da sociedade civil organizada, e outros, assim como da íntegra dos procedimentos

administrativos de chamamento público, inexigibilidade ou dispensa que os originaram.

§1º. A documentação disponibilizada deverá ser atualizada conforme o andamento do procedimento, constando também o plano de trabalho que detalha a execução do projeto;

§2º. Deve apresentar, ainda, a prestação de contas, com informações detalhadas sobre a aplicação dos recursos, os resultados alcançados e os indicadores de desempenho.

§3º. O acesso aos documentos deverá ser possível de forma direta, sem a necessidade de cadastro prévio ou solicitação formal por parte do munícipe ou órgão de controle interessado.

Art. 2º. A presente lei tem os seguintes objetivos:

I – Permitir que a sociedade possa acompanhar a aplicação dos recursos públicos, bem como seus resultados, promovendo a responsabilização;

II– Facilitar o controle social e a identificação de boas práticas, contribuindo para a eficiência;

III – Dificultar a ocorrência de fraudes e desvios de recursos.

Art. 3º. Considerando a necessidade de adequação aos seus ditames, esta Lei entra em vigor 60 dias corridos após a data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de outubro de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:EFF900B2

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.920, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAÇÃO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO, FOMENTO E ACORDOS DE COOPERAÇÃO FIRMADOS PELO PODER EXECUTIVO COM ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL, ASSIM COMO DA ÍNTEGRA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS QUE OS ORIGINARAM.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º O Poder Executivo deverá, em atendimento ao que preceitua o art. 42, XV, da Lei Federal 13.019/2014, disponibilizar via portal da transparência ou outro meio eletrônico oficial acessível a toda a população, cópia de todos os termos de colaboração, fomento e acordos de cooperação firmados com as entidades da sociedade civil organizada, e outros, assim como da íntegra dos procedimentos administrativos de chamamento público, inexigibilidade ou dispensa que os originaram.

§1º. A documentação disponibilizada deverá ser atualizada conforme o andamento do procedimento, constando também o plano de trabalho que detalha a execução do projeto;

§2º. Deve apresentar, ainda, a prestação de contas, com informações detalhadas sobre a aplicação dos recursos, os resultados alcançados e os indicadores de desempenho.

§3º. O acesso aos documentos deverá ser possível de forma direta, sem a necessidade de cadastro prévio ou solicitação formal por parte do munícipe ou órgão de controle interessado.

Art. 2º. A presente lei tem os seguintes objetivos:

I – Permitir que a sociedade possa acompanhar a aplicação dos recursos públicos, bem como seus resultados, promovendo a responsabilização;

II– Facilitar o controle social e a identificação de boas práticas, contribuindo para a eficiência;

III – Dificultar a ocorrência de fraudes e desvios de recursos.

Art. 3º. Considerando a necessidade de adequação aos seus ditames, esta Lei entra em vigor 60 dias corridos após a data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de outubro de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:14299518

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.921, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

INCLUI NO CALENDÁRIO ESCOLAR DO MUNICÍPIO A SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO DO COMBATE À VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da rede municipal de ensino, a Semana Escolar de Conscientização do Combate à Violência Doméstica, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de agosto.

Art. 2º A Semana terá como objetivo:
I – Promover a reflexão sobre a violência doméstica e familiar, suas causas e consequências;
II – Incentivar o respeito aos direitos humanos, à dignidade da pessoa e igualdade de gênero;
III – Desenvolver atividades pedagógicas, palestras, rodas de conversa, debates, oficinas e campanhas educativas, direcionadas a alunos, pais, professores e servidores da comunidade escolar;
IV – Estimular o engajamento da comunidade no enfrentamento e na prevenção da violência doméstica.

Art. 3º As atividades poderão ser organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com órgãos da rede de proteção, tais como a Secretaria Municipal de Assistência Social, Conselho Tutelar, Ministério Público, Poder Judiciário, Polícia Civil, Polícia Militar, Guarda Municipal e entidades da sociedade civil.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 13 de outubro de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:5FD85D53

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.923, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

AUTORIZA CRIAR O PROTOCOLO DE SEGURANÇA VOLTADO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA SEXUAL, DE ABUSO E OU EXPLORAÇÃO

SEXUAL EM QUAISQUER AMBIENTES, GARANTINDO-LHES ATENDIMENTO OBRIGATÓRIO E INTEGRAL E EVITANDO A REVITIMIZAÇÃO.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado, no âmbito do Município de Ouro Branco, MG, o Protocolo Municipal de Acolhimento Integrado com o objetivo de coibir, prevenir e garantir atendimento imediato e integrado às crianças e adolescentes vítimas de violência sexual, de abuso e/ou exploração sexual em quaisquer ambientes, garantindo-lhes atendimento integral e evitando a revitimização, nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Parágrafo único. O protocolo consistirá em um fluxo coordenado e ininterrupto de atendimento, envolvendo, de forma articulada, todos os órgãos públicos com atribuição na proteção da infância e juventude, tais como: Conselhos Tutelares, CREAS, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente (DPCA), Instituto Médico Legal (IML), Centros de Acolhimento, dentre outros órgãos especializados.

Art. 2º O Protocolo observará as seguintes diretrizes:

I – No momento da comunicação de situação de abuso sexual contra criança ou adolescente, o órgão responsável pelo primeiro atendimento poderá comunicar imediatamente os demais órgãos integrantes;

II – A comunicação poderá ser realizada por meio de central de informação interligada a todos os entes participantes, a ser criada especificamente para essa finalidade, podendo utilizar canais como telefone, e-mail, WhatsApp, Instagram ou qualquer outro meio digital que assegure a transmissão da informação em tempo real;

III – Todos os órgãos integrantes poderão designar representante para atendimento imediato, preferencialmente no local onde se encontra a vítima;

IV – Caso não seja possível o deslocamento até o local da ocorrência, a central poderá definir qual órgão será responsável por conduzir a vítima a um espaço reservado para atendimento, podendo os demais órgãos se dirigir a este mesmo local, com urgência e prioridade;

V – Os serviços previstos em lei para acolhimento da vítima poderão realizar no local o atendimento inicial, evitando a revitimização da criança ou adolescente, e prevenindo deslocamentos sucessivos entre diferentes instituições, com vistas a reduzir o constrangimento e a exposição;

VI – Para os fins deste artigo, entende-se como equipe multidisciplinar o grupo de profissionais legalmente habilitados para o atendimento especializado, tais como: médicos, legistas, enfermeiros, psicólogos, psiquiatras, assistentes sociais, delegados de polícia, defensores públicos, promotores de justiça, entre outros;

VII – A denúncia declarada poderá ser feita por qualquer cidadão diretamente ao Conselho Tutelar, à Delegacia de Polícia, ao serviço especializado no Sistema Único de Saúde (SUS) ou ainda ao serviço de referência no atendimento às vítimas de violência sexual – CREAS – do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

§ 1º Os profissionais que atuam nas áreas de saúde e educação poderão fazer a denúncia à Delegacia de Polícia e ao Conselho Tutelar, podendo também ser providenciado, nos termos da regulamentação do Poder Executivo, o preenchimento em três vias da ficha de notificação compulsória da coordenação de epidemiologia do Sistema Único de Saúde, encaminhando uma via para a Delegacia de Polícia, outra para o Conselho Tutelar e a terceira para o Setor de Epidemiologia.

§ 2º Na hipótese de o profissional da educação identificar ou a criança ou adolescente revelar atos de violência, inclusive no ambiente escolar, ele poderá:

I – acolher a criança ou o adolescente;

II – informar à criança ou ao adolescente, ou ao responsável ou à pessoa de referência, sobre direitos, procedimentos de comunicação à autoridade policial e ao conselho tutelar;

III – encaminhar a criança ou o adolescente, quando couber, para atendimento emergencial em órgão do sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência; e

IV – comunicar o Conselho Tutelar.

§ 3º Havendo indícios suficientes de violência sexual, poderá ser encaminhado um relatório à Promotoria da Infância e Juventude, à Promotoria de Investigações Penais e à Delegacia de Polícia, sem prejuízo do encaminhamento ao CEPRAC e, na impossibilidade de atendimento por este, a outro serviço similar disponível, garantindo-se a continuidade e a adequação do atendimento prestado. Nesses casos, a vítima também poderá ser direcionada ao Núcleo de Atendimento Psicológico Especializado – Infanto Juvenil e/ou a outras unidades do SUS, para acompanhamento e implementação das medidas necessárias junto à rede de proteção do Município.

§ 4º Havendo apenas suspeita de violência sexual, o caso poderá ser encaminhado para o CEPRAC ou outro órgão similar, para realização de escuta especializada, podendo também ser encaminhado um relatório à Promotoria da Infância e Juventude, bem como à Promotoria de Investigações Penais e à Delegacia de Polícia.

Art. 3º Após tomar conhecimento da escuta especializada, o Conselho Tutelar poderá verificar se foram tomadas todas as providências para atendimento da criança ou do adolescente, dos pais ou responsáveis e do suposto abusador, podendo ainda verificar se a referida escuta especializada foi encaminhada para a Promotoria da Infância e da Juventude e a Delegacia de Polícia.

Parágrafo único. Analisada a escuta especializada, poderão ser identificadas as demandas e especificidades de cada situação através da elaboração de um Plano de Acompanhamento, que norteará as medidas de atendimento continuado, bem como o encaminhamento para serviços, programas e benefícios da rede socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos.

Art. 4º Nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente, consideram-se formas de violência contra a criança e o adolescente, entre outras:

I – Violência física: qualquer conduta que ofenda a integridade física ou a saúde corporal da vítima;

II – Violência sexual: qualquer ato que constranja a criança ou adolescente a presenciar, manter ou participar de relação sexual não consentida, mediante ameaça, coerção, força, suborno, manipulação ou qualquer forma de violência.

Art. 5º A adesão, adoção e execução do Protocolo Municipal de Acolhimento Integrado poderá ser prevista, para todos os órgãos públicos municipais que atuem na proteção dos direitos da criança e do adolescente, cabendo ao Poder Executivo buscar cooperação com órgãos estaduais e federais, bem como com instituições do Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública e Polícias Civil e Militar, mediante convênios, termos de cooperação ou outros instrumentos equivalentes.

Parágrafo único. Fica autorizado ao Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, editar os atos normativos necessários à regulamentação e à implementação do Protocolo, bem como desenvolver ações educativas e de capacitações contínuas voltadas aos profissionais envolvidos.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 31 de outubro de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:90F58BAD

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.924, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

INCLUI A CELEBRAÇÃO DE "NOSSA SENHORA APARECIDA" NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO E AUTORIZA O FOMENTO À REALIZAÇÃO DOS EVENTOS COMEMORATIVOS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica incluído no calendário oficial do Município de Ouro Branco a celebração de "Nossa Senhora Aparecida", no dia 12 de outubro.

§1º: Fica o Poder Público Municipal autorizado a fomentar ou realizar as comemorações da celebração descrita no caput mediante o repasse de recursos, autorização gratuita de uso de espaços públicos, contratação de artistas e pregadores, estruturas de som, iluminação e outras que se façam necessárias.
§2º Caso o Poder Executivo fomente ou realize os eventos comemorativos, estes deverão ocorrer entre os dias 1º de outubro e 20 de novembro, observando-se o calendário de eventos municipais.
Art. 2º. A organização e a divulgação das comemorações da data prevista nesta Lei ocorrerão com a participação da comunidade Católica Apostólica Romana local, representada pelas paróquias instaladas em Ouro Branco, conforme indicação dos respectivos sacerdotes responsáveis.
Art. 3º. Fica autorizado ao poder Executivo a regulamentar esta Lei, para fins de sua fiel execução.

Ouro Branco, 31 de outubro de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:AECC331B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.927, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO, COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM OU SEM GARANTIA DA UNIÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 56.000.000,00 (cinquenta e seis milhões de reais), no âmbito do programa FINISA (Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento), nos termos da Resolução CNM 4.995 de 24/03/2022, destinados a Despesas de Capital, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º. A operação de crédito de que se trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§1º Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito.

§ 2º Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.
Art. 5º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 06 novembro de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:227DD4EB

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/453, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025

NOMEIA GERENTE IV

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **Vanessa Vitoria Mendes Pinheiro**para exercer o cargo de Gerente IV, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV013, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 13/10/2025.

Ouro Branco, 15 de outubro de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:8A059718

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/454, DE 15 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA ASSESSOR I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a partir de 8 de outubro de 2025, **Lucas Pires de Oliveira** do cargo em comissão de Assessor I.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 8 de outubro de 2025.

Ouro Branco, 15 de outubro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:09782BAF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/455, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

EXONERA GERENTE III E DISPENSA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO

GRATIFICADA DE AGENTE DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS (APGF).

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar, a partir de 13 de outubro de 2025, **Fabiano Madson Peixoto** do cargo em comissão de Gerente III, nomeado pela Portaria PMOB/026, de 3 de janeiro de 2025.

Art. 2° -Dispensar, a partir de 13 de outubro de 2025, o servidor **Fabiano Madson Peixoto**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de suas funções como APGF, para a qual havia sido designado pelaPortaria PMOB/164, de 13 de março de 2025.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 13 de outubro de 2025.

Ouro Branco, 20 de outubro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:003EB00D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/456, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA PORTARIA PMOB/054, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Portaria PMOB/054, de 9 de janeiro de 2025, a qual designa os Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal, nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ÓRGÃO 07
[…]
Liquidantes:
[…]
c) Vanessa Vitoria Mendes Pinheiro – Órgão 07 – Unidade 003 – Gerência de Agricultura

Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir de 21/10/2025.

Ouro Branco, 20 de outubro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:20C38B2D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/457, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

"DECLARA PONTO FACULTATIVO, PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO/MG, NO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO que o dia 20 de novembro é consagrado às comemorações do Feriado Nacional referente ao Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa de permitir a organização das atividades internas da Administração, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO que compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal dispor sobre o expediente da Administração Pública, resguardados os serviços indispensáveis ao interesse público;
RESOLVE,

Art. 1° - Fica declarado PONTO FACULTATIVO, nas repartições Públicas Municipais, no dia 21 de novembro de 2025.
Art. 2°- A critério do gestor imediato, o servidor poderá optar pelo cumprimento integral de sua jornada de trabalho na data a que se refere o art. 1º desta Portaria, hipótese na qual deverá realizar o registro eletrônico de ponto na forma usual.
Art. 3º. - Ficam mantidos todos os serviços declarados de natureza essencial e que não podem sofrer solução de descontinuidade. Os serviços essenciais deverão seguir os horários e escalas determinadas pela Secretaria em que estiver lotado, essa deverá expedir ato próprio para dispor do funcionamento e exercício das atividades.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 20 de outubro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:49CE01CF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/458, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Prorroga prazos previstos nas Portarias 277/2025, 279/2025 e 335/2025 para apresentação do Termo de Análise pela Comissão Permanente de Sanções Administrativas – CPSA**.**

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 191 e segs da Lei Municipal 1.530, de 23 de dezembro de 2005 e,

CONSIDERANDO que os Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade Contratual - PAARC nº 01/2025, 03/2025 e 05/2025, instaurados, respectivamente, pelas portarias 277/2025, 279/2025 e 335/2025, tinham prazo inicial de 120 (cento e vinte) dias para elaboração dos Termos de Análise pela Comissão Permanente de Sanções Administrativas – CPSA;

CONSIDERANDO que, devido às múltiplas atribuições que os membros da Comissão Permanente de Sanções Administrativas – CPSA desempenham, não foi possível concluir os referidos Processos Administrativos de Apuração de Responsabilidade Contratual no prazo inicialmente estipulado;

DECIDE:

Art. 1º. Prorroga-se, por mais 120 (cento e vinte dias), o prazo para elaboração dos Termos de Análise pela Comissão Permanente de Sanções Administrativas – CPSA dos Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade Contratual - PAARC nº 01/2025, 03/2025 e 05/2025, instaurados, respectivamente, pelas portarias 277/2025, 279/2025 e 335/2025.
Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 21de outubro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:374A2A26

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/460, DE 22 DE OUTUBRO DE 2025.

PRORROGA PRAZO PARA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA N° 03/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 77 da Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 2.848, de 28 de fevereiro de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria PMOB/420, de 17 de setembro de 2025, que instaurou o Processo de Sindicância Administrativa nº 03/2025, com a nomeação da respectiva Comissão Sindicante por meio da Portaria nº 142, de 19 de fevereiro de 2025, publicada em 27 de fevereiro de 2025, para apuração de possíveis irregularidades;

CONSIDERANDOque a dilação do prazo inicialmente estabelecido mostra-se necessária em razão da necessidade de investigação adicional, decorrente de:
(i) necessidade de produção de provas complementares antes do encerramento da instrução processual;
(ii) análise de documentos complexos que demandam tempo adicional; e
(iii) dificuldade na localização ou oitiva de testemunhas pertinentes aos fatos apurados, especialmente aqueles relacionados às "folgas em dias de expediente";

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar, por mais 20 (vinte) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos relativos ao Processo de Sindicância Administrativa instaurado pela Portaria PMOB/420, de 17 de setembro de 2025, publicada em 9 de outubro de 2025, destinado à apuração dos fatos constantes da solicitação de sindicância protocolada sob o nº 2025013176, de 5 de agosto de 2025, e respectivos anexos.

Parágrafo único. A presente prorrogação fundamenta-se no art. 188, § 4º, da Lei Municipal nº 1.530/2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ouro Branco), segundo o qual a sindicância será realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias, prorrogável por igual período, a pedido do sindicante e a critério da autoridade instauradora.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir efeitos a partir do dia 30 de outubro de 2025.

Ouro Branco, 22 de outubro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:BDDDDA9D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/ 461, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO DE VERBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 77 da Lei Orgânica deste Município,

Considerando que a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, definida pela Lei Municipal nº 1.861/2011;

Considerando que o art. 95, II, §2, da Lei nº 14.133/21 prevê o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento de verbas;

Considerando a Lei Municipal 2.881 de 25 de junho de 2025, que institui pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, no âmbito da administração direta do Município de Ouro Branco;

Considerando que entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor designado visa a dar-lhe condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal;

RESOLVE,

Art. 1º Fica designado o Sr. Carlos Felipe Soares Ribeiro como responsável pelo Pagamento de Despesas pelo Regime de Adiantamento de Verbas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 30 de outubro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:ADD07A4D

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/ 462, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO DE VERBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 77 da Lei Orgânica deste Município, Considerando que a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, definida pela Lei Municipal nº 1.861/2011;

Considerando que o art. 95, II, §2, da Lei nº 14.133/21 prevê o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento de verbas;

Considerando a Lei Municipal 2.881 de 25 de junho de 2025, que institui pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, no âmbito da administração direta do Município de Ouro Branco;

Considerando que entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor designado visa a dar-lhe condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal;

RESOLVE,

Art. 1º Fica designada a Sra. Aline Aparecida Barbosa como responsável pelo Pagamento de Despesas pelo Regime de Adiantamento de Verbas pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 30 de outubro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:3A45625C

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/463, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

Considerando o disposto na Lei nº 2.236, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Lei Municipal nº 1.530/2005 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

Considerando que o servidor estável poderá obter licença sem remuneração pelo prazo de dois anos, prorrogável por igual período, desde que haja interesse do Município;

Considerando que a servidora Karina Evaristo Fernandes de Castro requereu licença para tratar de assuntos particulares pelo período de dois anos, compreendido entre 31/10/2025 a 31/10/2027;

Considerando que a concessão da licença não acarretará necessidade de nova contratação e não prejudicará a Administração Pública;

Considerando, ainda, que a licença poderá ser cassada no interesse do serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida à servidora***Karina Evaristo Fernandes de Castro*** Licença para o Trato de Assunto de Interesse Particular, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 31/10/2025 a 31/10/2027.

A**rt. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 31 de outubro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:4A13A409

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/464, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO DE VERBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 77 da Lei Orgânica deste Município,

Considerando que a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, definida pela Lei Municipal nº 2.848/2025;

Considerando que entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor designado visa a dar-lhe condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal

Considerando que o art. 95, II, §2°, da Lei nº 14.133/21 prevê o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento de verbas.

RESOLVE,

Art. 1º Fica designada a Sra.Carla Maria Pereira Barbosa Moraiscomo responsável pelo Pagamento de Despesas pelo Regime de Adiantamento de Verbas pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Revogada a Portaria PMOB/126, de 7 de fevereiro de 2025, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 31 de outubro de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:EE8E43C4

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/ 465, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO DE VERBAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O prefeito Municipal de Ouro Branco-MG, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 77 da Lei Orgânica deste Município,

Considerando que a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Ouro Branco, definida pela Lei Municipal nº 2.848/2025;

Considerando que o art. 95, II, §2, da Lei nº 14.133/21 prevê o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento de verbas;

Considerando a Lei Municipal 2.881 de 25 de junho de 2025, que institui pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, no âmbito da administração direta do Município de Ouro Branco;

Considerando que entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor designado visa a dar-lhe condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal;

RESOLVE,

Art. 1º Fica designado o Sr. Carlos Felipe Soares Ribeiro como responsável pelo Pagamento de Despesas pelo Regime de Adiantamento de Verbas pela Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 31 de outubro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:3CCE1A98

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/467, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA ASSESSOR I

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **Janaine Catarina Gomes**para exercer o cargo de Assessor I, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV008, constante da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 3 de novembro de 2025.

Ouro Branco, 6 de novembro de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:53C8F1AA

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/468, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA TÉCNICO EM EDIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal n° 1.867, de 12 de setembro de 2011,

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear **Bruno Henrique Tadeu Silva Santos**para exercer o cargo de Técnico em Edificação, fazendo jus à percepção do vencimento Nível TV005, constante da Lei Municipal 1.867/2011.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 3 de novembro de 2025.

Ouro Branco, 6 de novembro de 2025

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:F1095D8B

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/469, DE 7 DE NOVEMBRO DE 2025.

PORTARIA PMOB/469, de 7 de novembro de 2025.

ALTERA PORTARIA PMOB/054, DE 9 DE JANEIRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Portaria PMOB/054, de 9 de janeiro de 2025, a qual designa os Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal, nos seguintes termos:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – ÓRGÃO 07
[…]
Liquidantes:
[…]
b) Rawany Bruno da Silva – Órgão 07 – Unidade 005 – Gerência de Meio Ambiente e Unidade 007 – Fundo Municipal de Saneamento

Art. 2°. Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 7 de novembro de 2025.

Ouro Branco, 7 de novembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:BF193DFE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/471, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CMINOVA – CONSELHO MUNICIPAL DE JUVENTUDE E INOVAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 2.471/2021

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 8º da Lei Municipal 2.471/2021:

RESOLVE,

Art. 1º – Fica nomeado o Conselho Municipal de Juventude e Inovação do Município de Ouro Branco – CMINOVA, órgão de participação da comunidade na administração municipal, a ser composto pelos seguintes membros e seus respectivos suplentes:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Secretaria Municipal de Educação
Titular Yasmin Aparecida Rafael Ricieri - Presidente
Suplente :Isabela Vitoria Alfenas Almeida

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Titular : Ubiratan Hernandes Menezes Bebiano
Suplente : Gustavo Henrique Faria Lopes

Secretaria Municipal de Governo
Titular : Luciene Helena de Almeida
Suplente : Roberta Bacharel Cruz

Procuradoria Jurídica
Titular : Josemar Ivo Pereira da Silva
Suplente Emanuele Almeida de São José

Secretária Municipal de Obras
Titular : Carlos Alberto Rocha Júnior
Suplente:Gisele de Oliveira Neiva

Secretária Municipal de Desenvolvimento Sustentável
Titular :Lucelia dos Reis
Suplente:Erica Godinho Rocha

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL
Titular : Fellipe Meireles Magalhães
Suplente: Sérgio Paulo Pires

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais - IFMG/OB
Titular : Jaqueline Cassia da Rocha Pereira
Suplente: Cristiany de Figueiredo Gomes

Serviço de Apoio ás Micro e Pequenas Empresas (Sebrae)
Titular : Luis Paulo Nascimento
Suplente: Aristides Rocha Araújo

Universidade Federal de São joão Del Rei – UFSJ/OB
Titular : Demian Patrick Fabiano
Suplente: Não encaminhado

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI/OB
Titular : Samanta dos Santos Pregnolatti Teixeira
Suplente: Rosana da Conceição Araujo Ferreira

Associação dos comerciantes
Titular: Péricles Dávila Bartholomeu
Suplente : Amanda D'vila Rodrigues Bartholomeu

Parágrafo único: Fica a presidência do Conselho atribuída à Senhora Yasmin Aparecida Rafael Ricieri.

Art. 2º. As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de novembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:5D0C0592

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/472, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – CODEMA DO MUNICIPIO DE OURO BRANCO, PARA O BIÊNIO 2025/2027

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município, fundamentado na Lei Municipal 1.867, de 12 de setembro de 2011 e alterações,

Considerando que nos termos da Lei nº. 1.700, de 28 de abril de 2009, alterada pela Lei 2.056, de 03 de dezembro de 2014, o Conselho Municipal do Meio Ambiente será composto por representantes do poder público e representantes da sociedade civil;

Considerando o artigo 7º da Deliberação Normativa nº 01/2015, de 30 de setembro de 2015, queaprova o regimento interno do Conselho Municipal de Meio Ambiente do município de Ouro Branco;

Considerando Memorando nº 2025019373, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, que indica os membros abaixo relacionados.

RESOLVE,

Art. 1º. Nomear os membros indicados pelo Poder Público e pela sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, para o biênio **2025-2027**.

PODER PÚBLICO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:
Titular: Dalton Rodrigues de Oliveira
Suplente: Patrícia Maria Batista

Secretaria Municipal de Governo:
Titular: Manoel Luiz Zacarias
Suplente: Roberta Bacharel Cruz

Secretaria Municipal de Infraestrutura:
Titular: Paula Helena de Souza Matos
Suplente: Rodrigo César Pinto

Secretaria Municipal de Obras e Gestão Urbana
Titular: Cibele Marota de Azevedo
Suplente: Eliza Gomes Medeiros

Procuradoria Jurídica
Titular: Thiago Gonçalves de Sales
Suplente: Silvana Aparecida da Silva

Instituto Estadual de Floresta – IEF
Titular: Iara Righi Amaral Furtado
Suplente: Natalia Rust Neves

ENTIDADES TITULARES REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

ONG Recanto dos Animais
Titular: Guilherme Marcos Aarão
Suplente: Maria Lúcia Sales Moreira

Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA
Titular: Moacir Cosme Alves Lima
Suplente: Geraldo Ilídio da Silva

Agência de Desenvolvimento Econômico Social dos Inconfidentes e Alto Paraopeba -ADESIAP
Titular: Rosane Souza Barros Santos
Suplente: Fabiana Vieira Honório

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais – IFMG Campus Ouro Branco - Universidade Federal de São João del-Rei – UFSJ Campus Alto Paraopeba
Titular: Eliane Prado Cunha Costa dos Santos
Suplente: Lawrence de Andrade Magalhães Gomes

Associação de Bairros Pioneiros, Inconfidentes e Minas Talco
Titular: Eduardo José Marcos Aarão
Suplente: Carlos Fernando de Andrade e Silva

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais – CREA-MG
Titular: Thaís Fonseca Carlos
Suplente: Elisabete de Fátima Rioga Morais

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de novembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:AD08F3CE

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/473, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

ALTERA NOME CONSTANTE NA PORTARIA PMOB/054, DE 9 DE JANEIRO DE 2025.

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.77 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar a Liquidante da Secretaria Municipal de Governo, Unidade 12.002 (2.010) – Diretoria de Jornalismo e Comunicação, contido no art. 1º. da Portaria PMOB/054, de 9 de janeiro de 2025, que designa Ordenadores e Liquidantes de Despesas da Administração Pública Municipal:

Secretaria Municipal de Governo
Liquidantes:
c) Janaíne Catarina Gomes – Diretoria de Jornalismo e Comunicação – Unidade 12.002 (2.010).

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a 4 de novembro de 2025.

Ouro Branco, 10 de novembro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:E8938BB6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 025/2025
Concedente – Prefeitura Municipal de Ouro Fino - MG.
Convenente – Associação dos Amigos e Protetores do Rio Mogi-Guaçu e seus Efluentes de Ouro Fino-MG
Objeto: Promoção das Finalidades deste.
Valor Total – R$ 20.00,00 (vinte mil reais)
Assinatura – 05/11/2025
Vigência – 31/12/2025

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:CE32328B

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 252/2025 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 138/2025 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 100/2025

O Município de Ouro Fino torna público, para conhecimento dos interessados, que no Aviso de Licitação publicado referente ao Pregão Eletrônico n.º 138/2025, aonde se lê:

Início de Cadastramento das Propostas: 10/11/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 24/11/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 24/11/2025 às 08h15min.
Leia-se:
Início de Cadastramento das Propostas: 12/11/2025 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 26/11/2025 às 08h00min. Abertura das Propostas e análises: 26/11/2025 às 08h15min.

As demais informações permanecem inalteradas.

Ouro Fino, 12 de novembro de 2025.

EDMAR PINTO DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:BAC389BA

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
PUBLICACAO CURRICULO CONFORME LEI 3.290/2025

Luciana Alves

FORMAÇÃO

Nível Superior em Recursos Humanos, UNIP- Universidade Paulista
Graduada em Pedagogia –IF- Institudo Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais
Lato Sensu - Especialização em Políticas Públicas
Lato Sensu - Pós Graduada em Psicopedagogia Institucional e Clínica

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

1990 a 1993 – Paulo Afonso Pereira
Cargo: Auxiliar de Escritório
1993-1994 – Silvio Antônio Miranda
Cargo: Auxiliar de Escritório
1994 a 1997 – Zélia Teodoro Crestani
Cargo: Auxiliar administrativo
1997 – Armazéns Gerais Boa Vista
Cargo: Auxiliar de Escritório
1997 até o momento – Prefeitura Municipal de Ouro Fino
Assistente Administrativo nos setores: Cadastro e Tributação (encarregada do INCRA), Setor de Cultura, Setor da Saúde.
2000 a 2013 na Administração Fazendária (Receita Estadual) Responsável pelo VAF- Valor Adicionado Fiscal.
2013 até 31 de dezembro de 2019 Divisão de Assistência Social – Chefe de Divisão de Assistência Social
2020 – Secretaria Municipal de Educação – auxiliar de secretaria
2021 – De janeiro a abril – Setor de Licitação da Prefeitura de Ouro Fino -MG –
Administrativo.
2021 – De abril até hoje – Lar dos Idosos Sebastião de Assis – Diretora Administrativa.

QUALIFICAÇÕES

Curso do INCRA sobre Cadastro Rural – INCRA - 32 horas – (1997).
Curso sobre VAF – Valor Adicionado Fiscal - AMM – 22 horas (2006).

Curso sobre VAF – Valor Adicionado Fiscal – ADESB - 20 horas (2007).
Curso Super Simples – Atividades tributárias municipais – AMM - 12 horas (2007)
Curso sobre como apurar e aumentar a Arrecadação do Município – AMM – 19 horas (2007).
Curso sobre como apurar e aumentar a Arrecadação do Município – AMM/SEF -21 horas (2008).
Capacitação do VAF – Valor Adicionado Fiscal – AMM/SEF – 16 horas (2009)
Qualificação para Gestão Pública – AMM – 16 horas (2010)
Qualificação para Gestão Pública – AMM – 16 horas (2011)
Curso do SICONV e Prestação de Contas – Rede Mineira de Cidadania -16 horas(2014)
Curso de Atualização de Indicadores para Diagnóstico e Acompanhamento do SUAS e do Programa Brasil sem Miséria – promovido pelo programa CAPACITA SUAS realizado pela Universidade Federal de Minas Gerais por meio da SEDESE – 40 horas (2014).
Curso em Gestão e Políticas Públicas – UFMG /SEDESE - 40 horas (2014).
Capacitação sobre Conselheiros Tutelares – SEDPAC- 12 horas (2015)
Curso Atualização Interfaces da Proteção Social Básica no SUAS – UNIS/SEDESE – 40 horas (2016)
Curso de Gestão Financeira e Orçamentária do SUAS – FEPSMIG/SEDESE – 40 horas (2016)
Curso de Atualização em Vigilância SocioAssistencial do SUAS – FEPSMIG/SEDESE – 40 horas (2017).
Curso de Introdução ao Exercício do Controle do SUAS promovido pelo CAPACITA SUAS realizado pela FEPESMIG, Governo do Estado de Minas Gerais por meio da SEDESE – 40 horas (2017).
Capacitação de Medidas Socioeducativas da Diretoria Regional de Poços de Caldas com o Tema: Atribuições, Metodologias de Serviço e os Planos necessários – 16 horas (2018).
Curso de Atualização – A BNCC e a Educação Especial Inclusiva - 60 horas (2018)
Workshop de Contação de Histórias - 30 horas (2020)
Curso de extensão Competencias Profissionais, Emocionais e Tecnológicas para Tempos de Mudança oferecido pela PUCRS – 4 horas (2020)
Curso de Oratória e Produção de videoaulas para professores – carga horária 40 horas (2020)
Curso de extensão – Semana Pedagógica – Semana do Ensino Híbrido: O Futuro que virou presente – 40 horas (2021)
Curso para Gestores de Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI 45 horas (2023)
Curso de Formação em Direitos das Mulheres – 60 horas (2023)
Curso Empoderamento e Protagonismo da Pessoa Idosa – 16 horas (2023)
Curso Foco MG – Fortalecimento dos Conselhos e Fundos Municipais da Pessoa Idosa em Minas Gerais – 60 horas (2023)
Curso de Pessoas com deficiência: direitos e acesso a serviços – 4 horas (2024)

Curso de Mulheres na Liderança: Potencialize suas habilidades e impulsione a mudança -30 horas (2025)
Curso Gestão de políticas públicas no âmbito local: saúde e assistência social – 10 horas (2025)
Curso Gestão de projetos – 10 horas (2025)

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Reunião Conjunta de Cogemas/MG e SEDESE (2015)
Participação no 3º Encontro de Gestores sobre serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos e Serviço de Proteção e Atendimento á Familia – PAIF (SEDESE) - 2016
Organização e participação na X Conferência dos Direitos da Criança e Adolescente – 2015
Participação do 2º Encontro dos Gestores promovido pela Diretoria Regional de Poços de Caldas com a Pauta: Plano Decenal da Assistencia Social, REDE CUIDAR e sobre O exercício profissional no cotidiano do (a) Assistente Social com o CRESS/BH - 2017.
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social 2015 a abril 2017.
Organização e Participação na XI Conferência de Assistência Social 2018
Participação do Encontro das Entidades Socioassistenciais de Atendimento à Criança e Adolescentes da Regional de Poços de Caldas, evento organizado pelo Fórum Sul Mineiro dos Direitos da Criança e do Adolescente com os temas: A importância das Entidades nas garantias dos direitos da criança e do adolescente e o Desenvolvimento Infantil – Entendo as Atitudes e Desafios (2018).
Participação na palestra promovida pelo GRAAL AGAPE realizada na câmara municipal , por ocasião da Semana da Adoção -2018.
Conselheira Municipal do CMAS, CMDCA, CMH, CMI de 2013 até o 2019.
Supervisora e membro da mesa de apuração das eleições de conselheiro tutelar 2019.
Participação no Encontro de Associações e Entidades promovido pelo CAFE – Centro de Apoio e Fortalecimento às Entidades da Câmara Municipal de Ouro Fino sobre os temas: Novas Regras Previdenciarias e Legislação e Documentação para Associações - 2019.
Participação no Encontro de Gestores da Assistência Social realizada pela Diretoria Regional da Sedese - 2019
Chefe da Assistência Social de 2016 a 2017 e Gestora da Assistência Social de 2017 a 2019.
Participação no 2º Encontro de Gestores Municipais de Assistência Social – Gestão Financeira do SUAS, realizado pela Diretoria Regional da SEDESE -2019.
Participação e organização da I Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa -2019.
Participação do I Seminário de Medidas Socioeducativas, um olhar sobre a adolescência - 2019.
Participação no 5º Congresso Nacional de Educação de Poços de Caldas com o trabalho Conscientização à Prevenção das Crianças e Adolescentes contra Abuso Sexual - 2021.
Participação na 1ª Conferência Livre Nacional Sobre Direiro à Saúde das Pessoas Idosas Institucionalizadas - 2023.
Participação na Live Gestão Inovadora e Captação de Recursos para ILPIs com carga horária de 3 horas – 2024
Conselhereira no CMAS – Portaria nº 071/2025
Participação da XIVª Conferência Municipal de Assistência Social - 2025
Participação da II Conferência Municipal do Direitos da Pessoa Idosa - 2025
Participação da VII Conferência Municipal de Saúde - 2025

Publicado por:
Larissa Silva de Lima
Código Identificador:15DD055C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 174/2025

PORTARIA N° 174/2025

"Designa os servidores para a função de Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária, no âmbito da Diretoria Municipal de Saúde."

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino – MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e considerando:

O disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

O disposto no artigo 18, inciso IV, alínea "b" da Lei Federal nº 8.080/90;

O disposto na Lei Municipal nº 3.191/2024 de 21 de Maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, para exercerem a função de Autoridade Sanitária da Vigilância Sanitária, no âmbito da Diretoria Municipal de Saúde:

Identificação Funcional	Nome
Farmacêutica/Coordenador de Vigilância Sanitária	Paula Erika Santos de Paula
Visitadora Sanitarista	Juliana Aparecida da Silva Fernandes
Visitadora Sanitarista	Danielle de Souza Alves
Fiscal Sanitária	Karina Costa
Fiscal Sanitária	Tatiane Ranieri da Silva

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do poder de polícia administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de autoridade sanitária, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 082/2024, esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de Outubro de 2025.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 10 de Novembro de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:BEF33FE8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2025

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br e/ou no Portal de Compras Públicas https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, com na Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura do Processo Licitatório Nº **111/2025**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **26/2025**, cujo objeto é o **registro de preço para aquisição de material odontológico instrumental e insumos, para manter os serviços de atendimento do**

Departamento de Saúde Bucal do município de Paineiras/MG, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM.

Acolhimento de Propostas	Das 12h00min do dia 14/11/2025 às 12h00min do dia 28/11/2025
Limite para Esclarecimento/Impugnação	25/11/2025 às 23h59min
Data da Sessão	28/11/2025 às 12h01min

Paineiras, 12 de novembro de 2025.

RAFAELA CRISTINA GUIMARÃES FLAUZINO
Agente de Contratação
Matrícula 5687-2

Publicado por:
Rafaela Cristina Guimarães Flauzino
Código Identificador:EE178955

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 157/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paracatu – APAE de Paracatu.** DATA**:** 06/11/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Constituição Federal de 1988, art.199§1º, e, demais normas correlatas. **PROCESSO:** 4509/2025. **OBJETO**: Promover melhor qualidade de vida à pessoa com Deficiência Intelectual e Multipla, através da contratação de serviços e ações relacionados a saúde da APAE de Paracatu. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.122.0007.2463.3.3.50.43, Ficha: 641. VALOR: R$189.381,00. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/10/2026**. **ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, convenente, e, Wilson Marcelo da Silva, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:22FB3840

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 187/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE.** DATA**:** 12/11/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Constituição Federal de 1988, art.199§1º, e, demais normas correlatas. **PROCESSO:** 12887/2025. **OBJETO**: Transferência de repasse definidos pelo § 1º do art. 199 da Constituição Federal, e, pela Portaria GM/MS nº 6464, de 30 de dezembro de 2024. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01.10.302.0022.2392.3.3.90.39, Ficha: 954. VALOR: R$10.777,34. PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 30/04/2026**. **ASSINATURAS:** Umarques da Silva Couto, convenente, e, Wilson Marcelo da Silva, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:BFD9032C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico Nº 11/2025. Processo de Compras Nº 138/2025 – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM TESTES DE ACEITAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE, CONSTÂNCIA, LAUDOS RADIOMÉTRICOS PARA OS APARELHOS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, REALIZAÇÃO DE PLANO DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA, PROGRAMA DE GARANTIA DE QUALIDADE E PROGRAMA DE EDUCAÇÃO PERMANENTE.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **13/11/2025** até às **08h59min** do dia **09/12/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: **www.paracatu.mg.gov.br**, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br.***

Paracatu-MG, 12 de novembro de 2025.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DEB97436

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 55/2025

AVISO DE LICITAÇÃO/ Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Saúde. Pregão Eletrônico SRP Nº 55/2025. Processo de Compras Nº 157/2025 – Tipo: Menor Preço (Por Item), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO COM INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA ATENDER AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das **17h30min** do dia: **14/11/2025** até às **08h59min** do dia **04/12/2025** com início da Sessão da disputa de lances às **09h** (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: www.paracatu.mg.gov.br, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): https://www.gov.br/pncp/pt-br, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: www.novobbmnet.com.br.

Paracatu-MG, 12 de novembro de 2025.

RODRIGO COSTA OLIVEIRA –
Pregoeiro/ Agente de Contratação.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D1DBE79A

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 189/2024

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 7989/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 189/2024
(PROCESSO FINANCEIRO:7989/2024.)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ALMI MOREIRA DA CRUZ.** Objeto: **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ARMAZENAR OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA.** Renovação de Vigência. **DATA: 12/11/2025 VENCIMENTO: 12/11/2026. FUNDAMENTAÇÃO:**

Art. 107 da Lei Federal n°14133/2021, Lei Federal n°8245/1991 e nos Decretos Municipais n.º 7131/2024 e n.º 7138/2024. **ASSINATURAS: TIAGO DE DEUS SILVA** pelo locatário e **ALMI MOREIRA DA CRUZ** pelo locador**.**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:5F8E0526

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 8390/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu **e RAFA PAPER DISTRIBUIRORA EIRELLI.** Art. 6°, inciso XLVI c/c art. 82 Lei 14.133/2021 **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE ESCRITÓRIO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS E SEUS DEPARTAMENTOS. DATA: 12/11/2025. VENCIMENTO: 11/11/2025. VALOR**: **R$ 32.200,00. ASSINATURAS: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO, EMERSON ANTÔNIO GARCIA, JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES, LEANDRO REIS DE MELO, TIAGO CORREA SOUSA, URBANO MEM DE SA, GABRIEL ANTÔNIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, ELAINE MENDES DOS SANTOS, FLÁVIA GONÇALVES CARNEIRO ARAGÃO, TIAGO DE DEUS DA SILVA, THIAGO BATISTA RAMOS, UMARQUES DA SILVA COUTO,** pela contratante e **RAFA PAPER DISTRIBUIRORA EIRELLI** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:D724B953

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
ADJUDICAÇÃO – PROCESSO Nº. 065/2025 - DISPENSA N° 065/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de análise laboratorial e emissão de laudos técnicos das amostras do efluente tratado da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Pedra do Indaiá, com o objetivo de monitorar os parâmetros físico-químicos e microbiológicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e exigências dos órgãos reguladores competentes;

A Agente de Contratação deste órgão, adjudica o objeto do processo licitatório a empresa **QUALIN LABORATÓRIOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 10.526.703/0001-01**, o valor total da contratação será de R$ 37.797,00 (Trinta e sete mil, setecentos e noventa e sete reias).

Pedra do Indaiá/MG, 12 de novembro de 2025.

BRENDA MELISSA FONSECA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:442C990C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO Nº. 065/2025 - DISPENSA N° 065/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de análise laboratorial e emissão de laudos técnicos das amostras do efluente tratado da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) do Município de Pedra do Indaiá, com o objetivo de monitorar os parâmetros físico-químicos e microbiológicos, em conformidade com a legislação ambiental vigente e exigências dos órgãos reguladores competentes;

O Prefeito do Município de Pedra do Indaiá considerando a regularidade do processo, conforme parecer jurídico, HOMOLOGA o presente Processo Licitatório nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

Pedra do Indaiá/MG, 12 de novembro de 2025.

MATEUS MARCIANO DOS SANTOS.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Eduarda Elmantina Silva
Código Identificador:60193933

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DESCREDENCIAMENTO

Município de Pedrinópolis-MG, torna público o **descredenciamento da empresa FERREIRA FERREIRA SANTOS ATENDIMENTO A SAUDE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.176.569/0001-24**, a partir de **03 de novembro de 2025** em conformidade com as disposições contratuais do **CONTRATO Nº 059/2025**, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**. Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA FORMA DE PLANTÕES PARA ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS DO SUS – SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, E PARA EXERCER A FUNÇÃO DE DIRETOR CLÍNICO E DIRETOR TÉCNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I, DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO Nº 003/2024**.** Pedrinópolis - MG, 03 de Novembro de 2025 –

RAFAEL FERREIRA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3F806928

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 06/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 00006/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00061/2024, Pregão Eletrônico nº: 00023/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br.

Perdigão/MG, 12 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:DE87FB9D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 097/2025 COMERCIAL TERRA LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo a Ata De Registro De Preço nº: 000097/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 000061/2025, Pregão Presencial nº: 000017/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL DIDÁTICO PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 12 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:DD41CA8F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 87/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a publicação do 1° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº: 000087/2025 referente ao Processo Licitatório nº: 00041/2025, Pregão Eletrônico nº: 00009/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE PARA USO DE TODOS OS SETORES E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PERDIGÃO/MG. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 12 de novembro de 2025.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:42E68FEF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 000110/2025, Pregão Eletrônico n°: 00031/2025, Registro de Preço n°: 00034/2025. Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO SEGMENTO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI'S, PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG.** Recebimento das propostas: 27/11/2025 às 13:00 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 12 de novembro de 2025.

ROSÁRIA MORATO LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:5D34E757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 4.084/2025

DECRETO Nº 4.084,
De 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Concede Afastamento Preliminar à Aposentadoria e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, FERNANDO MARANGONI, no uso de suas atribuições legais especialmente aquelas contidas no artigo 69, incisos I e VII da Lei Orgânica Municipal C/C Lei Municipal nº 1.524 de 19 de Outubro de 2005, alterada pela Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013;

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido Afastamento Preliminar à aposentadoria pelo prazo de até 60 (sessenta) dias na forma do artigo 106 – A, caput, da Lei Municipal nº 1.852 de 09 de Maio de 2013, para a servidora **ANA CAROLINA DA SILVA**, matrícula nº 5606, servidora efetiva, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental - PEB, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **12/11/2025**, conforme requerimento protocolado sob o nº 974/2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao 12/11/2025.

Perdizes/MG, 12 de novembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:887A6306

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025

EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025	
Partes	**MUNICÍPIO DE PERDIZES – MINAS GERAIS** **ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE PERDIZES**
Objeto	CLÁUSULA PRIMEIRA – A CLÁUSULA SEGUNDA –DOS RECURSOS FINANCEIROS passa a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS 3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de até R$1.401.000,00 (um milhão, quatrocentos e um mil reais). 3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá, para execução do presente termo de colaboração/termo de fomento, recursos no valor de até R$1.401.000,00 (um milhão, quatrocentos e um mil reais) correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: 02 28 01 123640053 – 2 0081 3 3 50 43 – Manut. Transporte escolar CLÁUSULA SEGUNDA: Na CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS, fica acrescendo o item 5.3, com a seguinte redação: 5.3 – Fica a ASSOCIAÇÃO obrigada a descrever no pagamento dos produtos adquiridos a indicação do número da parceria, qual seja Termo de Fomento nº 05/2025, considerando que foram provenientes do termo ora celebrado. CLÁUSULA TERCEIRA: As demais disposições e condições do termo de fomento/acordo de cooperação, permanecem inalteradas. CLÁUSULA QUARTA: Este aditivo de termo de fomento será publicado no órgão oficial do Município.
Valor	R$1.401.000,00 (um milhão, quatrocentos e um mil reais)
Vigência	De 13/02/2025 a 31/12/2.025.
Assinaturas	Município de Perdizes: Fernando Marangoni Associação dos Estudantes Universitários de Perdizes: Lavínia Brito da Silva

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:74F7C18C

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.454/2025

LEI Nº 2.454/2025
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER BÔNUS DE NATAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder um "Bônus de Natal" aos servidores públicos municipais ativos ocupantes de cargos comissionados declarados de livre nomeação e exoneração, Chefe I, Chefe II, Diretor, Assessor I, Assessor II, Assessor III, Assessor IV, Assessor V, Assessor VI, efetivos, contratados

temporários por excepcional interesse público, estáveis e Conselheiros Tutelares, em parcela única, no mês de dezembro de 2025, no valor de **R$600,00 (seiscentos reais)**.
Art. 2º - O Bônus Natalino ora instituído será concedido exclusivamente no corrente ano de 2025, em parcela única, e não se incorporará aos vencimentos ou remuneração do servidor para nenhum efeito, inclusive para fins de incidência previdenciária ou fundiária.
Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Perdizes/MG, 12 de novembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:7976CBD9

PROCURADORIA GERAL
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2.453/2025 POR ERRO MATERIAL

LEI Nº 2.453/2025
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"AUTORIZA O REMANEJAMENTO, A TRANSPOSIÇÃO E A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar através de Decreto Municipal, remanejamento, transposição e transferência de dotações por anulação de dotação de um órgão para outro, de uma categoria de programação para outra, e ainda de uma fonte de recurso para outra, das despesas prevista no orçamento para o exercício de 2026, conforme preceitua o inciso VI, Art. 167, da Constituição da República e artigo 66 da Lei 4.320/64.
Parágrafo Único: O ato que proceder a transposição, remanejamento ou transferência de recursos de que trata esta lei, serão publicados no órgão de divulgação oficial do município e encaminhado à Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas da Câmara Municipal, em até 30 (trinta) dias úteis contados de sua publicação, sob pena de nulidade do ato.
Art. 2° - Para os fins desta Lei, entende-se como:
I – Remanejamentos: são realocações na organização de um ente público, com destinação de recursos de um órgão para outro.
II – Transposições: são realocações no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações, dentro do mesmo órgão.
III – transferências: são realocações de recursos entre as categorias econômicas de despesas, dentro do mesmo órgão e do mesmo programa de trabalho.
Art. 3º - O Poder Executivo poderá alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias e as fontes de recursos constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026, em seus créditos adicionais, para fins de adequação a execução orçamentária.
Art. 4º - Cabem aos Poderes Legislativo e Executivo assegurarem a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2026 contido no PPA 2026/2029, no Lei nº 2431, de 16 de julho de 2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 e a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2026, ficando autorizados os ajustes necessários à sua plena realização.
Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor em 01 de janeiro de 2026.
Perdizes/MG, 12 de novembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:CBDCA08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG.EXTRATO – IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 366/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 186/2022 – PREGÃO ELETRONICO Nº 118/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste de quantidade ao Contrato de Prestação de Serviços nº 366/2022, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 13 de dezembro de 2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA Do valor: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o aumento de quantitativo de aproximadamente 25% totalizando o acréscimo de valor no total de R$ 8.415,96 (oito mil quatrocentos e quinze reais e noventa e seis centavos) Fernando Marangoni Prefeito Municipal Perdizes - MG, 06 de novembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:D73FBB14

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE ANULAÇÃO

EXTRATO DE ANULAÇÃO. Processo Administrativo nº 162/2025 Pregão Eletrônico nº 051/2025 Objeto: contratação de empresa para aquisição de 3 (três) veículos automotores tipo passeio, com capacidade de 5 lugares cada, o km, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Perdizes/MG, conforme emenda nº 40770004, e resoluções 10063/2025 e 9334/24, de acordo com as especificações mínimas indicadas no Termo de Referência – Anexo I, deste Edital. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, decide pela ANULAÇÃO do presente procedimento licitatório, com fundamento no art. 37, caput, da Constituição Federal e no art. 71, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021. Consta expressamente no Ato de Anulação juntado ao processo a seguinte justificativa: "Considerando o teor da Notificação CFIILCIP.SURICATO.TCEMG nº 123/2025, que constatou indícios de restrição de caráter competitivo, no processo licitatório em epígrafe, que tem como objeto a aquisição de veículo de marca e modelo específicos, bem como artigo 37, XXI, da Constituição Federal determina que as compras serão contratadas, em regra, mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. A partir deste comando constitucional, o artigo 11, II, da Lei 14.133/2021 dispõe que o processo licitatório tem por objetivo, entre outros, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, decide-se pela anulação do certame, a fim de resguardar o interesse público e a lisura do procedimento." Perdizes/MG, 12 de Novembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:99A6F6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES

INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 039/2025 PROCESSO Nº 164/2025 OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS, DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL, VOLTADOS À REVISÃO, REFORMULAÇÃO E ELABORAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM VISTAS À ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS CONSTITUCIONAIS, À LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR E À JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DOS TRIBUNAIS SUPERIORES, BEM COMO À IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS VOLTADAS AO FORTALECIMENTO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA E AO INCREMENTO DA ARRECADAÇÃO PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços. CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021; CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação; RECONHEÇO a contratação por meio de Inexigibilidade de Licitação, considerando, a orientação disposta no Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 74, Inciso III, Letra "c" da Lei Federal nº 14.133 de 2021. ATO DE RATIFICAÇÃO No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021 RATIFICO este processo de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da Empresa: Sousa Oliveira Advogados Associados, inscrita no CNPJ sob o nº 07.297.814/0001-89, Para os serviços consultivos o valor será de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) mensais, totalizando o valor global de R$216.000,00(Duzentos e dezesseis mil reais); PRAZO DE VIGENCIA 12 (doze) meses, tendo o presente constante dos autos. Publique-se. Perdizes – MG, 29 de Outubro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:EBAE758E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO Processo Licitatório nº: 072/2025 Modalidade: Pregão Eletrônico nº 021/2025 Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus destinados à frota municipal. O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDIZES, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e após acolhimento integral das conclusões exaradas no Parecer Jurídico nº 144/2025 da Procuradoria-Geral do Município, CONSIDERANDO que o certame Pregão Eletrônico nº 021/2025 resultou fracassado em todos os itens, conforme relatado no Parecer Jurídico; CONSIDERANDO as inconsistências e inadequações identificadas no descritivo técnico do objeto licitado, que podem ter gerado insegurança jurídica e afastado potenciais interessados; CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder-dever de rever seus atos em sede de autotutela, podendo revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade e interesse público superveniente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal; RESOLVE: Art. 1º. REVOGAR o Processo Licitatório nº 072/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025, que tinha por objeto o Registro de Preços para a aquisição de pneus destinados à frota municipal, por motivo de interesse público. Art. 2º. DETERMINAR as seguintes providências, visando ao aperfeiçoamento do procedimento licitatório e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração, conforme as determinações do Parecer Jurídico nº 144/2025: A constituição de comissão técnica para: 2.1) Revisar o Estudo Técnico Preliminar, adequando-o às reais necessidades da frota municipal; 2.2) Corrigir possíveis inconsistências identificadas nos descritivos técnicos dos itens; 2.3) Elaborar novo Termo de Referência com especificações claras, precisas e adequadas; 2.4) Após a conclusão dos trabalhos da comissão técnica, que seja elaborado novo edital, com a devida republicação, assegurando ampla divulgação e competitividade; 2.5) Arquivamento do presente processo após o cumprimento integral desta decisão. Art. 3º. Dê-se ciência desta decisão à Pregoeira e à empresa recorrente, bem como aos demais licitantes, para os devidos fins. Publique-se na forma da lei. Perdizes/MG, 24 de outubro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:F8875D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 043/2024 ORIGEM: PROCESSO Nº 089/2024 – Pregão Eletrônico Nº 041/2024. OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 076/2024 por mais 12 meses a partir de 05 de outubro de 2025 até 04 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Vó Diná Restaurante e Pamonharia LTDA Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 25 de setembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:E727577A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.° 024/2024 ORIGEM: PROCESSO N.º 113/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 056/2024 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste dos preços relativos a Ata de Registro de Preços n.º 024/2024 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 06 de Janeiro de 2025, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: A.D DAMINELLI- LTDA DAS ALTERAÇÕES: O valor unitário dos itens da Ata de Registro de Preços serão reajustados, sofrendo reequilíbrio econômico financeiro, passando a ter a seguinte redação: NITROFURANTOINA 100mg, passando de R$ 0,24 para R$ 0,30. MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG PREFEITO MUNICIPAL FERNANDO MARANGONI Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 05 de novembro de 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:64F9EAA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 107/2025 ORIGEM: PROCESSO Nº 125/2025 – DISPENSA Nº 032/2025. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste de quantidade ao Contrato de Prestação de Serviços nº 107/2025, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 26 de agosto de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes – MG; CONTRATADO: INSTITUTO DE PESQUISA, GESTÃO E TECNOLOGIA- INTEC Do valor: O presente Termo de Aditamento de Contrato tem por objeto o aumento de quantitativo de aproximadamente 25% totalizando o acréscimo de valor no total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais). Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 24 de outubro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:80ADC86E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO IV TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO IV TERMO ADITIVO DE CONTRATO N.º 355/2022 ORIGEM: PROCESSO N.º 170/2022 – INEXIGIBILIDADE N.º 107/2022 OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 355/2022. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG CONTRATADA: CASA DE ACOLHIMENTO SÃO FRANCISCO DE ASSIS DO PRAZO: O Contrato nº 355/2022 será prorrogado por mais 12 (meses), a partir de 18 de outubro de 2025 até 17 de outubro de 2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 57, II, § 2°. DO PREÇO: Para a nova vigência contratual, o valor mensal sofrerá reequilíbrio econômico-financeiro, passando de R$ 5.249,20 (cinco mil e duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos) para R$ 5.545,00 (cinco mil quinhentos e quarenta e cinco reais), conforme previsto no Art. 65, II, “d” da Lei 8.666/93. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 03 de outubro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:7A16886C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EXTRATO V TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MG. EXTRATO – V TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 363/2022. ORIGEM: PROCESSO Nº 178/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2022. OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é o reajuste de preços e prorrogação do prazo do Contrato nº 363/2022 celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em data de 07 de novembro de 2022, com alteração do valor inicial do contrato. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes CONTRATADO: Publicenter Informática Comércio E Locação LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 08 de novembro de 2025 e término previsto em 07 de novembro de 2026. DOS PREÇOS: Prefeitura Municipal de Perdizes: de R$ 27.094,17 (vinte e sete mil, noventa e quatro reais e dezessete centavos) para R$ 26.169,82 (vinte e seis mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos); Câmara Municipal de Perdizes: de R$ 8.843,23 (oito mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) para R$ 9.300,42 (nove mil, trezentos reais e quarenta e dois centavos; Instituto de Previdência Municipal de Perdizes (IPREMP): de R$ 2.963,45 (dois mil, novecentos e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 3.116,66 (três mil, cento e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Em razão das alterações acima, o valor global mensal a ser pago à CONTRATADA passará de R$ 43.040,21 (quarenta e três mil, quarenta reais e vinte e um centavos) para R$ 38.586,09 (trinta e oito mil, quinhentos e oitenta e seis reais e nove centavos), em conformidade com o Termo Aditivo Supressivo firmado entre as partes. Fernando Marangoni - Prefeito Municipal Perdizes MG, 06 de novembro de 2025.

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR -
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:7FCB14CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO N.º 066/2025 ORIGEM: INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 004/2025 OBJETO: Contratação de profissionais liberais, na qualidade de pessoa jurídica, para a prestação de serviços médicos especializados, nas funções de médico pediatra, médico neuropediatra, médico ultrassonografista obstétrico e médico ultrassonografista geral, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: JLL CLINICA MEDICA S/S LTDA, com o valor global de R$ 156.001,58 (Cento e cinquenta e seis mil um real e cinquenta e oito centavos) CIP CONSULTORIOS INTEGRADOS DE PERDIZES LTDA, com o valor global de R$ 111.359,923 (Cento e onze mil trezentos e cinquenta e nove reias nove dois três centavos) WA CARDOSO SERVIÇS MÉDICOS LTDA, com o valor global de R$139.199,904 (Cento e trinta e nove mil cento e noventa e nove reis nove zero quatro centavos) PRAZO DE VIGÊNCIA: A partir da data da assinatura do contrato, vigorando até por 12(doze) meses. Fernando Marangoni Prefeito Municipal Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 09 de Julho de 2025

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação.

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:216A1113

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO I TERMO DE ADITAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES EXTRATO – I TERMO ADITIVO DE CONTRATO N° 083/2024 ORIGEM: PROCESSO N.º 088/2024 – Pregão Eletrônico N.º 040/2024 OBJETO: O objeto do presente Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, do Contrato, conforme Processo Licitatório nº 088/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG e INSTITUTO MINEIRO DE DOSIMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA, em data de 25 de outubro de 2024. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Perdizes - MG CONTRATADO: INSTITUTO MINEIRO DE DOSIMETRIA E RADIOPROTEÇÃO LTDA PERÍODO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato de origem cujo período contará a partir de 26 de outubro de 2025 e término previsto em 25 de outubro de 2026. MUNICÍPIO DE PERDIZES - MG FERNANDO MARANGONI PREFEITO MUNICIPAL PERDIZES

CONTRATANTE Certifico que o presente Extrato de Contrato foi publicado e exposto no Quadro de Avisos da PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES - MG. Perdizes - MG, 03 de outubro de 2024

KATIUCIA FERREIRA AGUIAR
Agente de Contratação

Publicado por:
Wilson Antonio Fraga Junior
Código Identificador:E3261965

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO - CONTRATO Nº 11.384 TERMO DE FOMENTO Nº 27/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30 /2025 - ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO

CONTRATO Nº 11.384

TERMO DE FOMENTO Nº 27/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30 /2025

CONCEDENTE: Município de Perdões/MG, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.244.343/0001-67, com sede na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Guilherme Pereira Freitas.

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PERDÕES - ACP, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 15.010.043/0001-25, com sede na Rua João Aquiles Rodrigues nº 8, Bairro Casana, Perdões – MG, CEP 37260-000, representada por sua Presidente Rafaela dos Reis

OBJETO: Execução do plano de trabalho aprovado, voltado ao fomento de atividades artísticas no Município.

VALOR TOTAL: R$ R$ 69.000 (sessenta e nove mil reais).

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO: O repasse será efetuado em até 04 (quatro) parcelas, a partir de novembro de 2025, até o dia 30 de cada mês, em dotação orçamentária destinada para o pagamento conforme legislação vigente.

VIGÊNCIA: Até 12 de novembro de 2026.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: Parcial e final.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025

Perdões/MG, 12 de novembro de 2025.

ASSINATURAS:
GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal
RAFAELA DOS REIS
Presidente

Publicado por:
Guilherme de Souza Komaroff
Código Identificador:46592A05

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025 - FISCAL DE OBRAS E FISCAL DE POSTURAS

RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2025 - FISCAL DE OBRAS E FISCAL DE POSTURAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE PERDÕES/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público o RESULTADO PRELIMININAR referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 008/2025, destinado à contratação temporária e formação de cadastro de reserva para os cargos de Fiscal de Obras e Fiscal de Posturas, conforme previsto no edital de abertura.

1. RELAÇÃO/CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1. Conforme analisado por esta comissão organizadora e avaliadora, segue as classificações e pontuações dos respectivos candidatos inscritos no referido processo seletivo simplificado, por ordem de pontuação e com critérios de desempate conforme previsto em edital:

1.1.1 – FISCAL DE OBRAS

Classificação	Nome do Candidato(a)	Pontuação
1º	CARLA SIMONE ARAUJO GOMES SARMENTO	12,0 pontos
2º	LUIZ FERNANDO ALVES MAYRINK	3,0 pontos
3º	LUCAS ALVES EUGÊNIO	3,0 pontos
4º	THIAGO CASTRO LUTFALA	2,0 pontos
5º	TAREK MENDONÇA CHAHLA	1,0 ponto
6º	FRANCIELLY DE KASSIA FELIPE MIRANDA	1,0 ponto
7º	AMANDA LASMAR CAMPOS	1,0 ponto
8º	BALTASAR REIS DE CARVALHO	0
9º	PAULO HENRIQUE REZENDE FERNANDES	0
10º	TALES WENDEU PLACEDINO	0
11º	LUIS GUSTAVO VILELA SILVA	0
12º	GRACIELLY NARARETH BORGES BATISTA	Desclassificado(a), violação item 5.5 do Edital

1.1.2 – FISCAL DE POSTURAS

Classificação	Nome do Candidato(a)	Pontuação
1º	OSMAR FELIX FILHO	11,0 pontos
2º	PEDRO DA SILVA OLIVE	4,0 pontos
3º	EDSON TADEU FONSECA	2,0 pontos
4º	RODRIGO DE SOUZA BALDUINO	2,0 pontos
5º	LETICIA DA SILVA PEREIRA	2,0 pontos

1.2. O Resultado Preliminar encontra-se disponível para consulta no site oficial do Diário da Associação dos Municípios Mineiros (https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/pesquisar).

2. DOS RECURSOS

2.1. Os pedidos de recurso deverão ser realizados no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do Resultado Preliminar, exclusivamente, via e-mail da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Perdões – MG, qual seja, engenharia@perdoes.mg.gov.br, onde o candidato deverá anexar as suas razões e discordâncias referentes à pontuação obtida, pedindo a avaliação e reconsideração.

2.2. O recurso é um instrumento disponibilizado para o candidato solicitar a reanálise das decisões tomadas pela Comissão na análise da documentação inicial. Dessa forma, não serão analisados novos documentos, retificados ou faltosos, enviados no período de recursos.

2.3. Não serão aceitos recursos interpostos por outras formas e meios não estipulados neste Edital, inclusive fora do prazo estipulado, bem como aqueles que não apresentarem fundamentação ou embasamento.

2.4. Somente serão avaliados os recursos referentes a critérios de pontuação, sendo que erros de preenchimento de ficha não serão avaliados.

2.5. Na impetração do recurso deverão ser apresentados argumentos que visem esclarecer ou complementar a instrução do processo.

2.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em suas razões de recurso. Sendo o recurso inconsistente, intempestivo ou que

estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital, será rejeitado.

2.7. A Comissão de Processo Seletivo procederá a análise e julgamento do recurso com base no Edital e terá até 02 (dois) dias úteis para apresentar resposta que será encaminhada ao candidato e divulgada a lista de classificação no Diário Oficial do Município com a atualização.

2.8. A Comissão de Processo Seletivo será a última instância para os recursos, e em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recursos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.3. Após o julgamento dos recursos, será publicado o Resultado Final de Classificação.

Perdões/MG, 13 de novembro de 2025.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:0EBF310F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 224/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 93/2025 - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 34/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões/MG torna pública a abertura do Edital de Credenciamento nº 34/2025, com fundamento nos arts. 78 e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, visando **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM EXAMES DE IMAGEM, ESPECIFICAMENTE "ULTRASSOM", PARA ATENDER A CRESCENTE DEMANDA DE PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PERDÕES.**

Os interessados deverão atender a todas as exigências previstas no edital e apresentar a documentação necessária, disponível no site oficial: https://www.perdoes.mg.gov.br.

O credenciamento terá início em**17 de Novembro de 2025**e permanecerá aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termos estabelecidos no edital.

Outras informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, localizado na Praça 1º de Junho, nº 103, Centro, Perdões/MG – CEP 37260-000, pelo e-mail: licitacao@perdoes.mg.gov.br ou pelo whatsApp (35) 3864-1553.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:345B6A03

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2025

A Prefeitura Municipal de Perdões torna público que realizará o Processo Licitatório nº234/2025 – Pregão Eletrônico nº 64/2025 - objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO CONTÍNUO DE COMBUSTÍVEIS E INSUMOS AUTOMOTIVOS, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Abertura para recebimento de propostas às 08h do dia 14.11.2025.

Realização da disputa às 13h30min do dia 28.11.2025.

Cadastrar propostas: https://bll.org.br

O edital encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de Perdões - https://www.perdoes.mg.gov.br/.

Mais informações podem ser obtidas junto ao setor responsável através do e-mail licitacao@perdoes.mg.gov.br ou whatsApp 35 3864-1553

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bertoni
Código Identificador:BA7BA40A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIEDADE DE PONTE NOVA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2025 – DISPENSA 022/2025

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO

Objeto: Contratação do CIMVA – Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço, cujo o objetivo e a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes, objetivando a locação de veículos pesados máquinas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do processo licitatório n° 004/2025, Inexigibilidade/ Credenciamento 001/2025.

Nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, **ADJUDICO** ao licitante:

CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ: 21.466.841/0001-69**,** o objeto desta contratação.

A motivação do presente ato administrativo, consiste no fato de que a proposta apresentada foi considerada a mais vantajosa para Administração, atendendo, ao nosso sentir, às necessidades e conveniência da Municipalidade, nos valores constantes da fase de planejamento e proposta que instruem o processo licitatório em epígrafe.

Piedade de Ponte Nova, 12 de novembro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 081/2025

DISPENSA N° 022/2025

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação do CIMVA – Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço, cujo o objetivo e a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes, objetivando a locação de veículos pesados máquinas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do processo licitatório n° 004/2025, Inexigibilidade/ Credenciamento 001/2025.
HOMOLOGO o presente Processo Licitatório, nos termos do art. 71, IV cumulado com o § 4° do mesmo artigo, todos da Lei 14.133/2021, uma vez que os atos nele praticados estão aptos a produzir os efeitos jurídicos necessários, estando, portanto, em conformidade com a

legislação vigente, nos termos do despacho de Adjudicação e Parecer da Assessoria Jurídica.

Piedade de Ponte Nova, 12 de novembro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2025 - DISPENSA nº 022/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação do CIMVA – Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço, cujo o objetivo e a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes, objetivando a locação de veículos pesados máquinas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência do processo licitatório n° 004/2025, Inexigibilidade/ Credenciamento 001/2025.
Geraldo Nobre Neto, prefeito municipal de Piedade de Ponte Nova, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:
Considerando a necessidade de formalização de Contratação do CIMVA – Consorcio Intermunicipal Multifinalitario do Vale do Aço, cujo o objetivo e a conjugação de esforços financeiros, materiais e humanos entre as partes, objetivando a locação de veículos pesados máquinas e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Considerando a escolha da empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA, CNPJ: 21.466.841/0001-69, pelo valor global de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).
Considerando a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.
Considerando os pareceres emitidos opinativos pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso XI da Lei Federal nº 14.133/2021.
Autorizo a contratação do preço ofertado pela empresa CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO AÇO - CIMVA, CNPJ: 21.466.841/0001-69, pelo valor global de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), o objeto: Contrato de programa entre o Município de Piedade de Ponte Nova/MG e o CIMVA – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço, visando à contratação de 4 (quatro) meses de Patrol, com Operador, em bom estado de conservação, tipo motoniveladora sobre rodas, com mínimo de potência de 125 HP.
Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Piedade de Ponte Nova, 12 de novembro de 2025.

GERALDO NOBRE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanilce Das Graças Oliveira Souza
Código Identificador:B9F63525

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAJUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAJUBA
PREGAO 029/2025 FORNECIMENTO DE PNEUS

A Prefeitura Municipal de Pirajuba torna público nos termos das leis 14.133/2021 e suas alterações que fará realizar através de seu pregoeiro O PREGÃO ELETRONICO 029/2025 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO PNEUS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE PIRAJUBA.** Data de Abertura: 27 de novembro de 2025 as 09:00 horas no site www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido no site www.licitanet.com.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pirajuba.mg.gov.br. As solicitações dos editais serão respondidas diariamente no horário das 16:00 as 17:00 horas. Pirajuba-MG, 12 de novembro de 2025.

DIOGO Q. DE OLIVEIRA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Diogo Quintiliano de Oliveira
Código Identificador:9CF19C66

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 176/2025, Concorrência Eletrônica nº. 006/2025. O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro na Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores HOMOLOGA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO MUNICIPAL DE PIRANGA/MG, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA. Contratada: PI R2 ENGENHARIA WORK LTDA, CNPJ: 29.715.701/0001-99, Valor Total de R$ 628.650,00 (seiscentos e vinte e oito mil, seiscentos e cinquenta reais). Prazo: 08 (oito) meses.
Piranga/MG, 12/11/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:F684BFA5

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 203/2025, Credenciamento Nº. 013/2025. Objeto:Credenciamento de pessoas jurídicas para realização de serviços de práticas integrativas e complementares (PICS), conforme resolução SES/MG nº. 8.374, de 19 de outubro de 2022, solicitadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Data de início de recebimento dos documentos de habilitação/proposta dos interessados: 28/11/2025 de 07:00 às 16:00 horas. Data da primeira sessão pública: 04/12/2025 às 08:00 horas. Edital e informações: pelo email licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.

Piranga, 10/11/2025.

MARCUS TOMAZ HELENO
Secretário Municipal de Administração
Por Delegação – Decreto Municipal nº 5161/2025

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:55D8F13E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO ADITIVO. Processo licitatório nº. 106/2024, Pregão Presencial nº. 015/2024,. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, ADEQUAÇÕES E REPAROS QUE COMPREENDERÃO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, TODO O MATERIAL DE CONSUMO E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO

DOS SERVIÇOS. O presente aditivo tem como objeto o decréscimo de aproximadamente 19,70% (dezenove vírgula setenta por cento), do valor contratado referente ao item "MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA EDIFICAÇÃO DO IMOVÉL: UBS DE MANJA LÉGUAS (ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG)", ficando suprimido do contrato o valor total de R$ 33.091,46 (trinta e três mil, noventa e um reais e quarenta e seis centavos). O presente aditivo também tem por objeto o acréscimo é de R$ 41.994,23 (quarenta e um mil, novecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos) do valor contratado para o item "MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA EDIFICAÇÃO DO IMOVÉL: UBS DE MANJA LÉGUAS (ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG)", perfazendo assim, aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento). O valor total do aditivo encontra-se dentro do limite fixado nos artigos 124 e 125 da lei nº. 14.133/2021, sendo acréscimo de 25% e decréscimo de 19,70% do valor total contratado.
Piranga/MG, 11/11/2025

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:B07A3C7E

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA-MG. EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO. Processo licitatório nº. 175/2023, Inexigibilidade nº. 051/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SEDIAR O ALMOXARIFADO MUNICIPAL. Contratada: LOURIVAL ALEXANDRE DA SILVA, inscrita no CPF nº 035.212.106-85. Fica revisto com base no índice INPC o valor mensal do aluguel, passando de R$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais), para R$ 4.440,84 (quatro mil, quatrocentos e quarenta reais e oitenta e quatro centavos).
Piranga/MG, 12/11/2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:02763A8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PIRAPETINGA/MG, NA FORMA DA LEI, TORNA PÚBLICO QUE REALIZARÁ
LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 140/2025 - EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 007/2025 (COMPRASNET Nº da licitação 90007/2025)
DATA DA LICITAÇÃO: 09:00 hs (nove horas) do dia 16/01/2026.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de muro de contenção e fechamento do Cemitério Municipal do Santíssimo, no município de Pirapetinga - MG, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.
LOCAL DA LICITAÇÃO: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.
O Edital O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico https://pm-pirapetinga.publicacao.siplanweb.com.br/licitacoes/concorrencia (Portal da Transparência), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Departamento de Licitações, com endereço na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, nos dias úteis, no horário das 07:00(sete horas) às 16:00 (dezesseis horas), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Pirapetinga, 12 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Alan Rambaldi de Souza Costa '
Código Identificador:4A811078

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SESAU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90025/2025

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, torna público a Homologação do Pregão Eletrônico nº 90025/2025 – Processo Licitatório nº 86/2025. Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de passeio sedan 0km 2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Pirapora MG. ADJUDICO/HOMOLOGO este Pregão Eletrônico a favor da empresa: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVICOS LTDA, CNPJ:12.579.490/0001-01, valor global de R$114.000,00; tudo conforme termo de homologação.

Pirapora/MG, 12/11/2025

ALEXANDRO COSTA CÉSAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suenia Leidiane da Silva Oliveira
Código Identificador:F51ED990

DIRETORIA DE CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 068/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA. Processo Administrativo n° 139/2024, Inexigibilidade n° 060/2024, Extrato do Contrato n° 068/2025. Contratante: Municipio de Pirapora – CNPJ: 23.539.463/0001-21. Contratada: SÊNIOR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 37.758.097/0001-06. Objeto: contratação da empresa SÊNIOR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, CNPJ: 37.758.097/0001-06 para prestação de serviço técnico especializado de assessoria e consultoria e educação permanente no SUAS. O valor total da contratação é de R$ 77.220,00 (setenta e sete mil, duzentos e vinte reais). O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, Data de Assinatura 12/11/2025.

Município de Pirapora –
Contratante
ALEXANDRO COSTA CESAR –
Prefeito Municipal

SÊNIOR CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA -
Contratada

Publicado por:
Neide Aparecida da Silva Freire
Código Identificador:9A49BCC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO 319/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 07/2025

MUNICIPIO DE PITANGUI/MG, torna público o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 319/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 18/2025 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 07/2025
O OBJETO: **Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para a prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva**

e corretiva em equipamentos de refrigeração, abrangendo, entre outros, aparelhos de ar-condicionado do tipo split, piso-teto e cortinas de ar, bem como bebedouros e câmaras de refrigeração para vacinas. O PROCESSO PODERÁ SER ADQUIRIDOS NO SITE https://pitangui.mg.gov.br/. MAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI, NA RUA PADRE BELCHIOR, 51 – CENTRO. TELEFONE: (37) 99975-0291, OU PELO EMAIL: licitação@pitangui.mg.gov.br.

Publicado por:
Karoliny Freitas Duarte
Código Identificador:D3A77C46

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025 - SES/MG

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2025 - SES/MG
ÓRGÃO GERENCIADOR: ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PITANGUI/MG, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela legislação municipal vigente, e em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e demais normas correlatas;

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo nº 383/2025, especialmente: o Documento de Formalização da Demanda (DFD); a autorização da Ilma. Senhora Prefeita para a realização da referida contratação; e o aceite da empresa **BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA** (CNPJ nº 79.788.766/0025-00), formalizado por meio de ofício;

RESOLVE autorizar a adesão à Ata de Registro de Preços nº 65/2025, decorrente do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 226/2024, conduzido e gerenciado pelo **Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde**, nos seguintes termos:

1 – Número da Ata de Registro de Preço: 65/2025, oriunda do PE n.º 226/2024
2 – Órgão gerenciador: Estado de Minas Gerais (Secretaria de Estado de Saúde)
3 – Vigência da Ata: de 18/03/2025 a 17/03/2026
4 – Órgão Aderente: Município de Pitangui/MG
5 – Objeto: Compra de Kit Enxoval Bebê.

ARP Nº 65/2025 oriunda do P.E. Nº 226/2024 - SES/MG				
Item	**Descrição**	**Qtde. /Unid.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	KIT ENXOVAL IDENTIFICACAO: RECEM-NASCIDO; COMPONENTE (1): BOLSA MATERNIDADE; COMPONENTE (2): MACACAO CURTO TIPO SHORT, MACACAO LONGO, CULOTE; COMPONENTE (3): PARES DE MEIA, COBERTOR, TOALHA COM CAPUZ; COMPONENTE (4): CASAQUINHO COM CAPUZ.	46 / Unidade	R$ 322,49	R$ 14.434,54

Conforme especificações constantes do Termo de Referência, elaborado com base no Edital do Pregão Eletrônico (SRP) nº 226/2025, conduzido pelo Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, que deu origem à Ata de Registro de Preços nº 65/2025.

6 – Fonte de Recurso: 1.621.000.0000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL.
7 – Dotação Orçamentária: 2025: 02.05.01.10.301.0043.2450.3.3.90.32.00 1.621.000.0000 (Ficha 271).
8 – Valor: R$ 14.434,54 (Quatorze mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
9 – Titular do Registro/Fornecedor: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 79.788.766/0025-00, com sede na Rua Cecília Meireles, nº 55, Sala 512/Área A, Centro Empresarial da Serra, Parque Residencial Laranjeiras, CEP 29165-612, Serra/ES, neste ato representada pelo Sr. Valdemar Ábila, CPF/MF nº XXX.856.219-XX.

Publique-se.

Pitangui/MG, 12 de novembro de 2025.

SALOMÃO VIEIRA
Secretário Municipal de Saúde
(Ordenador da Despesa)

Publicado por:
Solange da Silva Trindade
Código Identificador:1B63D9BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 17/25

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, nos termos da Lei de Licitações, comunica que encontra-se aberto o Processo Licitatório N° 225/2025, Credenciamento nº 17/25, tendo como objeto da presente licitação o CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE APARELHOS, PLACAS E PRÓTESES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS DO SUS DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, DURANTE O PERÍODO DE DOZE MESES. A data para o recebimento do envelope a partir do dia 19 de novembro de 2025, às 13:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipa

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:E104847D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.232, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga, por prazo determinado, os efeitos do Decreto nº 6.225, de 29 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das disposições previstas no Decreto nº 6.225, de 29 de outubro de 2025, cujo prazo de vigência encerrou-se em 11 de novembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam prorrogados, até 11 de dezembro de 2025, os efeitos do Decreto nº 6.225, de 29 de outubro de 2025.

Art. 2º. Permanecem inalteradas as demais disposições do referido Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2025.

Pouso Alegre/MG, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:97FB8245

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.846, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

Prorroga, por prazo determinado, os efeitos da Portaria nº 4.837, de 29 de outubro de 2025.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições previstas no artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade das disposições estabelecidas na Portaria nº 4.837, de 29 de outubro de 2025, cujo prazo de vigência encerrou-se em 11 de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam prorrogados, até 11 de dezembro de 2025, os efeitos da Portaria nº 4.837, de 29 de outubro de 2025.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da referida Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 11 de novembro de 2025.

Pouso Alegre/MG, 11 de novembro de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:85E4F263

CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PORTARIA Nº 4.690/2025

Processo Administrativo Disciplinar: Portaria nº 4.690/2025.

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. PORTARIA Nº 4.6902025. SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS G. J. DOS S., MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 23.143-1. M. A. H. DE A. J., MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 22.734-2. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS NO ÂMBITO DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2023.

I – Relatório:

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) instaurado mediante a Portaria nº 4.690, de 05 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 07/02/2025, Edição 3955 (fls. 04-05), modificada pela Portaria nº 4.715, de 1º de abril de 2025, publicada em 02/04/2025, edição 3992 (fl. 16), prorrogada pela Portaria nº 4.743, de 26 de maio de 2025, publicada em 27/05/2025 (fl. 25), e, por fim, reconduzida pela Portaria nº 4.791, de 15 de agosto de 2025, publicada em 18/08/2025, edição 4087 (fl. 139), que teve como objeto:
"Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do Sr. G. J. dos S., enquanto servidor público, matrícula funcional no 23.143-1, enquanto ocupante do cargo de Supervisor da Seção de Manutenção Escolar - CC3 e do servidor Sr. M. A. H. de A. J., matrícula funcional no 22.734-2, ocupante do cargo de Gerente do Departamento de Manutenção e Obras - CC2, ambos lotados na Secretaria Municipal de Educação, para apurar, em tese, irregularidades cometidas pelos servidores, no âmbito da fiscalização do Contrato Administrativo no 89/2023, decorrente do Pregão Eletrônico no 12/2023, e caso haja necessidade, aplicar-lhes a penalidade adequada, garantindo o atendimento aos Princípios Constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.".

O Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe logrou êxito em sua tramitação, tendo observado todas as fases procedimentais legalmente previstas, conforme se elenca a seguir acerca dos principais documentos que o compõe:

Ata de instalação (fls. 02-03);
Portaria de Instauração (fls. 04-05);
Ofício nº 023/2025/SME/asc (fl. 06);
Decisão Administrativa - Sindicância Administrativa Investigativa Portaria nº 155/2025, de 20 de setembro de 2024 (fl. 07/08);
Portaria SGP nº 3554/2024 (fl. 09);
Comprovante de tramitação e ofício 004/2025 (fl. 10-13);
Procuração Ad Judicia G. J. dos S (fl. 14);
Ata de Deliberação nº 02 (fl.18/18.v);
Ofício nº 01 - PAD - Portaria nº 4.690 à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas (fl. 22);
Citação (fl. 23/24);
Defesa prévia G. J. dos S e M. A. H. de A.(fls. 26-55, 56-69);
Ata de deliberação nº 03 (fl. 70-82);
Ofício nº 03 - PAD - Portaria nº 4.690 (fl. 85) à Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas;
Ofício nº 04 - PAD - Portaria nº 4.690 (fl. 87) à Secretaria Municipal de Educação;
Ofício nº 05 - PAD - Portaria nº 4.690 (fl. 90) à Câmara Municipal de Pouso Alegre;
Registros de ponto eletrônico (fls. 91-113);
Ofício nº 06 - PAD Portaria nº 4.690 (fl. 114) ao MPMG;
Manifestação da parte processada G. J. dos S (fl. 115-118);
Ata de Deliberação nº 04 (fl. 119);
Ofício nº 06 - PAD Portaria nº 4.690 À Secretaria Municipal de Educação;
Ofício nº 192/2025 da Câmara Municipal de Pouso Alegre e anexos (fls. 126-127);
Ofício nº 195/2025/CRPP-PA do MPMG (fl. 129);
Manifestação da parte processada G. J. dos S (fls. 131-133);
Ata de Deliberação nº 05 (fl. 134);
Ata de Deliberação nº 06 (fl. 140-143);
Manifestação da parte processada M. A. H. de A (fl. 151);
Ata de Deliberação nº 07 (fls. 156-158);
Ata de Audiência nº 01 (fls. 162);
Termo de Oitiva de Testemunhas (fls. 163-165,166/167,168/169,170/171);
Ata de Audiência nº 02 (fl. 172);
Termo de Oitiva de Testemunhas (fls. 173/174,175/176,177/178,179/180);
Ata de Audiência nº 03 (fl. 181);
Termos de Depoimento Pessoal (fls. 182/183, 184-186);
Alegações finais do servidor G. J. dos S. (fls.191-216);
Relatório Final da Comissão Processante (fls. 220-247) e Termo de Remessa (fl. 248).

Com isso, vieram os autos para julgamento.

Este é o relatório.

II - Preliminares:

Conforme pontuou a Comissão Processante, somente a Defesa do servidor M. A. H. de A. arguiu preliminares de mérito em sede de Defesa Prévia, que foram devidamente apreciadas e afastadas pela Comissão na Ata de Deliberação nº 03 às fls. 70-82.

Já na etapa das alegações finais, em que somente foi apresentada pelo servidor G. J. dos S. (fls. 191-216), não foram arguidas prejudiciais de mérito, conforme pontuou a Comissão Processante no Relatório Final (fl. 223).

III - Mérito:

De acordo com o que se depreende dos autos, a instauração do presente processo administrativo decorreu de decisão administrativa proferida no âmbito da Sindicância Administrativa instaurada pela Secretaria Municipal de Educação por meio da Portaria nº 155/2024 (fls. 07/08).

Tal apuração nos autos do PAD se deu em virtude de possíveis irregularidades cometidas pelos servidores, no âmbito da fiscalização do Contrato Administrativo nº 89/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2023, mais em específico quanto à investigação e apuração do quantitativo de tintas utilizado no contrato.

Assim, na qualidade de autoridade competente para proferir a decisão administrativa no presente feito, registro que somente a Defesa do servidor G. J. dos S. apresentou suas Alegações Finais (fls. 191-216). No entanto, durante todo o curso do processo, foi garantido à ambos os processados o direito ao contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Por sua vez, a Comissão Processante concluiu seus trabalhos mediante a lavratura do Relatório Final (220-247), o qual contempla análise detalhada das provas informadas nos autos.

De posse de ambas as manifestações — da Defesa e da Comissão —, esta autoridade passou ao exame do mérito, pautando sua análise pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da proporcionalidade e da motivação dos atos administrativos. Assim, a presente decisão será proferida com base nos fundamentos fáticos e jurídicos devidamente apurados nos documentos informados no Processo Administrativo Disciplinar regido pela Portaria nº 4.690/2025, respeitando-se o devido processo legal em sua integralidade.

A Comissão Processante formou seu convencimento após ampla produção de provas, solicitando documentos, expedindo ofícios, realizando oitiva de testemunhas e colhendo depoimento pessoal dos processados.

Para esclarecimento dos fatos, conforme depreende-se do Relatório Final, a Comissão colheu e analisou os depoimentos das testemunhas: (i) Sra. S. M. de S. F., Secretária de Educação (fl. 223-225); (ii) Sra. L. R. C. (fls. 225-226); (iii) Sra. D. C. da S. (fls. 226-227); (iv) Sra. F. F. A. de A., (fls. 227-228); (v) Sr. R. D. (fls. 228-229); (vi) Sra. R. A. L. F., (fls. 229-230); (vii) Sr. A. C. C. (fl. 230); (viii) Sr. C. E. P. F., (fls. 230-231). Assim como, colheu e analisou o depoimento pessoal dos processados (fls. 231-232,233-234).

Após isso, conforme acordado em audiência, foi aberto prazo para apresentação das alegações finais dos processados. Apenas o servidor G. J. dos S. apresentou manifestação.

A Defesa do servidor, em suas alegações finais, trouxe manifestação acerca dos seguintes tópicos: Tempestividade (fl. 191); Relatório Final da CPI (fls. 191-193); Depoimentos Prestados na CPI (fls. 193-194); Desconhecimento dos Servidores da Educação sobre Contratos por Preço Unitário (fls. 195-204); Dos Termos de Depoimentos Pessoais dos Processados (fls. 204-205); Da Responsabilidade Legal (fls. 205-210); Da Ausência de Treinamento Próprio (fls. 210-212); Da Sobrecarga de Trabalho (fls. 212-213); Da Inexistência de Dolo (fls. 213-215); Dos Pedidos (fls. 215-216), sendo esses:

"a. O reconhecimento da ausência de infração funcional, diante da inexistência de elementos probatórios suficientes a caracterizar a conduta imputada, com fundamento no princípio da presunção de inocência e do in dubio pro reo, aplicáveis ao processo administrativo disciplinar;

b. A absolvição do ex-servidor G. e consequente arquivamento do PAD, por inexistirem fundamentos fáticos e jurídicos que justifiquem a aplicação de penalidades;
c. Subsidiariamente, caso não seja este o entendimento da Comissão Processante, que seja reconhecida a atipicidade da conduta ou, ao menos, a sua menor gravidade, aplicando-se medida disciplinar diversa, proporcional e razoável, em estrita observância ao princípio da proporcionalidade e da razoabilidade;
d. A intimação da defesa acerca da decisão final para que possa exercer, em sua plenitude, os meios recursais cabíveis, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório." (fls. 215-216)

A Comissão Processante, em seu Relatório Final (fls. 220-247), iniciou por meio de capítulo dedicado à introdução (fl. 220), após, indicando sobre a instrução processual, subdividido em Provas e Contraditório e Ampla Defesa (fls. 220/221), passando a capítulo dedicado ao Indiciamento e Defesa (fls. 221/222), em seguida capítulo sobre Responsabilização Administrativa (fls. 222), seguindo aos subcapítulos destinados à Preliminares (fls. 222/223), Mérito (fls. 223-235), e por fim, suas Conclusões (fls. 235-246) e demais Recomendações (fls. 246-247).

A Comissão então empreendeu análises que abrangeram:

Análise do art. 163, Dos Deveres, e art. 164, Das Proibições, ambos da Lei Ordinária nº 1.042/1971 (fls. 235-237);

As testemunhas confirmaram que os processados compareciam diariamente ao trabalho e atendiam às demandas das escolas municipais. Contudo, apenas dois fiscais eram responsáveis por mais de 40 prédios, o que tornava inviável acompanhar adequadamente todas as obras e serviços. Apesar de se deslocarem constantemente e atenderem prontamente às solicitações, a quantidade de locais e tarefas impedia a verificação detalhada dos materiais e insumos utilizados, sendo necessária uma equipe maior para uma fiscalização efetiva (fls. 237-238);

Análise do art. 11 do Decreto-Municipal nº 5.553/2023, que trata sobre o Fiscal de Contrato (fls. 238-239;

Que os processados ocupavam cargo em comissão e foram designados para a fiscalização do contrato/obra, em divergência ao previsto no art. 11 do Decreto Municipal nº 5.553/2023. Bem como, de acordo com o TCE-MG, deve, em regra, o fiscal de contrato ser servidor efetivo, e apenas em situações excepcionais ser servidor comissionado (fls. 239-242);

No que se refere ao exercício de função de natureza técnica, esta não pode ser desempenhada por servidor ocupante de cargo em comissão, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal (fls. 242-243);

Em conformidade com a normativa Federal e Estadual, a função de fiscalização de obras e contratos públicos possui caráter técnico (fls. 243-244);

Embora não haja provas documentais de que os processados tenham comunicado formalmente seus superiores sobre a dificuldade de fiscalizar o alto número de prédios, os depoimentos testemunhais indicam que essas dificuldades foram relatadas de forma informal no dia a dia de trabalho (fls. 244-245);

Evidencia-se que não houve treinamento oferecido aos processados acerca das funções a serem exercidas (fls. 245).

Em suma, a Comissão identificou que (fl. 245):

Os processados compareciam diariamente nos prédios escolares do Município onde eram realizados os serviços de pintura e manutenção;
A função de fato desempenhada por eles era majoritariamente de Supervisão de Manutenção Escolar e não de fiscalização;

Há mais de 40 (quarenta) prédios escolares no Município;

Não havia número de fiscais e instrumentos suficientes para a realização dos serviços de fiscalização.

Ademais, segue a Comissão Processante informando sua Conclusão (fls. 245-246):

"Ante o exposto, da análise das provas carreadas aos autos, em que pese seja possível verificar que não foi realizada a fiscalização das obras e contratos a contento pelos processados, não é possível indicar com necessário grau de objetividade quais dos deveres dos processados, previstos no art. 163 da Lei Municipal n° 1.042/1971, foram violados, uma vez que a falha na execução dos serviços decorreu de um problema estrutural no Município, qual seja, a inexistência de número suficiente de servidores para o exercício da fiscalização do Contrato em análise; a ausência de disponibilização de instrumentos de trabalho para fiscalização; ausência de treinamento próprio; e, por fim, a ocupação de funções de fiscalização por servidores comissionados.

Assim sendo, esta Comissão Processante **RECOMENDA A ABSOLVIÇÃO DOS PROCESSADOS**, conforme art. 204 da Lei Municipal n° 1.042/1971."

Ato contínuo, a Comissão seguiu com Outras Recomendações (fls. 246-247):

"a) que o cargo de fiscal de contrato seja ocupado por servidores efetivos com capacidade técnica para fiscalizar os serviços executados, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n° 5553/2023;
b) que o número de fiscais de contrato referente a serviços de obras e manutenções na rede municipal de ensino e prédios da Secretaria Municipal de Educação seja definido proporcionalmente ao número de escolas e prédios a serem atendidos;
c) que a Administração Pública Municipal realize cursos de capacitação com os servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos do Município a fim de garantir a execução dos serviços de acordo com o contratado;
d) que a prefeitura forneça instrumentos de trabalho aos fiscais de contrato compatíveis com os serviços a serem fiscalização;
e) a substituição do servidor M. A. H. de A. J. na função de fiscalização de contrato para outro servidor efetivo."

Desse modo, considerando todos os elementos informados no presente Processo Administrativo Disciplinar, tanto os informados pelas Defesas dos servidores processados, quanto os informados pela Comissão Processante, tem-se que é o suficiente para concluir.

IV - Conclusão:

Após detida apreciação de toda a documentação produzida e informada no Processo Administrativo Disciplinar regido pela Portaria nº 4.690/2025, esta autoridade, competente para proferir a decisão, manifesta total aderência aos fundamentos e conclusões expedidos no Relatório Final informado pela Comissão Processante, acompanhando integralmente os argumentos e as comprovações nele contidas, sobretudo pelos argumentos e informações elencadas nos capítulos Mérito (fls. 223-235), e por fim, suas Conclusões (fls. 235-246) e demais Recomendações (fls. 246-247).

Tal posicionamento decorre do convencimento inequívoco acerca da robustez probatória e da conformidade legal que permeiam as razões expostas pela Comissão, assegurando, assim, a correta aplicação do direito e a justa resolução do presente feito, em estrita observância aos princípios do devido processo legal, da motivação e da segurança jurídica.

Por todo o exposto, DETERMINO A ABSOLVIÇÃO DOS PROCESSADOS, Sr. G. J. dos S., enquanto servidor público, matrícula funcional nº 23.143-1, enquanto ocupante do cargo de Supervisor da Seção de Manutenção Escolar - CC3 e do servidor Sr. M. A. H. de A. J., matrícula funcional nº 22.734-2, ocupante do cargo de Gerente do Departamento de Manutenção e Obras - CC2, em conformidade com o art. 204 da Lei Municipal n° 1.042/1971.

Quanto às demais recomendações abaixo descritas, serão devidamente encaminhadas à Secretaria Municipal de Educação para análise e providências.

a) que o cargo de fiscal de contrato seja ocupado por servidores efetivos com capacidade técnica para fiscalizar os serviços executados, nos termos do artigo 11, do Decreto Municipal n° 5553/2023;
b) que o número de fiscais de contrato referente a serviços de obras e manutenções na rede municipal de ensino e prédios da Secretaria Municipal de Educação seja definido proporcionalmente ao número de escolas e prédios a serem atendidos;
c) que a Administração Pública Municipal realize cursos de capacitação com os servidores responsáveis pela fiscalização dos contratos do Município a fim de garantir a execução dos serviços de acordo com o contratado;
d) que a prefeitura forneça instrumentos de trabalho aos fiscais de contrato compatíveis com os serviços a serem fiscalização;
e) a substituição do servidor M. A. H. de A. J. na função de fiscalização de contrato para outro servidor efetivo.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

Pouso Alegre, 12 de novembro de 2025.

HAMILTON FERNANDES DE MAGALHÃES
Controlador-Geral do Município

Publicado por:
Raphael Henrique Lopes de Souza
Código Identificador:2C66DAC7

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Processo principal n° 85575/2023 (apenso 128370/2024)
RECORRENTE: PRISCILA BRENDA AMARO
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
RECURSO INTERPOSTO PELA RECORRENTE.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. MULTA DE POSTURAS. AUSÊNCIA DE LIMPEZA DE TERRENO. DEFESA COMPROVADA. PARECER DESFAVORÁVEL. RECURSO DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

ACÓRDÃO
Vistos etc.,
Relatados e discutidos os presentes autos, os Conselheiros: Camilo Soares de Oliveira, Cristina Maria de Oliveira, Dimas Dias de Araujo e Luís Fellipe de Souza Andrade, presentes na 40a Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, acordam, por unanimidade confirmar a decisão proferida em primeira instância, que negou provimento ao recurso e determinou a procedência do Auto de Infração no 435/2023 e a manutenção da penalidade aplicada, nos termos do voto do relator.
RELATÓRIO
Trata-se de Auto de Infração e Multa – AIM no 00435/2023, lavrado em 16/08/2023, em decorrência de descumprimento da Notificação Preliminar no 02013/2022, expedida em 18/05/2022 e recebida pela contribuinte em 14/06/2022, por meio da qual lhe foi concedido o prazo de 30 (trinta) dias para a limpeza e conservação do terreno de sua propriedade, com termo final em 14/07/2022.
Em 07/08/2023, a fiscalização procedeu à constatação in loco, verificando-se a falta de limpeza e capina no imóvel. Diante disso, lavrou-se o referido Auto de Infração e Multa.
Foram realizadas tentativas de notificação da autuada em 05/09/2023 e 30/10/2024, sem êxito pelo retorno do Aviso de Recebimento (AR). Todavia, a contribuinte compareceu espontaneamente nos autos digitais, apresentando defesa em 31/10/2024, na qual alegou ter

realizado a limpeza do lote em agosto/2024, anexando fotografias datadas de 16/08/2024.
Ocorre que os documentos apresentados não atendem ao requisito legal, visto que a limpeza alegada ocorreu após o prazo concedido na notificação preliminar (14/07/2022) e muito depois da constatação fiscal.

O parecer fiscal de fls. 24, lavrado pelo Fiscal de Posturas Sr. Davi Rosa, matrícula no 07022, manifestou-se pelo indeferimento da defesa.
A decisão de primeira instância administrativa (fls. 25) julgou procedente o Auto de Infração e Multa, mantendo a penalidade aplicada.
A contribuinte interpôs recurso administrativo (fls. 28/37). Em contrarrazões (fls. 38/39), o Departamento de Fiscalização e Posturas opinou pelo desprovimento do recurso, sustentando que não há elementos que justifiquem o cancelamento do auto, haja vista a ausência de comprovação da limpeza periódica do imóvel dentro do prazo legal.
Vieram os autos conclusos para decisão.

VOTO
O recurso é tempestivo.
Trata-se de infração ao art. 11 do Código de Posturas:

Art. 11. Os terrenos vazios e quintais situados no Perímetro Urbano do Município, definido no Plano Diretor deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade.
§ 5o A multa pela inobservância do contido neste artigo, é de 250 (duzentas e cinquenta) UFM em terrenos ou glebas de até 350 m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados), acrescida 20 (vinte) UFM a cada 50 m2 (cinquenta metros quadrados) nos terrenos acima de 350 m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados).
Art. 14. Constatado o descumprimento das determinações previstas nesta seção, a autoridade fiscal lavrará notificação ao proprietário que constar no Cadastro Imobiliário da Prefeitura determinando a regularização da infração.
§ 1o A notificação terá validade e produzirá os efeitos legais pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar do seu recebimento ou publicação, quando for o caso.
§ 2o Expirado o prazo estabelecido no § 1o ou ocorrendo a alteração da titularidade do imóvel junto ao setor de cadastro imobiliário da Prefeitura, uma nova notificação deverá ser lavrada pela autoridade fiscal.
§ 4o É dever do proprietário de imóveis no Município de Pouso Alegre manter seus dados cadastrais, inclusive o endereço de correspondência, sempre atualizados, junto ao setor de cadastro imobiliário da Prefeitura.
§ 5o A alteração da titularidade ou a atualização cadastral deve ser solicitada pelo proprietário ou representante legal, por meio de protocolo, munido dos documentos comprobatórios, junto ao setor responsável pelo cadastro imobiliário da Prefeitura.

Trata-se de infração de "FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR, EM DESACORDO COM O ART. 11, §5o DA LEI 6.543/2021". Verifica-se dos autos que a contribuinte foi regularmente notificada para proceder à limpeza do terreno, dispondo de prazo de 30 (trinta) dias, cujo termo final ocorreu em 14/07/2022.
Entretanto, conforme relatado no Auto de Infração e confirmado no parecer fiscal, na data da constatação (07/08/2023) o terreno encontrava-se em desacordo com a legislação municipal, sendo legítima a autuação.
As fotografias apresentadas pela recorrente, datadas de 16/08/2024, demonstram eventual limpeza realizada mais de um ano após a constatação da infração e mais de dois anos após o prazo concedido pela Notificação Preliminar, não afastando, portanto, a infração cometida.
Ressalte-se que a legislação municipal impõe ao proprietário o dever de manter limpo e capinado o lote de forma contínua e periódica, não sendo suficiente a comprovação de limpeza isolada e posterior ao prazo estabelecido.
Dessa forma, resta configurada a infração prevista na legislação de posturas, não havendo amparo jurídico para o cancelamento do Auto de Infração e Multa.
DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento na legislação municipal vigente, nego provimento ao recurso interposto, mantendo a decisão de primeira instância administrativa que julgou procedente o Auto de Infração e Multa no 00435/2023, em todos os seus termos.
É como voto.

Registra-se. Intime-se na forma da Lei.

Pouso Alegre, 09 de outubro de 2025.

LUIS FELLIPE DE S. ANDRADE
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:0EB1DA2A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo n° 87534/2024 (Apenso 92951/2024).
RECORRENTE: O TARDO BURGUER COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LIMITIDA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
RECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE.

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO – PROGRAMA "ADOTE UMA PRAÇA" – USO INDEVIDO DE ESPAÇO PÚBLICO – INFRAÇÃO À LEI MUNICIPAL N.o 4.284/2014 E À LEI N.o 6.543/2021 – CONSTATAÇÃO DE USO ECONÔMICO – DESCUMPRIMENTO DE NOTIFICAÇÃO – REINCIDÊNCIA – PROCEDÊNCIA DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA – REFORMA DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA.

ACÓRDÃO
Vistos etc.,

Relatados e discutidos os presentes autos, os Conselheiros: Camilo Soares de Oliveira, Cristina Maria de Oliveira, Dimas Dias de Araujo e Luís Fellipe de Souza Andrade, presentes na 40a Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG, acordam, por unanimidade reformar a decisão proferida em primeira instância, que deu provimento ao recurso e determinou a improcedência do Auto de Infração no 280/2024 e, reconhecida a reincidência, determinação da cobrança em dobro da penalidade aplicada, nos termos do voto do relator.
RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado para apurar irregularidades cometidas pela Hamburgueria OTB, adotante da praça localizada na Rua Dr. José Alfredo de Paula, ao lado do número 206, no âmbito do Programa Municipal Adote uma Praça, regido pela Lei Municipal n.o 4.284/2004.
Conforme dispõe o artigo 12 da referida lei:

"o termo de parceria de adoção em momento algum deverá conceder qualquer tipo de uso à entidade adotante, salvo aqueles estabelecidos nesta Lei, especialmente quanto à concessão de uso ou permissão de uso".

Constatou-se, entretanto, que a adotante utilizava o espaço público de forma exclusiva e econômica, permitindo que apenas seus clientes realizassem refeições no local, restringindo o uso comum da praça por demais cidadãos.

Foi expedida Notificação Preliminar n.o 643/2022, datada de 15/12/2022, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias para: retirar a caixa de som instalada e remover os obstáculos que obstruíam a via pública.

Em Constatação Fiscal realizada em 26/07/2024, verificou-se que as determinações da notificação não haviam sido cumpridas quase dois anos após.Foram identificadas as seguintes infrações: Obstrução de via pública e utilização de espaço público com mesas, cadeiras e similares sem autorização prévia.
Diante disso, foi lavrado o Auto de Infração e Multa (AIM) n.o 280/2024, em 12/08/2024, com fundamento nos arts. 63, §2o, e 215 da Lei Municipal n.o 6.543/2021.

Art. 215. Nas reincidências, as multas serão aplicadas em dobro e em triplo no caso de primeira e segunda reincidência, respectivamente.

O contribuinte apresentou defesa em 13/09/2024, alegando desconhecimento da notificação e do auto de infração (embora assinados), sustentando boa-fé em razão das benfeitorias realizadas no local.

O parecer fiscal emitido em 08/11/2024 não atacou as infrações elencadas e manifestou pelo deferimento da defesa, determinando o cancelamento do AIM. A decisão de primeira instância administrativa acompanhou o parecer, julgando o auto improcedente.

Entretanto, como o valor da multa excede 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município (UFMs), os autos foram remetidos ao Conselho de Contribuintes do Município, para revisão em segunda instância administrativa.
É o relatório.

VOTO

A análise dos autos demonstra, de forma clara, que a empresa autuada descumpriu as determinações legais e as exigências constantes da Notificação Preliminar n.o 643/2022, mantendo o uso irregular da área pública por período superior a dois anos.

Verifica-se, ainda, que a conduta configura reincidência, uma vez que já havia sido lavrado o AIM n.o 585/2023, relativo à mesma infração.

A defesa apresentada limitou-se a alegações genéricas de boa-fé e à apresentação de documentos pessoais, sem contestar objetivamente os fatos descritos na Constatação Fiscal nem os fundamentos legais do Auto de Infração.

Ressalte-se que o art. 12 da Lei Municipal n.o 4.284/2014 veda expressamente qualquer forma de uso econômico por parte do adotante, restringindo sua atuação à manutenção e preservação do espaço público.

Assim, ao condicionar o uso da praça a seus clientes, a empresa infringiu de modo direto o dispositivo legal. Além disso, o art. 63, §2o, e o art. 215 da Lei n.o 6.543/2021 estabelecem as penalidades aplicáveis às infrações de posturas municipais, sendo legítima a lavratura do Auto de Infração e Multa n.o 280/2024.
Dessa forma, constata-se que a autoridade fiscal responsável pela emissão do parecer, bem como a gerência interina, não observaram adequadamente o conjunto probatório constante dos autos, deixando de reconhecer as infrações efetivamente comprovadas pela Constatação Fiscal. Assim, impõe-se a reforma da decisão de primeira instância, a fim de restabelecer a validade do Auto de Infração e Multa e a penalidade aplicada, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Da análise dos autos digitais, constata-se que o trâmite processual observou integralmente as disposições da Lei no 6.543/2021, especialmente no que concerne ao cumprimento dos prazos legais e à juntada da documentação necessária às exigências impostas à parte.

Diante do exposto, com fundamento nos arts. 63, §2o, e 215 da Lei Municipal n.o 6.543/2021, bem como no art. 12 da Lei n.o 4.284/2004, VOTO pela:

a) Reforma da decisão de primeira instância administrativa;

b) Julgamento procedente do Auto de Infração e Multa n.o 280/2024, mantendo- se integralmente sua validade;

c) Reconhecimento da reincidência da infração e determinação do prosseguimento dos trâmites para cobrança EM DOBRO do valor devido, conforme legislação municipal vigente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Pouso Alegre, 09 de outubro de 2025.

LUÍS FELLIPE DE S. ANDRADE
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:61868081

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo n° 5363/2025 (Apenso 8232/2025)
RECORRENTE: ALLYSON FERNANDO COBRA
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL
RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADERECURSO INTERPOSTO PELO RECORRENTE.

EMENTA: ADMINISTRATIVO. MULTA DE POSTURAS. AUSÊNCIA DE LIMPEZA DETERRENO. DEFESA COMPROVADA. PARECER FAVORÁVEL. RECURSO PROVIDO.

CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

ACÓRDÃO
Vistos etc.,
Relatados e discutidos os presentes autos, os Conselheiros: Camilo Soares deOliveira, Cristina Maria de Oliveira, Dimas Dias de Araujo e Luís Fellipe de SouzaAndrade, presentes na 40a Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho deContribuintes de Pouso Alegre/MG, acordam, por unanimidade confirmar a decisãoproferida em primeira instância, que deu provimento ao recurso e determinou aimprocedência do Auto de Infração no 390/2024 e o cancelamento da penalidadede multa aplicada nos termos do voto do relator.

RELATÓRIO
Trata-se de notificação preliminar (fls. 6) lavrada em 01/08/2024 em desfavor de ALLYSON FERNANDO COBRA por falta de limpeza e manutenção de terreno particular, tendo sido notificado em 20/08/2024 (fls. 7).
Em 06/12/2024 o fiscal de posturas constatou pela “FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR”, EM DESACORDO COM ART. 11, §5o DA LEI 6.543/2021” (fls.13), e expediu se AIM (fls. 18) de n.0390/2024, notificado em 20/01/2025.
Em sede de defesa administrativa (fls. 21/27), o contribuinte notificado informou que cumpriu com a limpeza do lote, pugnando pelo cancelamento da notificação, visto que, o determinado pela Prefeitura havia sido cumprido por ele. O fiscal responsável emitiu parecer pelo deferimento (fls. 33/34), acatado em decisão de primeira instância (fls. 35). O recorrente foi cientificado em 25/02/2025 (fls. 36). Tendo em vista que o valor em disputa ultrapassa 150 Unidades Fiscais do Município, o Processo Administrativo de Multa e Posturas foi encaminhado ao Conselho de Contribuintes do Município (instância administrativa de segundo grau), em conformidade com o Art. 4o da Lei Complementar n.o 5/2019. Vieram os autos conclusos.
VOTO

O recurso é tempestivo.
Trata-se de infração ao art. 11 do Código de Posturas:

Art. 11. Os terrenos vazios e quintais situados no Perímetro Urbano do Município, definido no Plano Diretor deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de qualquer material nocivo à vizinhança e à coletividade. § 5o A multa pela inobservância do contido neste artigo, é de 250 (duzentas e cinquenta) UFM em terrenos ou glebas de até 350 m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados), acrescida 20 (vinte) UFM a cada 50 m2 (cinquenta metros quadrados) nos terrenos acima de 350 m2 (trezentos e cinquenta metros quadrados).
Art. 14. Constatado o descumprimento das determinações previstas nesta seção, a autoridade fiscal lavrará notificação ao proprietário que constar no Cadastro Imobiliário da Prefeitura determinando a regularização da infração. § 1o A notificação terá validade e produzirá os efeitos legais pelo prazo máximo de 18 (dezoito) meses a contar do seu recebimento ou publicação, quando for o caso. § 2o Expirado o prazo estabelecido no § 1o ou ocorrendo a alteração da titularidade do imóvel junto ao setor de cadastro imobiliário da Prefeitura, uma nova notificação deverá ser lavrada pela autoridade fiscal. § 4o É dever do proprietário de imóveis no Município de Pouso Alegre manter seus dados cadastrais, inclusive o endereço de correspondência, sempre atualizados, junto ao setor de cadastro imobiliário da Prefeitura. § 5o A alteração da titularidade ou a atualização cadastral deve ser solicitada pelo proprietário ou representante legal, por meio de protocolo, munido dos documentos comprobatórios, junto ao setor responsável pelo cadastro imobiliário da Prefeitura.
Trata-se de infração de "FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR, EM DESACORDO COM O ART. 11, §5o DA LEI 6.543/2021".

Na defesa o contribuinte alegou ter realizado a limpeza do lote, requerendo o cancelamento da notificação, por entender ter cumprido a determinação municipal. Colacionou os seus documentos pessoais para fins de identificação e fotografias para fins de comprovação do alegado. Houve parecer favorável do fiscal ao pedido do Recorrente (fls. 33/34), o qual foi acolhido na decisão de primeira instância (fls. 35). Ademais, constata-se que houve diligência in loco por parte dos fiscais em 05/02/2025 para comprovar o alegado, o que comprova a veracidade dos fatos. Da análise dos autos digitais, constata-se que o trâmite processual observou integralmente as disposições da Lei no 6.543/2021, especialmente no que concerne ao cumprimento dos prazos legais e à juntada da documentação necessária às exigências impostas à parte.

Diante do exposto, conheço do recurso interposto pelo Recorrente e, no mérito, dou- lhe provimento, a fim de determinar o cancelamento do Auto de Infração e Multa no 390/2024, considerando os fundamentos acima delineados.

É como voto.

Registra-se. Intime-se na forma da Lei.

Pouso Alegre, 09 de outubro de 2025.

LUIS FELLIPE DE S. ANDRADE
Conselheiro Relator

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:127ED72D

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 256

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas "a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017, art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial. A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96 Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 2074288
Nome: LKS CONSULTORIA E PLANEJAMENTO DE EMPREENDIMENTOS LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 16.529,88 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 66461
Nome: MARIA RITA RODRIGUES DA CUNHA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2024
Valor: R$ 20.409,10 (vinte mil, quatrocentos e nove reais e dez centavos)

Código do contribuinte: 13811
Nome: MATEUS GONÇALVES DE SOUZA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021, 2022
Valor: R$ 33.393,29 (trinta e três mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e nove centavos)

Código do contribuinte: 18003
Nome: MILLER FRANCIS GONÇALVES EIRELI
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 90.002,37 (noventa mil, dois reais e trinta e sete centavos)

Código do contribuinte: 2069156

Nome: MULTIPLEX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021
Valor: R$ 16.493,33 (dezesseis mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e três centavos)

Código do contribuinte: 1037295
Nome: ORLANDO FELIX TEIXEIRA – ESPÓLIO
Origem da dívida: MULTA DE POSTURA
Exercício: 2025
Valor: R$ 4.402,58 (quatro mil, quatrocentos e dois reais e cinquenta e oito centavos)

Código do contribuinte: 4082
Nome: PONTUAL IMAGEM E RADIOLOGIA LTDA
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 15.351,61 (quinze mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos)

Código do contribuinte: 2075028
Nome: S. SILVA CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - ME
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA
Exercício: 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 56.579,20 (cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte centavos)

Pouso Alegre, 12 de Novembro de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:9F15E215

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0076/2025 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA VEÍCULO ABANDONADO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO(A): JORGE LUIZ COSTA SILVA
CPF/CNPJ: ***.437.***-20
AIM: 0377/2025
DATA DA CONSTATAÇÃO: 26/07/2025
INFRAÇÃO: VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA (ART. 152 E 153 – LEI 6.543/2021) E ABUSO DO EXERCÍCIO DOS DIREITOS INDIVIDUAIS (ART. 126-A – LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1.185,31 (MIL, CENTO E OITENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

O autuado, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 20 (vinte) dias corridos**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo autuado ou responsável (munido de procuração), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo autuado ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o autuado do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 215 da lei supracitada.

Pouso Alegre, 12 de novembro de 2025.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:53AB04DB

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2025/SMPS/EP
ASSOCIAÇÃO DE APOIO AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS DE MINAS GERAIS – SHINE

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 018/2025/SMPS INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 08/2024/SMPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 09/12/2024 Edição 3913. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais - SHINE, inscrita no CNPJ sob nº 02.873.268/0001-63.
OBJETO: alteração do Plano de Trabalho, para utilização de saldo remanescente para realizar a manutenção das janelas das salas onde é ofertado o SCFV, conforme justificativa apresentada pela OSC, sem qualquer outra alteração, mantendo-se o valor global da parceria.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do Primeiro Termo de Apostilamento ao Termo de Colaboração inicia-se a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. Antônio Carlos de Oliveira – Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Apoio aos Portadores de Necessidades Especiais de Minas Gerais - SHINE.
Todo o processo de formalização da parceria encontra-se à disposição para consulta e verificação na sede da Secretaria Municipal de Políticas Sociais.

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:C37F8CA8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
100 EDITAL RECURSO JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 100/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTAD
TCX6F21	23/10/2025	14/04/2025	RJ-408/2025	P300074084	INDEFERID
TCX6F21	23/10/2025	12/04/2025	RJ-409/2025	P300073861	INDEFERID
RUJ6I00	23/10/2025	26/10/2024	RJ-426/2025	P300051101	INDEFERID
SIJ3J33	23/10/2025	11/04/2024	RJ-430/2025	AG08709608	DEFERIDO
FHI9667	23/10/2025	07/11/2024	RJ-435/2025	AG08733184	INDEFERID
QUG0D31	23/10/2025	16/03/2025	RJ-436/2025	P300070619	INDEFERID

POUSO ALEGRE, 23 de outubro de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:B698D989

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
102 EDITAL RECURSO JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 102/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
TCX6F21	24/10/2025	07/04/2025	RJ-406/2025	P300073229	INDEFERIDO
TCX6F21	24/10/2025	11/04/2025	RJ-407/2025	P300073699	INDEFERIDO
HHD8435	24/10/2025	14/03/2025	RJ-422/2025	AG08744808	DEFERIDO
PVT7893	24/10/2025	18/10/2024	RJ-445/2025	P300049877	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 24 de outubro de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:8C0E262A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
93 EDITAL RECURSO JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 93/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PRE2537	02/10/2025	07/03/2025	RJ-369/2025	AG08745453	DEFERIDO
OQF8867	02/10/2025	17/08/2024	RJ-385/2025	P300040595	DEFERIDO
GMF5106	02/10/2025	21/10/2024	RJ-391/2025	P300050372	INDEFERIDO
RUY0B75	02/10/2025	26/02/2025	RJ-392/2025	AG08744296	DEFERIDO

POUSO ALEGRE, 2 de outubro de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente Jari

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:BE203768

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
94 EDITAL RECURSO JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 94/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
GBQ9J35	02/10/2025	18/03/2025	RJ-393/2025	AG08746148	INDEFERIDO
HOB8683	02/10/2025	26/02/2025	RJ-394/2025	AG08742831	DEFERIDO
LSF9G91	02/10/2025	16/04/2025	RJ-397/2025	P300074284	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 2 de outubro de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:B91EA4E2

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
95 EDITAL RECURSO JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 95/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
DSZ7882	30/11/2023	09/04/2021	RJ-346/2023	L002849737	INDEFERIDO
HHS1B91	30/11/2023	26/05/2023	RJ-347/2023	L002924941	INDEFERIDO
HHD7406	30/11/2023	25/11/2022	RJ-353/2023	L002898884	INDEFERIDO
GKS5530	30/11/2023	15/05/2023	RJ-354/2023	L002923165	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 1 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Edital publicado em: 4 de dezembro de 2023

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:4C3468EA

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
96 EDITAL RECURSO JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 96/2023
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QNA7D22	05/12/2023	04/05/2023	RJ-355/2023	L002923822	DEFERIDO
HLE0982	05/12/2023	06/10/2022	RJ-356/2023	L002894551	INDEFERIDO
HBR5304	05/12/2023	14/06/2023	RJ-357/2023	P300002829	INDEFERIDO
HBR5304	05/12/2023	14/06/2023	RJ-358/2023	P300002820	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 5 de dezembro de 2023

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Edital publicado em: 19 de dezembro de 2023

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:0830CE25

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
97 EDITAL RECURSO JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 97/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
SJE0F10	16/10/2025	15/04/2025	RJ-389/2025	AG08749738	INDEFERIDO
QPV7072	16/10/2025	21/03/2025	RJ-402/2025	AG08747234	DEFERIDO
AUI8I70	16/10/2025	01/03/2025	RJ-403/2025	P300068640	INDEFERIDO
HEM6802	16/10/2025	28/03/2025	RJ-404/2025	AG08747817	INDEFERIDO
BPA9754	16/10/2025	08/03/2025	RJ-410/2025	AG08745397	INDEFERIDO
HLE0982	16/10/2025	13/03/2025	RJ-415/2025	AG08745980	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 16 de outubro de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:D1F6D9B6

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
99 EDITAL RECURSO JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 99/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
TCX6F21	23/10/2025	09/04/2025	RJ-405/2025	P300073494	INDEFERIDO
TCX6F21	23/10/2025	10/04/2025	RJ-412/2025	P300073538	INDEFERIDO
TCX6F21	23/10/2025	08/04/2025	RJ-413/2025	P300073395	INDEFERIDO
TCX6F21	23/10/2025	07/04/2025	RJ-414/2025	P300073270	INDEFERIDO

PVT7893	23/10/2025	12/11/2024	RJ-419/2025	P300053465	INDEFERIDO
FRU5C29	23/10/2025	15/04/2025	RJ-441/2025	AG08750348	DEFERIDO

POUSO ALEGRE, 23 de outubro de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:22461B4C

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 08 JARI NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 8/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
GXF4477	02/10/2025	10/04/2024	RJ-345/2025	N800001934	DEFERIDO

POUSO ALEGRE, 2 de outubro de 2025

Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:2E01F300

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 09 JARI NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 9/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
SJA2G08	09/10/2025	13/03/2025	RJ-400/2025	N800007395	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 9 de outubro de 2025

Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:B7AB3FF8

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 10 JARI NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 10/2025
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
SJA2G08	09/10/2025	13/03/2025	RJ-401/2025	N800008125	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 9 de outubro de 2025

Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:57F98217

SUPERINTENDÊNCIA DE CULTURA
PORTARIA DPC/SUPCULT Nº 15 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

Resultado final da fase de habilitação das candidaturas suplentes inscritas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - CULTURA VIVA: PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB).

A Superintendente Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025 - CULTURA VIVA: PREMIAÇÃO DE PONTOS DE CULTURA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), resolve:

Art. 1º. Tornar público o resultado final da fase de habilitação das candidaturas suplentes inscritas no edital, conforme o item 10.6 do Edital.

Art. 2º. Inicia-se a etapa de premiação, prevista no item 12 do Edital:

12.2.1 A Superintendência de Cultura realizará a consulta nos sistemas públicos de verificação de regularidade e solicitará à entidade cultural os documentos e certidões que não estiverem publicamente acessíveis.

12.3 No caso de candidatura como "grupo/coletivo cultural", será conferida a adimplência, na data do pagamento, apenas da pessoa física indicada como representante na Carta de Autorização do Grupo/Coletivo Cultural (Anexo 4).

12.4 A Superintendência de Cultura notificará a candidatura selecionada que apresentar situação de inadimplência, de acordo com o item 12.2, e a resposta deverá ser enviada no prazo de até 7 (sete) dias úteis, a contar da data da notificação, para resolver a sua situação.

12.5 A candidatura que não atender à notificação ou atendê-la parcialmente, dentro do prazo estipulado no item 12.4, será colocada ao final da lista de classificação do resultado final da Etapa de Seleção, podendo ser convocada a próxima candidatura da lista de classificação, observando-se a quantidade de premiações, a distribuição de cotas e categorias definidas nos Prêmios (Anexo 1), a ordem decrescente de pontuação, os critérios de desempate, o prazo de vigência deste Edital e a disponibilidade orçamentária e financeira do exercício vigente.

12.6 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes.

CATEGORIA 1 - COLETIVOS INFORMAIS

CANDIDATURAS SUPLENTES HABILITADAS:

Nº	NOME DO COLETIVO	NOME REPRESENTANTE	TRAJETÓRIA DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	COMPROVAÇÃO DA TRAJETÓRIA DE CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS	SITUAÇÃO
27	Grupo Insólitos	Edith Marinho Ribeiro de Carvalho	Não	Não	Habilitada
44	Killowatt Records	Erick Carvalho Melo	Não	Não	Habilitada

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 13 de novembro de 2025.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Superintendente Municipal de Cultura

Publicado por:
Renan Moreira Gouvêa
Código Identificador:B266C82C

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 486/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 486/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 07/2024 – Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE**

MÃO DE OBRA DE VIGILANCIA PATRIMONIAL ARMADA, DESARMADA, E VIDIA COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA , BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SISTEMA DE VIDEO MONITORAMENTO E ALARMES COM O FORNECIMENTO DE ESQUIPAMNTOS DE REGIME DE LOCAÇÃO E TODA MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NAS ÁREAS INTRNAS E EXTERNAS DAS UNIDADES E PRÉDIOS VINCULADOS A PREFEITURA". A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 07/11/2025. Contratada: **CONSÓRCIO CIDADE SEGURA - CCS**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **55.821.479/0001-19**. Valor total R$ 4.045.808,52 (quatro milhões quarenta e cinco mil oitocentos e oito reais e cinquenta e dois centavos). Dotações orçamentárias:

Ficha	Dotação Orçamentária	Secretaria
1058	02.020.000.2708.0004.0122.0045.3339040000.1.500.000.0000	Administração
152	02.001.000.2000.0004.0122.0001.3339040000.1.500.000.0000	Chefia de Gabinete
240	02.005.000.2014.0004.0122.0016.3339040000. 1.500.000.0000	Desenvolvimento Econômico
1351	02.007.000.2052.0012.0122.0026.3339040000.2.500.000.1001	Educação
436	02.008.0000.2087.0004.0123.0028.3339040000.1.500.000.0000	Finanças
1587	02.011.000.2110.0010.0122.0003.3339040000. 1.501.000.0000	Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos
592	02.010.000.2710.0004.0122.0030.3339040000.1.500.000.0000	Planejamento Urbano e Meio Ambiente
1566	02.006.000.2032.0008.0244.0025.3339040000.2.500.000.0000	Políticas Sociais
173	02.002.000.2007.0004.0122.0004.33390340000.1.500.000.0000	Recursos Materiais
1587	02.011.000.2110.0010.0122.0003.3339040000. 1.501.000.0000	Saúde
1345	02.015.000.2198.0026.0782.0041.3339040000.1.500.000.0000	Trânsito e Transportes

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:399D63A1

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO Nº 499/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 499/2025 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 09/2025 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALZIADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REVITALIZAÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA".** A vigência do contrato será 12 (doze) meses contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em: 11/11/2025. Contratada: **CONSTRUTORA FERREIRA LTDA**, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº **51.482.170/0001-90**. Valor total R$ 617.488,19 (seiscentos e dezessete mil quatrocentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos). Dotação orçamentária: 02.015.21990026.0782.0041.3.3.90.39.00– ficha 1510.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D2C5A403

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS - CREDENCIAMENTO Nº 12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 – CONTRATO Nº 456/2025 – OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS. Vigência: A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 14/10/2025. Contratada: CAMPOS MIRANDA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (DERMATOLOGIA E OFTALMOLOGIA), cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 28.200.165/0001-26. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento é o valor estimado de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 – CONTRATO Nº 457/2025 – OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS. Vigência: A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 14/10/2025. Contratada: LEANDRO PESSOA MUNDIM SERVIÇOS OFTALMOLOGICOS (OFTALMOLOGIA), cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o 39.941.242/0001-15. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento é o valor estimado de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 – CONTRATO Nº 471/2025 – OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS. Vigência: A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 23/10/2025. Contratada: CHAVES E RAMALHO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (ORTOPEDIA), cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 36.752.629/0001-35. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento é o valor estimado de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 – CONTRATO Nº 472/2025 – OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS. Vigência: A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 23/10/2025. Contratada: CERQUEIRA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (HEMATOLOGIA), cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 32.195.932/0001-23. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento é o valor estimado de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 – CONTRATO Nº 473/2025 – OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS. Vigência: A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 23/10/2025. Contratada: A.I.N.Y. SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (UROLOGIA), cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.207.182/0001-00. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento é o valor estimado de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 – CONTRATO Nº 474/2025 – OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS. Vigência: A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 23/10/2025. Contratada: SIGMA SAÚDE LTDA (GASTROENTEROLOGIA E HEPATOLOGIA), cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 28.685.874/0001-49. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento é o valor estimado de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 – CONTRATO Nº 475/2025 – OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO

ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS. Vigência: A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 23/10/2025. Contratada: SILVIO CANTARINO VILLELA JUNIOR (DERMATOLOGIA), cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 17.230.531/0001-73. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento é o valor estimado de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 – CONTRATO Nº 476/2025 – OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS. Vigência: A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 23/10/2025. Contratada: ELISA MARQUES ALMEIDA SILVA (NEFROLOGIA), cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 60.318.444/0001-00. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento é o valor estimado de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 – CONTRATO Nº 477/2025 – OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS. Vigência: A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 23/10/2025. Contratada: NATIVIDADE & MENDES – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CARDIOLOGIA), cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 14.517.259/0001-19. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento é o valor estimado de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 – CONTRATO Nº 483/2025 – OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS. Vigência: A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 03/11/2025. Contratada: LOPES E TELLES SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (ORTOPEDIA), cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 02.207.182/0001-00. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento é o valor estimado de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CREDENCIAMENTO Nº 12/2025 – CONTRATO Nº 493/2025 – OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DO SUS. Vigência: A vigência do contrato será de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP. Assinatura em 06/11/2025. Contratada: FUNDAÇÃO DE ENSINO DO VALE DO SAPUCAÍ – MANTENEDORA DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS SAMUEL LIBÂNIO (ANGIOLOGIA, CARDIOLOGIA, CARDIOPEDIATRIA, CIRURGIA GERAL, CIRURGIA VASCULAR, DERMATOLOGIA, GASTROENTEROLOGIA, MASTOLOGIA, NEFROLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROPEDIATRIA, OFTALMOLOGIA, ORTOPEDIA, OTORRINOLOGIA, PNEUMOLOGIA, PSIQUIATRIA E UROLOGIA), cadastradas junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 23.951.916/0001-22 e n° 23.951.916/0004-75, respectivamente. O valor estimado para cobrir as despesas referentes a este credenciamento é o valor estimado de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

Dotação orçamentária:

FICHA	ORIGEM	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
747	Federal	02.011.000.0010.0302.0003.2103.33390390000000000000.160000000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
760	Estadual	02.011.000.0010.0302.0003.2104.33390390000000000000.162100000	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:A60DDA1F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATOS CREDENCIAMENTO Nº 14/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 488/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 14/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE EXECUTAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 28/10/2025. CONTRATADA: POUSO ALEGRE SERVIÇOS E SOLUÇÕES MÉDICAS LTDA. Valor total do credenciamento: R$: 816.756,90 (oitocentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). Dotação orçamentária nº 02.14.04.122.0038.2192.3.3.90.39.00– ficha 1264.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 487/2025 – CREDENCIAMENTO Nº 14/2025 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A FIM DE EXECUTAR O PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO. A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Assinatura em 28/10/2025. CONTRATADA: HEALTHY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. Valor total do credenciamento: R$: 816.756,90 (oitocentos e dezesseis mil setecentos e cinquenta e seis reais e noventa centavos). Dotação orçamentária nº 02.14.04.122.0038.2192.3.3.90.39.00– ficha 1264.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:8ECF261F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 232/2022 - CREDENCIAMENTO Nº 10/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 232/2022 – CREDENCIAMENTO nº 10/2022 - Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS. CONTRATADA: NUCLEO DE OFTALMOLOGIA DAL FIOR LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 18/11/2025 e termino previsto para 18/11/2026. Data assinatura: 06/11/2025. Dotação orçamentária nº 02.11.10.0302.0003.2103.3.3.90.39.00– ficha 1300

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:1AB02C84

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 244/2023 - DISPENSA Nº 41/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – PRORROGAÇÃO **CONTRATO Nº 244/2023 - DISPENSA Nº**

41/2023. "Objeto: Locação de imóvel para sediar as atividades do centro de convivência do idoso e outros." Vigência: Fica prorrogado por mais 06(seis) meses, com inicio em 08/11/2025 e término previsto para 07/05/2026. Assinatura em 07/11/2025. **Valor mensal R$ 17.196,56 (dezessete mil cento e noventa e seis reais e cinquenta e seis centavos).** Locador: ACR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇOES LTDA . Dotação orçamentaria 02.016.000.0008.0244.0025.2030.3.3.90.39.00 – FICHA 1569.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:C6C79D33

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
PRORROGAÇÃO CONTRATO Nº 397/2024 - CREDENCIAMENTO Nº 19/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Prorrogação contrato Nº 397/2024 – CREDENCIAMENTO nº 19/2024 - Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM EM RADIOLOGIA, RESSONANCIA MAGNÉTICA, TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADAE MEDICINA NUCLEAR IN VIVOA FIM DE ATENDER OS USUÁRIOS DO SUS. CONTRATADA: INSTITUTO SULK MINEIRO DE RESSONANCIA MAGNÉTICA LTDA. O contrato obriga-se a continuar por mais 12 (doze) meses, com inicio em 26/11/2025 e termino previsto para 26/11/2026. Data assinatura: 06/11/2025. Dotação orçamentária nº 02.11.10.0302.0003.2103.3.3.90.39.00– ficha 1300.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:98A95236

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE CONTRATO Nº 209/2022 - CONCORRENCIA PÚBICA Nº 04/2022

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços CONTRATO nº 209/2022 – CONCORRENCIA PÚBLICA Nº 04/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMÉTRICO DIGITAL, ATUALIZAÇÃO DO MAPA DIGITAL URBANO GEORREFERENCIADO, LEVANTAMENTO CADASTRAL EM CAMPO, LEVANTAMENTO MÓVEL TERRESTRE COM CÂMERAS 360º, LEVANTAMENTO DE DISCREPÂNCIAS E GERAÇÃO DE NOTIFICAÇÕES, FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA, POR MEIO DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, PARA MONITORAMENTO QUADRIMESTRAL DE ALTERAÇÕES URBANAS E IRREGULARIDADES DE OCUPAÇÕES E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE-MG.Contratada : INTERMAPAS GEOTECNOLOGIAS LTDA. Dotação orçamentária nº 02.010.000.0004.0122.0030.2710.3.3.90.40.00– ficha 592. Data de assinatura: 03/11/2025.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:D565709C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 4.301 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DO MUNICIPIO DO PRATA-MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições, em conformidade com o artigo 82, I, "b", da Lei Orgânica do Município de Prata, e de acordo com o disposto na Lei nº 1.974/2002;

D E C R E T A:
Art. 1º - Ficam nomeados membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental - CODEMA:

I – Secretaria de Meio Ambiente:
Presidente: Bruno Alvarenga Pereira.

II – Representantes Comissão Câmara Municipal:
Efetivo: Rodolfo Marques Silva
Suplente: Rafael Marcondes de Oliveira

III – Representantes Secretaria de Serviços Públicos:
Efetivo: Gheyse da Silva Santos Rodovalho
Suplente: Jean Carlos Ferreira

IV – Representantes Secretaria de Saúde:
Efetivo: Vinicius Gomes Souza
1. Suplente: Wilton Gonçalves Rosa

V – Representantes Secretaria de Educação:
Efetivo: Polliana Oliveira Tannús Bernardes
Suplente: Fábio Rezende Assunção

VI – Representantes Secretaria de Obras:
Efetivo: Diego Novaes Pádua Silva
Suplente: Raynison Franco de Souza
VII – Representantes Secretaria de Agricultura e Assistência Rural:
Efetivo: Donilson Nunes Silva
Suplente: Marcelo Dias dos Anjos

VIII – Representantes IEF:
Efetivo: Maxsander Gomes de Moura
Suplente: João Floriano da Silva

IX – Representantes EMATER:
Efetivo: José Geraldo Peixoto
Suplente: Philipe Augusto de Moura Abreu

X – Representantes Entidade Civil:
Efetivo: Alessandro Camargos Silva
Suplente: Carmem Aparecida Rosa

XI – Representantes do Ensino Médio – Escola Estadual do Prata
Efetivo: Helvys José Sales Franco
Suplente: Ilce Robsany Andrade Franco

XII – Representantes do Ensino Técnico – Próton Escola Técnica e Profissionalizante:
Efetivo: Edson Renato Ferreira Vilela
Suplente: Julio Cesar Alves Oliveira

XIII – Representantes da Sociedade Civil:
Efetivo: Valmir de Castro Dias
Suplente: Rogério Santos Vilela Bernardes

XIV – Representantes ACIPRA CDL:
Efetivo: Douglas Augusto Borges
Suplente: Igor Nunes Mendes

XV – Representantes Sindicato Rural dos Produtores Rurais:
Efetivo: Luiz Eduardo Brant de Carvalho Neto
Suplente: Alcino Duarte Camargos Machado

Art. 2º - O exercício de cargo de conselheiro é considerado prestação de serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o decreto 4.216 de 27 de janeiro de 2025.

Prata - MG, 12 de novembro de 2025.

JOAO BATISTA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:12CF5315

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 312/2024 E 313/2024

Processo Licitatório nº 190/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 006/2024.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência dos contratos, cujo objeto é "**CREDENCIAMENTO DE COZINHEIRO(A) PARA SUPERVISIONAR, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TODO O PROCESSO DE PREPARAÇÃO E REFEIÇÕES, QUE SERÃO SERVIDAS DURANTE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**".
Partes: Município de Prata-MG; **MARIA APARECIDA BALDUINO,** inscrita no CPF sob o nº **673.137.876-34;** e **MARIA DA PAZ FERREIRA CARVALHO,** inscrita no CPF sob o nº **006.142.716-06.**
Valor Global: O valor total global estimado para as presentes prorrogações são, de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para cada credenciada.
Fundamento Legal: art. 107, da Lei 14.133/21.
Vigência: de 07/11/2025 a 06/11/2029
Data da assinatura: 06/11/2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:A3458BA3

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO - 1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº 314/2024, 315/2024, 316/2024 E 320/2024

Processo Licitatório nº 190/2024 – Inexigibilidade por Credenciamento nº 006/2024.
Objeto: prorrogação do prazo de vigência dos contratos, cujo objeto é "**CREDENCIAMENTO DE COZINHEIRO(A) PARA SUPERVISIONAR, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE TODO O PROCESSO DE PREPARAÇÃO E REFEIÇÕES, QUE SERÃO SERVIDAS DURANTE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**".
Partes: Município de Prata-MG; **ELCIENE SOUZA DE MORAIS,** inscrita no CPF sob o nº **003.014.026-98; MARTA APARECIDA SOUZA VIEIRA,** inscrita no CPF sob o nº **003.013.196-00; TANIA MARIA HONORATO,** inscrita no CPF sob o nº **121.529.646-08**; e **ANTONIO JOAQUIM SILVA,** inscrito no CPF sob o nº **301.932.736-91.**
Valor Global: O valor total global estimado para as presentes prorrogações são, de R$48.000,00 (quarenta e oito mil reais) para cada credenciado.
Fundamento Legal: art. 107, da Lei 14.133/21.
Vigência: de 08/11/2025 a 07/11/2029
Data da assinatura: 06/11/2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA
Vice Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:D30E97F7

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 375/2023

Processo Licitatório nº 218/2023, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 038/2023.
Partes: Município de Prata-MG, **REFRILAR REFRIGERAÇÃO – EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **23.048.356/0001-09**.
Objeto: Prorrogação do contrato, cujo objeto do processo é "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos de refrigeração tipo: ar-condicionado, geladeiras, freezers, frigobares, purificadores de água e bebedouros, com fornecimento e substituição de peças, para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Prata/MG**".
Fundamento Legal: art. 57, II da Lei 8.666/93.
Vigência: 06/10/2025 a 05/10/2026.
Data da assinatura: 03/10/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:1F3162EF

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 475/2025

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR EFETIVO LUCIANO GONCALVES DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Prata, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, VIU e IX da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Prorrogação de Licença para tratar de Interesses Particulares, para serem gozadas no período de 25/10/2025 a 23/10/2028 devendo retornar ao serviço no dia 24/10/2028, o servidor efetivo LUCIANO GONCALVES DE OLIVEIRA , ocupante do cargo de AUXILIAR ADMNISTRATIVO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 25/10/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de novembro de 2025.

JOAO BATISTA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:604C92E7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 476/2025

EXONERA E DECLARA VAGO CARGO PÚBLICO QUE MENCIONA.

O Prefeito do Município de Prata, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art. 58, inciso I da Lei Complementar nº 002/2006, de 31 de janeiro de 2006 e Art. 82, Inciso II, Letra "a" da Lei Orgânica do Município de Prata-MG.
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a partir de **06/11/2025, O Sr. ALISSON TEODORO FERNANDES** servidor público, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais.

Art. 2º - *Declarar vago*, a partir de **06/11/2025** nos termos do inciso I, do art. 58, da Lei Complementar nº 002, de 31 de janeiro de 2006, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Prata-MG, o cargo efetivo de **SERVIÇOS GERAIS** ocupado por

ALISSON TEODORO FERNANDES em virtude de sua exoneração.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 06/11/2025.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:4C54A94A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal do Prata-MG, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, avisa a quem possa interessar que fará realizar, PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS nº 062/2025, PROCESSO LICITATÓRIO nº 126/2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITANET", constante da página eletrônica do LICITANET – Licitações On Line, no endereço https://licitanet.com.br, no dia 28/11/2025 às 08 horas, do tipo Menor Preço por Item, para o devido objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de extintores de incêndio, suporte e placas de identificação, para serem usados nos prédios das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal do Prata/MG. Para participar da presente Licitação Pública, formalizar consultas e edital acessar https://licitanet.com.br ou pelo Portal da Transparência no site www.prata.mg.gov.br. Demais informações a respeito do processo, favor comparecer à Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal do Prata, situada à Praça XV de Novembro, nº 35, Bairro Centro, Prata-MG, ou através do e-mail licitacao@prata.mg.gov.br ou pelo tel. (34) 3431-8705.

Prata-MG, em 12 de novembro de 2025.

GUSTAVO DOS SANTOS FARIA.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gustavo Dos Santos Faria
Código Identificador:8C2DA95F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DO PRATA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O MUNICÍPIO DO PRATA, pessoa jurídica de direito público interno, abrangendo todos os órgãos da Administração Direta, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.260.505/0001-50, neste ato representado por seu/sua Excelentíssimo Senhor Prefeito, MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 079.142.526- 62, doravante denominado CONTRATANTE e, do outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12/08/1969, regida pelo Estatuto Social aprovado na Assembleia Geral de 19/01/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945 de 27/12/2016, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília, localizada no Setor Bancário Sul, Quadra 4, Lotes 3 e 4, doravante denominada CAIXA, neste ato representada pelo Superintendente Executivo Governo GUSTAVO DE SOUZA PORNARO, brasileiro, portador do CPF nº 999.042.686-49, Gerente Geral de Rede VALDIVINO MARTINS DE MORAIS, brasileiro, portador do CPF 043.749.516-79, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços Financeiros e Outras Avenças, doravante CONTRATO, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CAIXA às normas disciplinares da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, à Resolução CMN nº 5.058/2022 e demais legislações aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação, pela CAIXA, dos seguintes serviços à CONTRATANTE:

•
Em caráter de exclusividade:

•
Folha de Pagamento: processamento de 100% (Cem por cento) dos créditos provenientes da folha de pagamento do CONTRATANTE, representados, na data da celebração deste contrato, por 1.400 servidores, abrangendo os servidores ativos, inativos e pensionistas, lançados em contas salário individuais na CAIXA, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o CONTRATANTE, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, denominados, doravante, para efeito deste instrumento, CREDITADOS, em contrapartida da efetivação de débito na conta corrente do Ente Público.

Parágrafo único As contas de livre movimentação decorrentes do relacionamento entre a CAIXA e os servidores, somente serão abertas com a anuência destes.

•
Arrecadação de Tributos: manutenção na CAIXA da Arrecadação de todos os tributos cobrados pelo CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante a utilização de guias de recebimento

•
Movimentações Financeiras:

•
Contas Correntes: centralização e processamento da receita municipal, e da movimentação financeira de todas as contas correntes, inclusive da Conta Única do CONTRATANTE (sistema de caixa único), se houver, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção dos recursos decorrentes de contratos ou convênios em outras Instituições Financeiras;

•
Manutenção dos recursos financeiros destinados ao cumprimento de obrigações assumidas perante credores e fornecedores, a qualquer título, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção da movimentação desses recursos em outras instituições financeiras;

•
Transferências Legais e Constitucionais: centralização e movimentação financeira do CONTRATANTE, referente aos recursos provenientes de transferências legais e constitucionais, bem como de convênios a serem assinados com quaisquer órgãos do Governo Federal e Estadual, excetuando-se os casos em que exista previsão legal, contratual ou judicial para manutenção e movimentação dos recursos em outras Instituições Financeiras;

•
Fundos Municipais: centralização e processamento de todas as movimentações financeiras dos Fundos do Poder Executivo, a qualquer título, exceto os recursos oriundos de convênios e/ou contratos com obrigatoriedade de movimentação em outra instituição financeira, por força de lei ou exigência do órgão repassador.

•
Pagamento de Credores e Fornecedores: centralização e processamento do pagamento a credores, fornecedores e de outros pagamentos ou transferências de recursos financeiros a entes públicos ou privados.

•
Manutenção dos recebimentos dos Repasses Federais (Fundo a Fundo e QUOTA) na CAIXA e transferência do recebimento do Repasse Federal (FUNDEB) para CAIXA , durante toda a vigência do contrato

•
Aplicação das disponibilidades financeiras de caixa do CONTRATANTE, bem como dos

.

•
Sem caráter de exclusividade:

•
Crédito Consignado: concessão de crédito aos servidores ativos, inativos e pensionistas do CONTRATANTE, órgãos e entidades vinculadas, mediante consignação em folha de pagamento, atendidos os requisitos e pressupostos regulamentares de ordem interna da CAIXA.

•
Depósitos Judiciais: centralização na CAIXA dos depósitos judiciais decorrentes de processos de qualquer natureza, nos casos em que o CONTRATANTE possua autonomia na definição do banco depositário.

Parágrafo Primeiro O presente CONTRATO tem âmbito nacional, abrangendo toda a rede da CAIXA, composta por Agências e Postos de Atendimento, dedicados aos servidores/empregados do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo Fica designada pela CAIXA a Agência PRATA (nº 1235), localizada em (Praça XV de Novembro 167 - centro) , como a estrutura organizacional responsável para realizar o atendimento ao CONTRATANTE, bem como articular o efetivo cumprimento das obrigações assumidas pela CAIXA neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA DA REGULARIDADE DA TRANSAÇÃO

A prestação dos serviços consubstanciados no presente instrumento foi objeto de dispensa de licitação embasada no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, e Processo de Dispensa nº 112/2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em 22/10/2025, vinculado a este CONTRATO.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DA CAIXA

São competências e responsabilidades da CAIXA:

•
Prestar os serviços listados na Cláusula Primeira;

•
Oferecer atendimento aos servidores/empregados públicos do CONTRATANTE;

•
Entregar ao servidor/empregado público no momento da abertura da sua conta bancária, documento que registre os códigos numéricos do banco, agência e a conta de sua titularidade, para que o servidor/empregado público informe ao CONTRATANTE (Fonte Pagadora) o destino bancário para o crédito de sua remuneração;

•
Manter sistemas operacionais e de tecnologia capazes de prover os serviços contratados;

•
Efetivar os créditos de salário dos servidores/empregados públicos do CONTRATANTE, por meio de Conta Salário, garantindo as condições e isenções de tarifas previstas na Resolução CMN nº 5.058/2022 e Resolução BCB nº 284/2023.

Parágrafo Único A CAIXA ratifica o cumprimento das exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, reabilitados da Previdência Social e para aprendizes.

CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São competências e responsabilidades do CONTRATANTE:

•
Demandar à CAIXA a abertura de Conta Salário (Conta de Registro de Controle de Fluxo de Recursos) para os servidores/empregados públicos vinculados, de forma a permitir a efetivação dos créditos de salário, conforme previsto na Resolução CMN nº 5.058/2022;

•
Encaminhar para processamento na CAIXA arquivo de pagamento de salários, com a antecedência necessária para o processamento dos arquivos e respectivos pagamentos, conforme os prazos previstos em contrato específico para esse objeto;

•
Disponibilizar os recursos financeiros necessários ao crédito de salário dos servidores/empregados públicos vinculados, observando os aspectos negociais consignados em instrumento específico da prestação do serviço de pagamento de salários;

•
Disponibilizar informações atualizadas referentes à margem consignável dos servidores/empregados públicos vinculados, sempre que houver convênio de Crédito Consignado com a CAIXA, independentemente da situação do convênio, de acordo com as condições negociais estabelecidas em instrumento específico;

•
Dar preferência à CAIXA na prestação de serviços não previstos neste instrumento, em termos específicos a serem pactuados;

•
Permitir o acesso de empregados, prestadores de serviços ou prepostos da CAIXA às suas dependências, para execução de atividades relativas ao objeto da contratação, observando-se as diretrizes de segurança do CONTRATANTE;

•
Promover no prazo de 15 (quinze dias) dias contados do início da vigência deste contrato, a completa transferência para a CAIXA dos serviços previstos em caráter de exclusividade e que estejam sendo prestados por outras Instituições Financeiras. Essa transferência deverá ser precedida de entendimentos entre as partes, ficando consignados em instrumentos específicos os respectivos termos de prestação de serviços, se for o caso;

•
Assegurar à CAIXA o direito prioritário de instalar Agências, postos ou terminais de autoatendimento em espaços próprios ou de seus órgãos e entidades vinculadas, podendo o CONTRATANTE indicar e colocar à disposição da CAIXA áreas adequadas para tanto, mediante celebração de contrato específico;

•
Não permitir a substituição de unidades e/ou máquinas de autoatendimento da CAIXA que tenham sido instaladas em áreas cedidas pelo CONTRATANTE em decorrência do contrato firmado, por unidades de outras instituições financeiras;

•
Assumir integral responsabilidade na forma da lei e perante os órgãos fiscalizadores, pela observância às regras aplicáveis ao presente CONTRATO no tocante aos aspectos formais, orçamentários e contábeis, e pela adequada aplicação dos recursos desembolsados pela CAIXA;

•

Quando for verificada a impossibilidade de cumprimento das obrigações estabelecidas no presente CONTRATO, apresentar proposta de substituição de contrapartida, cuja avaliação e definição de sua suficiência serão analisadas pela CAIXA, podendo ser revistas e/ou extintas as obrigações das partes aqui descritas, com a consequente restituição dos desembolsos à CAIXA e formalização dos respectivos instrumentos contratuais.

CLÁUSULA QUINTA DAS ADEQUAÇÕES DE SISTEMAS E PROCESSOS

O CONTRATANTE e a CAIXA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, observando os leiautes FEBRABAN (Federação Brasileira de Bancos) padrão CNAB 150 ou 240, para o fiel cumprimento do objeto deste contrato, com vistas a viabilizar e facilitar a troca de informações, as transmissões de dados e a manutenção dos controles, de modo a permitir que as partes possam, a qualquer tempo, verificar o integral cumprimento do estabelecido neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA DA REMUNERAÇÃO À CAIXA PELOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços descritos na Cláusula Primeira são regidos por contratos específicos e, pela sua prestação, o CONTRATANTE paga à CAIXA as tarifas constantes na tabela abaixo:

Convênio	**Tipo de Serviço**	**Tarifa Negociada (R$)**
Folha de Pagamento	Crédito em Conta	R$ 0,00 por linha de transmissão
Arrecadação	**Canal**	**Tarifa Negociada (R$)**
	Guichê	R$ 12,00 por documento recebido
	Internet Banking CAIXA	R$ 1,90 por documento recebido
	Lotérico	R$ 3,54 por documento recebido
	Correspondente CCA	R$ 2,54 por documento recebido
	Autoatendimento	R$ 2,54 por documento recebido

Parágrafo Primeiro As tarifas estabelecidas no *caput* serão anualmente atualizadas monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor (INPC), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Parágrafo Segundo As despesas com a execução destes serviços, para o exercício corrente, serão previstas em dotação orçamentária própria do CONTRATANTE, autorizadas na Lei Orçamentária anual; as despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão supridas nos orçamentos de exercícios futuros.

Parágrafo Terceiro As remunerações a que se refere esta Cláusula serão pagas pelo CONTRATANTE no mês subsequente à prestação desses serviços, conforme condições negociais estabelecidas em contrato específico de cada serviço contratado.

Parágrafo Quarto Os demais serviços que vierem a ser prestados seguirão os valores constantes na Tabela de Tarifas CAIXA, sendo firmado contrato específico para cada modalidade de prestação de serviço, fixando condições e valores, observando as normas bancárias.

CLÁUSULA SÉTIMA DA REMUNERAÇÃO AO CONTRATANTE DESEMBOLSO À VISTA

Pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Contrato, é fixada a importância total e líquida de R$ 1.325.000,25 (Um milhão trezentos e vinte e cinco mil reais e vinte e cinco centavos), em moeda corrente nacional, dividida da seguinte forma:

•

Desembolso nominal líquido, em favor do CONTRATANTE, no valor de R$ 1.325.000,25 (Um milhão trezentos e vinte e cinco mil reais e vinte e cinco centavos), mediante crédito em conta corrente, de titularidade do CONTRATANTE, na CAIXA: AG: 1235, PRODUTO: 3703 , C/C: 000575240956-6;

Parágrafo Primeiro O crédito do desembolso nominal líquido será realizado em até 10 (dez) dias úteis após a comprovação dos seguintes requisitos:

•

Processamento do crédito de salário na CAIXA, nos quantitativos previsos na alínea "a" da Cláusula Primeira, e:

•

Comprovação da publicação da dispensa de licitação e do extrato do presente CONTRATO no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo Em qualquer hipótese, o referido pagamento constitui-se mero adiantamento do preço ora ajustado à CONTRATANTE, devendo ser restituído à CAIXA, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC, de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual antecipada.

Parágrafo Terceiro A CONTRATANTE assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, comprometendo-se a associar
este investimento com as políticas públicas e as necessidades da sociedade, eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade, neste particular.

CLÁUSULA OITAVA DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro Nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Terceiro O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Parágrafo Quarto A CONTRATANTE indicará o nome do fiscal do contrato, nos termos do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA DA REPARAÇÃO DE DANOS

Obrigam-se as partes a reparar todo e qualquer dano a que derem causa por culpa ou dolo, na execução dos serviços objeto deste CONTRATO, até o limite do valor do dano material, atualizado pela variação da taxa SELIC, ou outro índice que venha a sucedê-la, desde a data da ocorrência do fato até a data de seu efetivo ressarcimento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos à execução deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA DO ATO ADMINISTRATIVO INJUSTIFICADO

O CONTRATANTE fica obrigado a ressarcir à CAIXA o equivalente *pro-rata temporis* aos valores desembolsados pela CAIXA referentes ao cumprimento da obrigação constante na Cláusula Sétima, atualizados pela variação da taxa SELIC ou outro índice que venha a sucedê-la, na hipótese de, por ato administrativo (ato de império), o presente CONTRATO perder seu objeto ou se, em decorrência da prática de tal ato administrativo, o objeto deste contrato se tornar de impossível cumprimento pela CAIXA.

Parágrafo Único O ressarcimento previsto no caput desta Cláusula não elide os direitos da CAIXA previstos no parágrafo 2º, do artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Cláusula Sétima deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO TRATAMENTO E PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes se comprometem a cumprir a legislação referente à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, incluindo-se a Lei nº 13.709/2018 Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Parágrafo Primeiro A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pelo CONTRATANTE à CAIXA:

•
A coleta, o armazenamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para as finalidades a que se destina o presente instrumento, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem os transferir a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo CONTRATANTE.

•
Os dados pessoais serão armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

Parágrafo Segundo As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem à informar uma a outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

Parágrafo Terceiro A CAIXA está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma o CONTRATANTE e a relação contratual.

Parágrafo Quarto Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a CAIXA fica obrigada a notificar imediatamente o CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme artigo 48 da Lei LGPD.
Parágrafo Quinto O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta meses) a contar da data de sua assinatura, observadas as diretrizes do artigo106, da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado até o limite previsto no artigo 107 da mesma Lei.

Parágrafo Único A prorrogação do prazo de vigência do contrato em exercícios subsequentes ficará condicionada à avaliação da qualidade dos serviços prestados e à manutenção da vantajosidade da contratação para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE obriga-se a providenciar a publicação do extrato deste CONTRATO e seus eventuais Termos de Aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), em atendimento à exigência do artigo 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, para fins de validade e eficácia deste instrumento, observando-se o prazo previsto no inciso II do artigo em referência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA ADEQUAÇÃO E REPACTUAÇÃO

O presente CONTRATO é celebrado em caráter irretratável e irrevogável, devendo ser adequado mediante a celebração de Termo Aditivo, nas hipóteses previstas em lei, em especial, nos casos de desequilíbrio econômico-financeiro do pacto inicial gerado pelo não cumprimento, pelo CONTRATANTE, das obrigações assumidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este CONTRATO é firmado em caráter irrevogável e irretratável, ressalvadas as hipóteses de rescisão previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, as quais se aplicarão para ambas as partes, no que couber.

Parágrafo Primeiro Além das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, o CONTRATANTE poderá promover a rescisão deste CONTRATO, sem ônus, se a CAIXA:

•
Descumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais, especificações ou prazos, observando o princípio da razoabilidade e da finalidade, sempre se atendo à finalidade da avença, em detrimento de falhas formais sanáveis;

•
Associar-se com outrem e a respectiva cessão, ou transferência total, ou parcial das obrigações contraídas, bem como a fusão, cisão ou incorporação que afetem a execução do CONTRATO, sem prévio conhecimento e autorização do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo A rescisão de que trata o Parágrafo Primeiro desta Cláusula não poderá ocorrer sem que haja prévio aviso formal à CAIXA por parte do CONTRATANTE, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quanto ao atraso no cumprimento de prazos ou inobservância das situações descritas no referido Parágrafo, e sem que seja dado, anteriormente a esse aviso prévio, prazo razoável para que a CAIXA regularize as pendências.

Parágrafo Terceiro Além da restituição de valores prevista na Cláusula Sétima deste CONTRATO, a sua denúncia ou a sua rescisão imotivada ou motivada por razões diversas daquelas indicadas nesta cláusula, implicará na aplicação, em favor da CAIXA, de multa em valor equivalente a 20% (vinte por cento) do valor atualizado da remuneração prevista na Cláusula Sétima deste pacto e desembolsada ao CONTRATADO, calculada de forma proporcional ao tempo transcorrido.
Parágrafo Quarto Se a rescisão se operar por iniciativa da CAIXA, esta perderá o direito à restituição de valor e à multa mencionadas no parágrafo antecedente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Este CONTRATO representa todo o entendimento havido entre as partes sobre o seu objeto. Quaisquer alterações somente serão reconhecidas pelas partes se formalizadas por termo de aditamento específico escrito e firmado pelas partes.

Parágrafo Primeiro As partes deverão envidar seus melhores esforços para resolver amigavelmente as questões e divergências surgidas na execução deste CONTRATO.

Parágrafo Segundo Eventual tolerância de uma parte a infrações ou descumprimento das condições estipuladas neste CONTRATO, cometidas pela outra parte, será tida como ato de mera liberalidade, não se constituindo em perdão, precedente, novação ou renúncia a direitos que a legislação ou o CONTRATO assegurem às partes.

Parágrafo Terceiro Se qualquer das disposições deste CONTRATO for considerada, por qualquer motivo, nula ou inexequível, tal

nulidade ou inexequibilidade não afetará as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício, por qualquer das partes, de direito previsto neste CONTRATO, não representará renúncia nem impedirá o exercício futuro do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO
As partes aceitam este instrumento tal como foi redigido e se obrigam ao seu fiel cumprimento, elegendo o foro da Justiça Federal de Uberlândia, com privilégio sobre qualquer outro, para a solução de questões decorrentes da execução deste CONTRATO que não possam ser dirimidas administrativamente, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

10
Este CONTRATO obriga as Partes e seus sucessores a qualquer título.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes assinam este CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos jurídicos e legais.

PRATA , 05 de NOVEMBRO de 2025

Local/Data

Assinatura da CAIXA Assinatura do CONTRATANTE
CPF: 999.042.686-49 CPF: 079.142.526-62

Assinatura da CAIXA
Nome: VALDIVINO MARTINS DE MORAIS
Gerente Geral
CPF: 043.749.516-79

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios) 11
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: caixa.gov.br/libras
WhatsApp CAIXA: 0800 104 0104
Ouvidoria: 0800 725 7474
caixa.gov.br

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:9604D38A

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 14/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

RESOLUÇÃO CMDCA Nº. 14/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração de suposta conduta irregular de conselheiro (a) tutelar e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, de Prata-MG– em reunião Ordinária, conforme a ATA n°08/2025-CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere a Lei Complementar n°2.888 de 12 de maio de 2023 e suas alterações.

CONSIDERANDO a notícia de Fato do Ministério Público de número 02.16.0528.0276491.2025-68, recebida pelo CMDCA na data do dia 15 de setembro de 2025.

CONSIDERANDO a necessidade de apuração dos fatos, de forma isenta e respeitosa, assegurando ao denunciado o **contraditório e a ampla defesa**, conforme os princípios constitucionais do devido processo legal (art. 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal);

CONSIDERANDO o dever do CMDCA de zelar pela conduta ética, moral e funcional dos membros do Conselho Tutelar, conforme dispõe o artigo 136, inciso IX, do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como a legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO o disposto no **Art. 46 e 47 da Lei Municipal nº 2.888 de 12 de maio de 2023 que dispõe sobre o processo administrativo disciplinar e sua revisão.**

CONSIDERANDO a deliberação em reunião plenária, realizada dia 24 de outubro de 2025;

RESOLVE:
Art. 1º – Determinar a **instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD)** para apuração dos fatos relatados na **denúncia nº02.16.0528.0276491.2025-68**,conforme os elementos narrados e protocolados junto a este CMDCA, garantindo ao conselheiro(a) tutelar denunciado(a) o **contraditório e a ampla defesa**, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º – **Constituir a Comissão Especial** responsável pela condução do PAD composta de forma paritária entre representantes do governo e da sociedade civil, com 04 (quatro) membros titulares, nomeados por ato próprio do CMDCA, a saber:
I – Joel Protazio Rodrigues-Representante do Governo Municipal-SINE;
II – **Maria Eulaelya Silva Gonzaga**, representante do Governo Municipal – Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana;
III – **Ana Carolina da Silva Leite**, representante da Sociedade Civil – SINTCOMP.
IV – **Rita de Cássia Gonçalves Vieira Resende**, representante da Sociedade Civil – Entidade de Atendimento a Infância;
Parágrafo único. Ficam ainda designados como suplentes:
I – **Isabel Cristina Brigolin**, representante do Governo Municipal – Secretaria de saúde;
II – **Priscila Souza Mamede**, suplente representante da Sociedade Civil. Entidade de Atendimento a Infância;
Art. 3º – Compete à Comissão Especial:
I – proceder à análise dos fatos, documentos e demais elementos apresentados;
II – solicitar, quando necessário, informações complementares e documentos adicionais;
III – garantir às partes envolvidas o pleno exercício do contraditório e a ampla defesa;
IV – realizar notificações e oitivas de forma individual e reservada, com registro em ata;
V – apresentar relatório final conclusivo ao CMDCA no prazo de **30 (trinta) dias.**

Art.4°- O Processo Administrativo Disciplinar(PAD) tramitará em caráter reservado, a fim de preservar a imagem e integridade das partes envolvidas.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esta resolução entra em vigor após sua publicação.
Publique-se.
Prata/MG, 12 de novembro de 2025.

MARIA EULAELYA SILVA GONZAGA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Mariane Alves
Código Identificador:36CD7B24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025. AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0134/2025,

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 038/2025. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 0134/2025, torna público a abertura de registro de preços para aquisição de materiais de construção, materiais hidráulicos em geral para manutenção corretiva e preventiva de locais públicos e do sistema de abastecimento e coleta de água e esgoto de propriedade do município de pratinha/mg. Que será realizado no dia 28/11/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. Maiores informações no Setor de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 2120-0601.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:CCBC493F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL/MG, em conformidade com Art. 75 § 3º da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE UM NOTEBOOK EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO SES/MG Nº9.990 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 QUE DEFINE AS REGRAS DA POLITICA CONTINUADA DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA MINIEIRO DE IMUNIZAÇÕES (PMI) NO ÂMBITO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, INSTITUÍDA PELA DELIBERAÇÃO CIB - SUS/MG Nº 5.110 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025 CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA,** podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços **NO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços**: 18/11/2025 às 15:00h.** A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, no seguinte endereço: Rua Hipólito Pinto, 240, no horário de 7:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: **licitacao@quartelgeral.mg.gov.br** até a data limite. O Edital/Termo de **REFERÊNCIA DA DISPENSA** estará disponível no Site Oficial do Município ou através do E-mail: *licitacao@quartelgeral.mg.gov.br*. Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, situada na Rua Hipólito Pinto, 240, Centro em Quartel Geral/MG, no horário das 07:00 às 16 h:00 de segunda a sexta feira. A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até dois dias úteis após a convocação**;**

Quartel Geral, **12/11/2025**.

CIBELE ASSIS CAMPOS,
(Agente de Contratação).

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:E3636E25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.509/2025

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Quartel Geral para o período financeiro de 2026 a 2029."

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art.1º. Esta lei institui o Plano Plurianual do Município para o período financeiro de 2026 a 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada.
Art.2º. A inclusão, exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei serão propostas pelo Poder Executivo através de projeto de Lei específico.
Art.3º - O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatórios de avaliação da execução dos programas constantes desta Lei ou de suas alterações orientando o estabelecimento de prioridades e metas para o exercício subsequente.
Art.4º. – A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias do Município, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária anual ou de seus créditos adicionais.
Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar alteração de indicadores de programas e a incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, nos casos em que tais modificações não resultem em mudanças nos orçamentos do município.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, 11 de novembro de 2025.

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:B97C986F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA 61/2025

"*Nomeia Comissão para o fim que especifica e dá outras providências."*

O **Prefeito Municipal de Quartel Geral**, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, e com assento nas demais Legislação Pertinente, e,

Considerando que a contratada Golino Engenharia Ltda, celebrou contrato administrativo de nº 224/2025 com o Município de Quartel Geral, advindo do Processo Licitatório nº 240/2025

Considerando que o prazo de execução estipulado no termo de referência é de 60 dias corridos após a emissão da ordem de serviço, e o mesmo não foi cumprido pela contratada.

Considerando que durante a vigência do contrato houveram diversas intercorrências, notificações por e-mail, telefone e whatsapp o que a princípio e aparentemente demonstram infração às cláusulas contratuais e à dispositivos da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que durante a vigência do contrato a contratada não executou o objeto contratado, o que deve ser apurado.

Resolve:

Art.1°. Instaurar Processo Administrativo e nomear Comissão Municipal para fins de apuração em Processo Administrativo sobre eventual infração à Legislação regente e ao Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre o Município de Quartel Geral e Golino Engenharia Ltda

Parágrafo Único. A Comissão será composta pelos servidores: Voninho Alves da Silva; Marlene Mendes da Silva; Arthur Henrique Toledo, sobre a presidência do primeiro.

Art.2°. A Comissão deverá diligenciar junto ao Setor de Obras e Engenharia, além do Setor de Compras para apurar eventuais infrações ao contrato e à legislação aplicável.

Parágrafo Único. A Comissão terá o prazo de 10 (dez) dias para apresentar relatório circunstanciado sobre a situação objeto desta portaria, relacionando eventuais causas e consequências.

Art.3º. O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado, podendo ser desempenhado em seu horário regular de trabalho.

Art.4º. Fica determinado à Assessoria Jurídica do Município que disponibilize meios técnicos de assessoramento à Comissão, e, se for o caso, para constituição de defensor dativo ao processado.

Art.5º. Fica igualmente ordenado ao setor Administrativo que disponibilize à Comissão todos os recursos materiais e humanos, necessários ao desempenho do determinado.

Art.6º. A Comissão deverá imediatamente formalizar o processo administrativo, notificando a processada para apresentar defesa no prazo de 10 (dez) dias corridos, propiciando à mesma o exercício de sua ampla defesa e do contraditório.

Ar.7º. A Comissão ao final deverá apresentar RELATÓRIO circunstanciado com apuração de eventuais infrações ao contrato ou à legislação praticadas pela processada Golino Engenharia Ltda com as recomendações pertinentes.

Art.8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cumpra-se. Publique-se.

Quartel Geral 12/11/2025

GASPAR CARLOS FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5C65BB60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PORTARIA RETIFICADORA Nº 010/2025

Retifica a Portaria nº 009/2025

A Superintendente do Instituto de Previdência Municipal de Quartel Geral – FUNDOPREV, nas atribuições que lhe confere o Art. 22, parágrafo único, incisos IV, IX e XV da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004, após observar erro material no nome da servidora, retifica a Portaria nº 009/2025 publicada em 29/10/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação*:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição Especial do Professor, com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 50 da Lei nº 958 de 30 de dezembro de 2004 c/c o Art. 6º da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, à servidora, Sra. **CRISTIANA BATISTA NUNES SILVA**, inscrita no CPF sob o nº 02x.xxx.xxx-41, matrícula 0230-3, no cargo efetivo de Professor PEB1, Nível II, Grau M, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de outubro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Quartel Geral, 12 de novembro de 2025.

ALINE ALVES FIUZA
Superintendente do FUNDOPREV

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:957468EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL

INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
12155/2025

AUTOS: 12155/2025

Data Instauração: 22/10/2025

Processo instaurado em desfavor G.P.D.S
Portaria/PAD/Instauração nº 004/2025

Comissão Processante: Tábata Pâmela Moreira Gonçalves,Darlene Miriam Souza, Ricardo Anibal de Almeida

Publicado por:
Tábata Pâmela Moreira Gonçalves
Código Identificador:98F2C612

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 425/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 425/2021

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado por ausência de autoria e materialidade do fato, com fulcro no art. 171, §1°e §2°, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Processo encerrado em 11/11/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:EA3F19A0

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA Nº 7990/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA-GERAL MUNICIPAL

PROCESSO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA – AUTOS: 7990/2021

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado por ausência de autoria e materialidade do fato, com fulcro no art. 171, §1°e §2°, da Lei Complementar Municipal 038/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 169/2017.

Processo encerrado em 11/11/2025.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:60BB0397

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 156/2025

Altera o Decreto Municipal nº 145/2019, de 08 de outubro de 2019, queAltera e consolida o Decreto Municipal nº131, de 13 de julho de 2018, que "Regulamenta a Consignação em folha de pagamento do servidor público ativo, inativo e pensionista, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95 e, com base na alínea "d", do inciso II, do artigo 58, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºAcresce o inciso XIII ao artigo 4º do Decreto nº 145, de 08 de outubro de 2019, com a seguinte redação:

Art.4º ……..

XIII – pagamento de serviços destinados à implantação, uso ou gestão de sistemas voltados à geração, economia ou consumo de energia nas residências dos servidores públicos municipais efetivos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 2ºAcresce o inciso XVI ao artigo 7º do Decreto nº 145, de 08 de outubro de 2019, com a seguinte redação:

Art. 7º ……..

XVI – No caso de empresas de administração e locação de sistema de geração de energia fotovoltaica, além da documentação prevista nos incisos I a XV, será exigida a comprovação de capacitação técnica, mediante apresentação de certificação e homologação dos equipamentos junto aos Órgãos competentes.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 30 de Outubro de 2025.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

MARCELO FONSECA DA SILVA
Procurador-Geral do Município

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2FF293C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 1º Termo Aditivo a Ata de Registro de preços nº 94/2024 referente ao Processo nº 59/2024.

Partes: O Município de Ribeirão das Neves através da Secretaria Municipal de Obras e a empresa **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA.**

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência da Ata por 12 (doze) meses com início em 08 de novembro de 2025 e Termino em 08 de novembro de 2026.

Assinatura do aditivo: 7 de novembro de 2025.

ANDRE ALEXANDRE DA SILVA MOTTA /
Secretaria Municipal de Obras

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D8CC39EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 27 / 2025

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS URBANÍSTICOS (JURFU) - SEGUNDA INSTÂNCIA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art.58, inciso II e art.95, inciso VI, ambas da Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no art. 1º do Regimento Interno da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos – JURFU, homologado via Decreto 082/2024, que em razão de sua legitimidade e competência, depois de analisado os autos do processo, de acordo com o que foi observado e considerado, por unanimidade resolve:

I – CONSIDERANDO QUE:

O requerente Rogério Antunes Alves, protocolou junto à administração, em 22/10/2025, recurso (folha 4), no Processo 10521/2025, para a Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Segunda Instância, em resposta ao Despacho Administrativo nº 174/2025 da Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos (JURFU) - Primeira Instância, de 14/10/2025.

II – DA ANÁLISE

Conforme a apresentação dos documentos faltantes em 1ª Instância, referentes ao documento de autuação fiscal emitido em 05/09/2025 e ao Alvará de Localização e Funcionamento emitido em 11/09/2025, fica comprovado o atendimento ao item apontado na referida notificação dentro do prazo estabelecido e, portanto, a regularização do funcionamento do estabelecimento.

III – CONCLUSÃO

DEFERIDO.

Ribeirão das Neves/MG, 12 de novembro de 2025.

JURFU
Junta de Recursos Fiscais Urbanísticos - Segunda Instância

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BA13FE41

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
RESOLUÇÃO N° 006/2025

Dispõe sobre alteração das subfontes, na programação orçamentária e financeira do Município de Ribeirão das Neves, para o exercício de 2025 e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no exercício das atribuições que lhe conferem o inciso III do §1° do art. 106 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam alteradas as subfontes no orçamento do Município, no exercício de 2025, para adequação das seguintes dotações orçamentárias, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)

CLASSIFICAÇÃO	SUBFONTE DE:	SUBFONTE PARA:	VALOR
16.001.4.122.101.2809-3.3.90.39	1.500.000.0000	1.500.903.0000	R$ 15.000,00
16.001.4.122.101.2809-3.3.90.39	1.500.904.0000	1.500.903.0000	R$ 25.000,00
TOTAL			R$ 40.000,00

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a 07 de outubro de 2025.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de outubro de 2025.

MARCÍLIO RODRIGUES SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2D858500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 077/2020 PROCESSO Nº 241/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público o extrato da celebração do 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços N° 077/2020, referente ao Processo Nº 241/2019.

Partes: Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves (Contratante) com Interveniência da Secretária Municipal de Saúde **CONTRATANTE**, e a empresa **NEO-NÚCLEO DE EXCELÊNCIA EM OFTALMOLOGIA LTDA** (contratada).

Objeto do aditivo: prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses, com início em 28 de outubro de 2025 e término em 28 de outubro de 2026, perfazendo o valor total deste aditivo de R$ 1.962.674,21 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e um centavos).

Data da assinatura do aditivo: 23 de outubro de 2025.

MARLA DE SOUZA GUIMARÃES NEVES /
Secretaria Municipal De Saúde

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DDEC450F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5392/2025

PORTARIA N. 5392/2025

Concede Licença Nojo aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 89, inciso III, alínea "b", da Lei Municipal 011/2008, de 11 de abril de 2008, tendo em vista o requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder licença nojo às servidoras:
Marcilene de Fátima Cauneto Medina, matrícula nº 2948, por 05 dias a partir de 02/11/2025;
Marilene de Fátima Cauneto, matrícula nº 3082, por 05 dias a partir de 02/11/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:59F27917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5393/2025

PORTARIA N. 5393/2025

Concede Férias Regulares aos Servidores que Menciona

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de atribuições que lhe confere o Art. 67, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, tendo em vista requerimento do servidor,

Resolve:

Art. 1º Conceder Férias Regulares aos servidores:
Luciane Coelho Urgal Medeiros, matrícula nº 489, no período de 24/11/2025 a 23/12/2025;
Gleice Clara Alves Aniceto, matrícula nº 1700, no período de 05/12/2025 a 24/12/2025;
Juliana Aparecida Estevão, matrícula nº 2388, no período de 24/11/2025 a 08/12/2025.

Parágrafo único – Determinar ao Chefe do Departamento de Pessoal o lançamento do adicional de 1/3 (um terço) aos servidores mencionados nos incisos I e II, do Art. 1º.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:D7A97F71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 5394/2025

PORTARIA N. 5394/2025

Concede folga compensatória aos Servidores que Menciona.

O Prefeito do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento dos servidores,

Considerando o requerimento da folga compensatória acompanhado obrigatoriamente da declaração original emitida pela Chefia imediata que a concedeu;

Resolve:

Art. 1º Conceder folga compensatória aos servidores:
Gleice Clara Alves Aniceto, matrícula nº 1700, por 03 dias a partir de 29/12/2025;
Rosimar Luisa Paschoalino de Mello, matrícula nº 2667, por 01 dia em 17/11/2025;

Rosimar Luisa Paschoalino de Mello, matrícula nº 2667, por 01 dia em 14/11/2025;
Jane Tristão Alves, matrícula nº 3110, por 01 dia em 14/11/2025;
Kezia Polinario Gonçalves, matrícula nº 3117, por 02 dias a partir de 24/11/2025.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro – MG, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:61A2A237

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6427/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 32 e 33 da Lei Municipal n.º 1106/2000 e no Decreto Municipal nº 6393/2025, **DECRETA:**

Art. 1º Sem efeito, por perda do prazo para a posse, a nomeação dos seguintes candidatos aprovados no concurso público regido pelo edital n.º 01/2024:

Nome do Candidato	Data de Nascimento	Cargo	Classificação Final
DEL FABIO BECKMANN PEDROSO	12/10/1985	ESCRITURÁRIO	33°
WESLEY SOUZA DIAS SOARES	01/04/1994	ESCRITURÁRIO	34°

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 12 de novembro de 2025

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:A6DA464F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6432/2025 - NOMEIA, EM CARÁTER EFETIVO, E REALIZA A 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL 01/2024.

Nomeia, em caráter efetivo, e realiza a 12ª (décima segunda) convocação dos candidatos aprovados e classificados no Concurso Público regido pelo Edital 01/2024.

O PREFEITO DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDOo resultado final do concurso público de provas e títulos regido pelo Edital n.º 01/2024;
CONSIDERANDOa necessidade de nomear os aprovados no concurso público e de convocá-los para tomarem posse, **DECRETA**:

Art. 1º. Ficam nomeados, em caráter efetivo, os candidatos relacionados no Anexo Único deste Decreto, para os cargos público declinados, obedecida a ordem de classificação do concurso público n.º 01/2024.

Art.2º.O nomeado deverá se apresentar para a posse, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento do cargo, nos termos do art. 32 da Lei Complementar Municipal de n.º 1.106/2000, sob pena de ter seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 3º.O candidato nomeado deverá atender, cumulativamente, os seguintes requisitos básicos e exigências, na data da posse:
a)Ter sido classificado no Concurso Público, na forma prevista no Edital n.º 01/2024, anexos e eventuais retificações;
b)Ser brasileiro nato ou naturalizado, OU, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto do § 1º art. 12 da Constituição Federal/88, combinado com o Decreto Federal nº 70.436, 18 de abril de 1972;
c)Estar em gozo dos direitos políticos;
d)Estar quite com as obrigações eleitorais;
e)Estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
f)Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, no ato da nomeação;
g)For julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, por prévia inspeção médica oficial e à equipe Multiprofissional em caso de Pessoas com Deficiência (PcD);
h)Ter os documentos comprobatórios de escolaridade mínima e requisitos constantes do Edital n.º 01/2024;
i)Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 75 (setenta e cinco) anos;
j)Não receber proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 da Constituição Federal de 1988, com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da respectiva Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;
k)Não acumular remuneração de cargos públicos, ressalvados os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal de 1988.
Parágrafo único:O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no Edital de Concurso Público e neste Decreto, ou que por qualquer motivo não puder comprová-los, perderá o direito à posse no cargo para o qual for nomeado.

Art. 4º. Todos os candidatos nomeados deverão se submeter à inspeção médica oficial, sob a responsabilidade do Município de Santa Bárbara/MG, que julgará a aptidão física e mental do candidato para a natureza e complexidade das atribuições no exercício do(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica.
§1º. Para a realização dos exames admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:
a)Encaminhamento da Divisão de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara – MG;
b)Documento de identificação oficial com foto; e
c)CPF ou documento oficial em que se conste o CPF.
§2º.O candidato deverá apresentar, também, o resultado dos seguintes exames, realizados às suas expensas:
a)Hemograma completo;
b)Contagem de plaquetas;
c)TGO, TGP e Gama GT;
d)Glicemia de jejum;
e)Urina rotina; e
f)Creatinina.
I.Os exames laboratoriais serão realizados às expensas do candidato, em laboratórios de livre escolha, e somente terão validade se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.
II.O material de exame, previsto na alínea "e", do presente artigo, deverá ser colhido no próprio laboratório, devendo essa informação constar do laudo do resultado do exame.
§4º. Nos laudos dos resultados de exames laboratoriais deverão constar o nome completo do candidato e a data de nascimento, conforme inscrição, além da identificação dos profissionais responsáveis pelos laudos.

§5º. Os laudos dos resultados de exames laboratoriais emitidos pela internet serão aceitos somente se constarem a assinatura digital e a identificação dos profissionais que os realizaram.
§6º. No exame médico admissional, todos os candidatos deverão responder ao questionário de antecedentes clínicos.
I.O candidato que for julgado inapto, no exame admissional, poderá interpor recurso e apresentá-lo à sede do Município de Santa Bárbara/MG, durante horário de funcionamento administrativo, no prazo máximo ininterrupto de 03 (três) dias úteis, a contar do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data da publicação do resultado do respectivo exame.
II. Decorrido o prazo para interposição do recurso, o candidato considerado inapto no exame admissional estará impedido de ser empossado, podendo o Município de Santa Bárbara – MG convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo à estrita ordem de classificação.
IV.O recurso suspende o prazo para a nomeação do candidato.

Art. 5º. Os candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas, aprovados e nomeados serão convocados para se submeter à inspeção médica oficial do Município de Santa Bárbara – MG, para caracterização da deficiência e julgamento da aptidão física e mental.
§1º. Os candidatos com deficiência deverão comparecer à inspeção médica oficial munidos do documento de identificação e de exames laboratoriais originais especificados neste Decreto, expedidos no prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores ao exame admissional.
§2º. Além dos documentos previstos neste Decreto, os candidatos com deficiência (PcD) deverão apresentar Laudo Médico, nos moldes do Anexo VI do Edital nº 01/2024, para comprovação da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).
§3º.A inspeção médica oficial para avaliação do candidato PcD e a caracterização de deficiência serão feitos por equipe multiprofissional indicada pelo Município de Santa Bárbara – MG à luz das prerrogativas do item 6. e subitens do Edital n.º 01/2024, durante o estágio probatório.
§4º.A verificação da compatibilidade entre a deficiência e as atividades inerentes ao cargo público para o qual o candidato concorre, será realizada por Equipe Multiprofissional, constituída no ato do provimento, no período do estágio probatório, à luz da Lei Federal nº 13.146/2015 e do artigo 5º do Decreto Federal nº 9.508/2018.
§5º.A inspeção médica oficial será realizada para verificar:
a)As informações prestadas pelo candidato;
b)Se a deficiência informada pelo candidato se enquadra nos amparos normativos, citados no item 6. e subitens do Edital n.º 01/2024;
c)Se o candidato se encontra apto do ponto de vista físico e mental para o exercício do(a) cargo/função;
d)Se há compatibilidade entre a deficiência do candidato e a natureza e complexidade das atribuições a serem exercidas no(a) cargo/função, na forma prevista na legislação específica;
e)A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize; e
f)O CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
§6º. Serão habilitados a ingressar nas vagas reservadas às PcD, os candidatos que se enquadrarem no disposto no §5º, deste artigo.
§7º. Concluída a inspeção médica oficial pela inexistência da deficiência ou por ser ela insuficiente para habilitar o candidato a ser nomeado nas vagas reservadas às PcD quando houver aos com deficiência inscritos, ele será excluído da referida lista – candidatos com deficiência inscritos para as vagas reservadas para PcD – mantendo-se a classificação na lista de candidatos classificados na ampla concorrência.
§8º. Os procedimentos de inspeção médica oficial dos candidatos nomeados obedecerão à legislação federal, estadual e municipal aplicável ao tema.
§9º.O resultado da inspeção médica oficial, no que se refere ao aspecto formal e administrativo, será divulgado conforme Edital n.º 01/2024.

Art. 6º. As vagas reservadas às PcD que não forem providas por falta de candidatos com deficiência, por eliminação, por reprovação no certame ou na inspeção médica oficial, esgotada a listagem classificatória exclusiva de candidatos considerados PcD, serão preenchidas por candidatos aprovados sem deficiência (classificados na ampla concorrência), com estrita observância da ordem de classificação.

Art. 7º.A não observância, pelo candidato PcD, de qualquer das disposições do deste Decreto e do Edital n.º 01/2024 implicará perda do direito de ser nomeado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.

Art. 8º.O candidato nomeado deverá se apresentar no ato da posse, às próprias expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento do(a) cargo/função, podendo ser prorrogado por mais de 30 (trinta) dias, mediante ato de autoridade competente para dar posse, conforme art. 32, da Lei Municipal nº 1.106/2000 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG e outras legislações correspondentes, sob pena de ter o respectivo ato de nomeação tornado sem efeito.

Art. 9º.Não tomando posse, no prazo estabelecido, o candidato poderá requerer, formalmente, sua reclassificação para o último lugar da lista classificatória, podendo ser novamente chamado, havendo vaga, e obedecido o prazo de validade do Concurso Público.

Art. 10. Será tornado sem efeito o ato do provimento, se a posse do candidato não ocorrer no prazo estabelecido e por não apresentar o original e a cópia de qualquer um dos documentos obrigatórios/comprobatórios exigidos neste Decreto e no Edital n.º 01/2024.

Art. 11. No ato da posse, o candidato deverá apresentar obrigatoriamente, original e cópia dos seguintes documentos comprobatórios que deverão ser autenticados por servidor competente da Prefeitura de Santa Bárbara – MG:
a)Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital n.º 01/2024;
b)Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito**;**
c)01(uma) foto 3x4 colorida recente;
d)Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral;
e)Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato o que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
f)Certidão de Nascimento (se solteiro ou se vive em União Estável) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo);
g)Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
h)Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
i)Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes do Edital n.º 01/2024;
j)Atestado Médico, comprovando a aptidão física e mental do candidato para o exercício do(a) cargo/função, emitido por médico ou inspeção médica, realizada por médico especialista;
k)Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;

l)Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m)Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto no Edital n.º 01/2024;
n)Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado.

Art. 12.O candidato que deixar de comprovar qualquer um dos documentos obrigatórios estará impedido de ser empossado.

Art. 13.O candidato nomeado será responsável civil, penal e administrativamente por quaisquer informações inverídicas que vier a prestar, sendo assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 14. Após tomar posse, o candidato passará à condição de servidor público e deverá entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do ato de investidura, conforme estabelecido no nos termos do art. 32 da Lei Complementar Nº 1.106, de 13 de março de 2000.

Art. 15. Os candidatos nomeados que não cumprirem os requisitos do Edital n.º 01/2024, bem como deste Decreto terão seu ato de nomeação tornado sem efeito.

Art.16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 12 de novembro de 2025

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTA DOS NOMEADOS E CONVOCADOS PARA TOMAREM POSSE CONFORME EDITAL N.º 01/2024

I– ESCRITURÁRIO

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
15595945	PAULINELY FELIPE DA SILVA SOUZA	18/12/1993	36°
15588659	JUNIA GONÇALVES DE PAULA	30/07/1991	37°

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:ADBEF8BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO SALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 LEI 14.133/2021

MODO DE DISPUTA: **Aberto e Fechado**
Processo Administrativo nº **074/2025**
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO SALTO (MG)**, **CNPJ nº 18.347.419/0001-80**, por meio do **Departamento de Licitações e Contratos**, torna público, a **SUSPENSÃO** do **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, TIPO: **"MENOR PREÇO POR LOTE"**. Objeto: **FORNECIMENTO DE MATERIA DE LIMPEZA DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO SALTO ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.**
Desse modo, em obediência ao Art. 55, § 1º da Lei 14.133/2021, A NOVA DATA DO CERTAME SERÁ DIA 25/11/2025, ás 08H:30MIN, para que não haja prejuízos aos licitantes interessados.
Os interessados deverão observar rigorosamente as informações que serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, bem como na Plataforma de Licitação www.bnc.org.br. Maiores informações pelo telefone: (33)-3727-1145, das 08:00 as 12:00 hs, ou através do e-mail: licitasantamariadosalto@hotmail.com. Carlos Roberto Meira Britto Gondim – Pregoeiro. Santa Maria do Salto – MG, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Carlos Roberto Meira Britto Gondim
Código Identificador:EC6094C8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO N° 133/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114/2025 DISPENSA ELETRÔNICA N° 26/2025

Objeto: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de assessoria em segurança do trabalho, incluindo a elaboração de laudos e programas específicos, destinados ao atendimento das demandas do Departamento de Recursos Humanos"
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: MAC ENGENHARIA SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, inscrita no CNPJ n° 25.063.013/0001-30, com sede na RUA CAMPOS SALLES, 612, CENTRO, SÃO JOSÉ DO RIO PARDO/SP, CEP: 13.720-025, neste ato representada por MARCELO ANGELINI CELESTE, brasileiro, empresário, inscrito no CPF n° XXX-XX.
Valor da contratação: R$ 3.000,00 (três mil reais)
Vigência: 12/11/2025 à 12/11/2026

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:585B41D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DOS CONTRATOS

PROCESSO Nº 97/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 35/2025
Objeto: Pregão eletrônico para aquisição de kits escolares para o ano letivo de 2026: KIT ESCOLAR 01 - Primeira Infância e KIT ESCOLAR 02 - Ensino Fundamental, destinados aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Santana da Vargem/MG.

CONTRATO Nº 131/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **COMPASSE PAPELARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA**
Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026
Valor: R$ 6.490,00 (seis mil, quatrocentos e noventa reais)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 132/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA VARGEM
Contratado: **JET DISTRIBUIDORA LTDA**
Vigência: 11/11/2025 a 11/11/2026
Valor: R$ 18.351,00 (dezoito mil, trezentos e cinquenta e um reais)

Autorização:
ARGEMIRO RODRIGUES GALVÃO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:5A56F039

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
APOSTILAMENTO

1º TERMO ADITIVO
APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 114/2025

O Município de Santana de Cataguases/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede na Prefeitura, que fica na praça Agostinho Alves Araújo, 26, Centro, CNPJ nº 17.702.515/0001-36 doravante denominado por CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, e, de outro lado, a empresa COPY IMPRESS COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ: 17.702.515/0001-36, Rua José Valente, 410, Centro, Divinésia, MG, CEP: 36.546-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Vanderlei Cardoso de Souza, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, nascimento 17/11/1970, CPF: 830.881.996-68, Identidade: M- 5845584 SSP/MG, devidamente denominado como CONTRATADO, ajustam entre si um Contrato em conformidade com o PREGÃO ELETRÔNICO nº 44/2025, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº 94/2025, regido pelo artigo 75 e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n.º10.922/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1- Aquisições de equipamentos de refrigeração.

CLÁUSULA SEGUNDA – APOSTILAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1 - O presente Termo de Apostila mento tem como objeto a alteração orçamentária, despesas relativas ao exercício de 2025, que poderão também ser empenhadas na seguinte dotação orçamentária:
02.008.000.08.244.0006.2.110.4.4.90.52.00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato originário n° 114/2025, firmado em 02/10/2025, não modificadas por este Termo de Apostila mento. Assina o presente instrumento o contratante no processo originário em 01 (uma) via, devendo o mesmo ser publicado da mesma forma que se deu o contrato originário, uma via assinada será autuada no PROCESSO LICITATÓRIO nº 94/2025 PREGÃO ELETRONICO nº 44/2025, juntamente com o contrato e demais documentos.

Santana de Cataguases, 12 de novembro de 2025.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:5970D43E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO ANULADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASADA PROCESSO 92/2025, INEXIGIBILIDADE 23/2025. O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG, ATRAVÉS DA AGENTE DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025, SENHORA ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA, TORNA PÚBLICO NO SITE, INEXIGIBILIDADE, RATIFICADA E PUBLICADA 03/09/2025, DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, CÓDIGO IDENTIFICADOR 5D96022A, EDIÇÃO 4099. O PRESENTE CANCELAMENTO DO ATUAL PROCESSO JUSTIFICA-SE PELA NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL DE FORMA A REPETIR COM MAIOR PRECISÃO A NATUREZA DO SERVIÇO PRESTADO, CONSIDERANDO QUE O SISTEMA SESI DE ENSINO SE CONSTITUI NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS ESPECIALIZADOS, QUE COMPREENDEM, IMPLANTAÇÃO DA METODOLOGIA SESI-MG, CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO. DECLARA-SE O PROCEDIMENTO EM EPIGRAFE ANULADO, SANTANA DE CATAGUASES, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

ANA MARIA PEREIRA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8BCDD920

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a remoção e instalação de aparelhos de ar-condicionado, bebedouros e purificadores de água, conforme especificações constantes na Intenção de Dispensa de Licitação publicada no site da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases-MG.

CONSULTAS A INTENÇÃO DE DISPENSA, DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:
No site do Município: www.santanadecataguases.mg.gov.br, no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Santana de Cataguases através do telefone: (32) 3425-1223, ou através do e-mail:licitasantanadecataguases2@gmail.com.

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:D90A3CDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 074/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 074/2025 - Dispensa Eletrônica nº 132/2025. Torna público o Aviso de Dispensa. Objeto: constitui objeto, a contratação de empresa para prestar serviço de fornecimento e implementação de sistema de ponto eletrônico com reconhecimento facial, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório. Data de início de entrega da proposta e habilitação: 13.11.2025. Data final de entrega da proposta, habilitação e julgamento: 19.11.2025, às 09:00 horas. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e Decreto Municipal nº 913/2023 e alterações. Informações: www.prefeiturasrc.mg.gov.br. Data: 12.11.2025.

TAISE LOPES MENOSSI MACHADO-
Responsável Pela Divisão de Pessoal.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:97051A3E

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE 3º TA AO CONTRATO - PRC Nº 114/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 114/2023 - Inexigibilidade nº 017/2023. torna público o extrato de 4º Termo Aditivo ao contrato

celebrado com a empresa ASSOCIAÇÃO MISSÃO VIDA. Objeto: o objeto do presente é a contratação de prestação de serviços para o acolhimento da paciente Marília de Oliveira. Fundamento Legal: Art. 61§único da Lei Federal 8.666/93 e alterações e Lei Municipal nº 1.745/2003 e alterações . Data: 21.10.202r.

AMANDA BORGES SOBRA –
Gestora do CRAS/CREAS.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:523A88EF

PREFEITURA DE SANTA RITA DE CALDAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 069/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE CALDAS(MG) – Processo nº 069/2025 – Dispensa Eletrônica nº 128/2025. Torna público o extrato do ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO para com a empresa JOSÉ LUIZ PERES DIOGO PAPELARIA ME. Objeto: constitui objeto, a locação de artigos de decoração e produtos para festa e eventos a serem realizados pela Secretaria Municipal de Educação de Santa Rita de caldas, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório**.** Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. Data: 12.11.2025.

IVANIL DE CÁSSIA LOPES MENOSSI-
Secretária Municipal de Educação.

EDVAN LOPES-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Aparecida Fonseca
Código Identificador:825B0325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA VITÓRIA-MG

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **029/2025**- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIAE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SANTA VITÓRIA-MG*

OBJETO: A presente proposta tem por objetivo obter recursos financeiros destinados ao custeio da folha de pagamento, encargos sociais e décimo terceiro salário referentes aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2025, garantindo a continuidade dos atendimentos e das ações desenvolvidas pela entidade. A manutenção dos profissionais que compõem a equipe técnica, administrativa e de apoio é essencial para o pleno funcionamento das atividades pedagógicas e assistenciais oferecidas aos usuários e suas famílias
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Vitória-MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: **173.846,88 (Cento e setenta e três mil oitocentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos)**
Dotação orçamentária: 02.12.03.14.242.0049.2253.3.3.50.41.
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da assinatura do termo à 31.01.2026.
Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 13 de novembro de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:EA16C05F

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG E A APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA VITÓRIA-MG

*EMENTA: TERMO DE FOMENTO Nº **030/2025**- QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIAE APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS SANTA VITÓRIA-MG*

OBJETO: A presente proposta tem por finalidade viabilizar o pagamento de despesas rescisórias e encargos sociais (INSS e FGTS) decorrentes da rescisão contratual de colaboradores que atuaram na execução das atividades da instituição. As referidas despesas são obrigações legais e trabalhistas impostas às organizações empregadoras, sendo indispensáveis para o cumprimento das normas vigentes e para a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da entidade
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 38 da lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017**.**
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a celebração de Termo de Fomento firmado entre o Município de Santa Vitória e a APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Vitória-MG, firmado nos termos da Lei 13.019/2014 e do Dec. Municipal 6973/2017, visando dar publicidade aos atos públicos em atendimento aos princípios constitucionais da publicidade, legalidade, bem como em atendimento do disposto no artigo 38 da lei 13.019/2014.
Valor: **149.747,37 (Cento e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e sete reais e trinta e sete centavos)**
Dotação orçamentária: 02.12.03.14.242.0049.2253.3.3.50.41.
Vigência: conforme estabelecido no plano de trabalho, em conformidade com os artigos 37 do dec. PM/Nº 6.973/2017 e do art. 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, da assinatura do termo à 31.01.2026.
Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 13 de novembro de 2025.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:9748E82B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL nº 021/2025. PROCESSO LICITATÓRIO nº 092/2025. Acha-se aberta, na Prefeitura de Santo Antonio do Aventureiro, situada à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Aventureiro – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo

MENOR PREÇO POR ITEM, para participação exclusiva de Microempresas/ME, Empresas de Pequeno Porte/EPP ou equiparadas, com a finalidade de selecionar proposta objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRA SERRADA, MADEIRA ROLIÇA E PONTALETE ROLIÇO SEM TRATAMENTO,** de acordo com as especificações do Anexo I do Edital. Regem a presente licitação a Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 217/2022 e demais legislações aplicáveis. Serão observados os seguintes horários e datas: Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **às 12h00min. do dia 27/11/2025 (**horário de Brasília**),** quando se dará o início da Sessão de Disputa de Preços na sede da prefeitura. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O **Edital Completo** poderá ser obtido na sede da prefeitura, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 11h30min. às 17h30min ou pelo endereço eletrônico https://www.pmsaa.mg.gov.br/, ou ainda pelo e-mail licitacao@pmsaa.mg.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antonio do Aventureiro/MG, 12/11/2025.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Pregoeira.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:30B4C424

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA 34/2025

Portaria nº 34/2025

Dispõe sobre a nomeação da Autoridade Gestora e da Equipe de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias celebradas pelo município de Santo Antônio do Aventureiro, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Federal nº 8.726/2016, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil – OSCs;

CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que regulamenta a referida lei e define as competências da Autoridade Gestora e das Equipes de Seleção e de Monitoramento e Avaliação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior transparência, eficiência e controle na celebração, acompanhamento e avaliação das parcerias firmadas pelo Município;

Resolve,

Art. 1º Fica designada como Autoridade Gestora das Parcerias Voluntárias do Município de Santo Antônio do Aventureiro, nos termos do art. 2º, inciso I, do Decreto Federal nº 8.726/2016, o **Sr. VAGNER ADÃO SOUZA FERREIRA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, TURISMO E LAZER.**

Parágrafo único: Compete à Autoridade Gestora:

I – Coordenar a execução da política municipal de fomento e colaboração com Organizações da Sociedade Civil;
II – Supervisionar os processos de chamamento público e celebração de parcerias;
III – Acompanhar as atividades da Equipe de Seleção e da Equipe de Monitoramento e Avaliação;
IV – Adotar medidas necessárias à regularidade e à transparência da execução das parcerias;
V – Dirimir dúvidas e decidir sobre casos omissos relativos à execução das parcerias voluntárias.

Art. 2º Fica instituída, no âmbito do Município de Santo Antônio do Aventureiro, a Equipe de Seleção, Monitoramento e Avaliação das Parcerias Voluntárias, responsável pela análise, acompanhamento e avaliação das parcerias celebradas entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs.

Art. 3º Ficam nomeados para compor a referida Equipe os seguintes servidores:

NOME	CARGO/FUNÇÃO	ÓRGÃO/SETOR
Vagner Adão Souza Ferreira	Secretário Municipal	Secretaria de Esportes
Rafael Pereira Pires	Coordenador de Esportes	Secretaria de Esportes

Parágrafo único. Poderão ser designados suplentes, mediante ato do Prefeito ou da Autoridade Gestora, para substituições temporárias ou permanentes.

Art. 4º Compete à Equipe de Seleção:

I – Analisar as propostas apresentadas em resposta aos editais de chamamento público;
II – Verificar a conformidade dos planos de trabalho com as diretrizes e objetivos da política pública correspondente;
III – Emitir parecer técnico sobre as propostas, recomendando a celebração das parcerias quando cabível.

Art. 5º Compete à Equipe de Monitoramento e Avaliação:

I – Acompanhar a execução das parcerias firmadas, avaliando o cumprimento das metas e resultados;
II – Analisar as prestações de contas parciais e finais apresentadas pelas OSCs;
III – Propor recomendações e medidas corretivas, preventivas ou de aprimoramento dos instrumentos de parceria;
IV – Emitir parecer técnico conclusivo sobre a execução das parcerias.

Art. 6º A Equipe de Seleção, Monitoramento e Avaliação atuará sob a coordenação da Autoridade Gestora, podendo solicitar informações, documentos e apoio técnico às Secretarias e órgãos municipais envolvidos nas parcerias.

Art. 7º A participação na Equipe e na função de Autoridade Gestora é considerada de relevante interesse público, não gerando qualquer remuneração adicional, e deverá ser exercida sem prejuízo das atribuições funcionais dos servidores designados.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Santo Antônio do Aventureiro/MG, 10 de novembro de 2025.**Publicado por:**
Clovis Eduardo Schettino
Código Identificador:2D646FD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 402/2025
PROCESSO: 107/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO 66/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: J A EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA
OBJETO: Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de extintores, recarga para extintores e instalação, placas, etc, atendendo às diversas secretarias municipais, conforme o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição
VALOR: R$ 13.295,00
VIGÊNCIA: 09 DE NOVEMBRO DE 2026

SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:9A2CD4ED

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº403/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº403/2025
PROCESSO: 107/2024
MODALIDADE:PREGÃO ELETRÔNICO66/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE
CONTRATADO: ORGANIZAR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
OBJETO:Ata é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de extintores, recarga para extintores e instalação, placas, etc, atendendo às diversas secretarias municipais, conforme o Edital e seus anexos, que juntamente com a proposta da DETENTORA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição
VALOR: R$ 1.659,80
VIGÊNCIA:09 DE NOVEMBRO DE 2026
SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG, 07 DE NOVEMBRO DE 2025

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabryna Carolline Santos Correa
Código Identificador:B49C1DC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 136/2025 -DISPENSA 050/2025 EXTRATO DE CONTRATO 158/2025

PROCESSO Nº 136/2025 -DISPENSA 050/2025
EXTRATO DE CONTRATO 158/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 158/2025, referente ao Processo Licitatório 136/2025, Dispensa 050/2025, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: MINAS AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 19.046.047/0001-14.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SÁUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Valor total do contrato: R$ 23.640,00 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta reais).
Data de início de vigência: 11/11/2025 a 10/11/2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 11 de novembro de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 11/11/2025

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:6FEEF219

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA 050/2025–PROCESSO 136/2025

TERMO DE ABERTURA E AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DISPENSA 050/2025–PROCESSO 136/2025

Art. 75.*É dispensável a licitação:*
II*- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência) (Vide Decreto nº 11.317, de 2022) Vigência (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência*

OBJETO: Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SÁUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO.

Enéias Machado de Souza, Prefeito do Município de São Bento Abade – MG, no uso de suas atribuições, faz publicar o presente extrato referente à autorização de realização do Processo Licitatório nº 136/2025– Dispensa 050/2025, destinado à processo Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS DE SÁUDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**.,** conforme solicitação do Departamento Administração e Recursos Humanos.

CONTRATADO: MINAS AMBIENTAL SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 19.046.047/0001-14
VALOR ESTIMADO: R$ 23.640,00 (vinte e três mil e seicentos e quarenta reais).

São Bento Abade, 04 de novembro de 2025.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Donizete
Código Identificador:21F13AA2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DE SALES

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 32/2.025. TIPO: MENOR PREÇO. EXCLUSIVO PARA ME e EPP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS, NOTEBOOK, CONFORME DEMAIS ESPECIFICAÇÃO CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, POR SOLICITAÇÃO DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. **LEGISLAÇAO:** Lei Federal n. º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.461/2023 e 3.079/221, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009. **DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às **8:29** h do dia **28** de novembro de **2025** (horário de Brasília) **DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA**: **28** de novembro de **2025** às

08:30h (horário de Brasília) **LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônico https://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. **LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS:** Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014. E-mail: contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.br ou através do site: http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br e www.licitanet.com.br;

São Francisco de Sales, **12** de novembro de **2.025**

***LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA* –**
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2.025. TIPO: MENOR PREÇO.EXCLUSIVO PARA ME e EPP OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO EM CENTÍMETROS DE COLUNA, NA IMPRENSA ESCRITA, EM ESPAÇO DE JORNAL DE CIRCULAÇÃO REGIONAL E NO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, QUE E PARTE INTEGRANTE DO EDITAL, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO. **LEGISLAÇAO:**Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações, pelos Decretos Municipais n.º 3.456/2023, 3.461/2023, 3.462/2023 e Decreto 3.079/2021, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Municipal. nº 29 de 29 de dezembro de 2009.**DATA LIMITE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**até às**8:29 h**do dia**01**de dezembro de**2025**(horário de Brasília)**DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:01**dedezembrode**2025**às**08:30h**(horário de Brasília)**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO**:O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública no endereço eletrônicohttps://licitanet.com.br, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases.**LOCAL PARA INFORMAÇÃO E OBTENÇÃO DO EDITAL NA ÍNTEGRA E SEUS ANEXOS**: Prefeitura Municipal de São Francisco de Sales – Divisão de Compra e Licitação, Avenida Brasil n.º 3641, Bairro Novo Horizonte, São Francisco de Sales - MG, das 08h00min às 12h00min - Fone/Fax: (34) 3413-8014.E-mail:contratoelicitacao@saofranciscodesales.mg.gov.brou através do site:http://www.prefeitura@saofranciscodesales.mg.gov.br**e**www.licitanet.com.br;

São Francisco de Sales,**12**de novembro de**2.025**.

***LUCIANA PRADO DE MATOS SILVEIRA* –**
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Prado de Matos
Código Identificador:DE87EB65

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.784 - 21-07-2025 - 10ª CONFERENCIA SAUDE

DECRETO Nº 3.784, DE 21 DE JULHO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AUDIÊNCIA PÚBLICA DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de avaliar a situação da saúde e propor diretrizes para a formulação da política de saúde no município,

DECRETA
Art. 1º – Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde e Audiência Pública do Município de São Francisco de Sales, a ser realizada no dia 21 de agosto de 2025, às 13h30, na Prefeitura Municipal, com o tema: "Desafios e Compromissos no SUS Municipal", em consonância com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º – A Conferência Municipal de Saúde tem como objetivos:

valiar a situação de saúde do município e o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS);
Propor diretrizes para a formulação da política de saúde no âmbito municipal;
Fortalecer a participação da sociedade na gestão do SUS.
Votação dos novos membros do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º – A organização e realização da Conferência Municipal de Saúde será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, observando-se os princípios da paridade entre os segmentos representados, a ampla divulgação e a garantia da participação social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora será composta por representantes dos seguintes segmentos:

Governo e prestadores de serviço público de saúde;
Trabalhadores da saúde;
Usuários do SUS;
Outros convidados e entidades da sociedade civil organizada.

Art. 5º – As despesas com a realização da Conferência Municipal de Saúde correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales-MG, 21 de julho de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:3B3360A1

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.791 - 08-08-2025 - NOMEIA RENAN

DECRETO Nº 3.791, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 69, incisos VI e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o servidor público municipal, abaixo relacionado, para ocupar o cargo de provimento em comissão, diretamente subordinado ao Prefeito, nos termos da legislação pertinente.

SERVIDOR CARGO
Renan França de Oliveira Diretor de Departamento de Controle de Zoonoses e Epidemiologia

Art. 2º - O servidor ora nomeado no cargo de provimento em comissão, fica obrigado, de acordo com as leis vigentes, a apresentar declaração de bens no ato de sua posse e exoneração.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

São Francisco de Sales, 08 de agosto de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:BB7E7DE2

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.797 - 09-09-2025 - NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE - CMS

DECRETO N.º 3.797, DE 09 DE SETEMBRO DE 2.025.

"NOMEIA MEMBROS EFETIVOS E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG".

O Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 210/97 com as alterações trazidas pelas Leis nºs 695/2010 e 813/2014,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Saúde de São Francisco de Sales-MG, abaixo relacionados, cujo mandato será de 02 (dois) anos:

I - REPRESENTANTES DA REDE PRIVADA:

Efetivo: Rodrigo Maximiano Herrera
Suplente: Matheus Silva Marques Siqueira

II - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE:

Efetivo: Kárita Faria da Silva
Suplente: Patrícia de Azevedo Silva Gomes

Efetivo: Ana Paula Silva Freitas
Suplente: Ana Claudia Aparecida de Souza

III - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

Efetivo: Lucíola Fernanda da Costa Vidal
Suplente: Adriana Maria Claudino

Efetivo: Veyliane Borges de Oliveira
Suplente: Dayane de Souza Santos
IV - REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SUS:

Efetivo: Marcos de Souza Santos
Suplente: Flavia Luzia de Oliveira

Efetivo: Anelice Silva Mata
Suplente: Edneia Maria Braz

Efetivo: Renan França de Oliveira
Suplente: Alexandra Cruz de Morais Oliveira

Efetivo: Thaisa Silva Rodrigues
Suplente: Ana Carolina Diniz

§ 1º - O exercício do mandato de Conselheiro do CMS é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

§ 2º- Os membros do Conselho, após eleição, serão nomeados para mandato de 02(dois) anos, permitida a recondução ao cargo por mais um mandato de igual período.

§ 3º - No caso de ocorrência de vaga, o novo membro designado deverá completar o mandato do substituído.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Sales-MG, 09 de setembro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:63989586

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.799 - 22-09-2025 - DECLARA VAGO O CARGO ANSELMO

DECRETO Nº 3.799, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.025.

"DECLARA VAGO O CARGO PÚBLICO MUNICIPAL QUE MENCIONA".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o disposto no Artigo 68, inciso V da Lei Orgânica Municipal, e,

Considerando o requerimento de lavra do servidor Anselmo Leonel de Morais, ocupante do cargo efetivo de Motorista;

Considerando que após análise do pedido restou comprovada a necessidade de readaptação do servidor em função compatível com a limitação sofrida;

Considerando o teor da Portaria nº 25 de 22 de setembro de 2025;

Considerando o disposto no Artigo 47 da Lei Complementar n.º 04/2002 (Estatuto dos Servidores Municipais);

Considerando que o cargo por ele ocupado torna-se vago.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado vago o respectivo cargo, abaixo descrito:

NOME CARGO MOTIVO
Anselmo Leonel de Morais Motorista Readaptação ao cargo de almoxarife

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales-MG, 22 de setembro de 2.025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal
RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:FD614035

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
DECRETO Nº 3.809 - 23-10-2025 - ABRE CREDITO SUPLEMENTAR - CM

DECRETO Nº 3.809, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.025.

"ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MINAS GERAIS, NO EXERCÍCIO DE 2.025."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerias, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos da Lei Municipal nº 1.066, de 23 de outubro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), nas dotações a serem reforçadas abaixo descritas:

– CORPO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica ..... R$ 30.000,00
Total..... R$ 30.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 30.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo anterior, fica anulada parte da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01. – CORPO LEGISLATIVO
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil..... R$ 30.000,00
Total ..... R$ 30.000,00

Total Geral.....R$ 30.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Francisco de Sales/MG, 23 de outubro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:84CB35E6

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI COMPLEMENTAR Nº 95 - 12-11-2025 - LOTERIA MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº 95, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2.025.

"DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE LOTERIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica instituído no âmbito do município de São Francisco de Sales/MG, o serviço público municipal de loteria, que observará as diretrizes gerais estabelecidas pela União e será explorado na forma do artigo 175 da Constituição da República, permitindo o estabelecimento de parcerias, convênios, consórcios e demais disposições legais que visem à maior eficiência do serviço público.

Art. 2º - A exploração de serviço de loteria de que trata esta Lei, considerará como modalidades lotéricas as previstas em Lei Federal.

§ 1º - É vedada a exploração de qualquer modalidade lotérica não autorizada em Lei Federal.
§ 2º - Para os fins desta Lei, considera-se jogo lotérico toda operação, jogo ou aposta, na modalidade de concurso prognóstico, para obtenção de prêmio em dinheiro ou em bens de outra natureza.

Art. 3º - O serviço público de loteria municipal a que se refere esta Lei, será explorado diretamente ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, a quem compete autorizar, credenciar, fiscalizar, conceder, permitir e gerir todo o serviço de loteria podendo delegar tais competências a outros órgãos da Administração Pública Municipal.

Art. 4º - A outorga da exploração de serviços de loteria municipal de que trata esta Lei, será precedida de processo licitatório na modalidade cabível.

Art. 5º - A empresa executora do serviço público de Loteria Municipal decorrente de parceria, concessão ou permissão, se responsabiliza pela fixação dos valores das apostas, elaboração dos planos de sorteio, pelo fornecimento de equipamentos, pela distribuição, pelas vendas e pela publicidade, pela credencial dos agentes distribuidores e revendedores nomeados pela municipalidade, pelo pagamento dos prêmios e pelo controle administrativo, financeiro e estatístico de vendas, arrecadação e recolhimento dos tributos incidentes.

Art. 6º - Será permitida a utilização de meio físico ou virtual para a captação de apostas e comercialização de bilhetes.

Art. 7º - Os prêmios não reclamados no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da divulgação do resultado, serão dados como prescritos e os valores revertidos a bem da Administração Pública.

Art. 8º - O produto da arrecadação total obtido por meio da exploração do serviço público de loteria, incluindo os prêmios prescritos, será destinado da seguinte forma:
I - Ao pagamento de prêmios e respectivo imposto de renda;
II - Ao pagamento de despesas operacionais e;
III - Ao financiamento das áreas sociais, tais como: previdência, saúde, educação, esporte, turismo, assistência social, transporte e segurança pública.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal definirá, na forma da Lei vigente, o órgão da Administração Pública Municipal que disciplinará a forma de utilização dos valores arrecadados, observadas as diretrizes de governo, inclusive quanto ao imposto de renda incidente sobre a premiação.

Art. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei mediante Decreto ou através de outras normas complementares que se fizerem necessárias.

Art. 11 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na Lei Orçamentária vigente, ficando, desde já, autorizadas as adequações nas leis de Planejamento (PPA, LDO e LOA), incluindo, se necessário, a abertura de créditos adicionais especiais e suplementares.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as suas disposições em contrário.

São Francisco de Sales/MG, 12 de novembro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:3F42FA81

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.055 - 2025 - ALTERA REDAÇÃO DA LEI Nº 1048 - NOME CASA LAR

LEI N.º 1.055, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2.025.

"ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.048, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024 QUE INSTITUI SUBVENÇÕES E CONTRIBUIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DE 2025."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 2° da Lei Municipal n° 1.048, de 04 de Dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2°. O Município de São Francisco de Sales contribuirá no exercício de 2025, com as seguintes instituições:

AMVARIG..... R$ 22.000,00
Casa Lar – Cléria Renata Oliveira Amorim..... R$ 275.000,00
Fundo Municipal de Saúde de Iturama MG FMSI..... R$ 66.000,00
AMM..... R$ 33.000,00
IBAM..... R$ 6.000,00
Associação Cultura Minas..... R$ 11.000,00
EMATER..... R$ 60.000,00
TOTAL..... R$ 473.000,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales-MG, 20 de fevereiro de 2.025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/wps

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:A0D2525F

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.066 - 2025 - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR - CM

LEI Nº 1.066, DE 23 DE OUTUBRO DE 2.025.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO NO VALOR DE R$30.000,00 (TRINTA MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE SALES – MINAS GERAIS, NO EXERCÍCIO DE 2.025."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$30.000,00** (trinta mil reais), nas dotações a serem reforçadas abaixo descritas:

01.01. – CORPO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica ..... R$ 30.000,00
Total..... R$ 30.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 30.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no artigo anterior, fica anulada parte da seguinte dotação do orçamento vigente:

01.01. – CORPO LEGISLATIVO
3.1.90.11.00.00 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil..... R$ 30.000,00
Total ..... R$ 30.000,00
Total Geral.....R$ 30.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

"Mandamos portanto a todas autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém."

São Francisco de Sales/MG, 23 de outubro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:28889C04

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.067 - 2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO ABRIGO JERONIMO PAULA ASSUNÇÃO ITAPAGIPE

LEI Nº 1.067 DE 23 DE OUTUBRO DE 2025

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO AO ABRIGO JERONIMO DE PAULA ASSUNÇÃO DE ITAPAGIPE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social até o valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) ao **ABRIGO JERONIMO DE PAULA ASSUNÇÃO DE ITAPAGIPE, CNPJ 19.940.360/0001-00**; em razão do (termo de cooperação financeira/termo de parceria...etc.) firmado entre o Município e a entidade, em função do compartilhamento das despesas com o acolhimento de Idosos do Município de São Francisco de Sales.

Art. 2º Os repasses serão realizados nos valores de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais) mensais no período de janeiro a dezembro de 2026 e a partir do segundo ano só poderão ser realizadas com a prestação de contas do ano anterior aprovada pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º Os repasses serão realizados com recursos e dotação da Lei Orçamentária de 2026, ficando autorizada eventuais transferências, transposições, alteração de fontes e créditos adicionais para atender ao objeto da presente lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

São Francisco de Sales MG, 23 de outubro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

JGR/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:3031D610

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
LEI Nº 1.068 - 2025 - PPA SFS 2026-2029

LEI Nº 1.068 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DE GOVERNO PARA O QUADRIÊNIO 2026/2029."

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1° - Esta Lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2026/2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1°, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art.2° - As prioridades e metas para o ano de 2026 foram estabelecidas conforme disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

Art.3° - A exclusão ou alteração de programas desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de Lei Específico.

Art.4° - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da Lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as efetivadas na Lei Orçamentária anual.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na Lei orçamentária anual.

Art.5° - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para realização do objetivo do Programa.

Art.6° - O Poder Executivo enviará à Câmara de Vereadores, até o dia 30 de abril de cada exercício, revisão geral dos Programas e Ações desse Plano.

Art.7° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Sales, 12 de novembro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

JGR/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:38494C60

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 20 - 08-07-2025 - CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DOS DIRETORES ESCOLARES

PORTARIA N.º 20, DE 08 DE JULHO DE 2.025.

CONSTITUI COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, DOS DIRETORES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DE SALES-MG, QUE REGULAMENTARÁ E ELABORARÁ CRITÉRIOS TÉCNICOS, DE MÉRITO E DE DESEMPENHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito Municipal em Exercício de São Francisco de Sales, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei Federal n. 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb;

CONSIDERANDO, o disposto no Decreto Municipal n. 3.207, de 14 de setembro de 2022, que "Disciplina o Compromisso do Município de São Francisco de Sales-MG, em Adotar a Gestão Democrática na Escolha dos Diretores das Unidades Escolares, de Acordo com a Lei Federal n° 14.113/020 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a necessidade de avaliação anual dos Diretores Escolares por comissão, os quais terão seus desempenhos avaliados segundo critérios e procedimentos regulamentados por normas próprias;

RESOLVE:

Art. 1º - Ao final de cada Semestre, os resultados do Plano de Gestão dos Diretores Escolares em exercício da Rede Pública do Município de São Francisco de Sales-MG, serão submetidos a uma avaliação pela equipe formada da educação.

Art. 2º - O Monitoramento e a Avaliação serão realizados por uma Comissão, a ser instituída pela Secretaria de Educação por Decreto, que deverão ter livre acesso às dependências das Unidades de Ensino à documentação e a todas as pessoas envolvidas no Processo Educativo.

Art. 3º - Ao final do Semestre, será retomada a Avaliação anterior para verificação dos avanços nos Indicadores de cada Dimensão.

Art. 4º - A partir dos resultados, ao final do Semestre, a Avaliação indicará a permanência ou não do Profissional na função de Diretor Escolar.

Art. 5º - A Comissão de Avaliação dos Diretores regulamentará e elaborará ficha com CRITÉRIOS TÉCNICOS, DE MÉRITO E DE DESEMPENHO – ANEXO ÚNICO (FICHA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO), a qual será composta pelos seguintes membros:

I - Dois membros da Secretaria de Educação:
a) Cilma Maria Vergínio de Urzedo;
b) Isabella Fernandes de Oliveira.

II - Um membro do Conselho Escolar por Unidade Escolar:
a) Márcia Cristina de Souza Silveira;
b) Rosa Marina Brito de Oliveira.

III - Dois membros do Conselho Municipal de Educação:
a) Renata Delídia de Queiroz;
b) Maria Aparecida Silva de Paula

IV - Um membro de funcionário, por Unidade Escolar:
a) Zaira Ferreira Cunha Santos;
b) Monalisa Barbosa de Assis Leonel.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales-MG, 08 de julho de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:52DE22A8

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 22 - 03-09-2025 - NOMEIA COMISSÃO PAD - HELENICIA

PORTARIA Nº 22 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DETERMINA A ABERTURA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69, VI e 100, II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 204 da Lei Complementar n.º 04/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos), e:

Considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando ser dever do servidor comparecer ao serviço com assiduidade e pontualidade, nas horas de trabalho ordinário e extraordinário, quando convocado, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar n° 04/2022;

Considerando ser considerada falta grave o abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos do artigo 195, II da Lei Complementar n° 04/2002;

Considerando as faltas ao trabalho desde o dia 02 de março de 2025;

Considerando o não atendimento da CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO datada de 11 de abril de 2025;

Considerando que cabe ao Prefeito designar Comissão composta por 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles Servidores estáveis e que não estejam, na ocasião, ocupando cargo exercendo funções exoneráveis "ad nutum" nos termos do artigo 204 da Lei Complementar n° 04/2002:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar falta grave constante do abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos da servidora HELENICIA APARECIDA DE OLIVEIRA VILELA, ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais, matriculada sob o n° 662, nos termos dos dispositivos legais supra citados.

Art. 2º - Para condução do Processo Administrativo de que trata o Art. 1º, ficam nomeados os servidores públicos municipais estáveis, Sérgio Faria de Macedo Junior, Geniana Anelies Souza Oliveira e Kiany Richelli Silva Ribeiro, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, para concluir o processo, a partir da efetiva instalação da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales-MG, 03 de setembro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:4DDA0981

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 23 - 03-09-2025 - NOMEIA COMISSÃO PAD - ALCIZO

PORTARIA Nº 23 DE 03 DE SETEMBRO DE 2025.

DETERMINA A ABERTURA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69, VI e 100, II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 204 da Lei Complementar n.º 04/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos), e:

Considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando ser dever do servidor comparecer ao serviço com assiduidade e pontualidade, nas horas de trabalho ordinário e extraordinário, quando convocado, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar n° 04/2022;

Considerando ser considerada falta grave o abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos do artigo 195, II da Lei Complementar n° 04/2002;

Considerando as faltas ao trabalho desde o dia 22 de dezembro de 2024;

Considerando o não atendimento da CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO datada de 11 de abril de 2025;

Considerando que cabe ao Prefeito designar Comissão composta por 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles Servidores estáveis e que não estejam, na ocasião, ocupando cargo exercendo funções exoneráveis "ad nutum" nos termos do artigo 204 da Lei Complementar n° 04/2002:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar falta grave constante do abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor ALCIZO DE ALMEIDA LIMA, ocupante do cargo de motorista, matriculado sob o n° 471, nos termos dos dispositivos legais supra citados.

Art. 2º - Para condução do Processo Administrativo de que trata o Art. 1º, ficam nomeados os servidores públicos municipais estáveis, Sérgio Faria de Macedo Junior, Geniana Anelies Souza Oliveira e Kiany Richelli Silva Ribeiro, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, para concluir o processo, a partir da efetiva instalação da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales-MG, 03 de setembro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:68A10690

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 24 - 03-09-2025 - NOMEIA COMISSÃO PAD - LUCIANO

PORTARIA Nº 24 DE 03 DE SETEMBRODE 2025.

DETERMINA A ABERTURA E NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de São Francisco de Sales, MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69, VI e 100, II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no Art. 204 da Lei Complementar n.º 04/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos), e:

Considerando o disposto no artigo 37 da Constituição Federal, segundo o qual a administração pública obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando ser dever do servidor comparecer ao serviço com assiduidade e pontualidade, nas horas de trabalho ordinário e extraordinário, quando convocado, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar n° 04/2022;

Considerando ser considerada falta grave o abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, nos termos do artigo 195, II da Lei Complementar n° 04/2002;

Considerando as faltas ao trabalho desde o dia 02 de maio de 2025;

Considerando o não atendimento da CARTA DE CONVOCAÇÃO DE RETORNO AO TRABALHO datada de 09 de julho de 2025;

Considerando que cabe ao Prefeito designar Comissão composta por 03 (três) membros, sendo pelo menos 02 (dois) deles Servidores estáveis e que não estejam, na ocasião, ocupando cargo exercendo funções exoneráveis "ad nutum" nos termos do artigo 204 da Lei Complementar n° 04/2002:

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, visando apurar falta grave constante do abandono do cargo por mais de 30 (trinta) dias consecutivos do servidor LUCIANO GONÇALVES DA SILVA SOUZA, ocupante do cargo de digitador, matriculado sob o n° 459, nos termos dos dispositivos legais supra citados.

Art. 2º - Para condução do Processo Administrativo de que trata o Art. 1º, ficam nomeados os servidores públicos municipais estáveis, Sérgio Faria de Macedo Junior, Geniana Anelies Souza Oliveira e Kiany Richelli Silva Ribeiro, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, para concluir o processo, a partir da efetiva instalação da Comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales-MG, 03 de setembro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal
RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:A492A284

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 25 - 22-09-2025 - READAPTAÇÃO SERVIDOR - ANSELMO

PORTARIA Nº 25 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE READAPTAÇÃO DO SERVIDOR ANSELMO LEONEL DE MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São Francisco de Sales-MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 69, VI e VIII e 85, § 13º da Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando a previsão da readaptação funcional, nos termos do Capítulo III da Lei Complementar n° 04/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos);

Considerando o requerimento de lavra do servidor para readaptação funcional em cargo compatível com suas atuais condições físicas;

Considerando o laudo médico atestando que o servidor se encontra impossibilitado de exercer a função de motorista, estando apto, contudo, a outras funções compatíveis com seu quadro clínico;

Considerando as informações de lavra da Secretaria Municipal de Recurso Humanos dando conta da existência de vaga para o cargo a ser ocupado compatível com o atual quadro clínico do servidor;

RESOLVE:

Art. 1° - Fica readaptado com fundamento no Capítulo III da Lei Complementar n° 04/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos), o servidor público ANSELMO LEONEL DE MORAIS, ocupante do cargo efetivo de Motorista, devendo em razão da readaptação exercer as atribuições do cargo de ALMOXARIFE, sem aumento ou redução de vencimento.

Art. 2º - O servidor sempre que convocado deverá comparecer a fim de se submeter a nova(s) avaliações(s) médica.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales-MG, 22 de setembro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal
RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:439561FE

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 26 - 22-09-2025 - DESIGNA SIDNEIA SUBSTITUIÇÃO ARLETE

PORTARIA Nº 26 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO QUE MENCIONA".

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as férias regulamentares da servidora **ARLETE SILVA BARBOSA**, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Fazenda, no período de 22/09/2025 a 21/10/2025;

Considerando a necessidade de se designar um servidor para substituição da referida servidora, frente à citada Secretaria, durante esse período;

Considerando também a necessidade de se desenvolver as atividades normais da mencionada Secretaria e seus Departamentos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora pública municipal **SIDNEIA DA SILVA CABRAL NERIS,** ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para substituição da servidora **ARLETE SILVA BARBOSA**, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Fazenda, durante o período de férias regulamentares, de 22/09/2025 a 21/10/2025, podendo exercer todas as atribuições do cargo de Secretária Municipal de Fazenda.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales-MG, 22 de setembro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal

RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:E030AB46

LEIS, DECRETOS E PORTARIAS
PORTARIA Nº 27 - 22-09-2025 - DESIGNA CASSIA SUBSTITUIÇÃO HELENA

PORTARIA Nº 27 DE 22 DE SETEMBRO DE 2025.

"DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA EXERCER A FUNÇÃO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

GILMAR APARECIDO LENEL SOUTO, Prefeito do Município de São Francisco de Sales, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto no Artigo 68, incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a servidora DIVINA HELENA BORGES responsável pelo Departamento de Cadastro e Tributação, estará em gozo de férias durante o período compreendido entre 01/09/2025 a 30/09/2025;

Considerando a imperiosa necessidade de se estabelecer um responsável para o Departamento de Cadastro e Tributação até o retorno da servidora em gozo de férias;

Considerando que a Sra. CASSIA APARECIDA BARBOSA, trabalha no Departamento de Cadastro e Tributação, possuindo o conhecimento necessário para exercer a condição de responsável pelo setor;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora pública municipal CASSIA APARECIDA BARBOSA, ocupante do cargo efetivo de Agente Fiscal, para responder pelo Departamento de Cadastro e Tributação.

Art. 4º - Esta Portaria vigorará durante o período de 01/09/2025 a 30/09/2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

São Francisco de Sales-MG, 22 de setembro de 2025.

GILMAR APARECIDO LEONEL SOUTO
Prefeito Municipal
RCSF/mvls*

Publicado por:
Weder Pereira Soares
Código Identificador:D7AE8BEC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0158/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 074/2025
REGISTRO DE PREÇO Nº. 090/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento a Secretária Municipal de Administração, Controle e Finanças torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é o registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento, colocação/aplicação de vidros e seus congêneres e/ou materiais correlatos para sua aplicabilidade destinados ao atendimento de todas as secretarias municipais de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº. 074 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **27 de novembro às 08h30min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, sito à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São Francisco do Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.
São Francisco do Glória, 17 de novembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B1247E83

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2025)

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 0159/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2025

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, em atendimento ao Secretário Municipal de Saúde torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** com critério de julgamento **POR ITEM**, e o tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta dos resíduos de serviços de saúde, inclusive acondicionamento, tratamento e disposição final do material em aterro sanitário licenciado, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Glória, conforme descrição contida no Edital nº 075 e seus anexos.

A realização está prevista para o dia **27 de novembro às 10h00min** (horário de Brasília - DF). O Edital completo está à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória, Setor de Licitações, nos dias úteis, das 08h às 11h e de 13h às 16h, situada à Rua Azarias Varella de Azevedo/esquina com a Praça São

Francisco de Assis, nº. 32, Bairro Centro, São Francisco do Glória/MG, gratuitamente a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: https://ammlicita.org.br/ e www.saofranciscodogloria.mg.gov.br.

São Francisco do Glória, 12 de novembro de 2025.

FRANCIELE ALVES SANTANA RODRIGUES
Agente de Contratação

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C0FF4F4D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

ASSESSORIA GABINETE
DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA DE COMEMORAÇÃO DO DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

DECRETO Nº 084, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NA DATA DE COMEMORAÇÃO DO DIA NACIONAL DE ZUMBI E DA CONSCIÊNCIA NEGRA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA.

Dilson de Fátima Moreira, Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as comemorações do feriado do Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra, dia 20 de novembro, objeto da Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de São Gonçalo do Rio Preto, o expediente do dia 21 (vinte um) de novembro de 2025.

Art. 2º A medida não atinge os serviços essenciais à população, que por sua natureza não permitem paralisação.

Art. 3º Os servidores cedidos atenderão o horário de expediente do respectivo órgão, instituição e entidade em que se encontram lotados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmila Santos Leite
Código Identificador:FC483D73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024 13 ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, torna público a Décima Terceira Convocação de Aprovados do Concurso Público – Edital n.º 01/2024 referente aos cargos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Edital de Abertura do Concurso Público.
O Anexo I deste Edital apresenta a lista de convocados para comparecerem no dia 17 de Novembro de 2025, de 12:30hs às 17:00hs, no Setor de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de São Gotardo, localizada na Rua Profa Maria Coeli Franco, n.º13, Bairro Centro, São Gotardo/MG, CEP: 38800-000, a fim de manifestarem o interesse na investidura do cargo conforme determina o item 15 do Edital.
Os candidatos deverão comparecer munidos dos documentos referentes a nomeação constantes no item 15.4 do edital. A lista de exames admissionais será requerida pelo Setor de Recursos Humanos, seguindo as especificações da NR-07 e os candidatos terão até dia 24/11/2025 para estarem com os exames em mãos, para marcação da consulta admissional.
O Edital de Convocação está disponível para consulta do no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br).

São Gotardo/MG, 11 de novembro de 2025

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:424B5213

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 367/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O AVISO DE LICITAÇÃO:**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 367/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2025.**OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO CERCAMENTO COM ESTRUTURA DO TIPO ALAMBRADO E A IMPLANTAÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) AO REDOR DE UMA ÁREA DE APROXIMADAMENTE 350 M LINEARES DE VEGETAÇÃO NATIVA, LOCALIZADA NO BAIRRO GERALDO MARQUES, NO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA: **28/11/2025 AS 12:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR. ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:28DD4308

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PROCESSO LICITATÓRIO N.º PMSG/CPL/ 368/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO TORNA PUBLICO O **AVISO DE LICITAÇÃO:PROCESSO LICITATÓRIO Nº 368/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2025**. OBJETO:**"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E APARELHOS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DOS SERVIÇOS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO".** DATA DA SESSÃO PÚBLICA**: 26/11/2025 AS 15:30 HORAS**, NA PLATAFORMA DE LICITAÇÕES:WWW.LICITANET.COM.BR. O EDITAL PODERÁ SER OBTIDO NO SITE: WWW.SAOGOTARDO.MG.GOV.BR E NA PLATAFORMA:WWW.LICITANET.COM.BR.

ESCLARECIMENTOS: (34)3671-7127. EMAIL: LICITACAOSG@GMAIL.COM. SÃO GOTARDO, 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

MAKOTO EDISON SEKITA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keilla Aparecida da Silva
Código Identificador:A85DFF8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO-CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

O Município de São João da Ponte - MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com esteio na Lei nº 13.019/2014, subsidiariamente pela Lei N.º 14.133/21, a Lei Complementar Municipal N.º 01/2022 de 25 de agosto de 2022 que alterou a Lei Municipal N.º 01/2017 de 17 de março de 2017, torna público o presente Edital de Chamamento Público nº 004/2022, visando seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de SÃO JOÃO DA PONTE, por intermédio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, por meio da formalização de Acordo de Cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a disponibilização de recursos para manutenção da infraestrutura tais como fornecimento de água, perfuração de poços artesianos e outros das comunidades rurais do Município de São João da Ponte, com disponibilização de mão-de-obra para execução de serviços, conforme condições estabelecidas neste Edital. Envio dos envelopes de: Propostasde Parceria/Plano de Trabalho **(Envelope I)**Documentação (**Envelope II)** pelas OSCs: Até o dia 12/12/2025, até ás 13h:00min**.** São João da Ponte/MG, 12 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO CÉSAR GONÇALVES
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:AB35696C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais, homologa o julgamento da agente de contratação do Município ao Edital de Licitação nº 053/2025 – Processo Licitatório Nº 125/2025 – Concorrência Pública Presencial n° 008/2025, que tem como objeto a Permissão de exploração do **serviço de transporte remunerado de passageiros em veículo de aluguel - TÁXI**, no Município de São João da Ponte – MG, com o objetivo de selecionar 07 (sete) permissionários para preenchimento de vagas existentes nos estacionamentos próprios, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças, os licitantes: **EDMAR PEREIRA XAVIER,** portador do CPF: 148.169.848-60 valor global estimado: R$ 6.830,40 (seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos),**EDMILSON MENDES PEREIRA,** portador de CPF: 840.773.526-49 valor global estimado**:** R$ 6.830,40 (seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos), **SELMA GONÇALVES CORDEIRO**, portador do CPF: 072.713.646-17 valor global estimado R$ 6.830,40 (seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

São João da Ponte, 29 de Outubro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5CDA50DA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TAXI

O Municipio de São João da Ponte – MG, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria n°: 032 de 07 de janeiro de 2025 torna se público o extrato do Termo de Outorga de Concessão de uso do Edital de Licitação nº 053/2025 – Procedimento Licitatório nº: 125/2025 – Concorrência Pública Presencial n°: 008/2025, que tem como objeto a Permissão de exploração do **serviço de transporte remunerado de passageiros em veículo de aluguel - TÁXI**, no Município de São João da Ponte – MG, com o objetivo de selecionar 07 (sete) permissionários para preenchimento de vagas existentes nos estacionamentos próprios, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Finanças.

PERMITENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG
PERMISSIONÁRIOS:

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TAXI Nº 008/2025 – SELMA GONÇALVES CORDEIRO, inscrito no CPF sob o nº: 072.713.646-17 Valor global estimado: R$ 6.830,40 (seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TAXI Nº 009/2025 - EDMILSON MENDES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº: 840.773.526-49 Valor global estimado**:** R$ 6.830,40 (seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

EXTRATO DO TERMO DE PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TAXI Nº 010/2025 - EDMAR PEREIRA XAVIER, inscrito no CPF sob o nº: 148.169.848-60 Valor global estimado: R$ 6.830,40 (seis mil, oitocentos e trinta reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO DE OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO: **29/10/2025 à 28/10/2035.**

Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte, 29 de outubro de 2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:5494927F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2025.

O Município de São João da Ponte – MG, por força do Decreto Municipal N.º 11 de 25 de março de 2019, que autoriza em seu art. 3º o Setor de Licitação e Contratos do Município praticar o ato de Apostilamento de dotação em Registro de preços para eventual contratação de empresas especializada para **aquisição de caminhonete cabine dupla, 0 (zero) KM, ano e modelo 2025/2026,cor metálica ou branca, movido a diesel, com tração 4x4 e transmissão automática**, dotada de todos os itens de segurança e conforto e tecnologia exigidos pela legislação vigente, conforme termo de referência - Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, juntamente com a Secretária Municipal de Educação, que se subordinam às normas gerais da Lei nº 14.133/21, e suas alterações e no que couber.

São João da Ponte/MG 11 de novembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:DB55A428

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO – ACRESCIMO NA ATA DE REGISTRO Nº 004/2025, Procedimento Administrativo nº. 006/2025 - Pregão Eletrônico nº. 002/2025 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG, CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29. Empresa: **LATICINIOS PONTENSE II LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 13.546.797/0001-79. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 01, 03, 06, 08, 12, 13, 14, 18, 19, 20, 25, 34, 35, 42, 56, 59, 65, 66, 81, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 116, 119 e 131** que serão abertas para ampla competitividade, objetivando o **fornecimento de gêneros alimentícios e hortifruti, para atendimento das atividades da Secretaria de Municipal de Educação e das diversas secretarias do Município e a FUMASA**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e a Fundação Municipal de Assistência à Saúde – FUMASA**.** Visando cumprir o objetivo do presente termo aditivo quanto ao acréscimo quantitativo na Ata de Registro de Preço, fica acrescido o valor de R$ 59.250,00 (Cinquenta e nove mil duzentos e cinquenta reais), o que representa aproximadamente 25% (Vinte e Cinco por cento) no item 090**,** com amparo legal na Lei N.º 14.133/21 permanecendo as demais clausulas inalteradas; passando a vigorar a partir da data de assinatura do presente termo aditivo.
Publique-se o resultado para conhecimento público.

São João da Ponte MG, 12 de novembro de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:3D245B54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0371/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0165/2025

Objeto: Aquisição de tabelas de basquete móvel portátil e rede para a trave de futsal, destinados para as escolinhas de esportes da Secretaria Municipal de Esportes. Com recursos provenientes da Emenda Parlamentar 0043/2022 e indicação sigcon 109185. Sessão Pública às 13:00h do dia 01/12/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 01/12/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 01/12/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:9CE102C9

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO EDITAL PROCESSO 0374/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 0166/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de aproximadamente 32.800 carnês de IPTU relativo ao exercício de 2026, conforme especificações do presente Termo de Referência. Sessão Pública às 13:00h do dia 02/12/2025. Credenciamento: até as 13:00h do dia 02/12/2025. Apresentação das propostas: até as 13:00h do dia 02/12/2025. Início dos lances: sob comando da pregoeira após completar a análise das propostas. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 99893-9005, ou no site www.saolourenco.mg.gov.br –

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Pregoeira Oficial e

CLÁUDIA NOGUEIRA DE SOUZA -
Pregoeira Substituta.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:665629B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 085/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS. Pregão Eletrônico nº 085/2025, Processo nº 15460/2025, "REGISTRO DE PREÇOS E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR DE ARGOLA DE MATERIAL BRONZE 10x10 E PARAFUSO PIRULITO COM VERGALHÃO DE 5 CM DE MATERIAL DE BRONZE E PEDRA DE GRANITO, DESTINADO À CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO DOS JAZIGOS VERTICAIS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, QUE INTEGRA AS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, COM ITENS EXCLUSIVOS ME, EPP E MEI, ITENS DE LIVRE PARTICIPAÇÃO E ITEM DE COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI".

Ata de Registro de preços nº 430/2025: CONTORNO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.111.179/0001-05, no valor estimado de **R$93.018,00** (noventa e três mil e dezoito reais).

Ata de Registro de preços nº 431/2025: MARCUS VINÍCIUS ANDRADE FERREIRA 08789017609, CNPJ Nº 47.225.741/0001-34, no valor estimado de **R$51.832,00** (cinquenta e um mil oitocentos e trinta e dois reais).

Vigência: 14 de Novembro de 2025 a 13 de Novembro de 2026.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso.
PREFEITO MARCELO DE MORAIS.

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:1C6C27CE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 192 2025 FELIPE ARANTES

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 072/2025. Processo: 13902/2025 – Contrato nº 192/2025. Objeto:**Contratação de empresa para prestação de serviços de locação/instalação Painel de Led II, destinados ao evento "Festival de Ginástica Rítimica" que ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2025, integrando as atividades**

da Secretaria Municipal de Esportes. Vigência: 13/11/2025 a 07/12/2025. Contratada: FELIPPE ARANTES. Valor total: R$ 1.935,00 (Um Mil e Novecentos e Trinta e Cinco Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

12/11/2025

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:97CA026E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO 193/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato. Pregão Eletrônico Nº 072/2025. Processo: 13902/2025 – Contrato nº 193/2025. Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de som de pequeno longa duração e locação/instalação iluminação médio, destinados ao evento "Festival de Ginástica Rítimica" que ocorrerá no dia 06 de dezembro de 2025, integrando as atividades da Secretaria Municipal de Esportes.** Vigência: 13/11/2025 a 07/12/2025. Contratada: LUIZ GUILHERME BORGES PIMENTA - CPF 799.110.486-91. Valor total: R$ 3.205,00 (Três Mil e Duzentos e Cinco Reais), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes das planilhas orçamentárias em anexo ao contrato.

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

12/11/2025

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:A2AB3DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 138/2024 - INEXIGIBILIDADE Nº 17/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº **138/2024**, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **17/2024**, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **256/2024** – OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL **AVENIDA WENCESLAU BRÁS, Nº 1.018 – BAIRRO LAGOINHA**. VIGÊNCIA: **02/12/25** E FINDANDO EM **01/12/26**. LOCADORA: **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL COMUNITÁRIA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – FECOM**, LOCATÁRIO: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. MARCELO MORAIS.**

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:0F4EF7D2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO Nº 025/2025

EMENTA: Projeto de Lei nº 022/2025, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n° 426 de 25 de outubro de 2022".

O Projeto de Lei **nº 022/2025**, de autoria do Executivo Municipal, tem por finalidade promover a atualização do piso salarial profissional dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias no âmbito do Município de Sem Peixe.
A proposta visa adequar o vencimento-base desses profissionais ao valor de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), em conformidade com a legislação federal vigente que trata do piso nacional da categoria, assegurando a valorização e o reconhecimento das funções essenciais desempenhadas na área da saúde pública municipal e garantir isonomia remuneratória e o cumprimento das determinações legais que regulam a remuneração mínima para os referidos cargos, refletindo o compromisso do Município com a política de valorização dos servidores públicos e o fortalecimento da atenção básica à saúde.
Em resumo, o projeto propõe a alteração da Lei Complementar Municipal nº 426/2022, fixando novo valor de piso salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 2025.
Visando ao cumprimento do que determina a legislação vigente, fica o referido Projeto de Lei despachado para análise das comissões abaixo relacionadas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA;
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E LAZER.

Após análise das comissões, com a emissão dos respectivos pareceres, o projeto será encaminhado para deliberação em plenário.

Sem Peixe, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:B3258674

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO Nº 026/2025

EMENTA: Projeto de Lei Complementar nº 023/2025, que "Altera o art. 87 da Lei Complementar nº 222, de 24 de novembro de 2010, e dá outras providências."

O Projeto de Lei Complementar **nº 023/2025**, de autoria do Executivo Municipal, tem por finalidade alterar a redação do art. 87 da Lei Complementar nº 222/2010, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal de Sem Peixe.
A proposta visa instituir gratificação específica aos professores que atuam na Educação Especial, reconhecendo o trabalho diferenciado exercido no atendimento educacional especializado.
Busca ainda valorizar o profissional docente que desempenha funções de apoio em classes comuns de ensino regular, bem como o professor regente que, na ausência de profissional de apoio, assume o atendimento educacional especializado em sua turma.
Em resumo, o projeto propõe a concessão de gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico aos professores que atuem na Educação Especial, tanto na função de apoio quanto na regência de classe, conforme as situações previstas nos incisos I e II do novo art. 87 da Lei Complementar nº 222/2010.
Visando ao cumprimento do que determina a legislação vigente, fica o referido Projeto de Lei Complementar despachado para análise das comissões abaixo relacionadas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA;
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E LAZER.

Após análise das comissões,com a emissão dos respectivos pareceres, o projeto será encaminhado para deliberação em plenário.

Sem Peixe, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:747CDBDF

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO Nº 027/2025

EMENTA: Projeto de Lei Complementar nº 024/2025, que "Altera o art. 88-A da Lei Complementar n° 222/2010, de 24 de novembro de 2010, incluído pela Lei Complementar nº 230/2011, de 25 de maio de 2011 e da outras providencias."

O Projeto de Lei Complementar **nº 024/2025**, de autoria do Executivo Municipal, tem por finalidade aperfeiçoar a redação do art. 88-A da Lei Complementar nº 222/2010, que trata das vantagens e incentivos específicos concedidos aos profissionais do Magistério Público Municipal de Sem Peixe, estabelecendo percentuais claros e critérios objetivos para o pagamento de adicionais relacionados à função exercida, à formação profissional e à localização da unidade escolar.
Busca ainda adequar a legislação municipal às necessidades atuais da rede pública de ensino, valorizando o exercício efetivo da docência, da supervisão e da orientação escolar, bem como reconhecendo o aprimoramento acadêmico dos profissionais por meio da conclusão de cursos de especialização.

Em resumo, o projeto assegura aos profissionais do magistério as seguintes vantagens: gratificação de 20% aos Especialistas da Educação Básica no exercício de funções de orientação ou supervisão; incentivo de 10% aos Professores de Educação Básica em efetivo exercício da docência; adicional de 10% pela conclusão de curso de especialização lato sensu; e gratificação de 15% aos docentes que atuem em unidades escolares localizadas a mais de 3 km de sua residência, observadas as condições estabelecidas.

Visando ao cumprimento do que determina a legislação vigente, fica o referido Projeto de Lei Complementar despachado para análise das comissões abaixo relacionadas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA;
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E LAZER.

Após análise das comissões, com a emissão dos respectivos pareceres, o projeto será encaminhado para deliberação em plenário.

Sem Peixe, 10 de novembro de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:27838EDF

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO Nº 028/2025

EMENTA: Projeto de Lei **nº 025/2025**, que "Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n° 425 de 07 de outubro de 2022".

O Projeto de Lei **nº 025/2025**, de autoria do Executivo Municipal, tem por finalidade atualizar o piso salarial dos profissionais do magistério público municipal de Sem Peixe, promovendo adequação da legislação local às normas federais que tratam do piso nacional do magistério.

A proposta visa ajustar o valor do vencimento-base do cargo de Professor de Educação Básica (PEB), nas funções de docência da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental, para o montante de R$ 2.616,43 (dois mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos), correspondente à carga horária de 21 horas e 30 minutos semanais.

Em resumo, o projeto propõe a alteração do inciso I do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 425/2022, fixando novo piso salarial aos Professores de Educação Básica, vedando a vinculação ou equiparação remuneratória com outros cargos, e dispensando a apresentação de impacto orçamentário-financeiro, por se tratar de regulamentação de dispositivo constitucional.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA;
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E LAZER.

Após análise das comissões, com a emissão dos respectivos pareceres, o projeto será encaminhado para deliberação em plenário.

Sem Peixe, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:BE7B03C4

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
DESPACHO Nº 029/2025

EMENTA: Projeto de Lei nº 026/2025, que "Dispõe sobre autorização para pagamento de incentivo financeiro que especifica".

O Projeto de Lei **nº 026/2025**, de autoria do Executivo Municipal, tem por finalidade autorizar o Poder Executivo de Sem Peixe a efetuar o pagamento de incentivos financeiros aos servidores públicos municipais, quando os recursos forem provenientes de repasses do Estado ou da União destinados a ações e programas realizados em parceria com o Município.

A proposta visa estabelecer base legal para esses repasses, assegurando o uso correto dos recursos e a observância das metas e critérios previstos em cada programa.

Em resumo, o projeto autoriza a regulamentação do pagamento dos incentivos, sem gerar vínculo remuneratório permanente, e dispensa estimativa de impacto financeiro por se tratar de recursos externos**.**

Visando ao cumprimento do que determina a legislação vigente, fica o referido Projeto de Lei despachado para análise das comissões abaixo relacionadas:

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA;
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ESPORTE, CIÊNCIA, CULTURA E LAZER.

Após análise das comissões, com a emissão dos respectivos pareceres, o projeto será encaminhado para deliberação em plenário.

Sem Peixe, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ DA PURIFICAÇÃO VIEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:5EFC4679

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 022, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n° 426 de 25 de outubro de 2022

O POVO DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O *caput* do art. 1° da Lei Complementar Municipal n° 426 de 25 de outubro de 2022 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° O piso salarial profissional, no âmbito do Município de Sem Peixe, nos cargos de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias, é fixado no vencimento mensal de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais)."

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Sem Peixe, 12 de novembro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:F0F0F41C

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 023, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o art. 87 da Lei Complementar n.º 222/2010, de 24 de novembro de 2010 dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE**, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 87 da Lei Complementar n.º 222/2010, de 24 de novembro de 2010 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 87. O Professor, enquanto no efetivo exercício da regência nas funções abaixo relacionadas, fará jus a gratificação incidente sobre o vencimento básico nos seguintes percentuais:
I - Educação Especial – 5% (cinco por cento) para o professor de apoio no atendimento educacional especializado em classes comuns de ensino regular.
II - Educação Especial – 5% (cinco por cento) para o professor regente, enquanto não houver a disponibilidade de professor de apoio para o atendimento educacional especializado na respectiva classe comum de ensino regular."

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1° dezembro de 2025.

Sem Peixe, 12 de novembro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:650CA45F

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Altera o art. 88-A da Lei Complementar n.º 222/2010, de 24 de novembro de 2010, incluído pela Lei Complementar n.º 230/2011, de 25 de maio de 2011 e dá outras providências.

O **POVO DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE**, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 88-A da Lei Complementar n.º 222/2010, de 24 de novembro de 2010, incluído pela Lei Complementar n.º 230/2011, de 25 de maio de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 88-A Ficam assegurados aos Profissionais do Magistério as seguintes vantagens e incentivos específicos:
I – 20% (vinte por cento) de gratificação sobre o vencimento, para o Especialista de Educação Básica – EEB, quando no efetivo exercício das funções de orientação escolar ou supervisão escolar;
II – 10% (dez por cento) sobre o vencimento, a título de incentivo à docência, para o Professor de Educação Básica – PEB, quando no efetivo exercício das funções de docência;
III – 10% (dez por cento) sobre seu vencimento, em razão de conclusão de curso de especialização lato sensu na área educacional, com no mínimo 360 (trezentos e sessenta horas).
IV - 15% (quinze por cento) de gratificação sobre o vencimento, para o Professor de Educação Básica – PEB, quando no efetivo exercício das funções de docência em unidade escolar localizada a mais de 3km (três quilômetros) de sua residência, apurada tal condição pelo setor de pessoal, quando necessário.
§ 1º O adicional previsto no inciso III deste artigo poderá ser pago exclusivamente em decorrência de um único curso de especialização lato senso na área educacional, realizado pelo profissional do magistério.
§ 2º Para fins do adicional previsto no inciso III deste artigo o servidor deverá apresentar requerimento, o qual será instruído com os originais ou cópias autenticadas do diploma e do histórico escolar referente ao respectivo curso de especialização lato senso, devidamente emitidos por Instituição de Ensino Superior reconhecida ou autorizada pelo MEC – Ministério da Educação ou por Conselho Estadual de Educação, conforme o caso, o qual poderá ter sido concluído a qualquer tempo.
§ 3º Como alternativa à gratificação prevista no inciso IV deste artigo o Professor de Educação Básica – PEB poderá optar pela utilização do transporte escolar municipal, quando for possível a utilização de assentos vagos e sem prejuízo ao transporte dos alunos, não cabendo ao Município qualquer obrigação consistente em disponibilizar transporte para os professores ou demais profissionais do magistério, apoio ou serviço escolar.
§ 4º A gratificação prevista no inciso IV deste artigo e, quando possível, a opção pela utilização do transporte escolar municipal prevista no § 3º, não são cumulativas, sendo que a escolha de uma alternativa excluirá a possibilidade de adoção da outra.
§ 5º O professor, em quaisquer casos de mudança de lotação para unidade escolar localizada a menos de 3km (três quilômetros) de sua residência, não fará jus à gratificação prevista no inciso IV deste artigo.
§ 6º Ficam convalidados os pagamentos das vantagens e incentivos específicos previstos neste artigo, a partir da vigência desta Lei Complementar.
§ 7º. Fica convalidado o pagamento do adicional de 10% (dez por cento) sobre os respectivos vencimentos, a título de pós-graduação, para os Profissionais do Magistério que já o recebiam na data de vigência desta Lei Complementar, com base no Estatuto do Magistério de Dom Silvério – Lei 1.291/96.

Art. 2º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 1° dezembro de 2025.

Sem Peixe, 12 de novembro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:42E18CA7

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar n° 425 de 07 de outubro de 2022

O POVO DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE, por seus representantes, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do *caput* do art. 2° da Lei Complementar Municipal n° 425 de 07 de outubro de 2022 fica alterado passando a vigorar com a seguinte redação:

"I – Para o cargo de Professor de Educação Básica (PEB), função docente educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental e habilitação PEBI e/ou PEBII observará o valor mensal de R$ 2.616,43 (dois mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e três centavos) correspondente ao exercício de uma carga horária de vinte e uma horas e trinta minutos semanais;"

Parágrafo único. Os valores referentes ao piso salarial previstos no *caput* deste artigo se aplicam exclusivamente aos profissionais do magistério constante do *caput*, sendo vedada sua aplicação a cargos distintos.

Art. 2º Os profissionais do magistério municipal previstos nesta Lei Complementar, terão o pagamento de seus respectivos vencimentos básicos em conformidade com os valores mínimos previstos no art. 1º, desde que em efetivo exercício, nos termos do art. 26, § 1º, inciso III da Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º É vedada a utilização dos valores referentes ao piso salarial dos profissionais do magistério municipal, fixados nos termos da Lei Complementar n° 425 de 07 de outubro de 2022, para fins de quaisquer vinculações e equiparações remuneratórias, bem como para quaisquer outras finalidades diversas das previstas do art. 1º.

Art. 4° Fica dispensada a estimativa de impacto orçamentário-financeiro em razão de se tratar de regulamentação, no âmbito do Município, do disposto no inciso XII do art. 212-A da Constituição da República com redação determinada pela Emenda Constitucional n° 108 de 26 de agosto de 2020.

Art. 5º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2025.

Sem Peixe, 12 de novembro de 2025.

EDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:3DFA9672

CÂMARA MUNICIPAL DE SEM PEIXE
PROJETO DE LEI Nº 026, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre autorização para pagamento de incentivo financeiro que específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEM PEIXE
Faço saber que a Câmara Municipal de Sem Peixe aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar aos servidores públicos municipais incentivos financeiros e outras transferências voluntárias, oriundas do Estado de Minas Gerais e/ou União, que sejam transferidas ao Município com a finalidade de custeios de ações, programas e campanhas vinculados as áreas de saúde, assistência social, educação, esporte, lazer e turismo, promovidos de forma conjunta com o Município.

Art. 2° Os incentivos a que se referem o art. 1° desta Lei, somente serão pagos mediante o cumprimento dos seguintes requisitos:
I - a efetivação, em favor do Município de Sem Peixe, do repasse financeiro vinculado ao programa e/ou campanha promovidos pela União e/ou Estado de Minas Gerais, observada a mesma periodicidade de repasse destes recursos;
II - o atendimento, no respectivo período, das metas pactuadas no programa ou campanha, ressalvada a hipótese, devidamente justificada em processo próprio, da impossibilidade de seu atendimento e desde que não tenha ocorrido por ação ou omissão do servidor destinatário do incentivo;
III - seja previamente atestado a existência de saldo orçamentário e financeiro, este último calculado de forma que sejam priorizados recursos financeiros ao custeio da campanha ou programa.

Art. 3º. Esta lei poderá ser regulamentada no que couber, inclusive no que se refere a percentuais e valores a serem pagos aos servidores e critérios para pagamentos dos incentivos, observadas as normas, requisitos e parâmetros eventualmente estabelecidos conforme o art. 1°.

Art. 4° O incentivo financeiro a que se refere esta lei será pago a critério da Administração, não gerando qualquer tipo de vinculação para efeitos remuneratórios

Art. 5º Fica dispensada a elaboração da estimativa de impacto financeira e orçamentária prevista no art. 16, inciso I da Lei Complementar nº 101, de 2000, em razão da vinculação do incentivo financeiro aos recursos a que se refere o art. 1º desta Lei.

Art. 6° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sem Peixe, 12 de novembro de 2025.

ÉDER ELÓI ALVES PENA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Aparecida de Freitas Teixeira
Código Identificador:BE5E2FB1

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO INTENÇÃO DE ADESÃO 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. AVISO DE INTENÇÃO ADESÃO 015/2025. PREGÃO ELETRONICO n° 024/2025- CIMINAS. Adesão a Ata de Registro de Preço 029/2025. Objeto: A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 029/2025 do Pregão Eletrônico n° 024/2025, referente ao registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos da linha leve, afim de atender as necessidades dos entes consorciados ao CIMINAS, aquisição de Veículo de Transporte Sanitário (com acessibilidade - 1 cadeirante) para manter aPolítica de Acesso Eletivo em saúde, RESOLUÇÃO SES Nº 10.366, 29 DE JULHO DE 2025 e aquisição de Veículos tipo Van(mínimo 15 lugares) para o Transporte Escolar - Programa Fortalecimento, convênio nº1261001618/2025/SEE/MG, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP. Fornecedor: **PRODOESTE VEICULOS E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.495.149/0001-04, com sede na Rodovia MG 050, Km 202, bairro: Souza e Silva, CEP: 35.577-240, Formiga/MG.

Sem Peixe, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Jaciana Carla Jardim Miranda
Código Identificador:7519284A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EDITAL CTM-REURB-002/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS

EDITAL CTM-REURB-002/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS

EDITAL CTM-REURB-002/2025 PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS NO PROCEDIMENTO DA REURB NA QUADRA 03 DO BAIRRO BOA SORTE, MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES.

Através do Decreto 990-2023, que instaurou o processo de REURB em 09 de fevereiro de 2023; da Portaria 44-2025, que dispõe a reestruturação da comissão de REURB em 01 de outubro de 2025 e também através da Portaria CMT-REURB n 001- 2023, de 18 de agosto de 2023, que instaurou o núcleo informal chamado Boa Sorte e que agora estão na quadra 03.

A Comissão Técnica Municipal de Regularização Fundiária Urbana – CTM – REURB- do Município de Senador Cortes, torna público e vem comunicar a todos os interessados que foi instaurado o processo de REURB na quadra 03, cercada pelas ruas: RUA LUIZ PAULO DE SOUZA, AV. CONTORNO ANGÊLO MÁRIO DUTRA COSTALONGA E RUA PROJETADA G, localizada no BAIRRO BOA SORTE, envolvendo os imóveis irregulares originários da matricula 7171, constante no Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha – MG, em nome da Prefeitura Municipal de Senador Cortes.

Para localização da área, segue georreferenciamento e planta de quadra:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7588228.90 m e E 712954.39 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45, deste, segue confrontando com AVENIDA CONTORNO ÂNGELO MÁRIO DUTRA COSTALONGA, com os seguintes azimute plano e distância:123°51'45.73" e 14.02; até o vértice 2, de coordenadas N 7588221.09 m e E 712966.03 m; deste, segue confrontando com AVENIDA CONTORNO ÂNGELO MÁRIO DUTRA COSTALONGA, com os seguintes azimute plano e distância:30°53'20.11" e 0.77; até o vértice 3, de coordenadas N 7588221.75 m e E 712966.43 m; deste, segue confrontando com AVENIDA CONTORNO ÂNGELO MÁRIO DUTRA COSTALONGA, com os seguintes azimute plano e distância:120°41'32.03" e 8.18; até o vértice 4, de coordenadas N 7588217.58 m e E 712973.46 m; deste, segue confrontando com AVENIDA CONTORNO ÂNGELO MÁRIO DUTRA COSTALONGA, com os seguintes azimute plano e distância:209°57'30.60" e 1.62; até o vértice 5, de coordenadas N 7588216.17 m e E 712972.65 m; deste, segue confrontando com LOTE 27 DA QUADRA 02, com os seguintes azimute plano e distância:209°57'31.24" e 9.38; até o vértice 6, de coordenadas N 7588208.05 m e E 712967.97 m; deste, segue confrontando com LOTE 27 DA QUADRA 02, com os seguintes azimute plano e distância:300°02'28.91" e 0.78; até o vértice 7, de coordenadas N 7588208.44 m e E 712967.30 m; deste, segue confrontando com LOTE 27 DA QUADRA 02, com os seguintes azimute plano e distância:210°05'34.54" e 0.81; até o vértice 8, de coordenadas N 7588207.73 m e E 712966.89 m; deste, segue confrontando com LOTE 37 DA QUADRA 02, com os seguintes azimute plano e distância:209°40'52.45" e 8.87; até o vértice 9, de coordenadas N 7588200.03 m e E 712962.50 m; deste, segue confrontando com LOTE 37 DA QUADRA 02, com os seguintes azimute plano e distância:209°42'53.26" e 1.16; até o vértice 10, de coordenadas N 7588199.03 m e E 712961.92 m; deste, segue confrontando com LOTE 47 DA QUADRA 02, com os seguintes azimute plano e distância:210°39'23.83" e 8.71; até o vértice 11, de coordenadas N 7588191.53 m e E 712957.48 m; deste, segue confrontando com LOTE 47 DA QUADRA 02, com os seguintes azimute plano e distância:209°20'19.18" e 1.47; até o vértice 12, de coordenadas N 7588190.25 m e E 712956.76 m; deste, segue confrontando com LOTE 57 DA QUADRA 02, com os seguintes azimute plano e distância:211°19'28.09" e 9.12; até o vértice 13, de coordenadas N 7588182.46 m e E 712952.02 m; deste, segue confrontando com LOTE 57 DA QUADRA 02, com os seguintes azimute plano e distância:207°05'2.72" e 0.76; até o vértice 14, de coordenadas N 7588181.79 m e E 712951.68 m; deste, segue confrontando com LOTE 66 DA QUADRA 02, com os seguintes azimute plano e distância:211°25'7.97" e 9.15; até o vértice 15, de coordenadas N 7588173.98 m e E 712946.91 m; deste, segue confrontando com LOTE 66 DA QUADRA 02, com os seguintes azimute plano e distância:211°25'5.77" e 0.79; até o vértice 16, de coordenadas N 7588173.30 m e E 712946.49 m; deste, segue confrontando com LOTE 77 DA QUADRA 02, com os seguintes azimute plano e distância:221°31'7.29" e 9.23; até o vértice 17, de coordenadas N 7588166.39 m e E 712940.37 m; deste, segue confrontando com LOTE 77 DA QUADRA 02, com os seguintes azimute plano e distância:215°21'44.86" e 0.54; até o vértice 18, de coordenadas N 7588165.95 m e E 712940.06 m; deste, segue confrontando com LOTE 87 DA QUADRA 02, com os seguintes azimute plano e distância:211°33'44.93" e 9.39; até o vértice 19, de coordenadas N 7588157.95 m e E 712935.15 m; deste, segue confrontando com LOTE 87 DA QUADRA 02, com os seguintes azimute plano e distância:119°15'9.92" e 0.41; até o vértice 20, de coordenadas N 7588157.75 m e E 712935.50 m; deste, segue confrontando com LOTE 87 DA QUADRA 02, com os seguintes azimute plano e distância:210°48'28.30" e 1.30; até o vértice 21, de coordenadas N 7588156.64 m e E 712934.84 m; deste, segue confrontando com LOTE 97 DA QUADRA 02, com os seguintes azimute plano e distância:202°23'20.49" e 8.98; até o vértice 22, de coordenadas N 7588148.34 m e E 712931.42 m; deste, segue confrontando com LOTE 97 DA QUADRA 02, com os seguintes azimute plano e distância:202°23'9.56" e 0.64; até o vértice 23, de coordenadas N 7588147.75 m e E 712931.18 m; deste, segue confrontando com LOTE 106 DA QUADRA 02, com os seguintes azimute plano e distância:210°51'22.98" e 9.44; até o vértice 24, de coordenadas N 7588139.64 m e E 712926.33 m; deste, segue confrontando com LOTE 106 DA QUADRA 02, com os seguintes azimute plano e distância:203°35'36.78" e 0.76; até o vértice 25, de coordenadas N 7588138.94 m e E 712926.03 m; deste, segue confrontando com LOTE 117 DA QUADRA 02, com os seguintes azimute plano e distância:213°16'38.34" e 8.94; até o vértice 26, de coordenadas N 7588131.47 m e E 712921.12 m; deste, segue confrontando com LOTE 141 DA QUADRA 02, com os seguintes azimute plano e distância:210°53'37.18" e 9.70; até o vértice 27, de coordenadas N 7588123.14 m e E 712916.14 m; deste, segue confrontando com LOTE 141 DA QUADRA 02, com os seguintes azimute plano e distância:123°27'45.32" e 0.55; até o vértice 28, de coordenadas N 7588122.84 m e E 712916.60 m; deste, segue confrontando com LOTE 141 DA QUADRA 02, com os seguintes azimute plano e distância:203°46'15.03" e 5.18; até o vértice 29, de coordenadas N 7588118.10 m e E 712914.51 m; deste, segue confrontando com AVENIDA CONTORNO ÂNGELO MÁRIO DUTRA COSTALONGA, com os seguintes azimute plano e distância:276°27'16.19" e 23.96; até o vértice 30, de coordenadas N 7588120.79 m e E 712890.70 m; deste, segue confrontando com LUIZ PAULO DE SOUZA, com os seguintes azimute plano e distância:353°53'19.83" e 1.15; até o vértice 31, de coordenadas N 7588121.94 m e E 712890.58 m; deste, segue confrontando com LUIZ PAULO DE SOUZA, com os seguintes azimute plano e distância:12°18'26.88" e 0.87; até o vértice 32, de coordenadas N 7588122.79 m e E 712890.77 m; deste, segue confrontando com LUIZ PAULO DE SOUZA, com os seguintes azimute plano e distância:30°25'37.49" e 5.07; até o vértice 33, de coordenadas N 7588127.16 m e E 712893.33 m; deste, segue confrontando com LUIZ PAULO DE SOUZA, com os seguintes azimute plano e distância:31°48'24.08" e 7.46; até o vértice 34, de coordenadas N 7588133.50 m e E 712897.27 m; deste, segue confrontando com LUIZ PAULO DE SOUZA, com os seguintes azimute plano e distância:32°20'47.67" e 9.83; até o vértice 35, de coordenadas N 7588141.81 m e E 712902.53 m; deste, segue confrontando com LUIZ PAULO DE SOUZA, com os seguintes azimute plano e distância:30°07'8.10" e 10.14; até o vértice 36, de coordenadas N 7588150.58 m e E 712907.62 m; deste, segue confrontando com LUIZ PAULO DE SOUZA, com os seguintes azimute plano e distância:31°30'19.24" e 9.78; até o vértice 37, de coordenadas N 7588158.92 m e E 712912.73 m; deste, segue confrontando com LUIZ PAULO DE SOUZA, com os seguintes azimute plano e distância:31°18'5.25" e 10.10; até o vértice 38, de coordenadas N 7588167.56 m e E 712917.98 m; deste, segue confrontando com LUIZ PAULO DE SOUZA, com os seguintes azimute plano e distância:29°51'37.98" e 10.14; até o vértice 39, de coordenadas N 7588176.35 m e E 712923.03 m; deste, segue confrontando com LUIZ PAULO DE SOUZA, com os seguintes azimute plano e

distância:31°41'8.07" e 10.24; até o vértice 40, de coordenadas N 7588185.06 m e E 712928.41 m; deste, segue confrontando com LUIZ PAULO DE SOUZA, com os seguintes azimute plano e distância:30°33'41.75" e 9.84; até o vértice 41, de coordenadas N 7588193.54 m e E 712933.41 m; deste, segue confrontando com LUIZ PAULO DE SOUZA, com os seguintes azimute plano e distância:30°40'31.96" e 10.11; até o vértice 42, de coordenadas N 7588202.24 m e E 712938.57 m; deste, segue confrontando com LUIZ PAULO DE SOUZA, com os seguintes azimute plano e distância:29°08'33.49" e 10.13; até o vértice 43, de coordenadas N 7588211.08 m e E 712943.50 m; deste, segue confrontando com LUIZ PAULO DE SOUZA, com os seguintes azimute plano e distância:31°08'4.69" e 10.01; até o vértice 44, de coordenadas N 7588219.65 m e E 712948.68 m; deste, segue confrontando com LUIZ PAULO DE SOUZA, com os seguintes azimute plano e distância:31°42'3.63" e 10.87; até o vértice 1, de coordenadas N 7588228.90 m e E 712954.39 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.
Assim, qualquer tipo de manifestação, esclarecimento ou orientação deverá ser protocolada pessoalmente no escritório da Regularização Fundiária Urbana – REURB, no endereço Rua Marins de Matos, n° 33, Centro – Senador Cortes, no horário de 7h30 às 11h30 e 12h30 às 16h30.

Nota: a Planta de Quadra referente ao local está disponível no site da Prefeitura de Senador Cortes – MG, acessando: www.senadorcortes.mg.gov.br

Senador Cortes, 12 de novembro de 2025.

Assinado no Original
JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE TOLEDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:85F92D75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
EDITAL CTM-REURB-003/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS

EDITAL CTM-REURB-003/2025 DE NOTIFICAÇÃO PARA TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS

EDITAL CTM-REURB-003/2025 PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS NO PROCEDIMENTO DA REURB NA QUADRA 02 DO BAIRRO BOA SORTE, MUNICÍPIO DE SENADOR CORTES.

Através do Decreto 990-2023, que instaurou o processo de REURB em 09 de fevereiro de 2023; da Portaria 44-2025, que dispõe a reestruturação da comissão de REURB em 01 de outubro de 2025 e também através da Portaria CMT-REURB n 001- 2023, de 18 de agosto de 2023, que instaurou o núcleo informal chamado Boa Sorte e que agora estão na quadra 02.
A Comissão Técnica Municipal de Regularização Fundiária Urbana – CTM – REURB- do Município de Senador Cortes, torna público e vem comunicar a todos os interessados que foi instaurado o processo de REURB na quadra 02, cercada pelas ruas: RUA LUIZ PAULO DE SOUZA, AV. CONTORNO ANGÊLO MÁRIO DUTRA COSTALONGA E RUA PROJETADA G, além da quadra 03 que também é cercada pelas mesmas ruas, localizada no BAIRRO BOA SORTE, envolvendo os imóveis irregulares originários da matricula 7171, constante no Cartório de Registro de Imóveis de Mar de Espanha – MG, em nome da Prefeitura Municipal de Senador Cortes.
Para localização da área, segue georreferenciamento e planta de quadra:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7588216.17 m e E 712972.65 m, Datum SIRGAS 2000 com Meridiano Central -45; deste, segue confrontando com AVENIDA CONTORNO ÂNGELO MÁRIO DUTRA COSTALONGA, com os seguintes azimute plano e distância:126°51'51.96" e 17.62; até o vértice 2, de coordenadas N 7588205.61 m e E 712986.75 m; deste, segue confrontando com AVENIDA CONTORNO ÂNGELO MÁRIO DUTRA COSTALONGA, com os seguintes azimute plano e distância:137°43'8.85" e 0.35; até o vértice 3, de coordenadas N 7588205.35 m e E 712986.98 m; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA G, com os seguintes azimute plano e distância:161°51'46.96" e 0.35; até o vértice 4, de coordenadas N 7588205.02 m e E 712987.09 m; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA G, com os seguintes azimute plano e distância:209°10'4.40" e 8.43; até o vértice 5, de coordenadas N 7588197.66 m e E 712982.98 m; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA G, com os seguintes azimute plano e distância:210°02'29.26" e 9.95; até o vértice 6, de coordenadas N 7588189.04 m e E 712977.99 m; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA G, com os seguintes azimute plano e distância:212°32'34.34" e 10.15; até o vértice 7, de coordenadas N 7588180.49 m e E 712972.54 m; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA G, com os seguintes azimute plano e distância:210°35'29.64" e 9.88; até o vértice 8, de coordenadas N 7588171.98 m e E 712967.51 m; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA G, com os seguintes azimute plano e distância:210°25'40.48" e 9.73; até o vértice 9, de coordenadas N 7588163.59 m e E 712962.58 m; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA G, com os seguintes azimute plano e distância:210°59'4.88" e 10.09; até o vértice 10, de coordenadas N 7588154.94 m e E 712957.38 m; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA G, com os seguintes azimute plano e distância:211°04'43.31" e 10.24; até o vértice 11, de coordenadas N 7588146.17 m e E 712952.09 m; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA G, com os seguintes azimute plano e distância:211°03'33.61" e 10.14; até o vértice 12, de coordenadas N 7588137.48 m e E 712946.86 m; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA G, com os seguintes azimute plano e distância:210°33'5.35" e 9.40; até o vértice 13, de coordenadas N 7588129.39 m e E 712942.09 m; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA G, com os seguintes azimute plano e distância:211°12'49.41" e 10.31; até o vértice 14, de coordenadas N 7588120.57 m e E 712936.74 m; deste, segue confrontando com RUA PROJETADA G, com os seguintes azimute plano e distância:210°49'43.78" e 5.04; até o vértice 15, de coordenadas N 7588116.24 m e E 712934.16 m; deste, segue confrontando com AVENIDA CONTORNO ÂNGELO MÁRIO DUTRA COSTALONGA, com os seguintes azimute plano e distância:275°24'46.98" e 19.73; até o vértice 16, de coordenadas N 7588118.10 m e E 712914.51 m; deste, segue confrontando com LOTE 172 DA QUADRA 3, com os seguintes azimute plano e distância:23°46'15.03" e 5.18; até o vértice 17, de coordenadas N 7588122.84 m e E 712916.60 m; deste, segue confrontando com LOTE 172 DA QUADRA 3, com os seguintes azimute plano e distância:303°27'45.32" e 0.55; até o vértice 18, de coordenadas N 7588123.14 m e E 712916.14 m; deste, segue confrontando com LOTE 133 DA QUADRA 3, com os seguintes azimute plano e distância:30°53'37.18" e 9.70; até o vértice 19, de coordenadas N 7588131.47 m e E 712921.12 m; deste, segue confrontando com LOTE 124 DA QUADRA 3, com os seguintes azimute plano e distância:33°16'38.34" e 8.94; até o vértice 20, de coordenadas N 7588138.94 m e E 712926.03 m; deste, segue confrontando com LOTE 124 DA QUADRA 3 , com os seguintes azimute plano e distância:23°35'36.78" e 0.76; até o vértice 21, de coordenadas N 7588139.64 m e E 712926.33 m; deste, segue confrontando com LOTE 113 DA QUADRA 3, com os seguintes azimute plano e distância:30°51'22.98" e 9.44; até o vértice 22, de coordenadas N 7588147.75 m e E 712931.18 m; deste, segue confrontando com LOTE 113 DA QUADRA 3, com os seguintes azimute plano e distância:22°23'9.56" e 0.64; até o vértice 23, de coordenadas N 7588148.34 m e E 712931.42 m; deste, segue confrontando com LOTE 104 DA QUADRA 3 , com os seguintes azimute plano e distância:22°23'20.49" e 8.98; até o vértice 24, de coordenadas N 7588156.64 m e E 712934.84 m; deste, segue confrontando com LOTE 104 DA QUADRA 3 , com os seguintes azimute plano e distância:30°48'28.30" e 1.30; até o vértice 25, de coordenadas N

7588157.75 m e E 712935.50 m; deste, segue confrontando com LOTE 104 DA QUADRA 3 , com os seguintes azimute plano e distância:299°15'9.92" e 0.41; até o vértice 26, de coordenadas N 7588157.95 m e E 712935.15 m; deste, segue confrontando com LOTE 94 DA QUADRA 3 , com os seguintes azimute plano e distância:31°33'44.93" e 9.39; até o vértice 27, de coordenadas N 7588165.95 m e E 712940.06 m; deste, segue confrontando com LOTE 94 DA QUADRA 3 , com os seguintes azimute plano e distância:35°21'44.86" e 0.54; até o vértice 28, de coordenadas N 7588166.39 m e E 712940.37 m; deste, segue confrontando com LOTE 83 DA QUADRA 3 , com os seguintes azimute plano e distância:41°31'7.29" e 9.23; até o vértice 29, de coordenadas N 7588173.30 m e E 712946.49 m; deste, segue confrontando com LOTE 83 DA QUADRA 3 , com os seguintes azimute plano e distância:31°25'5.77" e 0.79; até o vértice 30, de coordenadas N 7588173.98 m e E 712946.91 m; deste, segue confrontando com LOTE 73 DA QUADRA 3, com os seguintes azimute plano e distância:31°25'7.97" e 9.15; até o vértice 31, de coordenadas N 7588181.79 m e E 712951.68 m; deste, segue confrontando com LOTE 73 DA QUADRA 3, com os seguintes azimute plano e distância:27°05'2.72" e 0.76; até o vértice 32, de coordenadas N 7588182.46 m e E 712952.02 m; deste, segue confrontando com LOTE 63 DA QUADRA 3 , com os seguintes azimute plano e distância:31°19'28.09" e 9.12; até o vértice 33, de coordenadas N 7588190.25 m e E 712956.76 m; deste, segue confrontando com LOTE 63 DA QUADRA 3 , com os seguintes azimute plano e distância:29°20'19.18" e 1.47; até o vértice 34, de coordenadas N 7588191.53 m e E 712957.48 m; deste, segue confrontando com LOTE 53 DA QUADRA 3, com os seguintes azimute plano e distância:30°39'23.83" e 8.71; até o vértice 35, de coordenadas N 7588199.03 m e E 712961.92 m; deste, segue confrontando com LOTE 53 DA QUADRA 3, com os seguintes azimute plano e distância:29°42'53.26" e 1.16; até o vértice 36, de coordenadas N 7588200.03 m e E 712962.50 m; deste, segue confrontando com LOTE 43 DA QUADRA 3 , com os seguintes azimute plano e distância:29°40'52.45" e 8.87; até o vértice 37, de coordenadas N 7588207.73 m e E 712966.89 m; deste, segue confrontando com LOTE 43 DA QUADRA 3 , com os seguintes azimute plano e distância:30°05'34.54" e 0.81; até o vértice 38, de coordenadas N 7588208.44 m e E 712967.30 m; deste, segue confrontando com LOTE 33 DA QUADRA 3 , com os seguintes azimute plano e distância:120°02'28.91" e 0.78; até o vértice 39, de coordenadas N 7588208.05 m e E 712967.97 m; deste, segue confrontando com LOTE 33 DA QUADRA 3 , com os seguintes azimute plano e distância:29°57'31.24" e 9.38; até o vértice 1, de coordenadas N 7588216.17 m e E 712972.65 m, encerrando esta descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central -45, tendo como DATUM SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Assim, qualquer tipo de manifestação, esclarecimento ou orientação deverá ser protocolada pessoalmente no escritório da Regularização Fundiária Urbana – REURB, no endereço Rua Marins de Matos, n° 33, Centro – Senador Cortes, no horário de 7h30 às 11h30 e 12h30 às 16h30.

Nota: a Planta de Quadra referente ao local está disponível no site da Prefeitura de Senador Cortes – MG, acessando: www.senadorcortes.mg.gov.br

Senador Cortes, 12 de novembro de 2025.

Assinado no Original
JOSÉ ROBERTO FERREIRA DE TOLEDO
Presidente da Comissão

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:5BA4AFBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PAL 072/2025 AD 006/2025

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2025 AD Nº 006/2025 DATA: 12 DE NOVEMBRO DE 2025.
Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO 0 (ZERO) KM, COR BRANCA, BICOMBUSTÍVEL, COM CAPACIDADE PARA 7 OCUPANTES, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, 4 PORTAS, COM AR CONDICIONADO, MOTOR COM NO MÍNIMO 105 C, TRIO ELÉTRICO (VIDRO, TRAVA E ALARME), RODAS ARO 15 (OU SUPERIOR), ANO MODELO MÍNIMO 2025/2025, EQUIPADO COM TODOS OS ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS, CONFORME LEGISLAÇÃO PELO DENATRAN.

EMPRESA CONTRATADA: **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**
CNPJ: 18.707.422/0001-67
VALOR GLOBAL: R$ 152.604,61 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos) Nº CONTRATO :064/2025

Serra Azul de Minas/MG 12 de novembro de 2025.

CONTRATANTE: Município de Serra Azul de Minas, inscrito no CNPJ sob o n. 18.303.230/0001-95 com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Bairro Centro, Serra Azul de Minas/MG, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Leonardo Eleoterio Candido.
VALIDADE DO CONTRATO: 12 meses

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:199048E8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS – MG, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei; Tendo em vista as informações constantes dos autos, referente à adesão à Ata de Registro de Preços n° 035/2024, vinculada ao Pregão Eletrônico n° 020/2024, gerenciada pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, que tem como objeto o Registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA-CIM-JEQUITINHONHA e dos Municípios Coparticipantes**,** e constatadas a regularidade dos atos procedimentais, **RATIFICO e HOMOLOGO** o objeto, em favor da empresa **MARKA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 18.707.422/0001-67, pelo valor global R$ 152.604,61 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos), fundamentada na lei 14.133/2021 e tendo em vista documentos que instruem o processo administrativo em epígrafe.

DO ITEM ADERIDO

Item	Descrição	Marca/modelo	Unid.	Quant.
05	VEÍCULO SETE LUGARES ZERO KM - VEÍCULO ZERO KM, COM SETE 7 LUGARES, NA COR BRANCA. ANO/MODELO NO MÍNIMO 2023 OU POSTERIOR- MOTOR 106 CV A 5200 RPM; COMBUSTÍVEL FLEX; - CÂMBIO DE 6 MARCHAS; RODAS ARO 15; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 510 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 LITROS.	**CHEVROLET**	**Unid.**	**01**

Serra Azul de Minas/MG 12 de novembro de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:3F92E58C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de 4º Termo Aditivo ao contrato nº 0256/2021. P.L. n.º 137/2021. P.P. n.º 60/2021.. Objeto: execução indireta de serviços de telecomunicação visando o fornecimento de conectividade IP dedicado para acesso à rede mundial da internet, suportando aplicações TCP/IP com a velocidade mínima de 100(cem) MBPS (full duplex). Empresa: Axtelecom Telecomunicações Eireli CNPJ n. 00.538.593/0001-44. Prorroga a vigência do Contrato em epígrafe para o dia 31 de Outubro de 2026, modificando a cláusula "Sexta" do Contrato em tela. Reajusta o valor do contrato, conforme índice INPC na proporção de 5,10% (cinco vírgula dez por cento). O valor total anual do contrato passa a ser R$ 64.125,00 (sessenta e quatro mil, cento e vinte e cinco reais), modificando a cláusula quinta do contrato em tela.

Serrania, 12 de Novembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO.
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:A3D10ABA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Dispensa de licitação n.º 59/2025, Processo nº. 144/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de funilaria e pintura com fornecimento de peças do veículo Mercedes Bens sprinter, placa RUJ-0F89. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições, em especial o artigo 72, VIII, torna público que autorizou a contratação e ratificou o procedimento de acordo com art. 75, 7º da Lei nº 14.133/21. Empresa vencedora: Eliazar De Souza Salvino CNPJ n° 17.370.126/0001-50. Valor: R$ 6.900,00.

Serrania-MG, 11 de Novembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:394C45FD

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Contrato n.º 210/2025. Processo n.º 143/2025. Dispensa de licitação n.º 58/2025. Objeto**:** Contratação de clínica especializada para tratamento de Fernanda Pereira dos Santos em cumprimento a sentença judicial proferida nos autos do processo nº: 5010915-64.2025.8.13.0016. Contratado - Clínica Neuro Psiquiátrica De Alfenas Ltda CNPJ n.º 18.901.645/0001-60. Valor: R$ 56.000,00. Vigência: 12 meses a partir da assinatura.

Serrania, 12 de Novembro de 2025.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:B862E84F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 145/2025 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA LÍLIAN ROCHA PARA INAUGURAÇÃO DA ESTAÇÃO DE COTEGIPE NO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

PUBLICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Tendo em vista a solicitação feita pelo Sra. Neli da Silva, Secretária Municipal de Cultura, e aos pareceres anexos ao presente processo, RATIFICO, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021 e suas alterações posteriores, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado a **LILIAN ROCHA DE ARAUJO**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.458.430/0001-90, com endereço na Rua Ponta Porã R PONTA PORA nº 564, Vila Ipojuca, Cidade de São Paulo – SP, CEP: 05058-000, para a **EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA LÍLIAN ROCHA PARA INAUGURAÇÃO DA ESTAÇÃO DE COTEGIPE NO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO,** com valor global de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) sendo R$ 920,00 (novecentos e vinte reais) para Transporte, R$ 500,00 (quinhentos reais) para Produção Executiva, R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para Artista Principal, R$ 1.000,00 (mil reais) Para músico acompanhante, R$530,00 (quinhentos e trinta reais) para Técnico de som, R$ 250,00(duzentos e cinquenta reais) para Serviços de Contabilidade, R$300,00 (trezentos reais) para Nota Fiscal.

Valor total da prestação dos serviços: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Em 12 de novembro de 2025

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:72BF058A

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024 CUJO O OBJETO E A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA LINHA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E REPAROS

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 016/2024
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**LORENZI SENRA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E MOVEIS LTDA**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	12 de novembro de 2025 a 11 de novembro de 2026
Valor	Inalterado
Data de assinatura	12 de novembro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Jose Luíz Campos Senra , Representante Legal

Simão Pereira, 12 de novembro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:7E04CD37

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2024 CUJO O OBJETO E A REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA LINHA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMAS E REPAROS

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 016/2024
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA- EPP**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	12 de novembro de 2025 a 11 de novembro de 2026
Valor	Inalterado
Data de assinatura	12 de novembro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Eliane Jaguseski Arcego, Representante Legal

Simão Pereira, 12 de novembro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:FC4812EE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEIXEIRAS

DEPTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS – EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO AO O CONTRATO Nº 85/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DA FERRAMENTA BANCO DE PREÇOS. Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001- 95, Inscrição Estadual sob o nº 90547068-01, com sede na Rua Izabel a Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, sala 117, Centro, CEP: 83.005-010, na cidade de São José dos Pinhais/PR. Valor total: R$12.508,57 (doze mil e quinhentos e oito reais e cinquenta e sete centavos). Vigência: até 12/11/2026 contados do dia 12/11/2025, data de sua assinatura.

Teixeiras/MG, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Micaelle Jessicka Ferreira
Código Identificador:E5F9EEDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 067 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025 - CORREGEDORIA

PORTARIA 067 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025

"Dispõe sobre prorrogação de prazo do Processo Administrativa Disciplinar nº 02/2025, rito sumário, bem como Recondução dos membros da CPAD".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni – MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º, incisos I, III e IV, da Lei Municipal nº 6.209, de 16/06/2011, bem como o disposto no **§7º** do art. 39 do mesmo diploma legal, e:

CONSIDERANDO a impossibilidade de finalizar os trabalhos do PAD 002/2025 instaurado pela Portaria Nº 028 de 9 de julho de 2025, dentro do prazo regulamentar de 30 dias, visto se tratar de procedimento de rito sumário.

RESOLVE:

Art. 1º – **Prorrogar por 15 (quinze)** dias, a partir da data de 13 de novembro de 2025, o prazo para conclusão do PAD 02/2025, instaurada pela Portaria Nº 028 de 9 de julho de 2025, publicada em 10 de julho de 2025 no Saguão da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros DOMM - edição n° 4060, para apuração circunstâncias em que a servidora **E. B. S**. matricula **1XX0X2**, auxiliar de serviço da Escola Municipal Teodolindo Pereira, encontra-se faltosa no seu local de trabalho.

Art. 2º - Reconduzir os servidores abaixo indicados para compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 028 de 9 de julho de 2025, permanecendo nas respectivas funções:

Presidente – RODRIGO WOLFF DA PENHA - MATRICULA Nº 104814**;**
Membro – EDSON PESSOA NERES – MATRICULA Nº 102752;
Membro – CREUNICE APARECIDA BARROSO - MATRICULA – Nº 116831**.**

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Teófilo Otoni, 13 de novembro de 2025.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:4B642F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025 - O Município de Teófilo Otoni/MG torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 057/2025 no dia 28/11/2025, com recebimento das propostas até as 08h30min. Objeto: Registro de preços para aquisição de material de consumo degermantes para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Teófilo Otoni. A Íntegra do edital e demais informações atinentes ao certame encontram-se à disposição dos interessados na sala da Divisão de Licitação, situada na Av. Dr. Luiz Boali Porto Salman, nº 230, Centro, nos dias úteis, no horário das 8h às 16h, ou através dos sites: transparencia.teofilootoni.mg.gov.br, licitardigital.com.br ou pelo e-mail: licitacao@teofilootoni.mg.gov.br. Teófilo Otoni/MG, 12/11/2025.

KENEDY RODRIGUES ESTEVES -
Divisão de Licitação.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CD2339A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2024. **Objeto:** "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE

MEDICAMENTOS BÁSICOS E HOSPITALARES". **Contratante:** Município de Teófilo Otoni. **Contratada:** SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 119/2024 Processo Licitatório 207/2024. **Do Reequilíbrio:** O presente termo aditivo refere-se à alteração de valor do item 44 de R$4,70 para R$6,15 a partir do dia 05/09/2025, mantendo-se o fornecedor CIMENTÃO DISTRIBUIDORA LTDA.

Item	Produto	Valor Licitado	Qtde	Reequilíbrio Deferido	Reajuste limite (%)
44	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20ML	R$ 4,70	1000	R$ 6,15	0,07%

Teófilo Otoni/MG, 12 de novembro de 2025.

CÍCERO MARCELO SARAIVASANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:496A2B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025. O Prefeito Municipal de Teófilo Otoni/MG, no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR** o Extrato do Contrato nº. 096/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, na edição nº 4149de 12/11/2025, página 210, nos seguintes termos: **Onde se lê: Do valor**: O valor total do contrato é de **R$5.744.100,00 (cinco milhões, setecentos e quarenta e quatro mil e cem reais). Da Vigência:** O presente credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data da assinatura. **Leia-se: Do valor:** O valor total do contrato é de **R$ 5.667.100,00 (cinco milhões, seiscentos e sessenta e sete mil e cem reais). Da Vigência:** O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de publicação do mesmo. Teófilo Otoni, 12/11/2025.

CÍCERO MARCELO SARAIVA SANTANA
Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura de Teófilo Otoni/MG.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:8FAFAD14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º/2025 TERMO ADITIVO. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO Nº 106-2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

Prefeitura municipal de Três Corações. 1º/2025 termo aditivo. ata de registro de preços/termo nº 106-2025 pregão eletrônico nº 32/2025. objeto: Aquisição de carnes para atender as necessidades das secretarias municipais pelo período de consumo de 12(doze) meses. contratado: bsm atacadista ltda. cnpj: 15.081.696/0001-03. tipo: valor total da ata de registro de preços sofre alteração em função do reequilíbrio econômico-financeiro. autorização: cláusula 6.2 da ata de registro de preços, oriundo do pregão eletrônico nº 32/2025. Início vigência: 25/09/2025 até 22/04/2026. Publicado no quadro de avisos avisos da Prefeitura de Três Corações em 25/09/2025. Três Corações, 25 de Setembro de 2025.

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

LISA PAULA DE ANDRADE VILELA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:B276F4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0142/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 09/2023.

Prefeitura municipal de três corações. 1º termo aditivo ao contrato nº 0142/2024 – credenciamento nº 09/2023. objeto: credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de consultas médicas especializadas nas unidades de saúde municipais e estaduais do município de três corações. contratado: clinica cardio renal ltda. cnpj: villela & westin especialidades medicas ltda. tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12 (doze) meses. autorização: cláusula 4.1 do edital, referente ao credenciamento nº 09/2023. início vigência: 10/10/2025 até 09/10/2026. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 01/10/2025.

três corações, 01 de outubro de 2025.

RACHID GADBEM NETO-
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:50AC69EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. 4º/2025 TERMO ADITIVO. CONTRATO Nº 0275/2021 – DISPENSA Nº 038/2021.

Prefeitura Municipal de Três Corações. 4º/2025 termo aditivo. contrato nº 0275/2021 – Dispensa nº 038/2021. objeto: locação de imóvel localizado à av julião arbex - 143 - centro - para a instalação do serviço especializado em engenharia de segurança e medicina do trabalho Sesmt. contratado: Alexander Rodrigues. tipo: o prazo do contrato original fica prorrogado por 12(doze) meses. o valor total do contrato original sofre alteração em aproximadamente 2,39669%, em função da variação nos preços, com base nos índices do igp-m. autorização: cláusula 7.2 e 4.2 do contrato original, oriundo da dispensa nº 038/2021. início vigência: 14/10/2025 até 13/10/2026. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 14/10/2025. Três Corações, 14 de Outubro de 2025.

ALEXANDER RODRIGUES
Locador.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:F839E93A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 013/2025

Prefeitura municipal de Três Corações. Aviso de publicação do edital da concorrência eletrônica: n.º 013/2025. Processo n.° 0654/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para a realização de reforma na quadra do bairro Vila Fernão Dias. O município de Três Corações/Prefeitura Municipal de Três Corações, com sede na Av. Brasil, n.º 225, bairro Jardim América, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade concorrência eletrônica. Data de julgamento das propostas: 01/12/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: Secretaria Municipal de Esportes. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Três Corações, 11 de Novembro de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Membro da Comissão de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:C787A3A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0105/2025.

Prefeitura Municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação – Extrato das atas de registro de preços do pregão eletrônico nº 0105/2025. objeto: aquisição de argamassa, cal, tijolo maciço e tinta em pó, para atender às necessidades das secretarias da prefeitura municipal de três corações. termo: nº 0305/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Gabriela materiais para construção ltda. valor: r$ 38.835,00 (trinta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais). termo: nº 0306/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Hericon Felipe Tristão Nascimento. valor: r$ 20.849,00 (vinte mil, oitocentos e quarenta e nove reais). o prazo destes termos será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 06/10/2025. três corações, 06 de janeiro de 2024.

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde.

CARLOS HENRIQUE XAVIER VILANI
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CLAUDINEI FERREIRA
Secretaria Municipal de Esportes.

ROGERIO FERRAZ RIVELLO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:574554CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/202

Prefeitura Municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação – extrato das atas de registro de preços do pregão eletrônico nº 097/2025. objeto: Aquisição de kits de materiais escolares personalizados. termo: nº 0308/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x F.g.l. Rodrigues Eireli me. valor: r$ 629.899,79 (seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e nove centavos). termo: nº 0310/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x lpm Distribuidora ltda. valor: r$ 34.117,98 (trinta e quatro mil, cento e dezessete reais e noventa e oito centavos). o prazo destes termos será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 14/10/2025. Três Corações, 14 de Outubro de 2025.

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:1FFC260C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Prefeitura Municipal de Três Corações. departamento de compras e licitação – Extrato do contrato da inexigibilidade nº 022/2025. objeto: contratação de empresa especializada em serviço de recarga de passes escolares para os alunos da rede municipal e estadual de ensino do município de Três Corações. contrato: nº 0162/2025. partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Viação Três Corações ltda. valor: r$ 1.529.250,00 (um milhão, quinhentos e vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais). o prazo deste contrato será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 24/10/2025. Três Corações, 24 de Outubro de 2025.

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:E96F39AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025.

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato do contrato da inexigibilidade nº 21/2025. objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva do parque sensorial multidisciplinar iup6d, da marca neurobrinq, instalado no cer iv - centro especializado em reabilitação "jeferson ximenes filho", da secretaria municipal de saúde. contrato: nº 169/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x neurobrinq indústria e comércio de equipamentos elétricos ltda. valor: r$3.664,58(três mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos). o prazo deste contrato será de 90(noventa) dias. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 03/11/2025.

três corações, 03 de novembro de 2025.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saude.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:58DE7B37

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2025

prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato dos contratos do pregão eletrônico nº 044/2025. objeto: aquisição de equipamentos para o centro de especialidades odontológicas – resolução ses-mg 8.436, de 09/11/2022. contrato: nº 0150/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x bs equipamentos, industria e com. ltda.valor: r$ 33.800,00 (trinta e três mil e oitocentos reais). contrato: nº 0153/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x cassiacoutinholucas. valor: r$ 15.474,00 (quinze mil quatrocentos e setenta e quatro reais). contrato: nº 0154/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x d berlato& cia ltda.valor: r$ 9.115,03 (nove mil cento e quinze reais e três centavos). contrato: nº 0155/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x egr equipamentos e solucoesltda.valor: r$ 25.285,00 (vinte e cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais). contrato: nº 0156/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x itapemed importadora e exportadora de equipamentos hospitalares ltda.valor: r$ 5.212,00 (cinco mil duzentos e doze reais).contrato: nº 0157/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x lifetec comercio, manutencao e locacao de material medicoltda.valor: r$ 2.418,45 (dois mil quatrocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos). contrato: nº 0158/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x m v r de souza comercio atacadista ltda.valor: r$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)contrato: nº 0159/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x m.h.m. do couto - comercial ltda.valor: r$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais).contrato: nº 0160/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x pietraodontoimportacao e distribuidora

ltda. valor: r$ 11.000,00 (onze mil reais). contrato: nº 0161/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x vigs comercial e informaticaltda.valor: r$ 10.499,60 (dez mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). o prazo destes contrato será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 30/10/2025.

três corações, 30 de outubro de 2025.

RACHIDGADBEM NETO-
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:13EDDE42

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –
EXTRATO DOS CONTRATOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2025

Prefeitura municipal de três corações. departamento de compras e licitação – extrato dos contratos do pregão eletrônico nº 110/2025. objeto: contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, para atender a demanda do município de três corações/mg. contrato: nº 170/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x proativa arquitetura e ambiental ltda. valor: r$46.000,00(quarenta e seis mil reais). contrato: nº 172/2025. partes: prefeitura municipal de três corações x vogui engenharia e solucoes agricolas ltda. valor: r$87.400,00(oitenta e sete mil e quatrocentos reais). o prazo destes contratos será de 12 (doze) meses. publicado no quadro de avisos da prefeitura de três corações em 04/11/2025.

três corações, 04 de novembro de 2025.

GUSTAVO JOÃO ROBERTO GORGULHO FRANCO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:EF65B38A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 018/2025 PREGÃO Nº. 04/2025
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS MARIAS /MG, CNPJ: 20.215.539/0001-75, representado pelo Vereador Presidente, Sr. EDUARDO PEREIRA BARBOSA,

torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade pregão eletrônico, Nº 04/2025, Processo Administrativo nº 018/2025, com amparo legal na Lei 14.133/2021, Art. 28, I, para futuras negociações, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras. Detalhes do Processo: ID do processo: 83098 Objeto: Aquisição de Material Permanente visando atender as necessidades das dependências da Câmara Municipal de Três Marias Data de Publicação: 12/11/2025 15:50:48 Data da disputa/Fim do envio de propostas: 03/12/2025 08:00:00 Data da sessão pública 03/12/2025 às 09:00:00 Critério de julgamento: Menor Preço por lote Modo de disputa: Aberto Valor total do processo: R$ 61.313,15 Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/83098

Três Marias 13 de novembro de 2025

EDUARDO PEREIRA BARBOSA
Vereador Presidente
Câmara Municipal de Três Marias MG

Publicado por:
Ana Paula Messias de Araujo Rios
Código Identificador:9C9CF7BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 114/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 216/2025

O Município de Três Marias/MG, através do Pregoeiro, torna público, que estará recebendo propostas até o dia 01/12/2025 às 08:59, objetivando o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas no fornecimento de materiais elétricos para atender as demandas das Secretarias Municipais de Três Marias – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos**, do tipo **MENOR PREÇO ITEM,** pelo **MODO ABERTO,** através do site**:** https://licitar.digital. **Início da sessão dia 01/12/2025 às 09h00min na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, situada à Praça Castelo Branco, nº 03 – Centro - Três Marias.** O Edital completo está disponível no site: https://licitar.digital / www.tresmarias.mg.gov.br. Mais informações pelo Telefone: (38) 3754-8832 ou (38) 3754-8929.

Prefeitura Municipal de Três Marias, 12 de novembro de 2025.

JANAINA CARDOSO FIGUEIREDO VIANA
Pregoeira

Publicado por:
Eliene da Silva de Sousa
Código Identificador:9DAA6E14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – DISPENSA N.º 037/2025 – PROCESSO N.º 240/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Agente de Contratação, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Dispensa, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sondagem de solo na Escola Municipal Cônego Victor do Município de Três Pontas/MG**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br. Data e horário de recebimento das propostas comerciais: até às 12horas do dia 18/11/2025. Início do recebimento de propostas através do e-mail compradireta@trespontas.mg.gov.br: 13/11/2025 a partir das 12horas.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE NOVEMBRO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:A57B5F8A

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2025 – PROCESSO N.º 154/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para a **Aquisição de aparelhos de ar-condicionado, armários de aço, forno de micro-ondas, lavadora de alta pressão e cadeiras para escritório**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 27/11/2025. Início da Sessão de Lances: 27/11/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE NOVEMBRO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:F543FEAF

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2025 – PROCESSO N.º 225/2025

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através da Pregoeira, Gabriela Felix Santos, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de Preços para Aquisição de Material Elétrico**. O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 27/11/2025. Início da Sessão de Lances: 27/11/2025 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 12 DE NOVEMBRO DE 2025

GABRIELA FELIX SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:01781CEA

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025 - PROCESSO N.º 002/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. **Detentora: Genérica Itatiba Distribuidora de Medicamentos Ltda.,** inscrita no CNPJ sob o n.º 41.319.803/0001-90. Objeto: Altera-se o valor registrado para o item, passando a vigorar o disposto abaixo:

Item	Unidade	Código	Descrição do Produto	Valor Unitário Contratado	Valor Unitário Reequilibrado
240	AM	41626	TIAMINA 100MG/2ML, PIRIDOXINA 100MG/ML, CIANOCOBALAMINA 5000MCG/2ML	R$4,188	R$ 4,48

Data: 06/11/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:FE39550C

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 337/2025 – PREGÃO N.º 117/2025 – PROCESSO N.º 223/2025

Objeto: Registro de Preços para Fornecimento, plantio e manutenção de grama esmeralda (*zoysia japonica*).Detentora:GABRIEL REIS DE ALBUQUERQUE REGINA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.519.470/0001-27, no valor global estimado de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil). **Vigência:**12/11/2025 á 12/11/2026.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:6ACCBF78

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 223/2025

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e o Decreto Municipal n.º 13.645/2025, tendo em vista o **Registro de Preços para Fornecimento, plantio e manutenção de grama esmeralda (*zoysia japonica*)**, em áreas públicas para revitalização de espaços verdes no município de Três Pontas/MG, conforme exigências e especificações discriminadas no Edital do Pregão Eletrônico n.º 117/2025,

RESOLVE:

HOMOLOGAR,com lastro no disposto no inciso IV, do art. 71 da Lei Federal n.° 14.133/21, o procedimento administrativo do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2025 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, confirmando o seu resultado no bojo do Processo Administrativo n.º 223/2025, **ADJUDICANDO**seu objeto às seguintes empresas:

GABRIEL REIS DE ALBUQUERQUE REGINA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 30.519.470/0001-27, com sede R. PREFEITO JOSE BUENO DE ALMEIDA, nº270, BAIRRO VILA MARTINS - Varginha– MG, CEP 37.010-220, no valor global estimado de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil).

Publique-se, registre-se, e intime-se, com o cumprimento das formalidades legais.

Três Pontas/MG, 12de novembrode 2025.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:2206ABE4

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO - REGITRO DE PREÇO EXTERNO Nº 008/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. **OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços, como órgão participante, referente ao processo licitatório realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento (CISAB SUL) para aquisição de produtos químicos e sal para serem utilizados no tratamento de água para consumo humano,** em face das vencedoras: **BAUMINAS QUIMICA LTDA**., inscrita no CNPJ sob o n.º 19.525.278/0003-72, **o item 8**, perfazendo o valor de **R$ 315.000,00** (trezentos e quinze mil reais); **BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.130.198/0001-00, **os itens 3, 4 e 5**, perfazendo o valor de **R$ 48.105,00** (quarenta e oito mil cento e cinco reais); **CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.159.173/0001-24, **o item 10**, perfazendo o valor de **R$ 105.000,00** (cento e cinco mil reais), **CARMEUSE BRASIL SOLUCOES QUIMICAS S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.281.807/0001-78, **o item 6**, perfazendo o valor de **R$ 17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais); **GENERAL CHEMICAL COMERCIO E DERIVADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.860.142/0001-42, **o item 11**, perfazendo o valor de **R$ 9.990,00** (nove mil, novecentos e noventa reais); **GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.157.268/0001-20, **os itens 1 e 2**, perfazendo o valor de **R$ 66.771,00** (sessenta e seis mil setecentos e setenta e um reais); **SANITOP COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.710.803/0001-04, **o item 9**, perfazendo o valor de **R$ 1.329,25** (um mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos); totalizando um **valor global de R$ 563.795,25** (quinhentos e sessenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos). **Vigência: 12/11/2025 a 12/11/2026.**

Três Pontas – MG, 12 de novembro de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:7E4A5C97

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - REGITRO DE PREÇO EXTERNO Nº 008/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025

CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Três Pontas / MG, inscrita no CNPJ sob nº 25.269.069/0001-46. OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços, como órgão participante, referente ao processo licitatório realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento (CISAB SUL) para aquisição de produtos químicos e sal para serem utilizados no tratamento de água para consumo humano. No uso das atribuições que me foram delegadas pelo Decreto Municipal n.º 13.617, de 1º de janeiro de 2025, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo em face dos vencedores: **BAUMINAS QUIMICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.525.278/0003-72, **o item 8**, perfazendo o valor de **R$ 315.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais); **BELGIQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.130.198/0001-00, **os itens 3, 4 e 5,** perfazendo o valor de **R$ 58.005,**00 (cinquenta e oito mil e cinco reais); **CALDAS PRODUTOS QUIMICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.159.173/0001-24, **os itens 7 e 10**, perfazendo o valor de **R$ 122.800,00** (cento e vinte e dois mil e oitocentos reais)**; CARMEUSE BRASIL SOLUCOES QUIMICAS S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.281.807/0001-78, **o item 6**, perfazendo o valor de **R$ 52.800,00** (cinquenta e dois mil e oitocentos reais); **GENERAL CHEMICAL COMERCIO E DERIVADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.860.142/0001-42, **o item 11,** perfazendo o valor de **R$ 9.990,00** (nove mil, novecentos e noventa reais); **GR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS S.A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.157.268/0001-20, os **itens 1 e 2,** perfazendo o valor de **R$ 66.771,00** (sessenta e seis mil setecentos e setenta e um reais); **SANITOP COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.710.803/0001-04, o **item 9**, perfazendo o valor de **R$ 1.329,25** (um mil trezentos e vinte e nove reais e vinte e cinco centavos); totalizando o **valor global de R$ 626.695,25** (seiscentos e vinte e seis mil seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e cinco centavos).
Três Pontas, 12 de novembro de 2025.

MARCELO CHAVES GARCIA
Diretor SAAE

Publicado por:
Janaina Aparecida de Sousa
Código Identificador:DA855180

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017
ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a Associação Aconchego Fraterno de Tupaciguara-MG (AAFT), por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores: Dalmo Salviano Santana, Ulisses Santana Junior – Licim, Fernando do Vale Borges, Jeronimo Romualdo.

BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Aconchego Fraterno de Tupaciguara-MG (AAFT)
CNPJ – 09.477.396/0001-37

OBJETO PROPOSTO: Dar assistência física e fraterna aos pacientes que fazem tratamento de Câncer (CA) e suas famílias, pacientes do Municípios de Tupaciguara, que são atendidos nas UBS Municipais, Hospital do Câncer de Uberlândia-MG, Hospital do Câncer de Barretos e Ribeirão Preto (SP).

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:70075CCA

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10 Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a Associação Atlética Tupaciguara, por meio de repasse de Emenda Impositiva dos vereadores**:** Dalmo Salviano Santana, Fernando do Vale Borges, Ulisses Santana Junior-Licim, Jeronimo Romualdo, Josenildo Soares de Melo.

BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Atlética Tupaciguara.
CNPJ: 74.118.183/0001-80

OBJETO PROPOSTO: Construção, reforma e acabamento de banheiros, área de alimentação, muros, alambrados, vestiários e cercas de arame, arquibancadas e iluminação do campo.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:09612FD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 218/2025 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 BRANCO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: GEF COMUNICAÇÃO VISUAL E SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA - CNPJ Nº. 20.059.699/0001-72 - VALOR:R$377.150,00 - VIGÊNCIA: 10/11/2025 A 10/11/2026 - DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 71 - 01.0500.0000.0000
02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 71 - 01.0501.0000.0000
02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 71 - 01.0709.0000.0000
02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 71 - 01.0720.0000.0000
02.02.00.04.122.0002.2.0015.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 71 - 01.0753.0000.0000
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
02.06.02.08.244.0009.2.0344.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 403 - 01.0660.0000.0000
02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 383 - 01.0660.0000.0000
02.06.02.08.244.0009.2.0342.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 383 - 01.0661.0000.0000
02.06.02.08.244.0009.2.0148.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 370 - 01.0500.0000.0000
Secretaria Municipal de Educação
02.03.02.12.361.0004.2.0032.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 126 - 01.0500.0000.0000 - CO 1001 - 25% - Ensino Fundamental
02.03.02.12.365.0004.2.0030.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 151 - 01.0500.0000.0000 - CO 1001 - 25% - Creche
02.03.02.12.365.0004.2.0030.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 160 - 01.0500.0000.0000 - CO 1001 - 25% - Pré-escola
02.03.02.12.366.0004.2.0033.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 169 - 01.0500.0000.0000 - CO 1001 - 25% - EJA
Secretaria Municipal de Saúde
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 236 - 01.0500.0000.0000 - CO 1002 - PSF
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 236 - 01.0600.0000.0000 - PSF
02.05.02.10.301.0003.2.0334.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 236 - 01.0621.0000.0000 - PSF
02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 277 - 01.0500.0000.0000 - CO 1002 - CAPS
02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 277 - 01.0600.0000.0000 - CAPS
02.05.02.10.302.0003.2.0336.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 277 - 01.0621.0000.0000 - CAPS
02.05.02.10.304.0003.2.0135.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 317 - 01.0500.0000.0000 - CO 1002 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.05.02.10.304.0003.2.0135.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 317 - 01.0600.0000.0000 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.05.02.10.304.0003.2.0135.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 317 - 01.0621.0000.0000 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA
02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 327 - 01.0500.0000.0000 - CO 1002 - ZOONOSE
02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 327 - 01.0600.0000.0000 - ZOONOSE
02.05.02.10.305.0003.2.0134.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 327 -01.0621.0000.0000 - ZOONOSE
02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 248 - 01.0500.0000.0000 - CO 1002 - FISIOTERAPIA
02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 248 - 01.0600.0000.0000 - FISIOTERAPIA
02.05.02.10.302.0003.2.0125.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 248 - 01.0621.0000.0000 - FISIOTERAPIA
02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 267 - 01.0500.0000.0000 - CO 1002 - CEO
02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 267 - 01.0600.0000.0000 - CEO
02.05.02.10.302.0003.2.0335.3.3.90.30 - Material de Consumo - Ficha 267 - 01.0621.0000.0000 - CEO

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:77B36029

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025

O MUNICIPIO DE TUPACIGUARA TORNA PUBLICO A REPUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2025 OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TUPACIGUARA, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXO AO EDITAL. A SESSÃO DE CREDENCIAMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA NO DIA 03/12/2025 ÀS 09:00 HS ATRAVÉS DO SITE WWW.LICITANET.COM.BR . DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELO TELEFONE (34) 3281-0057 OU PELO E-MAIL LICITACAOGESTAO20212024@GMAIL.COM. EDITAL ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA PÁGINA HTTP://WWW.TUPACIGUARA.MG.GOV.BR/EDITAIS-EXERCICIO-2025/ , NO PNCP, NA SEDE DO DEPARTAMENTO E NO MURAL, GRATUITAMENTE.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:EBD41381

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - ATA DE REGISTRO EXTERNO N 007/2025

Tendo por base o resultado na ata de registro externa nº. 007/2025, objetivando a aquisição de medicamentos e materiais de uso hospitalar, do tipo maior desconto sobre os catálogos de preços da cmed/anvisa e simpro, para atender o município de Tupaciguara/MG, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência, no processo de adesão externa nº. 007/2025, bem como no Edital e seus anexos do Processo Licitatório nº. 011/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº. 005/2024 do Consórcio Intermunicipal De Saúde Entre os Vales Mucuri E Jequitinhonha – Cim Evmj, com valor total de R$ 5.170.000,00 (cinco milhões e cento e setenta mil reais), o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 14.133/21 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens conforme Mapa de Apuração para a empresa COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., inscrita no cadastro de pessoas jurídicas nº. 02.537.890/0001-09.

Tupaciguara/MG, 12 de Novembro de 2025.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:5B5C7655

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

Torna público que realizará Leilão Eletrônico n° 003/2025, Critério de Julgamento: Maior Lance, com vistas à Alienação pública de bens móveis, considerados inservíveis, nos termos do Decreto Municipal n° 95, de 22 de outubro de 2025, pertencentes ao acervo patrimonial do Município de Turmalina/MG, com recebimento das propostas por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 05/12/2025, Data e Horário de Abertura da Sessão: 05/12/2025 às 08h00min, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro ou pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial) e pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 11 de novembro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Leiloeiro Municipal.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:04661C2F

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 059/2025 Tipo: Menor Preço Global destinado a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguros para máquinas pesadas da frota do Município de Turmalina/MG., que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 15/12/2025, Data e Horário de Abertura da Sessão: 15/12/2025 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelo telefone nº (38) 3527-1257 (atendimento em h. comercial), pelo e-mail: licita20172020@yahoo.com, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/ PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 12 de novembro de 2025.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:E7807055

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
AVISO DE ADESÃO N°019/2025

O -Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público, o Processo Administrativo Licitatório interno nº 122/2025, Adesão nº 019/2025 como Órgão ou Entidade não participante (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 054/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 007/2024, Promovido pelo MUNICÍPIO DE ITABIRINHA/MG, órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para aquisição de equipamentos hospitalares de alta complexidade destinados à Secretaria Municipal de Saúde, menor preço global apurado: Valor Global: R$ 1.012.900,00 (um milhão, doze mil e novecentos reais). Fornecedor: COMERCIAL SOARES & MOTA LTDA. CNPJ: 08.648.188/0001-90. Urucuia-MG, 28 de julho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:BA7EFD22

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO ADESÃO 017/2025

O Prefeito Municipal de Urucuia/MG no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021, **HOMOLOGA**, o Processo Administrativo Licitatório interno nº 109/2025, Adesão nº 017/2025 como Órgão ou Entidade não participante (Carona) à Ata de Registro de Preços nº 001/2025, oriunda do Processo Licitatório nº 003/2025, Pregão Eletrônico SRP nº 003/2025, Promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO MÉDIO RIO DAS VELHAS (CIMEV), órgão gestor, cujo objeto é Registro de Preços para **Aquisição, de forma parcelada, de gêneros alimentícios de "A" a "Z" para atender as demandas operacionais de todas as Secretarias Municipais, bem como a composição do cardápio da merenda escolar fornecida às Escolas Municipais, mediante percentual de desconto a ser aplicado sobre os preços registrados no Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais(TCE-MG)**, menor preço apurado, **ITEM 01**: R$ 5.000.000,00, Percentual de desconto: **5%**. Fornecedor: **REDE ABA SUPERMERCADOS LTDA**. CNPJ: 47.997.209/0001-35. Urucuia-MG, 07 de julho de 2025.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ,
Prefeito.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:B9D68325

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERDELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Verdelândia-MG torna público que realizará no dia 18/12/2025, ás 08:00 horas, o Processo Licitatório N°124/2025, na modalidade Concorrência N°004/2025, através do endereço eletrônico: licitar.digital. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em ruas do Município de Verdelândia-MG, conforme Termo de Referência e especificações do Edital Convocatório disponível no endereço eletrônico informado e no site https://verdelandia.mg.gov.br/. Informações: Setor de Licitações, situada a Rua Avenida Renato Azeredo, N°2001, Janaiba. E-mail: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br.
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Agente de Contratação
Tel.(38)3625-8113.Email: licitacoes@verdelandia.mg.gov.br

Publicado por:
Clayton Shasse Pereira de Souza Junior
Código Identificador:80B276C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
3º ADITIVO CONTRATO 102-2022

Prefeitura Municipal de Veríssimo. Extrato – II Termo Aditivo de Contrato Nº 102/2022. Origem: Processo Nº 40/2022 – Pregão Presencial n.º 07/2022. Objeto: Fica prorrogado o prazo de

execução do contrato e vigência até 31 de dezembro de 2025 podendo ser aditado nos termos do 57, Inc II da Lei 8.666/93 e suas Alterações. Ficam mantidas todas as demais condições originais pactuadas quando da celebração do contrato administrativo. Veríssimo MG, 15 de outubro de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:1C1C2DC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
NA PUBLICAÇÃO DO DIA 12/11/2025 DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO, ONDE SE LÊ PL 010/2025

PREGÃO ELETRÔNICO RP 010/2025.Adjudico e Homologo, Leia se PL 059/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO RP 010/2025.Adjudico e Homologo, Leia se.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C58C0B45

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 062/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 011/2025

AVISO DE LICITAÇÃO. OBJETO: Registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiros. **Abertura da sessão eletrônica:** dia 28/11/2025 as 09:30. Edital disponível no site http://www.vespasiano.mg.gov.br e plataforma www.licitardigital.com.br.

CAROLINA VALADARES,
Pregoeira.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:0131DEE1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 008/2020 - INEXIGIBILIDADE 001/2020

A CPL julga habilitada e credenciada a empresa **CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM. BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITE, N. LIMA, R. DAS NEVES, SÁBARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA.**

VANDERSON MARTINS GOMES,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:9279C0C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 008/2020 - INEXIGIBILIDADE 001/2020

Ratifico a contratação da empresa **CECM DOS SERVS E EMPREGS PUBS MUNIC DE BHTE, BETIM, BRUMADINHO, CONTAGEM, IBIRITE, N. LIMA, R. DAS NEVES, SÁBARA, S. LUZIA E VESPASIANO LTDA.**

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1458F6D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 061/2025 – DISPENSA 018/2025 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa **RESIDENCIA INCLUSIVA VIVER LTDA**, no valor de **R$ 98.000,00,** visando a contratação de instituição especializada em acolhimento institucional, na modalidade residência inclusiva, em atendimento a Secretaria de Desenvolvimento Social.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Costa
Código Identificador:AB01FED5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PUBLICAÇÃO
ELEIÇÃO - PROCESSO SELETIVO SUPLEMENTAR PARA CONSELHEIRO TUTELAR E SUPLENTES DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG PARA O QUADRIÊNIO 2024/2027

Processo Seletivo Suplementar para Conselheiro Tutelar e Suplentes do Município de Volta Grande/MG Para o Quadriênio 2024/2027

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Volta Grande/MG – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desde comunicar a correção no cronograma do Edital 01/2025, referente ao Processo Seletivo Suplementar para Conselheiro Tutelar e Suplentes do Município de Volta Grande/MG para o quadriênio 2024/2027.
Após revisão técnica e adequações necessárias para o bom andamento do certame, informamos que a data da eleição foi alterada, conforme segue:
Eleição: Sábado, 06/12/2025
Local da eleição: Escola Estadual Capitão Godoy – Avenida Cineasta Humberto Mauro, 186, Centro, Volta Grande – MG.
Horário: 08h às 17h
Publicação do resultado da apuração: 08/12/2025
Posse: 08/12/2025

Volta Grande/MG, 12 de Novembro de 2025.

VANESSA BRANCO MARINS
Presidente do CMDCA Município de Volta Grande/MG

Publicado por:
Ana Paula Dos Santos Albino
Código Identificador:AB5406C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - PODER EXECUTIVO – CONCEDE PROGRESSÃO HORIZONTAL - SERVIDOR PÚBLICO - PROVIDÊNCIAS

A Secretária Municipal de Administração do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto Municipal nº 303/2023, considerando-se o atendimento dos documentos exigidos para a concessão, nos termos previstos no art. 85 da Lei Complementar Municipal nº 106/2023, **RESOLVE***:*

Art. 1º - O Município de Abaeté, por seu Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Administração concede progressão horizontal à agente pública municipal**, Carla Cristiane dos Anjos,** ocupante do cargo público de provimento efetivo de **Serviços Gerais,** lotada na **Secretaria Municipal de Educação** no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Abaeté.

Art. 2º - A Agente Pública Municipal, com vencimento determinado pelo enquadramento no **Nível III** e **Grau B**, permanecendo no **Nível III** que se encontrava antes desta concessão e sendo reposicionada no **Grau C,** a partir da competência do mês de novembro de 2025 para todos os fins de direito.

Art. 3º - Concluída a concessão da Progressão Horizontal, a Agente Pública Municipal enquadra-se e faz jus ao vencimento correspondente ao **Nível III e Grau C,** a partir da competência de novembro de 2025.

Art. 4º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro na folha funcional da Agente Pública Municipal, bem como, os registros em sistema de Recursos Humanos e informativo junto ao Sistema de Previdência Social (E-social).

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Abaeté, 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:7983F8BA

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/12/2025 à 30/12/2025 para o servidor público municipal **Luciano Lana do Carmo,** ocupante do cargo público de Motorista, matrícula funcional nº 02580-0, referente ao período aquisitivo de 26/08/2022 e 25/08/2023.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:AFC162C4

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 15/12/2025 à 14/01/2026 para o servidor público municipal **José Francisco Alves Rodrigues,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 01690-8, referente ao período aquisitivo de 09/09/2022 e 08/09/2023.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:B1489164

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/12/2025 à 30/12/2025 para a servidora pública municipal **Geralda Maria da Silva,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 02702-0, referente ao período aquisitivo de 21/10/2024 e 20/10/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A3EFC87A

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 à 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Marina Campos de Oliveira,** ocupante do cargo público de Agente Administrativo, matrícula funcional nº 01659-4, referente ao período aquisitivo de 19/08/2022 e 18/08/2023.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:719ACFBF

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 02/12/2025 à 31/12/2025 para a servidora pública municipal **Maria Lúcia Pereira Portes,** ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 01860-7, referente ao período aquisitivo de 05/07/2024 e 04/07/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:D0A43E0F

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 08/12/2025 à 06/01/2026 para a servidora pública municipal **Paula Aguiar Silva,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 02920-8, referente ao período aquisitivo de 18/02/2024 e 17/02/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:6D40B3B1

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 22/12/2025 à 20/01/2026 para a servidora pública municipal **Ludimila César Tavares,** ocupante do cargo público de Diretor de Departamento, matrícula funcional nº 03221-9, referente ao período aquisitivo de 22/12/2025 e 20/01/2026.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3BA5BB7D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/12/2025 à 30/12/2025 para a servidora pública municipal **Josiane Costa dos Santos,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 02917-5, referente ao período aquisitivo de 18/02/2024 e 17/02/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:ECB6D398

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 08/12/2025 à 06/01/2026 para a servidora pública municipal **Ângela Maria Cardoso Ferreira,** ocupante do cargo público de Técnico em Enfermagem, matrícula funcional nº 02202-0, referente ao período aquisitivo de 13/09/2024 e 12/09/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:A1B7BEEF

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 08/12/2025 à 06/01/2026 para a servidora pública municipal **Ana Kênia Barbosa Menezes,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 02988-6, referente ao período aquisitivo de 30/07/2024 e 29/07/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:1BAFAEEF

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 08/12/2025 à 06/01/2026 para a servidora pública municipal **Eulêulia Shirley da Silva Castro,** ocupante do cargo público de Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 00220-4, referente ao período aquisitivo de 09/06/2024 e 08/06/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DC600D60

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo

único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 08/12/2025 à 06/01/2026 para a servidora pública municipal **Carla de Oliveira Sousa e Silva,** ocupante do cargo público de Agente Comunitário de Saúde, matrícula funcional nº 00294-9, referente ao período aquisitivo de 21/07/2024 e 20/07/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:8CFB8966

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/12/2025 à 30/12/2025 para o servidor público municipal **Marcos Antônio de Araújo,** ocupante do cargo público de Motorista, matrícula funcional nº 01424-1, referente ao período aquisitivo de 03/05/2024 e 02/05/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:0283028B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/12/2025 à 30/12/2025 para a servidora pública municipal **Karine Ferreira de Sousa,** ocupante do cargo público de Fisioterapeuta, matrícula funcional nº 02123-8, referente ao período aquisitivo de 08/07/2023 e 07/07/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:5C94BA07

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo

único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/12/2025 à 30/12/2025 para a servidora pública municipal **Joice Fernanda Bernardino,** ocupante do cargo público de Serviços Gerais, matrícula funcional nº 03078-4, referente ao período aquisitivo de 26/11/2024 e 25/11/2025.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:F4720CE3

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pela servidora e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao (a) servidor (a) que menciona, com conversão em pecúnia de 1/3 do período na forma prevista no § 5º do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997, conforme disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 12/12/2025 à 31/12/2025 para o (a) servidor (a) público (a) municipal **Simone Rosária de Jesus,** ocupante do cargo público de Farmacêutico, Matrícula funcional nº 03441-3, referente ao período aquisitivo 04/12/2023 e 03/12/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do (a) servidor (a) para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ALVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:DF80449D

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 04/12/2025 à 02/01/2026 para o servidor público municipal **Juliano Erakem Sobrinho,** ocupante do cargo público de Técnico em Raio X, matrícula funcional nº 02308-6, referente ao período aquisitivo de 08/11/2023 e 07/11/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:39C8E39B

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a

fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 01/12/2025 à 30/12/2025 para o servidor público municipal **Ronivaldo Pereira Damas,** ocupante do cargo público de Motorista, matrícula funcional nº 02965-4, referente ao período aquisitivo de 01/07/2021 e 30/06/2022.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:160C6DB9

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias ao servidor que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 15/12/2025 à 13/01/2026 para o servidor público municipal **Kleymar Fernandes Mourão,** ocupante do cargo público de Motorista, matrícula funcional nº 02663-4, referente ao período aquisitivo de 20/11/2021 e 19/11/2022.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional do servidor para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:9D625B63

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 15/12/2025 à 13/01/2026 para a servidora pública municipal **Marina Ramos Stancioli,** ocupante do cargo público de Enfermeiro, matrícula funcional nº 02692-3, referente ao período aquisitivo de 21/12/2023 e 20/12/2024.
Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:40866C9E

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ – PODER EXECUTIVO – CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULARES – SERVIDOR PÚBLICO – PROVIDÊNCIAS

Município de Abaeté – Poder Executivo – Concessão de Férias Regulares – Servidor Público – Providências

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, consoante previsto nos incisos VI, VIII e XIII do art. 72 c/c o disposto no inciso I do Art. 98, ambos da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o requerimento apresentado pelo servidor e, observando-se o poder diretivo conferido ao empregador para a

fixação do período concessivo de férias; pelo disposto no parágrafo único do art. 108 da Lei Municipal nº 1.660/1997 (Estatuto Servidores Públicos Municipais), ***RESOLVE:***

Art. 1º – O Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, estabelece o período concessivo de férias à servidora que menciona em relação ao período disposto nesta portaria.

Parágrafo Único. Concede-se período de férias regulamentares entre 05/12/2025 à 03/01/2026 para a servidora pública municipal **Cláudia Michele Gontijo,** ocupante do cargo público de Técnico Em Enfermagem, matrícula funcional nº 02626-2, referente ao período aquisitivo de 18/07/2024 e 17/07/2025.

Art. 2º - O Departamento de Recursos Humanos deve promover o registro de férias concedido nesta portaria, os lançamentos devidos em razão da concessão do período de férias, além da inclusão sistema de recursos humanos e cópia deste ato devidamente publicado na pasta funcional da servidora para o devido registro.

Art. 3º - É expressamente vedado o início do gozo de férias sem a publicação do ato concessivo.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 10 de novembro de 2025.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

MARINA ÁLVARES DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:013A312C

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
TERMO DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025/PMA

NOTIFICANTE: Município de Abaeté NOTIFICADA.: Opaco Engenharia Ltda.

Prezados Senhores,

CONSIDERANDO-SE a existência de Contrato Administrativo nº 084/2024 de execução de obra de asfaltamento da Rodovia LMG-762, de que trata o Processo Licitatório nº 130/2023, em face das obrigações assumidas pela **NOTIFICADA** perante o **MUNICÍPIO NOTIFICANTE.**

CONSIDERANDO-SE a existência de celebração de **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** para ajuste de itens específicos para suspensão de eventual aplicação de penalidade administrativa e cumprimento de cronograma de execução de obra objeto do Contrato Administrativo.

CONSIDERANDO-SE que o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) se constituiu em oportunidade à **NOTIFICADA** como medida alternativa às sanções que eventualmente sofreria em processo administrativo de apuração de responsabilidade.

CONSIDERANDO-SE que a **NOTIFICADA** assumiu a responsabilidade pela inexecução parcial do contrato no âmbito do TAC Administrativo nº 001/2025 e atraso na implementação do cronograma físico- financeiro e na execução do objeto contratado.

CONSIDERANDO-SE o disposto na Decisão Administrativa nº 017/2025/PMA, que apura a inexecução contratual no Processo Licitatório nº 130/2023, Modalidade Concorrência nº 005/2023 e o Contrato Administrativo nº 084/2024, a qual determinou a suspensão temporária de aplicação de medida sancionatória nos autos do processo em destaque para análise de celebração de Termo de Ajustamento de Conduta.

CONSIDERANDO-SE o interesse público incidente, em face do risco de prejuízo ao erário com a perda de serviços executados no âmbito do Contrato Administrativo UT084/2024 referente à execução de obra de pavimentação asfáltica na Rodovia LMG-762, consubstanciados na matriz de risco, conforme disposto no art. 103 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO-SE os relatórios técnicos de fiscalização da obra emitidos pela empresa CONSUL-PRIME-BRASIL relativos aos meses de Agosto, Setembro e Outubro do ano de 2025, com indicação de inexecução contratual e não conformidades em relação à obra objeto de contratação.

CONSIDERANDO-SE o disposto no ofício nº 035/005/202CONSUL-PRIME-RASIL acerca da inexecução do cronograma objeto do TAC nº 001/2025/PMA.

O **Município de Abaeté**, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Ente Público Municipal, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.296.632/0001-00, com endereço e sede na Praça Dr. Amador Alvares nº 167, Centro, Abaeté-MG, neste ato representado por seu Prefeito Ivanir Deladier da Costa, CI nº M-776425, inscrito no CPF sob nº 118.983.056-68, denominado **NOTIFICANTE**, na forma do art. 115 da Lei Federal nº 14.133/20211, para proteção do interesse público, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório, decide promover a **NOTIFICAÇÃO** de **OPACO Engenharia Ltda,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, Sociedade Empresarial de execução de obras e serviços de engenharia, inscrita no CNPJ sob nº 16.583.007/001-13, com endereço e sede na Rua Continental nº 460, Bairro Cincão, Contagem-MG, CEP.: 32.371-620, por seu representante legal; para que apresente manifestação escrita, no prazo de cinco dias úteis, sobre possível inexecução contratual e descumprimento de Termo de Ajustamento de Conduta firmado junto ao **MUNICÍPIO NOTIFICANTE**, inclusive sobre o descumprimento das medidas de fiscalização contidas nos relatórios emitidos pela empresa responsável pela fiscalização do cumprimento da obra, os quais de pleno conhecimento da **NOTIFICADA**.

Abaeté 12 de Novembro de 2025.

Município de Abaeté
IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:C2BBA9EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
EXTRATO TERMO DE FOMENTO 10/2025

MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG, Extrato do Termo de Fomento 10/2025. Conveniada: Associação Comunitária Boas Novas. Objeto: O presente termo de fomento tem por objeto custear despesas de manutenção da entidade, conforme detalhado no Plano de Trabalho. Dotação Orçamentária: 13.392.0028.0.003 - e do elemento de despesa 3.3.50.43.00.00.00.00.00.01.000000.00.00.00 – Subvenções Sociais. Valor R$ 20.000,00 Vigência: da data da assinatura até 28/02/2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elielma Maria de Avila
Código Identificador:C5F4B24B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARENGA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

O MUNICÍPIO DE ALVARENGA TORNA A PÚBLICO O AVISO DO **PROCESSO 081/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 017/2025** MOLDES DO **ARTIGO 75 § 3º DA LEI 14.133/21** PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO PARA REALIZAÇÃO DO FEST VELOCROSS ALVARENGA, A SER REALIZADA NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2025, INCLUINDO O FORNECIMENTO COMPLETO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS TÉCNICOS , EQUIPES OPERACIONAL , MATERIAIS PROMOCIONAIS E PREMIAÇÃO A SE REALIZAR NO DIA **18/11/2025**, PELA PLATAFORMA DA LICITAR DIGITAL, HORÁRIO DA FASE DE LANCES: **08:00 ÀS 14:00 HORAS.** O PROJETO BÁSICO ESTÁ À DISPOSIÇÃO DE INTERESSADOS NO SITE DA PREFEITURA www.alvarenga.mg.gov.br OU PESSOALMENTE À PÇ. PREFEITO JOSÉ CARLOS MARTINS, Nº 30, CENTRO, ALVARENGA – MG, POR EMAIL: licitacao@alvarenga.mg.gov.br. MEDIANTE A CADASTRO E DOWNLOAD NESTE PORTAL WWW.ALVARENGA.MG.GOV.BR. E PELA PLATAFORMA HTTPS://LICITAR.DIGITAL/. MAIORES INFORMAÇÕES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. (33) 4042-9880.

DATA PARA INÍCIO DA SESSÃO: 18/11/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: 8:00 ÀS 14:00 HORAS

Publicado por:
Cristiane Vieira de Souza
Código Identificador:4DE3F2FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.598/2025

LEI Nº 1.598, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A LEGALIDADE, DIRETRIZES E PROCEDIMENTOS PARA O RECEBIMENTO DE DOAÇÕES VOLUNTÁRIAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DESTINADAS AO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O **POVO DO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, por seus representantes legais, aprovou, e eu, WESLEY CORDEIRO DE SOUZA, Prefeito Municipal, em seu nome, considerando as finalidades socioassistenciais previstas na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica a Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra/MG autorizada a receber doações voluntárias de pessoas físicas e jurídicas, destinadas ao apoio das ações, programas, projetos, serviços e benefícios socioassistenciais executados no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e demais unidades da rede socioassistencial do Município de Astolfo Dutra/MG.

Art. 2º. O recebimento e a gestão das doações obedecerão às seguintes diretrizes:

I – A identificação das necessidades será feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social, com base nas demandas sociais e em conformidade com a legislação vigente;
II – Toda doação será formalizada por meio de Termo de Doação, especificando:
a) Itens doados e respectivas quantidades;
b) Valor estimado (quando aplicável);
c) Data da entrega;
d) Identificação completa do doador (pessoa física ou jurídica);
e) Unidade recebedora da doação;
f) Finalidade expressa da doação;
III – A Secretaria manterá sistema de controle e registro das doações, garantindo transparência, rastreabilidade e prestação de contas, com publicação periódica em meio oficial;
IV – As doações serão destinadas exclusivamente às finalidades socioassistenciais previstas na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
V – O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) será informado periodicamente sobre o recebimento, controle e destinação das doações, assegurando o controle social e a participação cidadã.

Art. 3º. É expressamente vedada a utilização das doações para fins diversos dos serviços socioassistenciais definidos em lei e nas normativas do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Art. 4º. O atendimento e a distribuição das doações à população observarão os seguintes princípios:

I – Proibição da distribuição indiscriminada, devendo haver critérios técnicos, definidos com base em estudos sociais e pareceres da equipe técnica;
II – Atendimento pautado pela dignidade da pessoa humana, equidade, ética, respeito, urbanidade, acessibilidade, transparência e presunção da boa-fé;
III – Proibição de exigência de contrapartida, pagamento, prestação de serviço ou qualquer tipo de benefício político, financeiro ou pessoal em troca da doação;
IV – Respeito à prioridade de atendimento às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme avaliação técnica da equipe de referência do CRAS.

Art. 5º. As doações poderão ser de bens móveis, alimentos, vestuário, materiais de higiene, serviços, ou qualquer outro item ou prestação que contribua para a execução da política pública de assistência social.

§1º. Fica permitida a doação de bens com valor estimado, desde que não configurem transferência de patrimônio público indevida ou aquisição indireta com condicionantes.

§2º. Não serão aceitas doações que possam comprometer a imparcialidade da Administração Pública ou configurar conflito de interesses, devendo tal recusa ser identificada no ato da doação, fundamentada, mediante competente documento ou procedimento administrativo.

Art. 6º. Fica instituído o modelo-padrão de Termo de Doação, conforme Anexo desta Lei, como documento obrigatório e vinculante entre o doador e o Município, representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano.

Art. 7º. As infrações às disposições desta Lei, quando apuradas em procedimento administrativo ou por órgão de controle, sujeitarão o agente público responsável às penalidades administrativas cabíveis, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal que eventualmente couber.

Art. 8º. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, por meio de competente Decreto, podendo detalhar critérios, procedimentos operacionais, formulários e demais instrumentos necessários à sua efetiva implementação, se for o caso.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:E0F7CFF3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LEI 1.599/2025

LEI Nº 1.599, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA QUEIMA, SOLTURA E UTILIZAÇÃO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E ARTEFATOS PIROTÉCNICOS COM ESTAMPIDO NO MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

Art. 1°. Fica proibida, em todo o território do Município de Astolfo Dutra, a queima, soltura e utilização de fogos de artifício e quaisquer artefatos pirotécnicos que emitam estampido, independentemente de sua intensidade sonora.

§ 1°. Consideram-se fogos de artifício com estampido todos os artefatos pirotécnicos que, em sua queima ou explosão que gerem poluição sonora.

§ 2°. Permite-se a utilização de fogos de artifício e artefatos pirotécnicos que produzam apenas efeitos visuais, sem emissão de ruído sonoro, desde que em conformidade com as normas de segurança do Exército Brasileiro e demais órgãos competentes.

Art. 2°. A proibição fundamenta-se:

I - no art. 225 da Constituição Federal, que garante o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado;
II - no art. 23, inciso VI da Constituição Federal, que estabelece competência comum para proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas;
III - no art. 1° da Lei Federal n° 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que protege as pessoas com hipersensibilidade auditiva;
IV - na Lei Federal n° 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), que protege a fauna contra maus-tratos e perturbações;
V - na legislação estadual de Minas Gerais que regula a proteção ao meio ambiente, fauna, flora e à saúde pública.

Art. 3º. - Compete à Prefeitura Municipal, por meio da Secretaria de Segurança Pública por meio da Fiscalização de Posturas, da Guarda Municipal e com auxílio da Polícia Militar, a fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 4°. O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I - Pessoa física:

a) multa de 35 U.F.M. - Unidade Fiscal Municipal para a primeira infração e apreensão imediata dos artefatos;

b) multa de 70 U.F.M. - Unidade Fiscal Municipal em caso de reincidência e apreensão imediata dos artefatos;

II - Pessoa jurídica (estabelecimentos, organizadores de eventos, empresas):

a) multa de 140 U.F.M. - Unidade Fiscal Municipal para a primeira infração e apreensão imediata dos artefatos;

b) multa de 280 U.F.M. - Unidade Fiscal Municipal em caso de reincidência e apreensão imediata dos artefatos com consequente cassação do alvará de funcionamento;

Parágrafo único. Os valores das multas serão atualizados anualmente pelo índice oficial utilizado pelo Município.

Art. 5°. - Os valores arrecadados com a aplicação das multas previstas nesta Lei serão destinados ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente, com aplicação exclusiva em políticas públicas de proteção da fauna, campanhas educativas e apoio a pessoas com deficiência.

Art. 6°. - A Prefeitura Municipal promoverá campanhas educativas permanentes, em escolas, praças públicas, meios de comunicação e redes sociais, com a finalidade de conscientizar a população sobre os riscos e impactos da utilização de fogos de artifício com estampido.

Art. 7º - Esta Lei será regulamentada e executada pelo Poder Executivo, sendo auto-aplicável em suas disposições, não dependendo de regulamentação posterior para sua efetividade.

Art. 8°. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 1.399, de 21 de fevereiro de 2020.

Art. 9°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Astolfo Dutra, aos 07 (sete) dias do mês de novembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito de Astolfo Dutra

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:606A7C95

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico nº 14/2025, Processo nº 86/2025.Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de agenciamento de viagens, compreendendo cotação, reserva, emissão, marcação, remarcação, reembolsos, cancelamentos e fornecimentos de bilhetes de passagens aéreas nacionais e internacionais, de todas as companhias no território nacional e internacional, bem como, locação de quartos de hotel para hospedagem e a prestação de informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, para atender as necessidades do município de Bela Vista de Minas.. Vencedor: Camila Cristina Cruz Alves – CNPJ: 50.706.162/0001-18. Valor: R$ 0,01%. Vigência: 12 meses. Bela Vista de Minas, 12 de novembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:B8341FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – **EXTRATO DE CONTRATOS** do Processo **56/2025**. Inexigibilidade **35/2025**, Credenciamento nº **02/2025**. Contratos nº 93/**2025** – Celenio Pablo das Graças - CNPJ: **33.97.992/0001-18 e** nº 102/**2025** – vanderlei Barbosa Moreira - CNPJ 60.340.263/0001-71. Objeto: Credenciamento de microempreendedor individual (MEI), para prestação de serviços de serralheiro, ajudante de pedreiro, pedreiro, pintor, vidraceiro, carpinteiro, eletricista e encanador ou Bonbeiro, visando manutenção predial preventiva e corretiva de pequenos reparos.

Bela Vista de Minas, 12 de novembro de 2025.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:B88AF2B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL BOCAIUVA/MG através de sua Agente de Contratação torna público o

P.L. 199/2025 – Pregão eletrônico 100/2025. Obj.: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria e consultoria na área tributária para atender as necessidades da secretaria municipal de fazenda e planejamento. Sessão dia 10/12/25 as 09h30min.

P.L. 196/2025 – Concorrência 12/2025. Obj.: Contratação de empresa especializada para execução de obra de quadra esportiva em grama sintética na Escola Municipal José Alexandre Queiroga, na comunidade de São Gregório, município de Bocaiúva/Mg. Sessão dia 29/12/25 as 09h30min.

Edital nos Portais: bocaiuva.mg.gov.br, portaldecompraspublicas.com.br e no pncp.gov.br.

BIANCA S. RODRIGUES,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:B1EAA371

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 167/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 86/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOLDOS E COBERTURAS DESTINADOS AO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE BOM JESUS DA PENHA/MG, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, ACESSÓRIOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA A EXECUÇÃO COMPLETA DOS SERVIÇOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, DIMENSÕES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **13/11/2025** ÀS 09:00HS. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **28/11/2025** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **28/11/2025** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:1B8649D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 255/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE POMBOS (LIMPEZA, DESINFECÇÃO, APLICAÇÃO DE REPELENTES E INSTALAÇÕES DE BARREIRAS,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos..
Borda da Mata/MG, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 255/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:3A86EFF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 377/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 377/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE POMBOS (LIMPEZA, DESINFECÇÃO, APLICAÇÃO DE REPELENTES E INSTALAÇÕES DE BARREIRAS. **EMPRESA REGISTRADA:** IMUNI CONTROL DEDETIZADORA E IMUNIZADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.170.837/0001-30. **VALOR ESTIMADO:** R$ 388.800,00 (trezentos e oitenta e oito mil e oitocentos reais). **DATA DE ASSINATURA:** 12/11/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 12/11/2025 a 12/11/2026.
Borda da Mata – MG, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:F24F2E21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

Prefeitura Municipal Borda da Mata (MG) - Extrato de Publicação de Revogação de Licitação - O Município de Borda da Mata (MG), torna

público a Revogação da Licitação: Inexigibilidade nº 043/2025 – Credenciamento nº 005/2025 – Processo Licitatório 262/2025 - Credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços bancários de arrecadação de tributos, taxas, dívida ativa, contribuição de melhorias e demais receitas municipais através de documento de arrecadação municipal - DAM, com código de barras em padrão FEBRABAN e QR CODE/PIX, tendo em vista os adequações necessárias ao edital, com fundamento no Art. 71, Inciso III da Lei nº 14.133/21. Inicia-se o prazo recursal nos termos da alínea D, inciso I do Art. 165 da Lei nº 14.133/21. Borda da Mata (MG), 12 de novembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA –
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:83C7BB66

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO 5° TERMO DE ADITIVO – CONTRATO Nº 057/2023 - PROCESSO Nº 096/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023

EXTRATO DO 5° TERMO DE ADITIVO – CONTRATO Nº 057/2023 - PROCESSO Nº 096/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro para veículos da frota municipal. **CONTRATADA**: GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90.180.605/0001-02. **DA ALTERAÇÃO:** Aditivo do Quantitativo: R$ 1.843,28 (mil, oitocentos e quarenta e três reais e vinte e oito centavos), vigência de 12 de novembro de 2025 a 11 de abril de 2026. **ASSINATURA:** 12/11/2025.
Borda da Mata/MG, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:7675C52B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025 PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90063/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90063/2025
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Abertura da sessão:** 27/11/2025 às 14:00.O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações (35) 3592-0200.

Borda da Mata/MG, 12 de novembro de 2025.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:C3D5BEE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2025

O Município de Borda da Mata/MG, por meio de seu Pregoeiro, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ABASTECIMENTO DAS FARMÁCIAS: MUNICIPAL, CERVO E SERTÃOZINHO, REUNIÕES DE HIPERDIA (PACIENTES COM HIPERTENSÃO E DIABETES), UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PACIENTES DE AVALIAÇÃO SOCIAL E CUMPRIMENTO DE ORDENS JUDICIAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Abertura da sessão: 26/11/2025 às 09:00. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.

Borda da Mata/MG, 12 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Pregoeiro

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:8D49371C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
PROCESSO LICITATORIO 266/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 044/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2025

A Prefeitura Municipal de Borda da Mata informa que fará realizar licitação na modalidade CREDENCIAMENTO, para **CREDENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS ELETIVOS, VOLTADOS A ATENDER PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DE ACORDO COM VALORES ESTABELECIDOS NA TABELA SIGTAP-SUS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BORDA DA MATA (MG), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXO**. **O credenciamento poderá ser realizado a qualquer tempo, iniciando-se em 19/11/2025 e findando no dia 27/11/2025 as 17 horas, diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Borda da Mata – MG, na Praça Antônio Megale, nº 86 – Bairro Centro** ou podendo ser enviado por e-mail licitacao@bordadamata.mg.gov.br. O edital está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br. Informações (35) 3445-4900.
Borda da Mata/MG, 12 de novembro de 2025.

MARCO ANTONIO ROCHA VILLIBOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:21DB48BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO Nº 146/25, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2025

Fica publicada, para fins de registro e cumprimento das disposições legais, a presente informação com **efeito retroativo a 11/11/2025**. AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo nº 146/25, Pregão Eletrônico nº 040/2025 - AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIO AGRÍCOLA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, REFERENTE AO ADITIVO DE CONTRATO DO CONVEIO DE SAÍDA Nº 1231000184/2023/SEAPA. Adjudico e Homologo o objeto licitado a empresa **FORTHE AGROPECUARIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.504.670/0001-08, no valor global de R$9.560,00. A empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.659.136/0001-49, no valor global de R$40.138,00. A

empresa **XAVIER FERRAMENTAS E MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.348.113/0001-02, no valor global de R$14.148,00. Brazópolis, 11/11/25.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:18DBEFE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
AVISO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
PROCESSO Nº 140/25, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025

Fica publicada, para fins de registro e cumprimento das disposições legais, a presente informação com **efeito retroativo a 07/11/2025**. AVISO DE ADJUDUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Processo nº 140/25, Pregão Eletrônico nº 37/2025 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, REFERENTE AO SALDO DO PROJETO MÃOS DADAS – CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261000756/2021/SEE. Adjudico e Homologo o objeto licitado a empresa **GOMAP COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 44.384.524/0001-07, pelo valor estimado global de R$ 3.385,00, a empresa **ODETE MARIA FREITAS**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.897.289/0001-21, pelo valor estimado global de R$ 12.715,00, a empresa **ASYS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 49.354.820/0001-70, pelo valor estimado global de R$ 13.164,00. Brazópolis, 07/11/25.

JOÃO TORRES PEREIRA JUNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:24EE8914

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 195/2025 E 196/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 145/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG: Torna público o extrato de atas n° 195/2025 e 196/2025, proveniente do Processo Licitatório nº 145/2025 - Pregão Eletrônico nº 039/2025 cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDÁTICO PEDAGÓGICOS E DE EXPEDIENTE PARA USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS/MG.** Ata nº 195/2025: ATUAL PAPELARIA E INFORMÁTICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.089.816/0001-20, pelo valor estimado global de R$ 103.568,20. Ata nº 196/2025: KARVALHO FERRAMENTAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.121.270/0001-08, pelo valor estimado global de R$ 235.147,76. Vigência: 12/11/2025 a 11/11/2026. Assinada em 12/11/2025. Brazópolis/MG, 12/11/2025.

JOÃO TORRES PEREIRA JÚNIOR -
Chefe do Poder Executivo.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:8BA22584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 150/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 150/2025** – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA **Nº 13/2025**. **OBJETO**: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EXECUÇÃO DE OBRA DE CAIXA DE ELEVADOR DO PAÇO MUNICIPAL DE RAMPA DE ACESSO PARA ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DE ACESSIBILIDADE. A abertura do certame será às **08h30 do dia 01 de dezembro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:0F2541A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 169/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 169/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 79/2025. OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO REGISTRAR O MENOR PREÇO PARA **AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA E CORRELATOS**, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTOE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ-MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 27 de novembro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:27970335

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO Nº 188/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PROCESSO **Nº 188/2025** – PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 84/2025. OBJETO**: EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, DE FORMA ÚNICA, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do município de Cambuí – MG, nas condições descritas no ANEXO 01 – Termo de Referência do Edital. A abertura do certame será às **08h30 do dia 01 de dezembro de 2025**. O edital estará disponível, no site Licitações - Prefeitura de Cambuí e através da página eletrônica da Bolsa Brasileira de Mercadorias Página Inicial - BBMNET (novobbmnet.com.br). Para eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos entrar em contato via e-mail para licitacoes@prefeituradecambui.mg.gov.br .

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:328D0913

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 010/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 010/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, torna pública a intenção de realizar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à formação de Ata de Registro de preços para futura e eventual Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Gerenciamento e de Gestão Administrativa para a aquisição de Medicamentos, Insumos e Equipamentos; Manutenção de Equipamentos; Aquisição de Próteses e de Serviços Médicos Laboratoriais, Odontológicos e de Engenharia clínica na área de saúde, conforme especificações a serem detalhadas em edital. O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste aviso. Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, através do e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br, informando nome do órgão, quantidade estimada pretendida e responsável pelo eventual contrato. Paraisópolis, 12 de novembro de 2025.

SAMUEL ROSA CARLOS -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:515BE81C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 010/2025 EXTRATO DE PUBLICAÇÃO O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS –

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO DO SUL DE MINAS – CIMESMI.

TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024.

O CIMESMI, torna público que foi celebrado o Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 035/2024, oriunda do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 035/2024, cujo objeto é o registo de preços para futura e eventual fornecimento de cestas básicas para distribuição mensal aos funcionários; cestas de doação às famílias com vulnerabilidade social e cestas básicas natalinas. O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata SRP nº 035/2024 por mais 12 (doze) meses, passando sua validade a vigorar 11 de novembro de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas. A Ata permanece registrada em favor da empresa W&C ALIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ 10.362.443/0001-86. Paraisópolis/MG, 13 de outubro de 2025.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:54D69962

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 011/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 011/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, torna pública a intenção de realizar procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, com vistas à formação de Ata de Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos automotores, conforme especificações a serem detalhadas em edital. O prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da Administração Pública é de 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste aviso. Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, através do e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br, informando nome do órgão, quantidade estimada pretendida e responsável pelo eventual contrato. Paraisópolis, 12 de novembro de 2025.

SAMUEL ROSA CARLOS -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:7F9219E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 173/2025

"Promulga o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável do Município de Cambuí para o Quadriênio 2025/2028 - PMDTS e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMBUÍ, Cinthia Sanches Silva Pereira, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.771 de 17 de setembro de 2008, conhecida como Lei Geral do Turismo do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº Lei Municipal N.º 2.456/2015, de 23 de Junho de 2015, que institui a Política Municipal de Turismo e o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável do município de Cambuí, em especial seu Capitulo II, Seção II, Arts. 6° e 7º, que trata especificamente do PMDTS – Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável de Cambuí;

DECRETA:

Art. 1º - Fica promulgado o Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável – PMDTS do Município de Cambuí para o Quadriênio 2025/2028.

Art. 2º - O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável do Município de Cambuí foi devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Turismo de Cambuí – COMTUR em sessão realizada para essa finalidade.

Art. 3º - O Plano Municipal de Desenvolvimento Turístico Sustentável – PMDTS – do Município de Cambuí e o parecer jurídico nº 12/2025, da PGM, fazem parte integrante deste Decreto, como anexo I e II

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cambuí, aos 12 dias do mês de novembro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:B93F6FC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
PRC Nº 321/2023 – DISPENSA Nº 004/2023

PRC Nº 321/2023 – DISPENSA Nº 004/2023 – Objeto: Rescisão de contrato da prestação de serviço de Locação junto com Vera Benedita de Souza Ferreira Lima no município de Cambuí-MG. Contrato Nº 046/2023. CONTRATADO: VERA BENEDITA DE SOUZA FERREIRA LIMA.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Tamires Aparecida Santana de Moraes
Código Identificador:0A515A8F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 12 11 2025

PAL 233/2025 – Inexigibilidade 026/2025 – **LOCAÇÃO IMOVEL CREAS** – Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência Especialirado de Assistência Social (CREAS) no município de Cambuquira - MG. Contratado José Inácio Mendes, Valor: R$ 9.501,00, nove mil quinhentos e um reais.

Guilherme Pompeu Gonçalves – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Cambuquira, 12/11/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:0F4F3B72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
PUBLICAÇÃO AMM 12 11 2025 II

PAL 229/2025 – Dispensa Eletrônica 089/2025 – **Laudo técnico acompanhado de ART** – Contratação de engenheiro do trabalho habilitado para emissão de Laudo Técnico referente aos locais de manutenção de veículos e Canil Municipal, acompanhado de ART, em conformidade com a NR-12 e NR-16. . Data para apresentação das propostas, até: 18.11.2025 às 08:59h. Início dos lances: sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Arnaldo Afonso Monteiro – Secretaria Municipal de Saúde
Cambuquira, 12/11/2025.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:D2D075F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2025
Processo Adm: Nº 216/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em sonorização e iluminação para show da Banda Oba Oba Samba House em comemoração ao Dia da Consciência Negra.

Empresas vencedoras valor total: R$ 11.900,00(onze mil e novecentos reais):**BARRY EVENTOS LTDA ME**(12613794000148) com o lote: 1 no valor total de R$ 11.900,00 (onze mil e novecentos reais).

CAMBUQUIRA - MG, 12 de novembro de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:2CCF6AD2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2025 Processo Adm: Nº 194/2025
Objeto: Aquisição de materiais de informática, lâmpadas e refletores para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com inscrição em Ata de Registro de Preços.

Empresas vencedoras valor total: R$ 43.066,38(quarenta e três mil e sessenta e seis reais e trinta e oito centavos):**SANDRO VILMAR PIRES ME**(09253952000191) com o lote: 2 no valor total de R$ 20.930,00 (vinte mil e novecentos e trinta reais).**TREDE CENTER COMMERCE LTDA**(59095876000101) com o lote: 11 no valor total de R$ 5.664,00 (cinco mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).**J.C ASSEF COMERCIO LTDA**(62269531000131) com os lotes: 3, 5, 6, 7, 8, 9 e 10 no valor total de R$ 4.982,93 (quatro mil e novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).**MIRIAM SUZANA MORETTI ME**(45127054000150) com o lote: 13 no valor total de R$ 810,00 (oitocentos e dez reais).**AZUL TEC LICITACOES EM INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA**(58149730000139) com o lote: 1 no valor total de R$ 8.990,00 (oito mil e novecentos e noventa reais).**AHR EXPRESS LTDA**(56689187000137) com os lotes: 4 e 12 no valor total de R$ 1.689,45 (um mil e seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

CAMBUQUIRA - MG, 12 de novembro de 2025

LUÍS CÉSAR NUNES BASTOS
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:6B605E44

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2025
Processo Adm: Nº 212/2025

Objeto: Aquisição e instalação de playground destinado a praça pública do município e toboágua destinado às áreas de lazer do Cambuquira Tênis Clube;

Empresas vencedoras valor total: R$ 288.980,00(duzentos e oitenta e oito mil e novecentos e oitenta reais):**SANTA-FE COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA**(59907427000110) com o lote: 1 no valor total de R$ 161.990,00 (cento e sessenta e um mil e novecentos e noventa reais).**RUBENS BASILIO DE FARIA**(28250680000110) com o lote: 2 no valor total de R$ 126.990,00 (cento e vinte e seis mil e novecentos e noventa reais).

CAMBUQUIRA - MG, 12 de novembro de 2025

WILLIAN BORGES DA SILVA
Condutor de Processos

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:57936D11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LEILÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

CONTRATO - 196/ 2025. PROCESSO LICITATÓRIO N°. 232/2025. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N°. 18/2025.

VALOR DO CONTRATO - R$ 30.022,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS VETERINARIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO-MG. CONTRATADO: ANGÉLICA ELIZEI ASTOLFO ROCHA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº31.680.427/0001-01. Data da assinatura do Contrato: 10/11/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:DF7906CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO-MG

EXTRATO- Aditivo de Período; PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG PROCESSO LICITATÓRIO: N° 342/2024 CONTRATO: 255/2024 INEXIGIBILIDADE: 21/2024 OBJETO: CONTRATÇÃO DE EMPRESA PARA ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, MUNICIPIO DE CAMPO DO MEIO - MG. EMPRESA CONTRATADA: SF AUDITORIA E CONSULTORIA, inscrita sob o CNPJ nº 05.544.303/0001-99. Foi prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato de acordo com a cláusula Segunda do contato n° 255/2024. Prorrogando se o termo final de vigência do contrato para 05/11/2026, conforme faculta a legislação vigente. Data da assinatra do aditivo: 05/11/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:16E57DFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

CONTRATO - 196/ 2025. PROCESSO LICITATÓRIO N°. 232/2025. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N°. 18/2025. VALOR DO CONTRATO - R$ 30.022,00. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS VETERINARIOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO-MG. CONTRATADO: ANGÉLICA ELIZEI ASTOLFO ROCHA LTDA, inscrito no CNPJ: sob o nº31.680.427/0001-01. Data da assinatura do Contrato: 10/11/2025.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:7B7B8B13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO MEIO - MG - Processo Licitatório: 270/2025 - INEXIGIBILIDADE TIPO CREDENCIAMENTO Nº 24/2025- Objeto: CONTRATAÇÃO POR MEIO DE SISTEMA DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, SERVENTE DE PEDREIRO, SERVIÇOS DE JARDINAGEM, SERVIÇOS DE CALCETEIRO, SERVIÇOS DE ROÇADEIRA, SERVIÇOS DE ELETRECISTA E SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO DO MEIO. Contratado: FÁBIO ASSUNÇÃO, inscrito no CNPJ: sob o nº 25.124.088/0001-84, contrato nº 197 / 2025. Valor estimado: R$60.000,00. Data da assinatura: 10/11/2025. Vigência: 16/06/2026.

SAMUEL AZEVEDO MARINHO –
Prefeito Municipal de Campo do Meio.

Publicado por:
Laís Reis Marques
Código Identificador:D33F5C4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇAO - O município de Canaã/MG, torna público que Adjudicou e homologou o Processo Licitatório: 064/2025, Concorrência Eletrônica nº 004/2025, Contrato: 099/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo da engenharia para a execução da obra de Construção Da Praça João Matias Ferreira. Contratada: **TS CONSTRUTORA LTDA** - CNPJ: 55.670.976/0001-63. Valor: R$ 204.559,49 (duzentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Data de assinatura 11/11/2025.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:1B8EB952

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025

O Município De Canaã – MG, torna público a quantos possam interessar que fará realizar no dia e horário abaixo determinado, o certame Processo licitatório nº 069/2025 - Pregão Eletrônico nº 031/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE GÁS GLP, EM BOTIJÕES E A GRANEL, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ/MG.
Data de Julgamento: 26/11/2025 às 09h00min.
Edital disponível em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, https://www.gov.br/pncp/pt-br e sítio oficial do Órgão.
Mais informações: 0800 333 1154.

ELIAS EVANDRO DE CARVALHO
– Pregoeiro.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:48E61F74

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO.

Processo Licitatório: 064/2025, Concorrência Eletrônica nº 004/2025, Contrato: 099/2025. OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo da engenharia para a execução da obra de Construção Da Praça João Matias Ferreira**. Contratada: **TS CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 55.670.976/0001-63**. Valor: R$ 204.559,49 (duzentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Data de assinatura 11/11/2025. Vigência: 12/11/2025 a 11/11/2026.

JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:DFFB0F83

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 028-2025

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 028/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de gestão patrimonial, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Caparaó-MG.

SESSÃO PÚBLICA: 17/03/2025
ADJUDICAÇÃO: 20/03/2025
HOMOLOGAÇÃO: 20/03/2025
DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: DENILSON CABRAL DE FREITAS ALLIANCE ASSESSORIA & CONSULTORIA EMPRESARIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 23.360.432/0001-09, **59.861.305 ADALTON NUNES DE SOUZA,** inscrita no CNPJ sob o nº 59.861.305/0001-30.
VALOR GLOBAL: R$ 37.780,00 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: 20/03/2025 à 20/03/2026.
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 20 de março de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:21FCFCBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCALHO RICO

SETOR DE LICITAÇÕES/COMPRAS
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL N.º. 004/2025

Aviso de Licitação

Concorrência Presencial N.º. 004/2025

A Prefeitura Municipal de Cascalho Rico/MG torna público com base na Lei Federal de N.º. 14.133/21, que realizará Concorrência Presencial N.º. 004/2025 do tipo: Menor Preço Por Item**,** às **09:00 horas do dia 28 (vinte e oito) de novembro de 2025**, na Sala de Licitação sito à Rua Elpídio de Carvalho nº 799, onde serão recebidas e abertas propostas, documentação e realização de sessão para lances verbais, relativas ao objeto: Contratação de empresa(s) especializada(s) na Execução de Pavimentação Asfáltica em C.B.U.Q de via urbana no Distrito de Santa Luzia neste município de Cascalho Rico/MG. Cópias do Edital e Informações Complementares serão obtidas no Setor de Compras e Licitações.

Cascalho Rico-MG, 12 de novembro de 2025.

JULIANA MARTA BORGES DO PRADO –
Pregoeira.

Publicado por:
Corina Angelica Ribeiro Guimarães Santos
Código Identificador:7C383A2A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
ERRATA PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025.

AVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 123/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICO, MOBILIÁRIO, MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO, PERSIANA, CAPA PARA TABLET, CAPA NOTEBOOK + MOUSEPAD + SUPORTE DE MESA + MOUSE SEM FIO, MOCHILA PARA NOTEBOOK, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

O Pregoeiro do Município de Chiador – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente ERRATA, que, o **AVISO DE LICITAÇÃO** do presente certame sofreu alterações, conforme especificado abaixo:

ONDE SE LÊ:
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 13:01 hs do dia 19/11/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

LEIA-SE:
Início da Sessão de Disputa de Preços: às 07:01 hs do dia 21/11/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.

Chiador – MG, 12 de novembro de 2025.

Assinado no Original
MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:FB27F12B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 147/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 038/2025 E EXTRATO DE CONTRATO Nº

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Processo n° 147/2025

Inexigibilidade n° 038/2025

Objeto: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de curso da análise e discussão da Reforma Tributária brasileira, com foco na compreensão do sistema tributário atual, na exposição das principais propostas de mudança em tramitação — especialmente as Propostas de Emenda à Constituição (PECs) — e na avaliação crítica de seus impactos práticos sobre os diferentes entes federativos, com ênfase nos municípios.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DA ZONA DA MATA NORTE - CNPJ: 20.322.632/0001-89

Valor total: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Fundamentação Legal: Art. 74, inciso III, "F" da Lei 14.133/2021.

Dotação: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0026.2.0009 – Fonte: 1.500-000 – Descrição: Manutenção dos serviços administrativos.

Homologado em: 07/11/2025

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 124/2025

Processo n° 147/2025

Inexigibilidade n° 038/2025

Objeto: Tem por objeto a contratação de empresa especializada para a realização de curso da análise e discussão da Reforma Tributária brasileira, com foco na compreensão do sistema tributário atual, na exposição das principais propostas de mudança em tramitação — especialmente as Propostas de Emenda à Constituição (PECs) — e na avaliação crítica de seus impactos práticos sobre os diferentes entes federativos, com ênfase nos municípios.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA/MG – CNPJ: 18.132.464/0001-17

Contratada: ASSOCIACAO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DA ZONA DA MATA NORTE - CNPJ: 20.322.632/0001-89.

Valor: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Data de Assinatura: 07/11/2025

Vigência: 07/11/2025 a 07/02/2026

Coimbra-MG, 12 de novembro de 2025.

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Tainara Aparecida Franco
Código Identificador:40AF64A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 037/2024,

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 037/2024

Nº do Termo Aditivo:4º (Quarto)

Tipo de Termo Aditivo: Prorrogação de vigência contratual

Processo administrativo nº 018/2024

Forma de Contratação: Dispensa eletrônica nº 028/2022

Contratante:PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - CNPJ: **nº 18.132.464/0001-17**

Contratada: NEXT TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA-DEMAIS – CNPJ: **nº** 07.231.825/0001-66

Objeto:- A prorrogação da vigência do contrato se faz necessária para dar continuidade aos serviços de fornecimento de internet fibra optica e linha telefônica com fibra optica, destinados as necessidades e conveniências da secretaria administrativa da Prefeitura Municipal de Coimbra, e seus diversos setores.

Data de Assinatura 07/11/2025

Vigência do Aditamento: 09/11/2025 – 09/01/2026

Coimbra, MG 07 de novembro de 2025

RAFAELA PEREIRA LESSA
Chefe de Gabinete

LEONARDO TEIXEIRA AUGUSTO
Sócio Administrador

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:B02D4592

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Ata de Registro de Preço Nº083/2025.Processo Licitatório Nº087/2025–Pregão Presencial Nº038/2025.Objeto: Registro de preço para fornecimento de pães e similares para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, para atender solicitações das Secretarias Municipais.Valor:R$ 60.472,50 (sessenta mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).Vigência:10/11/2025 à 09/11/2026.Signatários:Município de Conceição das Pedras e a empresa PADARIA SANTO EXPEDITO CIA LTDA -CNPJ nº47.299.017/0001-55.

Ata de Registro de Preço Nº084/2025.Processo Licitatório Nº087/2025–Pregão Presencial Nº038/2025.Objeto: Registro de preço para fornecimento de pães e similares para atender as necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Conceição das Pedras/MG, Para atender solicitações das Secretarias Municipais.Valor:R$153.400,00(cento e cinquenta e três mil e quatrocentosreais).Vigência:10/11/202509/11/2026.Signatários:Município de Conceição das Pedras e a empresa SUPERMERCADO MDM LTDA-CNPJ nº08.784.181/0001-04.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:D8123CB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência da **Secretária Municipal de Administração**, pela **Secretária Municipal de Educação**, pela **Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**, e pelo **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA, 11.383.230/0001-01
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E IMPRESSOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE

CONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I." conforme Processo Licitatório nº 066/2022, na Pregão Eletrônico Registro de Preço nº 029/2022;
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração de prorrogação de vigência possui fundamento jurídico no art. 57- II c/c § 1º - III c/c § 2º e art. 58 - I c/c art. 65 - I TODOS DA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 arts. 190 C/C 191, bem como na Cláusula Quinta do Instrumento de Contrato nº 188/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado os prazos de vigência e execução do contrato nº 188/2023, ATÉ 08 DE NOVEMBRO DE 2026, a contar de 08 de NOVEMBRO de 2025 para utilização do saldo remanescente. Conforme relatório de saldo em anexo.
DATA DE ASSINATURA: 04/11/2025.
VALOR TOTAL: R$15.769,60.
CONTRATANTE: Secretária Municipal de Administração, Sra. Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita, Secretária Municipal de Educação, Sr. Márcia Cristina Ribeiro dos Reis Martins, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, Sra. Raquel Andreza de Jesuse pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos.
CONTRATADA: Sr. Roney da Rocha Brum Júnior**– RG:** MG - 11.022.344 SSP/MG e**CPF:** 043.510.596-56.
DATA DA PUBLICAÇÃO:13/11/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:0695578B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 124/2025

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Institui o presente Contrato, em conformidade com o processo licitatório nº 0101/2025, na modalidade Adesão à Ata de Registro de Preçosnº014/2025,Constitui objeto dopresente Contrato, nos termos doprocesso Administrativo nº 0101/2025, modalidade Adesão a ata de Registro de Preços nº 014/2025**, c**om fulcro na Lei Federai nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021 e com os Decretos Municipais que regulamentam a lei de licitações
ÓRGÃO GESTOR: Município de Confins/MG, CNPJ 01.006.232/0001-10, com interveniência, **Secretária Municipal de Administração**, **Sra.**Sâmara Angélica Gonçalves Araújo Chalita,**Secretário Municipal de Saúde**, **Sr.**Weslei Denis Ramos, **Secretária Municipal de Educação**, **Sra**. Marcia Cristina Ribeiro dos Reis.
FORNECEDOR:TOP CENTER TECNOLOGIA LTDA, **CNPJ: 04.270.051/0001-94**
OBJETO:Cujoo obejto é a contratação deEMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE IMPRESSÃO (OUTSOURCING), DIGITALIZAÇÃO E REPROGRAFIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE IMPRESSÕES E BILHETAGEM, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS (COM TÉCNICO "ON SITE" E RESIDENTE), FORNECIMENTO DE PEÇAS E COMPONENTES SUPRIMENTOS, INSUMOS/CONSUMÍVEIS ORIGINAIS (TONER, CILINDRO, UNIDADE DE IMAGEM E ETC.) EXCETO PAPEL, CONFORME CONDICÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO para atender as demandas das Secretarias Municipais De Administração, De Educação e Secretaria De Saúde Da Prefeitura Municipal De Confins/MG.
VALOR TOTAL: R$375.095,76 (trezentos e setenta e cinco mil e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos).
DATA DE ASSINATURA:07/11/2025
PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA : 12 meses a contar da sua assinatura.
SIGNATÁRIOS:
PELOÓRGÃO GESTOR:Secretária Municipal de Administração, Secretário Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Educação.
PELOFORNECEDOR:Sr.Mauro José Marques de Queiroz, RG:MG11512642 eCPF:045.111.336-54
DATA DA PUBLICAÇÃO: 13/11/2025
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:961A89E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PROCESSO LICITATÓRIO 041/2025 CREDENCIAMENTO N.º 003/2025

O Prefeito Municipal de Confins, Sr. Geraldo Gonçalves dos Santos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base no art. 71 inciso IV da Lei Federal 14.133/21e o Decreto Municipal 1.326/23, que Regulamenta a realização de processos licitatórios e dos procedimentos auxiliares de sistema de registro de preços e credenciamento no âmbito do Poder Executivo do Município de Confins – Minas Gerais, ADJUDICA E HOMOLOGA o Processo Licitatório: 041/2025 - CREDENCIAMENTO 003/2025, cujo objeto é: **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELACIONADOS A OFICINAS MUSICAIS E APOIO A FUNCIONALIDADE DA BANDA MESTRE MÁRIO,DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG.**
Declarada HABILITADA/CREDENCIADA o(s) seguinte(s) proponente(s):
PESSOA JURÍDICA **: 52.131.675 ALAN SOARES DE LIMA**
CNPJ: **52.131.675/0001-73**
PROFISSIONAL: ALAN SOARES DE LIMA
CPF: 130.818.214-79
MODALIDADE: 03 - INSTRUTOR INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO
CARGA HORÁRIA: 30 HORAS MÊS / 360 HORAS ANO
VALOR UNITÁRIO HORA: **R$ 59,86**(CINQUENTA NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
VALOR ESTIMADO MENSAL: **R$ 1.795.80**(MIL SETECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E OITENTANTA CENTAVOS)
VALOR ESTIMADO ANUAL: **R$ 21.549,60**(VINTE UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)
MODALIDADE: 06 - INSTRUTOR DE MÚSICA/FANFARRA
CARGA HORÁRIA: 16 HORAS MÊS / 160 HORAS ANO
VALOR UNITÁRIO HORA: **R$ 59,86**(CINQUENTA NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)
VALOR ESTIMADO MENSAL: **R$ 959,68**(NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS)
VALOR ESTIMADO ANUAL: **R$ 9.577,60**(NOVE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REIS E SESSENTA CENTAVOS)
O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratadana nota fiscal, **no prazo de até 30 (trinta) dias úteis,** contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal(is) e demais relatórios de execução, devidamente conferidos e aprovados pela fiscalização, conforme art. 86 do Decreto Municipal nº 1.327/2023.
O prazo de execução e vigência dos serviços será de 12 (meses) a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em observância os interesses da Administração Municipal e o disposto no **Decreto Municipal nº 1.327/2023**, que estabelece normas para formalização, execução, gestão, fiscalização, alteração e pagamento e extinção dos contratos administrativos ou instrumentos equivalentes celebrados pelo Município de Confins e nos termos dos **artigos 105 e 107 da Lei n° 14.133/2021**.
Valor anual estimado de **R$ 31.127,20**(Trinta e um mil cento e vinte sete reais e vinte centavos).

Confins/MG, 12 de Novembro de 2025.

GERALDO GONÇALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Confins

Publique-se na forma da lei.

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:9CAF3244

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

(Concurso Público Nº 001/2022)
Convoca candidato aprovado no Concurso Público 001/2022, para preenchimento de vaga indicada no referido Edital.
Considerando a ordem de classificação dos aprovados;
Considerando a necessidade de manutenção e regular funcionamento dos serviços municipais;
O Prefeito Municipal de Divino, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna pública a chamada de candidato classificado para o preenchimento de **Vaga de provimento efetivo,** a comparecer à sede da Prefeitura Municipal de Divino, situado a Rua Marinho Carlos de Souza, Nº5, centro, Divino-MG, entre os dias 11 de novembro de 2025 a 11 de dezembro de 2025, de 08:00 às 11:00 e de 13:00 as 15:00 horas, conforme segue:

INSCRIÇÃO: 000507 / **CLASSIFICAÇÃO:** 1° lugar / **NOME:** REGIANE DA SILVA PAULA / **SELEÇÃO:** Edital nº 001/2022 / **CARGO:** TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

1) No ato da posse o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

a) Ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
b) Ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos no ato da posse;
c) Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (art. 12 e art. 37, I da CF/88)
d) Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino; PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO/MG Concurso Público nº 001/2022 Concurso Público 001/2022 Página 29 de 64
e) Ter a escolaridade completa ou habilitação exigida como pré-requisito, conforme consta no Anexo I para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC;
f) Registro no conselho da respectiva categoria profissional, acompanhado de Certidão que comprove situação regular, quando tratar-se de profissão regulamentada, incluindo o comprovante da anuidade;
g) Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público (federal, estadual ou municipal) em consequência de processo administrativo disciplinar;
h) Idoneidade civil e criminal através de certidões negativas expedidas pelo cartório Distribuidor do Juízo Estadual da Comarca onde reside;
i) Comprovar, por meio de declaração, que não exerce acumulação ilegal de cargos públicos;
j) Ter aptidão física e mental, e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do cargo, comprovado por baterias de exame feita por Junta Médica Oficial do Município, será necessário o agendamento da avaliação previamente;
jj) Exames necessários: Hemograma completo, creatinina e glicemia;
k) 01 (uma) foto 3x4 colorida;
l) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia (preferencialmente RG);
m) Cadastro de Pessoas Físicas- CPF;
n) Comprovante de Situação Cadastral no CPF (emitido no site da Receita Federal do Brasil);
o) Título de eleitor;
p) Certidão de Quitação Eleitoral (emitido no site do TSE);
q) Espelho do PIS/Pasep;
r) Certificado de Reservista (somente para candidatos do sexo masculino);
s) Comprovante de residência com data de emissão inferior a 90 dias;
t) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino legalmente reconhecida pelo MEC. Para os cargos de nível superior é necessário Diploma, podendo, contudo, ser substituído pelo Certificado de Conclusão acompanhado do Histórico Acadêmico;
u) Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;
v) Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do cônjuge e dos filhos, se houver;
w) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos, se houver;
x) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 6 (seis) anos, se houver;
y) Carteira Nacional de Habilitação – CNH – quando for requisito do cargo;
z) Declaração de Bens e valores que compõe seu patrimônio na forma de "Declaração Anual de Imposto de Renda de Pessoa Física" ou "Declaração Anual de Isento" referente ao ano calendário anterior ao da posse;

2) O candidato aprovado, classificado e tendo apresentado toda documentação supracitada terá o prazo de 30(trinta) dias **IMPRORROGÁVEIS** e contados a partir da Publicação desta convocação de acordo com o item 15.1 do edital 01/2022.

3) A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultado à Administração Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

4) É de responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento ao local indicado para a realização da avaliação médica, em data e horário previamente agendados.

5) Somente os candidatos considerados APTOS na avaliação médica serão nomeados.

6) Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o Edital 001/2022.

MAURI VENTURA DO CARMO
Prefeito

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:4D393CB9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2025. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 112/2025, na data de 27/11/2025 às 09h00min, Processo Licitatório nº 200/2025, pelo tipo menor preço por item, objetivando a aquisição de Implementos Agrícolas para atender a Secretaria municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Ervália/MG. Os implementos serão custeados através do Convênio nº 947880, Processo nº 59000.013965/2023-18 firmado com o Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional – Governo federal, conforme objeto descrito e especificado no anexo I do Termo de Referência do edital nº 138/2025. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br ou na plataforma

www.bllcompras.org.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:B5230637

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DISPOE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE EUGENÓPOLIS PRA QUADRIENIO DE 2026 A 2029 E DÁ POUTRAS PROVIDENCIAS"

Lei nº 1500 de 10 de Novembro de 2025

"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Eugenópolis para o quadriênio de 2026 a 2029 e dá outras providências"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS-MG**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Eugenópolis-MG aprovou e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui Plano Plurianual para o quadriênio de 2026 à 2029, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo para o período os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outra delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano Plurianual ou Projeto de Lei específico.

Art. 3º - A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderá ocorrer por intermédio de lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.

Parágrafo Único – De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas e ações do Plano Plurianual, por intermédio da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamento Anual ou de seus créditos adicionais, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Parágrafo único. Os valores constantes nos anexos desta Lei possuem caráter indicativo e não normativo, servindo como referência para o planejamento anual, devendo a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) atualizarem os valores previstos nesta Lei de forma automática, sem a necessidade de alteração formal do PPA.

Art. 5º A programação constante nesta Lei é financiada pelos recursos oriundos do tesouro do Município, da administração direta e indireta, das operações de crédito, dos repasses e convênios com a União, Estado e outros municípios, e de parcerias implementadas com a iniciativa privada.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2026

Eugenópolis-MG, 10 de novembro de 2025.

JUAREZ LUIZ BREIJÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Amaia Alves
Código Identificador:B42A4C97

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 032/2025

EXTRATO DO AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 076//2025
PREGÃO PRESENCIAL N.º 032/2025
TIPO: Menor Preço por Lote
APLICAÇÃO LC 123/2006: AMPLA CONCORRÊNCIA
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme Edital e seus Anexos.
VALOR ESTIMADO: R$ 456.672,00 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e setenta e dois reais).
DATA DA SESSÃO: 28/11/2025
HORÁRIO DA SESSÃO: 09:00 H (Horário de Brasília)

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Licitação e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail **licitacao@eugenopolis.mg.gov.br** ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00 h às 16:00h.

Eugenópolis, 06 de novembro de 2025.

GILVANE AMAIA ALVES
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:A38B30EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 071/2023 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA NO TRABALHO PARA ELABORAÇÃO, TRANSMISSÃO DOS EVENTOS PARA O ESOCIAL E ASSESSO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: BMC SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ N.º 49.940.816/0001-94

OBJETO: **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 071/2023 para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de engenharia de segurança no trabalho para elaboração, transmissão dos eventos para o eSocial e assessoria para o Município de Franciscópolis/MG.**

DA VIGENCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026

Franciscópolis, 12 de novembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:08CDE706

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 113/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 066/2023
INEXIGIBILIDADE N.º 010/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: **RJ CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA**
CNPJ N.º 05.361.181/0001-03

OBJETO: **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL N.º 113/2023, para credenciamento de prestador de serviço, pessoa jurídica, para realização de exames de endoscopia digestiva em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde**

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025

DA VIGENCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:B4CE0546

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 019/2024

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2024

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: **PITERMAN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ N.º: 45.178.666/0001-72

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços médicos n.º 019/2024 para **contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços médicos de urologia para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Franciscópolis/MG**.

DA VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026.

Franciscópolis, 12 de novembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:96E6B2F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2025

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: CORREIA CAPS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ N.º: 18.099.835/0001-06

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços médicos n.º 004/2025 para **credenciamento de empresa habilitada para prestação de serviços médicos na especialidade pediatra para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Franciscópolis/MG.**

DA VIGÊNCIA: 31/12/2025 A 31/12/2026.

Franciscópolis, 12 de novembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:FDF74300

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 005/2025

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 002/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: CORREIA CAPS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ N.º: 18.099.835/0001-06

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços médicos n.º 004/2025 para **credenciamento de empresa habilitada para prestação de serviços médicos na especialidade pediatra para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Franciscópolis/MG.**

DA VIGÊNCIA: 31/12/2025 A 31/12/2026.

Franciscópolis, 12 de novembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:34F61341

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 013/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/205

INEXIGIBILIDADE N.º 003/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: **TIMO CARVALHAIS LTDA**
CNPJ N.º: 41.946.308/0001-01

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços médicos n.º 013/2025 para **credenciamento de empresa habilitada para prestação de serviços médicos na**

especialidade de ortopedia para atendimento junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Franciscópolis/MG.

DA VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026.

Franciscópolis, 12 de novembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:A5970F9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 049/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 031/205

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 012/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: DANIELA GONZALEZ MENDES LTDA
CNPJ N.º: 41.944.671/0001-98

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços médicos n.º 049/2025 para **credenciamento de empresa habilitada para prestação de serviços médicos na especialidade de dermatologia para atendimento de pacientes junto à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Franciscópolis/MG**.

DA VIGÊNCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026.

Franciscópolis, 12 de novembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:F2BEBEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 054/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2025

INEXIGIBILIDADE N.º 013/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

EMPRESA CONTRATADA: GABRIEL BASTOS DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
CNPJ N.º: 58.156.699/0001-63

OBJETO: Prorrogação de vigência contratual do contrato de prestação de serviços médicos n.º 054/2025 para prestação de serviços médicos nas Unidade Básicas de Saúde e no Centro de Saúde Santa Cruz deste Município.

DA VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026.

Franciscópolis, 12 de novembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:BA097417

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 052/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º: 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: **GRIFON DIGITAL SERVICOS LTDA**
CNPJ N.º 26.579.777/0003-08

OBJETO: **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL do contrato de prestação de serviços n.º 052/2024 para fornecer diariamente via correio eletrônico ou website: o boletim de publicações em nome da CONTRATANTE.**

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025

DA VIGENCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:444C82EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO IV ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 132/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS POR MEIO DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS PARA ATENDIMENTO DAS SEC

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 083/2021

ADESÃO N.º 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: IMPRIMA BR PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA – ME
CNPJ N.O 11.122.664/0001-40

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 132/2021 para Contratação de empresa para prestação de serviços de reprografia e impressão de documentos por meio do fornecimento e instalação de equipamentos digitais para atendimento das secretarias municipais.

DA VIGENCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026

Franciscópolis, 12 de novembro de 2025.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:52C77117

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 146/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 080/2021

INEXIGIBILIDADE N.º 020/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: ISAC MELQUIADES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ N.º39.573.008/0001-82

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL N.º 146/2021 para contratação de serviços especializados em advocacia, assessoria e consultoria jurídica pública municipal, nas áreas de licitações e contratos administrativos (parecerista), convênios, processos tributários, acompanhamento de processos judiciais em 2ª instância, procedimentos administrativos em sede de tribunal de contas de interesse da municipalidade, conferencista quanto à regularidade de atos de ofício expedidos pela administração pública contratante, quanto à regularidade e acompanhamento de tramitação de proposições de interessa do poder executivo junto ao legislativo municipal.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025

DA VIGENCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:4BD6669D

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO VI TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 147/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÃO E COMPRAS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PARA ATENDER A PREFEITURA

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 082/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º N.º 046/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/001-16

CONTRATADO: EQUIPE SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ N° 27.635.818/0001-37

OBJETO: PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 147/2021 para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em licitação e compras, no âmbito da administração pública, para atender a Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG.

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025

DA VIGENCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:71A66829

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 135/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 073/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: CLINICA DE ESPECIALIDADES MEDICAS E SAUDE DA MULHER S/S LTDA
CNPJ N.º 27.450.692/0001-26

OBJETO: **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 135/2021 para CREDENCIAMENTO DE MÉDICO GINECOLOGISTA – PESSOA JURÍDICA para prestação de serviço/atendimento médico em ginecologia no Centro de Saúde Franciscópolis.**

DATA DA ASSINATURA: 12 de novembro de 2025.

DA VIGENCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:BE72C965

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO DO V TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 137/2021

PROCESSO LICITATORIO N.º 075/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 015/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: ALBINO E GARCIA CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ N.º 35.854.544/0001-03

OBJETO: **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 137/2021 para credenciamento de prestador de serviço, pessoa jurídica, para realização de ultrassonografia em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.**

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025

DA VIGENCIA: 01/01/2026 a 31/12/2026

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:48030418

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
EXTRATO IV TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃODE SERVIÇOS N.º 127/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO À INTERNET COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, NESTE MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS, INCLUINDO INSTALAÇÃO, EQU

PROCESSO LICITATORIO N.º 068/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 042/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: EMITEL – EMPRESA DE INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ N.º 04.898.058/0001-55

OBJETO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025

DA VIGENCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:733EE5CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 141/2021

PROCESSO LICITATORIO N.º 076/2021
INEXIGIBILIDADE N.º 016/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG
CNPJ N.º 01.613.394/0001-16

CONTRATADO: MEDICINA A BESSA EIRELI
CNPJ N.º 35.816.369/0001-51

OBJETO: **PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS N.º 141/2021 para CREDENCIAMENTO DE MÉDICO PSIQUIATRIA – PESSOA JURÍDICA para prestação de serviço/atendimento médico em psiquiatria no Centro de Saúde Franciscópolis.**

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2025

DA VIGENCIA: 02/01/2026 a 31/12/2026

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:A2235B14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
TERMO DE RETIFICAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL
REF. PROCESSO 65/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025
OBJETO DA LICITAÇÃO:
Aquisição de 05 (cinco) veículos novos, zero km.
Devido a um erro na redação do edital original e também mediante solicitação do departamento solicitante da licitação (Departamento de Infraestrutura), faz-se necessária a emissão deste Termo de Retificação, conforme segue:
No item 1.2 do edital original, onde se lê:
1.2) A SESSÃO DO PREGÃO OCORRERÁ ÀS **08:00H. (OITO HORAS) DO DIA 26 DE OUTUBRO DE 2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA),** EM SESSÃO PÚBLICA A SER REALIZADA NA **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES *"LICITARDIGITAL"* (www.licitardigital.com.br).**
Leia-se:
1.2) A SESSÃO DO PREGÃO OCORRERÁ ÀS **08:00H. (OITO HORAS) DO DIA 26 DE NOVEMBRO DE 2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA),** EM SESSÃO PÚBLICA A SER REALIZADA NA **PLATAFORMA DE LICITAÇÕES *"LICITARDIGITAL"* (www.licitardigital.com.br).**
Com relação à entrega dos bens a serem adquiridos, fica definido o seguinte:
"Considerando as especificidades operacionais e orçamentárias dos Departamentos envolvidos, o cronograma de entrega dos bens foi definido de forma diferenciada, observando a viabilidade logística e o encerramento do exercício financeiro de 2025.
*Em razão do fechamento contábil e financeiro do **Departamento de Educação**, o item correspondente à **van 10+1 lugares** deverá ser entregue **impreterivelmente até o dia 19 de dezembro de 2025**, garantindo o recebimento e o empenho dentro do exercício vigente, conforme exigências legais de execução orçamentária.*
*Os demais itens — **veículo passeio (Departamento de Saúde)**, **micro-ônibus (Departamento de Educação)** e **mini escavadeira hidráulica (Departamento de Infraestrutura)** — poderão ser entregues em até **90 (noventa) dias corridos** após a assinatura do contrato, prazo tecnicamente adequado ao processo de fabricação, emplacamento e transporte dos bens, assegurando a plena conformidade com as condições operacionais e logísticas dos fornecedores.*
*Tal diferenciação de prazos não compromete a isonomia entre os licitantes, uma vez que decorre de necessidade administrativa devidamente justificada e fundamentada, em conformidade com o disposto no **art. 5º, inciso IV**, e **art. 23, inciso II**, da **Lei Federal nº 14.133/2021**, garantindo o atendimento tempestivo das demandas públicas e a adequada execução orçamentária municipal."* **Tiago Silva e Souza - Diretor Dep. De Infraestrutura.**
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Instrumento Convocatório que não expressamente modificadas po este Termo.

Gonçalves/MG, 12 de outubro de 2025.

A)MÁRCIO VIEIRA DE PAULA -
Redator do Edital

Publicado por:
Marcio Vieira de Paula
Código Identificador:06541A54

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO

Prefeitura Municipal de Guarará – Pregão Eletrônico n° 31/2025. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 13h00min do dia 27 de novembro de 2025, na Plataforma BLL (https://bll.org.br), será realizada licitação para o seguinte objeto: **Aquisição de mesas e cadeiras plásticas, novas, de primeira qualidade, destinadas a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, tipo Menor preço por Item, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados no site do município e plataforma BLL, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, publicando-se na forma da lei. Guarará, 12 de novembro de 2025.

Pregão Eletrônico n° 32/2025. O Município de Guarará, na forma da lei, faz saber, que a partir das 09h00min do dia 28 de novembro de 2025, na Plataforma BLL (https://bll.org.br), será realizada licitação para o seguinte objeto: **Aquisição de Veículos para Transporte Escolar (Programa de Fortalecimento das Escolas Municipais), conforme Plano de Trabalho nº 001476/2025 e Convênio de Saída n° 1261001319/2025 /SEE que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação e o Município de Guarará/MG**, tipo Menor preço por Item, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados no site do município e plataforma BLL, onde poderão obtê-lo. Para conhecimento de todos os interessados, publicando-se na forma da lei. Guarará, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Lucas Willian Soares
Código Identificador:4A5BF09E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI Nº 867/2025

LEI Nº 867, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Institui o Plano Plurianual do Município de Inimutaba para o período 2026 a 2029.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
Da Estrutura e da Organização do PPA

Art. 1º Fica instituído o Plano Plurianual de Ação Governamental – PPA para o quadriênio 2026-2029, em cumprimento ao disposto no §1º, do art. 165, da Constituição Federal.
Parágrafo único. Ficam estabelecidos, para o período a que se refere o *caput* deste artigo, os programas da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com seus respectivos objetivos, indicadores e metas, bem como a previsão dos montantes de recursos a serem aplicados, para as despesas relativas aos programas e ações que visam atender as diretrizes de governo.
Art. 2º Integram esta Lei, os seguintes Anexos:
I – Anexo 1: Receita e Fonte de Recursos;
II – Anexo 2: Programas e Ações;
III – Anexo 3: Funções e Subfunções de Gastos;
IV – Anexo 4: Programas e Ações por Função e Subfunção de Gastos;
V – Anexos 5: Metas físicas e financeiras.
Art. 3º Os programas, como instrumento de organização das ações de governo no âmbito da administração pública municipal, ficam restritos àqueles integrantes do PPA.
Art. 4º As estimativas de valores de receitas e despesas constantes do Anexo I desta Lei e suas metas físicas, foram fixadas de modo a conferir consistência ao PPA, não se constituindo em obrigatoriedade ou limites à programação das despesas nas leis orçamentárias anuais.
§1º As leis de diretrizes orçamentárias estabelecerão as prioridades para cada ano do período a que se refere o *caput* deste artigo, promovendo os ajustes eventualmente necessários ao PPPA.
§2º As leis orçamentárias anuais para o período de 2026 a 2029 devem ser compatíveis com os programas e metas constantes desta lei, podendo criar, alterar ou excluir ações orçamentárias para o ano de sua vigência.
§3º As metas físicas referidas no *caput* norteiam as ações da administração pública municipal e correspondem a quantidades e valores estimados, não constituindo limites para o cumprimento dos objetivos do PPA.

CAPÍTULO II
Da Gestão do PPA
Seção I
Disposições Gerais

Art. 5º A gestão do PPA observará os princípios da eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão dos programas e ações.
Art. 6º Compete ao Poder Executivo estabelecer normas complementares para a gestão do PPA.

Seção II
Do Monitoramento e da Avaliação do PPA

Art. 7º O PPA será monitorado e avaliado sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão Fazendária, a qual compete definir diretrizes e orientações técnicas para a operacionalização do monitoramento e da avaliação desse plano.
Art. 8º As unidades responsáveis pelos programas e ações constantes do Anexo II desta lei, deverão manter atualizadas, ao longo dos exercícios financeiros do período de 2026-2029, as informações referentes à execução física e financeira desses programas e ações e à apuração dos indicadores definidos no PPA.
Art. 9º Serão publicados no Portal da Transferência da Prefeitura Municipal de Inimutaba, relatórios de monitoramento do PPA, com dados da execução das metas físicas e da execução orçamentária das ações e dos programas.

Seção III
Das Revisões e Alterações do PPA

Art. 10 O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal, concomitantemente às propostas de leis orçamentárias anuais, o projeto de lei de revisão do PPA, que deverá conter:
I – demonstrativos atualizados dos Anexos do PPA, contendo as inclusões, exclusões e alterações, qualitativas ou quantitativas, efetuadas em programas, indicadores, ações e demais atributos;
II – demonstrativos de programas e ações incluídos e excluídos.
Parágrafo único. A exclusão, inclusão e alteração de programas e ações constantes nesta Lei serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de Lei de revisão anual do PPA, de projetos de lei específico ou créditos especiais.

CAPÍTULO III
Disposições Finais

Art. 11 O Poder Executivo divulgará pela internet:
I – o texto atualizado da lei que dispõe sobre o PPA, compreendidos os relatórios e anexos;
II – as leis de revisão do PPA, com as respectivas alterações na programação e os demonstrativos de inclusão e exclusão de programas e ações.
Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 12 de novembro de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:7AFDFE7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA
LEI Nº 868/2025

LEI Nº 868, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Inimutaba para o exercício financeiro de 2026.

A Câmara Municipal de Inimutaba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Inimutaba para o exercício financeiro de 2026, nos termos do art. 165 da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, compreendendo:
I - Poder Legislativo;
II - Poder Executivo.

CAPÍTULO II
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita orçamentária é estimada em R$ 43.631.500,00 (quarenta e três milhões seiscentos e trinta e um mil e quinhentos reais), e será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, e terá o seguinte desdobramento por fontes:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Receita Corrente	44.185.773,88
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.875.749,98
Contribuições	625.000,00
Receita Patrimonial	189.743,33
Transferências Correntes	40.470.943,32
Outras Receitas Correntes	24.337,25
Receitas de Capital	4.460.703,50
Operações de Crédito	649.800,00
Transferências de Capital	3.810.903,50
Dedução	-5.014.977,38
Total	43.631.500,00

Parágrafo Único. Durante o exercício financeiro de 2026 a receita poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

CAPÍTULO III
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º A despesa total fixada à conta dos recursos previstos no art. 2º, observada a programação constante nos anexos desta Lei, apresenta, por órgãos e funções, o seguinte detalhamento:

POR ÓRGÃOS	VALOR R$
Corpo Legislativo	2.100,000.00
Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito	791.644,47
Assessoria Especial	456.000,00
Controle Interno	125.000,00
Ouvidoria Municipal	32.100,00
Coordenadoria da Defesa Civil	115.000,00
Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Gestão Fazendária	4.786.786,00
Secretaria Municipal de Educação	13.089.453,54
Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde	9.240.375,40
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social	1.417.756,25
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	2.887.580,66
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte Lazer e Turismo	2.381.005,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente	5.888.798,68
Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito	232.000,00
Reserva de Contingência	88.000,00
Total	43.631.500,00

CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, por meio de decreto, podendo criar categoria econômica, modalidade de aplicação, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade, destinado à cobertura de despesas ordinárias e/ou vinculadas, utilizando como recurso:
I - do excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente:
até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento do Município.
II - do superávit financeiro;
até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total do orçamento do Município.
III – de 20% do orçamento do Município, para a Prefeitura, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
IV – de 0,97% do orçamento do Município, para o Poder Legislativo, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;
V – da dotação consignada como Reserva de Contingência.
§ 1º Os créditos suplementares de que trata este artigo poderão ser destinados ao pagamento de despesas com o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.
§ 2º A inclusão de categoria econômica e de grupo de despesa em projeto, atividade ou operação especial, constantes da lei orçamentária e de seus créditos adicionais, será feita mediante a abertura de créditos suplementares, através de decreto do Poder Executivo, respeitados os objetivos dos mesmos.
§ 3º Não serão considerados créditos suplementares as alterações nas destinações de recursos realizadas no exercício, por não se constituírem autorizações de despesa na forma do art. 42 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 4º As alterações nas destinações de recursos poderão ser realizadas mediante decreto, desde que devidamente justificadas.
§ 5º As realocações de créditos orçamentários que ocorrerem dentro de um mesmo órgão, unidade orçamentária, programa de trabalho, ação, categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, não oneram o percentual para abertura de créditos suplementares autorizado no *caput*.
§ 6º O limite de que trata o inciso III poderá ser ampliado em até 10% (dez por cento), quando as suplementações/anulações ocorrerem entre ações do mesmo programa no âmbito de cada órgão orçamentário.

CAPÍTULO V
DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito para financiamento de programas prioritários, observados os limites de capacidade de endividamento do Município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º Fazem parte integrante desta Lei, em forma de anexo, os quadros orçamentários consolidados, aos quais se refere à Lei nº 4.320, de 1964 e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 12 de novembro de 2025.

EMERSOMM DANEZZI
Prefeito

Publicado por:
Marilene Mendes Dos Santos
Código Identificador:2F06AABF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. PROCESSO Nº 091/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS/MG. AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. PROCESSO Nº 091/2025. O Município de Iraí de Minas - MG torna público a aquisição de mobiliários em geral, eletrodomésticos, eletroeletrônicos, colchões e equipamentos industriais para atender as diversas secretarias do Município de Iraí de Minas-MG, conforme quantidades, características e especificações constantes no termo de referência – anexo I deste edital. Acolhimento das propostas dia 13/11/2025 à partir das 15:00 horas até 28/11/2025 às 08:00 horas; Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 28/11/2025 às 08:05 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Edital disponível nos sites: www.licitanet.com.br e www.iraideminas.mg.gov.br no dia 13/11/2025. Setor de Licitações: 0(34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 12/11/2025.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:331ED167

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N0 0112/2025
A Prefeitura de Lagoa Formosa, torna público o Pregão Eletrônico 043/2025, Processo nº 0112/2025. Referente a Aquisição de equipamentos permanentes, incluindo ar-condicionado, bebedouros, freezers, ventiladores, lavadora de alta pressão e equipamentos odontológicos, destinados às Secretarias Municipais. Exclusiva para participação ME/EPP e equiparadas, com alguns itens para Ampla Concorrência.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: licitação pública nº 0112/2025, na modalidade pregão nº 043/2025, na forma eletrônica, regulamenta pela Portaria nº 418/2023 de 28 de dezembro de 2023, de acordo com a Lei nº 14.133/21, decretos municipais 737/2023 e 791/2023.
REALIZAÇÃO DO CERTAME: no dia 27 de novembro de 2025, às 08h00min no site https://licitanet.com.br/. Informações pelo e-mail

licitacao@lagoaformosa.mg.gov.br e edital no site: www.lagoaformosa.mg.gov.br/editais
Lagoa Formosa- MG, 12 de novembro de 2025

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:8B22CDC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO 194 A 199/2025

Extrato de Termo aditivo de contratos: 1º Aditivo;
Contratos nº 194/2025;195/2025;196/2025;197/2025;198/2025 e 199/2025.
Processo nº 077/2025.
Pregão Eletrônico: 030/2025
Contratados (as): 60.011.901 MARIA EUNICE MENDES NUNES, CNPJ nº 60.011.901/0001-00; BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 03.716.848/0001-00; CASA DO ESTUDANTE PAPELARIA E LIVRARIA LTDA, CNPJ nº 26.110.916/0001-98; PAPELARIA PAPEL CARTAZ LTDA, CNPJ nº 24.005.316/0001-34; PONTO OFFICE BRASIL LTDA, CNPJ nº 62.234.516/0001-58 e RBQ COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 48.282.307/0001-59
Acréscimo de Item

Lagoa Formosa 11 de novembro de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:DF799B2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
ATO DE CONVOCAÇÃO 066/2025

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Nº 66/2025

O Município de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, tendo em vista o Edital nº 006/2025 promovido pela Secretaria Municipal de Saúde para contratação temporária de **Agente Comunitário de Saúde**, conforme os termos previstos no referido edital de seleção pública, **CONVOCA** a candidata **Cristina Batista Barcelos** para apresentar a documentação exigida em anexo para contratação temporária, no prazo improrrogável de 05 (Cinco) dias úteis contados da publicação deste termo de convocação, ficando o exame admissional de Vossa Senhoria agendado para as 8:00 horas do dia **14/11/2025** na Clínica **HM MEDICAL** localizada Av. Benjamin Martins,2143- Park Dona Gumercinda Martins Nova Serrana-MG.

Fica vossa senhoria ciente de que, a não entrega dos documentos no prazo legal ou o não comparecimento ao exame admissional no dia e hora indicados, importará em desinteresse na contratação temporária, promovendo-se a convocação do (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

Leandro Ferreira,12 de Novembro de 2025.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

02 (duas) fotografias 3x4;
Fotocópia das certidões de nascimento ou casamento;
Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
Fotocópia do Certificado de Reservista, se o candidato for do sexo masculino;
Fotocópia do cartão de PIS/PASEP;
Fotocópia autenticada do CPF;
Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade;
Laudo médico subscrito por profissionais credenciados pelo Município, atestando a capacidade física e mental para desempenho das funções do cargo;
Fotocópia autenticada do Diploma e Registro Profissional de Categoria, com a habilitação específica da área para a qual se inscreveu;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, municipais, estaduais, distritais ou federais, com respectivo horário. (Art.37, XVI e Art. 40, Inciso 6º, CF/88);
Número da conta pagamento – Caixa Econômica Federal;
Comprovante de Endereço;
Comprovante de escolaridade (com o nível de escolaridade exigido de acordo com o cargo convocado).

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:D42864EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATOS
O Secretário Municipal de Administração de Luisburgo torna público nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 o **EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO** dos contratos originários nº078001/2024 e 078002/2024 do PROCESSO LICITATÓRIO Nº.078/2024, INEXIGIBILIDADE Nº019/2024, CREDENCIAMENTO Nº. 003/2024, no Hall do Paço Municipal.
OBJETO: 1º termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência e execução dos Contratos nº 078001/2024 e 078002/2025 por mais 12 (doze) meses, a partir de 21 de janeiro de 2026 até 21 de janeiro de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, para prestação de serviços de exames laboratoriais, conforme tabela SUS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Luisburgo/MG.
CONTRATADAS: LABORATORIO DE ANÁLISES APOLO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 00 421 604/0005-35, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º S/N, Bairro Centro e RM LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 07 230 908/0006-45, com sede na Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 28, Bairro Centro.
VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
DO VALOR:
- O contrato 078001/2024 passará de R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais) para de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)..
- O contrato 078002/2024 passará de R$ 172.500,00 (cento e setenta e dois mil e quinhentos reais) para de R$ 345.000,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).
Luisburgo/MG, 12 de novembro de 2025.

SEBASTIÃO BRAGA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wélica Vieira de Abreu
Código Identificador:E64377C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 169/2025-PREGÃO 048/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 169/2025, em referência destinada ao Registro de preços para a futura e eventual aquisição e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para veículos da frota do Município de Luminárias/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 0048/2025 – Ata de registro de preços nº138/2025. EMPRESA**: RONALDO AUTOPEÇAS LTDA-EPP,** inscrito no CNPJ nº 25.938.895/0001-30, com endereço na BR 265, KM148, nº 621, Bairro Parque Bocaina, na cidade de Lavras-MG, CEP 37.206/746, neste ato representada pelo Sr. Ronaldo Roberto da Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº M-5.450.165 e inscrito no CPF nº 228.850.646-68. Cujo valor total da contratação é de R$30.549,50(trinta mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos).

Vigência: 10/11/2025 a 09/11/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE
- Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 10/11/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:6BCF6861

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS- PROCESSO 177/2025-PREGÃO 049/2025

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nos termos do art. 28, Inciso I da Lei 14.133/21, homologo o processo licitatório 177/2025, em referência destinada ao Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais esportivos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Luminárias/MG.

PREGÃO ELETRÔNICO 0049/2025 – Ata de registro de preços nº139/2025. EMPRESA**: ROSANA DE CARVALHO VILAS BOAS COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.203.156/0001-75, com sede na Rua Santana, nº 80, Bairro: Centro, em Lavras/MG, representada neste ato pela Sra. Rosana de Carvalho Vilas Boas, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o nº 081.955.686-61 e portadora da cédula de identidade MG-5.189.344 SSP/MG. Cujo valor total da contratação é de R$ 17.584,50 (dezessete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

Ata de registro de preços nº140/2025. EMPRESA**: ANM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.570.634/0001-60, situada na Rua Aureliano de Souza Pinto, nº245, Bairro: Centro, na cidade de Ingaí - MG, neste ato representada por seu representante legal, Sr. Adriano Nogueira Martins, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº. MG-13375903 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 058.456.896-78. Cujo valor total da contratação é de R$ 71.830,60 (setenta e um mil, oitocentos e trinta reais e sessenta centavos).

Vigência: 11/11/2025 a 10/11/2026.

ECIO CARVALHO REZENDE -
Prefeito Municipal

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL NO DIA 11/11/2025

CRISTIANE PAULA MENDONÇANAUDERER

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:CC28E1C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025 LEI 14133/2021

AVISO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2025
LEI 14133/2021

A Prefeitura Municipal de Luminárias – MG torna público aos interessados que às 8 (oito) horas e 30 (trinta) minutos do dia 27 de novembro de 2025, o Pregoeiro e sua equipe realização a licitação na modalidade Pregão eletrônico Nº 055/2025, autorizado nos autos do Processo Licitatório n.º 185/2025, tendo por finalidade a "registro de preços para aquisição de telas tipo moeda aço e conjunto de mesas e bancos de concreto". Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos através do e-mail licitaçãoluminarias@gmail.com, através do site http://www.luminarias.mg.gov.br e na plataforma: https://luminarias.licitapp.com.br//login/novoUsuario, a partir desta data. Luminárias - MG, 12 de novembro de 2025. Eneias Machado de Souza

Este aviso foi publicado no site e mural na data de 12/11/2025

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Cristiane Paula Mendonça Nauderer
Código Identificador:096C2226

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025 – Através de adesão a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARDO/MG - CISARP, COM SEDE NA CIDADE DE TAIOBEIRAS/MG- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ**, através do seu Departamento de Licitações, pela presente torna público acima identificada, cujo processo é a Adesão a ARP Consorcio Intermunicipal de Saude do Alto do Rio Pardo/MG - CISARP, que será realizado em conformidade com os preceitos da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, sob as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO ESCOLAR, TIPO VAN DE 15 LUGARES, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008/2024 DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO DO RIO PARDO/MG - CISARP, COM SEDE NA CIDADE DE TAIOBEIRAS/MG- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº14/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2024, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DATA DE ADESÃO E VALOR

Data: 12/11/2025
Valo total: R$ 415.100,00 (quatrocentos e quinze mil e cem reais).
O Edital na integra encontra-se no site oficial da Prefeitura – www.mariadafe.mg.gov.br

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:A6DFC837

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.830, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre delegação de poderes ao Presidente e Gestor da Secretaria Municipal de Saúde junto a Caixa Econômica Federal.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, especialmente no que lhe confere o art. 61, I da Lei Orgânica Municipal e em cumprimentos aos dispositivos da Lei n.
º 8.180, de 19 de setembro de 1990 que dispõe sobre o funcionamento do Sistema Único de Saúde (SUS) especificamente em seus artigos 9º, III e 33;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam delegados poderes aos servidores **WILLIAN DANIEL MARQUEIS PEREIRA**, Mat. C-2503, CPF nº 032.205.146-00, Gestor da Secretaria Municipal de Saúde e **LUCAS BATISTA BARRETO**, Mat. C-2443, CPF nº 104.753.506-85, Diretor Financeiro da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, para que possam realizar procedimentos bancários via auto-atendimento junto a Caixa Econômica Federal S/A, para movimentação das contas vinculadas ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 11.923.567/0001-56, sendo delegados os seguintes poderes:
I. Emitir cheques;
II. Abrir contas de depósito;
III. Receber, passar recibo e dar quitação;
IV. Solicitar saldos e extratos;
V. Requisitar talonários de cheques;
VI. Autorizar débito em conta relativo a operações;
VII. Retirar cheques devolvidos;
VIII. Endossar cheque;
IX. Requisitar cartão eletrônico;
X. Efetuar transferências/pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XI. Sustar/contra-ordenar cheques;
XII. Cancelar cheques;
XIII. Baixar cheques;
XIV. Efetuar resgates/aplicações financeiras;
XV. Efetuar saques na conta-corrente;
XVI. Efetuar saques na poupança;
XVII. Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
XVIII. Efetuar movimentação financeirano RPG- Programa de Repasse de Recursos Federais;
XIX. Efetuar pagamentos por meio eletrônico;
XX. Efetuar transferências por meio eletrônico;
XXI. Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico;
XXII. Efetuar transferências, exceto por meio eletrônico;
XXIII. Consultar contas e aplicações dos programas de repasse de recursos federais – RPG;
XXIV. Liberar arquivos de pagamentos no gerador financeiro AASP;
XXV. Solicitar saldos e extratos, exceto aqueles relativos a investimentos e operações de crédito;
XXVI. Solicitar saldos e extratos de investimentos;
XXVII. Solicitar/extratos de operações de crédito;
XXVIII. Emitir comprovantes;
XXIX. Efetuar transferência para a mesma titularidade por meio eletrônico;
XXX. Encerrar contas de depósito.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:3A1B974A

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.831, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Nomeia Tiago de Lima Braga para o Cargo em Comissão de Encarregado de Setor.

O Prefeito de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 61, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado TIAGO DE LIMA BRAGA para exercer o Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SETOR, Anexo I – Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 1.694, de 22 de setembro de 2022.

Art. 2º - As despesas decorrente deste Decreto correrão à conta das dotacões orçamentárias vigentes.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:05413161

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ
DECRETO Nº 4.832, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

Torna sem efeito os decretos que menciona, que nomearam candidatos aprovados no Concurso Público n.º 01/2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Maria da Fé, Sr. ADILSON DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com respaldo no item 13.5 do Edital n.º 01/2024 do Concurso Público do Município de Maria da Fé;

DECRETA:

Art. 1º - Fica sem efeito, em razão de desistência formal, os candidatos abaixo relacionados:

NOME	CARGO	DECRETO DE NOMEAÇÃO
Edmilson de Souza	Motorista	4.812 de 03/10/2025
Jonatan Willian Ribeiro	Motorista	4.813 de 03/10/2025
Marcio Henrique de Souza	Motorista	4.814 de 03/10/2025
Dario Fernandes	Motorista	4.817 de 03/10/2025
Milena Campos Mendes	Nutricionista	4.818 de 06/10/2025
Roberta de Paula Spina Leal	Nutricionista	4.823 de 20/10/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lúcia de Souza
Código Identificador:77B85C15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 39/2025

O Município de Mato Verde – MG, torna público para o conhecimento dos interessados que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 39/2025, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA EM APARELHO PRÓPRIO DO MUNICIPIO DE MATO VERDE/MG. Data da sessão pública: 28/11/2025 às 09:00 horas (Horário de Brasília – DF). Endereço eletrônico da disputa: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura, pela plataforma eletrônica ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:0D250A71

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO VERDE
AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 37/2025

O MUNICÍPIO DE MATO VERDE – MG, torna-se público a retificação da publicação do dia 31/10/2025, Ed.4141, cujo objeto é o Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE PEÇAS, TIPO MENOR PREÇO, OBTIDO PELO MAIOR DESCONTO SOBRE O VALOR CONSTANTES DA TABELA DO FABRICANTE E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MOTOCICLETAS E MAQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL, retificando os seguintes termos: Onde se lê: no dia 17/11/2025, às 09h00min horas, Leia-se: no dia 01/12/2025 às 09h00min, mantendo as demais informações inalteradas. O edital poderá ser solicitado na sede da Prefeitura ou pelo e-mail: matoverdelicitacao@gmail.com -

PEDRO HENRIQUE HORTA FREITAS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Letícia Silva Pereira
Código Identificador:97FFFE4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 79/2025

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Dispensa Eletrônica Nº 79/2025
Torna público aos interessados, que será realizada no dia 19 de novembro de 2025, licitação, na modalidade **Dispensa Eletrônica**, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS NOS MODELOS A1, PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICA, no município de Miraí-MG. Maiores informações estão no edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 12 de novembro de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:20C40A25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
CHAMAMENTO PUBLICO - EDITAL 004.2025

O Município de Moeda/MG, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, torna público o **Processo administrativo nº 004/2025 – EDITAL Nº 004/2025 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA PARA USO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE BARRACAS**, **DURANTE A FEIRA MUNICIPAL DE MOEDA, A TÍTULO ONEROSO, A SER REALIZADA CONFORME CALENDÁRIO CULTURAL.** A sessão presencial se realizará no dia 28 de novembro de 2025, às 08hs, na Sede da Câmara Municipal de Moeda, situado na *Avenida Prefeito Osvaldo Fonseca Machado, no 369 – Centro – Moeda/MG. Demais informações na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Celular: (31) 9.9537-9895.*

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:53425C15

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 227/25 Pregão Eletronico:94/25 R.P: 145 e 146
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Contratação de empresa para cobertura securitária total em 06 veículos pertencentes a frota da prefeitura municipal, pelo período de 12 meses.
VIGENCIA: 31/10/2025 a 31/10/2026
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 90******/0001-02, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto 450, 4256 – Centro Historico - Porto Alegre - RS - CEP: 30020060 vencedora nos **lotes 3**, **4**, **5** e **6** no valor total de R$ 2.086,00 (dois mil oitenta e seis reais) e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 61******/0001-60, com sede na Avenida Rio Branco 1489, Rua Guaianases, 123, 87 - Campos Eliseos - São Paulo - SP - CEP: 1205001 vencedora nos **lotes 1** e **2** no valor total de R$ 3.500,00 (três mil quinhentos reais. Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:D62DCE2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 233/25 Pregão Eletrônico: 97/25 R.P: 373 a 379
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de um registro de preços para aquisição de materiais de EPI para consumo em vários setores da prefeitura municipal de Nova Resende-MG., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 03/11/2025 a 03/11/2026
CONTRATADA: AFOX EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º

48******/0001-40, com sede na Rua Sebastião Bueno de Rezende, 1399 – Santo Antônio - Juruaia - MG - CEP: 37805000 vencedora nos **lotes 1**, **2**, **8** e **14** no valor total de R$ 11.353,00 (onze mil trezentos e cinquenta e três reais), BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21******/0001-04, com sede na Avenida Dom Pedro II, 2828 - Caiçaras - Belo Horizonte - MG - CEP: 30720460 vencedora no **lote 4** no valor total de R$ 122,50 (cento e vinte e dois reais e cinquenta centavos), CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 86.573.904/0001-21, com sede na Rua Novo Horizonte, 500 - Esplanada - Arcos - MG - CEP: 35588000 vencedora no **lote 6** no valor total de R$ 482,00 (quatrocentos e oitenta e dois reais), COMERCIAL J & C COMEX LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46******/0001-12, com sede na Avenida de Lima, 96 - Senador Valadares - Pará de Minas - MG - CEP: 35661685 vencedora nos **lotes 3**, **7**, **13** e **15** no valor total de R$ 3.405,00 (três mil quatrocentos e cinco reais), GL COMÉRCIO EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18******/0001-06, com sede na Rua Dr. José Olímpio Franco, 229 - Bairro Boa Vista - Botelhos - MG - CEP: 37720000 vencedora nos **lotes 5** e **11** no valor total de R$ 1.337,50 (um mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos), LICITAR DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 50******/0001-06, com sede na Avenida Francisco Wenceslau dos Anjos, 69 - CENTRO - Monte Belo - MG - CEP: 37115000 vencedora nos **lotes 9** e **10** no valor total de R$ 945,50 (novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos) e WTRADE INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 21******/0001-43, com sede na Rua José de Lima Geo, 88 - Jardim Vitória - Belo Horizonte - MG - CEP: 31970300 vencedora no **lote 12** no valor total de R$ 1.048,25 (um mil quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos). Publica-se

***LUIZ ITAMAR GONZAGA*-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:8810E58D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PRC: 234/25 Pregão Eletronico: 98/25 R.P: 381 e 382
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de um registro de preços para aquisição de sacos de lixo para uso em vários departamentos da Prefeitura Municipal de Nova Resende-MG, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 05/11/2025 a 05/11/2026
CONTRATADA: CASA DO ALUMINIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 11******/0001-83, com sede na Rua Antenor Carvalhaes, 196 - Centro - Monte Santo de Minas - MG - CEP: 37968000 vencedora nos **lotes 1**, **2**, **3**, **4**, **6**, **7**, **8** e **9** no valor total de R$ 38.630,00 (trinta e oito mil seiscentos e trinta reais) e REAPA MINAS COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 36******/0001-17, com sede na Rua Santa Maria, 12 - Granja - Carmópolis de Minas - MG - CEP: 35534000 vencedora nos **lotes 5**, **10** e **11** no valor total de R$ 3.635,60 (três mil seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos). Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA
-Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:F265AFC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC:243/25 Inexigibilidade: 19/25 Contrato: 149/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Inexigibilidade para contratação de empresa para realização de show artistico na Petúnia, para o rodeio show centenário. show este a ser realizado no dia 08/11/2025.
VIGENCIA: 27/10/2025 a 27/01/2026
CONTRATADA: JOÃO PEDRO E CRISTIANO SHOWS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 03******/0001-10, com sede na Avendida Deputado Jamel Cecilio, n° 2929, Jd Goias, Goiania/GO CEP: 74.810-100, no valor total de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:4A12B59C

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 224/25 Leilão Eletrônico: 03/25 Contrato: 152/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Permissão de uso, através de leilão, para permissão de uso de bens
próprios municipais (quiosque nº 03), do tipo maior oferta, através de termo de
permissão de uso onerosa. Sendo obrigatória a venda de culinárias diversas,
salgados e afins, serviços de bar (exceto bebida destilada) e porções, podendo
ter ainda sorvetes e congêneres Não sendo permitido pastelaria.
VIGENCIA: 06/11/2025 a 06/11/2030
PERMISSIONARIO: GABRIELA DAS DORES GUELERE ,empresa inscrita no CNPJ sob o nº 63******/0001-71, com sede na Rua Alcindo Bueno Marques, n° 120, Centro, Nova Resende-MG,CEP: 37.860-000, no valor mensal de R$ 2.050,00 (Dois mil e cinquenta reais)Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:C5589DF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC: 240/25 Pregão Eletronico: 11/25 Contrato: 150 e 151
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de enfeites natalinos para uso na decoração da Praça Santa Rita na cidade de Nova Resende e no distrito de Petúnia., visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 04/11/2025 a 04/05/2026
CONTRATADA: CELINA MOREIRA MOREIRA FREITAS ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00******/0001-40, com sede na Rua Ilka França, 200 - CENTRO - Sete Lagoas - MG - CEP: 35700036 vencedora nos **lotes 3** e **4** no

valor total de R$ 13.230,00 (treze mil duzentos e trinta reais) e SCAN LIFE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 46******/0001-68, com sede na Rua Francisco Py 48, Conj.02 Lauzane Paulista - São Paulo - SP - CEP: 02442110 vencedora nos **lotes 1**, **2**, **5** e **6** no valor total de R$ 28.049,00 (vinte e oito mil quarenta e nove reais) .Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA **-**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:0CDF66FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE CONTRATO
PRC:235/25 Pregão Eletronico: 99/25 Contrato: 154/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Escolha da melhor proposta para aquisição de sistema estruturado de ensino para o ano letivo de 2026 pela secretaria municipal de educação, visando solicitações futuras e parceladas pelo período de doze meses**.**
VIGENCIA: 11/11/2025 a 11/11/2026
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE LIIVROS CHAMPAGNAT LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03******/0001-00, com sede na Rua São José, 123 - Centro - Ribeirão Preto - SP - CEP: 35935000 vencedora no **lote 1** no valor total de R$ 675.024,00 (seiscentos e setenta e cinco mil vinte e quatro reais).Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:807E0A38

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RESENDE
EXTRATO DE PROCESSO FRUSTRADO

Prefeitura Municipal de Nova Resende
Estado de Minas Gerais
EXTRATO DE PROCESSO FRUSTRADO
PRC:226/25 Pregão Eletrônico: 93/25
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE NOVA RESENDE-PREFEITURA
OBJETO: Implantação de registro de preços para contração de empresa especializada em serviços de medicina e segurança do trabalho. Publica-se

LUIZ ITAMAR GONZAGA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vanderleia Antônia de Rezende Martins
Código Identificador:85B4CBC7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 436/2025

A Prefeitura de Paraisópolis, através do Departamento Municipal de Administração, torna público o extrato de contrato oriundo do Processo Licitatório n.º 188/2025 – Pregão Eletrônico n.º 060/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviço de acesso à internet – SCM (Serviço de Comunicação Multimídia) para atender os diversos Departamentos da Administração Municipal na sede do Município de Paraisópolis, Pico do Machadão e Distrito de Costas, visando a atender as atividades dos departamentos da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto. Contratada: NEW CONNCET TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ n.º 30.789.545/0001-90. Valor Global: R$27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais). Data de assinatura: 12/11/2025, vigência de 12/11/2025 até 12/11/2026.

HANDERSON ALEX RIBEIRO –
Diretor de Administração.

Publicado por:
Aline Barbosa e Castro
Código Identificador:ACCCBA61

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 029/2025

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o Processo Administrativo nº. 072/2025, Dispensa do Tipo Eletrônica nº. 029/2025.

Aviso de licitação, na modalidade Dispensa Eletrônica, como critério de julgamento por MENOR PREÇO.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SEMENTES CERTIFICADAS DE HORTALIÇAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG, POR UM PERÍODO DE 12 MESES.

Data de Início de Recebimento das Propostas: 14 de novembro de 2025.
Data Fim do Recebimento das Propostas: até às 07:59 h do dia 19 de novembro de 2025.
Data da Sessão Pública: 19 de novembro de 2025, das 08:00h às 14:00h.
Referência de Tempo: Horário de Brasília/DF.

E PARAINFORMAÇÕES E CREDNCIAMNETO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.passabem.mg.gov.br bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br

Passabém, 12 de novembro de 2025.

LUCIANO DE SÁ MADUREIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:8E853E06

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSABÉM
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Passabém/MG torna público o Processo Administrativo de Contratação nº. 086/2025, Pregão Eletrônico nº 017/2025.

Aviso de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP 13 KG (TROCA) E VASILHAME (BUTIJÃO) PARA GLP 13 KG, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, INSTITUIÇÕES E PROJETOS SOCIAIS DO MUNICÍPIO DE PASSABÉM/MG.

Modo de Disputa: Aberto.
Data de Abertura das Propostas: 26 de novembro de 2025.

Recebimento das Propostas: até às 08:59 horas do dia 26 de novembro de 2025.
Horário de Abertura das Propostas: 09:00 horas.
Referência de Tempo: Horário de Brasília.

E PARAINFORMAÇÕES E CREDNCIAMNETO DEVERÁ CONSULTAR A PÁGINA http://www.passabem.mg.gov.br bem como **Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br),** Edital no site: www.licitardigital.com.br

Passabém, 12 de novembro de 2025.

***LUCIANO DE SÁ MADUREIRA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo José de Oliveira
Código Identificador:4155A5DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

PROCURADORIA MUNICIPAL
INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRESI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – PREFEITURA MUNICIPAL, O IPSEM E O DAEPA.

PARTÍCIPES:

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade na Praça Olímpio Garcia Brandão 1452, bairro Cidade Jardim, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**;
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público com sede nesta cidade na Avenida João Alves do Nascimento n° 1.147, Centro, CEP 38.740-001, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 22.239.867/0001-37, neste ato representado por seu Diretor Presidente, doravante denominado **IPSEM**; e
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público com sede nesta cidade na Rua Rio Branco, 211, bairro Cidade Jardim, CEP 38.747-076 inscrito no CNPJ/MF sob o nº 20.266.755/0001-40, neste ato representado por seu Superintendente, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **DAEPA.**
As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Convênio, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo da realização de processo licitatório visando a **CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO BANCÁRIA PARA PROCESSAMENTO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO, IPSEM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS E DAEPA - DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

2.1.Compete ao **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**:

a) Elaborar, com auxílio do **IPSEM** e do **DAEPA**, o Termo de Referência para a abertura de processo licitatório para a contratação de instituição bancária para processamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas daPrefeitura Municipal de Patrocínio, IPSEM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e DAEPA - Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio;
b) Elaborar os instrumentos de planejamento e publicar edital de pregão eletrônico para a contratação de instituição bancária;
c) Firmar contrato de prestação de serviços com a Instituição Bancária vencedora do processo licitatório que tenha apresentado a maior oferta;
d) Receber os recursos a serem pagos pela Instituição Bancária em decorrência contrato.
e) Transferir a cota parte ao **IPSEM** e **DAEPA**, conforme cláusula quarta deste Termo.
f) Gerenciar o contrato de prestação de serviços com a Instituição Bancária.
g) Fiscalizar, com auxílio do **IPSEM** e **DAEPA**, a execução do contrato com a Instituição Bancária.

2.2. Compete ao **IPSEM** e ao **DAEPA**:

a) Fornecer todos os dados e informações necessários à elaboração do Termo de Referência.
b) Fornecer todos os dados necessários à execução do contrato.
c) Repassar mensalmente à Instituição Bancária os dados e valores necessários ao pagamento de sua folha de pagamento conforme estabelecido no contrato de prestação de serviços.
d) Auxiliar na fiscalização da prestação dos serviços, reportando ao **MUNICÍPIO** todas as ocorrências decorrentes da execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

3.1. As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. O **MUNICÍPIO** repassará ao **IPSEM** e ao **DAEPA** o valor auferido com licitação, de acordo com a tabela baixo, que leva em consideração o valor proporcional da folha de pagamento de cada ente com referência ao período de 08/2024 a 07/2025:

Órgão	***Percentual sobre o total***
Prefeitura	85%
IPSEM	10%
DAEPA	5%
TOTAL	**100%**

4.1.1. De acordo com a tabela, dos recursos recebidos em decorrência do procedimento licitatório, caberá 85% (oitenta e cinco por cento) ao **MUNICÍPIO**, 10% (dez por cento) ao **IPSEM** e 5% (cinco por cento) ao **DAEPA**.

4.2. A transferência dos recursos financeiros relativos à quota parte do **IPSEM** e do **DAEPA** dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias após o recebimento pelo **MUNICÍPIO** dos valores pagos pela Instituição Financeira contratada.

4.3. As despesas decorrentes deste convênio,serão suportadas a conta de dotação orçamentária própria do orçamento do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO

5.1. Cada partícipe indicará um gestor para acompanhar a execução deste acordo e o cumprimento das cláusulas contratuais do contrato a ser firmado com a Instituição Financeira vencedora da licitação.

5.2. Ao gestor do convênio representante do **MUNICÍPIO**, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do presente Termo é de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado observando o disposto na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO

7.1. Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

8.1. A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

8.2. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A publicação do presente Termo será providenciada pelo **MUNICÍPIO**, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas corresponderá à apresentação do contrato de prestação de serviços firmado com a Instituição Financeira responsável pelo processamento da folha de pagamento, comprovante de pagamento do valor contratado e comprovante de transferência dos valores devidos ao **IPSEM** e **DAEPA**.

10.2. A prestação de contas será apresentada pelo **MUNICÍPIO** aos gestores do **IPSEM** e **DAEPA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da comarca de Patrocínio, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Patrocínio, 05 de novembro de 2025.

Município de Patrocínio/MG
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Instituto de Previdência Dos Servidores Públicos Municipais de Patrocínio
JOAQUIM GARCIA MORATO FILHO
Diretor Presidente

Departamento de água e Esgoto de Patrocínio
MÁRCIO MANOEL DE OLIVEIRA
Superintendente

PLANO DE TRABALHO	
1. DADOS DOS PARTÍCIPES:	
I - **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG**	CNPJ: 18.468.033/0001-26
ENDEREÇO: Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, Cidade Jardim, Patrocínio, MG, CEP 38.747-056	
REPRESENTANTE LEGAL: Gustavo Tambelini Brasileiro	
CPF: 059.458.076-56	RG: MG-11.978.953 SSP/MG
ENDEREÇO: Praça Olímpio Garcia Brandão 1452 – Cidade Jardim	
II - **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO – IPSEM**	CNPJ: 22.239.867/0001-37
ENDEREÇO: Av. João Alves do Nascimento, nº 1147, Centro,Patrocínio, MG, CEP 38740-074	
REPRESENTANTE LEGAL: Joaquim Garcia Morato Filho	
CPF: 170.732.786-68	RG: MG-1.543.732 SSP/MG
III - **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO – DAEPA**	CNPJ: 20.266.755/0001-40
ENDEREÇO: Rua Rio Branco, nº 211, Centro, Patrocínio, MG, CEP 38747-076	
REPRESENTANTE LEGAL: Márcio Manoel de Oliveira	
CPF: 675.895.106-53	RG: 4.997.905 SSP/MG
2. OBJETO DO CONVÊNIO: Cooperação mútua, com o objetivo da realização de processo licitatório visando a contratação de Instituição Bancária para processamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Patrocínio, IPSEM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e DAEPA - Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio.	
3. DA JUSTIFICATIVA: A Administração Pública Municipal de Patrocínio é composta pelo próprio Município (Prefeitura Municipal), pelo IPSEM e pelo DAEPA. Com a iminência do vencimento do contrato de prestação de serviços de processamento da folha de pagamento, surge a possibilidade de abertura de processo licitatório para a contratação de uma única instituição que faça o processamento dos três órgãos municipais. A realização do processo em conjunto proporcionará um contrato mais atrativo para a instituição financeira, que passará a contar com a movimentação financeira mensal da folha de pagamento dos três órgãos municipais e como clientes, todos os servidores públicos ativos, inativos e pensionistas. Com isso, espera-se obter melhor oferta. A realização da licitação em conjunto também diminui custos administrativos com a realização do próprio processo.	
4. DOS PERCENTUAIS DE PARTICIPAÇÃO: Dos valores a serem recebidos caberá a cada um dos partícipes uma quota correspondente consideração o valor proporcional da folha de pagamento de cada ente com referência ao período de 08/2024 a 07/2025:	

Órgão	***Percentual sobre o total***
Prefeitura	85%
IPSEM	10%
DAEPA	5%
TOTAL	**100%**

5. DAS OBRIGAÇÕES: Para alcançar o objeto do presente convênio caberá a cada partícipe realizar as seguintes obrigações:

5.1. O Município de Patrocínio:

a) Elaborar, com auxílio do IPSEM e do DAEPA, o Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência para a abertura de processo licitatório para a contratação de instituição bancária para processamento da folha de pagamentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal de Patrocínio, IPSEM - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais e DAEPA - Departamento de Água e Esgoto de Patrocínio;

b) Elaborar e publicar edital de pregão eletrônico para a contratação de instituição bancária;

c) Firmar contrato de prestação de serviços com a Instituição Bancária vencedora do processo licitatório que tenha apresentado a maior oferta;

d) Receber os recursos a serem pagos pela Instituição Bancária em decorrência contrato.

e) Transferir a cota parte ao IPSEM e DAEPA, conforme cláusula quarta deste Termo.

f) Gerenciar o contrato de prestação de serviços com a Instituição Bancária.

g) Fiscalizar, com auxílio do IPSEM e DAEPA, a execução do contrato com a Instituição Bancária.

5.2. Compete ao IPSEM e ao DAEPA:

a) Fornecer todos os dados e informações necessários à elaboração do Termo de Referência.

b) Fornecer todos os dados necessários à execução do contrato.

c) Repassar mensalmente à Instituição Bancária os dados e valores necessários ao pagamento de sua folha de pagamento conforme estabelecido no contrato de prestação de serviços.

d) Auxiliar na fiscalização da prestação dos serviços, reportando ao **MUNICÍPIO** todas as ocorrências decorrentes da execução dos serviços contratados.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente convênio terá duração de 60 meses, período previsto para a contratação da instituição bancária.

7. CRONOGRAMA:

60 Dias – Realização do processo licitatório e contratação da Instituição Bancária

30 Dias – Recebimento dos valores e prestação de contas e início da prestação dos serviços e fiscalização pelos partícipes.

8. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO: Recebidos os valores a serem pagos pela Instituição Financeira contratada, o MUNICÍPIO fará o repasse ao IPSEM e DAEPA no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.
Patrocínio, 05 de novembro de 2025.

Município de Patrocínio/MG
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PATROCÍNIO
Diretor Presidente

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BCE992C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO 4º SESSÃO PROCESSO Nº: 137/2025
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA EDITAL Nº: 03/2025

CONVOCAÇÃO

4º SESSÃO

Processo nº: 137/2025
Modalidade: Concorrência
Edital nº: 03/2025
Tipo: Técnica e Preço

Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE VISANDO A ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 12.232, DE 2010.

Fica a empresa licitante LIGRE PROPAGANDA LTDA. e demais interessados convocados para a 3ª sessão de Concorrência Pública **no dia 17 de novembro de 2025, às 14:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Patrocínio, para dar continuidade ao referido processo, para o recebimento e abertura do envelope nº 5 – Documentação de Habilitação, da empresa LIGRE PROPAGANDA LTDA classificada em 1 º lugar.

Patrocínio, 12 de novembro de 2025.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Presidente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:06F21C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO PROCESSO Nº: 239/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 149/2025

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 239/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 149/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, PROCESSO Nº 133/2024 DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR.

Partes: O Município de Patrocínio e a empresa C F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA, com CNPJ sob o nº 06.959.645/0001-32, no valor global de R$ 2.917.600,00 (dois milhões novecentos e dezessete mil e seiscentos reais). Vigência: 12(doze) meses. Data: 6 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINE BRASILEIRO.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:01B80021

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 239/2025
MODALIDADE: PREGÃO EDITAL Nº: 149/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 239/2025
Modalidade: Pregão
Edital nº: 149/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA COMPOR O KIT ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, ATRAVÉS DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024, PROCESSO Nº 133/2024 DO CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO RIO GRANDE - CODEVAR.

Adjudico, homologo e registro o procedimento da Licitação nº 239/2025 a favor da empresa: C F EDUCACIONAL E COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA, com CNPJ sob o nº 06.959.645/0001-32, no valor global de R$ 2.917.600,00 (dois milhões novecentos e dezessete mil e seiscentos reais), nos termos e condições do julgamento efetuado pela Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura, para que a adjudicação nele referida produza seus jurídicos e legais efeitos.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Patrocínio-MG, 5 de novembro de 2025.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:5E56AB8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0113/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: SHOPPING DA LIMPEZA LTDA - ME

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0113/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: SHOPPING DA LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 45.632.471/0001-50
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 18.387
ENDEREÇO: RUA CESARIO ALVIM, Nº 1.115
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO/MG
CEP: 38.740-088

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. nº 006970, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, notifica Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação, proceda à seguinte regularização, nos termos do art. 233,

inciso I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 040/2006):

1. REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

Nos termos do art. 110 da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 (Código Tributário Municipal), que impõe ao contribuinte o dever de comunicar ao Fisco Municipal qualquer alteração cadastral e situação empresarial, fica a empresa notificada para proceder à atualização cadastral e à formalização do requerimento de **alteração de endereço** perante o Município, considerando os seguintes registros administrativos e fiscais:
· Protocolo nº 543/2025 – Revalidar Alvará de ISS: **Indeferido**. Empresa não está mais no local, conforme relatório de visita do Fiscal de Obras e Posturas da Secretaria de Urbanismo;
· Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Situação: **Ativa**. Foi verificada a alteração de endereço dentro do mesmo município;

1.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para formalizar o pedido de alteração de endereço da Inscrição Municipal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

· Formulário de Inscrição, Alteração ou Baixa (Anexo I);
· Cópia atualizada do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
· Alteração Contratual (JUCEMG) que consta a alteração de endereço;
· Contrato de Locação ou Comodato do imóvel onde funciona;
· AVCB (Corpo de Bombeiros).

1.2 PROCEDIMENTOS

1. Reunir a documentação indicada acima;
2. Dirigir-se à Prefeitura Municipal de Patrocínio – Setor de Protocolo e solicitar o requerimento de alteração de endereço;
3. Após criar o requerimento, dirigir-se à Secretaria de Finanças – Setor de ISS para análise da documentação e emissão da taxa de alteração.

2. PRAZO E PENALIDADES

O contribuinte deverá sanar as pendências junto à Secretaria de Finanças – Setor de ISS, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do recebimento desta notificação.
O não atendimento implicará a adoção das medidas legais cabíveis, sujeitando o infrator às penalidades previstas nos arts. 114 e 115, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 040/2006 (Código Tributário Municipal), inclusive com a aplicação de multa.

3. ORIENTAÇÕES E CANAIS DE ATENDIMENTO

A Secretaria de Finanças – Setor de ISS coloca-se à disposição para esclarecimentos e orientações quanto aos procedimentos de regularização, pelos seguintes canais:

- Endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452 – Cidade Jardim – Patrocínio/MG;
- Telefone: (34) 3839-1800 – ramal 226;
- E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.

3.1 OBSERVAÇÕES SOBRE A CONTAGEM DE PRAZOS

· Notificações enviadas por e-mail/Simpliss: prazo contado da data do recebimento/leitura;

· Notificações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: prazo contado a partir da data de publicação;
· Notificações enviadas por correios: prazo contado a partir da data constante no Aviso de Recebimento (AR).

Patrocínio/MG, 12 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:94D956D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0114/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: FDL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0114/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: FDL CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF: 40.317.790/0001-58
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 17.220
ENDEREÇO: AVENIDA RUI BARBOSA, Nº 192
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO/MG
CEP: 38.740-034

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. nº 006970, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, notifica Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação, proceda à seguinte regularização, nos termos do art. 233, inciso I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 040/2006):

1. REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

Nos termos do art. 110 da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 (Código Tributário Municipal), que impõe ao contribuinte o dever de comunicar ao Fisco Municipal qualquer alteração cadastral e situação empresarial, fica a empresa notificada para proceder à atualização cadastral e à formalização do requerimento de baixa no ISS perante o Município, considerando os seguintes registros administrativos e fiscais:
· Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Situação: Ativa. Foi verificada alteração de endereço para outra localidade dentro da mesma UF.

1.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para formalizar o pedido de baixa da Inscrição Municipal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
· Formulário de Inscrição, Alteração ou Baixa (Anexo I);
· Cópia atualizada do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

· Alteração Contratual (JUCEMG) que consta a alteração de endereço para outra localidade dentro da mesma UF.

1.2 PROCEDIMENTOS

1. Reunir a documentação indicada acima;
2. Dirigir-se à Prefeitura Municipal de Patrocínio – Setor de Protocolo e solicitar o requerimento de baixa;
3. Após criar o requerimento, dirigir-se à Secretaria de Finanças – Setor de ISS para análise da documentação e emissão da taxa de baixa.

2. PRAZO E PENALIDADES

O contribuinte deverá sanar as pendências junto à Secretaria de Finanças – Setor de ISS, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do recebimento desta notificação.
O não atendimento implicará a adoção das medidas legais cabíveis, sujeitando o infrator às penalidades previstas nos arts. 114 e 115, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 040/2006 (Código Tributário Municipal), inclusive com a aplicação de multa.

3. ORIENTAÇÕES E CANAIS DE ATENDIMENTO

A Secretaria de Finanças/Setor de ISS coloca-se à disposição para esclarecimentos e orientações quanto aos procedimentos de regularização, pelos seguintes canais:

- Endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452 – Cidade Jardim – Patrocínio/MG;
- Telefone: (34) 3839-1800 – ramal 226;
- E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.

3.1 OBSERVAÇÕES SOBRE A CONTAGEM DE PRAZOS

· Notificações enviadas por e-mail/Simpliss: prazo contado da data do recebimento/leitura;
· Notificações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: prazo contado a partir da data de publicação;

· Notificações enviadas por correios: prazo contado a partir da data constante no Aviso de Recebimento (AR).

Patrocínio/MG, 12 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C22DBE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0115/2025 (JBRN)
CONTRIBUINTE: AFFECTION MODAS LTDA

NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº 0115/2025 (JBRN)

CONTRIBUINTE: AFFECTION MODAS LTDA
CNPJ/CPF: 52.271.906/0001-44
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 19.760
ENDEREÇO: RUA OTAVIO DE BRITO, Nº 859
BAIRRO/DISTRITO: CENTRO
CIDADE: PATROCINIO/MG
CEP: 38.740-100

O Município de Patrocínio/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452, representado pelo Fiscal Tributário João Batista Rezende Neto, Resp. nº 006970, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, notifica Vossa Senhoria para que, no prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento desta notificação, proceda à seguinte regularização, nos termos do art. 233, inciso I, do Código Tributário Municipal (Lei Complementar nº 040/2006):

1. REGULARIZAÇÃO CADASTRAL

Nos termos do art. 110 da Lei Complementar Municipal nº 040/2006 (Código Tributário Municipal), que impõe ao contribuinte o dever de comunicar ao Fisco Municipal qualquer alteração cadastral e situação empresarial, fica a empresa notificada para proceder à atualização cadastral e à formalização do requerimento de baixa no ISS perante o Município, considerando os seguintes registros administrativos e fiscais:
· Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) – Situação: **Baixada**. Foi verificada extinção por encerramento liquidação voluntária.

1.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Para formalizar o pedido de baixa da Inscrição Municipal, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
· Formulário de Inscrição, Alteração ou Baixa (Anexo I);
· Cópia atualizada do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2 PROCEDIMENTOS

1. Reunir a documentação indicada acima;
2. Dirigir-se à Prefeitura Municipal de Patrocínio – Setor de Protocolo e solicitar o requerimento de baixa;
3. Após criar o requerimento, dirigir-se à Secretaria de Finanças – Setor de ISS para análise da documentação e emissão da taxa de baixa.

2. PRAZO E PENALIDADES

O contribuinte deverá sanar as pendências junto à Secretaria de Finanças – Setor de ISS, no prazo máximo de **10 (dez) dias** contados do recebimento desta notificação.
O não atendimento implicará a adoção das medidas legais cabíveis, sujeitando o infrator às penalidades previstas nos arts. 114 e 115, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 040/2006 (Código Tributário Municipal), inclusive com a aplicação de multa.

3. ORIENTAÇÕES E CANAIS DE ATENDIMENTO

A Secretaria de Finanças/Setor de ISS coloca-se à disposição para esclarecimentos e orientações quanto aos procedimentos de regularização, pelos seguintes canais:

- Endereço: Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1452 – Cidade Jardim – Patrocínio/MG;
- Telefone: (34) 3839-1800 – ramal 226;
- E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br.

3.1 OBSERVAÇÕES SOBRE A CONTAGEM DE PRAZOS

· Notificações enviadas por e-mail/Simpliss: prazo contado da data do recebimento/leitura;
· Notificações publicadas no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: prazo contado a partir da data de publicação;
· Notificações enviadas por correios: prazo contado a partir da data constante no Aviso de Recebimento (AR).

Patrocínio – MG, 12 de novembro de 2025.

JOÃO BATISTA REZENDE NETO
Fiscal Tributário – Resp. 006970
Secretaria Municipal de Finanças / ISS
Telefone: (34) 3839-1800 | E-mail: fiscaistributario@patrocinio.mg.gov.br

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:6C19C0CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2025
(COMPRASNET N° 1/2025)

DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2025 (COMPRASNET N° 1/2025). O Município de Pedra do Anta-MG, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa de lances, através do portal COMPRASNET, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de etiquetas de identificação patrimonial em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. A sessão acontecerá no dia 19/11/2025 estando aberta a fase de lances no horário de 08h às 14h. O Aviso de Contratação e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br. Pedra do Anta, 12 de novembro de 2025.

MARIA MAGNA REIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:E5128889

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTOPOLIS/MG homologa a concorrência eletrônica nº 005/2025 cujo Objeto e a contratação de empresa para execução de obras de pavimento intertravado em bloco sextavado, na sede e zona rural do município de Pintópolis mg, conforme termo judicial de reparação de impactos socioeconômicos e socioambiental de acordo com a lei 23.830/2021 e emenda parlamentar 202539910005. A empresa CONSTRUTORA LIDER DE PINTOPOLIS LTDA inscrita no CNPJ nº 51.049.564/0001-50 no valor global de 457.982,50 (quatrocentos e cinquenta e sete mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Pintópolis 12 de novembro 2025.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:470869B0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14406

DECRETO No 14.406/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Designar a Servidora Neide Maria de Castro, para substituir a Servidora Alcione Aparecida Ribeiro, na função Chefe de Departamento de Cadastro Imobiliário- durante período de férias (17/11/2025 a 01/12/2025).
Art. 2o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 10 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:5AE863BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14407

DECRETO No 14.407/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Exonerar, a pedido, o Servidor Osmar Gomes Rocha, do cargo de Coordenador II de Manutenção e Patrimônio, conforme requerimento protocolado sob o nº 6.307/2025.
Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de novembro de 2025.
Art. 3o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova,11 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

GEISA GRAZIELA TAVARES
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:6F9FF33F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
DEC14408

DECRETO No 14.408/2025

O Prefeito Municipal de Ponte Nova usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1o Ficam os membros abaixo relacionados desligados do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, conforme inciso III do Decreto no 13.687/2024.

III - Representantes dos Servidores Técnicos- Administrativos das Escolas Públicas Municipais:
Eliane Aparecida da Silva (T);
Tamires Conegundes Carraro Arsênio(S);

Art. 2o Altera o inciso III, art. 1o do Decreto no 13.687/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1o .....
.....

III - Representantes dos Servidores Técnicos- Administrativos das Escolas Públicas Municipais :
Edinaldo da Silva Oliveira (T);
Érika Emílio de Sena (S);

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4o Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova, 12 de novembro de 2025.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
Prefeito Municipal

ELILIANE CACILDA ESPERIDIÃO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Patricia Porto Nogueira
Código Identificador:18CE0B3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2025. PROCESSO Nº 112/2024 – CONCORRÊNCIA Nº 007/2024.

Extrato de Contrato nº 102/2025. PROCESSO nº 112/2024 – CONCORRÊNCIA nº 007/2024. Objeto: Contratação, por meio de concessão onerosa, da operação do serviço de transporte público coletivo de passageiros no Município de Ponte Nova. Contratada: SAO JORGE AUTO ONIBUS LTDA, CNPJ Nº 23.805.088/0001-14,

no valor de R$287.425.033,50 (duzentos e oitenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e cinco mil, trinta e três reais e cinquenta centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JUNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:51CBFC9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
CREDENCIAMENTO 008/2025

v##ATO HOMOLOGAÇÃO

##TEX Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG torna público a Homologação e Ratificação do Processo Licitatório nº 078/2025, Credenciamento nº 008/2025, tendo por objeto o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de tornearia mecânica, recuperação de engrenagem, prensagem de máquinas hidráulicas, soldagem em geral e diagnóstico veicular computadorizado. Contratante: Prefeitura Municipal de Porto Firme. Contratada: CARLOS ROBERTO SERAFIM FERREIRA - ME. Valor: R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais). Data de Homologação e Ratificação: 12/11/2025.
##DAT Porto Firme/MG, 12/11/2025.
##ASS Renato Santana Saraiva.
##CAR Prefeito Municipal.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:7A1E8106

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FIRME
DISPENSA 024/2025

Prefeitura Municipal de Porto Firme/MG. Torna público que fará realizar Dispensa eletrônica n° 024/2025, na data de 19/11/2025, às 14h, Processo nº 086/2025, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para instalação elétrica de grupo motor gerador 78 Kva, marca Gera Power Brasil, com start a máquina (gerador novo, ainda sem uso) no Pronto Atendimento Municipal da Saúde de Porto Firme. O Edital poderá ser acessado no site: www.bllcompras.org.br e/ou no Portal da Prefeitura Municipal de Porto Firme: www.portofirme.mg.gov.br, Informações pelo telefone (0xx31) 3893-1456.

Renato Santana Saraiva.

Porto Firme/MG, 12/11/2025.

Publicado por:
Viviane Neves Valente
Código Identificador:A5574665

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO
PROCESSO 0200/2025

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO. Processo 0200/2025, Pregão eletrônico 161/2025. A Prefeitura Municipal de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, através do (a) Pregoeiro (a) torna público que fará realizar Licitação, na modalidade PREGÃO - na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM conforme dispuser o Anexo II do Edital, com regência pela Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3/2024, cujo objeto é: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do Sistema de Iluminação Pública do Município de Pouso Alto-MG, com fornecimento de materiais. Inicio do recebimento das propostas e credenciamento: 11/11/2025 às 14 horas. Sessão de abertura das Propostas e lances: 27/11/2025 às 14h. Edital e informações complementares na sede da Prefeitura e nos sites www.pousoalto.mg.gov.br e www.bll.org.br - Adriano Rangel-Secretário Municipal de Obras Públicas. Pouso Alto-MG, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Janaina Soares Fonseca
Código Identificador:526BED22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 095/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 028/2025

Contrato n.º 114/2025
Objeto: Contratação da Banda Fator RG7 para apresentação na praça central da cidade a ser realizada no dia 08 de dezembro de 2025.
Valor Total da contratação: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
Contratada: RG7 EVENTOS LTDA
Prazo de vigência: 2 meses

Prados/MG, 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:132567BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 096/2025; ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

Contrato n.º 115/2025
Objeto: Adesão de n.º 015/2025 à Ata de Registro de Preços, referente ao Processo Licitatório n.º 099/2025 decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 042/2025 da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves - MG, que visa a aquisição de veículos automotores novos, de primeira utilização, destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias da Administração Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, visando garantir eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos, em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Prados, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

Item	UN.	Descrição	QNT	Valor Total
1	UN	**VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH. Marca** :GM / CHEVROLET ONIX 1.0	01	R$ 85.900,00

Contratada: COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMÓVEIS LTDA.
Valor Total: R$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais)
Prazo de Vigência: 4 meses.

Prados/MG, 12 de novembro de 2025.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:40EC7033

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
CREDENCIAMENTO Nº 07/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 46/2025, CREDENCIAMENTO nº 07/2025, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para Credenciamento de serviços de equoterapia com a empresa **GB HARAS CENTRO DE TREINAMENTOS LTDA** (CNPJ: 50.036.299/0001-02)

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:9C09A425

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2025, Pregão Eletrônico nº 57/2025, torna público que celebrou termo para Registrar os preços para aquisições futuras e parceladas de Madeiras, pregos e vigas de eucalipto com a empresa **GERALDO MAGELA DUTRA 54677114668 - ME** (CNPJ: 65.284.101/0001-87) e **DOUGLAS DONIZETTI BERNINI** (CNPJ: 16.643.797/0001-85)

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:4009C4DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	195/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LABORATORIO SAO GERALDO LTDA.**
Objeto	O objeto do presente instrumento é o **Credenciamento de laboratórios para realização de exames conforme tabela SIGTAP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
Fundamento	Processo nº 219/2025 – Credenciamento nº 007/2025
Prazo	**10/11/2025 – 09/11/2026**
Valor	**R$ 720.000,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.1003.2.0708
Signatário - Contratante	Rafael Vilela Martins - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Lincoln Domiciano Correa Netto Cunha - Sócio Administrador

Rio Pomba, 10 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:C4F78865

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	197/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LABCLIN LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS RIO POMBA LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é o **Credenciamento de laboratórios para realização de exames conforme tabela SIGTAP**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência
Fundamento	Processo nº 219/2025 – Credenciamento nº 007/2025
Prazo	**12/11/2025 – 11/11/2026**
Valor	**R$ 720.000,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.02.10.302.1003.2.0708
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé - Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Bruno de Andrade Pires - Sócio Administrador

Rio Pomba, 12 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:F888A452

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 267

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	267/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**60.424.398 ROBERTSON DANIEL RAUTER DA SILVA FILHO**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de materiais de expediente e escolar,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 066/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 201/2025 – Pregão Eletrônico nº 066/2025
Prazo	**06/11/2025 – 05/11/2026**
Valor	**R$ 1.164,50**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Rúbia Martins Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Robertson Daniel Rauter da Silva Filho – Sócio Administrador

Rio Pomba, 06 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:5B7F53AB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 268

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	268/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**60.431.294 RENATA PALUMBO ALMEIDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de materiais de expediente e escolar,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 066/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 201/2025 – Pregão Eletrônico nº 066/2025
Prazo	**06/11/2025 – 05/11/2026**
Valor	**R$ 2.595,00**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Rúbia Martins Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Renata Palumbo Almeida – Sócia Administradora

Rio Pomba, 06 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:35F45FFB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 269

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços

Número	269/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**60.503.550 ALEXIA VERNIZE ALVES ALEXANDRE**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de materiais de expediente e escolar,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 066/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 201/2025 – Pregão Eletrônico nº 066/2025
Prazo	**06/11/2025 – 05/11/2026**
Valor	**R$ 6.359,17**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Rúbia Martins Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Alexia Vernise Alves Alexandre – Sócia Administradora

Rio Pomba, 06 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:5D1C70F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 270

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	270/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ULTRA COMERCIO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de materiais de expediente e escolar,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 066/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 201/2025 – Pregão Eletrônico nº 066/2025
Prazo	**06/11/2025 – 05/11/2026**
Valor	**R$ 5.856,58**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Rúbia Martins Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Hercules Domingo Rosa – Sócio Administrador

Rio Pomba, 06 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:731555C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 271

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	271/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de materiais de expediente e escolar,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 066/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 201/2025 – Pregão Eletrônico nº 066/2025
Prazo	**06/11/2025 – 05/11/2026**
Valor	**R$ 1.059,77**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Rúbia Martins Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Marcos Vinícius de Melo Bruni – Representante Legal

Rio Pomba, 06 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Whênale Queiroz
Código Identificador:A6117E0B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 272

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	272/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**COMERCIAL PRIME LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de materiais de expediente e escolar,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 066/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 201/2025 – Pregão Eletrônico nº 066/2025
Prazo	**06/11/2025 – 05/11/2026**
Valor	**R$ 24.798,06**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Rúbia Martins Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Andreia dos Santos Fernandes – Sócia Administradora

Rio Pomba, 06 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:046B9EFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 273

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	273/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**DC ATACADO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de materiais de expediente e escolar,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 066/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 201/2025 – Pregão Eletrônico nº 066/2025
Prazo	**06/11/2025 – 05/11/2026**
Valor	**R$ 89.602,14**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Rúbia Martins Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

	Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Darli Custódio Felipe – Sócia Administradora

Rio Pomba, 06 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:FC863D47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 274

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	274/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**EXPOENTE COMERCIO E SERVICOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de materiais de expediente e escolar,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 066/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 201/2025 – Pregão Eletrônico nº 066/2025
Prazo	**06/11/2025 – 05/11/2026**
Valor	**R$ 23.817,92**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Rúbia Martins Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Jhonathan Araújo de Oliveira – Representante Legal

Rio Pomba, 06 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:A03F82ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 275

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	275/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**GOGLIATH REPRESENTACAO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de materiais de expediente e escolar,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 066/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 201/2025 – Pregão Eletrônico nº 066/2025
Prazo	**06/11/2025 – 05/11/2026**
Valor	**R$ 53.708,42**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Rúbia Martins Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Kesia Gogliath Monteiro – Sócia Administradora

Rio Pomba, 06 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:C433FF86

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 276

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	276/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**JET DISTRIBUIDORA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de materiais de expediente e escolar,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 066/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 201/2025 – Pregão Eletrônico nº 066/2025
Prazo	**06/11/2025 – 05/11/2026**
Valor	**R$ 96.324,10**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Rúbia Martins Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Eduardo Prata de Lacerda – Sócio Administrador

Rio Pomba, 06 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:AE7DE315

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 277

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	277/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**LPM DISTRIBUIDORA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de materiais de expediente e escolar,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 066/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 201/2025 – Pregão Eletrônico nº 066/2025
Prazo	**06/11/2025 – 05/11/2026**
Valor	**R$ 37.554,34**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Rúbia Martins Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Paulo Henrique Muniz Costa – Sócio Administrador

Rio Pomba, 06 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:CAB21582

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 278

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	278/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**M3. BUSINESS GROUP LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de materiais de expediente e escolar,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 066/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 201/2025 – Pregão Eletrônico nº 066/2025
Prazo	**06/11/2025 – 05/11/2026**
Valor	**R$ 1.694,86**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Rúbia Martins Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Matheus Alexandre Grando – Sócio Administrador

Rio Pomba, 06 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:FAE61313

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 279

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	279/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de materiais de expediente e escolar,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 066/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 201/2025 – Pregão Eletrônico nº 066/2025
Prazo	**06/11/2025 – 05/11/2026**
Valor	**R$ 4.349,86**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Rúbia Martins Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Leonardo Martiny – Sócio Administrador

Rio Pomba, 06 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:420850A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 280

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	280/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**MASTER COMERCIAL E LOCACOES LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de materiais de expediente e escolar,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 066/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 201/2025 – Pregão Eletrônico nº 066/2025
Prazo	**06/11/2025 – 05/11/2026**
Valor	**R$ 10.203,65**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Rúbia Martins Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Helder Vianei Mendes – Sócio Administrador

Rio Pomba, 06 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:EC7CD96C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 281

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	281/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**PONTO OFFICE BRASIL LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de materiais de expediente e escolar,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 066/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 201/2025 – Pregão Eletrônico nº 066/2025
Prazo	**06/11/2025 – 05/11/2026**
Valor	**R$ 14.581,93**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Rúbia Martins Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Marcelo De Souza Soares – Sócio Administrador

Rio Pomba, 06 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:A5812267

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 282

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	282/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**SAFIRA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de materiais de expediente e escolar,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 066/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços

	tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 201/2025 – Pregão Eletrônico nº 066/2025
Prazo	**06/11/2025 – 05/11/2026**
Valor	**R$ 265.765,50**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Rúbia Martins Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Juliana Artuzo Vidigal – Sócia Administradora

Rio Pomba, 06 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:EE73008E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 284

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	284/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**VIBRAFORTE ARTEFATOS EM GERAL LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de materiais de expediente e escolar,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 066/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 201/2025 – Pregão Eletrônico nº 066/2025
Prazo	**06/11/2025 – 05/11/2026**
Valor	**R$ 12.025,00**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Rúbia Martins Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Glauco Toschio Barbosa Vieira – Sócio Administrador

Rio Pomba, 06 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:06CA3E75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 285

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	285/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**WORKNET INFORMATICA LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de materiais de expediente e escolar,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 066/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 201/2025 – Pregão Eletrônico nº 066/2025
Prazo	**06/11/2025 – 05/11/2026**
Valor	**R$ 672,50**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Rúbia Martins Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Kaian Reis Nunes – Sócio Administrador

Rio Pomba, 06 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:54185D16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

PARTES CONTRATANTES:
MUNICÍPIO DE RIO POMBA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07.
MUNICÍPIO DE TABULEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 17.744.798/0001-89.
MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 17.744.558/0001-84.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO REALIZAR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ARTES E ESPORTES, CNPJ sob nº 14.359.410/0001-38.

OBJETO: Prestação do serviço/atendimento de ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL REGIONAL – ABRIGO INSTITUCIONAL (CRIANÇA E ADOLESCENTE), destinado a crianças e adolescentes de ambos os sexos (0 a 17 anos, 11 meses e 29 dias), com capacidade máxima para 20 (vinte) usuários, conforme detalhamento no Plano de Trabalho anexo ao Termo de Colaboração.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, e Processo Administrativo.
VALOR GLOBAL DA PARCERIA: O valor global estimado para a parceria é de **R$ 5.064.531,54** (cinco milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), distribuído da seguinte forma: Custos Iniciais de Implantação (Fase Pré-Operacional - 60 dias): R$155.756,60 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos); Custos Operacionais Mensais (a partir do Mês 3): R$ 85.078,13 (oitenta e cinco mil, setenta e oito reais e treze centavos) mensais, totalizando 58 (cinquenta e oito) parcelas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes desta parceria correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias de cada município:
TABULEIRO: 3.3.50.43.00.2.08.00.243.0107.2.0105
RIO POMBA: 2.08.02.08.243.0008.2.0118
SILVEIRÂNIA: 3.3.50.43.00.2.11.02.08.243.0010.2.0191

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Termo de Colaboração.

DATA DE ASSINATURA: 30 de outubro de 2025.

ASSINANTES:
FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO (Prefeito do Município de Rio Pomba)
AILTON SÉRGIO MOREIRA FERRAZ (Prefeito do Município de Tabuleiro)
JÚLIO CÉSAR GOMES GROSSI (Prefeito do Município de Silveirânia)
TATIANA COSTA COELHO (Presidente do Instituto Realizar de Educação, Cultura, Artes e Esportes.

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:04A722BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM OS MUNICÍPIOS DE RIO POMBA, TABULEIRO E SILVEIRÂNIA, COM A INTERVENIÊNCIA DAS SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO REALIZAR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ARTES E ESPORTES.

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.434/0001-07, com sede na Av. Raul Soares, nº 15, Centro, CEP 36.180-000, neste ato representado por seu Prefeito FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO;

O **MUNICÍPIO DE TABULEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.798/0001-89, com sede na Praça Alzira Moraes Prata, nº 66, Centro, CEP 36.165-000, neste ato representado por seu Prefeito AILTON SÉRGIO MOREIRA FERRAZ; e

O **MUNICÍPIO DE SILVEIRÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 17.744.558/0001-84, com sede na Rua Vereador Osvaldo da Silveira Campos, nº 15, Centro, CEP 36.185-000, neste ato representado por seu Prefeito JÚLIO CÉSAR GOMES GROSSI;

Doravante coletivamente denominados **MUNICÍPIOS CONCEDENTES**, com a interveniência das respectivas SECRETARIAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/DESENVOLVIMENTO SOCIAL, doravante denominada SDS; e

De outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO REALIZAR DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ARTES E ESPORTES**, inscrita no CNPJ sob nº 14.359.410/0001-38, estabelecida na Rua Belo Horizonte, 34, Loja 3, Centro, Ubá – MG, CEP 36.500-020, representada por sua Presidente TATIANA COSTA COELHO, brasileira, casada, professora, portadora da identidade civil MG-11.450.536 e do CPF nº 054.787.416-20, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**;

CONSIDERANDO a necessidade premente de garantir a proteção integral de crianças e adolescentes em situação de risco ou vulnerabilidade social na Comarca de Rio Pomba;

CONSIDERANDO que os Municípios Concedentes não dispõem de serviço de acolhimento institucional próprio e eficaz, conforme apurado em Procedimentos Administrativos do Ministério Público;

CONSIDERANDO a celebração do Convênio Intermunicipal para a Implantação e Manutenção de Serviço de Acolhimento Institucional Regional para Crianças e Adolescentes, entre os Municípios de Rio Pomba, Tabuleiro e Silveirânia, que estabelece as bases para a cooperação e a responsabilidade primária do Município de Rio Pomba pela celebração deste Termo de Colaboração com a OSC;

CONSIDERANDO que a regionalização do serviço atende às diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e da Lei Estadual nº 21.966/2016, bem como às exigências dos Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) firmados com o Ministério Público;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias e Leis Orçamentárias Anuais, e, especialmente, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores (MROSC), e na Lei Estadual nº 22.587, de 17 de julho de 2017;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Colaboração tem por objeto a prestação do serviço/atendimento de acolhimento institucional regional na modalidade de abrigo institucional, destinado a crianças e adolescentes de ambos os sexos, abrangendo a faixa etária de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias. O público-alvo será composto por indivíduos oriundos dos Municípios Concedentes. O serviço terá uma capacidade máxima de atendimento para até 20 (vinte) usuários simultaneamente, incluindo o acolhimento imediato de menores encaminhados por ordem judicial específica ou em situação de flagrante abuso, sempre com foco primordial na proteção integral e na oferta de um atendimento humanizado.

1.2. A execução do objeto dar-se-á conforme o Plano de Trabalho anexo, o qual integra o presente instrumento para todos os fins de direito.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações dos **MUNICÍPIOS CONCEDENTES**:

2.1.1. Exercer, de forma conjunta e solidária, o monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria durante todo o prazo de sua execução, conforme estabelecido no Convênio Intermunicipal e no Plano de Trabalho.

2.1.2. Fornecer os recursos financeiros para execução do objeto deste Termo de Colaboração, repassando-os à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em conformidade com o cronograma de desembolso constante da Cláusula Quarta e do Plano de Trabalho, ressalvados os casos previstos na Cláusula Quarta, item 4.4, do presente ajuste.

2.1.3. Fornecer manuais específicos de prestação de contas à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL por ocasião da celebração da Parceria, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação eventuais alterações no seu conteúdo.

2.1.4. Emitir Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

2.1.5. Realizar, caso a Parceria tenha vigência superior a 1 (um) ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da Parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas.

2.1.6. Fiscalizar, através do Gestor designado para acompanhamento e fiscalização do Termo de Colaboração, a execução do objeto desta Parceria, inclusive com visitas in loco para verificação do desenvolvimento das ações, seu monitoramento e avaliação.

2.1.6.1. Na hipótese de o Gestor da Parceria deixar de ser agente público, ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o Município deverá designar novo Gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

2.1.7. Viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos.

2.1.8. Manter, em seu sítio oficial na internet, plataforma eletrônica para divulgação da relação das parcerias celebradas, em ordem alfabética, pelo nome da organização da sociedade civil, por prazo não inferior a 5 (cinco) anos, contado da apreciação da prestação de contas final da parceria.

2.1.9. Divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

2.1.10. Prorrogar, de ofício, a Parceria, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso.

2.1.11. Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

2.1.11.1. Retomar os bens públicos em poder da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens.

2.1.11.2. Assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de

contas o que foi executado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.
2.1.12. As situações previstas no subitem 2.1.11 devem ser comunicadas pelo Gestor ao Administrador Público.
2.1.13. Atualizar os valores repassados às Organizações da Sociedade Civil de acordo com índices oficiais ou recomposição de custos comprovados, sempre que forem necessários à perfeita execução do objeto da parceria, conforme previsto no Plano de Trabalho.
2.1.14. Assegurar que, para cada criança ou adolescente acolhido que receba qualquer tipo de benefício financeiro individual (a exemplo de pensão, auxílios governamentais, etc.), seja criada uma conta bancária do tipo poupança individual, vinculada ao CPF do menor ou responsável legal, para o depósito mensal integral do referido benefício, e garantir que o extrato bancário detalhado desta conta seja apresentado mensalmente.
2.2. São obrigações da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**:
2.2.1. Promover a execução do objeto, nos precisos termos pactuados e descritos no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, observando a fase pré-operacional de reforma, adequação e aquisição de mobiliário, bem como o início do acolhimento somente após a sua conclusão e aprovação pelos Municípios Concedentes.
2.2.2. Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto.
2.2.3. Manter e movimentar os recursos na conta bancária específica citada neste instrumento.
2.2.4. Manter os recursos aplicados em caderneta de poupança quando os mesmos não forem utilizados em prazo inferior a 30 (trinta) dias.
2.2.5. Manter os recursos aplicados em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para um período inferior a um mês.
2.2.6. Efetuar os pagamentos somente mediante crédito na conta bancária de titularidade de fornecedores e prestadores de serviços, procedendo-se à mencionada movimentação, por intermédio de transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final (DOC, TED, crédito), sejam eles pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, sendo vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.
2.2.6.1. Quando devidamente autorizado pelos MUNICÍPIOS CONCEDENTES, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá pagar despesas em espécie restritos ao limite de R$1.800,00 (um mil e oitocentos reais), levando-se em conta toda a duração da parceria, ressalvada disposição específica, contida em ato editado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, que venha a definir critérios e limites para a autorização de pagamentos em espécie, desde que demonstrada impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica.
2.2.7. Promover, em até 60 (sessenta) dias a partir do recebimento da primeira parcela dos recursos da parceria, a plena regularização da capacidade instalada, incluindo reforma, adequação do espaço físico e aquisição de mobiliário, caso não esteja previamente concluída quando da assinatura do ajuste.
2.2.8. Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de cada um dos MUNICÍPIOS CONCEDENTES, e de auditores e fiscais do Tribunal de Contas, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a quaisquer locais onde as atividades inerentes à parceria sejam desenvolvidas.
2.2.9. Responsabilizar-se exclusivamente:
2.2.9.1. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.
2.2.9.2. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos.
2.2.10. Pela manutenção de sua plena regularidade documental e fiscal ao longo de toda a parceria, mantendo atualizadas todas as certidões negativas de débito.
2.2.11. Manter em seus arquivos durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da prestação de contas, os documentos originais que compõem a prestação de contas.
2.2.12. Divulgar esta Parceria em seu sítio na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, contendo no mínimo as seguintes informações: data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável, nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso, situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo e quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.
2.2.13. Garantir a afixação de placas indicativas da participação dos MUNICÍPIOS CONCEDENTES – Secretaria de Desenvolvimento Social em lugares visíveis nos locais da execução dos projetos.
2.2.14. Apresentar, à prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da liberação da respectiva parcela nos termos da Cláusula Oitava, item 8.1, deste Termo de Colaboração, observada a proporcionalidade dos repasses de cada Município no período de competência para fins de rateio das despesas.
2.2.15. Apresentar, em até 30 (trinta) dias do final de cada exercício, Prestação de Contas Anual, nos termos da Cláusula Oitava, item 8.1, deste Termo de Colaboração.
2.2.16. Comprovar o exercício pleno dos poderes inerentes à propriedade, quando a parceria tiver por objeto a execução de obras e/ou reformas de imóvel, cuja titularidade seja atribuída à Organização da Sociedade Civil.
2.2.17. É vedada às entidades beneficiadas na forma do art. 84-B da Lei 13.019/14 a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONTRAPARTIDA
3.1. Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada nos termos do previsto no Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR GLOBAL E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
4.1. Para execução do objeto descrito na Cláusula Primeira do presente Termo de Colaboração, os MUNICÍPIOS CONCEDENTES repassarão à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL o montante total de **R$ 5.064.531,54** (cinco milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos), distribuído da seguinte forma:
4.1.1. Custos Iniciais de Implantação (Fase Pré-Operacional - 60 dias): **R$155.756,60 (cento e cinquenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta centavos)**. Este valor será desembolsado em duas parcelas iguais, nos primeiros dois meses de vigência da parceria, antes do início efetivo das atividades de acolhimento: 1ª Parcela (Mês 1): **R$ 77.878,30 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos)**, destinada à reforma, adequação do espaço físico, aquisição de mobiliário, e custeio das despesas de aluguel, energia, água, remuneração do coordenador geral e encargos sociais, e contador durante a fase de implantação. 2ª Parcela (Mês 2): **R$ 77.878,30 (setenta e sete mil, oitocentos e setenta e oito reais e trinta centavos)**, destinada à conclusão da reforma, adequação do espaço físico, aquisição/instalação de mobiliário, e custeio das despesas de aluguel, energia, água, remuneração do coordenador geral e encargos sociais, e contador durante a fase de implantação.
4.1.2. Custos Operacionais Mensais (a partir do Mês 3): R$ 85.078,13 (oitenta e cinco mil, setenta e oito reais e treze centavos) mensais, totalizando 58 (cinquenta e oito) parcelas. O valor mensal será repassado pelos MUNICÍPIOS CONCEDENTES de acordo com a metodologia de rateio de despesas definida na Cláusula Quinta do Convênio Intermunicipal.
4.1.2.1. Cada MUNICÍPIO CONCEDENTE arcará com as despesas proporcionais ao número de vagas ocupadas, observando-se os

parâmetros de contribuição mínimos constantes da cláusula 4.1.2.3, bem como o custeio de vagas ociosas constantes da cláusula 4.1.2.2.

4.1.2.2. Custeio das Vagas Ociosas: O custo referente às vagas remanescentes (ociosas), ou seja, aquelas não ocupadas no período de apuração, será rateado entre os Municípios partícipes de forma proporcional à sua população, conforme dados estimados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o ano de 2024, que são:

Município de Rio Pomba: 17.856 habitantes (73,35%)
Município de Tabuleiro: 4.098 habitantes (16,83%)
Município de Silveirânia: 2.391 habitantes (9,82%)
Total: 24.345 habitantes

4.1.2.3. Garantia de Custeio Mínimo para Vagas Ociosas: Para assegurar a estabilidade financeira e a manutenção da capacidade operacional do serviço, independentemente do cálculo proporcional populacional previsto no item 4.1.2.1., ficam estabelecidas as seguintes condições mínimas de custeio para as vagas ociosas, na ausência de crianças ou adolescentes acolhidos por determinado Município:

a) Município de Silveirânia: Caso o Município de Silveirânia não possua nenhuma criança ou adolescente acolhida no serviço, garantirá o custeio de, no mínimo, 1 (uma) vaga ociosa integral.

b) Município de Tabuleiro: Caso o Município de Tabuleiro não possua nenhuma criança ou adolescente acolhida no serviço, garantirá o custeio de, no mínimo, 2 (duas) vagas ociosas integrais.

4.1.2.4. Periodicidade da Liberação dos Recursos: A liberação dos recursos financeiros, correspondente à soma dos valores devidos pelas vagas ocupadas e pela parcela das vagas ociosas, ocorrerá mensalmente por cada Município, diretamente à conta vinculada ao Termo de Colaboração a ser firmado com a Organização da Sociedade Civil.

4.2. Para fazer face às despesas inerentes à execução do objeto, os MUNICÍPIOS CONCEDENTES utilizarão recursos financeiros próprios do orçamento vigente.

4.3. A liberação processar-se-á mediante ordem bancária, sendo os recursos depositados em conta bancária específica, aberta para tal finalidade, obrigatoriamente em Instituição Financeira Pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

4.4. A liberação de recursos em contas bancárias específicas terá como objetivo viabilizar o monitoramento, bem como a fiscalização de sua utilização para os fins a que se destinam, de forma a evidenciar a respectiva movimentação financeira, cuja demonstração é indispensável no procedimento de prestação de contas da aplicação dos recursos financeiros disponibilizados pela Administração Pública.

4.5. A pedido da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL e a critério dos MUNICÍPIOS CONCEDENTES, poderá ser autorizado, por escrito e justificadamente, no caso de atraso na liberação dos recursos conforme previsto no Plano de Trabalho, que a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL utilize-se de recursos próprios para cobrir despesas identificadas como objeto do convênio a título de antecipação do repasse.

4.5.1. Os recursos eventualmente depositados pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL serão ressarcidos pelos MUNICÍPIOS CONCEDENTES, cabendo àquela promover a retirada do numerário, no seu exato valor, por ocasião da efetivação da transferência do recurso.

4.6. A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

4.7. A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

4.8. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da Parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

4.8.1. Descumprida qualquer cláusula ou condição da parceria.

4.8.2. Quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida.

4.8.3. Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração ou de fomento.

4.8.4. Ocorrer atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases de execução do programa, projeto ou atividade.

4.8.5. Não houver comprovação da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, inclusive mediante procedimento de fiscalização pela Administração Pública.

4.8.6. Quando a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelos MUNICÍPIOS CONCEDENTES ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.9. É vedada a liberação de recursos em parcela única para atividades de ação continuada ou nos instrumentos de parceria em que a aplicação dos recursos seja prevista em prazo superior a um mês, ressalvando-se as parcelas dos Custos Iniciais de Implantação, que, por sua natureza, representam investimento para a estruturação do serviço, conforme previsto no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS

5.1. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho:

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

b) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija.

c) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (aluguel, telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros).

d) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais, conforme previsto nos Custos Iniciais de Implantação do Plano de Trabalho.

5.2. Fica vedada a utilização dos recursos vinculados à parceria nos seguintes casos:

a) Remunerar pessoas físicas integrantes da equipe de trabalho da Organização da Sociedade Civil, que tenham sido condenadas por crimes:

i) Contra a Administração Pública ou o patrimônio público;

ii) Eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

iii) De lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

b) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria.

c) Transferir recursos para clubes, associações de servidores, partidos políticos ou quaisquer entidades congêneres.

d) Realizar despesas:

i) A título de taxa de administração, de gerência ou similar.

ii) Em finalidade diversa da estabelecida no referido instrumento, ainda que em caráter de emergência.

iii) Em data anterior ou posterior ao prazo de execução da parceria, salvo, neste último caso, se o fato gerador da despesa ocorrer durante a sua vigência.

iv) Bancárias, exceto aquelas indispensáveis à manutenção da conta aberta especificamente para receber os recursos vinculados à parceria, mais precisamente concernentes às operações realizadas necessariamente para movimentação regular da conta-corrente.

v) Com publicidade, exceto aquelas de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que, direta ou indiretamente, caracterizem promoção pessoal de autoridade ou de servidor público, caso em que o gasto pretendido ficará condicionado à expressa anuência e autorização da autoridade administrativa competente.

vi) Com pagamento de multas, juros e/ou compensação financeira decorrentes do cumprimento intempestivo de obrigações junto a fornecedores, de encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, dentre outros.

vii) Com obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas, ressalvados os custos de reforma e adequação do espaço físico previstos e aprovados no Plano de Trabalho para a implantação inicial do serviço.

5.3. Os recursos da parceria geridos pelas Organizações da Sociedade Civil estão obrigatoriamente vinculados ao Plano de Trabalho e não devem ser por elas caracterizados como:
I - receita própria; ou
II - pagamento da Administração Pública por serviços por elas prestados.
5.4. A inadimplência da Organização da Sociedade Civil, em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento e não poderá:
I - onerar o objeto do termo de colaboração ou fomento; ou
II - restringir a sua execução.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DAS HIPÓTESES DE ALTERAÇÃO
6.1. O presente Termo de Colaboração terá vigência de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, via Termo Aditivo, respeitado o prazo limite de 05 (cinco) anos, após o qual não comportará novas prorrogações, exceto aquelas previstas no item 6.3.
6.2. A vigência da parceria poderá ser alterada, por aditamento, mediante solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência, nos casos seguintes:
I - redução do valor global, sem limitação de montante;
II - prorrogação da vigência, observado o limite máximo de 60 (sessenta) meses;
III - reformulação do Plano de Trabalho, mediante justificativa fundamentada; ou
IV - alteração da destinação dos bens remanescentes.
6.3. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Colaboração deve ser feita pelos MUNICÍPIOS CONCEDENTES quando estes derem causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
7.1. Os MUNICÍPIOS CONCEDENTES promoverão o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, de forma conjunta e solidária, conforme as disposições do Convênio Intermunicipal e do Plano de Trabalho.
7.2. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das Parcerias, e devem ser registradas em plataforma eletrônica.
7.3. As ações de que trata o caput contemplarão a análise das informações acerca do processamento da Parceria constantes da plataforma eletrônica, incluída a possibilidade de consulta às movimentações da conta bancária específica da Parceria, além da verificação, análise e manifestação sobre eventuais denúncias existentes relacionadas à Parceria.
7.4. Caberá ao Gestor da Parceria, nos termos do art. 61 da Lei 13.019/14:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação devidamente homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada por cada Município.
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
7.5. Compete aos MUNICÍPIOS CONCEDENTES, através da Secretaria de Desenvolvimento Social, fornecer ao gestor da Parceria todos os instrumentos técnicos necessários para a desincumbência de suas responsabilidades.
7.6. As ações de monitoramento e avaliação poderão utilizar ferramentas tecnológicas de verificação do alcance de resultados, incluídas as redes sociais da internet, aplicativos e outros mecanismos de tecnologia da informação.
7.7. Os MUNICÍPIOS CONCEDENTES deverão, através de seus agentes, realizar visita técnica in loco para subsidiar o monitoramento da Parceria, nas hipóteses em que esta for essencial para verificação do cumprimento do objeto da parceria e do alcance das metas.
7.8. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá ser notificada da visita técnica in loco com antecedência mínima de três dias úteis.
7.9. A pesquisa de satisfação terá por base critérios objetivos de apuração da satisfação dos beneficiários e de apuração da possibilidade de melhorias das ações desenvolvidas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, visando a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados e com a reorientação e o ajuste das metas e das ações definidas.
7.10. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pelos MUNICÍPIOS CONCEDENTES, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.
7.11. Na hipótese de realização da pesquisa de satisfação, a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá opinar sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.
7.12. Sempre que houver pesquisa de satisfação, a sistematização será circunstanciada em documento que será enviado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para conhecimento, esclarecimentos e eventuais providências.
7.13. No caso de Parcerias financiadas com recursos de fundos específicos, o monitoramento e a avaliação serão realizados pelos respectivos Conselhos Gestores, respeitadas as exigências da Lei Federal 13.019/14.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
8.1. Das Prestações de Contas Parcial e Final
A Organização da Sociedade Civil está obrigada a apresentar prestação de contas, parcial e final, da boa e regular aplicação dos recursos recebidos, proporcional aos repasses de cada Município, nos seguintes prazos:
I - Quando se referir à prestação de contas parcial, até o dia 20 (vinte) de cada mês subsequente ao da liberação da respectiva parcela;
II - Quando se referir à prestação de contas final, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do término de vigência do termo de colaboração ou fomento.
8.2. Quando as datas referenciadas no caput deste artigo caírem em sábados, domingos e feriados/pontos facultativos, a prestação de contas deverá ocorrer no primeiro dia útil imediatamente anterior.
8.3. Quando a prestação de contas não for encaminhada nos prazos estabelecidos neste artigo, será encaminhada notificação formal à Organização da Sociedade Civil, com aviso de recebimento para que, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a entidade providencie a sua apresentação ou o recolhimento dos respectivos recursos financeiros ao Erário Municipal, acrescido de atualização monetária.
8.4. A partir da data do recebimento da prestação de contas, a Administração Pública terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para sobre ela se pronunciar, avaliando como:
I - regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto e das metas da parceria.
II - regular com ressalva quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas da parceria, for constatada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
III - irregular, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
a) omissão no dever de prestar contas.
b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidos no plano de trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
8.5. Será considerado irregular, caracterizando desvio de recursos, e, tornando intempestiva a restituição ao Erário Municipal, o valor correspondente ao pagamento de despesas:
I - que não tenham sido previstas e autorizadas no Plano de Trabalho;
II - em relação às quais não tenham sido identificado os beneficiários finais.
8.6. Ocorrendo qualquer impugnação de documentos ou constatação de irregularidade por ocasião dos procedimentos de monitoramento e

avaliação das prestações de contas parciais e finais, deverá a Organização da Sociedade Civil ser notificada, formalmente, dos desajustes apurados, cujas omissões e impropriedades registradas deverão ser sanadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da respectiva notificação.
8.7. Na impossibilidade da Organização da Sociedade Civil sanar as omissões ou impropriedades no prazo de que trata o caput deste artigo, poderá ser concedida sua prorrogação uma única vez, por igual período, mediante requerimento devidamente fundamentado.
8.8. Em se tratando de hipótese de prestação de contas parciais, em razão da concessão dos prazos para saneamento das irregularidades, será a mesma aprovada parcialmente, com ressalvas, com o objetivo de não atrasar o repasse da próxima parcela referente à parceria.
8.9. A decisão sobre a Prestação de Contas Final caberá à autoridade responsável por celebrar a Parceria ou ao agente a ela diretamente subordinado, assim determinado mediante ato administrativo devidamente publicizado e disponibilizado para a Parceria, vedada a subdelegação.
8.10. A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL será notificada da decisão de que trata o item 8.7.3. e poderá:
I - Apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, à autoridade que a proferiu, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de trinta dias, encaminhará o recurso à autoridade hierarquicamente superior, para decisão final no prazo de 30 (trinta) dias; ou
II - Sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável no máximo uma vez, por igual período.
8.11. Exaurida a fase recursal, os MUNICÍPIOS CONCEDENTES deverão:
I - No caso de aprovação com ressalvas da prestação de contas, publicizar as causas das ressalvas; e
II - No caso de rejeição da prestação de contas, notificar a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL para que, no prazo de 30 (trinta) dias:
a) Devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto apurada ou com a prestação de contas não apresentada; ou
b) Solicite o ressarcimento ao erário por meio de Ações Compensatórias de Interesse Público, mediante a apresentação de novo Plano de Trabalho, nos termos do art. 72 da Lei 13.019/14.
8.12. Na hipótese do inciso II do item 8.11, o não ressarcimento ao erário ensejará:
I - A instauração da Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente;
II - O registro da rejeição da prestação de contas e de suas causas no Processo Administrativo próprio e publicização dos motivos determinantes da rejeição; e
III - A correspondente cobrança judicial quando se fizer necessária.
8.13. Se, ao término do prazo estabelecido no caput e no § 1º deste artigo, a Organização da Sociedade Civil não sanar as omissões ou impropriedades apontadas, a Administração Pública registrará a inadimplência, suspenderá o repasse dos recursos, instaurará a Tomada de Contas Especial, nos termos da Instrução Normativa TCEMG nº 03, de 27.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES
9.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações posteriores, de legislações específicas, a Administração Pública poderá aplicar à Organização da Sociedade Civil as seguintes sanções:
I - advertência;
II - suspensão temporária; e
III - declaração de inidoneidade.
9.2. É facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de abertura de vista dos autos processuais.
9.3. A advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela Organização da Sociedade Civil, no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
9.4. A suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a Administração Pública.
9.5. A declaração de inidoneidade impede a Organização da Sociedade Civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a Organização da Sociedade Civil:
I - ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes; e
II - após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO
10.1. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da Parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos aos MUNICÍPIOS CONCEDENTES no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.
10.2. Qualquer das partes poderá rescindir a presente Parceria, a qualquer tempo, limitada a responsabilidade da execução do objeto parcial, desde que haja comunicação prévia com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência.
10.3. Ocorrendo descumprimento de quaisquer das cláusulas previstas neste instrumento, o mesmo poderá ser rescindido de ofício pelos MUNICÍPIOS CONCEDENTES, e interrompidos os repasses para que em até 30 (trinta) dias seja apresentada defesa, e ainda nos casos em a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:
I – Deixar de acatar, sem a devida justificativa, as orientações de correção procedimental apresentadas pelo Gestor da Parceria ou por qualquer representante da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
II - Incidir em qualquer das vedações previstas no art. 39 da Lei 13.019/14.
10.4. Assiste aos MUNICÍPIOS CONCEDENTES a prerrogativa de, a qualquer tempo, assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas na interpretação do presente ajuste serão resolvidos, no que couber, com base na Lei Federal nº 13.019/14, Lei Estadual nº 22.587/2017 e no Convênio Intermunicipal, cujas normas ficam incorporadas ao presente Instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
12.1. A publicação resumida deste termo de colaboração ficará a cargo do Município de Rio Pomba e deverá ser providenciada até o quinto dia útil do mês subsequente ao da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Pomba/MG, como o único competente para dirimir qualquer ação oriunda do presente Termo de Colaboração, em conformidade com o já estabelecido no Convênio Intermunicipal e nos Termos de Ajustamento de Conduta firmados individualmente pelos municípios.

E, por estarem de comum acordo, as partes firmam o presente Termo de Colaboração, em 04 (quatro) vias e demais reproduções necessárias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos regulares.

Rio Pomba – MG, 30 de outubro de 2025.

Municípios Concedentes:

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito do Município de Rio Pomba

AILTON SÉRGIO MOREIRA FERRAZ
Prefeito do Município de Tabuleiro

JÚLIO CÉSAR GOMES GROSSI
Prefeito do Município de Silveirânia

Organização Da Sociedade Civil:

TATIANA COSTA COELHO
Presidente do Instituto Realizar de Educação, Cultura, Artes e Esportes

Visto:

FREDERICO PEREIRA PASCHOALINO
OAB/MG 112.621

Testemunhas:

_____
Nome
Identidade:

_____
Nome
Identidade:

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:B8E72F21

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR EDNALDO RAMOS VAZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 378/2025, de 07 de Novembro de 2025.

Autoriza a cessão do servidor Ednaldo Ramos Vaz e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Rio Pomba, para emissão de carteira de identidade no município.

CONSIDERANDO a necessidade da cessão de um servidor público municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de Auxiliar Administrativo, Anexo III da Lei Municipal n° 1.469/2014, de 14/03/2014 e suas alterações, para exercer o serviço de inspeção veicular e outros procedimentos.

CONSIDERANDO que a cessão do servidor é prevista na Lei Complementar Municipal n° 17/2015, de 10/09/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio Pomba e dá outras providências, art. 116.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a cessão do servidor EDNALDO RAMOS VAZ, Matrícula 133, ocupante o cargo de Ajudante Geral (Auxiliar de Serviços Gerais), pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º - A remuneração do servidor continuará a ser totalmente custeado pelo município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao servidor.

Art. 3º‘ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 07 de Novembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:C1501433

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZA A CESSÃO DO SERVIDOR ELI ALVES DO CARMO JÚNIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA N° 379/2025, de 07 de Novembro de 2025.

Autoriza a cessão do servidor Eli Alves do Carmo Júnior e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Pomba, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica a ser firmado entre a Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Município de Rio Pomba, para emissão de carteira de identidade no município.

CONSIDERANDO a necessidade da cessão de um servidor público municipal com as atribuições compatíveis com o cargo de Auxiliar Administrativo, Anexo III da Lei Municipal n° 1.469/2014, de 14/03/2014 e suas alterações, para exercer o serviço de emissão de carteira de identidade.

CONSIDERANDO que a cessão do servidor é prevista na Lei Complementar Municipal n° 17/2015, de 10/09/2015, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Rio Pomba e dá outras providências, art. 116.

RESOLVE:
Art. 1º - Autorizar a cessão do servidor ELI ALVES DO CARMO JÚNIOR, Matrícula 2082, ocupante o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação do Acordo de Cooperação Técnica.

Art. 2º - A remuneração do servidor continuará a ser totalmente custeado pelo município, sem qualquer ônus ao Estado ou prejuízo ao servidor.

Art. 3º‘ - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 07 de Novembro de 2025;
258º da Fundação e 193º da Emancipação

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:2F6A91A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
042 - 2025 - P.E. 014 - 2025 - R.P. 010 - 2025 - TENDA E BANHEIRO QUIMICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório Nº 042/2025 - Pregão Eletrônico Nº 014/2025, Registro de Preço Nº 010/2025, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente a ata de registro de preços nº 039/2025 – Contratado: **W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 08.111.000/0001-70, no valor global de R$ 39.000 (Trinta e nove mil) – Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção e desmontagem de tendas e banheiros químicos conforme especificações em anexo. Baseando-se

na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 01 de outubro de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contração e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:E9531E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
048 - 2025 - P.E. 017 - 2025 - R.P. 012 - 2025 - ESTRUTURA PARA EVENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – Extrato de contrato – Processo Licitatório Nº 048/2025 - Pregão Eletrônico Nº 017/2025, Registro de Preço Nº 012/2025, **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** referente a ata de registro de preços nº 048/2025 – Contratado: **W & M PROMOCOES E EVENTOS LTDA**, CNPJ Nº 08.111.000/0001-70, no valor global de R$ 179.504,75 (Cento e setenta e nove mil e quinhentos e quatro reais e setenta e cinco centavos) – REGISTRO DE PREÇO para possível e eventual contratação de empresa para prestação de serviços em evento que especifica, com estrutura, como palco, painéis, sonorização, iluminação, geradores e equipe de apoio conforme descritivo e quantitativo em anexo. Baseando-se na Lei Nº 14.133/21. Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131 e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br,

Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 01 de outubro de 2025 -

ADRIANA APARECIDA SILVA –
Agente de Contração e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:056FDC4A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
RATIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO 012/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº. 057/2025.
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2025.
REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Santa Fé de Minas/MG, torna público a retificação e republicação do Processo Administrativo nº 057/2025, Pregão Eletrônico nº 012/2025 em virtude de correções no Termo de Referência. A sessão será realizará dia 28/11/2025 às 08h00, por meio da plataforma eletrônica licitardigital (www.licitardigital.com.br) - objeto: Registro de Preços para eventual seleção de empresa para o Fornecimento de Equipamentos e Suprimentos de Informática e Material Permanente, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones: (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com.

Santa Fé de Minas/MG, 12 de Novembro de 2025.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:FD94BC06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DE IBITIPOCA

Processo Administrativo nº 76/2025 – Pregão nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de Santa Rita de Ibitipoca, por intermédio da autoridade competente, **LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA – Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais, **adjudica e homologa** o objeto do **Pregão nº 10/2025**, que tem por finalidade o **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de pneus novos, não remodelados, não recauchutados e não ressolados**, destinados ao uso nos veículos oficiais do Município, conforme condições e especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos do edital.
Foram adjudicados e homologados os itens aos seguintes fornecedores:

AMICUS SUPERABRASIVOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ 09.386.018/0001-48 – Valor total: **R$ 46.120,00**

DEL REY PNEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA – CNPJ 40.676.733/0001-65 – Valor total: **R$ 96.784,00**

RAVI E-COMMERCE LTDA – CNPJ 52.954.144/0001-80 – Valor total: **R$ 1.370.766,88**

ZEUS COMERCIAL EIRELI – CNPJ 34.840.358/0001-44 – Valor total: **R$ 119.040,00**

Valor global homologado: R$ **1.632.710,88** (um milhão, seiscentos e trinta e dois mil, setecentos e dez reais e oitenta e oito centavos).

Data da adjudicação e homologação: 12 de novembro de 2025.

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 12 de novembro de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:96393FE5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 69/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 69/2025
Contratante: Município de **Santa Rita de Ibitipoca/MG**, inscrito no CNPJ sob o nº **18.094.862/0001-96**.
Contratada: REALCE DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **07.581.741/0001-52**.
Objeto: Aquisição e instalação de persianas em atendimento à demanda da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme especificações do Termo de Referência.
Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº 29/2025, com base no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.
Valor Global: R$ 34.836,75 (trinta e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e cinco centavos).
Vigência: 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da assinatura ou até a entrega total dos produtos, podendo ser prorrogado conforme o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 176 3.3.90.30.00.2.04.05.10.303.0009.2.0033 – Manutenção da Farmácia de Todos;

166 3.3.90.30.00.2.04.02.10.301.0009.2.0025 – Manutenção Programa Estratégia Federal;
173 3.3.90.30.00.2.04.04.10.305.0009.2.0031 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica.
Data da Assinatura: 11 de novembro de 2025.

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 12 de novembro de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:8F998B40

SETOR DE LICITAÇÕES
PRORROGAÇÃO ARP Nº 43/2024

XTRATO DE PUBLICAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 01 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024
O Município de **Santa Rita de Ibitipoca/MG**, torna público que firmou o **Termo Aditivo nº 01 à Ata de Registro de Preços nº 43/2024**, celebrado com a empresa **LEBOURG E CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **17.085.895/0001-07**, cujo objeto é a **prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços por 12 (doze) meses, para utilização do saldo remanescente**, mantidas as demais cláusulas e condições originais.
Vigência: até **13/11/2026**
Data da assinatura: 12/11/2025

Santa Rita de Ibitipoca/MG, 12 de novembro de 2025.

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Ribeiro de Paula
Código Identificador:7B76EAE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO-Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 097/2025 Processo Nº 212/2025 Pregão Eletrônico Nº 028/2025. Objeto:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS ESPECIALIZADOS EM GINECOLOGIA/OBSTETRICIA.**Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, CONTRATO Nº 097/2025, Contratada:**AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA,**pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 33.458.003/0001-22.Prazo de vigência: 11/11/2025 à 11/11/2026. Valor R$ 119.232,00 (cento e dezenove mil, duzentos e trinta e dois reais).

LUIZ CLAUDIO FERREIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:E62801FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, por intermédio de sua Pregoeira, torna público que realizará**Pregão Presencial nº 035/2025**,**Processo Licitatório nº 117/2025**,**Registro de Preços nº 026/2025**, tendo por objeto a**contratação de empresa especializada para fornecimento de material de construção civil**, conforme especificações do Termo de Referência. A sessão pública será realizada no dia**26 de novembro de 2025, às 09h00**, na**Sala de Licitações da Prefeitura Municipal**, situada na**Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, Santo Antônio do Grama/MG**. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no site oficial do Município:https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/licitacoes/editais-licitacoes

Santo Antônio do Grama, 12 de Novembro de 2025.

BRUNA DE SOUZA HUDSON
Pregoeira

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:096F51FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama/MG**, inscrita no CNPJ nº 18.385.215/0001-00, com sede à Rua Padre João Coutinho, nº 121, Centro, CEP 35.388-000, torna pública a **intenção de aderir à Ata de Registro de Preços nº 007001/2024**, **oriunda do Pregão Eletrônico nº 021/2024**, **Processo Licitatório nº 070/2024**, promovido pelo **Município de Caputira/MG**, cujo objeto refere-se àcontratação de empresa especializada na publicação de matérias oficiais no Diário Oficial de Minas Gerais, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação no Estado. Apresente intenção de adesão é realizada com fundamento no art. 86 da **Lei Federal nº 14.133/2021** e demais normas pertinentes, observando-se o limite e as condições estabelecidas na respectiva Ata de Registro de Preços, bem como a necessária anuência do órgão gerenciador e do fornecedor registrado. Eventuais manifestações contrárias devidamente justificadas poderão ser apresentadas no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data desta publicação, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail compraselicitacaograma@gmail.com
Santo Antônio do Grama, 12 de novembro de 2025

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:0F02099B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG – EXTRATO DO CONTRATO n° 81/2025 - Processo Licitatório n.º 87/205, Inexigibilidade n.º 20/2025 Partes: Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG e **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ n.º 35.542.612/0001-90. Objeto: Contratação da Empresa **Monteiro e Monteiro Advogados Associados** para prestar serviços especializados para identificação, acompanhamento e recuperação de repasses federais do fundo de participação dos municípios (IRRF) que tenham sido indevidamente reduzidos pela união, garantindo a correta aplicação da legislação vigente e a restituição dos valores devidos ao Município de Santo Antônio do Rio

Abaixo-MG, provenientes do Fundo de Participação dos Municípios (IRRF).

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:9DDBD1EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG – EXTRATO DO CONTRATO n° 99/2025 - Processo Licitatório n.º 87/205, Inexigibilidade n.º 20/2025 Partes: Município de SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG e **MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS**, inscrita no CNPJ n.º 35.542.612/0001-90. Objeto: Contratação da Empresa **Monteiro e Monteiro Advogados Associados** para prestar serviços especializados para identificação, acompanhamento e recuperação de repasses federais do fundo de participação dos municípios (FPM) que tenham sido indevidamente reduzidos pela união, garantindo a correta aplicação da legislação vigente e a restituição dos valores devidos ao Município de Santo Antônio do Rio Abaixo-MG, provenientes do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:577B966F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL DA CONCORRÊNCIA N° 016/2025 - PROCESSO N° 156/2025

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. **Processo n° 156/2025, Concorrência n° 016/2025.** Objeto: Contratação integrada de empresa especializada para Construção de Creche Pré Escolar Tipo II – FNDE - Pró-Infância Termo de Compromisso nº 961934/2024 - Operação nº 1094806-95 - Programa Novo PAC, inclusive elaboração dos projetos básicos, projetos executivos, projetos PISCIP (Projeto de Prevenção de Combate ao Incêndio) para liberação da AVCB e projetos para liberação junto à Vigilância Sanitária (VISA) e outros projetos que se fizerem necessários, execução do muro de contenção e fechamentos laterais. A execução da obra e a elaboração dos projetos devem estar de acordo com os padrões do FNDE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônica será realizada no dia 03/12/2025 às 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitar Digital** no endereço eletrônico **https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa**. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:AC6BB883

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2025

O Município De São Miguel do Anta – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 119/2025, Pregão Eletrônico nº 048/2025 Registro de Preços nº 037/2025, que possui por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM IMPLEMENTOS PARA ATENDER O PROGRAMA DE APOIO AO PRODUTOR, CONFORME A LEI MUNICIPAL Nº 599/2021.
Data Julgamento: 02/12/2025 às 07h15min.
Edital disponível em: https://saomigueldoanta.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://www.gov.br/pncp/pt-br. Mais informações: (31) 3897-1221.

JOSÉ DANIEL DIAS PINTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:530FEDBD

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

Extrato de Termo Aditivo:

Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do termo aditivo de prorrogação de prazo de vigência contratual n.º 001/2025 ao contrato n.º 116/2024, Processo licitatório nº 119/2024, modalidade Dispensa Eletrônica nº 038/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ASSESSORIA PERMANENTE, NO ATENDIMENTO E NA ELABORAÇÃO DO FATOR DE QUALIDADE DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL CAPIVARA (APA) E SUA MANUTENÇÃO. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA, e FOCUS GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 15.472.825/0001-86.
Vigência: 12/11/2025 à 12/11/2026.
Valor: R$ 41.054,16 (quarenta e um mil, cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos).

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:05EAF26B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO DO RESULTADO DO PROCESSO 147/2025, CONCORRÊNCIA 002/2025. TORNA PÚBLICO AINDA, REFERIDO PROCESSO: CONTRATO 0224/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO/CONTRATO do resultado do Processo 174/2025, Concorrência 002/2025. Torna público ainda, REFERIDO PROCESSO: Contrato 0224/2025 empresa JM SERVIÇOS URBANOS E CONSTRUÇÔES LTDA, CNPJ: 27.028.550/0001-75, com sede na Rua Salvador de Chaves Sá – 64 , Exposição, Matipó -MG- objeto Contratação de empresa especializada para execução de melhorias e construção de quadra e cobertura na E. M. Maria Campos Sette, consistindo no fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e quaisquer outros objetos inerentes a execução, conforme especificações dos Memoriais descritivos, projetos, cronograma físico financeiro, planilha de custos e anexos, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Educação de São Pedro dos Ferros Valor Global R$ 333.784,57 (trezentos e trinta e

três mil setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos). Período de vigência de 12 meses. Ata de Registro de Preço na integra solicitar pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros/MG, 12 de novembro de 2025.

RODRIGO MARTINS SANTANA -
Agente de Contratação –

DANILO CALDARELE DIAS -
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:D31FF495

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 187/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 060/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - Processo licitatório nº **187/2025** Pregão eletrônico **060/2025** Objeto: *Aquisição de Plantadeira/Semeadeira/Adubadeira para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura de São Pedro dos Ferros – MG.* Estando disponível através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. **Tipo menor preço por item**. Recebimento de Propostas: **Início: 13/11/2025 às 08:00h Fim: 26/11/2025 às 12h30min, Realização: 26/11/2025 às 13h00min.** São Pedro dos Ferros/MG, **12 de novembro de 2025**.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO –
Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:3A38E914

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 186/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 059/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - Processo licitatório nº **186/2025** Pregão eletrônico SRP **059/2025. Objeto**: *Registro de Preço para futura e eventual contratação de serviços de empresa especializada na prestação de serviço de buffet, sob demanda, envolvendo as etapas de organização, fornecimento de alimentação e bebida, ornamentação, confecção, serviço de garçom e copeiragem, contemplando todos os serviços indispensáveis à plena execução de projetos para solenidades e eventos institucionais, abrangendo apoio logístico, montagem, desmontagem e manutenção de toda infraestrutura, conforme demanda do município de São Pedro dos Ferros e especificações constantes do Termo de Referência.* Estando disponível através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. **Tipo menor preço global**. Recebimento de Propostas: **Início: 13/11/2025 às 08:00h Fim: 26/11/2025 às 08h30min, Realização: 26/11/2025 às 09h00min.** São Pedro dos Ferros/MG, **12 de novembro de 2025**.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO –
Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:9F3369D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG - TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP 061/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS/MG -TORNA PUBLICO – EXTRATO DO EDITAL - Processo licitatório nº **188/2025** Pregão eletrônico SRP **061/2025** Objeto: *Registro de preço para futura e eventual aquisição de diversos gêneros alimentícios para atendimento a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais Secretarias, em conformidade com os anexos deste edital.* Estando disponível através do e-mail: licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br ou pelo site: www.saopedrodosferros.mg.gov.br ou www.licitardigital.com.br com a devida identificação. **Tipo menor preço por item**. Recebimento de Propostas: **Início: 13/11/2025 às 08:00h Fim: 25/11/2025 às 08h30min, Realização: 25/11/2025 às 09h00min.** São Pedro dos Ferros/MG, **12 de novembro de 2025**.

JOAO PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO –
Pregoeiro.

DANILO CALDARELE DIAS.
Prefeito da P.M.S.P.F.

Publicado por:
João Paulo de Oliveira Araujo
Código Identificador:235E38A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA CREDENCIAMENTO 05/2025

CREDENCIAMENTO Nº 05/2025.
O Município de Sericita/MG, torna público a realização do CREDENCIAMENTO Nº 05/2025. Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços técnicos e especializados, em carater continuado, de medicina pediátrica para atender às necessidades da Rede de Atenção Básica do Município de Sericita/Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde. Período de credenciamento: de 13/11/2025 a 31/12/2025. Edital disponível no sítios: https://www.sericita.mg.gov.br e www.licitar.digital. Informações/esclarecimentos através do endereço eletrônico: licitacao@sericita.mg.gov.br.

CLAUDILÉA APARECIDA SAMPAIO QUEIROZ,

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:4B518206

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 409/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termo Aditivo ao contrato firmado através do Processo Licitatório acima identificado. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG. Contratada: Weverton Natalino Fialho Cassiano CNPJ **.543.***/0001-**. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 15/11/2025 a 13/05/2026, do contrato de fornecimento parcelado de Pó de Café, Torrado e Moído, destinado à manutenção dos diversos setores da Administração Pública Municipal. . – Data de assinatura 12/11/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:EF6BCD06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA

A Agente de Contratação do Município de Serranópolis de Minas/MG, torna público a intenção de Aderir a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS SRP N.º 003/2025, gerenciada pelo Órgão Consórcio Intermunicipal Norte Mineiro de Desenvolvimento Regional dos Vales do Carinhanha, Cohá, Japoré e São Francisco – CINVALES-MG, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA REALIZAÇÃO DE TRADICIONAIS FESTEJOS PROMOVIDOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CIMVALES, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura e Turismo de Serranópolis de Minas/MG.
Para maiores informações, procurar na Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG, Setor de Licitações, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br, ou pelo fone: 38 3220-8620.

Serranópolis de Minas-MG, 11 de novembro de 2025.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:482C7B2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO DE DISPENSA. Processo Nº 013/2025. Inexigibilidade Nº 005/2025. Objeto: Prestação de serviços especializados com profissional e empresa de notória especialização para Consultoria especializada em Licitações para o Município de Tapiraí/MG. HOMOLOGANDO nos termos do artigo 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021 para o fim de AUTORIZAR a contratação por inexigibilidade com a empresa ALICE AUGUSTA DE MACEDO. Valor Total: R$ 37.500,00 **(trinta e sete mil e quinhentos reais)**. **Tapiraí/MG, 30 de abril de 2025.**

VANDERLEI CASSIANO DE RESENDE.
Prefeito de Tapiraí/MG.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:D8303EAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2025 PL 075/2025

EXTRATO DE CONTRATO PL 075/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 075/2025
DISPENSA Nº 020/2025.
Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Instrutoria e/ou Consultoria firmado pelo SEBRAE/MG, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Belo Horizonte/MG, sob o nº 01615381,referente à execução da solução educacional "IV Fórum de Turismo Gerais no Mundo", conforme especificações descritas neste instrumento.

Contrato N°: 116/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)
Vigência: De 13/11/2025 a 10/08/2026.
Contratada: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE
MINAS GERAIS – SEBRAE/MG
CNPJ: 16.589.137/0039-36
Endereço: Rua Maria Tereza, nº 20, Bairro Centro, São João del-Rei/MG.

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 12 de novembro de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:50CD7291

LICITAÇÃO TIRADENTES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2025 PL 017/2025

EXTRATO DE CONTRATO PL 017/2025

O Município de Tiradentes, torna público a todos os interessados o contrato abaixo :

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2025
CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.
Objeto: Credenciamento de oficineiros especializados (pessoa física/jurídica) para o desenvolvimento de atividades socioeducativas, e de capacitação nas unidades de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social, com a finalidade de promover a inclusão social e capacitar pessoas em situação de vulnerabilidade social.
Contrato N°: 117/2025**.**
Valor do Contrato: R$ 11.093,76 (onze mil noventa e três reais e setenta e seis centavos)
Vigência: De 10/11/2025 a 10/11/2026.
Contratada: Maria Maisa Silva Ribeiro
CPF: 098.XXX.998-04
Endereço: Rua Marieta Lopes, nº 20, Elvas , Tiradentes CEP 36.325-000

Íntegra do contrato encontra-se disponível em www.tiradentes.mg.gov.br

Dou fé, Tiradentes, 12 de novembro de 2025

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:EAEEA80D

LICITAÇÃO TIRADENTES
TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR

TERMO DE SUBSTITUIÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
Edital nº 001/2025 – Chamada Pública nº 001/2025
Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – Ano Letivo de 2025
Lei Federal nº 11.947/2009 – Resolução/CD/FNDE nº 6/2020 e alterações posteriores

Pelo presente termo, e em conformidade com o disposto no Edital nº 001/2025 – Chamada Pública nº 001/2025, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), resolvem as partes abaixo identificadas formalizar a substituição de agricultor familiar, nos seguintes termos:

1. DAS PARTES

Produtor substituído:
Nome: Wanderley da Costa Longatti
CPF:381.062.056-49
DAP/CAF:MG03202401001277565CAF

Produtor substituto:
Nome: Maicon Flávio Cândido
CPF: 104.326.526-04
DAP/CAF:MG052025.01.003537622CAF

Entidade Executora:
Município de Tiradentes/MG
Representado pela Secretaria Municipal de Educação
CNPJ: 18.557.579/0001-53

2. DA SUBSTITUIÇÃO

O presente termo tem por finalidade formalizar a **substituição do agricultor familiar Wanderley da Costa Longatti pelo agricultor familiar Maicon Flávio Cândido**, para fins de fornecimento dos gêneros alimentícios pactuados no âmbito da Chamada Pública nº 001/2025 – PNAE.

A substituição ocorre em razão do produtor substituído ter optado voluntariamente pela interrupção do fornecimento de forma voluntaria, em razão de dificuldades no cumprimento do cronograma de entrega e redução na capacidade produtiva de sai propriedade no presente exercício, não implicando qualquer modificação nas condições estabelecidas no edital, cronograma de entrega, quantitativos, valores ou demais obrigações contratuais.

3. DAS RESPONSABILIDADES

O produtor **Maicon Flávio Cândido** declara estar ciente e de acordo com todas as condições previstas no Edital nº 001/2025 e respectivos anexos, assumindo integralmente **as obrigações, responsabilidades e compromissos** anteriormente atribuídos ao produtor substituído, inclusive quanto à qualidade, prazos de entrega e demais exigências estabelecidas pela Entidade Executora e pela legislação do PNAE.

4. DA VIGÊNCIA

A presente substituição **entra em vigor a partir da data de sua assinatura**, produzindo efeitos durante o período de execução do fornecimento previsto na Chamada Pública nº 001/2025.

5. DAS DECLARAÇÕES

As partes declaram, para os devidos fins, que concordam com a substituição formalizada neste termo, estando cientes de todas as disposições legais e administrativas aplicáveis.

6. DAS ASSINATURAS

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Substituição em **duas vias de igual teor e forma**, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

Tiradentes/MG, 07 de novembro de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
WANDERLEY DA COSTA LONGATTI
Produtor Substituído

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
MAICON FLÁVIO CÂNDIDO
Produtor Substituto

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
Representante da Secretaria Municipal de Educação
Entidade Executora – Município de Tiradentes/MG

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:BEF43FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 248, DE 12 NOVEMBRO DE 2025

"Convoca e nomeia candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária - Edital n.º 018/2025 para o cargo de Motorista (SAUDE) e, dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIRADENTES - ESTADO DE MINAS GERAIS, no
uso de suas atribuições legais e previstas na Lei Orgânica do Município de Tiradentes;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital n.º 018/2025;
CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n.º 044, de 05 de dezembro de 2024 que: "Dispõe sobre os cargos efetivos do Município de Tiradentes e dá outras providências" e suas alterações.
CONSIDERANDO a falta de resposta do último candidato convocado para preenchimento da vaga, no prazo de 05 (cinco) dias.
RESOLVE:

Art. 1º. Nomeia os candidatos abaixo, aprovados no Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo determinado – análise de currículo - Edital n.º 018/2025, para ocupar o cargo de Motorista, pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal n.º 3.520 de 20 de setembro de 2023 – Contratação Temporária e inc. IX, do art. 37, da Constituição Federal de 1988:

Cargo	Classificação	Nome
Motorista	7°	Leandro de Sousa Guimarães

Art. 2º. Os candidatos nomeados, na forma do art. 1º, ficam desde já convocados para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta, devendo iniciar imediatamente o exercício de suas funções, desde que considerado apto em exame médico e realizada a entregue da documentação indispensável ao ato da admissão, conforme o item 5.1 do Edital n.º 018/2025

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Tiradentes-MG, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO.
Prefeito do Município de Tiradentes - MG (PSDB).

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:6AFE5A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
PORTARIA PMT N.º 249, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

"Cria a Comissão Intersetorial de Planejamento, Organização e Execução do Carnaval Cultural do Brasil em Tiradentes 2026, e dá outras providências."

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento integrado entre as diversas Secretarias Municipais envolvidas na realização do Carnaval Cultural do Brasil em Tiradentes 2026;
CONSIDERANDO a importância de garantir a segurança, a organização, a promoção e o sucesso do evento, respeitando o patrimônio histórico e as normas legais vigentes;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica criada a Comissão Intersetorial de Planejamento, Organização e Execução do Carnaval Cultural do Brasil em

Tiradentes 2026, com a finalidade de coordenar e integrar as ações das Secretarias Municipais envolvidas no evento.
Art. 2º. A Comissão será composta pelos seguintes órgãos e atribuições:
I – Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer (SETUR):
• Coordenação geral da comissão e integração das demais secretarias;
• Planejamento e execução das estruturas do evento;
• Captação e gestão de verbas e patrocínios;
• Seleção e contratação de atrações artísticas e culturais;
• Coordenação da decoração, logística e produção;
• Elaboração e submissão de projetos técnicos junto ao IPHAN e ao Corpo de Bombeiros;
• Divulgação institucional e promoção turística do evento.
II – Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança (SETRANS):
• Planejamento e execução do esquema de segurança e controle de trânsito;
• Elaboração do projeto de segurança e evacuação para aprovação do Corpo de Bombeiros e Polícia Militar;
• Coordenação de brigadistas, seguranças e apoio logístico.
III – Secretaria Municipal de Saúde:
• Disponibilização de ambulância com UTI móvel e equipe médica de plantão;
• Ações de prevenção e saúde pública (distribuição de preservativos, campanhas educativas, vigilância sanitária);
• Organização de plantão nas unidades de saúde durante o evento.
IV – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:
• Apoio à montagem das estruturas e palcos;
• Responsabilidade pelos projetos arquitetônicos e elétricos;
• Limpeza urbana antes, durante e após o evento;
• Disponibilização de eletricistas e operários de plantão.
V – Secretaria Municipal de Fazenda e Tributação:
• Fiscalização de ambulantes e comércio local;
• Criação de sistema digital para cadastro e emissão de alvarás específicos do Carnaval;
• Controle da venda e uso de recipientes de vidro;
• Apoio na arrecadação de taxas e preços públicos.
VI – Secretaria Municipal de Assistência Social:
• Articulação com o Juizado de Menores e o Conselho Tutelar;
• Campanhas de proteção à criança, à mulher e à pessoa idosa;
• Ações de conscientização sobre uso de álcool e drogas.
Art. 3º. A Comissão poderá convidar representantes de instituições públicas, privadas e da sociedade civil para colaborar com o planejamento e a execução do evento.
Art. 4º. Esta Portaria aplica-se no que couber aos eventos do aniversário da cidade, 19 de janeiro, e ao dia de Tiradentes, 21 abril.
Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria n. 247/2025.

Tiradentes/MG, 12 de novembro de 2025.

JOSÉ ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Tiradentes – MG (PSDB)

Publicado por:
Felipe José Dos Santos
Código Identificador:239D75AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOCOS DO MOJI

PREFEITURA TOCOS DO MOJI
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2025 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2025.

Objeto: Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem de estruturas para eventos, abrangendo: palcos, tendas, banheiros químicos, grade de contenção, fechamentos e barricadas, etc. esses serviços serão utilizados para dar suporte à realização de diversos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Tocos do Moji-MG, conforme especificado no anexo I do Edital. A sessão com entrega e abertura dos envelopes será no dia 28 de novembro de 2025, até as 09h 30min. CREDENCIAMENTO; às 09h e 30 min. INÍCIO DO CERTAME. O Edital e maiores informações estão disponíveis na Sede da Prefeitura Municipal sito à Rua Antônio Mariano da Silva, nº 36, Bairro Centro – e pelo site www.tocosdomoji.mg.gov.br, –

FABIO FLAUSINO
(Diretor do Departamento de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo).

Publicado por:
José Maria Cantuaria
Código Identificador:74555E4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da***adjudicaçãoe homologação***cujo objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E SOM DESTINADO AO MUNICIPIO DE TOLEDO MINAS GERAIS**.Vencedora:K 13 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 08.872.852/0001-80 Valor Total de R$ 17.850,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais). Data: 12/11/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO SC ELETRÔNICO – 047/2025 Nº PROC. ADM. 098/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
12 de novembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:87E4EBAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por inexigibilidade cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE ARTISTA CONSAGRADO NO MEIO SERTANEJO "KELVIN ARAÚJO", POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW EM TOLEDO MG NO RÉVEILLON**. Contratada: **K13 PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, CNPJ: 08.872.852/0001-80. Data da contratação: 12/11/2025. Valor da contratação: **R$ 70.000,00 (**setenta mil reais**)**. Prazo da contratação: 12 (doze) meses. Processo 103/2025, modalidade inexigibilidade 038/2025, contrato 096/2025. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com.*

Toledo MG, 12 de novembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:083A849A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações,cujo objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E SOM DESTINADO AO MUNICIPIO DE TOLEDO MINAS GERAIS**.Vencedora:K 13 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 08.872.852/0001-80 Valor Total de R$ 17.850,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais). Data: 12/11/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO SC ELETRÔNICO – 047/2025 Nº PROC. ADM. 098/2025 CONTRATO N° 097/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
12 de novembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:34262898

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, extrato da contratação por dispensa n° 039/2025, cujo objeto é: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE RECARGA COM CILINDRO DE OXIGÊNIO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL EMERGENCIAL, DESTINADO À SEC. DE SAÚDE DE TOLEDO MG. Nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável. Contratada**V.F. BEATI & CIA LTDA** , CNPJ: 10.188.446/0001-45. Data da contratação: 12/11/2025. Valor da contratação: R$ 61.950,00 (sessenta e um mil, novecentos e cinquenta reais)**.** Prazo da contratação: 12meses, Processo 104/2025, modalidade dispensa de licitação 039/2025, contrato 098/2025. Maiores informações *licitacaotoledomg@gmail.com.*
Toledo MG, 12 de Novembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:A4234E55

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - 005/2025 Nº PROC. ADM. 0105/2025 N° edital 061/2025. OBJETO **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS PORTE I**, DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE **TOLEDO/MG**, CONFORME **PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO** E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS, INÍCIO REC. PROPOSTA: 14/11/2025 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 28/11/2025 08h00min INÍCIO DISPUTA: 28/11/2025 09h00min TIPO DE LANCE: MENOR PREÇO GLOBAL. TIPO: ABERTO, VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 2.141.270,75. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou www.bll.org.br. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.
12 de novembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:0A6FF1DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
JULGAMENTO

Torna-se público que**O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**,por meio do setor de Compras e Licitações, extrato de**Julgamento**cujo objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO E SOM DESTINADO AO MUNICIPIO DE TOLEDO MINAS GERAIS**.Vencedora:K 13 PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - CNPJ: 08.872.852/0001-80 Valor Total de R$ 17.850,00 (dezessete mil e oitocentos e cinquenta reais). Data: 12/11/2025. Prazo da contratação: 12 (doze) meses.PREGÃO SC ELETRÔNICO – 047/2025 Nº PROC. ADM. 098/2025. Maiores informações*licitacaotoledomg@gmail.com.*
12 de novembro de 2025.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:1D90667D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS
MUNICIPIO DE TOMBOS 4º (QUARTO) TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 007/2025 – PREGÃO N.º 004/2025 -CONTRATO N.º 019/2025

MUNICIPIO DE TOMBOS
4º (QUARTO) TERMO ADITIVO
Processo Administrativo n.º 007/2025 – Pregão n.º 004/2025 - Contrato n.º 019/2025. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **POSTO SÃO JOSÉ DE TOMBOS LTDA.**, CNPJ 58.457.195/0001-83, tem por objeto o **acréscimo** do valor da gasolina de R$ 5,98 (cinco reais e noventa e oito centavos), passando para R$ **6,12** (seis reais e doze centavos) e do etanol de R$ 4,36 (quatro reais e trinta e seis centavos), passando para R$ 4,51 (quatro reais e cinquenta e um centavos), a partir de 11/11/2025 . Tombos/MG, 10 de novembro de 2025.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:C01526FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO. ADESÃO Nº 008/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
ADESÃO Nº 008/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA DE MINAS-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.609.942/0001-34, por meio da Agente de Contratação, no uso de suas atribuições legais, vem apresentar a **RETIFICAÇÃO** ao **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025, ADESÃO Nº 008/2025,** publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 22/10/2025. Edição 4135. **Resolve Retificar: ONDE-SE LÊ:** Valor Global Estimado de R$ 469.499,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil quatrocentos e noventa e nove reais) **LEIA – SE**: Valor Global Estimado de R$ 497.152,49 (quatrocentos e noventa e sete mil cento e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos).

Uruana de Minas/MG, 11 de novembro de 2025.

TASSIANY TEIXEIRA DE ALMEIDA
Agente de Contratação

Publicado por:
Tassiany Teixeira de Almeida
Código Identificador:C4CEE630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
LEI MUNICIPAL Nº 357, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 357, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Altera a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 73, de 05 de junho de 2008, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Urucânia o Programa Municipal de Regularização Fundiária Urbana – REURB, denominado "Título na Mão, Cidadania no Coração", que abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes.

Art. 2º Para fins desta Lei, considera-se família de baixa renda, visando ser beneficiária do programa, na modalidade social (REURB-S), aquela família cuja renda mensal seja de até 5 salários mínimos vigente no país.

Parágrafo único. A área do imóvel ocupado não constituirá, por si só, fator excludente, desde que se trate de núcleo urbano consolidado, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 3º A participação do Município de Urucânia é indispensável no procedimento de regularização fundiária, como agente de regulação urbana.

Art. 4º O cadastramento das famílias beneficiárias da modalidade de interesse social (REURB-S) deverá ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 5º O formulário de cadastro deverá conter cláusula em que o proponente beneficiário declare a veracidade das informações prestadas, sob pena de exclusão do processo em caso de falsidade comprovada.

Parágrafo único. O proponente beneficiário será responsável por apresentar toda a documentação comprobatória solicitada.

Art. 6º A Prefeitura Municipal deverá publicar, em local de amplo acesso público (átrio da Prefeitura e site oficial), o mapa dos núcleos que estejam em processo de regularização fundiária, a fim de garantir transparência e ampla publicidade.

Art. 7º Fica o Município autorizado a subsidiar, totalmente, as custas do processo de regularização fundiária urbana, observadas as normas da Lei Federal nº 13.465/2017.

Parágrafo único. O Poder Executivo regulamentará, por meio de decreto, os critérios, prazos e procedimentos para a aplicação do subsídio previsto neste artigo, podendo também, por meio de decretos, suprir eventuais lacunas existentes na presente legislação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Aplicam-se, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 13.465/2017 do Decreto nº 9310/2018 e demais normas regulamentares aos procedimentos administrativos de regularização fundiária no Município.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Urucânia, 07 de Novembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:8599109E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
LEI MUNICIPAL Nº 358, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 358, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Altera a redação do art. 5º da Lei Municipal nº 73, de 05 de junho de 2008, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O art. 5º da Lei Municipal nº 73, de 05 de junho de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 5º. O Conselho Gestor é Órgão de Caráter deliberativo e será composto por 24 membros, sendo 12 (doze) titulares e 12 (doze) suplentes, representantes do poder público, da sociedade civil, guardando a proporção das vagas aos representantes e sociedade civil tendo a seguinte composição:
I – Representantes do Poder Público Municipal:
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Secretaria Municipal de Obras e Projetos
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente
II – Representantes da Sociedade Civil e Movimentos Populares:
Associação dos Moradores de Bom Jesus de Cardosos
Associação Rural Pró Desenvolvimento do Córrego dos Barros de Urucânia
Associação Rural Pró Desenvolvimento do Córrego dos Mendes e São Joaquim
Associação Urucaniense do Bem Estar da Jatiboca
Associação dos Produtores Rurais Buieié
Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Urucânia – APPU
Art. 2º. Os membros do Conselho Gestor atuarão gratuita e voluntariamente, não recebendo, também, os Representantes do Poder Público qualquer gratificação pela efetiva participação no precitado Conselho.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se a Lei Complementar nº 04 de 18 de fevereiro de 2013, e a demais disposições em contrário.
Município de Urucânia, 10 de Novembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:4DB9B157

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
LEI MUNICIPAL Nº 359, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 359, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Altera a redação do art. 10 da Lei Municipal nº 38, de 21 de novembro de 2006, e dá outras providências."

O POVO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º O art. 10 da Lei Municipal nº 38, de 21 de novembro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10. O Conselho Municipal do Idoso será formado por 05 (cinco) membros titulares representantes do Governo e da sociedade civil, tendo a seguinte composição:
I – Dos órgãos governamentais:

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

01 (um) representante da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Patrimônio e Turismo;
II – Dos órgãos não governamentais: 05 (cinco) representantes de entidades não governamentais representantes da sociedade civil atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou no atendimento da pessoa idosa, legalmente constituída e em regular funcionamento no Município de Urucânia.
§ 1º Cada titular do Conselho Municipal do Idoso terá 01 (um) suplente oriundo da mesma categoria representativa.
§ 2º A função de membro do Conselho Municipal do Idoso é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Urucânia, 10 de Novembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:98B7FC3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
PORTARIA Nº 83/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

PORTARIA Nº 83/2025, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão responsável pela condução de processos de responsabilização decorrentes de eventuais irregularidades cometidas por licitantes ou contratados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021."

***O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com fundamento no art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,*

RESOLVE:
***Art. 1º** Instituir a Comissão de Responsabilização, destinada à condução de processos administrativos voltados à apuração de eventuais irregularidades cometidas por licitantes ou contratados durante a participação em procedimentos licitatórios, dispensas de licitação ou na execução de contratos administrativos firmados com o Município de Urucânia/MG.*

***Art. 2º** Compete à Comissão conduzir os processos de responsabilização, apurando infrações e irregularidades, promovendo as diligências necessárias e encaminhando as conclusões para aplicação das penalidades cabíveis, nos termos da legislação vigente.*

***Art. 3º** Ficam designados os seguintes servidores para compor a Comissão de Responsabilização, sob a presidência do primeiro:*
I – Nome: **SÉRGIO FERNANDO MAYRINK** - *Matrícula: 1311;*
II – Nome: **XÊNIA NATÁLIA MAGALHÃES FLORESTA** - *Matrícula: 983;*
II – Nome: **DJALMA SALGADO LEAL** - *Matrícula: 1033.*

***Parágrafo único.** A designação dos membros da Comissão terá duração por prazo indeterminado, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato do Prefeito Municipal.*

***Art. 4º** As deliberações da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos.*
***Parágrafo único**. O voto do presidente terá o mesmo valor dos demais membros, cabendo-lhe a coordenação e condução dos trabalhos.*

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Urucânia/MG, 12 de novembro de 2025.

SÉRGIO LUIZ DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:8112BC1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

- 2º Termo aditivo ao Contrato nº 113/2025.
Contratada: **GNC AUTOMOTORES LTDA.**
Processo De Licitação Nº 61/2025
Pregão Presencial(ADESÃO) Nº 11/2025.
Objeto:O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto contratual.

Prefeitura Municipal de Vazante, 12 de novembro de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:F7294252

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025 - A Administração Municipal de Visconde do Rio Branco, torna público o Edital para Pré-qualificação e o Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos em cirurgias gerais (pequenas cirurgias) em nível ambulatorial, e consultas especializadas, de forma complementar ao SUS, visando atender as demandas do município de Visconde Do Rio Branco – MG**.** Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, pelo site: www.viscondedoriobranco.mg.gov.br. Informações: à Praça 28 de Setembro, Centro, e-mail: licitacaopmvrb@gmail.com ou Tel (32) 99840-2345 **(Ass.) Dandara Aguiar Ferreira – Agente de Contratação.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:8B2F0E13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 076/2025 – PREGÃO Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: HEALTH CLEAN COMERCIAL LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o acréscimo de ítens a Ata de Registro de Preços nº 076/2025, cujo objeto é aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do município de Visconde do Rio Branco durante o ano de 2025 – **ítem: 24** Almotolia 250 ml – Cor transparente. **- Marca:** JP – **Valor unitário:** R$ 3,40 – **ítem:46** Banco Tartaruga Móvel – Para trabalhar a Marcha e fazer exercícios com crianças. Especificações: Estrutura Tubular; Base em Madeira revestida com Couríssimo;aguenta até 120 kilos; Cor Azul BIC.**- Marca:** Super - Medy **- Valor unitário: R$** 500,00 **- ítem:47** Bandeja de Inox Retangular – Para curativo 30 x 09 x 03 cm – peça.**- Marca:** Hercules **- Valor unitário:** R$ 65,00 **- ítem:69** Caixa

Organizadora Gaveteiro PlásticoBin nº 9, cor Azul. - **Marca:** arkplast - **Valor unitário:** R$ 39,00 - **ítem: 70** Caixa Organizadora Gaveteiro PlásticoBin nº 9, cor Preta. - **Marca:** arkplast - **Valor unitário:** R$ 39,00 - **ítem: 83** Cinta multiuso par bolsa gel costas e ombro. **Referência de Qualidade: Mercur** - **Marca:** APH - **Valor unitário:** R$ 310,00 - **ítem:84** Cinta para bolsa térmica – para membros e articulações. **Referência de Qualidade:Mercur.** - **Marca:** Supermedy - **Valor unitário:** R$ 310,00 - **ítem: 94** Coletor de Urina Material tipo PVC, Sistema Fechado Capacidade cerca de 2000 ml, graduação de 100 em 100 ml, válvula anti-refluxo, pinça Clamp corta fluxo filtro hidrofóbico/ bacteriológico, conector universal, componentes alça de sustentação, outro componente membrana autocicatrizante, esterilidade estéril, descartável.- **Marca:** medix - **Valor unitário:** R$ 3,50 - **ítem:101** Cuba Rim em Aço Inox – Polido brilhante, bordas arredondadas com acabamento sem arestas. Capacidade de aproximadamente 750ml, d 26x12x06cm. - **Marca:** ABC - **Valor unitário:** R$ 42,64. **ítem:106** Detergente enzimático 1 litro – Eficácia na eliminação de matéria orgânica em endoscópios, fibroscópios e canulados. - **Marca:** Kekdrin - **Valor unitário:** R$ 19,70. **ítem:108** Diapasão com Cursor em Alumínio 128 CPS – Confeccionado, Não magnético constituído em ligas de alumínio resistente á corrosão, possuindo cabo longo para facilitar condução dos testes e faixa de frequência 128cps. **Referênciade Qualidade: MD.** - **Marca:** MD - **Valor unitário:** R$ 213,00. **ítem:109** Disco de equilíbrio cushion inflável. Peso máximo suportado 200kg diâmetro 34cm, material PVC – **Referência de Qualidade: Justnow.** - **Marca:** Just - **Valor unitário:** R$ 188,00. **ítem:117** Eletrodo de Membros (Pazinha) Cardio Care. - **Marca:** Biomet - **Valor unitário:** R$ 320,00. **ítem:118** Eletrodo de Membros (Pazinha) Edan SE ECG 6 canais.- **Marca:** Biomet - **Valor unitário:** R$ 320,00. **ítem:119** Eletrodo De Silicone Condutivo – Para Eletroterapia 5x100cm – Com 1 metro. **Referência de Qualidade: As Resistências Elétricas LTDA ME.** - **Marca:** Carci - **Valor unitário:** R$ 300,00. **ítem:122** Eletrodos com fios para eletrocardiograma para aparelho CardioCare. - **Marca:** biomet - **Valor unitário:** R$ 334,20. **ítem:125** Eletrodos Descartáveis para Aparelho Edan SE ECG 6 canais. - **Marca:** Edan - **Valor unitário:** R$ 298,00. **ítem:137** Espéculo Vaginal G – Espéculo descartável pode ser dividido basicamente em duas partes, as valvas e o parafuso. As Valvas são produzidas em poliestireno cristal, apresentando contornos lisos e regulares sem reentrâncias e/ou protuberâncias. O Parafuso é produzido em poliacetal e é acoplado ao espéculo, tornando-o pronto para uso. Possuindo: 43 mm em sua maior largura distal; 6mm em sua maior largura proximal; 116mm no eixo longitudinal dos elementos articulados. - **Marca:** Kolplast - **Valor unitário:** R$ 1,09. **ítem:138** Espéculo Vaginal M – Espéculo vaginal em poliestireno cristal com valva anatômica de contornos lisos e regulares, com parafuso regular de abertura tipo borboleta, descartáveis, estéril, tamanho M com comprimento total do cabo à valva máxima 157, eixo longitudinal da valva máxima de 95, largura proximal de 28, largura distal máxima de 28, espessura distal máxima de 0,8; espessura proximal máxima de 20, de curvatura entre cabo e valva máxima de 22º. Embalagem individual com Registro na ANVISA. - **Marca:** Kolplast - **Valor unitário:** R$ 1,18. **ítem:139** Espéculo Vaginal P – Espéculo vaginal em poliestireno cristal com valva anatômica de contornos lisos e regulares, com parafuso regular de abertura tipo borboleta, descartáveis, estéril, tamanho P com comprimento total do cabo à valva máxima 143, eixo longitudinal da valva máxima de 80, largura proximal de 21, largura distal máxima de 21, espessura distal máxima de 0,6; espessura proximal máxima de 17, de curvatura entre cabo e valva máxima de 22º. Embalagem individual com Registro na ANVISA. - **Marca:** Kolplast - **Valor unitário:** R$ 1,14. **ítem:147** Filme de Ultrasson - (110mmx18mm). - **Marca:** Bio - **Valor unitário:** R$ 129,90. **ítem:148** Filme de Ultrasson (Papel Termo Printer). - **Marca:** Bio - **Valor unitário:** R$ 390,00. **ítem:158** Fixador Celular c/100ml – Fixador Celular utilizado para diagnostico invitro, a solução com propriedade de fixação de materiais biológicos em laminas de vidro a partir da coleta de materiais da parede vaginal. Colo do Útero, ectocervice, fundo de saco e/ou outras áreas do organismo. Produto de boa Qualidade, nacional, não importado, data de fabricação, tempo de validade e Registro em órgão competente. - **Marca:** Kolplast - **Valor unitário:** R$ 9,50. **ítem:169** Gel de limpeza com PHMB – Gel aquoso com PHMB (antimicrobiano) Incolor não gorduroso e hidratante. Indicado para limpeza, desbridamento, descontaminação e umidificação de feridas cutâneas agudas (traumáticas e pós-operatórias), crônicas (inclusive feridas profundas) e queimaduras (primeiro e segundo graus). Composto de Cocoamidopropil Betaína, Hidroxietilcelulose, Propilenoglicol, Uréia Imidazolidinil, EDTA e Água Purificada.Tamanho 150ml. Produto de boa qualidade, nacional, não importado, data fabricação, tempo de validade e registro em órgão competente. **Referência de Qualidade: Curatec.** - **Marca:** Curatec - **Valor unitário:** R$ 76,90. **ítem:187** Kit 20 tatames EVA Infantil 50cmx50cm. - **Marca:** Polarfix - **Valor unitário:** R$ 489,00. **ítem:188** Kit 5 mini band elástivo exercício academia látex band. **Referência de Qualidade: Arktus.** - **Marca:** arktus - **Valor unitário:** R$ 270,00. **ítem:189** Kit Coordenação Motora e Sensorial – Conteúdo: 500G de Bolas de Gel (colorida); 100 Pompons (coloridos Tamanho 1 cm); 12 Pompons (2 Cores de cada Tamanho 3 cm); 6 Pontinhos de Silicone (6 cores diferentes 7x4,5x3,2 cm); 1 pinça cor azul (tamanho:12.8 cm) para itens grandes; 1 pinça cor verde (tamanho 10.5 cm) para itens pequenos; 1 Tesoura bola cor Laranja; 2 Conta gotas(Colorido). - **Marca:** Pompons - **Valor unitário:** R$ 1.869,00. **ítem:198** Lâmina de Laringoscópio curva nº 0 (zero) – As arestas arredondadas da lâmina. Autoclaváveis até 134ºC, Tamanho: Neonatal Nº0, Comprimento Total: 130 mm, Da ponta até a base interna: 80 mm. - **Marca:** Mikatos - **Valor unitário:** R$ 1.690,00. **ítem:212** Lixeira cilíndrica com capacidade de 20 litros – Corpo de metal e tampa em material plástico, cor branca, com cesto removível, sistema embutido de acionamento, em aço, de tampa e pedal reforçado e alça traseira para transporte manual. Possui sistema antiderrapante que impede deslocamento quando o pedal é acionado. Referência de Qualidade: Prátika. - **Marca:** Jaguar- **Valor unitário:** R$ 270,00. **ítem:231** Máscara Descartável – Máscara com tripla proteção com elástico. Caixa contendo 50 unidades. Referência de Qualidade: Descarpack. - **Marca:** Medix - **Valor unitário:** R$ 4,23. **ítem:243** Módulo de impressão completo para equipamentos emissor de senhas – Para a seleção de filas e impressão de cupons de senha da Farmácia para a organização do atendimento. Compatível com os modelos de dispensador de senhas do modelo Gautek. Referência de Qualidade: Gautek. - **Marca:** Gautek - **Valor unitário:** R$ 1.990,00. **ítem:250** Novo fluence HTM – Aparelho de fototerapia por laser e led. - **Marca:** HTM - **Valor unitário:** R$ 3.253,00. **ítem:251** Novo Sonic Compact – Aparelho de ultrassom de 1 e 3 Mhz. Referência de Qualidade: HTM. - **Marca:** Ibramed - **Valor unitário:** R$ 3.253,00. **ítem:252** Óleo de Girassol – Uso farmacológico, indicado para tratamento de feridas. Embalagem contendo data de fabricação, número do lote, validade e registro ANVISA. Frasco contendo 1000 ml. Referência de Qualidade: DISTROL. - **Marca:** Trol - **Valor unitário:** R$ 80,00. **ítem:254** Overball t72 sports. Referência de Qualidade: Acte. - **Marca:** Supermed - **Valor unitário:** R$ 77,00. **ítem:297** Ponteira de Bisturi 4,2mm. - **Marca:** emai - **Valor unitário:** R$ 190,72. **ítem:298** Ponteira de Bisturi 6mm. - **Marca:** emai - **Valor unitário:** R$ 190,00. **ítem:299** Ponteira de Bisturi alça 4,5mm. - **Marca:** emai - **Valor unitário:** R$ 190,72. **ítem:300** Ponteira de Bisturi alça 9mm. - **Marca:** emai - **Valor unitário:** R$ 190,72. **ítem:301** Ponteira de Bisturi bola 2,5mm. - **Marca:** emai - **Valor unitário:** R$ 190,72. **ítem:302** Ponteira de Bisturi faca reta 100mm - **Marca:** emai - **Valor unitário:** R$ 190,72. **ítem:303** Ponteira de Bisturi faca reta 67mm - **Marca:** emai - **Valor unitário:** R$ 190,72. **ítem:311** Propé Descartável – Indicado na prevenção da contaminação por fatores externos transportados pelos calçados, material 100% polipropileno, TNT Branco Gramatura de 30, Elástico de alta qualidade soldado em toda a volta. Pacote com 100 Unidades. - **Marca:** anadona - **Valor unitário:** R$ 6,00. **ítem:324** Saco para esterelizar gazes.- **Marca:** esterilcare - **Valor unitário:** R$ 30,86. **ítem:346** Solução de Lugol á 5%. Embalagem contendo data de fabricação, nº lote e validade e Registro na ANVISA. Frasco contendo 1.000 ml - **Marca:** Antares - **Valor unitário:** R$ 95,00. **ítem:359** Sonda de Aspiração Traqueal – Estéril, descartável, calibre Nº 08, com válvula. Confeccionada em polivinil atóxico, flexível, transparente, siliconizada, medindo. Aproximadamente 40 cm, sem rebarbas ou defeitos que prejudiquem sua utilização. Extremidade proximal com ponta arredondada atraumática, com orifícios central e lateral com bordas bem acabadas e diâmetros proporcionais ao calibre. Extremidade distal com ranhuras e calibre adequado que permita encaixe perfeito a extensões. O produto deverá ter o seu calibre gravado externamente. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização permita abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo

externamente os dados de identificação, procedência, número delote, data de fabricação, prazo de validade de esterilização e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. Pacote com 10 unidades - **Marca:** Medsonda - **Valor unitário:** R$ 0,78. **ítem:360** Sonda Foley com balão nº10 – Sonda em borracha natural, siliconizada, com duas vias, dois orifícios laterais em lados opostos e na mesma altura, balão de textura reforçada e uniforme com capacidade de 05-15ml e válvula luer lock. Embalagem estéril individual, com proteção dupla, com identificação do calibre, da capacidade do balão e da marca estampados em local de fácil visualização, o produto deverá obedecer a legislação atual vigente (ANVISA).- **Marca:** Medix - **Valor unitário:** 2,90 R$. **ítem:367** Sonda Nasogastrica nº 22 – Esterilizado por óxido de etileno, tubo confeccionado em PVC. Informações sobre procedência e validade impressas na embalagem. Garantia contra defeitos de fabricação ou materiais.- **Marca:** Medsonda - **Valor unitário:** R$ 0,88. **ítem:394** Termômetro para Caixa de Vacina - **Marca:** Supermedy - **Valor unitário:** R$ 58,00. **ítem:397** Tesoura Iris Curva Fina 12 cm.- **Marca:** ABC - **Valor unitário:** R$ 17,90. **ítem:405** Torneirinha de 3 vias luer luck e luer slip – Material com embalagem estéril, fabricada em polímero policarbonato, possui três diferentes para administração de medicamentos, possuindo corpo transparente, atóxica e apirogênica e descartável e de uso único.- **Marca:** medix - **Valor unitário:** R$ 0,70. **ítem:406** Tornozeleira ou caneleira – par – com peso – 0.5kg. Referência de Qualidade: Carci. - **Marca:** Supermedy - **Valor unitário:** R$ 109,94. **ítem:410** Tornozeleira ou caneleira – par – com peso – 4kg. Referência de Qualidade: Carci.- **Marca:** Supermedy - **Valor unitário:** R$ 109,84. **Data: 11/11/2025.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:58861A64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 159/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MEDEIROS E CERIBELI PRÓTESE ODONTOLÓGICA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 159/2021**, cujo objeto é a contratação de empresas e/ou profissionais liberais, devidamente qualificados e credenciados pelo SUS, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme quantidades e especificações relacionadas, em caráter temporário e sem exclusividade. **Data: 15/10/2025 – Vigência: 14/10/2026.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 158/2021 – CREDENCIAMENTO Nº 012/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 197/2021 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LA PRÓTESE BARBOSA E CIA LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 158/2021**, cujo objeto é a contratação de empresas e/ou profissionais liberais, devidamente qualificados e credenciados pelo SUS, para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme quantidades e especificações relacionadas, em caráter temporário e sem exclusividade. **Data: 15/10/2025 – Vigência: 31/12/2025.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:F492AB66

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO

ONDE SE LÊ:
TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 086/2025 – PREGÃO Nº 006/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 012/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: BIOLAB SOLUCOES PARA SAUDE LTDA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo o acréscimo de ítens a Ata de Registro de Preços nº 086/2025, cujo objeto é aquisição de Material Médico Hospitalar para atender demandas das Unidades Básicas de Saúde, Pontos de Apoio, Pronto Atendimento Ambulatorial, Mandados Judiciais, CEO, Pronto Atendimento Odontológico, CAPS, Farmácia Municipal e Fisioterapia do município de Visconde do Rio Branco durante o ano de 2025 – **ítem: 08** - Água destilada (galão com 5 litros) – Embalagem contendo data de fabricação, nº lote e validade e Registro na ANVISA.. **Marca:** Limpare – **Valor unitário:** R$ 11,75 – **ítem 41** - Atadura Elástica 20cmX2,20M 13 fios. **Referência de Qualidade: Texpharma.** Solicito **Catálago**. - **Marca:** Polar Fix - **Valor unitário: R$ 23,30** - **ítem: 44** - Bacia em Inox – 35 cm de diâmetro x 8cm de altura – capacidade 4.700 ml. **Marca:** Fortinox - **Valor unitário:** R$ 175,04 - **ítem: 115** - Eletrodo Cardioclip para aparelho Cardio Care. - **Marca:** Med Clean - **Valor unitário:** R$ 163,80 - **ítem: 178** - Histerômetro de COLLIN 28 cm – Produto confeccionado em metal com acabamento cromado tamanho 28cm,Embalagem plástica individual. **Marca:** Maryan - **Valor unitário:** R$ 69,57 - **ítem:317** - Rolo de Papel Termos Sensível 216 mm x 30 m – Papel Termo sensível para Eletrocardiógrafo ECG. São indicados para registros gráficos dos resultados de exames de eletroencefalograma, eletrocardiograma para teste ergométrico e monitoração Papel para ECG (eletrocardiograma) de grande sensibilidade, termo-sensível (para impressão térmica). Produto de longa durabilidade, fornecendo um registro de imagens nítido. **Marca:** Libewa - **Valor unitário:** R$ 28,67 - **ítem:398** - Tesoura Iris Reta Fina 12 cm. - **Marca:** Maryan - **Valor unitário:** R$ 18,18 - **ítem: 414** - Tubo Cirúrgico de Silicone – Indicado em oxigenoterapia, passagem de fluidos diversos e ligação de aparelhos nº 204. **Marca:** Perfitecnica - **Valor unitário:** R$ 13,06 - **ítem: 436** - Caixa de luvas nitrílicas, descartáveis, lisa, hipoalergênicas, livre de proteínas do látex, para procedimentos não cirúrgicos com 100 unidades , sem pó – cor azul . tamanho: G **Marca:** Medix - **Valor unitário:** R$ 24,34. **Data: 28/10/2025.**

LEIA – SE:

[...]CONTRATADA: MEDSET SOULUÇÕES PARA SAÚDE LDA[...]

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:98B9F234

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DIOGO DE VASCONCELOS

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.116/2023

Ref. **Processo Licitatório nº.99/2023 - Inexigibilidade nº. nº. 25/2023 – Credenciamento nº. 02/2023 – Objeto:** Contratação de prestação de serviço como leiloeiro oficial.

segundo termo aditivo ao contrato administrativo nº. 116/2023, celebrado entre o Município de diogo de vasconcelos e patrícia graciele de andrade souza.

Por este instrumento, em que figura de um lado, o **município de diogo de vasconcelos-mg,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 18.295.311/0001-90, com sede na Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos-MG, com endereço na Travessa Municipal, 38, centro, nesta cidade, ora **contratante,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. João Cláudio de Souza,* e, de outro lado, **patrícia graciele de andrade souza,** carteira de identidade nº. MG-12.070.431, CPF nº. 050.424.956-81, com endereço na Rua Geraldina da Costa Diniz, 305, bairro Colonial, Contagem-MG, ora denominada de **contratada,** firmam o presente instrumento do Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 116/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O objeto do presente instrumento de termo aditivo é:
PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 92/2022, previsto na Cláusula Sexta, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 20/11/2025 a 20/11/2026, nos termos do art.57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:
_3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0014
CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Diogo de Vasconcelos-MG, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas)vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Diogo de Vasconcelos, 06 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS-MG	***PATRÍCIA GRACIELE DE ANDRADE SOUZA***
Representante legal Contratante	Contratada
Testemunhas:	**Testemunhas:**
1._____.	2._____.
CPF nº. _____	CPF nº. _____.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:754005C5

DEPTO COMPRAS E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.92/2022

Ref. **Processo Licitatório nº.90/2022 - Dispensa nº. nº. 20/2022 – Objeto:** Contratação de empresa especializada na locação de licenças de sistema informatizado para gestão tributária e da área da saúde.

terceiro termo aditivo ao contrato administrativo nº. 92/2022, celebrado entre o Município de diogo de vasconcelos e a empresa contemporâneo tecnologia em informática ltda-me.

Por este instrumento, em que figura de um lado, o **município de diogo de vasconcelos-mg,** pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº. 18.295.311/0001-90, com sede na Prefeitura Municipal de Diogo de Vasconcelos-MG, com endereço na Travessa Municipal, 38, centro, nesta cidade, ora **contratante,** neste ato representado pelo Prefeito Municipal, *Sr. João Cláudio de Souza*, e, de outro lado, **contemporâneo tecnologia em informática ltda-me,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº. 22.838.567/0001-74, ora **contratada,** com sede na Avenida José Maria dos Santos, 365, sala 02, centro, Coimbra-MG, neste ato representada pelo sócio representante, *Sr. Sidney Lopes Pinto*, firmam o presente instrumento do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 92/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O objeto do presente instrumento de termo aditivo é:
PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato Administrativo nº. 92/2022, previsto na Cláusula Segunda, por mais 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 27/11/2025 a 27/11/2026, nos termos do art.57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal do exercício de 2025, na dotação abaixo discriminada:
_3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0002.2.0014
CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
4. CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO
4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município de Diogo de Vasconcelos-MG, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.
Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas)vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Prefeitura de Diogo de Vasconcelos, 06 de novembro de 2025.

MUNICÍPIO DE DIOGO DE VASCONCELOS-MG	***CONTEMPORÂNEO TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA-ME***
Representante Legal	Representante Legal
Testemunhas:	**Testemunhas:**
1._____.	2._____.
CPF nº. _____	CPF nº. _____.

Publicado por:
Marco Antonio Teixeira da Silva
Código Identificador:256AA0D7

SETOR ESPECIAL DE LICITAÇÕES
ERRATAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 PRC 087/2025

ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO
Onde se lê: Data de recebimento das propostas e documentação: 19/11/2025 às 09h00min.
Leia-se: Data de recebimento das propostas e documentação: 27/11/2025 às 09h00min.
Onde se lê: A sessão ocorrerá na plataforma www.licitardigital.com.br
Leia-se: A sessão ocorrerá na plataforma https://ammlicita.org.br/
Diogo de Vasconcelos, 11 de novembro de 2025.

ARLINDO DA PAIXÃO OLIVEIRA -
Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025 PRC 088/2025

ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO
Onde se lê: Data de recebimento das propostas e documentação: 19/11/2025 às 13h00min.
Leia-se: Data de recebimento das propostas e documentação: 27/11/2025 às 14h00min.
Onde se lê: A sessão ocorrerá na plataforma www.licitardigital.com.br
Leia-se: A sessão ocorrerá na plataforma https://ammlicita.org.br/
Diogo de Vasconcelos, 11 de novembro de 2025.

ARLINDO DA PAIXÃO OLIVEIRA -
Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIOGO DE VASCONCELOS/MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 PRC 089/2025

ERRATA DE AVISO DE PUBLICAÇÃO PREGAO ELETRÔNICO
Onde se lê: Data de recebimento das propostas e documentação: 19/11/2025 às 15h00min.
Leia-se: Data de recebimento das propostas e documentação: 28/11/2025 às 09h00min.
Onde se lê: A sessão ocorrerá na plataforma www.licitardigital.com.br
Leia-se: A sessão ocorrerá na plataforma https://ammlicita.org.br/
Diogo de Vasconcelos, 11 de novembro de 2025.

ARLINDO DA PAIXÃO OLIVEIRA -
Pregoeiro

Publicado por:
Arlindo da Paixão Oliveira
Código Identificador:2150C8C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 44/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2025

Ratifica Processo – Aquisição de itens básicos de primeiros socorros para o SAAE Pirapora/MG.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 84/2025 – Dispensa 44/2025. Objeto: Aquisição de itens básicos de primeiros socorros para o SAAE Pirapora/MG**.** Processo de Dispensa artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: ACI Comércio LTDA – CNPJ: 71.208.094/0001-37. Valor total: R$ 8.065,00 referente ao lote 02. Foi declarado fracassado o lote 01. Data da ratificação: 12/11/2025.

Pirapora-MG, 12 de novembro de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:9ACAFA04

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025- PL 036/2025

RESULTADO- PREGÃO ELETRÔNICO 022/2025- PL 036/2025-Vencedor: ECOMAC INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA- CNPJ:08.612.245/0001-81 **Valor Total:** R$:248.960,00(duzentos e quarenta e oito mil novecentos e sessenta reais)

Publicado por:
Samantha Monaliza Ladislau
Código Identificador:F6DF4598

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATAMA - SAAE
RATIFICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 0502025
COMPRA DIRETA 0332025

RATIFICAÇÃO – O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG, torna pública a **RATIFICAÇÃO** do **Processo licitatório n° 050/2025 modalidade Compra Direta N° 033/2025**, que por objeto **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO PARA O VEÍCULO CAMINHONETE FIAT STRADA, PLACA QUB-5163, DA FROTA DO SAAE. Ratifico a contratação da empresa 52.818.022 MARIA APARECIDA FIRME DEOLINO**, inscrita no **CNPJ Nº 52.818.022/0001-67** com o valor global de **R$ 2.804,00 (dois mil oitocentos e quatro reais)**. A presente contratação possui amparo legal no artigo 75, §7° da Lei 14.133/202. Iguatama/MG, 12de novembro de 2025 –

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA -
Diretor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatama- MG.

HEDRUMON ANDRADE DA SILVA
Diretor do SAAE

Publicado por:
Thalita Tabata de Assis
Código Identificador:13313158

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº. 004/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG.
CONTRATADA: Banco Digimais S.A., com endereço a Rua Arizona, nº 1426, 9º andar, Bairro Cidade Monções, na cidade de São Paulo-SP, inscrita no CNPJ, sob o nº 92.874.270/0001-40.
OBJETO: Contratação de Instituição Financeira, autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para prestação de serviços de concessão de empréstimos, mediante consignação em folha de pagamento, aos servidores efetivos (ativos), contratados, nomeados ou agentes políticos (ativos), do SAAE de Lagoa da Prata-MG, respeitadas as normas bancárias do Contratado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/10/2025 á 04/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
20.002.17.122.1702.2003.3.3.90.39.00.
DATA: 29/10/2025

HERMANO DRUMMOND
Diretor do SAAE

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:D70B50A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - RESOLUÇÃO Nº 20/2025, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto do AMVAP SAÚDE, em vista aos Artigos 1º e 2º da resolução nº 01 de 02/01/2025, **resolve**:

Art.1º- Fica o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO,** autorizado a realizar a abertura do Orçamento vigente de 2025, para fins de abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, nos termos do Inciso II do art. 41, cc. artigos 42 e 43 da Lei 4.320 /64.

Art. 2º- Os recursos que custearão a abertura do presente crédito suplementar por superávit financeiro, apurado no valor de **R$21.016.990,76** (vinte e um milhões e dezesseis mil e novecentos e noventa reais e setenta e seis centavos), que serão distribuídos com base na cota de rateio de participação dos entes consorciados.

§1˚ Para esta resolução em questão aos recursos mencionados no art. 2º, refere-se à apuração do valor encontrado por Superávit Financeiro apurado no Balanço Financeiro, Patrimonial e relatórios de controle orçamentário e financeiro do exercício de 2024, conforme Anexo único desta resolução.

Art. 3º - Fica aberto o crédito adicional suplementar por superávit financeiro no valor de **R$200.000,00** (duzentos mil reais) ao orçamento vigente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - AMVAP SAÚDE, na forma a seguir.

10 – AMVAP SAÚDE
010 – DEPARTAMENTO DE GESTÃO
2000 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
2.001 – GESTÃO DO AMVAP SAÚDE
10.302.2.500.000.1002.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$59.680,00

10 – AMVAP SAÚDE
020 – SAÚDE NO AMVAP SAÚDE
4001 – SAÚDE DO AMVAP SAÚDE
4.003 – CONTRATAÇÃO DE PROCEDIMENTOS MÉDICOS
10.302.2.500.000.1002.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$40.320,00

10 – AMVAP SAÚDE
030 – DEPARTAMENTO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6001 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
6.002 – TRANSPORTE AMVAP SAÚDE
10.302.2.500.000.1002.3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ.....R$100.000,00

Art. 4º - O saldo remanescente não aplicado nesta resolução será alocado em objetos programados em atos posteriores. O saldo disponível do Superávit financeiro 2024/2025, que ficará remanescente compreende o montante de **R$9.074.757,78 (nove milhões e setenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)**, transcritos na tabela do TCE/MG do que trata da especificação da fonte e destinação de recursos.

Art. 5º- Está Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia - MG, 03 de novembro de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

ANEXO ÚNICO – APURAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO 2024/2025

AMVAP SAÚDE - TRANSPORTE SAÚDE		
FONTE 0500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	R$ 65.940,63	R$ 65.940,63
3.3.71.70.00	R$ 891.162,04	R$ 791.162,04
SUBTOTAL	**R$ 957.102,67**	**R$ 857.102,67**
FONTE 0632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS I	**R$ 1.660.005,64**	**R$ 162.305,64**
SUBTOTAL	**R$ 1.660.005,64**	**R$ 162.305,64**
FONTE 0500 - SES-MG	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS II	R$ 1.849.865,50	R$ 64.865,50
4.4.70.42.01 - TRANSPORTA SUS III	R$ 4.894.446,72	R$ 134.446,72
SUBTOTAL	**R$ 6.744.312,22**	**R$ 199.312,22**
TOTAL TRANSPORTE	**R$ 9.361.420,53**	**R$ 1.218.720,53**

AMVAP SAÚDE		
FONTE 0500	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.1.71.70.00	R$ 982.720,84	R$ 675.670,84
3.3.71.70.00 - PROCEDIMENTOS	R$ 1.778.469,97	R$ 0,00
3.3.71.70.00	R$ 773.454,30	R$ 473.454,30
4.4.71.70.00	R$ 1.286.045,78	R$ 1.286.045,78
3.3.71.70.00 - RESTITUIR TRANSPORTE	R$ 69.600,48	R$ 69.600,48
SUBTOTAL	**R$ 4.890.291,37**	**R$ 2.504.771,40**
FONTE 0501	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	R$ 300,00	R$ 300,00
3.3.71.70.00 - Restituições	R$ 738,00	R$ 738,00
SUBTOTAL	**R$ 1.038,00**	**R$ 1.038,00**
FONTE 0600	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Gurinhatã - Procedimentos	R$ 8.050,79	R$ 8.050,79
3.3.71.70.00 - Saldo 2023	R$ 2.145,75	R$ 2.145,75

3.3.70.41.01 - UBV VEICULAR	R$ 1.042.519,68	R$ 58.519,68
3.3.70.41.01 - ZÉ GOTINHA	R$ 35.046,16	R$ 11.196,16
SUBTOTAL	**R$ 1.087.762,38**	**R$ 79.912,38**
FONTE 0601	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Santa Vitoria - Procedimentos	R$ 127.163,01	R$ 0,00
SUBTOTAL	**R$ 127.163,01**	**R$ 0,00**
FONTE 0621	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.71.70.00 - Ipiaçu - Procedimentos	R$ 15.087,30	R$ 15.087,30
4.4.70.42.01 - Vacimóvel	R$ 532.550,84	R$ 532.550,84
4.4.70.42.01 - Proconsórcio	R$ 2.235.525,94	R$ 1.956.525,94
3.3.70.41.01 - Vigilância Laboratorial	R$ 873.899,10	R$ 873.899,10
4.4.70.42.01 - Vigilância Laboratorial	R$ 695.052,58	R$ 695.052,58
3.3.70.41.01 - Drones Combate Dengue	R$ 33.079,62	R$ 33.079,62
4.4.70.42.01 - Mamógrafo	R$ 454.610,75	R$ 454.610,75
SUBTOTAL	**R$ 4.839.806,13**	**R$ 4.560.806,13**
FONTE 632	**VALOR**	**DISPONIBILIDADES**
3.3.70.41.01 - Farmacis	R$ 191.861,74	R$ 191.861,74
4.4.70.42.01 - Farmacis	R$ 517.647,60	R$ 517.647,60
SUBTOTAL	**R$ 709.509,34**	**R$ 709.509,34**
TOTAL SAÚDE	**R$ 11.655.570,23**	**R$ 7.856.037,25**
TOTAL GERAL	**R$ 21.016.990,76**	**R$ 9.074.757,78**

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente AMVAP Saúde

WESLY TEODORO DE FREITAS MARTINS
Contador/CRC MG-130375/O-2

Publicado por:
Wesly Teodoro de Freitas Martins
Código Identificador:8733D103

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

EQUIPE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/ 2025.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/ 2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, que gerenciará a ata de registro de preços, com sede na Avenida Marabá, 1000, bairro Bela Vista, na cidade de Patos de Minas/ MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001-58, neste ato representado pelo Sr. Manoel da Costa Lima, Presidente CISREUNO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/ 2024, processo administrativo nº 10/ 2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/ 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de insumos médicos hospitalares para atender as necessidades do CISREUNO. em atendimento às necessidades do CISREUNO.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

HIGOR SILVA CANEDO (28.915.430/0001-52) R VIRGILIO BORGES, 34, LOJA 2, CENTRO, PATOS DE MINAS/ MG, (34) 99108.2993. REPRESENTANTE LEGAL: HIGOR SILVA CANEDO CPF: 127.465.166-24.					
LOTE	UNID.	QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PCT/ 5	8.200	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, ESTÉRIL CONSTITUÍDA DE TECIDO 100% ALGODÃO com densidade de 13 fios por cm², medindo aproximadamente 15 cm x 30 cm quando aberta, com 5 dobras e 8 camadas de modo a medir aproximadamente 7,5 cm x 7,5 cm quando dobrada, com as bordas voltadas para a parte interna e sem fios soltos. A compressa deverá ter boa capacidade de absorção, ser macia, isenta de impurezas, amido, alvejantes ópticos, ou substâncias alergênicas. Embalagem com 5 compressas, com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação e/ou prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	R$ 0,61	R$ 5.002,00

3. DA EXECUÇÃO E GESTÃO, FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A Empresa deverá realizar as entregas dos itens objeto deste Termo de Referência em até 15 (quinze) dias uteis, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) prorrogável por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e autorizado pelo Contratante.
3.2 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, conforme os quantitativos especificados na autorização de fornecimento enviada ao fornecedor. As entregas devem ser realizadas na sede do CISREUNO, localizada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/ MG, de segunda a sexta-feira, entre 8h e 16h.
3.3 A empresa vencedora deverá descarregar os materiais em local indicado pelo Contratante, sendo que o descumprimento desta obrigação poderá ensejar aplicação das penalidades previstas em Lei.
3.4 Nos casos de relevante justificativa devidamente aceita pelo Contratante, as condições de entrega dos itens objeto deste processo licitatório poderá ser flexibilizadas mediante anuência expressa, formal e por escrito do fiscal do contrato.

3.5 Os bens objeto deste processo licitatório serão recebidos provisoriamente através do responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato e de forma definitiva para fins de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta nos termos do art. 140 da Lei 14.133/ 2021.
3.6 Não serão aceitos materiais, que estejam em mau estado de conservação, com qualidade inferior, com embalagem danificada ou com lacres de segurança (para aqueles produtos que houver) rompidos. Os bens poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, e substituídos às custas do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
3.6.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
3.7 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
3.7.1 Gestão do contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação é de responsabilidade da Secretária Executiva do Consórcio, o qual terá dentre outras, as seguintes atribuições, a indicação de fiscal do contrato para exercer a administração dos contratos, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/ prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.
3.7.2 Será designado como responsável pela fiscalização da execução dos serviços, objeto deste contrato, a Coordenadora de Enfermagem.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público.
4.1.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.1.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.1.1.4 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.1.1.5 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.1.6 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.1.7 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da Ata de Registro de Preços.
4.1.1.8 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
4.2 DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
4.2.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.2.3 A adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/ 2021.
4.2.4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS
4.2.4.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.
5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1 A Ata de Registro de Preços terá validade até 22 de novembro de 2025, contados a partir da data de sua assinatura.
5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.3 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.4 O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
5.4.1 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
5.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.5.1 serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela.
5.5.2 será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.3 aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação.

5.5.4 mantiverem sua proposta original.
5.6 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.6.1 O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.6.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta.
5.6.3.2 quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços0.
5.6.3.3 o preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.7 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021.
5.8 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.9 A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.10 Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.11.1 convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário.
5.11.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.11.3 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

6.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.
6.1.3 na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/ 2021.
6.1.4 no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.
6.1.5 no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.2 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.5 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.
7.6 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.7 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9 desta Ata, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/ 2021, e na legislação aplicável.
7.9 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
7.10 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1.6, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
7.11 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e no item 7.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.12 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/ 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
8.2.2 de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462/ 2023.
8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1 descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado.
9.1.2 não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável.
9.1.3 não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462/ 2023.
9.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021.
9.1.5 na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/ 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.1.6 O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.1.7 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.1.8 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.1.8.1 por razão de interesse público;
9.1.8.2 a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;
9.1.8.3 se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462/ 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.2 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462/ 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos sou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462/ 2023).
10.4 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII da Lei nº 14.133/ 2021)

11.1 As despesas deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que anteceda cada aquisição, conforme dispõe o Art. 17º do Decreto Federal 11.462/ 2023. As informações estarão presentes nos Contratos, ordens de compras ou outros instrumentos substitutivos a estes.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
12.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
12.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.
12.4 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/ MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Patos de Minas, 07 de novembro de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente CISREUNO

HIGOR SILVA CANEDO

Publicado por:
Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Código Identificador:88086045

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - LEI ORDINÁRIA 3220/2025 (REPUBLICADA)

LEI ORDINÁRIA Nº 3.220–04/11/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “MARLI ROSA DA SILVA”.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica criado no Município de Arcos, Estado de Minas Gerais, o Centro Municipal Multiprofissional de Atendimento Educacional Especializado da Rede Municipal de Ensino – **CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “MARLI ROSA DA SILVA”**, com o principal objetivo de atender os/as estudantes com deficiência, transtornos específicos de aprendizagem, Transtorno do Espetro Autista o e Altas Habilidades ou Superdotação, matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino.

Art. 2º- A política de Educação Especial e Inclusiva será implementada em consonância com os seguintes princípios:
I - da aprendizagem, convivência social e respeito à dignidade como direitos humanos;
II- do reconhecimento, consideração, respeito e valorização da diversidade e da diferença e da não discriminação;
III -da compreensão da deficiência como um fenômeno sócio- histórico-cultural e não apenas uma questão médico-biológica;
IV-da promoção da autonomia e do máximo desenvolvimento da personalidade, das potencialidades e da criatividade das pessoas com deficiência, bem como de suas habilidades físicas e intelectuais, considerados os diferentes tempos, ritmos e formas de aprendizagem;
V-da transversalidade da Educação Especial em todas as etapas e modalidades de educação ofertadas pela Rede Municipal de Ensino, a saber, Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II;
VI-da institucionalização do Atendimento Educacional Especializado - AEE como parte integrante do Projeto Político Pedagógico - PPP das unidades educacionais;
VII-do currículo emancipatório, inclusivo, relevante e organizador da ação pedagógica na perspectiva da integralidade, assegurando que as práticas, habilidades, costumes, crenças e valores da vida cotidiana dos educandos e educandas sejam articulados ao saber acadêmico;
VIII-da indissociabilidade entre o cuidar e o educar em toda a Educação Básica e em todos os momentos do cotidiano das unidades educacionais;
IX-do direito à brincadeira e à multiplicidade de interações no ambiente educativo, enquanto elementos constitutivos da identidade das crianças;
X-dos direitos de aprendizagem, visando garantir a formação básica comum e o respeito ao desenvolvimento de valores culturais, geracionais, étnicos, de gênero e artísticos locais, regionais e nacional;
XI-do direito de educação ao longo da vida, bem como qualificação e inserção no mundo do trabalho;
XII-da participação do próprio educando e educanda, de sua família e da comunidade, considerando, sempre, os preceitos da gestão democrática.
Art. 3º-As matrículas nas Escolas Municipais e a oferta do Atendimento Educacional Especializado no CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “MARLI ROSA DA SILVA” serão asseguradas a todo e qualquer educando e educanda, vedada quaisquer formas de discriminação, observada a legislação vigente.

§ 1º-Considera-se atendimento educacional especializado o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade técnicos especializados e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação do educando e da educanda no ensino básico regular.

§ 2°-O Atendimento Educacional Especializado será realizado no CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “MARLI ROSA DA SILVA”, especificamente em suas salas de recursos multifuncionais no turno inverso da escolarização, NÃOsubstituindo à obrigatoriedade da Escola em atender o educando e a educanda em sua formação escolar.

§ 3º-O Atendimento Educacional Especializado deve dar primazia em sua proposta pedagógica do Projeto Político Pedagógico o envolvimento e a participação da família e ser realizado em articulação com as demais políticas públicas socioassistenciais.

Art. 4º-A Secretaria Municipal de Educação prestará apoio técnico e pedagógico às seguintes ações voltadas à oferta do Atendimento Educacional Especializado, entre outras que atendam aos objetivos previstos nesta Lei:
I-implantação do CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “MARLI ROSA DA SILVA”;
II-implantação de salas de Recursos Multifuncionais no CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “MARLI ROSA DA SILVA”;
III-formação continuada de Gestores, Professores e outros Profissionais das escolas e creches municipais, Gestores, Professores e outros Profissionais que trabalham no CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “MARLI ROSA DA SILVA”;
IV-adequação arquitetônica da sede do CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “MARLI ROSA DA SILVA”, garantindo aos seus usuários total acessibilidade;
V-elaboração, produção e distribuição de recursos educacionais para a acessibilidade.
Parágrafo único-As salas de Recursos Multifuncionais do CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “MARLI ROSA DA SILVA” são ambientes dotados de equipamentos, mobiliários e materiais didáticos e pedagógicos para a oferta do Atendimento Educacional Especializado.

Art. 5º -A elaboração e a execução do Regimento e Projeto Político Pedagógico de Atendimento Educacional Especializado são de competência dos profissionais da área da educação (CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO “MARLI ROSA DA SILVA“), dos profissionais vinculados aos serviços sociais e saúde do CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ”MARLI ROSA DA SILVA“, dos Coordenadores de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º-O CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO ”MARLI ROSA DA SILVA” obedecerá à seguinte estrutura de trabalho:
QUADRO DE PROFISSIONAIS- CAEE -CENTRODE ATENDIMENTOESPECIA- LIZADO“MARLIROSADASILVA”

CAEE	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	NATUREZA DO TRABALHO	NÚMERO DE PROFISSIONAIS
Coordenador Pedagógico	Licenciatura em Pedagogia e Especialização em Educação Especial.	Educação	01
Pedagogo	Pedagogia e Pós graduação em Educação Especial.	Educação	01
Psicopedagogo Clínico	Pedagogia e Pós em Psicopedagogia Clínica	Educação e Saúde	02
Psicopedagogo Institucional	Pedagogia e Pós em Psicopedagogia Institucional.	Educação	02
Psicólogo clínico	Graduação em Psicologia com registro no Conselho de Classe	Educação e Saúde	02
Serviço Social	Graduação em Serviço Social com registro no Conselho de Classe.	Saúde	02
Terapeuta Ocupacional	Graduação em Terapia Ocupacional com registro no Conselho de Classe.	Saúde	04

Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia com registro no Conselho de Classe.	Saúde	04
Fisioterapeuta	Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho de Classe.	Saúde	01
Musicoterapeuta	Certificado ou declaração de Musicoterapia.	Educação	02
Professor para atuação em psicomotricidade	Graduação em Educação Especial ou Graduação em Pedagogia/Normal Superior acrescida de Pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva e Graduação em Educação Física.	Educação	02
Professor para atuação em Artes	Graduação em Educação Especial ou Graduação em Pedagogia/Normal Superior acrescida de Pós-graduação em Educação Especial ou Atendimento Educacional Especializado ou Educação Inclusiva e graduação em Artes.	Educação	02
Professor Sala de Recursos	Graduação em Educação Especial ou Graduação Pedagogia/Normal Superior com Pós-graduação em Educação Especial.	Educação	06
Secretária	Ensino Médio e experiência administrativa mínima.	Administrativo	02
Auxiliar de Serviço Administrativo	Ensino Médio	Administrativo	02
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Médio/Fundamental	Administrativo	01
Psicóloga escolar	Graduação em Psicologia	Educação	02
Médico Neuropediatra	Formação e especialização	Saúde	01
Médico Psiquiatra	Formação e Especialização	Saúde	01

§1º- Os profissionais constantes do quadro profissional acima (*caput)* serão contratados através de Processo Seletivo Simplificado, de provas e títulos ou análise de currículos, títulos e entrevista, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e, ainda, nos moldes da Lei Municipal nº 2.241/2009.

§2º Os profissionais constantes do quadro profissional acima (*caput*) poderão ser reaproveitados do quadro de profissionais efetivos, que atendam aos quesitos e atribuições de demanda profissional para prestação de serviços junto ao CAEE, em havendo concordância entre as partes.

§3° - Os profissionais contratados nos termos do §1° deste artigo, somente poderão ser admitidos em caráter temporário e excepcional, mediante contrato administrativo de natureza especial, autorizado pela Administração Pública, quando comprovada a demanda de alunos para atendimento no CAEE — Centro de Atendimento Educacional Especializado "Marli Rosa da Silva".

§ 4º- Em relação a composição do quadro de profissionais referentes ao médico neuropediatra, médico psiquiatra, fonoaudiólogo, fisioterapeuta, serviço social, terapeuta ocupacional, poderão ser realizadas parcerias junto às Secretarias Municipais de Saúde e Integração Social.

§5º Os profissionais constantes do quadro profissional acima (*caput*) serão contratados mediante demanda de estudantes, conforme descrito no Art. 1°, podendo ser reaproveitados, nos termos do §2º deste artigo, ou por eventual criação de cargos que não existam no Plano de Cargos do Município, que deverá ser proposta por lei específica.

Art. 7º-Os Profissionais da Educação supramencionados no quadro profissional do artigo 6º deverão, além de suas funções essenciais:
I-identificar, elaborar, produzir e organizar, serviços, recursos pedagógicos, de acessibilidade e estratégias, considerando as necessidades específicas das educandas e dos educandos, com destaque ao público-alvo da Educação Especial e Inclusiva;
II-elaborar e executar plano de Atendimento Educacional Especializado, avaliando a funcionalidade e a aplicabilidade dos recursos pedagógicos e de acessibilidade;
III-organizar o tipo e o número de atendimento aos alunos na Sala de Recursos Multifuncionais;
IV-acompanhar o desempenho das educandas e dos educandos junto das escolas e creches municipais com visitas regulares e produção de relatórios que servirão como base para o aprimoramento das necessidades das educandas e dos educandos;

V-apoiar as escolas e creches municipais em suas necessidades, atuando presencialmente nas unidades escolares todas as vezes consideradas como necessárias, no intuito de prover amparos essenciais às necessidades das educandas, dos educandos e dos profissionais que atuam nestas mesmas unidades escolares;
VI- orientar a comunidade escolar sobre os recursos pedagógicos e de acessibilidade utilizados pelas educandas e pelos educandos;
VII -realizar reuniões com as famílias das educandas e dos educandos matriculados no CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "MARLI ROSA DA SILVA", organizadas por meio de um calendário mensal;
VIII-ensinar a família e usar a tecnologia assistiva de forma a ampliar as habilidades funcionais dos alunos, promovendo autonomia e participação;
IX-estabelecer articulação com os docentes da sala de aula, visando à disponibilização dos serviços, recursos pedagógicos e de acessibilidade e das estratégias que promovem a participação das educandas e dos educandos nas atividades escolares; destaque para os educandos da Educação Especial.

Art. 8º -O CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "MARLI ROSA DA SILVA" destina-se ao atendimento de toda a rede municipal de ensino, observando-se sempre o atendimento preferencial aos educandos que apresentarem maiores necessidades de atenção e dedicação ininterrupta: estudantes com Transtorno do Espectro Autista, deficiência e altas habilidades ou superdotação.

§ 1°-O atendimento preferencial previsto neste artigo deverá ser prestado de maneira individualizada ou em pequenos grupos, conforme a necessidade especial de cada caso analisado.

§ 2º -O CENTRO DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "MARLI ROSA DA SILVA" deverá contar com equipe especializada e espaço físico arejado, com acessibilidade e adequado para todos os atendimentos qualificados nesta Lei.

Art. 9º-O CENTRO MULTIPROFISSIONAL MUNICIPAL DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - CMMAEE deve cumprir as exigências legais estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação, estar em consonância com as orientações preconizadas na Base Nacional Comum Curricular, com a LDBEN/1996, com o ECA/1990, com o Estatuto da Pessoa com Deficiência/2015 e com a Resolução SEE Nº 4.256/2020.

Parágrafo único-O Projeto Político Pedagógico do Centro de ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO "MARLI ROSA DA SILVA" deve ser aprovado pela Secretaria Municipal de Educação, Coordenação de Ensino, Representantes do Conselho Municipal de Educação e pela Inspetora de Ensino da Secretaria Regional de Educação - SRE - Divinópolis.

Art. 10 -A Secretaria Municipal de Educação disciplinará os requisitos, as condições de participação e os procedimentos para apresentação de demandas para apoio técnico, pedagógico e especializado direcionado ao Atendimento Educacional e ao Atendimento Educacional Especializado.

Art. 11-A Lei deve ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal após a sua aprovação tendo como base de sustentação da Ata expedida pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 12 - As despesas decorrentes da execução das disposições constantes desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas se houver necessidade.

Art. 13–Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Ordinária n° 3.160 de 25 de novembro de 2.024.

Arcos/MG, 04 de novembrode 2025.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:9E50CA81

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 008.2025 - PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ESCOLHA DE DIRTORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

RESULTADO FINAL – EDITAL Nº 008/2025 – PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:

O **MUNICÍPIO DE CONQUISTA**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento às normas previstas no artigo 34 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 023/2012, de 23 de janeiro de 2012, que *"**Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo do Município de Conquista, estabelece normas de enquadramento, institui nova tabela de vencimentos e dá outras providências.**" e* da Lei Complementar nº 11/2010, de 26 de novembro de 2010, que "Dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Profissionais da Educação Básica do Município de Conquista." e suas alterações posteriores, torna público aos interessados, **RESULTADO FINAL REFERENTE AO EDITAL 008/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA ESCOLHA DE DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS**, conforme lista abaixo:

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	ESCOLA	CARGO	RESULTADO FINAL
01	LAUDICEIA E. RAMOS DE SANTI	EMEI FRANC. ZAGO SACON	DIRETOR	61,5
03	ÂNGELA MARIA CONSTANTINO SOUZA	EMEI FRANC. ZAGO SACON	DIRETOR	60,0
02	ELIANA APARECIDA EDMUNDO	EMEI FRANC. ZAGO SACON	DIRETOR	59,0
04	PATRÍCIA BARBOSA DE ALMEIDA	EMEI FRANC. ZAGO SACON	DIRETOR	56,5

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	ESCOLA	CARGO	RESULTADO FINAL
01	SILVIA ADRIANA RODRIGUES NETO	ESCOLA MUNICIPAL SÃO DOMINGOS	DIRETOR	52,0

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	ESCOLA	CARGO	RESULTADO FINAL
01	CARLA LÚCIA DA SILVA	E. M. DR. PRADO LOPES	DIRETOR	55,2

COLOCAÇÃO	CANDIDATO	ESCOLA	CARGO	RESULTADO FINAL
01	PAULA CASSIANA Z. RODRIGUES	E. M. DR. PRADO LOPES	VICE DIRETOR	63,5
02	DENISE GONÇALVES RAMOS PEIXOTO	E. M. DR. PRADO LOPES	VICE DIRETOR	62,0
03	DÉBORA CRISTINA DA SILVA CRUVINEL	E. M. DR. PRADO LOPES	VICE DIRETOR	61,5
04	RITA DE CÁSSIA MENDES	E. M. DR. PRADO LOPES	VICE DIRETOR	51,0

Conquista/MG, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 2025.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

SUELI AP. SPIRANDELI DE SANTI
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:1604C7EC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2025
Período de: Outubro à Outubro
Balanço Financeiro - Anexo 13
Despesa: Paga

ENTIDADE(S): INSTITUTO PREV SERVIDORES MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Receita Orçamentária (I)	**8.211.329,29**	**Despesa Orçamentária (VII)**	**14.511.269,51**
Recursos Não Vinculados	**0,00**	**Recursos Não Vinculados**	**1.244.441,36**
		Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinário	1.244.441,36
Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)	**0,00**	**Recursos Vinculados (EXCETO AO RPPS)**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS	**8.211.329,29**	**Recursos Vinculados ao RPPS**	**13.266.828,15**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano		**Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano**	
	7.725.619,26		**12.936.484,61**
Previdenciário)		**Previdenciário)**	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	7.725.619,26	Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano	12.936.484,61
		Previdenciário)	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	**485.710,03**	**Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração**	**330.343,54**
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	485.710,03	Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	330.343,54
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**3.871.919,52**	**Transferências Financeiras Concedidas (VIII)**	**0,00**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária	1.251.624,90	Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária	0,00
Transferências Financeiras Recebidas Independentes de Execução	0,00	Transferências Financeiras Concedidas Independentes de Execução	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS	2.620.294,62	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS	0,00
Outras Movimentações Financeiras Recebidas (III)	**18.227.556,15**	**Outras Movimentações Financeiras (IX)**	**15.800.015,81**
Resgates de Investimentos e Aplicações Financeiras	18.227.556,15	Transferências de Investimentos e Aplicações Financeiras	15.800.015,81
Desbloqueios de Valores em Caixa	0,00	Bloqueios de Valores em Caixa	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (IV)	**4.513.255,49**	**Pagamentos Extraorçamentários (X)**	**4.512.775,13**
		Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00
		Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.513.255,49	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.512.775,13
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00
Saldo do Exercício Anterior (V)	**0,00**	**Saldo para o Exercício Seguinte (XI)**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa (exceto RPPS)	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00	Caixa e Equivalentes de Caixa RPPS	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00
TOTAL (VI) = (I + II + III + IV + V)	**34.824.060,45**	**Total (XII) = (VII + VIII + IX + X + XI)**	**34.824.060,45**
Nota(s) Explicativa(s):			
INGRESSOS		**DISPÊNDIOS**	
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual
Aguinaldo H. Ferreira Lage Aparecida Lúcia Martins Patricia Antônia Rocha			
Superintendente Contadora - CRC MG-077273/O-6 Gerente Financeiro			
Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: CIDADIVIPREV. Emissão: 11/11/2025, às 15:31:43. Protocolo: db957f13-bd45-49d3-8ca3-97f1bbd61424			

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:901142BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL SEMDE 34/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DO EVENTO NATAL ILUMINADO DIVINÓPOLIS 2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO -SEMDE
DIRETORIA DE FOMENTO ECONÔMICO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTOS
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 512 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-8130 – desenvolvimentodivinopolis@gmail.com

EDITAL SEMDE 34/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PATROCÍNIO DO EVENTO NATAL ILUMINADO DIVINÓPOLIS 2025

A Prefeitura Municipal de Divinópolis, Estado de Minas Gerais, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo (SEMDE), torna público o presente **Edital de Chamamento Público**, visando à seleção de patrocinadores interessados em investir no evento Natal Iluminado Divinópolis 2025.

1. OBJETO
1.1 O presente edital tem por objeto selecionar patrocinadores interessados em apoiar a realização do **Natal Iluminado Divinópolis 2025**, evento cultural, artístico e de ambientação natalina, valorizando o patrimônio simbólico e cultural do município, fomentando o turismo local e regional, incentivando a economia criativa e fortalecimento do sentimento de pertencimento e confraternização da comunidade, por meio de experiências artísticas e visuais acessíveis à população.
1.2 O evento será realizado ao longo do mês de dezembro de 2025, com uma ambientação de praças e locais públicos, carreatas de natal e apresentações artísticas.
1.3 A iniciativa é uma realização da Secretaria de Cultura – SEMC, em parceria com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, visando fomentar a cultura, turismo e economia local.

2. DA PARTICIPAÇÃO
2.1 Poderão participar deste chamamento empresas ou instituições interessadas em associar suas marcas ao evento por meio de cotas de patrocínio.
2.2 As inscrições serão realizadas por meio de formulário eletrônico SEMDE, mediante envio dos seguintes documentos:
LINK de acesso ao formulário: https://forms.gle/1JaS5s77fAevb9Lg8
· Anexo I – Declaração de Inscrição, com valor do investimento e cota desejada.
· Cartão CNPJ
· Ato constitutivo
· Comprovante de Endereço
· Cópia do documento do representante legal
Após o credenciamento a SEMDE encaminhará o **Anexo II – Acordo de Cooperação**, para assinatura das partes, confirmando a participação e adesão às condições estabelecidas.

2.3 **O período de inscrição permanecerá aberto até ulterior deliberação da Secretaria SEMDE**, sendo a seleção feita por ordem de envio da documentação completa.

3. DAS CONDIÇÕES
3.1 Haverá a seleção de um patrocinador por cota: **Diamante**, **Ouro**, **Prata** e **Apoio**, conforme a ordem de inscrição.
3.2 As contrapartidas oferecidas aos patrocinadores serão de natureza promocional, com uso da marca em materiais oficiais do programa e ampla visibilidade nos eventos.
3.4 Os valores das cotas devem ser pagos em até 15 dias após a assinatura do Termo de Compromisso.
3.5 O patrocinador poderá aportar o valor de contrapartida através de serviços e materiais emitindo documento fiscal idôneo que comprove a integralização da cota de patrocínio aderida, desde que em comum acordo com a administração pública.

4. DAS COTAS E CONTRAPARTIDAS

COTAS DE PATROCÍNIO		DIAMANTE ACIMA 50 MIL	OURO 21 A 49 MIL	PRATA 10 A 20 MIL	APOIO ATÉ 9MIL
1	Inserção da marca nas peças gráficas de divulgação, sejam físicas ou digitais, a serem utilizadas para promoção em meios de comunicação institucionais, de acordo com o direito de cada cota previstas neste documento.	SIM	SIM	SIM	NÃO
2	Espaço reservado no evento para criação de ativações e lounge do patrocinador com permissão de comercialização de produtos e serviços.	SIM	SIM	NÃO	NÃO
3	Distribuição gratuita de produtos com a marca da empresa como: copos, cartilhas, camisas, dentre outros, de acordo com o interesse da empresa.	SIM	SIM	SIM	SIM
4	Menção e agradecimento da empresa em reportagens de TV e Rádio quando houver.	SIM	SIM	SIM	NÃO
5	Aquisição de "naming rights" (direito de nome) do evento com vinculação da marca no nome oficial do evento, ou seja, Natal Iluminado 2025.	SIM	NÃO	NÃO	NÃO
6	Presença na arte do pórtico de entrada do circuito além de inserção de banners e tótens próximos ao local quando houver Inserção da marca nas peças gráficas e materiais quando houver	SIM	SIM	SIM	NÃO

5. DO PROGRAMA
O **Natal Iluminado Divinópolis 2025** contará com atividades ao longo do mês de dezembro, incluindo ambientação natalina, acender das luzes, chegada do Papai Noel, apresentações artísticas.

6. DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO
6.1 A ausência de envio do Termo de Compromisso ou o não pagamento dentro do prazo implicará **desclassificação automática**.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS.
7.1 Os resultados parciais e finais serão divulgados no site da Prefeitura de Divinópolis.
7.2 Os casos omissos serão resolvidos pela SEMC e SEMDE.

Divinópolis, novembro de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretaria Municipal de Cultura

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu, [nome completo], representante legal da empresa [nome da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº [CNPJ], declaro, para os devidos fins, o interesse em participar do Chamamento Público SEMDE 32/2025, optando pela seguinte cota de patrocínio:

( ) Diamante – valores acima R$ 50.000,00 – Especificar: _____

( ) Ouro – valores de R$ 21.000,00 ate R$ 49.000,00 – Especificar: _____

( ) Prata – valores de R$ 10.000,00 ate R$ 20.000,00 – Especificar: _____

( ) Apoio – valores até R$ 9.000,00 – Especificar: _____

Data: __/__/2025

_____
Assinatura:

ANEXO II – ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG E (EMPRESA PATROCINADORA)

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná nº 2.601, Bairro Bela Vista, Divinópolis/MG, neste acordo representada pelo Sr. Mardey Sousa Russo, Secretario Municipal de Cultura e Sr. Igor Silva Cardoso, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo e (EMPRESA PATROCINADORA)**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n° xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Rua (xxxxxxxx), n° xx, Bairro (xxxxx), nesta cidade, neste ato representada por seu diretor xxxxxxx, inscrito no CPF n° xxx.xxx.xxx-xx; doravante denominados simplesmente **PRIMEIRO PARCEIRO** e **SEGUNDO PARCEIRO**, têm por si ajustado o presente Acordo de Cooperação Técnica para realização do evento Natal Iluminado Divinópolis 2025, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Constitui objeto deste acordo a cooperação técnica entre os partícipes, para o patrocínio e realização do evento Natal Iluminado Divinópolis 2025, que acontecerá ao longo de dezembro, com a finalidade de promover ambientação natalina, ações culturais, e fomento ao turismo e economia locais, onde o **PRIMEIRO PARCEIRO,** entraria com organização e execução do objeto, apoio institucional e divulgação, e a **SEGUNDA PARCEIRA** com o patrocínio para realização do evento, em atendimento aos interesses comuns e públicos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA
A justificativa do presente Acordo de Cooperação se baseia no atingimento do interesse público de fomento a cultura, o turismo local e regional, incentivando a economia criativa e fortalecimento do sentimento de pertencimento e confraternização da comunidade, por meio de experiências artísticas e visuais acessíveis à população
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

a) **Compete ao PRIMEIRO PARCEIRO**

· Participar ativamente da organização e realização do evento com a articulação entre agentes públicos, servidores, Secretários, e demais participantes do evento visando sua perfeita realização;
· Apoio institucional nas demandas necessárias para realização do evento, como liberação de alvarás e licenças;
· Apoiar, no que for pertinente, por intermédio de suas Secretarias e demais órgãos, a perfeita execução do objeto deste acordo de cooperação;
· Indicar a melhor forma de execução do presente acordo levando em consideração os apontamentos feitos pelo SEGUNDO PARCEIRO em perfeito atendimento aos princípios de cooperação mútua, transparência, eficiência e moralidade.
· Incluir na divulgação do evento, seja em peças promocionais ou pelas diversas mídias disponíveis, a referência ao SEGUNDO PARCEIRO como parceiro na realização do evento.

b) Compete ao SEGUNDO PARCEIRO:
I. Contribuir com apoio financeiro ou não para contratação de serviços e/ou materiais necessários para execução do evento, podendo proceder com contratação direta de serviços e/ou materiais para execução do objeto do presente acordo de cooperação.
II. Pagar a título de patrocínio o valor da cota parte proposto através de guia própria;
III. Disponibilizar ao PRIMEIRO PARCEIRO relação dos serviços e/ou materiais contratados com apresentação de notas fiscais, para controle interno, se for o caso;
IV. As contratações que trata a alínea (a) ficam limitadas ao valor da cota de patrocínio aderida;
V. Acatar as diretrizes do PRIMEIRO PARCEIRO quanto a realização do evento;

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

Este acordo vigorará pelo prazo de 60 (dias) a partir de sua publicação e poderá ser prorrogado, sucessivamente até o limite legal, de acordo com o interesse e conveniência do PRIMEIRO PARCEIRO desde que mantido o interesse do SEGUNDO PARCEIRO.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

As partes poderão denunciar, resilir ou distratar o presente Termo, se frustrado o objeto ou viabilidade técnica para execução do objeto. O PRIMEIRO PARCEIRO, que se reserva o direito revogá-lo por interesse público a qualquer tempo, e mediante mera notificação à outra parte, sem que tal conduta repercuta no direito ao SEGUNDO PARCEIRO de reclamar qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS

Não haverá transferência de recursos entre as partes, nem custos extras ao erário.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente acordo de cooperação deverá ser assinado digitalmente por meio de certificado digital válido ou pelo Gov.Br de forma a possibilitar sua autenticidade, após assinatura deverá ser dada publicidade através do Diário Oficial dos Município Mineiros.
Eventuais omissões ou dúvidas poderão ser dirimidas pelas Secretarias Municipais de Cultura – SEMC e Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo - SEMDE.
Fica eleito o foro da comarca de Divinópolis/MG para dirimir eventuais conflitos de interesse decorrentes deste instrumento.
Lido e aprovado, os partícipes firmam o presente Acordo, para que surta seus efeitos jurídicos, na melhor forma de direito.

Divinópolis, novembro de 2025.

MARDEY SOUSA RUSSO
Secretaria de Cultura

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Primeiro Parceiro

Segundo Parceiro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F1A930B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA Nº 241/2025, NOVEMBRO DE 2025.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;
Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;
Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir a servidora relacionada abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
1	Tarefa CI-38119-2025 e o Encaminhamento datado de 11/11/2025	99044459/1	LUIZA DUARTE DE SOUZA	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO	Secretaria Municipal de Governo – Diretoria de Comunicação	Secretaria Municipal de Saúde – Gerência de Regulação	10/11/2025

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, novembro de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11F59122

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.41 do Decreto Estadual nº. 48.745/2023 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar, especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso
financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita.

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
28/10/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 951.250,38
28/10/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 122.824,59
29/10/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 5.317,35
29/10/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 91.302,11
29/10/2025	Fundo Especial do Petroleo	0372-7	124910-x	R$ 143.168,65
30/10/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 877.355,45
30/10/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 91.839,46
30/10/2025	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 4.597.604,67
30/10/2025	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 3.730,52
30/10/2025	Ipi Exportação – Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 16.650,04
30/10/2025	Icms Desoneração – LC 176/2020	0372-7	183141-0	R$ 69.093,64
31/10/2025	Fundo Especial do Petroleo	0372-7	124910-x	R$ 118.725,71
31/10/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 8.539,51
31/10/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 136.707,08
31/10/2025	FTI– Fomento Matricula Escola Tempo Integral	0372-7	125121-X	R$ 752.314,10
03/11/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 326.631,41
03/11/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 114.104,41
03/11/2025	Recursos Hidricos	0372-7	150270-0	R$ 1.863,75
04/11/2025	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 1.178.857,67
04/11/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 746.751,67
04/11/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 106.045,51
05/11/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 4.850,60
05/11/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 67.026,26
06/11/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 4.402,53
06/11/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 58.500,85
07/11/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 4.586,18
07/11/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 61.591,15
07/11/2025	Construção Cmei Jardins das Oliveiras	0372-7	126448-9	R$ 375.830,60
10/11/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 1.732.690,31
10/11/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 72.166,93
10/11/2025	Fundo de Participação dos Municipios	0372-7	173090-8	R$ 8.945.571,31
10/11/2025	Imposto Territorial Rural	0372-7	205978-9	R$ 6.879,27
10/11/2025	Ipi Exportação – Cota Municipio	0372-7	115318-8	R$ 63.424,79
10/11/2025	Proteção Social Básica	0372-7	123118-9	R$ 42.470,83
10/11/2025	Proteção Média Complexidade	0372-7	124768-9	R$ 47.837,36
11/11/2025	Fundeb	0372-7	125121-X	R$ 2.157.879,66
11/11/2025	Ipva	0372-7	115348-X	R$ 99.207,82
11/11/2025	Icms Estadual	0372-7	115344-7	R$ 3.680.821,55
12/11/2025	Produção Mineral	0372-7	120179-4	R$ 13.517,12

Divinópolis, 12 de Novembro de 2025

DÊIVITE ALVES –
Contador

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DDC07475

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 006/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM INTUITO DE PROMOVER A VIVÊNCIA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE VARIADAS MODALIDADES DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 146/2025

DISPENSA ELETRÔNICA Nº: 006/2025

DATA DA LICITAÇÃO: 18/11/2025

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 13.450,75 (TREZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 13/11/2025 às 7h
Até 18/11/2025 às 7h

INÍCIO DA SESSÃO: 07:00h

PERÍODO DE LANCES
De 18/11/2025 às 7h
Até 18/11/2025 às 13h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LINK DE ACESSO: https://ammlicita.org.br/

PREÂMBULO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, realizará processo de Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do Art. 75, II, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.323/2023, legislação aplicável e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos.

1. OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM INTUITO DE PROMOVER A VIVÊNCIA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE VARIADAS MODALIDADES DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto**.**

1.3. Os anexos deste instrumento constituem partes integrantes e indissociáveis de seu conteúdo.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA CONTRATAÇÃO
2.1. O produto a ser fornecido deverá conter as seguintes especificações:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
	BOIA DE NATAÇÃO TIPO PULL BUOY LEG FLOAT, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE: FLUTUADOR DE NATAÇÃO, FEITO DE EVA, LEVE, DURÁVEL, MACIO E CONFORTÁVEL. DIMENSÕES: ESTE FLUTUADOR DE NATAÇÃO É DE TAMANHO PADRÃO. SUAS MEDIDAS SÃO 22X11X8 CM/,15 POLEGADAS, INFANTIL.	UN	10
	BOLA DE FUTEBOL PARA CAMPO. PESO APROXIMADO 390GR, DIÂMETRO DE 63/65 CM TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL PU, 100% UL- TRA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBF, GARANTIA DE FÁBRICA, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS PENALTY / NIKE.	UN	10
	BOLA DE VÔLEI MICROFIBRA 8.0. MATERIAL: MICROFIBRA. GOMOS: 16. CÓDIGO DA COR: 1790 - BRANCA VERDE E LARANJA. MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CÂMARA: AIRBILITY. PESO APROX: 260-280 G. MEDIDAS APROX: 65-67 CM (CIRCUNFERÊNCIA). PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY 8.0 OBS: MATERIAL DEVE SER APROVADO PELA CBV.	UN	10

	BOLA FUTSAL ADULTO(A PARTIR DO SUB 15) BOLA DE FUTSAL OFICIAL, PESO 400/440GR DIÂMETRO DE 63/64 CM, 08 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC COM 0% ABSOLVIÇÃO DE AGUA, CÂMARA 6D, MIOLO CAPSULA SIS, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM SELO CBFS, 1º LI- NHA COM GARANTIA DE FÁBRICA, SEM COSTURA. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY OU UMBRO	UN	10
	BOLA SUIÇA PILATES FISIO GINÁSTICA YOGA FUNCIONAL, DIÂMETRO: 25 CM, EM PVC, INCLUI INFLADOR.	UN	10
	CANELEIRA DE HIDROGINÁSTICA CONTEM 4 PARES, CANELEIRA PARA HIDROGINÁSTICA DE 4KG, UTILIZADO PARA TRABALHO RESISTÊNCIA E FORÇA DE MEMBROS INFERIORES (PERNAS). A CANELEIRA FABRICADA EM EVA TEM 28CM COMPRIMENTO X 16CM LARGURA X 3 CM ESPESSURA. COM FECHO DE ENGATE RÁPIDO, PARA FACILITAR O MANUSEIO.	UN	20
	COLETE 100% POLIÉSTER M COLETE ESPORTIVO - MATÉRIA-PRIMA: 100% POLIÉSTER, FACE: DUPLA FACE, COR: AZUL ROYAL E DO OUTRO LADO LARANJA, TAMANHO: M ADULTO. COLETE ESPOR- TIVO COM ACABAMENTO (DRY CACHARREL), ELÁSTICO ENCA- PADO EDEBRUM NAS LATERAIS (+ 10CM DE ELÁSTICO). O PRODU- TO DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UN	20
	CONE DEMARCATÓRIO (CHAPEUZINHO CHINÊS) CONE DEMAR- CATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - (DISCO/CHAPÉU CHINÊS) - 6,5CM DE ALTURA E 19,5CM DE DIÂMETRO. UTILIZADO PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGOS. MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍ- VEL.	UN	30
	CRONOMETRO DIGITAL DE PAREDE PARA USAR EM CORRIDAS DE RUA.	UN	02
	ESCADA DE AGILIDADE TREINO FUNCIONAL AJUSTÁVEL FLEXÍVEL, 3 METROS COM 7 DEGRAUS EM PVC, ENVIADO NA COR AZUL OU AMARELO, FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTE COM DEGRAUS EM POLIPROPILENO. CARACTERÍSTICAS DA ESCADA: DIMENSÕES: 3M X 42CM PESO:245G.	UN	02
	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND 150 X 15 X 0,1 CM; 80 G, EXERCÍCIO FÍSICO FISIOTERAPIA ACADEMIA YOGA PILATES FAIXA DE RESISTÊNCIA ELÁSTICO EXTENSOR E ALONGAMENTO MALHAR EMAGRECIMENTO FORTALECIMENTO. BORRA SINTÉTICA. CORES VARIADAS.	UN	20
	FAIXAS ELÁSTICAS MINI BAND COM INTENSIDADES LEVE MÉDIO E FORTE, DIVERSAS CORES, MATERIAL SILICONE, 45 GR, ELÁSTICO PARA GINÁSTICA.	UN	20
	FLUTUADOR MACARRÃO ESPAGUETE COR: SORTIDA, DIÂMETRO 6,5 CM X 1,65 CM, ESPESSURA 6CM.	UN	20
	GUARDA-SOL COLORIDO E RESISTENTE, TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE AO SOL (UV),DESIGN LEVE E FÁCIL DE MONTAR, ALTURA AJUSTÁVEL PARA PROPORCIONAR SOMBRA ADEQUADA.	UN	02
	HALTERES NATAÇÃO HIDROGINÁSTICA EM EVA. PAR DE HALTER 2 A 3 KG; MEDIDAS 29 X 10. COR: AZUL E AMARELO; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO: EVA. OS HALTERES TRIANGULARES SÃO VENDIDOS EM PARES.O HALTER PARA HIDROGINÁSTICA EM EVA, POSSUI FORMATO TRIANGULAR E TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO A TONIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS SUPERIORES. É UM ACESSÓRIO PARA SER UTILIZADO DENTRO DA ÁGUA COM A FINALIDADE DE OBTER RESISTÊNCIA E CONDICIONAMENTO FÍSICO. IDEAL PARA A PRÁTICA DE HIDROGINÁSTICA, HIDROTERAPIA E DEMAIS RECREAÇÕES AQUÁTICAS, POIS TRABALHA O EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO E O TÔNUS MUSCULAR.	UN	20
	ÓCULOS DE NATAÇÃO, PRETO CRISTAL, TAMANHO ÚNICO, MOLDURA DE SILICONE, ESTILO REGULÁVEL, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL DA LENTE: POLIESTIRENO, UV PROTECTION, UNISSEX, DIMENSÕES DO PRODUTO: 22 X 16 X 12 CM; 200 G	UN	20
	PALMAR POWER PADDLE NATAÇÃO FORTALECIMENTO BRAÇO HIDROGINÁSTICA HIDROTERAPIA, BASE: 100% POLIPROPILENO, TIRAS: 100% SILICONE, DESIGN ANATÔMICO COM ORIFÍCIOS POSICIONADOS PARA CONTROLAR A RESISTÊNCIA DA ÁGUA ACOMODA MELHOR O POLEGAR NA BASE, TIRAS EM SILICONE PARA MAIOR CONFORTO, MELHORA A EFICIÊNCIA DAS BRAÇADAS BAIXO RISCO DE LESÃO, MAIS LEVE E DURÁVEL, FLUTUA NA ÁGUA.	UN	10
	PETECA PROFISSIONAL.	UN	10
	PRANCHA DE NATAÇÃO 40X27CM 30MM, EVA, CORES VARIADAS, DUREZA E DENSIDADE IDEAL PARA PRATICA DE EXERCÍCIOS COM ESTABILIDADE E CONFORTO.	UN	10
	REDE DE PETECA PROFISSIONAL	UN	02
	STEP CONFECCIONADO 100% EM EVA PARA ACADEMIA 50 CM X 30 CM X 10 CM, PESO SUPORTADO 200 KG	UN	10
	TOUCA DE NATAÇÃO INFANTIL EM TECIDO CONFORTÁVEL, FEITA EM TECIDO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, MACIO E ELÁSTICO, COM SECAGEM RÁPIDA. POSSUI DESENHO ANATÔMICO, COM BORDAS LARGAS PARA AJUSTE SEGURO E CONFORTÁVEL, EXCELENTE RESISTÊNCIA A RASGOS, ALÉM DE NÃO PRENDER OU PUXAR OS CABELOS. • TAMANHO IDEAL PARA CRIANÇAS • EXTREMO CONFORTO • SUPER MALEÁVEL • RESISTENTE A RASGOS • FEITA EM 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO • NÃO APERTA OU PUXA OS CABELOS BORDAS MAIS LARGAS PARA MAIOR CONFORTO	UN	25
	TOUCA DE NATAÇÃO LYCRA ADULTO UNISSEX EM TECIDO CONFORTÁVEL, FEITA EM TECIDO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, MACIO E ELÁSTICO, COM SECAGEM RÁPIDA. POSSUI DESENHO ANATÔMICO, COM BORDAS LARGAS PARA AJUSTE SEGURO E CONFORTÁVEL, EXCELENTE RESISTÊNCIA A RASGOS, ALÉM DE NÃO PRENDER OU PUXAR OS CABELOS. • TAMANHO IDEAL PARA ADULTOS • EXTREMO CONFORTO • SUPER MALEÁVEL • RESISTENTE A RASGOS • FEITA EM 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO • NÃO APERTA OU PUXA OS CABELOS BORDAS MAIS LARGAS PARA MAIOR CONFORTO	UN	25

2.2. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado. Neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste aviso.
2.3. O critério de mensuração será UN "UNIDADE DE MEDIDA", conforme especificado em cada item, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento.
2.4. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
2.5. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT/INMETRO, quando for o caso.
2.6. Deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os dados e especificações das características do produto, onde for indispensável referenciação por marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa: "ou equivalente", "ou similar", ou de "melhor qualidade", salvo quando o equipamento necessite de peça exclusiva de seu fabricante. A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar", ou de "melhor qualidade" (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 -Plenário).
2.7. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original, com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, oxidação, sem inadequação de conteúdo, sem trincos ou amassados, identificados nas condições exigida em rótulo/embalagem, sem uso anterior, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização.
2.8. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.

2.9. De acordo com a legislação vigente, o fornecedor contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
2.10. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão de monitores cardíacos ofertados no mercado, observando requisitos mínimos de qualidade, confiabilidade e segurança.
2.11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: de acordo com orçamentos e preço estimado apurado, disponível a todos os interessados nos autos do processo licitatório.
2.12. LOCAL DO FORNECIMENTO: O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, n.º 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000.
2.13. PRAZO PARA FORNECIMENTO: Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos ao setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.
2.14. GARANTIA: Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo Município.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema do site https://ammlicita.org.br/.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Eventuais dúvidas sobre o Sistema de Dispensa Eletrônica poderão ser esclarecidas através dos canais de atendimento da AMM Licita, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site https://licitardigital.tawk.help/article/preciso-de-ajudaa.

3.4. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar deste processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Município de Estrela do Indaiá-MG a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.5. Não poderão participar desta dispensa que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
g) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
h) *sociedades cooperativas.*

3.6. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do Art. 4º, *caput*, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

4. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica, https://ammlicita.org.br/, conforme **Anexo III**, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto (quando for o caso), e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e precisa, devidamente datada, assinada pelo representante legal, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.
4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.
4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor unitário.

4.3. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do fornecimento.

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o produto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. Uma vez enviada a proposta no Sistema de Dispensa Eletrônica, o proponente **NÃO** poderá retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

4.10. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do Sistema de Dispensa Eletrônica, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3°, da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49.
c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
d) que assume a responsabilidade pelas informações, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o Art. 93, da Lei nº 8.213/91.
f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

5. DA FASE DE LANCES
5.1. A partir das 7:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,01 (um centavo).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto *à adequação do objeto* e à *compatibilidade do preço* em relação ao estimado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o Agente de Contratação negociará com o interessado para tentativa de condições mais vantajosas.
6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
6.2.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada no prazo de até 2h (duas horas) após notificação.

6.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 180 (cento e oitenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:
a) contiver vícios insanáveis;
b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
f) quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor preço que:

I - For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
II - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas *diligências*, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
III - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
IV - Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
V - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
VI - Erros formais no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proposta**.** A proposta poderá ser saneada pelo fornecedor, no prazo indicado pela Administração, desde que não haja majoração do preço e, apenas se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas (exemplo: erro de soma, erro de unidade).
VII - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7 - HABILITAÇÃO
7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Na análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação ou Comissão de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.3. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:
a) lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/).
b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
d) consulta do banco de dados de penalidades do Município.
7.3.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do Art. 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.3.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.3.3. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.3.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
7.3.5. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio dos documentos por ele apresentados no Sistema de Dispensa Eletrônica.

7.5. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes na documentação de habilitação apresentada no Sistema de Dispensa Eletrônica, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
7.5.1. O descumprimento do item acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados,o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.7. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade**.**

7.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

7.10. Será ***inabilitado*** o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.11. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 - DA CONTRATAÇÃO
8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.3. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou, mediante e-mail institucional ou sistema eletrônico, para assinatura digital em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), para que seja assinado e devolvido no prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.*

8.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
c) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Art. 137 a 139, da mesma Lei.

8.6. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2025, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

8.7. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas nos Arts. 137 e 138, da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos Arts. 137 a 139, do mesmo diploma legal.

8.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. A dotação orçamentária para cobrir as despesas decorrente desta contratação estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
138	1500	02.40.01.12.365.1211.2026.3.3.90.30.14.00.1500.000.0000
156	1500	02.40.02.12.361.1201.2123.3.3.90.30.14.00.1500.000.0000
226	1500	02.40.08.12.122.1208.2138.3.3.90.30.14.00.1500.000.0000
532	1500	02.80.02.27.812.2701.2044.3.3.90.30.14.00.1500.000.0000
506	1500	02.80.01.13.392.1302.2154.3.3.90.30.14.00.1500.000.0000
408	1500	02.60.04.08.244.0803.2091.3.3.90.30.14.00.1500.000.0000

10 - SANÇÕES
10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:
a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) dar causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
j.1) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
k)praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
l) praticar ato lesivo previsto noArt. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
m) O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - ***Advertência*** quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações acima;
III - ***Impedimento de licitar e contratar*** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens "10.1, *'b'"*, a "10.1, '*g*'" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "10.1, '*h*'" a "10.1, '*m*'".
V - Bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

10.2. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
11.1. O procedimento será divulgado no site do Poder Executivo Municipal (https://www.estreladoindaia.mg.gov.br/) e no Diário Oficial do Município, disponível no endereço https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
a) republicar o presente aviso com uma nova data.
b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
c) no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
d) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
e) as providências dos subitens 11.2, 'a' e 11.2, 'b' acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
f) havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Agente de Contratação na respectiva notificação.

11.3. Caberá ao fornecedor acompanhar o trâmite processual inerente à esta dispensa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua inércia.

11.4. Não havendo expediente na Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá-MG, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
11.4.1. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.9. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.10. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
ANEXO II	TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO III	MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO V	MINUTA CONTRATUAL
ANEXO VI	DECRETO MUNICIPAL 1352/2023

Estrela do Indaiá-MG, 12 de Novembro de 2025.

MARIA FERNANDA VIEIRA RODRIGUES LOPES
Agente de Contração

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025

1- Habilitação jurídica:
A) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
B) em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
C) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
E) no caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
F) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

OBS: Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 - Regularidade fiscal, social e trabalhista:
A) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
B) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
C) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
D) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
E) prova de inscrição no cadastro de contribuintes *municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
F) prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

OBS: caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* ***ou*** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3 - Qualificação Econômico-Financeira:
A) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

4 - Declarações Complementares:
A) Declaração Unificada (ANEXO IV), assinada e autenticada por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

ANEXO II

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025

1 - DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM INTUITO DE PROMOVER A VIVÊNCIA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE VARIADAS MODALIDADES DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Documento de Formalização de Demanda, sendo necessário reiterar os seguintes pontos:
2.1.JUSTIFICATIVA LEGAL:
2.1.1. Promover a cultura esportiva, da atividade física e do lazer, contribuindo para o desenvolvimento integral do indivíduo, em sintonia com o preceito constitucional do Art. 205 c/c Art.215, ambos da CF/88.

2.2.Justificativa técnica:
A presente aquisição de materiais esportivos tem por finalidade atender às necessidades das atividades desenvolvidas pela Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo, pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Departamento de Ação Social. Os materiais serão utilizados nas oficinas de ginástica, natação, hidroginástica e nas aulas de educação física, bem como em outras ações esportivas e recreativas promovidas pelos referidos setores.
A realização dessas atividades tem como objetivo incentivar a prática regular de exercícios físicos, contribuindo para a melhoria da saúde, do bem-estar físico e mental e da qualidade de vida da população. Além disso, as ações visam fortalecer a integração social, promover a inclusão de diferentes faixas etárias e grupos da comunidade, como crianças, adolescentes, adultos e idosos, e fomentar hábitos de vida mais saudáveis.
A aquisição dos materiais é essencial para garantir a continuidade e a qualidade das oficinas e programas esportivos oferecidos pelo município. Equipamentos adequados e em boas condições de uso são fundamentais para assegurar a segurança dos participantes, a eficiência das aulas e o bom aproveitamento das atividades.
Dessa forma, a compra dos itens justifica-se pela necessidade de manutenção e aprimoramento das ações voltadas à promoção do esporte, lazer e inclusão social, reforçando o compromisso da administração municipal com o bem-estar da população e o desenvolvimento de políticas públicas que incentivem a prática esportiva como instrumento de saúde, cidadania e convivência comunitária.
O(s) produtos(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme enquadramento constante do DFD (Documento de Formalização de Demanda), em conformidade ao Decreto Municipal n.º 1296/2022
Por fim, as especificações técnicas exigidas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade, compatíveis com as praticadas no mercado em referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
3.1. Especificações técnicas da contratação: A aquisição deverá atender à seguinte especificação:

ITEM	DESCRIÇÃO BÁSICA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
.	BOIA DE NATAÇÃO TIPO PULL BUOY LEG FLOAT, MATERIAL DE ALTA QUALIDADE: FLUTUADOR DE NATAÇÃO, FEITO DE EVA, LEVE, DURÁVEL, MACIO E CONFORTÁVEL.	UN	10

	DIMENSÕES: ESTE FLUTUADOR DE NATAÇÃO É DE TAMANHO PADRÃO. SUAS MEDIDAS SÃO 22X11X8 CM/,15 POLEGADAS, INFANTIL.		
	BOLA DE FUTEBOL PARA CAMPO. PESO APROXIMADO 390GR, DIÂMETRO DE 63/65 CM TERMOTEC, CÂMARA AIRBILITY, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, MATERIAL PU, 100% UL- TRA DE ACORDO COM AS NORMAS DA CBF, GARANTIA DE FÁBRICA, PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR ÀS MARCAS PENALTY / NIKE.	UN	10
	BOLA DE VÔLEI MICROFIBRA 8.0. MATERIAL: MICROFIBRA. GOMOS: 16. CÓDIGO DA COR: 1790 - BRANCA VERDE E LARANJA. MIOLO: SLIP SYSTEM - REMOVÍVEL E LUBRIFICADO. CÂMARA: AIRBILITY. PESO APROX: 260-280 G. MEDIDAS APROX: 65-67 CM (CIRCUNFERÊNCIA). PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY 8.0 OBS: MATERIAL DEVE SER APROVADO PELA CBV.	UN	10
	BOLA FUTSAL ADULTO(A PARTIR DO SUB 15) BOLA DE FUTSAL OFICIAL, PESO 400/440GR DIÂMETRO DE 63/64 CM, 08 GOMOS, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO TERMOTEC COM 0% ABSOLVIÇÃO DE AGUA, CÂMARA 6D, MIOLO CAPSULA SIS, CAMADA INTERNA NEOGEL, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM SELO CBFS, 1º LI- NHA COM GARANTIA DE FÁBRICA, SEM COSTURA. PRODUTO IGUAL OU SUPERIOR A PENALTY OU UMBRO	UN	10
	BOLA SUIÇA PILATES FISIO GINÁSTICA YOGA FUNCIONAL, DIÂMETRO: 25 CM, EM PVC, INCLUI INFLADOR.	UN	10
	CANELEIRA DE HIDROGINÁSTICA CONTEM 4 PARES, CANELEIRA PARA HIDROGINÁSTICA DE 4KG, UTILIZADO PARA TRABALHO RESISTÊNCIA E FORÇA DE MEMBROS INFERIORES (PERNAS). A CANELEIRA FABRICADA EM EVA TEM 28CM COMPRIMENTO X 16CM LARGURA X 3 CM ESPESSURA. COM FECHO DE ENGATE RÁPIDO, PARA FACILITAR O MANUSEIO.	UN	20
	COLETE 100% POLIÉSTER M COLETE ESPORTIVO - MATÉRIA-PRIMA: 100% POLIÉSTER, FACE: DUPLA FACE, COR: AZUL ROYAL E DO OUTRO LADO LARANJA, TAMANHO: M ADULTO. COLETE ESPOR- TIVO COM ACABAMENTO (DRY CACHARREL), ELÁSTICO ENCA- PADO EDEBRUM NAS LATERAIS (+ 10CM DE ELÁSTICO). O PRODU- TO DEVERÁ SER DE PROCEDÊNCIA NACIONAL.	UN	20
	CONE DEMARCATÓRIO (CHAPEUZINHO CHINÊS) CONE DEMAR- CATÓRIO PARA TREINAMENTO ESPORTIVO - (DISCO/CHAPÉU CHINÊS) - 6,5CM DE ALTURA E 19,5CM DE DIÂMETRO. UTILIZADO PARA TREINO, EXERCÍCIOS E JOGOS. MATERIAL PLÁSTICO FLEXÍ- VEL.	UN	30
	CRONOMETRO DIGITAL DE PAREDE PARA USAR EM CORRIDAS DE RUA.	UN	02
	ESCADA DE AGILIDADE TREINO FUNCIONAL AJUSTÁVEL FLEXÍVEL, 3 METROS COM 7 DEGRAUS EM PVC, ENVIADO NA COR AZUL OU AMARELO, FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTE COM DEGRAUS EM POLIPROPILENO. CARACTERÍSTICAS DA ESCADA: DIMENSÕES: 3M X 42CM PESO:245G.	UN	02
	FAIXA ELÁSTICA THERA BAND 150 X 15 X 0,1 CM; 80 G, EXERCÍCIO FÍSICO FISIOTERAPIA ACADEMIA YOGA PILATES FAIXA DE RESISTÊNCIA ELÁSTICO EXTENSOR E ALONGAMENTO MALHAR EMAGRECIMENTO FORTALECIMENTO. BORRA SINTÉTICA. CORES VARIADAS.	UN	20
	FAIXAS ELÁSTICAS MINI BAND COM INTENSIDADES LEVE MÉDIO E FORTE, DIVERSAS CORES, MATERIAL SILICONE, 45 GR, ELÁSTICO PARA GINÁSTICA.	UN	20
	FLUTUADOR MACARRÃO ESPAGUETE COR: SORTIDA, DIÂMETRO 6,5 CM X 1,65 CM, ESPESSURA 6CM.	UN	20
	GUARDA-SOL COLORIDO E RESISTENTE, TECIDO IMPERMEÁVEL E RESISTENTE AO SOL (UV),DESIGN LEVE E FÁCIL DE MONTAR, ALTURA AJUSTÁVEL PARA PROPORCIONAR SOMBRA ADEQUADA.	UN	02
	HALTERES NATAÇÃO HIDROGINÁSTICA EM EVA. PAR DE HALTER 2 A 3 KG; MEDIDAS 29 X 10. COR: AZUL E AMARELO; MATERIAL DE COMPOSIÇÃO: EVA. OS HALTERES TRIANGULARES SÃO VENDIDOS EM PARES.O HALTER PARA HIDROGINÁSTICA EM EVA, POSSUI FORMATO TRIANGULAR E TEM COMO PRINCIPAL OBJETIVO A TONIFICAÇÃO DOS MÚSCULOS SUPERIORES. É UM ACESSÓRIO PARA SER UTILIZADO DENTRO DA ÁGUA COM A FINALIDADE DE OBTER RESISTÊNCIA E CONDICIONAMENTO FÍSICO. IDEAL PARA A PRÁTICA DE HIDROGINÁSTICA, HIDROTERAPIA E DEMAIS RECREAÇÕES AQUÁTICAS, POIS TRABALHA O EQUILÍBRIO, COORDENAÇÃO E O TÔNUS MUSCULAR.	UN	20
	ÓCULOS DE NATAÇÃO, PRETO CRISTAL, TAMANHO ÚNICO, MOLDURA DE SILICONE, ESTILO REGULÁVEL, FORMATO RETANGULAR, MATERIAL DA LENTE: POLIESTIRENO, UV PROTECTION, UNISSEX, DIMENSÕES DO PRODUTO: 22 X 16 X 12 CM; 200 G	UN	20
	PALMAR POWER PADDLE NATAÇÃO FORTALECIMENTO BRAÇO HIDROGINÁSTICA HIDROTERAPIA, BASE: 100% POLIPROPILENO, TIRAS: 100% SILICONE, DESIGN ANATÔMICO COM ORIFÍCIOS POSICIONADOS PARA CONTROLAR A RESISTÊNCIA DA ÁGUA ACOMODA MELHOR O POLEGAR NA BASE, TIRAS EM SILICONE PARA MAIOR CONFORTO, MELHORA A EFICIÊNCIA DAS BRAÇADAS BAIXO RISCO DE LESÃO, MAIS LEVE E DURÁVEL, FLUTUA NA ÁGUA.	UN	10
	PETECA PROFISSIONAL.	UN	10
	PRANCHA DE NATAÇÃO 40X27CM 30MM, EVA, CORES VARIADAS, DUREZA E DENSIDADE IDEAL PARA PRATICA DE EXERCÍCIOS COM ESTABILIDADE E CONFORTO.	UN	10
	REDE DE PETECA PROFISSIONAL	UN	02
	STEP CONFECCIONADO 100% EM EVA PARA ACADEMIA 50 CM X 30 CM X 10 CM, PESO SUPORTADO 200 KG	UN	10
	TOUCA DE NATAÇÃO INFANTIL EM TECIDO CONFORTÁVEL, FEITA EM TECIDO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, MACIO E ELÁSTICO, COM SECAGEM RÁPIDA. POSSUI DESENHO ANATÔMICO, COM BORDAS LARGAS PARA AJUSTE SEGURO E CONFORTÁVEL, EXCELENTE RESISTÊNCIA A RASGOS, ALÉM DE NÃO PRENDER OU PUXAR OS CABELOS. • TAMANHO IDEAL PARA CRIANÇAS • EXTREMO CONFORTO • SUPER MALEÁVEL • RESISTENTE A RASGOS • FEITA EM 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO • NÃO APERTA OU PUXA OS CABELOS BORDAS MAIS LARGAS PARA MAIOR CONFORTO	UN	25
	TOUCA DE NATAÇÃO LYCRA ADULTO UNISSEX EM TECIDO CONFORTÁVEL, FEITA EM TECIDO COM PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA, MACIO E ELÁSTICO, COM SECAGEM RÁPIDA. POSSUI DESENHO ANATÔMICO, COM BORDAS LARGAS PARA AJUSTE SEGURO E CONFORTÁVEL, EXCELENTE RESISTÊNCIA A RASGOS, ALÉM DE NÃO PRENDER OU PUXAR OS CABELOS. • TAMANHO IDEAL PARA ADULTOS • EXTREMO CONFORTO • SUPER MALEÁVEL • RESISTENTE A RASGOS • FEITA EM 85% POLIAMIDA E 15% ELASTANO • NÃO APERTA OU PUXA OS CABELOS BORDAS MAIS LARGAS PARA MAIOR CONFORTO	UN	25

***** UNIDADE DE EMBASAMENTO DO SISTEMA INFORMATIZADO: UNIDADE

3.2. Requisitos da contratação:

3.2.1. Os códigos, características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente, divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto às especificações, devem prevalecer as detalhadas neste Termo de Referência.

3.2.2. O critério de mensuração será UN "UNIDADE DE MEDIDA", conforme especificado em cada item, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento.

3.2.3. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.

3.2.4. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT/INMETRO, quando for o caso.
3.2.5. Deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os dados e especificações das características do produto, onde for indispensável referenciação por marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa: "ou equivalente", "ou similar", ou de "melhor qualidade", salvo quando o equipamento necessite de peça exclusiva de seu fabricante. A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar", ou de "melhor qualidade" (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 -Plenário).
3.2.6. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original, com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, oxidação, sem inadequação de conteúdo, sem trincos ou amassados, identificados nas condições exigida em rótulo/embalagem, sem uso anterior, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de utilização.
3.2.7. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.
3.2.8. De acordo com a legislação vigente o fornecedor contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
3.2.9. As especificações acima fornecidas pautam-se por critérios básicos, comuns ao padrão oferecido no mercado em referência.
3.2.10. Garantia: Os produtos fornecidos deverão oferecer garantia pelo período de 06 (seis) meses, contados a partir da data do recebimento pelo Município de Estrela do Indaiá-MG, sem prejuízo da garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90.
3.2.11. Da forma de contratação: Os produtos deverão ser adquiridos mediante solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo e pelo Departamento de Ação Social observada a dotação orçamentária de recursos, bem como critérios de disponibilidade e conveniência da Administração.
3.2.12. É vedada a *subcontratação* parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.

4 - DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

4.1. 4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, conforme a hipótese de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos **do Art. 75, II**, da Lei 14.133/2021, para compras que envolvam valores inferiores a R$62.725,59(Sessenta e dois mil setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

5 - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. No preço dos produtos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive taxas, impostos, encargos trabalhistas e previdenciários, frete e outros que incidam ou venham a incidir para a disponibilização e execução do fornecimento no local e condições estabelecidas.
5.2. O pagamento será realizado pela Administração mediante devida apresentação da nota fiscal e comprovação da liquidação da despesa pelo setor responsável, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto.
5.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida ao fornecedor contratado e o pagamento ficará pendente até que providencie as medidas saneadoras.
5.4. Na hipótese a que se refere o subitem acima, o pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de nova reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao Município.
5.5. A contratada deverá faturar as entregas por ordem de compra/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimento superior a um mês.
5.6. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
5.7. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela Contratada.
5.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescidode atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, sendo utilizado, para fins de atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA/IBGE.

6 - DA EXECUÇÃO: RESULTADOS ALMEJADOS

6.1. Local da entrega: os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, n.º 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000.
6.2. Prazo de vigência: O prazo de vigência da contratação é até 31.12.2025, de acordo com disponibilidade de crédito orçamentário e respeitando o limite do exercício financeiro, na forma do Art.105 da Lei 14.133/2021.
6.3. **Prazo para entrega**: Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos ao setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.
6.4. **Prorrogação**: em se tratando de contrato de escopo o prazo do contrato não será prorrogado.
6.5. Das condições do fornecimento e recebimento:
a) O objeto será executado em conformidade com as especificações técnicas, cronogramas, prazos, local e condições apontadas neste respectivo *Termo de Referência* e documentação anexa.
b) O objeto será submetido ao *setor requisitante* e ao *fiscal técnico do contrato* para avaliar a sua conformidade com às especificações constantes deste termo de referência, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição (recebimento).
c) Incumbe à Licitante contratada:
I - Fornecer os produtos, por sua exclusiva conta e responsabilidade, em perfeitas condições de utilização e consumo, em local predeterminado neste termo de referência.
II - Refazer ou regularizar fornecimento que requisitar aperfeiçoamento ou complementação, quando da execução dos mesmos ou quando o setor requisitante identificar vícios ou inconsistências que demandem retificação.
d) Constatadas irregularidades/desconformidades na execução do objeto contratual, a Administração Municipal poderá:
I - Se disser respeito à especificação do produto, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando que seja substituído em até 2 (dois) dias úteis, sob pena de rescisão/extinção do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.
II - Na hipótese de quantitativos e resultados diferentes do esperado, tomando-se por referencial as exigências e condições estabelecidas neste termo de referência e demais normas regulamentares da matéria, a contratada deverá os substituir em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, em prazo compatível com a quantidade e especificação adjudicada, contado da notificação, mantido o preço inicialmente contratado, sob pena de rescisão/extinção contratual e incidência de penalidades cabíveis.
e) De acordo com a legislação a contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de material empregados.

f) O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de prazo hábil, ou até 2 (dois) dias úteis, tendo em vista a natureza do objeto em questão, após constatação pelo próprio fornecedor ou pelo Setor Requisitante, e, não o sendo, estará caracterizado inadimplemento contratual absoluto, com incidência da rescisão/extinção contratual e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, exercerá a gestão e fiscalização do contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

7.2. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor em referência, sendo única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.

7.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, de forma que os produtos sejam entregues de acordo com as especificações referenciadas e em perfeitas condições de utilização, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

7.4. A Contratada deverá indicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

7.5. As comunicações entre Administração e contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que utilizados e-mails institucionais.

7.6. A Contratada deverá comparecer à sede do Contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de **24h** (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos fornecimentos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo por meio do fiscal técnico **SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA**, a ser designado em ato próprio, juntamente com a fiscalização administrativa do Controle Interno Municipal.

7.9. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização dos vícios ou dos defeitos observados.

7.10. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.11. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.12. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.13. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual, caso for.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.16. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.19. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158 da Lei 14.133/2021, conforme o caso.

7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8 - DA RESPONSABILIDADE DO LICITANTE POR SUAS DECLARAÇÕES

8.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou rescisão do contrato dele decorrente, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

9 – OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

9.1. Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações e em perfeitas condições de utilização.

9.2. Indicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

9.3. Comparecer à sede do contratante ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.

9.4. Comunicar imediatamente qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

9.5. Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do Setor Requisitante.

9.6. Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da comunicação, a reposição ou troca dos produtos que apresentarem defeito/vício.
9.7. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento dos referidos fornecimentos.
9.8. Fornecer os produtos de acordo com as especificações, prazos e condições avençados no presente instrumento, de acordo com a especificação marca/modelo *ofertada*, sendo vedada substituição por outra, salvo por produto de qualidade superior mediante devida justificativa e autorização por parte do setor requisitante.
9.9. Manter, durante todo o fornecimento as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10 - OBSERVAÇÕES ESPECIAIS SOBRE O CONTRATO
10.1. O contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela contratada, sem autorização por escrito do contratante, sob pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
10.2. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta licitação, sem prévia autorização do Município de Estrela do Indaiá-MG.
10.3. As condições estabelecidas no instrumento convocatório fazem parte integrante do contrato.

11 - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO CONTRATANTE
11.1. Acompanhar, fiscalizar e dar recebimento da entrega dos produtos, através do servidor responsável pelo recebimento.
11.2. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.
11.3. Sustar o recebimento dos produtos que não estiverem de acordo com as especificações exigidas e/ou propostas vencedoras.

12 - DO VALOR ESTIMADO
12.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 13.450,75(treze mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta e cinco centavos),** conforme encontra-se autuado no processo, estando disponível para consulta de quaisquer interessados.
13 - DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. A dotação orçamentária para cobrir eventuais despesas decorrente desta aquisição estão previstas no presente exercício nas rubricas nº:

FICHA	DOTAÇÃO
138	02.40.01.12.365.1211.2026.3.3.90.30.14.00.1500.000.0000
156	02.40.02.12.361.1201.2123.3.3.90.30.14.00.1500.000.0000
226	02.40.08.12.122.1208.2138.3.3.90.30.14.00.1500.000.0000
532	02.80.02.27.812.2701.2044.3.3.90.30.14.00.1500.000.0000
506	02.80.01.13.392.1302.2154.3.3.90.30.14.00.1500.000.0000
408	02.60.04.08.244.0803.2091.3.3.90.30.14.00.1500.000.0000

14 – SETOR(ES) REQUISITANTE(S)
14.1. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo.
14.2. Departamento de Ação Social

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025

- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL -

DISPENSA-E	Nº 006/2025	**P. LICITATÓRIO**	Nº 146/2025
EMPRESA			
CNPJ			
ENDEREÇO			
E-MAIL			
CELULAR		**TELEFONE**	

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto desta dispensa, acatando todas as estipulações consignadas no aviso divulgado, conforme abaixo:

REF: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM INTUITO DE PROMOVER A VIVÊNCIA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE VARIADAS MODALIDADES DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL.

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ ..... (expresso em algarismos e por extenso)

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte *e, ainda, que o objeto será entregue conforme estipulado nas especificações contidas no aviso de dispensa e seus anexos*.

VALIDADE DA PROPOSTA: 180 (cento e oitenta dias) dias contados da data-limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos ao setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.

GARANTIA DO OBJETO: garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento do produto pelo Município.

_____, _____ de _____ de 2025.

_____
Razão Social/Identificação da Licitante
CNPJ da empresa
Assinatura do Representante Legal da Licitante
CPF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, nº ____, bairro _____, na cidade de _____, com o endereço eletrônico _____, por meio do seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para todos os fins de direito e sob as penalidades cabíveis, que:

Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste instrumento e seu(s) anexos, e que, concorda com todos os termos constantes no mesmo e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de execução então contidas;

Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do MUNICÍPIO ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas;

Para fins do disposto no Art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal);
Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste instrumento, NÃO SOFREU condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3°, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49, observado o disposto no Art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei nº 14.133/2021;

Tem conhecimento acerca da disposição contida no Art. 155, VIII, da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa;

Na qualidade de Proponente, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)_____, Portador(a) do RG sob nº _____ e inscrito no CPF sob o nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente;

Nomeia e constitui o(a) senhor(a)_____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para ser o(a) **preposto** responsável para acompanhar a execução do Contrato ou instrumento equivalente, e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas diante da participação neste instrumento convocatório e seus anexos;

Que o endereço correto, em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, bem como em caso de eventual contratação, é:

Rua:
E-mail:
Telefone:

Por ser verdade, firmo a presente para todos os fins de direito.

LOCAL, ___ DE _____ DE 2025.

_____
Identificação da Licitante
CNPJ
Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF

UTILIZAR O PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

OBS: O PREENCHIMENTO DA PRESENTE DECLARAÇÃO NÃO SUPRE O PREENCHIMENTO DOS RESPECTIVOS CAMPOS CORRESPONDENTES NA PLATAFORMA ELETRÔNICA, SENDO APENAS UM MODELO COMPLEMENTAR PARA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PELA INCIDÊNCIA DA LEI 14.133/2021.

ANEXO V

MINUTA CONTRATUAL

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 146/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../2025

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, *CNPJ Nº 18.301.028/0001-24, com sede na Praça São Sebastião, 219, Bairro Centro, neste ato representado pelo Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, Sra. SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA, doravante denominado* ***CONTRATANTE,*** *e, de outro lado _____, CNPJ Nº....., com sede na ..... (qualificação completa), neste ato representada por (qualificação completa), doravante denominada* ***CONTRATADA****, de conformidade com a Lei 14.133/2021 e legislação aplicável, resolvem celebrar o presente contrato que será em tudo regido pelos princípios e preceitos de direito público, e, obedecerá, no que couber, às disposições contidas no instrumento convocatório do Processo Licitatório nº 146/2025, Dispensa Eletrônica de Licitação nº 006/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS COM INTUITO DE PROMOVER A VIVÊNCIA ESPORTIVA PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE VARIADAS MODALIDADES DE PRÁTICAS ESPORTIVAS, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO E DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MARCA/ FABRICANTE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01						

1.2. As especificações acima não excluem as demais contidas no Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência, Aviso de Dispensa e proposta da CONTRATADA.
1.3. O critério de mensuração será UN "UNIDADE DE MEDIDA", conforme especificado em cada item, que deverá envolver todos os custos e encargos inclusos no fornecimento.
1.4. As embalagens e rótulos dos produtos devem estar redigidos em língua portuguesa, contendo instruções de uso, recomendações de segurança e informações para atendimento ao consumidor.
1.5. Os produtos devem apresentar adequação às normas da ABNT/INMETRO, quando for o caso.
1.6. Deve ficar perfeitamente entendido que, em todos os dados e especificações das características do produto, onde for indispensável referenciação por marca ou fabricante, fica subentendida a alternativa: "ou equivalente", "ou similar", ou de "melhor qualidade", salvo quando o equipamento necessite de peça exclusiva de seu fabricante. A indicação de marca, na especificação, como parâmetro de qualidade, pode ser admitida para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, desde que seguida da expressão "ou equivalente", "ou similar", ou de "melhor qualidade" (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 -Plenário).
1.7. Não serão aceitos produtos usados ou que apresentarem indícios de utilização/desgaste.
1.8. Os produtos somente serão aceitos acondicionados em embalagem original com lacre inviolável, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade ou oxidação, sem inadequação de conteúdo, identificados nas condições exigidas no rótulo/embalagem, com o número do registro emitido pelos órgãos reguladores e em perfeitas condições de consumo e utilização.
1.9. De acordo com a legislação vigente a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento ou de materiais empregados.
1.10. Os produtos fornecidos deverão oferecer a garantia legal de que trata a Lei nº 8.078/90, adotando-se, para tanto, como termo inicial a data de recebimento pelo CONTRATANTE.
1.11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:
1.11.1. Os produtos solicitados deverão ser entregues aos respectivos ao setor requisitante em até 05 (cinco) dias úteis a contar da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente.
1.11.2. O local de entrega será determinado por ocasião da expedição da ordem de fornecimento/pedido de compra ou instrumento equivalente, e no caso de omissão, os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Prefeitura Municipal, Praça São Sebastião, n.º 219, Bairro Centro, CEP 35.613-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, valor total de R$ _____ (_____), em parcela única ou em número de parcelas de acordo com a quantidade dos itens fornecidos, em até 30 (trinta) dias após o fornecimento do produto, mediante Nota Fiscal devidamente aprovada pelo Setor Requisitante.
2.1.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.
2.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o CONTRATANTE *atestar* a execução do objeto do contrato.
2.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.
2.2. O preço referido na Cláusula "2.1", inclui todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
2.3. O pagamento será realizado após o devido fornecimento e mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.
2.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: o prazo de validade; a data da emissão; os dados do contrato e do CONTRATANTE; o período respectivo de execução do contrato; o valor a pagar; e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
2.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
2.6. Quando houver glosa parcial do objeto, o CONTRATANTE deverá comunicar a CONTRATADA para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
2.7. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no Art. 68, da Lei nº 14.133/2021.
2.8. Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
2.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ampla defesa.
2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação irregular.
2.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
2.11.1. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
2.12. Os pagamentos efetuados à CONTRATADA não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.
2.13. A CONTRATADA deverá faturar as entregas por ordem de fornecimento/pedido de compra recebidos, sendo vedado acúmulo de pedidos por período superior a um mês, sob pena de não pagamento. Desta forma, fica expressamente proibida a emissão de nota fiscal/fatura com pedidos retroativos ou com acumulado de entregas/fornecimentos superior a um mês.
2.14. As notas fiscais relativas ao mês de dezembro devem ser emitidas, impreterivelmente, até a data de *31.12*, do exercício financeiro corrente, sob pena de não serem aceitas pela Contabilidade Municipal.
2.15. O pagamento será efetuado, preferencialmente, por transação bancária eletrônica mediante crédito em conta corrente a ser indicada pela CONTRATADA.
2.15.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
2.16. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC (IBGE) de correção monetária.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE
3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/11/2025.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do INPC (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO
4.1. A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, exercerá a gestão e fiscalização deste contrato e registrará todas as ocorrências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas
4.2. Os produtos serão entregues no Almoxarifado da Prefeitura Municipal, mediante apresentação de requisição/ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo setor de compras ou pelo setor requisitante.
4.3. Por motivo de força maior, a entrega poderá ser realizada, mediante autorização e aviso prévio, em outro local.
4.4. O recebimento dos produtos será efetuado pelo almoxarifado, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos e consequente aceitação, obrigando a CONTRATADA a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verifiquem defeitos ou incorreções.
4.5. A fiscalização pela Administração não exime quaisquer responsabilidades por parte do fornecedor dos produtos em referência, sendo única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à regular execução do objeto do contrato.
4.6. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
4.7. Na ocorrência de atrasos ou inobservância das condições contratuais durante a execução, o CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas neste instrumento.

4.8. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo através do servidor SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA, conjuntamente com o apoio da fiscalização técnica do Controle Interno e Almoxarifado Municipal, observado o Art. 140, II, b, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. São obrigações das partes:

I – DO CONTRATANTE:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

c) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

f) Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente CONTRATO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

II – DA CONTRATADA:

a) Cumprir fielmente o objeto contratado, de forma que os produtos sejam fornecidos de acordo com as especificações delimitadas e em perfeitas condições de utilização.

b) Providenciar no máximo em 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de notificação, a reposição ou substituição dos produtos que forem rejeitados por desconformidade às especificações solicitadas, às suas expensas.

c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE**.**

d) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-la na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE**.**

e) Obrigar-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

g) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

h) Comparecer à sede do CONTRATANTE ou responder notificação, sempre que solicitada, por meio do preposto, no prazo de 24h (vinte quatro horas) da convocação ou comunicação para esclarecimento de quaisquer problemas relativos aos produtos fornecidos.

i) Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite o fornecimento do objeto contratado na data estipulada e condições previstas.

j) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

l) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, as normas de segurança do CONTRATANTE.

m) Fornecer os produtos contratados somente com prévia autorização do CONTRATANTE.

n) Indicar à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo o preposto ou responsável legal com legitimidade para manter entendimentos e receber comunicações acerca do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº:

FICHA	FONTE	DOTAÇÃO
138	1500	02.40.01.12.365.1211.2026.3.3.90.30.14.00.1500.000.0000
156	1500	02.40.02.12.361.1201.2123.3.3.90.30.14.00.1500.000.0000
226	1500	02.40.08.12.122.1208.2138.3.3.90.30.14.00.1500.000.0000
532	1500	02.80.02.27.812.2701.2044.3.3.90.30.14.00.1500.000.0000
506	1500	02.80.01.13.392.1302.2154.3.3.90.30.14.00.1500.000.0000
408	1500	02.60.04.08.244.0803.2091.3.3.90.30.14.00.1500.000.0000

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência deste contrato será até 31/12/2025, a contar da data de sua assinatura, na forma do Art. 105, da Lei 14.133/2021.

7.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa da CONTRATADA, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

8.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá o CONTRATANTE providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

8.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá o CONTRATANTE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

8.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139, da mesma Lei.

8.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

8.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
8.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
l) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.
9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
I - ***Advertência***, comunicação formal, por notificação escrita, com aviso de recebimento, versando sobre alguma desconformidade quanto à inobservância de deveres contratuais e/ou outras obrigações assumidas, com determinação da adoção das necessárias medidas de correção e adequação da relação contratual, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
II - ***Impedimento de licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
III - ***Declaração de inidoneidade para licitar e contratar***, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave;
IV - Multa:
a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.
a.1) O atraso superior a 20 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o Art. 137, I, da Lei n. 14.133/2021.
b) compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.
9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do Art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6. Na aplicação das sanções serão considerados:
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
9.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163, da Lei nº 14.133/21.
9.10. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Estrela do Indaiá-MG, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas à CONTRATADA, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO
10.1. O presente contrato será publicado no pelo Município na forma que dispõe a Lei 14.133/2021 e legislação vigente**.**

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
11.1. Eventuais alterações contratuais observarão o que determina os Arts. 124 e seguintes da Lei 14.133/2021.
11.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Art. 125, da Lei 14.1333/2021.

11.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO
12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
13.1. O presente contrato observará os princípios e normas de direito público e tem amparo na Lei 14.133/2021e legislação pertinente à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Qualquer aceitação, prorrogação, ou tolerância do CONTRATANTE, em relação às obrigações assumidas na presente relação contratual, será em caráter precário e limitado, não constituindo *alteração* ou *novação contratual*.
14.2. Quaisquer alterações neste instrumento terão validade apenas se feitas mediante assinatura de **termos aditivos,** salvo as apostilas específicas.
14.3. Os **casos omissos** serão resolvidos de comum acordo pelos contratantes, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 e normas e princípios gerais dos contratos, em reunião da qual se lavrará ata, que integrará o presente contrato para todos os fins de direito.
14.4. O contrato não poderá ser objeto de **cessão ou transferência** pela CONTRATADA, sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob Pena de aplicação de penalidades e sanções, inclusive rescisão.
14.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
14.6. É vedada a **subcontratação** parcial ou total do objeto do objeto contratual.
14.7. As condições estabelecidas no aviso de licitação e seus anexos técnicos fazem parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da comarca de Dores do Indaiá-MG para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

ESTRELA DO INDAIÁ-MG, _____ de novembro de 2025.

SANDRA ELENIR DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo

_____
Contratada
CNPJ
Representante Legal
CPF
(Qualificação Completa)

TESTEMUNHAS:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF:

ANEXO VI

DECRETO Nº 1.352, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, regulamentando o disposto no Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações eletrônicas com entes privados e outros entes públicos, e dá outras providências."

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando *a necessidade de regulamentação do Art. 5º, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, no âmbito municipal e de acordo com o interesse público local;*
Considerando *que a validação de informações e identificação pessoal em ambiente digital é uma necessidade que se faz presente no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional;*
Considerando *que as assinaturas eletrônicas são instrumentos legais para conferir validação jurídica da autenticidade de dados e identificação de pessoas físicas e jurídicas;*
Considerando *que a assinatura eletrônica permite realização de transações seguras, promove a diminuição de gastos para assinar documentos, permite assinatura de contratos e notas fiscais sem necessidade de deslocamentos físicos, de relatórios do E-Social, sendo valioso instrumento para conferir agilidade a expedientes burocráticos e administrativos que podem ser resolvidos em ambiente virtual;*
Considerando *que a certificação de validade e autenticidade de documentos é uma constante da rotina administrativa municipal, e, que com o advento da Lei 14.133/2021 tal realidade inseriu-se na ordem do dia;*
DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas no âmbito da Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e regulamenta oArt. 5º, da Lei n.º 14.063/2020, quanto ao nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em interações com este ente público.

Art. 2º Este Decreto aplica-se à:
I - interação eletrônica interna dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, do Município de Estrela do Indaiá-MG;
II - interação entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado, diretamente ou por meio de procurador ou de representante legal, com a Administração Pública Municipal, autárquica e fundacional, e
III - interação eletrônica entre os entes públicos de que trata o inciso I e outros entes públicos de qualquer Poder ou ente federativo.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto **não** se aplica:
I - aos processos judiciais;
II - à interação eletrônica:
a) entre pessoas naturais ou entre pessoas jurídicas de direito privado;
b) na qual seja permitido o anonimato; e
c) na qual seja dispensada a identificação do particular;
III - aos sistemas de ouvidoria de entes públicos;
IV - aos programas de assistência a vítimas e a testemunhas ameaçadas;
V - às outras hipóteses nas quais deva ser dada garantia de preservação de sigilo da identidade do particular na atuação perante o ente público; e
VI - às interações sem participação da Administração Pública Municipal, direta, autárquica e fundacional, que envolvam:
a) outros Poderes;
b) órgãos constitucionalmente autônomos;
c) outros entes federativos;
d) empresas públicas; ou
e) sociedades de economia mista.

Art. 3º Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - interação eletrônica: o ato praticado por particular ou por agente público, por meio de edição eletrônica de documentos ou de ações eletrônicas, com a finalidade de:
a) adquirir, resguardar, transferir, modificar, extinguir ou declarar direitos;
b) impor obrigações; ou
c) requerer, peticionar, solicitar, relatar, comunicar, informar, movimentar, consultar, analisar ou avaliar documentos, procedimentos, processos, expedientes, situações ou fatos;
II - validação biométrica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante aplicação de método de comparação estatístico de medição biológica das características físicas de um indivíduo com objetivo de identificá-lo unicamente com alto grau de segurança;
III - validação biográfica: confirmação da identidade da pessoa natural mediante comparação de fatos da sua vida, tais como nome civil ou social, data de nascimento, filiação, naturalidade, nacionalidade, sexo, estado civil, grupo familiar, endereço e vínculos profissionais, com o objetivo de identificá-la unicamente com médio grau de segurança; e
IV - validador de acesso digital: órgão ou entidade, pública ou privada, autorizada a fornecer meios seguros de validação de identidade biométrica ou biográfica em processos de identificação digital.
V - autenticação eletrônica: o processo eletrônico que permite a identificação eletrônica de uma pessoa natural ou jurídica e validação jurídica da autenticidade e validade de documentos eletrônicos;
VI - assinatura eletrônica: os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinaturas apropriados para os atos previstos nesta Lei;
VII - certificado digital: atestado eletrônico que associa os dados de validação da assinatura eletrônica a uma pessoa natural ou jurídica;
VIII - certificado digital ICP-Brasil: certificado digital emitido por uma Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente.
IX - assinatura eletrônica avançada: a que utiliza certificados não emitidos pela ICP-Brasil ou outro meio de comprovação da autoria e da integridade de documentos em forma eletrônica, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento, com as seguintes características:
a) está associada ao signatário de maneira unívoca;
b) utiliza dados para a criação de assinatura eletrônica cujo signatário pode, com elevado nível de confiança, operar sob o seu controle exclusivo;
c) está relacionada aos dados a ela associados de tal modo que qualquer modificação posterior é detectável;
X - assinatura eletrônica qualificada: a que utiliza certificado digital, nos termos do Art. 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

Art. 4º A exigência de níveis mínimos de assinatura eletrônica não poderá ser invocada como fundamento para a não aceitação ou invalidação de assinaturas realizadas presencialmente, de forma manuscritas, ou derivadas de procedimentos presenciais para a identificação do interessado ou autenticação de documento.

Art. 5º Os níveis mínimos para as assinaturas em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional são:
I - assinatura eletrônica simples: admitida para as hipóteses cujo conteúdo da interação não envolva informações protegidas por grau de sigilo e não ofereça risco direto de dano a bens, serviços e interesses da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, incluídos:
a) a solicitação de agendamentos, atendimentos, anuências, autorizações e licenças para a prática de ato ou exercício de atividade;
b) a realização de autenticação ou solicitação de acesso a sítio eletrônico oficial que contenha informações de interesse particular, coletivo ou geral, mesmo que tais informações não sejam disponibilizadas publicamente;
c) o envio de documentos digitais ou digitalizados e o recebimento de número de protocolo decorrente da ação;
d) a participação em pesquisa pública; e
e) o requerimento de benefícios assistenciais, trabalhistas ou previdenciários diretamente pelo interessado;
II - assinatura eletrônica avançada: admitida para as hipóteses previstas no inciso I, *supra*, e nas hipóteses de interação com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, que, considerada a natureza da relação jurídica, exijam maior garantia quanto à segurança jurídica e autoria, incluídos:
a) as interações eletrônicas entre pessoas naturais ou pessoas jurídicas de direito privado e a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional que envolvam informações classificadas ou protegidas por grau de sigilo;
b) os requerimentos de particulares e as decisões administrativas para o registro ou a transferência de propriedade ou de posse empresariais;
c) os atos relacionados a autocadastro, como usuário particular ou como agente público (por sistema informatizado utilizado pela Administração), para o exercício de atribuições, em sistema informatizado de processo administrativo eletrônico ou de serviços;

III - assinatura eletrônica qualificada (Assinatura Digital): aceita em qualquer hipótese de interação eletrônica com a Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional, sendo obrigatória para:
a) os atos de transferência e de registro de bens imóveis, ressalvados os atos realizados perante as juntas comerciais;
b) os atos assinados pelo Prefeito Municipal, exceto nas hipóteses de que trata o §3º, deste artigo;
c) as decisões administrativas referentes à concessão de benefícios assistenciais, trabalhistas, previdenciários e tributários que envolvam dispêndio direto ou renúncia de receita pela administração pública;
d) as declarações prestadas em virtude de lei que constituam reconhecimento de fatos e assunção de obrigações;
e) o envio de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, licitatórios ou medidas de fiscalização;
f) a apresentação de defesa e interposição de recursos administrativos;
g) as decisões administrativas referentes à recursos administrativos, pedidos de impugnação, esclarecimentos, pedidos de reconsideração e a pedidos genéricos relativos ao exercício do direito de petição;
h) a manifestação de vontade para a celebração de contratos, convênios, acordos, parcerias, termos e outros instrumentos sinalagmáticos bilaterais ou plurilaterais congêneres;
i) o arquivamento de documentos digitais ou digitalizados em atendimento a procedimentos administrativos, processos licitatórios, dados contábeis ou fiscais, constituição de banco de dados próprio ou atendimento à medidas de fiscalização.
j) as demais hipóteses previstas em lei.
§1º A autoridade máxima deste Município poderá estabelecer o uso de assinatura eletrônica em nível superior ao mínimo exigido no *caput*,caso as especificidades da interação eletrônica em questão o exijam.
§2º A assinatura eletrônica simples de que trata o inciso I, do *caput*,será admitida para interações eletrônicas em sistemas informatizados de processo administrativo ou de atendimento a serviços públicos, em plataforma eletrônica utilizada em sistema de convênios, sistema eletrônico de Tribunais de Contas ou situações análogas, por parte de agente público, exceto nas hipóteses do inciso III, do *caput*, sempre que a supremacia do interesse público assim o exigir.
§3º A autenticação e arquivamento digital de que trata a alínea "i", do inciso III, será realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Esporte e Turismo, por meio do Secretário em exercício, podendo delegar tal atribuição a agentes públicos designados por portaria específica.

Art. 6º Os usuários de assinaturas eletrônicas para as interações em meio eletrônico com a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, deverão respeitar os seguintes critérios:
I - para a utilização de assinatura eletrônica simples, o usuário poderá fazer seu cadastro pela internet, mediante autodeclaração validada em bases de dados governamentais, como a "GOV.BR", "SEI", ou outra similar que porventura venha a substituí-la;
II - para a utilização de assinatura avançada, o usuário deverá realizar o cadastro com garantia de identidade a partir de validador de acesso digital, perante entidade certificadora que emita certificados digitais, incluída a:
a) validação biográfica e documental, presencial ou remota, conferida por agente público;
b) validação biométrica conferida em base de dados governamental; ou
c) validação biométrica, biográfica ou documental, presencial ou remota, conferida por validador de acesso digital que demonstre elevado grau de segurança em seus processos de identificação; e
III - para utilização de assinatura eletrônica qualificada, o usuário utilizará **certificado digital**, nos termos daMedida Provisória nº 2.200-2/2001.
§1ºA utilização dos procedimentos relacionados com assinatura eletrônica, observarão, no que couber, ao disposto pelo Art. 23, *caput*, I, da Lei 13.709/2018 (LGPD).

Art. 7º As contas digitais cadastradas na Plataforma "Gov.br", perante o "Sistema Eletrônico de Informações - SEI", ou outra plataforma eletrônica pública similar que venha a ser desenvolvida nesse sentido, podem realizar assinaturas eletrônicas simples que serão aceitas pela Administração Pública Municipal, respeitadas as hipóteses previstas no Art. 4º, deste Decreto.

Art. 8º Os usuários são responsáveis:
I - pela guarda, pelo sigilo e pela utilização de suas credenciais de acesso, de seus dispositivos e dos sistemas que provêm os meios de autenticação e de assinatura; e
II - por informar possíveis usos ou tentativas de uso indevido, em interações eletrônicas com a Administração Pública Municipal, quando tal fato colocar em risco a segurança jurídica, autoria da assinatura e/ou validação de documentos e/ou atos.

Art. 9º Em caso de suspeição de uso indevido das assinaturas eletrônicas de que trata este Decreto, a Administração Pública Municipal poderá suspender os meios de acesso das assinaturas eletrônicas possivelmente comprometidas, de forma individual ou coletiva.

Art. 10 A autoria, a autenticidade, a validade jurídica e a integridade dos documentos e da assinatura, nos processos administrativos eletrônicos perante a Administração Municipal direta, autárquica e fundacional, poderão ser obtidas por meio dos padrões de assinatura eletrônica definidos neste Decreto.

Art. 11 Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Administração.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Estrela do Indaiá-MG, 28 de novembro de 2023.

WESLEY DANIEL RIBEIRO ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:65311C6C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL 009/2025 - DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INDICAÇÃO QUALIFICADA PARA O PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAXUPÉ EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 3.131, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

EDITAL 009/2025

DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE INDICAÇÃO QUALIFICADA PARA O PROVIMENTO DAS FUNÇÕES DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE GUAXUPÉ EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº 3.131, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAXUPÉ**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente e considerando o disposto no Decreto Nº 3.131/2025, torna público o presente EDITAL, que estabelece normas, prazos e procedimentos para a manifestação de interesse e habilitação dos servidores do quadro do magistério público municipal de Guaxupé para as funções de Diretor e Vice-Diretor das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Edital regulamenta o Processo de Indicação Qualificada para o provimento das funções de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaxupé, para o mandato correspondente aos exercícios de 2026 e 2027, observados os critérios de mérito, desempenho e reconhecimento da comunidade escolar.

§ 1º A função de Vice-Diretor será indicada apenas nas unidades escolares que possuam mais de 250 (duzentas e cinquenta) matrículas, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 3.131/2025.

§ 2º As unidades escolares com matrícula inferior ao limite previsto no parágrafo anterior terão direção exercida exclusivamente pelo Diretor, podendo contar com designações administrativas complementares, dentre os servidores integrantes do quadro do magistério, nos casos de escolas que ofertam educação em tempo integral, quando reconhecida a necessidade pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II - DA PARTICIPAÇÃO E DOS REQUISITOS

Art. 2º Poderão participar deste processo os servidores efetivos do quadro do Magistério Público Municipal de Guaxupé que atendam cumulativamente aos requisitos estabelecidos no Decreto nº 3.131/2025:

I – ser ocupante de cargo efetivo do Magistério Público Municipal de Guaxupé;

II – possuir formação superior em Pedagogia, ou, se em outra licenciatura, possuir pós-graduação na área educacional;

III – ter, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício em atividades docentes ou pedagógicas na Prefeitura de Guaxupé;

IV – estar, no último ano letivo, em exercício na unidade escolar de interesse;

V – possuir certificação de mérito e desempenho para gestão escolar válida, emitida pela Secretaria Municipal de Educação;

VI – estar apto a presidir o Caixa Escolar mediante comprovação de idoneidade financeira, por meio da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais ou documento equivalente.

Parágrafo único. Para os fins dispostos no inciso **IV** deste artigo, deverá ser observado:

a) Para atender ao critério de tempo mínimo de um ano de atuação, será considerada a participação integral do servidor em um calendário letivo;

b) A contagem do tempo de atuação se inicia no primeiro dia do calendário letivo do ano em que o servidor ingressou na unidade, sendo considerado um ano completo apenas se o servidor tiver cumprido integralmente o período correspondente a esse calendário, até a data da indicação;

c) Nos casos em que o servidor tenha ingressado na unidade escolar após o início do calendário letivo, o tempo mínimo de atuação exigido será de 12 (doze) meses consecutivos, contados a partir da data de posse na unidade.

(Redação conforme o Art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.131, de 06 de novembro de 2025.)

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º As inscrições ocorrerão conforme as datas estabelecidas no Cronograma constante do **Anexo IV** deste Edital, devendo o servidor interessado protocolar presencialmente o Formulário de Manifestação de Interesse **(Anexo I)** acompanhado da documentação exigida, na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Avenida Felipe Elias Zeitune, nº 300 – Centro – Guaxupé/MG, das 7h às 17h.

Art. 4º O servidor deverá apresentar, junto ao Formulário de Manifestação de Interesse, os seguintes documentos:

I – documento oficial de identificação com foto e CPF (para conferência de identidade);

II – comprovação de formação superior (diploma de graduação/ pós-graduação);

III – declaração de tempo de efetivo exercício no magistério municipal **(Anexo II)**;

IV – certificação de mérito e desempenho para gestão escolar válida;

V – declaração de atuação no último ano letivo na unidade escolar (Anexo III);

VI – Certidão Negativa de Débitos Municipais ou documento equivalente.

Parágrafo único. A apresentação do documento de identificação com foto e CPF tem finalidade exclusivamente de conferência de identidade do servidor inscrito, não constituindo requisito adicional à habilitação.

CAPÍTULO IV - DA AVALIAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

Art. 5º A análise da documentação será realizada pela Comissão Técnica Municipal de Avaliação, conforme as datas previstas no **Anexo IV**, observando critérios de legalidade, transparência e impessoalidade.

Art. 6º Cada inscrição receberá número de protocolo individual, que servirá de referência para consultas e eventuais recursos.

Art. 7º A Comissão Técnica Municipal de Avaliação emitirá parecer conclusivo, em forma de lista alfabética, contendo os nomes dos servidores habilitados para as funções de Diretor e Vice-Diretor.

Art. 8º A lista preliminar dos habilitados será publicada conforme o Cronograma **(Anexo IV)**, no site da Prefeitura Municipal, no mural da Secretaria Municipal de Educação e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

Art. 9º Os candidatos poderão interpor recurso no prazo de até 2 (dois) dias úteis após a publicação da lista preliminar, conforme as datas definidas no Cronograma **(Anexo IV)**, mediante protocolo na Secretaria Municipal de Educação. A decisão sobre os recursos será de competência da Comissão Técnica Municipal de Avaliação e terá caráter definitivo.

Art. 10. A lista definitiva dos habilitados será publicada conforme o Cronograma **(Anexo IV)**, nos mesmos meios de divulgação.

Art. 11. A Comissão Técnica registrará em ata o parecer conclusivo, contendo as deliberações sobre as habilitações e indeferimentos, mantendo arquivados os documentos e registros conforme normas de gestão documental.

Art. 12. As etapas e prazos do Processo de Indicação Qualificada obedecerão ao Cronograma constante do **Anexo IV** deste Edital, que passa a integrá-lo para todos os efeitos legais.

§1º O Cronograma poderá ser ajustado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante justificativa e ampla divulgação.

§2º Alterações no Cronograma não implicam em modificação do conteúdo deste Edital.

CAPÍTULO V - DA COMISSÃO INTERNA DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 13. Cada unidade escolar da Rede Municipal de Ensino deverá instituir uma **Comissão Interna** de Acompanhamento do Processo de Indicação Qualificada, conforme o disposto no art. 1º do Decreto nº 3.131/2025 e de acordo com o cronograma constante no **Anexo IV** deste Edital.

§1º A Comissão Interna será composta por 5 (cinco) membros, sendo:

I – 1 (um) pai ou responsável de aluno matriculado na unidade;

II – 2 (dois) docentes efetivos;

III – 1 (um) servidor efetivo auxiliar (podendo ser Auxiliar de Biblioteca, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Auxiliar de Manutenção Civil, Auxiliar de Professor da Educação Infantil, Auxiliar de Secretaria, Auxiliar de Serviços Gerais ou Cozinheiro(a));

IV – 1 (um) representante do Caixa Escolar, exceto o presidente.

§2º O presidente da Comissão Interna será eleito entre os docentes efetivos que a compõem, devendo sua designação constar na ata de constituição.

§3º A constituição da Comissão Interna deverá ser registrada em ata, aprovada em reunião da comunidade escolar e encaminhada à Secretaria Municipal de Educação, conforme o cronograma previsto no **Anexo IV**.

§4º Compete à Comissão Interna:

I – acompanhar a divulgação e a execução das etapas do processo no âmbito da unidade escolar;

II – auxiliar na organização das inscrições e na conferência das declarações de atuação emitidas pela secretaria da escola;

III – validar, quando aplicável, as declarações de tempo de exercício e de atuação na unidade escolar;

IV – garantir a ampla transparência das informações e resultados referentes ao processo na unidade escolar;

V – registrar em ata eventuais manifestações ou questionamentos da comunidade escolar;

VI – encaminhar à Secretaria Municipal de Educação informações ou esclarecimentos solicitados;

VII – colaborar com a Comissão Técnica Municipal de Avaliação, sempre que demandada, para confirmação de dados funcionais ou de vínculo institucional dos interessados;

§5º As reuniões e deliberações da Comissão Interna deverão ser registradas em ata e arquivadas na unidade escolar, ficando cópia à disposição da Secretaria Municipal de Educação.

§6º A atuação da Comissão Interna tem caráter **consultivo, fiscalizador e de acompanhamento**, sem atribuição de julgamento técnico ou de habilitação dos candidatos.

CAPÍTULO VI – DA COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Art. 14. Fica instituída a **Comissão Técnica Municipal de Avaliação**, responsável pela análise, validação e emissão de parecer técnico conclusivo referente ao processo de Indicação Qualificada para os cargos de Diretor e Vice-Diretor das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º A Comissão Técnica Municipal de Avaliação será composta por servidores efetivos distribuídos conforme os segmentos abaixo:

I – 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação, sendo um o presidente;

II – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;

III – 1 (um) Diretor em exercício;

IV – 1 (um) Especialista da Educação ou Coordenador de Programa de Capacitação Pedagógica;

V – 1 (um) Professor da rede;

VI – 1 (um) Auxiliar de Secretaria Escolar;

VII – 1 (um) Auxiliar de Professor da Educação Infantil ou Auxiliar de Desenvolvimento Infantil;

VIII – 1 (um) representante da área administrativa da Prefeitura, indicado pelo Prefeito.

§ 2º Caso o Diretor componha a Comissão Técnica Municipal de Avaliação, ficará impedido de participar do processo de Indicação Qualificada.

§ 3º Compete à Comissão Técnica Municipal de Avaliação proceder à verificação dos requisitos exigidos, à conferência das certificações e à emissão do parecer técnico conclusivo, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.131, de 06 de novembro de 2025.

CAPÍTULO VII - DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 15. O servidor habilitado que for convidado pelo Prefeito Municipal para exercer o cargo de Diretor deverá apresentar à Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 20 (vinte) dias contados da comunicação oficial de intenção de nomeação, um Plano de Gestão Escolar, conforme o disposto no Decreto nº 3.131/2025.

§1º A comunicação oficial de que trata este artigo poderá ocorrer mediante diálogo direto entre a Secretaria Municipal de Educação e o servidor habilitado.

§2º O Plano de Gestão Escolar deverá contemplar diretrizes, metas e estratégias nas dimensões pedagógica, administrativa e financeira, alinhadas ao Projeto Político-Pedagógico da unidade escolar e às políticas educacionais do município.

§3º A Secretaria Municipal de Educação poderá disponibilizar modelo orientativo para a elaboração do Plano de Gestão Escolar no momento da comunicação da indicação.

§4º O Plano de Gestão Escolar servirá como instrumento de acompanhamento e avaliação da gestão escolar durante o exercício da função.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. O Processo de Indicação Qualificada será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação e terá validade até o próximo processo de indicação, enquanto vigente a certificação de mérito e desempenho dos candidatos habilitados.

Art. 17. O candidato é responsável pela veracidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados, sob pena de indeferimento da inscrição e demais sanções cabíveis.

Art. 18. Todos os documentos referentes a este processo serão arquivados na Secretaria Municipal de Educação, conforme normas de gestão documental da Prefeitura Municipal de Guaxupé.

Art. 19. Dúvidas sobre o presente Edital poderão ser esclarecidas junto à Secretaria Municipal de Educação, pelo e-mail institucional ou presencialmente, durante o horário de expediente.

Art. 20. Os prazos previstos neste edital poderão ser ajustados pela Secretaria Municipal de Educação, se necessário, para garantir a adequada tramitação e publicidade das etapas.

Art. 21. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 12 de novembro de 2025.

ALINE MONTEIRO MELO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

De responsabilidade do manifestante

À Comissão Técnica Municipal de Avaliação	
Nº DA INSCRIÇÃO	
NOME COMPLETO	
DATA DE NASCIMENTO	
RG	
CPF	
E-MAIL	
TELEFONE	
ENDEREÇO COMPLETO	
LOCAL E DATA:	

De responsabilidade da Comissão Técnica Municipal de Avaliação
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:

Comprovação de formação em curso de graduação
Comprovação de título de pós-graduação
Declaração de tempo, que comprove estar no mínimo há 3(três) anos em efetivo exercício em atividades docentes ou pedagógicas na Prefeitura de Guaxupé.
Certificação de Mérito e Desempenho Válida.
Declaração de tempo, que comprove estar no mínimo há 1 (um) ano no desempenho das funções na unidade escolar de manifestação de interesse.
Certidão Negativa de Débito ou outro documento equivalente expedido pela ACIG (Associação Comércio e Indústria de Guaxupé), Correios ou outra instituição certificadora.

_____
Servidor Interessado

_____
COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO OUREPRESENTANTE DA SME

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE TEMPO EM EFETIVO EXERCÍCIO
NAS INSTITUIÇÕES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Declaro para os devidos fins que _____
é servidor(a) efetivo(a) da Rede Municipal de Ensino, em atividades docentes ou pedagógicas desde _____/____/_____ com _____ anos de serviço.

Guaxupé, _____ de novembro de 2025.

_____
Assinatura, carimbo e autorização do Auxiliar de Secretaria

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESEMPENHO DAS FUNÇÕES NA INSTITUIÇÃO DE INTERESSE

Declaro para os devidos fins que _____

encontra-se em efetivo exercício na Escola Municipal _____

_____ desde ___/___/___ perfazendo um total de _____ anos.

Guaxupé, _____ de novembro de 2025.

_____
Assinatura, carimbo e autorização do Auxiliar de Secretaria

ANEXO IV – CRONOGRAMA DO PROCESSO DE INDICAÇÃO QUALIFICADA

Etapa	**Data / Período**	**Responsável**
Publicação do Edital 009/2025	13 de novembro de 2025	Prefeitura Municipal / Secretaria Municipal de Educação
Constituição e envio das Comissões Internas das Unidades Escolares	13 e 14 de novembro de 2025	Diretores e Comunidade Escolar
Atuação das Comissões Internas no acompanhamento local do processo	a partir de 14 de novembro de 2025	Comissões Internas das Unidades Escolares
Período de Inscrições	17, 18 e 19 de novembro de 2025	Secretaria Municipal de Educação
Análise da Documentação	24 e 25 de novembro de 2025	Comissão Técnica Municipal de Avaliação
Publicação da Lista Preliminar de Habilitados	26 de novembro de 2025	Secretaria Municipal de Educação
Prazo para Interposição de Recursos	27 de novembro de 2025	Servidores Interessados
Análise dos Recursos	28 de novembro de 2025	Comissão Técnica Municipal de Avaliação
Publicação da Lista Definitiva de Habilitados e Encaminhamento ao Prefeito Municipal	1º de dezembro de 2025	Secretaria Municipal de Educação
Período de análise do Prefeito para as indicações	de 02 de dezembro de 2025 a 12 de dezembro de 2025	Prefeito Municipal
Apresentação do Plano de Gestão Escolar (somente pelos servidores indicados ao cargo de Diretor)	até 20 dias após a comunicação oficial de intenção de nomeação	Servidor Indicado / Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4E1C31BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025/FMC SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS NATAL DE LUZ 2025 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA - RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025/FMC

SELEÇÃO PARA FINANCIAMENTO DE PROJETOS CULTURAIS
NATAL DE LUZ 2025 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO PRELIMINAR DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

1 - A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo de Guaxupé torna público o **Resultado Preliminar da Etapa de Habilitação**, conforme disposto no item 11.5 do Edital de Chamamento Público nº 04/2025/FMC.
2 – Considerando a **inabilitação de alguns agentes culturais**, fica estabelecido o período de **13 a 17 de novembro de 2025** para **interposição de recurso**, nos termos do item 11.6 do referido Edital.
3 - Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail editais.cultura@guaxupe.mg.gov.br , dentro do prazo estipulado.
4 - Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Guaxupé/MG, 12 de novembro de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

TEATRO AMADOR – R$3.000,00					
	PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**	**SITUAÇÃO**
1	Vanessa Carina Marques	A Pipoca do Natal Passado	100	R$3.000,00	Habilitado

TEATRO PROFISSIONAL – R$7.000,00						
	PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**	**VALOR**	**SITUAÇÃO**
1	Silas Inocêncio Sebastião	A Menina Que Nunca Existiu	100	Tempo atuação grupo	R$7.000,00	Habilitado
2	José Carlos Ciarallo Júnior	A Magia do Cinema	100	Tempo atuação grupo	R$7.000,00	Habilitado
3	Vitor Ribeiro do Valle Nicolau	O Sumiço do Presépio	100	-	R$7.000,00	Habilitado
4	Luiz Eduardo Ferreira Sarrassini	A Bruxinha que era Boa	96	-	R$7.000,00	Habilitado

INFANTIL AMADOR – ATÉ 5 ANOS – R$2.000,00
Não houve inscritos nesta categoria.

INFANTIL PROFISSIONAL – ATÉ 5 ANOS – R$3.000,00					
	PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**	**SITUAÇÃO**
1	Juliana Luciano Rocha Tonaco	Aqui não Lobo Mau	91	R$3.000,00	Habilitado
2	Flávia Stefanea da Costa Alves Caetano	O Natal das três Porquinhas	86	R$2.700,00	Habilitado

ESPETÁCULO NATALINO – R$9.000,00					
	PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**	**SITUAÇÃO**
1	José Silvério Marques Neto	O Natal em Movimento: Presépio Vivo nas Alturas	100	R$9.000,00	Habilitado
2	Willian Rodrigues da Silva	PARADA DE NATAL- A MAGIA CHEGOU!	95	R$9.000,00	Habilitado

MÚSICA – BANDA – R$3.500,00						
	PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**CRITÉRIO DE DESEMPATE**	**VALOR**	**SITUAÇÃO**
1	Lourdes Aparecida Lopes	Onze Tons de Brasil	100	-	R$3.500,00	Habilitado
2	Antonio Carlos Ferreira	NATAL EM FAMÍLIA COM A BANDA CATIVA ESTRELA	96	Tempo atuação grupo	R$3.500,00	Habilitado
3	Natália Gallate Jorge	Nossa Frequência: Cantos de Esperança	96	-	R$3.500,00	Habilitado
4	Adriel Job da Silva	Adriel Job e Conjunto Pisando em Brasa	95	-	R$3.500,00	Habilitado
5	Caio Martins Centeno Baldini	Rock de Natal	95	-	R$3.500,00	Habilitado
6	Adriano Ferreira da Silva	Pagode do Miza no Natal de Luz 2025	86	-	R$3.150,00	Habilitado
7	Diego Cesar Zavagli	Natal em Canções – DuoCezar	85	-	R$3.150,00	Habilitado
8	Rogerio Lourenço Lopes	NATAL SERTANEJO	79	-	R$3.150,00	Habilitado
9	Cesar Smargiassi de Morais	Modão de Natal	73	-	-	Suplente
10	Vagner Matheus Jorente	Matheus Jorente	58	-	-	Suplente

Desclassificados pelo item 10.9 do edital:

	PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**SITUAÇÃO**
1	Manuel Marques Neto	BATAGINI & MARQUES NO NATAL DE LUZ	48	Desclassificado
2	Anderson Marcos das Chagas	Banda Atos 2	45	Desclassificado

MÚSICA – SOLO (VOZ E VIOLÃO) – R$1.700,00					
	PROPONENTE	**NOME DO PROJETO**	**PONTUAÇÃO**	**VALOR**	**SITUAÇÃO**
1	Luigi Di Santo Junior	A MAGIA DO NATAL DE LUZ COUNTRY	81	R$1.530,00	Habilitado
2	Diego dos Reis José	Violões	69	R$1.360,00	Habilitado

Desclassificado pelo item 10.9 do edital:

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Washington Tereziano Rodrigues	"Só as melhores"	26	Desclassificado

MÚSICA – MUSICAL/DANÇA – R$2.100,00					
	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
1	Gilson Roberto Ribeiro	PAPAIS NOEIS ROBOTIZADOS e GRAFITE DE NATAL	100	R$2.100,00	Habilitado
2	Lorraine Castro Rodrigues	Dançando no Natal de Luz de Guaxupé	86	R$1.890,00	Habilitado
3	Paula Renata Moraes Bueno	O REINO DOS SONHOS	85	R$1.890,00	Habilitado

OFICINAS, CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, MOSTRAS E CONGÊNERES – R$1.500,00					
	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
1	Elisa Paschoal	Encontro: Um canto em um conto	100	R$1.500,00	Habilitado
2	Marcos Donizete Gomes David	Oficina de Máscaras em papel machê – Commedia Dell'Arte no Natal de Luz de Guaxupé	96	R$1.500,00	Habilitado
3	Dilza Maria Dos Santos Rodrigues	"NATAL COM ARTE E AFETO"	95	R$1.500,00	Habilitado
4	Claudinea Mesquita Moreira Narciso	Cartão Zine de Natal	91	R$1.500,00	Habilitado
5	Leandro Gouvea Vidal	Mostra de Dança - Breakin' Natal	90	R$1.500,00	Habilitado

FOTOGRAFIA – R$2.000,00					
	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
1	Luiz Paulo de Morais	Saída Fotográfica Natal de Luz	73	R$1.800,00	Habilitado

AUDIOVISUAL – R$7.500,00						
	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	VALOR	SITUAÇÃO
1	Bruno Luiz da Silva	Além do Palco	100	Tempo de atuação	R$7.500,00	Habilitado
2	Caique de Brito Silva	Luzes de Guaxupé – Documentário e Série Audiovisual do Natal de Luz 2025	100	-	R$7.500,00	Habilitado
3	Flávia Romeiro Marques	Ho Ho Riso, Esperando o Noel!!!	96	-	R$7.500,00	Habilitado
4	Lucineia dos Santos Vieira Escarassati	Natal Luz de Guaxupé: Presépios e Memórias	86	-	-	Suplente
5	Laiz Araújo Borges de Castro	Natal de Luz – Muito além das Luzes	85	-	-	Suplente
6	João Rafael Silva	Nos Bastidores do Natal de Luz	67	-	-	Suplente

PERSONAGENS NATALINOS – PAPAI NOEL – R$8.000,00						
	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO	Motivo
1	Matheus Prince de Siqueira	PAPAI NOEL 2025	100	R$8.000,00	Habilitado	-
2	Antônio Clarete Palos	Papai Noel no Natal de Luz 2025	80	R$7.200,00	Inabilitado	Não apresentou nenhum documento para habilitação
3	Leoncio Carlos de Oliveira Junior	Papai Noel 2025	75	R$7.200,00	Habilitado	-
4	Erik Heleno Rodrigues	Personagens Natalinos	65	R$6.400,00	Habilitado	-
5	Wellington Gonçalves Andre	Papai Noel	55	-	Suplente	-

PERSONAGENS NATALINOS – MAMÃE NOEL – R$2.500,00							
	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	VALOR	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	Letícia Soares Honório	A Arte de Ser Mamãe Noel	100	Tempo de atuação	R$2.500,00	Habilitado	-
2	Yasmim Hilda Fiales	MAMÃE NOEL NATAL DE LUZ 2025	100	-	R$2.500,00	Habilitado	-
3	Monike Costa Silva	Mamãe Noel no Natal de Luz de Guaxupé	95	-	R$2.500,00	Habilitado	-
4	Camila Jiupato Corrêa	Natal de Luz	85	-	R$2.250,00	Inabilitado	Não apresentou nenhum documento para habilitação
5	Maria Cristina Alvarenga de Oliveira	Mamãe Noel no Natal de Luz	55	Tempo de atuação	-	Suplente	-
6	Bianca Ribeiro Chinaglia	Casa do Papai Noel	55	-	-	Suplente	-

Desclassificado pelo item 7.7 do edital:

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO
1	Ana Júlia Cesário	Mamãe Noel no Natal de Luz	91	Desclassificado 1ª inscrição em duplicidade com a 2ª inscrição - categoria Duende

PERSONAGENS NATALINOS – DUENDE – R$2.500,00							
	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE DESEMPATE	VALOR	SITUAÇÃO	MOTIVO
1	Isabela Cruvinel de Oliveira	Duende da Magia Natalina	95	Critério 3	R$2.500,00	Habilitado	-
2	Ana Júlia Cesário	Duende do Natal de Luz	95	-	R$2.500,00	Habilitado	-
3	Vinicius Henrique do Nascimento Azevedo	Natal de Luz - Duende	85	Critério 3	R$2.250,00	Inabilitado	Não apresentou nenhum documento para habilitação
4	Valter Emídio do Nascimento	Natal de Luz	85	Tempo de atuação	R$2.250,00	Inabilitado	Não apresentou nenhum documento para habilitação
5	Isabela Cristina Aguiar Cardoso	Duende do Natal de Luz	85	-	R$2.250,00	Inabilitado	Não apresentou nenhum documento para habilitação
6	Daniel Donizeti Silvestre	Duende no Natal de Luz 2025	75	-	R$2.250,00	Inabilitado	Não apresentou nenhum documento para habilitação
7	Eduarda Munique Marques Soares	Casa do Papai Noel	65	-	R$2.000,00	Habilitado	
8	Izabel de Lourdes Perin Galante	Categoria Duende	55	-	R$2.000,00	Habilitado	

PROJETOS INÉDITOS – R$2.000,00					
	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	VALOR	SITUAÇÃO
1	Riuler Reinaldo Moreira Narciso	Guaxupé: Além do Natal de Luz	86	R$1.800,00	Habilitado
2	Luany Cristhina Mendes Silva	Natal à Luz de Velas	83	R$1.800,00	Habilitado

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:4C886530

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
LEI N° 3.247, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

LEI N° 3.247, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025

ALTERA AS TABELAS 1 E 2 DO ANEXO I DA LEI Nº 2.609, DE 29 DE AGOSTO DE 2018, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO ESTATUTO DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE GUAXUPÉ, ESTADO DE MINAS GERAIS, COMPOSTO POR PLANO DE CARGOS E CARREIRAS, VENCIMENTOS, REGIMENTO INTERNO, CÓDIGO DE CONDUTA DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE GUAXUPÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As Tabelas 1 e 2 do anexo I da Lei Municipal n. 2.609, de 29 de agosto de 2018 passará a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Guaxupé, 11 de novembro de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora- Geral do Município

ANEXO I
Tabela 1 – Referências Salariais para os Cargos de Carreira da Guarda Civil Municipal

Início – Janeiro de 2026

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM	VALOR DO SALÁRIO BASE
01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	10%	R$ 3.500,00
02	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE	10%	R$ 3.850,00
03	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10%	R$ 4.235,00
04	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL	10%	R$ 4.658,50
05	GUARDA CIVIL MUNICIPAL OFICIAL CLASSE DISTINTA	10%	R$ 5.124,35
06	GUARDA CIVIL MUNICIPAL OFICIAL SUBINSPETOR	10%	R$ 5.636,78
07	GUARDA CIVIL MUNICIPAL OFICIAL INSPETOR	10%	R$ 6.200,46

Início em Janeiro de 2027

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM	VALOR DO SALÁRIO BASE
01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	10%	R$ 4.000,00
02	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE	10%	R$ 4.400,00
03	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10%	R$ 4.840,00
04	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL	10%	R$ 5.324,00
05	GUARDA CIVIL MUNICIPAL OFICIAL CLASSE DISTINTA	10%	R$ 5.856,40
06	GUARDA CIVIL MUNICIPAL OFICIAL SUBINSPETOR	10%	R$ 6.442,04
07	GUARDA CIVIL MUNICIPAL OFICIAL INSPETOR	10%	R$ 7.086,24

Início em Janeiro de 2028

ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM	VALOR DO SALÁRIO BASE
01	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 3ª CLASSE	10%	R$ 4.500,00
02	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 2ª CLASSE	10%	R$ 4.950,00
03	GUARDA CIVIL MUNICIPAL 1ª CLASSE	10%	R$ 5.445,00
04	GUARDA CIVIL MUNICIPAL CLASSE ESPECIAL	10%	R$ 5.989,50
05	GUARDA CIVIL MUNICIPAL OFICIAL CLASSE DISTINTA	10%	R$ 6.588,45
06	GUARDA CIVIL MUNICIPAL OFICIAL SUBINSPETOR	10%	R$ 7.247,29
07	GUARDA CIVIL MUNICIPAL OFICIAL INSPETOR	10%	R$ 7.792,02

Tabela 2 - Referências Salariais para os Cargos Comissionados da Guarda Civil Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	Código	GRATIFICAÇÃO
01	Comandante da Guarda Municipal	01	CC1	R$ 6.969,86
02	Subcomandante da Guarda Municipal	01	CC2	R$ 4.741,46
03	Supervisor de Turno da Guarda Civil Municipal	04	Salário Base	Gratificação de até 30%

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:D053ED89

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

FUNDAÇÃO CRÊ-SER
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER
EDITAL N.º 05/2025
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

A Comissão Especial do Processo Seletivo Público Simplificado nomeada pela Portaria n.º 77/2025 de 28 de outubro de 2025 torna-se pública a **CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** para contratação temporária para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** conforme Edital n.º 05/2025.

Para critério de desempate, considera-se o item 13 do edital, a saber:
"13.1. Somente serão considerados classificados neste Processo Seletivo Público Simplificado os candidatos que atenderem às condições previstas neste Edital, tendo como critério para ordem de classificação o somatório da pontuação obtida, obedecendo a ordem decrescente de pontuação.
13.2 Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios:
13.2.1 – Candidato com maior tempo de experiência no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, devidamente comprovados;
13.2.2 – Candidato com maior tempo de experiência exercendo atividades de Ajudante Geral e/ou Pedreiro;
13.3. Em caso de permanência do empate entre os candidatos, o desempate obedecerá ao critério de idade, observando-se a ordem decrescente, identificados o dia, mês, ano."

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR:

CLASSIFICAÇÃO:	NOME	EXPERIENCIA:	EXPERIENCIA INSTITUIÇOES	CURSO MANIPULAÇAO DE ALIMENTOS	CURSO CULINARIA	CURSO PRIMEIROS SOCORROS	CURSO PEDREIRO	EXPERIENCIA AJUDANTE GERAL E/OU PEDREIRO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	LOURDES APARECIDA FERREIRA	5	5	0	0	0	0	5	15
2º	RILDO JOSE FERREIRA	5	5	0	0	0	0	5	15
3º	CLAUDIA APARECIDA DA COSTA	5	0	1	0	1	0	4	11
4º	MARIA GERALDA ALBINO	5	5	0	0	0	0	0	10
5º	VICENTE JOSÉ DE SOUZA	5	0	0	0	0	0	5	10
6º	FRANCISCA MARIA DA SILVA	5	0	0	0	0	0	5	10
7º	SILVANIA GONCALVES DIAS	5	5	0	0	0	0	0	10
8º	MARINA MARIA DOS SANTOS	5	5	0	0	0	0	0	10
9º	JAIR PIRES SOBRINHO	5	0	0	0	0	0	5	10
10º	MAGDALENA CARDOSO DE ANDRADE	5	0	0	0	0	0	5	10
11º	ADRIANA ALVES FERREIRA	5	5	0	0	0	0	0	10
12º	GILCILENE DA CRUZ SILVA	5	5	0	0	0	0	0	10
13º	MIRON HENRIQUE DE ASSIS REIS	5	0	0	0	0	0	5	10
14º	CLAUDIO ROBERTO HENRIQUE	5	0	0	0	0	0	4	9
15º	SARA ADRIANA DE SOUZA FREITAS	5	4	0	0	0	0	0	9
16º	ILDELAINE DAS GRACAS RIBEIRO	5	2	2	0	0	0	0	9
17º	CLEIZA DE FREITAS LOPES	5	4	0	0	0	0	0	9
18º	NATALIA CRISTINA DA SILVA MARTINS	5	0	1	1	1	0	0	8
19º	TANIA MARIA TEIXEIRA	5	0	1	0	0	0	1	7
20º	IRANILDES SCHERRER DE CARVALHO	5	2	0	0	0	0	0	7
21º	RONILZA MARIA DA SILVA LEITE	5	2	0	0	0	0	0	7
22º	MARLENE DOS SANTOS GUALBERTO DE OLIVEIRA	5	1	0	1	0	0	0	7
23º	ROSINEIA ERMELINDA BRAGA	5	0	0	0	0	0	2	7
24º	MARINETE REGINA SANTIAGO	5	1	0	0	0	0	1	7
25º	ANA MARIA MENDES	5	2	0	0	0	0	0	7
26º	IMACULADA CONCEICAO DA SILVA	5	0	0	0	0	0	2	7
27º	MIRIAM LUCIA DE OLIVEIRA	5	0	0	0	0	0	2	7
28º	CLEIDE DE FREITAS LOPES	5	2	0	0	0	0	0	7
29º	SIMONE GOMES DE OLIVEIRA	5	0	0	0	2	0	0	7
30º	LAIS CARLA DOS SANTOS	5	2	0	0	0	0	0	7
31º	DIANA DE JESUS COUTO	2	2	0	0	0	0	3	7
32º	MARLENE APARECIDA DE ASSIS	5	1	0	0	0	0	0	6
33º	CINTIA APARECIDA TEOTONIO	5	1	0	0	0	0	0	6
34º	EDINEIA SILVESTRE VALERIANO VICENTE	5	0	1	0	0	0	0	6
35º	VANIA DA SILVA VENCESLAU SANTOS	5	0	0	0	1	0	0	6
36º	CLEUSA FLORIANA MARQUES	4	2	0	0	0	0	0	6
37º	NILCILEA MARIA DE OLIVEIRA TORRES	3	3	0	0	0	0	0	6
38º	VALTER DE PINHO MAGALHES	3	0	0	0	0	0	3	6
39º	WELTON MAGALHAES GONCALVES	3	0	0	0	0	0	3	6
40º	JESSICA DAS GRACAS SILVA SOUZA	3	1	0	0	0	0	2	6
41º	ROSARIO SERAFIM SOARES	5	0	0	0	0	0	0	5
42º	CLEDIONICE CANDIDA DE ABREU	5	0	0	0	0	0	0	5
43º	ELIZABETH GANDRA ARAUJO	5	0	0	0	0	0	0	5
44º	ELIZANIA CARDOSO DE ANDRADE	5	0	0	0	0	0	0	5
45º	MILENE ONOFRE DE SOUZA	5	0	0	0	0	0	0	5
46º	HELOISA APARECIDA ALVES	5	0	0	0	0	0	0	5
47º	RITA BARBOSA DA CONCEICAO PEREIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
48º	STELA MATUTINA PASSOS	5	0	0	0	0	0	0	5
49º	CLAUDIA REGINA SILVA	5	0	0	0	0	0	0	5
50º	GILSA APARECIDA DOMINGUES	5	0	0	0	0	0	0	5

51º	VERA LUCIA DE CARVALHO	5	0	0	0	0	0	0	5
52º	HELOISA HELENA DA SILVA SANTOS	5	0	0	0	0	0	0	5
53º	ROSIMEIRE DOS SANTOS SOARES	5	0	0	0	0	0	0	5
54º	ROSANA APARECIDA BARROSO VIEIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
55º	CELIA GERALDA DOS SANTOS	5	0	0	0	0	0	0	5
56º	CARMEM OLIVIA DE OLIVEIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
57º	ZILDA MARIA DE OLIVEIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
58º	ELIZABETH DE ALMEIDA	5	0	0	0	0	0	0	5
59º	SANDRA DA CONCEICAO BICALHO	5	0	0	0	0	0	0	5
60º	ROSIMEIRE DE ALCANTARA DOS SANTOS	5	0	0	0	0	0	0	5
61º	MEIRE SECUNDINO DA SILVA	5	0	0	0	0	0	0	5
62º	CINTIA CRISTINA PEREIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
63º	LUCIANA DA SILVA SANTOS BARROS	5	0	0	0	0	0	0	5
64º	GIRLAINE CRISTINA SOARES GOMES	5	0	0	0	0	0	0	5
65º	JEANE APARECIDA BRAGA MARTINS MENDES	5	0	0	0	0	0	0	5
66º	ANDREIA DA CONCEICAO COELHO	5	0	0	0	0	0	0	5
67º	MARIA DO ROSARIO DE SOUZA	5	0	0	0	0	0	0	5
68º	RODINEIA DA CONCEICAO COSTA	5	0	0	0	0	0	0	5
69º	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	5	0	0	0	0	0	0	5
70º	CLELIA PEREIRA DOS SANTOS	5	0	0	0	0	0	0	5
71º	ELENICE APARECIDA VIEIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
72º	ROSANA MARIA DA SILVA NUNES	5	0	0	0	0	0	0	5
73º	NILCE DE LOURDES MELO	5	0	0	0	0	0	0	5
74º	CLARICE APARECIDA MELO	5	0	0	0	0	0	0	5
75º	ELIZETTE RODRIGUES	5	0	0	0	0	0	0	5
76º	GORETE APARECIDA NICODEMUS	5	0	0	0	0	0	0	5
77º	CLAUDINEIA MARIA DE OLIVEIRA SOUSA	5	0	0	0	0	0	0	5
78º	MÁRCIA APARECIDA DIONISIO	5	0	0	0	0	0	0	5
79º	ELISIARIA EVA DA LUZ SANTOS	5	0	0	0	0	0	0	5
80º	ROZERLUDE DE BRITO DA SILVA	5	0	0	0	0	0	0	5
81º	MARINALVA DOS SANTOS TEIXEIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
82º	ELIZIARIA DIAS PACIFICO SANTOS	5	0	0	0	0	0	0	5
83º	ANDRÉA FERREIRA DA SILVA	5	0	0	0	0	0	0	5
84º	GEISIANE SANTOS DA SILVA	5	0	0	0	0	0	0	5
85º	CRISTIANE APARECIDA OLIVEIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
86º	AUXILIADORA MARIA MARTINS EUZEBIA	5	0	0	0	0	0	0	5
87º	CRISTINA APOLINARIA OLIVEIRA	5	0	0	0	0	0	0	5
88º	POLIANA AUGUSTO SANTIAGO	5	0	0	0	0	0	0	5
89º	CINTIA MENDES CUTIS SILVA	5	0	0	0	0	0	0	5
90º	JEICIANE APARECIDA DA CRUZ	5	0	0	0	0	0	0	5
91º	DENISE EDITH DE FREITAS RODRIGUES	5	0	0	0	0	0	0	5
92º	ELIANE SILVA DOS SANTOS	5	0	0	0	0	0	0	5
93º	CLAUDILECE GONCALVES DA COSTA SANTOS	5	0	0	0	0	0	0	5
94º	IVONE MARIA BARRETO	2	2	1	0	0	0	0	5
95º	VERA LUCIA FERREIRA	4	0	0	0	0	0	0	4
96º	VERENICE DE JESUS SOARES LIMA	4	0	0	0	0	0	0	4
97º	MARIZA MARTINS BARRETO	4	0	0	0	0	0	0	4
98º	MARLY MARGARIDA ANDRADE ROSALINO	4	0	0	0	0	0	0	4
99º	NELINA MARIA DOS REIS	4	0	0	0	0	0	0	4
100º	ROSILENE ALVEZ DA SILVA	4	0	0	0	0	0	0	4
101º	IASMIN LUIZA DOS SANTOS	4	0	0	0	0	0	0	4
102º	EDILAINE OGINA THEAGO GOMES	2	2	0	0	0	0	0	4
103º	DEBORA CRISTINA GOMES	2	0	0	0	0	0	2	4
104º	ELIANA CRISTINA AMARAL COSTA	1	1	1	0	1	0	0	4
105º	MARIA DAS GRACAS ROSA	3	0	0	0	0	0	0	3
106º	MARLENE AGOSTINHA DIAS	3	0	0	0	0	0	0	3
107º	GERALDO INACIO DA CUNHA	3	0	0	0	0	0	0	3
108º	KELLY CRISTINA DE OLIVIERA	3	0	0	0	0	0	0	3
109º	JULIO CESAR PINTO	3	0	0	0	0	0	0	3
110º	LUCIA MONICA DOS REIS	3	0	0	0	0	0	0	3
111º	SONIA GOMES ARANTES COTA	3	0	0	0	0	0	0	3
112º	IVANISE DE SOUZA CABRAL	3	0	0	0	0	0	0	3
113º	ROSANGELA APARECIDA SOARES RODRIGUES	3	0	0	0	0	0	0	3
114º	JOCIANE APARECIDA SANTOS	3	0	0	0	0	0	0	3
115º	NELI VILA NOVA	2	1	0	0	0	0	0	3
116º	ROSEMAR DE JESUS AMBROSIO SANTOS	2	0	1	0	0	0	0	3
117º	SANDRA LUCIA BATISTA NASCIMENTO	2	1	0	0	0	0	0	3
118º	LARISSA AMANDA DA SILVA	2	1	0	0	0	0	0	3
119º	DAYANNE SCHANEYDER DA SILVA	0	0	0	1	1	1	0	3
120º	ANGELA MARIA TEOTONIO	2	0	0	0	0	0	0	2
121º	MARIA APARECIDA SILVA	2	0	0	0	0	0	0	2
122º	MARIENE DA CONCEIÇÃO MENDES	2	0	0	0	0	0	0	2
123º	CLEUDINEA VANUZA SANTOS E SILVA	2	0	0	0	0	0	0	2
124º	MONICA APARECIDA PINTO	2	0	0	0	0	0	0	2
125º	ANDREIA CESAR DA SILVA	2	0	0	0	0	0	0	2
126º	ROSANGELA CRISTINA SABINO	2	0	0	0	0	0	0	2
127º	CARLA CRISTINA COSTA OLIVEIRA	2	0	0	0	0	0	0	2
128º	ELIZETE DOS SANTOS DE OLIVEIRA FERREIRA	2	0	0	0	0	0	0	2
129º	ROSIMAR BASTOS OLIVEIRA	2	0	0	0	0	0	0	2
130º	ELIETE LEAL DA SILVA GOMES	2	0	0	0	0	0	0	2
131º	DEISE ADRIANA GOMES DE SOUZA	2	0	0	0	0	0	0	2
132º	ANELISE CASSIA DIAS CARNEIRO SIMAO	2	0	0	0	0	0	0	2
133º	LUCIMAR CONSTANTINO DE LANA	2	0	0	0	0	0	0	2
134º	DEBORA BATISTA DE ASSIS	2	0	0	0	0	0	0	2
135º	ANDRESA MOURA FERNANDES	2	0	0	0	0	0	0	2
136º	ILIETE SCHERRER DE CARVALHO	1	1	0	0	0	0	0	2
137º	GILCELIA MARTINS DE PAIVA	1	0	0	0	1	0	0	2
138º	ANA PAULA MENDES RAMOS	1	1	0	0	0	0	0	2
139º	VALDENIA DA CONCEICAO GONCALVES	1	0	0	0	0	0	1	2

	PEREIRA								
140º	ANGELA MARIA DOS SANTOS	1	0	0	0	0	0	0	1
141º	VALERIA PATRICIA DA SILVA VIEIRA	1	0	0	0	0	0	0	1
142º	SANDRA DE OLIVEIRA PAIXAO	1	0	0	0	0	0	0	1
143º	ANDREIA ALVES DE FREITAS MARTINS	1	0	0	0	0	0	0	1
144º	ELIANE CELIA SILVA	1	0	0	0	0	0	0	1
145º	ELIZANGELA MENDES GONZAGA	1	0	0	0	0	0	0	1
146º	VERA LUCIA CARDOSO	1	0	0	0	0	0	0	1
147º	LUCIANA APARECIDA DE MORAES	1	0	0	0	0	0	0	1
148º	MIRLENE APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVEIRA	1	0	0	0	0	0	0	1
149º	EDINALVA ANTUNES SOARES	1	0	0	0	0	0	0	1
150º	FATIMA CRISTINA DA SILVA	1	0	0	0	0	0	0	1
151º	PATRICIA DAS GRACAS FIRMINO	1	0	0	0	0	0	0	1
152º	KENIA SABRINA DE OLIVEIRA	1	0	0	0	0	0	0	1
153º	CIDERLANE CRISTINA ROMANO	1	0	0	0	0	0	0	1
154º	ALINE RAMOS TARDELI DA SILVA	1	0	0	0	0	0	0	1
155º	VALERIA DA SILVA DE OLIVEIRA	1	0	0	0	0	0	0	1
156º	IVANI DO CARMO BARBOSA SANTOS	0	0	0	0	1	0	0	1
157º	REGIANE DA SILVA DE JESUS SOUZA	0	0	0	0	1	0	0	1
158º	CLEDIONICE CANDIDA DE ABREU	0	0	0	0	0	0	0	0
159º	GERALDA MAGELA TAVARES	0	0	0	0	0	0	0	0
160º	DOMINGOS DOS SANTOS CORDEIRO	0	0	0	0	0	0	0	0
161º	NILCILENE MARIA DE OLIVEIRA GUEDES	0	0	0	0	0	0	0	0
162º	EUNICE MADALENA ROSALINO GOMES	0	0	0	0	0	0	0	0
163º	ELIMAR SOARES VILELA	0	0	0	0	0	0	0	0
164º	MARILENE DE FATIMA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0
165º	APARECIDA DE CASSIA JULIO	0	0	0	0	0	0	0	0
166º	VIVIANE CARDOSO DE ANDRADE	0	0	0	0	0	0	0	0
167º	SILVANIA APARECIDA VIEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0
168º	RITA DE CASSIA MARQUES	0	0	0	0	0	0	0	0
169º	LUCIENE DE AZEVEDO	0	0	0	0	0	0	0	0
170º	MARIA ELIZA COUTO VITORIA	0	0	0	0	0	0	0	0
171º	JUSSARA FERREIRA COTA	0	0	0	0	0	0	0	0
172º	MARIA DO LIVRAMENTO DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0
173º	RAQUEL GARCIA GOMES	0	0	0	0	0	0	0	0
174º	DANIELE DA CONCEICAO LOBO	0	0	0	0	0	0	0	0
175º	VERA APARECIDA TORRES FERREIRA	0	0	0	0	0	0	0	0
176º	WALERIA MARTINS SILVA SANTIAGO	0	0	0	0	0	0	0	0
177º	MARIA EDUARDA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0
178º	DAIANE KELY FERREIRA SOUZA	0	0	0	0	0	0	0	0
179º	SUELEN FRANCIS TEIXEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0
180º	ALINE MARA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0
181º	POLIANA MARA VALADARES	0	0	0	0	0	0	0	0
182º	GILMARA LUISA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0
183º	PAOLA NITIELE VALADARES	0	0	0	0	0	0	0	0
184º	MARLON JUNIO TELESTE	0	0	0	0	0	0	0	0
185º	AMANDA APARECIDA SOUZA SANTOS	0	0	0	0	0	0	0	0
186º	KELLITAN LORRANE LEVINDO	0	0	0	0	0	0	0	0
187º	ROMULO MARQUES DE OLIVEIRA FILHO	0	0	0	0	0	0	0	0
188º	RAYSSA KETRINI MARTINS	0	0	0	0	0	0	0	0
189º	FRABRICIA DA SILVA CAETANO	0	0	0	0	0		0	0
190º	KAROLAINE KETELIN NUNES TEIXEIRA	0	0	0	0	0	0	0	0
191º	KAROLAYNE KERLY REIS COSTA	0	0	0	0	0	0	0	0
192º	RAYSSA IZABELA CRISTINA SANTOS DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0
193º	ANA CAROLINA MENDES DA FONCESA	0	0	0	0	0	0	0	0
194º	EDUARDA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0

CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR – CANDIDATOS PCD

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EXPERIENCIA	EXPERIENCIA INSTITUIÇOES	CURSO MANIPULAÇAO DE ALIMENTOS	CURSO CULINARIA	CURSO PRIMEIROS SOCORROS	CURSO PEDREIRO	EXPERIENCIA AJUDANTE GERAL E/OU PEDREIRO	PONTUAÇÃO FINAL
1º	JONHATHAN BRUNO COSTA	5	0	0	0	0	0	0	5
2º	ELIZABETH DA SILVA ANDRADE	2	0	0	0	0	0	0	2
3º	ALINE VIEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0	0	0

João Monlevade / MG, 13 de novembro de 2025.

HELÁDIO JOSÉ DA SILVEIRA	*JAMILLY JULLY DOS SANTOS FELIPE*	*VANESSA JULIANA LIMA DA PAIXÃO*
Presidente	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Heládio Jose da Silveira
Código Identificador:28398845

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI Nº 4.901, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a participação do Município de Leopoldina, Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do programa definidas pelo Governo Federal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LEOPOLDINA, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Município de Leopoldina/MG a participar do PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DO PROGRAMA DEFINIDAS PELO GOVERNO FEDERAL, atuando como agente de fomento e facilitador, realizando a doação de 31 (trinta e um) lotes e a implantação de infraestrutura constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas necessários ao empreendimento denominado Expansão Pedro Britto, cujo financiamento aos beneficiários finais/donatários será realizado com recursos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Parágrafo único. Serão considerados beneficiários/donatários aptos para o programa referido no *caput* deste artigo, contemplados com a doação dos 31 (trinta e um) lotes, as famílias que se enquadrem integralmente no disposto no Art. 5º desta Lei.

Art. 2º Para a instituição do Programa fica desafetado de sua destinação pública, para fins de doação, o loteamento de interesse social, aprovado pela Prefeitura Municipal de Leopoldina em data de 09/01/2023, nos termos do Art.18 da Lei Federal nº 6.766/79, conforme processo n° 79/2023, denominado Expansão Pedro Britto, com área total de 10.467,889 m², registrado sob diversas matrículas no Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldina, MG, constituído de 2 (duas) quadras com total de 31 (trinta e um) lotes com área média de 200 m² cada um, compreendendo o total de lotes uma área de 6.225,22 m².

Art. 3º Os 31 (trinta e um) lotes doados terão destinação exclusiva para construção de unidades habitacionais populares de interesse social com até 60 m² (sessenta metros quadrados), a serem construídas em conjunto, podendo ser dividida em módulos, a preço de custo, conforme aprovação pela Caixa Econômica para as famílias beneficiadas com este programa habitacional, objeto da presente Lei, selecionadas pelo Município de Leopoldina, MG, conforme previsão contida no Art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A construção dos imóveis será objeto de financiamento habitacional no PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DO PROGRAMA DEFINIDAS PELO GOVERNO FEDERAL, a ser concedido pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL aos beneficiários finais/donatários.

Art. 4º O Município de Leopoldina, MG, para os mesmos fins, está autorizado a firmar compromisso de contrapartida para o Empreendimento Expansão Pedro Britto, representada por serviços e recursos financeiros para execução de toda a infraestrutura necessária constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas, bem como a tornar firme e valiosa a doação dos terrenos da Municipalidade para os beneficiários finais/donatários contemplados, aprovados através do processo de habilitação previsto no Art. 5º desta Lei.

Parágrafo único. A doação prevista nesta Lei está dispensada de certame licitatório por atender o princípio da supremacia do interesse público, em face da legislação pertinente, que regula o direito de propriedade e sua respectiva finalidade.

Art. 5º Constituem requisitos necessários, essenciais, impreteríveis e cumulativos para que o interessado possa se habilitar à participação no PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, para o empreendimento Expansão Pedro Britto, objeto desta Lei:

I – Deve ter encargo de família;
II – Residir há mais de 5 (cinco) anos no Município de Leopoldina/MG;
III – Não ser proprietário ou possuidor, a qualquer título, inclusive financiado, outro bem imóvel, e nem ser permissionário de uso de outros bens imóveis no Município de Leopoldina/MG ou em qualquer Unidade da Federação;
IV – Não auferir renda familiar bruta superior a R$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), conforme teto estipulado pelo Governo Federal para a "Faixa 2" do programa "Minha casa, Minha vida", vigentes à data da inscrição e da contratação, sob pena de desclassificação;
V – Não ter sido beneficiado anteriormente em programas de habitação social do Governo ou da Prefeitura Municipal de Leopoldina;

§1º Para efeito desta lei entende-se como encargo de família àquelas famílias constituídas com pelo menos um filho ou dependentes na forma da lei, ou ainda, ascendentes, ou ainda, constituídas por casais idosos.

§2º Caso o número de interessados ultrapasse o número de 31 (trinta e um), equivalente aos lotes doados, os classificados disputarão os imóveis apresentados na forma de concorrência pública, onde serão avaliados pelo Conselho-Gestor do Fundo de Habitação de Interesse Social – FHIS, unidade administrativa colegiada e órgão de caráter deliberativo, formado por membros do Poder Público e Sociedade Civil, onde serão seguidas normas complementares de regulamentação (critérios de priorização e hierarquização).

§3º Em nenhuma hipótese poderá ocorrer à concessão de mais de um lote para o mesmo beneficiário/donatário.

§4º Os 31 (trinta e um) beneficiários/donatários deverão apresentar Certidão Negativa emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis de Leopoldina que comprove que o interessado não possui imóvel registrado no Município de Leopoldina.

Art. 6º Os imóveis objetos da doação de que trata esta Lei terão destinação exclusivamente residencial, ou seja, de moradia do beneficiário/donatário e sua família, não podendo ser neles instalada qualquer atividade comercial ou industrial, ou realizada locação a terceiro, sob pena de reversão da doação e vencimento antecipado da dívida, na forma da lei e do contrato de financiamento que será formalizado junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
§1º Na hipótese da utilização indevida do imóvel doado, com reversão da doação, vencimento antecipado da dívida e retomada do imóvel, esse será destinado a outro beneficiário/donatário que atenda aos requisitos desta Lei à data do ocorrido, selecionado pelo Município de Leopoldina/MG.

§2º Fica ressalvada a hipótese de hipoteca ou alienação fiduciária a favor da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agente financeiro que opera com o Sistema Financeiro da Habitação, constante dos contratos de financiamento, face à garantia exigida para a efetivação do referido programa.

§3º Não se aplica o *caput* desta Cláusula para fins de execução do contrato de financiamento formalizado pelos beneficiários/donatários, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por inadimplência ou descumprimento contratual.

Art. 7º Fica o Município de Leopoldina/MG autorizado a isentar os beneficiários/donatários de eventuais tributos de sua competência eventualmente incidentes sobre os imóveis doados, exclusivamente durante o período de financiamento e enquanto o beneficiário possuir saldo devedor junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a custear o pagamento do imposto sobre Transmissão *Causa Mortis* e Doação de quaisquer bens ou direitos – ITCMD, incidente sobre as doações desta lei.

Art. 9º Será de integral responsabilidade do Município de Leopoldina/MG organizar e executar o processo de inscrição, seleção e classificação das famílias interessadas em participar do PROGRAMA DE PRODUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL COM FINANCIAMENTO DIRETO AOS BENEFICIÁRIOS/DONATÁRIOS, DE ACORDO COM AS REGRAS DO PROGRAMA DEFINIDAS PELO GOVERNO FEDERAL, objeto desta Lei, e obter o financiamento, de acordo com as condições do Programa estabelecidas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, obedecendo rigorosamente os requisitos constantes do artigo 5º desta Lei, sob pena de responsabilização civil e penal, inclusive pessoal.

Art. 10. O Município de Leopoldina/MG poderá celebrar convênio com entidades de direito público ou entidades de direito privado visando à coordenação e o desenvolvimento das atividades relativas ao Programa de que trata esta Lei.

Art. 11. O Município de Leopoldina/MG poderá baixar normas complementares para regulamentação e melhor adequação desta Lei aos fins sociais nela previstos.

Art. 12. As despesas decorrentes ao cumprimento desta lei para implantação da infraestrutura no empreendimento Expansão Pedro Britto no valor de até R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) correrão por conta de dotação própria prevista na LOA - 0214 16.482.0018.1038.449051 – Extensão de vias públicas para casas populares, para o exercício do corrente ano.

Art. 13. Os terrenos a serem doados são aqueles constantes no anexo único desta lei.

Art. 14. O Município de Leopoldina/MG, por meio da Secretaria Municipal de Habitação, deverá proceder à fiscalização e ao acompanhamento da execução das obras de infraestrutura e das unidades habitacionais, visando garantir o cumprimento das normas técnicas, urbanísticas e ambientais vigentes, bem como a destinação adequada dos imóveis.

Art. 15. O beneficiário/donatário não poderá alienar, ceder, ou transferir, a qualquer título, o imóvel objeto da presente Lei, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos.

Art. 16. As áreas destinadas à política habitacional no Município de Leopoldina podem ser cedidas por meio de cessão de direito real de uso a terceiros e utilizadas como garantia hipotecária ou fiduciária da construção das unidades habitacionais, dos equipamentos públicos comunitários e das obras de infraestrutura no respectivo loteamento ou setor habitacional.

Parágrafo único. A garantia a que se refere este artigo reduz-se na mesma proporção da assinatura dos contratos pelos beneficiários com o agente financeiro e extingue-se quando todos esses contratos estiverem assinados.

Art. 17. A execução das obras de infraestrutura e construção das unidades habitacionais deverá observar a legislação ambiental vigente, sendo obrigatória a adoção de medidas que minimizem impactos negativos ao meio ambiente e promovam o desenvolvimento sustentável.

Art. 18. Se necessário, esta Lei poderá ser regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo Municipal, para disciplinar os aspectos operacionais, administrativos e financeiros necessários à sua execução.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 11 de novembro de 2025,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JUNIOR
Secretário Municipal de Habitação

Anexo Único

QUADRA	LOTE	MATRÍCULA
9	1	43.057
9	2	43.058
9	3	43.059
9	4	43.060
9	5	43.061
9	6	43.062
9	7	43.063
9	8	43.064
9	9	43.065
9	10	43.066
9	11	43.067
9	12	43.068
9	13	43.069
9	14	43.070

9	15	43.071
9	16	43.072
9	17	43.073
9	18	43.074
9	19	43.075
9	20	43.076
9	21	43.077
9	22	43.078
9	23	43.079
9	24	43.080
10	1	43.081
10	2	43.082
10	3	43.083
10	4	43.084
10	5	43.085
10	6	43.086
10	7	43.087

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:740FE757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONVÊNIO

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
Publicado em: 17/10/2025 | Edição: 199 | Seção: 3 | Página: 91
Órgão: Ministério da Fazenda/Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil

EXTRATO DE CONVÊNIO

NATUREZA: Convênio celebrado entre a União, por intermédio da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB), os Municípios e o Distrito Federal aderentes, relacionado(s) ao final, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP).
OBJETO: Firmar a adesão realizada pelos ENTES FEDERADOS ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo c om o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.
VIGÊNCIA: Por prazo indeterminado a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

ENTES FEDERADOS ADERENTES	UF	CNPJ	Nº DO PROCESSO	DATA DE ASSINATURA
MUNICIPIO DE SOMBRIO	SC	82.963.216/0001-17	13031.473831/2025- 48	08.10.2025
MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO	BA	16.417.784/0001-98	13031.473909/2025- 24	29.07.2025
MUNICIPIO DE PILAR DE GOIAS	GO	02.647.303/0001- 26	13031.473972/2025- 61	19.09.2025
MUNICIPIO DE SANTANA DO MANHUACU	MG	18.385.146/0001-68	13031.474000/2025- 93	08.09.2025
MUNICIPIO DE POTIRETAMA	CE	12.461.653/0001-57	13031.474542/2025- 66	03.10.2025
MUNICIPIO DE MAR VERMELHO	AL	12.333.761/0001-44	13031.474663/2025- 16	22.09.2025
MUNICIPIO DE JAGUAQUARA	BA	13.910.211/0001-03	13031.474667/2025- 96	08.10.2025
MUNICIPIO DE ESPERANCA NOVA	PR	01.612.269/0001-91	13031.474704/2025- 66	08.10.2025
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DO GUAMA	PA	05.193.073/0001- 60	13031.474873/2025- 04	30.09.2025
MUNICIPIO DE BURITI DO TOCANTINS	TO	25.061.722/0001- 87	13031.475389/2025- 94	11.02.2025
MUNICIPIO DE LUZ	MG	18.301.036/0001- 70	13031.475591/2025-16	07.10.2025
MUNICIPIO DE PIO IX	PI	06.553.812/0001- 40	13031.476012/2025- 52	08.10.2025
MUNICIPIO DE JOANESIA	MG	17.111.626/0001-78	13031.469856/2025- 47	01.10.2025
MUNICIPIO DE PALMEIRAIS	PI	06.554.851/0001- 62	13031.474747/2025-41	08.10.2025
MUNICIPIO DE FRANCISCO AYRES	PI	06.554.075/0001- 09	13031.476067/2025- 62	08.10.2025
MUNICIPIO DE MARTINS SOARES	MG	01.615.420/0001- 45	13031.476170/2025-11	09.10.2025
MUNICIPIO DE TURVANIA	GO	02.321.883/0001- 67	13031.476228/2025- 18	08.10.2025
MUNICIPIO DE POTIM	SP	65.042.855/0001- 20	13031.476304/2025- 95	09.10.2025
MUNICIPIO DE DURANDE	MG	66.232.547/0001- 20	13031.476325/2025- 19	19.09.2025
MUNICIPIO DE ORIENTE 3 página(s) confirmado digitalmente.	SP	44.482.552/0001- 59	13031.476360/2025- 20	16.09.2025
MUNICIPIO DE SAO JOSE DA LAJE	AL	12.330.916/0001- 99	13031.476410/2025- 79	09.10.2025
MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO	RS	87.613.105/0001-02	13031.476729/2025- 02	26.09.2025
MUNICIPIO DE CONCORDIA DO PARA	PA	14.145.791/0001-52	13031.476980/2025- 69	08.10.2025
MUNICIPIO DE ALTO CAPARAO	MG	01.616.270/0001- 94	13031.476990/2025- 02	09.10.2025
MUNICIPIO DE ARAPUA	MG	19.942.895/0001- 01	13031.477034/2025- 30	08.10.2025
MUNICIPIO DE PINDARE MIRIM	MA	06.189.344/0001- 77	13031.477180/2025- 65	09.09.2025
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO MARANHAO	MA	01.612.347/0001-58	13031.477230/2025- 12	09.10.2025
MUNICIPIO DE SALGADINHO	PE	11.097.367/0001-91	13031.477811/2025-46	09.10.2025
MUNICIPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE	GO	25.005.166/0001- 21	13031.434361/2025- 05	03.09.2025
MUNICIPIO DE OLHO D'AGUA DO BORGES	RN	08.349.029/0001- 95	13031.478191/2025-62	19.09.2025
MUNICIPIO DE FERNANDO PEDROZA	RN	01.612.369/0001-18	13031.478265/2025- 61	18.09.2025
MUNICIPIO DE ARVOREZINHA	RS	87.612.750/0001- 00	13031.478441/2025- 64	23.09.2025
MUNICIPIO DE CABECEIRAS	GO	01.740.430/0001- 02	13031.478504/2025- 82	09.10.2025
MUNICIPIO DE DOM SILVERIO	MG	18.297.226/0001-61	13031.478552/2025-71	05.09.2025
MUNICIPIO DE CERRO BRANCO	RS	92.000.223/0001- 77	13031.478591/2025-78	05.09.2025
MUNICIPIO DE COREAU	CE	07.598.618/0001- 44	13031.478642/2025- 61	11.09.2025
MUNICIPIO DE SAO JOSE DO INHACORA	RS	94.187.358/0001-19	13031.478860/2025- 04	10.10.2025
MUNICIPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO	MG	18.137.927/0001-33	13031.479345/2025- 33	19.09.2025
MUNICIPIO DE PALMA	MG	17.734.906/0001-32	13031.479355/2025- 79	06.10.2025
MUNICIPIO DE MARCIONILIO SOUZA	BA	13.765.219/0001-23	13031.480128/2025- 96	09.10.2025
MUNICIPIO DE CARMOLANDIA	TO	25.063.868/0001- 61	13031.480168/2025- 38	22.09.2025

MUNICIPIO DE TROMBAS	GO	25.004.771/0001- 88	13031.480204/2025- 63	13.10.2025
MUNICIPIO DE BUENOPOLIS	MG	17.694.852/0001-29	13031.480210/2025-11	13.10.2025
MUNICIPIO DE ITACURUBI	RS	91.573.048/0001- 44	13031.480213/2025- 54	19.09.2025
MUNICIPIO DE TANHACU	BA	13.676.309/0001- 48	13031.480234/2025- 70	19.09.2025
MUNICIPIO DE BOQUIRA	BA	13.780.770/0001- 46	13031.474046/2025-11	08.10.2025
MUNICIPIO DE MORRO DO CHAPEU	BA	13.717.517/0001-48	13031.480621/2025- 14	08.10.2025
MUNICIPIO DE SAO DESIDERIO	BA	13.655.436/0001- 60	13031.480637/2025- 19	13.10.2025
MUNICIPIO DE ESCADA	PE	11.294.303/0001- 80	13031.480638/2025- 63	13.10.2025
MUNICIPIO DE NAQUE	MG	01.613.208/0001- 49	13031.480651/2025- 12	29.09.2025
MUNICIPIO DE REGENERACAO	PI	06.554.943/0001- 42	13031.480724/2025- 76	24.09.2025
MUNICIPIO DE POCOES	BA	14.242.200/0001- 65	13031.480960/2025- 92	06.08.2025
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ 3 página(s) confirmado digitalmente.	RN	08.358.889/0001- 95	13031.481127/2025-69	07.10.2025
MUNICIPIO DE SIRINHAEM	PE	10.292.209/0001- 20	13031.481249/2025- 55	06.07.2025
MUNICIPIO DE NEROPOLIS	GO	01.105.626/0001- 25	13031.481650/2025- 95	10.10.2025
MUNICIPIO DE PEIXE	TO	02.396.166/0001- 02	13031.481763/2025-91	05.09.2025
MUNICIPIO DE ALHANDRA	PB	08.778.318/0001- 00	13031.482212/2025- 44	13.10.2025
MUNICIPIO DE MADRE DE DEUS	BA	33.919.960/0001- 09	13031.482233/2025- 60	13.10.2025
MUNICIPIO DE RIACHO DE SANTANA	RN	08.357.634/0001- 08	13031.482369/2025- 70	14.10.2025
MUNICIPIO DE COQUEIRAL	MG	18.239.624/0001-21	13031.482552/2025- 75	14.10.2025
MUNICIPIO DE CANELINHA	SC	82.562.893/0001- 23	13031.482694/2025- 32	14.10.2025
MUNICIPIO DE SAO PEDRO DOS FERROS	MG	19.243.500/0001- 82	13031.482859/2025- 76	08.10.2025
MUNICIPIO DE ALMAS	TO	01.138.551/0001-89	13031.482918/2025-14	14.10.2025
MUNICIPIO DE ITACAMBIRA	MG	18.017.400/0001-75	13031.482937/2025- 32	14.10.2025
MUNICIPIO DE ITACURUBA	PE	10.114.502/0001-05	13031.483014/2025- 06	10.10.2025
MUNICIPIO DE JAGUARAO	RS	88.414.552/0001-97	13031.483032/2025- 80	14.10.2025
MUNICIPIO DE SALTO VELOSO	SC	82.827.353/0001- 24	13031.483235/2025- 76	14.10.2025
MUNICIPIO DE ROSARIO DO IVAI	PR	80.059.264/0001- 50	13031.483315/2025-21	14.10.2025
MUNICIPIO DE SANTO ANDRE	PB	01.612.511/0001-27	13031.483345/2025- 38	14.10.2025
MUNICIPIO DE MEDINA	MG	18.414.607/0001-83	13031.483356/2025- 18	29.09.2025
MUNICIPIO DE LAJEDO	PE	10.143.246/0001-76	13031.483402/2025- 89	19.09.2025
MUNICIPIO DE BOTUPORA	BA	13.782.479/0001-07	13031.483435/2025- 29	07.10.2025
MUNICIPIO DE JOSE RAYDAN	MG	01.613.072/0001-77	13031.483446/2025- 17	14.10.2025
MUNICIPIO DE PATOS DO PIAUI	PI	41.522.285/0001- 08	13031.483688/2025- 01	14.10.2025
MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES	PI	41.522.228/0001- 29	13031.483719/2025-15	14.10.2025
MUNICIPIO DE SAO MIGUEL DA BAIXA GRANDE	PI	01.612.623/0001- 88	13031.483739/2025- 96	14.10.2025
MUNICIPIO DE PARAIBA DO SUL	RJ	29.138.385/0001- 30	13031.483848/2025-11	14.10.2025

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1E80E2CC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO 11º ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 11º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2022 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 033/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO, COM MOTORISTA, SENDO TODAS AS DESPESAS PARA A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS POR CONTA DA CONTRATADA, MANUTENÇÃO, COMBUSTÍVEIS, ADITIVOS DE COMBUSTÍVEIS, PNEUS E OUTRAS DESPESAS PARA O DESEMPENHOS DOS SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE LIMPEZA URBANA (REFERENTE AO SALDO REMANESCENTE TRANSFERIDO DO CONTRATO Nº 024/2022, ASSINADO EM 09/09/2022, FIRMADO COM A EMPRESA FOSSIL LIMPEZA E LOCAÇÃO LTDA, CNPJ N° 11.300.101/0001-02, QUE FORA RESCINDIDO EM 01/12/2023), POR MAIS 103 (CENTO E TRÊS) DIAS, INICIANDO-SE EM 23/11/2025, ENCERRANDO-SE EM 06/03/2026, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **HL LIMPEZA URBANA EIRELI, CNPJ N° 31.694.569/0001-28** - DATA: 12/11/2025 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12509	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06 CILINDROS (I) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços. O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé.	DIA	91,50	R$ 1.007,00	R$ 92.140,50
2	12510	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06 CILINDROS (II) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços. O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé.	DIA	89	R$ 1.007,00	R$ 89.623,00
3	12534	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO TOCO COM 06 CILINDROS (III) - COM MOTORISTA - NAS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: - - Capacidade Mínima: 13 m³- Capacidade Máxima: 15 m³- Ano de fabricação: a partir de 2015- Veículos em perfeitas condições de uso. - Diária: 08 (oito) horas trabalhadas com até 65 KM rodados em atividades no período diurno e/ou noturno. - Todas as despesas para a manutenção dos veículos serão por conta da contratada, incluindo manutenção, combustíveis, aditivos de combustíveis, pneus e outras despesas para o desempenho dos serviços. O veículo deverá possuir rastreador via GPSO veículo deverá estar equipado para coleta convencional e ter adaptação para a coleta mecanizada caso haja a necessidade com utilização de containers de 1.000 litros na cidade de Muriaé.	DIA	88,50	R$ 1.007,00	R$ 89.119,50

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:5D0D2B24

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO 5º ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇO) - CONTRATO Nº 021/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/20223

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 5º **ADITIVO** REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023 - OBJETO: REAJUSTA O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023 DE PARA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇAGEM DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS E ÁREAS PÚBLICAS DE TODO O MUNICÍPIO DE MURIAÉ, INCLUSIVE DISTRITOS - A IMPORTÂNCIA ORA REAJUSTADA CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE R$ 54.000,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL REAIS), PASSANDO O VALOR UNITÁRIO POR M² DE R$ 0,41 PARA R$ 0,45 - OS EFEITOS FINANCEIROS DECORRENTES DO REAJUSTE VIGORAM A PARTIR DE 12/11/2025 - O REAJUSTE FOI CONCEDIDO COM BASE NO PARECER JURÍDICO Nº 225/2025 E BASEADO NO IPCA ACUMULADO DE 24 MESES, NO PERCENTUAL DE 10,32%.CONTRATADA: **PCK CONSTRUTORA LTDA, CNPJ N° 23.952.501/0001-73** –DATA: 12/11/2025 –

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR –
Diretor Geral Do DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	V.Unitário (antes do reajuste)	V.Unitário reajustado
2	12756	SERVIÇO DE ROÇADA COM USO DE EQUIPAMENTO TIPO (ROÇADEIRA COSTAL PROFISSIONAL). INCLUINDO A CARGA, TRANSPORTE, DESCARGA E DESTINAÇÃO FINAL ADEQUADA PARA OS PRODUTOS PROVENIENTES DOS SERVIÇOS DE ROÇADA. - Deverá ser empregado roçada com roçadeira costal profissional com operador, roçada em vias, trevos, margens de córrego, reservatórios, casas de bombas, elevatórias, ETAs, ETEs, lotes públicos conforme determinação da Administração, no perímetro urbano, distrito e lotes particulares, conforme Lei Municipal. Ficando o serviço de roçada manual por conta das equipes de reeducando.	M²	1.350,00	R$ 0,41	R$ 0,45

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:A4B8FC75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.917, DE 02 DE OUTUBRO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo do Município de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente, o CréditoAdicional Suplementar, por *expectativa deexcesso de arrecadação*, no valor total de R$5.913.896,30(Cinco milhões,novecentos e treze mil, oitocentos e noventa e seisreais, trinta centavos),nos termos do artigo 43, §1° inciso I e § 2º da Lei Federal 4.320/64, para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente, conforme a seguinte distribuição:

SECRETARIA MUNICIPAL DE	AÇÃO	FICHA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO DO ELEMENTO	RECURSO	VALOR
EDUCAÇÃO	2.108	251	3.1.90.04.00.00.00.00	Contratação por Tempo Determinado	1.540.000.1070	4.394.434,64
EDUCAÇÃO	2.108	252	3.1.90.11.00.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.540.000.1070	1.519.461,66
TOTAL SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL						**5.913.896,30**
TOTAL GERAL						**5.913.896,30**

Art. 2º As suplementações previstas no art. 1ºamparam-se na expectativa de excesso de arrecadação, conforme Anexo I desta Lei.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Ouro Branco,02 de outubro de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:07848D2B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8608/2025.
PROCESSO DE COMPRAS Nº 123/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 103/2025.
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025.
REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

REQUERIDO: Secretária Municipal de Saúde.

A Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal nº 7.086/2024, Art. 41, e também, o disposto no art. 71, Inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pela Comissão de Contratação nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025**, tendo por objeto a objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS JARDIM VITÓRIA EM PARACATU-MG** para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionado:

Vencedor (Valores expressos em R$)

Código: 1055976
Nome: 12.933.853/0001-65 - ESSA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI - ME
Valor: 1.459.800,00

Itens Vencidos:					
Item	Descrição Marca	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS.CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DA CONSTRUÇÃO DA UBS JARDIM VITÓRIA, PARACATU/MG.	UN	1	R$ 1.459.800,00	R$ 1.459.800,00

Paracatu-MG, 12 de novembro de 2025.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0B4767C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 2.452/2025

LEI Nº 2.452/2025
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025.

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PERDIZES/MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026."

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Fernando Marangoni, no uso de minhas atribuições, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Perdizes/MG para o exercício de 2026, em R$ 202.753.000,00 (Duzentos e dois milhões, setecentos e cinqüenta e três mil reais), compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público totaliza R$ 180.379.000,00 (Cento e oitenta milhões, trezentos e setenta e nove mil reais).
II - O Orçamento da Seguridade Social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público totaliza o valor de R$ 22.374.000,00 (Vinte e dois milhões e trezentos e setenta e quatro mil reais).
Art. 2º. A receita total da Administração Pública Municipal Direta e Indireta é estimada em R$ 202.753.000,00 (Duzentos e dois milhões, setecentos e cinquenta e três mil reais), decorrerá da arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de rendas e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação em vigor, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem de recursos:

I – Receita do Orçamento	**Valor em R$**
Receita do Orçamento Fiscal	180.379.000,00
Receita do Orçamento de Seguridade Social	22.374.000,00
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	**202.753.000,00**

Parágrafo único. O desdobramento da receita total estimada, no que respeita à classificação econômica, tem a seguinte especificação por Categoria Econômica:

RECEITAS CORRENTES (A)	**216.832.000,00**
Receitas Tributárias	21.855.000,00
Receitas de Contribuições	4.705.000,00
Receitas Patrimoniais	5.707.000,00
Receitas de Serviços	52.000,00
Transferências Correntes	182.909.000,00
Outras Receitas Correntes	1.604.000,00
RECEITAS DE CAPITAL (B)	**257.000,00**
Operações de Crédito	2.000,00
Alienações de Bens	5.000,00
Transferências de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	250.000,00

(-) DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB (C)	**(27.552.000,00)**
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (D)	**13.216.000,00**
Receitas de Contribuições	13.216.000,00
TOTAL DA RECEITA (E) = [(A+B+C+D)]	**202.753.000,00**

Art. 3º. A despesa total, no mesmo valor da receita total, é assim fixada:

I – Despesa do Orçamento	**Valor em R$**
Despesa do Orçamento Fiscal	177.879.000,00
Despesa do Orçamento da Seguridade Social	13.874.000,00
Reserva de Contingência	2.500.000,00
Reserva do RPPS	8.500.000,00
Total do Orçamento	**202.753.000,00**
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**202.753.000,00**

Art. 4º. As categorias econômicas e de programação desta Lei correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programáticas (Programas).

DESPESAS POR CATEROGORIA ECONOMICA	
Despesa Corrente	167.994.228,49
Despesas de Capital	23.758.771,51
Reserva de Contingência	2.500.000,00
Reserva do RPPS	8.500.000,00
Total	**202.753.000,00**

Art. 5º. O Poder Executivo poderá alterar, mediante decreto, a natureza, as fontes e a destinação de recursos da receita orçamentária, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e unidades orçamentárias e as fontes de recursos constantes desta Lei e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.
Art. 6º. A parcela da despesa do orçamento da seguridade social que excede a receita correspondente será custeada pela receita do orçamento fiscal.
Art. 7º. As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos Anexos desta Lei, assim desdobradas:
I – por categoria econômica;
II – por órgãos e entidades de governo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	**Valor em R$**
Câmara Municipal De Perdizes	6.807.000,00
Subtotal	**6.807.000,00**
Secretaria Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico e Relações Institucionais	13.044.000,00
Procuradoria Geral do Município	7.278.228,49
Secretaria Municipal de Fazenda	11.341.000,00
Controladoria Geral do Município	699.000,00
Secretaria Municipal de Convênios, Projetos e Prestação de Contas	232.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	4.094.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	858.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	1.929.000,00
Secretaria Municipal Agropecuária, Meio Ambiente e Limpeza Pública	9.926.000,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.079.000,00
Secretaria Municipal de Transportes, Maquinas e Serviços Rurais	3.377.000,00
Secretaria Municipal de Educação	28.552.000,00
Fundeb	19.052.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	4.318.000,00
Fundo Municipal de Saúde	40.752.771,51
Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito, Mobilidade Urbana e Defesa Civil	10.304.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	5.556.000,00
Fundo Municipal de Habitação	52.000,00
Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa	1.399.000,00
Secretaria Municipal de Arrecadação e Tributos	764.000,00
Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer Turismo	5.665.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica	800.000,00
Subtotal	**171.072.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**Valor em R$**
INST. DE PREVIDENCIA MUNIC. PERDIZES – IPREMP	13.874.000,00
Subtotal	**13.874.000,00**
Reserva de Contingência	**2.500.000,00**
Reserva do RPPS	**8.500.000,00**
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**202.753.000,00**

III – por função de governo – Administração Direta e Indireta: Valor em R$

PODER LEGISLATIVO	
Legislativa	6.807.000,00
Subtotal	**6.807.000,00**
PODER EXECUTIVO	
Administração	26.652.228,49
Agricultura	5.596.000,00
Assistência Social	8.274.000,00
Comércio e Serviços	384.000,00
Cultura	3.684.000,00
Desporto e Lazer	1.953.000,00
Educação	47.604.000,00
Encargos Especiais	7.502.000,00
Gestão Ambiental	1.511.000,00
Habitação	52.000,00
Indústria	246.000,00

PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.000,00
Saneamento	4.057.000,00
Saúde	45.070.771,51
Segurança Pública	504.000,00
Trabalho	6.000,00
Transporte	3.089.000,00
Urbanismo	14.883.000,00
Subtotal	**171.072.000,00**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Instituto de Previdência Municipal de Perdizes	
Administração	750.000,00
Previdência Social	13.124.000,00
Subtotal	**13.874.000,00**
Reserva de Contingência	**2.500.000,00**
Reserva do RPPS	**8.500.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**202.753.000,00**

Art. 8º. Para ajustes na programação orçamentária, fica o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:
I – até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do Orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1.964.
II – ate o limite do saldo financeiro disponível apurado no balanço patrimonial do exercício de 2025.
III - até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.
§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, ou para abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas à menor.
§ 2º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, e suas alterações, será realizada em cada fonte de recurso identificada nos orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, inc. I da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, e suas alterações.
§ 3º - O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos arts. 8º, 42 e 50, inc. I da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações.
§4º - O superávit financeiro do exercício anterior não se computará no total do Orçamento, como exposto no inciso I do artigo 8º, estando de acordo com a Lei nº 4.320/1964, art. 43, § 1º, I e § 2º.
Art. 9º. Fica o Executivo autorizado a:
I - designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e para acompanhamento físico do desempenho governamental;
II - promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
III - proceder à realocação dos recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e de encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas;
IV - proceder à realocação dos recursos consignados entre subfunções, programas, atividades, projetos, operações especiais e modalidades de aplicação, adstrita à mesma função de governo, a fim de preservar o processamento orçamentário na codificação da receita financiadora da despesa fiscal, por meio de crédito adicional suplementar;
V – modificar as fontes de recursos originalmente aprovadas na lei orçamentária, ou em seus créditos adicionais, por meio de decreto do Poder Executivo, podendo ser procedidas as alterações por remanejamento, excesso de arrecadação e superávit financeiro;
VI – alterar as modalidades de aplicação, mediante decreto do Poder Executivo, sempre que se verifique a necessidade de sua adequação;
VII – criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, mediante decreto executivo;
VIII – alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2026 e em seus créditos adicionais.
Art. 10. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2025 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo disposto no § 2º do art. 167, da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei, inclusive quanto às fontes de recursos, que serão definidas no respectivo decreto de abertura.
Art. 11. Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito, no curso da execução orçamentária, nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções nºs 40, de 20 de dezembro de 2001, e nº 43, de 21 de dezembro de 2001, do Senado Federal, ambas republicadas em 9 de abril de 2002, e suas alterações, e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e suas alterações.
Art. 12. Cabe ao Poder Legislativo e Executivo assegurarem a compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2026 contido no PPA 2026/2029, na Lei nº 2431, de 16 de Julho de 2025, e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026, ficando autorizados os ajustes necessários à sua plena realização.
Art. 13. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da programação do orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.
Parágrafo único. O conteúdo do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.
Art. 14. Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026.
Perdizes/MG, 12 de novembro de 2025.

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecília Taís de Oliveira
Código Identificador:F01FF2B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
101 EDITAL RECURSO JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 101/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
DVA6D32	24/10/2025	29/10/2024	RJ-420/2025	AG08732220	INDEFERIDO
CVQ2174	24/10/2025	15/03/2025	RJ-429/2025	AG08746459	INDEFERIDO
RUA6A55	24/10/2025	17/11/2024	RJ-431/2025	P300054412	DEFERIDO
EUO8984	24/10/2025	14/09/2024	RJ-438/2025	P300044962	INDEFERIDO

POUSO ALEGRE, 24 de outubro de 2025

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Presidente JARI

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:FEA81422

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
98 EDITAL RECURSO JARI

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte					
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 98/2025					
RESULTADO DE RECURSO - 1A INSTÂNCIA - JARI					
A Junta Julgou os recursos abaixo, com as seguintes decisões dos processos impetrados nesta JARI.					
PLACA	**DATA DECISÃO**	**DATA INFRAÇÃO**	**PROTOCOLO**	**AUTO DE INFRAÇÃO**	**RESULTADO**
TCX6F21	16/10/2025	07/04/2025	RJ-411/2025	P300073213	INDEFERIDO
PVO8H18	16/10/2025	06/02/2025	RJ-416/2025	P300065991	INDEFERIDO
TCX6F21	16/10/2025	15/04/2025	RJ-417/2025	P300074168	INDEFERIDO
QUC8299	16/10/2025	10/03/2025	RJ-418/2025	AG08745708	INDEFERIDO
SIJ4D29	16/10/2025	06/03/2025	RJ-425/2025	AG08744223	DEFERIDO
FVI4I73	16/10/2025	20/03/2025	RJ-427/2025	AG08742296	INDEFERIDO
POUSO ALEGRE, 16 de outubro de 2025					
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA					
Presidente Jari					

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:069E0D4B

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
NIC 20 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 20/2025 DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
QOZ6364	N800010622	20/06/2025	5002-0	260,32
QQN5C55	N800010699	23/06/2025	5002-0	260,32
FUV8547	N800010866	30/06/2025	5002-0	586,94
TCI4A61	N800010867	30/06/2025	5002-0	260,32
SGD4J29	N800010869	30/06/2025	5002-0	260,32
QUR6J19	N800010870	30/06/2025	5002-0	260,32
RJN0I13	N800010871	30/06/2025	5002-0	260,32
DYH1F61	N800010872	30/06/2025	5002-0	260,32
PWS2J30	N800010873	30/06/2025	5002-0	260,32
RFE2B93	N800010874	30/06/2025	5002-0	390,46
SWF0E31	N800010875	30/06/2025	5002-0	260,32
SFK4D73	N800010876	30/06/2025	5002-0	390,46
SFK4C97	N800010877	30/06/2025	5002-0	260,32
EVF6A40	N800010878	30/06/2025	5002-0	260,32
QNF1663	N800010879	30/06/2025	5002-0	260,32
PVI0F88	N800010880	30/06/2025	5002-0	390,46
FFF7E05	N800010881	30/06/2025	5002-0	260,32

FLN1856	N800010882	30/06/2025	5002-0	260,32
ORB6648	N800010883	30/06/2025	5002-0	260,32
SYO6D49	N800010884	30/06/2025	5002-0	260,32
SYQ4E42	N800010885	30/06/2025	5002-0	260,32
RNU6F35	N800010886	30/06/2025	5002-0	390,46
PZY8D83	N800010887	30/06/2025	5002-0	260,32
SHE2J77	N800010888	30/06/2025	5002-0	390,46
OXD7486	N800010891	30/06/2025	5002-0	260,32
CQU9C74	N800010892	30/06/2025	5002-0	260,32
RTO6F94	N800010893	30/06/2025	5002-0	260,32
FHG1250	N800010894	30/06/2025	5002-0	260,32
QDY9J08	N800010895	30/06/2025	5002-0	260,32
GMF9A53	N800010896	30/06/2025	5002-0	260,32
RZL2H20	N800010897	30/06/2025	5002-0	260,32
EPJ6J97	N800010898	30/06/2025	5002-0	260,32
RFB1H38	N800010899	30/06/2025	5002-0	260,32
SJI4E52	N800010903	30/06/2025	5002-0	260,32
KVD4D88	N800010904	30/06/2025	5002-0	260,32
PUM8C63	N800010905	30/06/2025	5002-0	260,32
ENE5E12	N800010906	30/06/2025	5002-0	260,32
EJW6875	N800010907	30/06/2025	5002-0	260,32
RTJ5C38	N800010908	30/06/2025	5002-0	260,32
GRE9A37	N800010910	30/06/2025	5002-0	260,32
ECV3F36	N800010911	30/06/2025	5002-0	260,32
FDL5209	N800010912	30/06/2025	5002-0	260,32
PZX4A60	N800010913	30/06/2025	5002-0	260,32
FPY2847	N800010914	30/06/2025	5002-0	260,32
RHC2C58	N800010915	30/06/2025	5002-0	260,32
FDC7145	N800010916	30/06/2025	5002-0	260,32
QPS7F86	N800010917	30/06/2025	5002-0	260,32
SYR8E94	N800010918	30/06/2025	5002-0	260,32
SYY6H07	N800010919	30/06/2025	5002-0	260,32
TCM7B19	N800010920	30/06/2025	5002-0	260,32
CPG4D02	N800010922	30/06/2025	5002-0	260,32
SIL5J23	N800010923	30/06/2025	5002-0	260,32
GJV5658	N800010924	30/06/2025	5002-0	260,32
QMY8C39	N800010925	30/06/2025	5002-0	390,46
RHN9G96	N800010926	30/06/2025	5002-0	260,32
RTX2J73	N800010927	30/06/2025	5002-0	260,32
SID8C33	N800010928	30/06/2025	5002-0	260,32
PWT4847	N800010929	30/06/2025	5002-0	260,32
BZG3D00	N800010930	30/06/2025	5002-0	260,32
SYF7B79	N800010931	30/06/2025	5002-0	260,32
PYX3A36	N800010932	30/06/2025	5002-0	260,32
FCT7A38	N800010934	30/06/2025	5002-0	260,32
HAM8182	N800010935	30/06/2025	5002-0	260,32
HJT0657	N800010936	30/06/2025	5002-0	260,32
HIV8D29	N800010937	30/06/2025	5002-0	586,94
HGG0370	N800010938	30/06/2025	5002-0	586,94
HCW6B64	N800010939	30/06/2025	5002-0	390,46
EAQ4291	N800010940	30/06/2025	5002-0	586,94
GIH2B46	N800010941	30/06/2025	5002-0	390,46
GIH2B46	N800010942	30/06/2025	5002-0	390,46
SIF7B66	N800010943	30/06/2025	5002-0	586,94
PXH0F73	N800010944	30/06/2025	5002-0	260,32
LUI5H74	N800010945	30/06/2025	5002-0	586,94
SIE4A44	N800010946	30/06/2025	5002-0	586,94
OPY2G13	N800010947	30/06/2025	5002-0	390,46
RTQ3I94	N800010948	30/06/2025	5002-0	390,46
RNC8D15	N800010949	30/06/2025	5002-0	260,32
FKY1565	N800010950	30/06/2025	5002-0	390,46
EBH4593	N800010951	30/06/2025	5002-0	390,46
CEQ5935	N800010952	30/06/2025	5002-0	260,32
FFB2718	N800010953	30/06/2025	5002-0	260,32
FVR1D03	N800010954	30/06/2025	5002-0	260,32
FPX2J03	N800010955	30/06/2025	5002-0	390,46
FPX2J03	N800010956	30/06/2025	5002-0	586,94
SYX3F08	N800010957	30/06/2025	5002-0	390,46
RVV2J42	N800010958	30/06/2025	5002-0	260,32
QUA5C21	N800010959	30/06/2025	5002-0	390,46
SJB3D46	N800010960	30/06/2025	5002-0	586,94
PUH5I44	N800010962	04/07/2025	5002-0	390,46
MGV0C47	N800010964	04/07/2025	5002-0	390,46
RNV5A92	N800010966	04/07/2025	5002-0	260,32
TCD3I69	N800010969	04/07/2025	5002-0	390,46
FNT6C95	N800010970	04/07/2025	5002-0	260,32
SYE1I43	N800010971	04/07/2025	5002-0	260,32
MFK1F56	N800010974	04/07/2025	5002-0	260,32
CUF5G38	N800010975	04/07/2025	5002-0	260,32
RVK0J47	N800010976	04/07/2025	5002-0	390,46
PYS9G55	N800010977	04/07/2025	5002-0	260,32
PVE5F35	N800010978	04/07/2025	5002-0	260,32
CUQ9A37	N800010979	04/07/2025	5002-0	260,32
TLN4F64	N800010980	04/07/2025	5002-0	260,32
PZD7706	N800010981	04/07/2025	5002-0	260,32
QNM9E22	N800010982	04/07/2025	5002-0	260,32
FYJ9C41	N800010984	04/07/2025	5002-0	260,32
OQW1592	N800010985	04/07/2025	5002-0	390,46
SYK6A82	N800010987	04/07/2025	5002-0	586,94

QMY9E70	N800010988	04/07/2025	5002-0	260,32
SIM7B57	N800010989	04/07/2025	5002-0	260,32
RNN3I94	N800010990	04/07/2025	5002-0	260,32
SWF0E31	N800010991	04/07/2025	5002-0	260,32
CMX6F99	N800010992	04/07/2025	5002-0	260,32
RTF5D34	N800010993	04/07/2025	5002-0	390,46
QWZ9F89	N800010994	04/07/2025	5002-0	260,32
TCS9J11	N800010995	04/07/2025	5002-0	390,46
OQN7576	N800010996	04/07/2025	5002-0	260,32
QPR5C45	N800010997	04/07/2025	5002-0	260,32
FLN1856	N800010998	04/07/2025	5002-0	260,32
QPL2A58	N800010999	04/07/2025	5002-0	260,32
EEI8E51	N800011000	04/07/2025	5002-0	260,32
RVB6B66	N800011002	04/07/2025	5002-0	260,32
SIR9G61	N800011003	04/07/2025	5002-0	260,32
RVX2C10	N800011004	04/07/2025	5002-0	260,32
QPL2A58	N800011005	04/07/2025	5002-0	260,32
PYZ2D44	N800011006	04/07/2025	5002-0	260,32
PKM7A23	N800011007	04/07/2025	5002-0	260,32
OQO5084	N800011008	04/07/2025	5002-0	260,32
AZY5859	N800011011	04/07/2025	5002-0	260,32
RUG8I02	N800011012	04/07/2025	5002-0	260,32
EUL8C94	N800011013	04/07/2025	5002-0	260,32
TCI6E83	N800011014	04/07/2025	5002-0	260,32
RBT7C29	N800011016	04/07/2025	5002-0	260,32
SYS7J09	N800011017	04/07/2025	5002-0	260,32
SHH8G60	N800011018	04/07/2025	5002-0	260,32
OWT4016	N800011019	04/07/2025	5002-0	260,32
RTV3G66	N800011020	04/07/2025	5002-0	260,32
QQL7H82	N800011021	04/07/2025	5002-0	260,32
SHH8G60	N800011022	04/07/2025	5002-0	260,32
HBZ2625	N800011023	04/07/2025	5002-0	260,32
EZO6454	N800011024	04/07/2025	5002-0	260,32
AOG3I32	N800011025	04/07/2025	5002-0	260,32
NYB6009	N800011026	04/07/2025	5002-0	260,32
SIC4G39	N800011027	04/07/2025	5002-0	260,32
QXU2D08	N800011028	04/07/2025	5002-0	390,46
FNA1C68	N800011029	04/07/2025	5002-0	390,46
GEK9510	N800011030	04/07/2025	5002-0	260,32
TDD4D59	N800011031	04/07/2025	5002-0	260,32
LTY9A36	N800011032	04/07/2025	5002-0	260,32
PUB5J84	N800011033	04/07/2025	5002-0	260,32
RTD9D48	N800011034	04/07/2025	5002-0	260,32
RVD5D58	N800011035	04/07/2025	5002-0	260,32
ENZ2H41	N800011036	04/07/2025	5002-0	390,46
OWK7G10	N800011037	04/07/2025	5002-0	260,32
SYF7B79	N800011038	04/07/2025	5002-0	260,32
EFU1J76	N800011039	04/07/2025	5002-0	260,32
HJT4927	N800011040	04/07/2025	5002-0	260,32
OWP7D99	N800011041	04/07/2025	5002-0	260,32
Tipo de documento: NIC - Data da geração: 29 de outubro de 2025 - Total de registros: 156				
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Transito				

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:CF64319A

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
NIP 52 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 52/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
SYI8I11	AG08736398	12/12/2024	5720-0	195,23
SYI8I11	AG08736399	12/12/2024	5967-0	1467,35
SYI8I11	AG08736400	12/12/2024	5720-0	195,23
SYI8I11	AG08736661	12/12/2024	5800-0	195,23
RUZ6H29	P300059622	17/12/2024	7455-0	130,16
RKP2B90	P300061222	28/12/2024	6050-3	293,47
TCX9A80	P300061590	31/12/2024	6050-3	293,47
EZQ3938	AG08738224	03/01/2025	7633-1	293,47
MTW3C85	AG08736891	05/01/2025	5541-7	195,23

SYC3A67	AG08738123	06/01/2025	5258-3	2934,70
RKP2B90	P300062387	06/01/2025	7463-0	195,23
RKP2B90	P300062445	06/01/2025	7463-0	195,23
TCX9A80	AG08739043	09/01/2025	6050-2	293,47
RKP2B90	P300062855	10/01/2025	7463-0	195,23
PYI5H56	AG08738995	13/01/2025	7684-2	130,16
PSN4E44	AG08739225	13/01/2025	5550-0	130,16
HGL1E37	P300063199	13/01/2025	7455-0	130,16
SIT7E49	AG08738125	14/01/2025	5835-0	195,23
SIT7E49	AG08738129	14/01/2025	5215-2	293,47
SIT7E49	AG08738130	14/01/2025	5878-0	130,16
PXY1165	AG08739484	14/01/2025	5541-7	195,23
OQK6514	AG08739714	15/01/2025	5185-1	195,23
EXG4D87	AG08739821	15/01/2025	6122-0	293,47
ERK9J00	AG08739879	16/01/2025	5185-1	195,23
RUG5E47	AG08738830	17/01/2025	5738-0	293,47
RUG5E47	AG08738831	17/01/2025	5991-0	293,47
RTP6F53	AG08740026	19/01/2025	7048-1	293,47
RUZ6H29	P300063992	19/01/2025	7455-0	130,16
HHD6214	AG08740269	20/01/2025	7684-2	130,16
TCF2B83	AG08738160	20/01/2025	7633-1	293,47
QNG3E11	AG08740318	21/01/2025	7684-2	130,16
PXY1165	AG08740556	21/01/2025	5541-7	195,23
FDG3J18	P300064222	21/01/2025	7463-0	195,23
PYG8D99	AG08740822	22/01/2025	5215-2	293,47
RUZ6H29	P300064432	22/01/2025	7455-0	130,16
EZQ3938	AG08740283	24/01/2025	7633-1	293,47
SHF1G44	AG08739375	24/01/2025	7030-1	293,47
HGL1E37	P300064653	24/01/2025	7455-0	130,16
QOZ0B61	AG08741008	25/01/2025	5550-0	130,16
QXX3B43	AG08738571	26/01/2025	7684-2	130,16
QXX3B43	AG08738572	26/01/2025	6050-2	293,47
GRW9020	AG08739694	28/01/2025	7633-1	293,47
RFI5A34	AG08740993	28/01/2025	7684-2	130,16
QXW8A79	AG08741229	28/01/2025	5967-0	1467,35
HNQ2021	AG08738623	29/01/2025	7633-2	293,47
RUZ6H29	P300065196	30/01/2025	7455-0	130,16
TCR6I67	AG08741773	02/02/2025	5541-7	195,23
OWT9225	AG08740581	05/02/2025	5568-0	195,23
PUZ7F39	AG08741479	05/02/2025	6122-0	293,47
OMF3574	AG08735655	05/02/2025	5509-0	130,16
QPB4F50	AG08741502	06/02/2025	7633-1	293,47
RUZ6H29	P300065745	06/02/2025	7455-0	130,16
OMA3928	AG08738731	07/02/2025	7633-1	293,47
EZN3I60	AG08742408	07/02/2025	5541-2	195,23
RFB5E91	AG08742455	11/02/2025	5541-1	195,23
FMP5J52	AG08742175	13/02/2025	5991-0	293,47
PWO2261	AG08741626	14/02/2025	5738-0	293,47
QMV8250	AG08742941	14/02/2025	5541-2	195,23
QNP3I26	AG08742948	14/02/2025	5541-2	195,23
EMU4J40	AG08742972	14/02/2025	6122-0	293,47
FYI9F29	AG08741636	16/02/2025	5452-6	195,23
OXH3535	AG08738174	18/02/2025	5541-2	195,23
TCM5F60	AG08743124	18/02/2025	6050-2	293,47
QOZ0B61	AG08743322	18/02/2025	5185-1	195,23
SIR5A83	AG08743194	24/02/2025	5541-2	195,23
HLD3558	AG08743296	24/02/2025	7625-2	293,47
RUZ6H29	P300068133	24/02/2025	7455-0	130,16
OWR9064	AG08742833	26/02/2025	5541-2	195,23
QPW5D93	AG08744242	28/02/2025	5452-2	195,23
HOB3091	P300068513	28/02/2025	7455-0	130,16
EGJ6B63	P300068549	28/02/2025	7455-0	130,16
COR7552	AG08744676	01/03/2025	6530-0	195,23
AWQ6I77	AG08743201	01/03/2025	6530-0	195,23
QOV9796	P300069242	04/03/2025	7471-0	880,41
PXJ7201	AG08744246	06/03/2025	5550-0	130,16
JFT6D94	AG08743646	06/03/2025	5185-1	195,23
BXZ5G48	AG08745419	09/03/2025	7030-1	293,47
PVU3824	P300069727	09/03/2025	6050-3	293,47
QPT1861	AG08744171	10/03/2025	6122-0	293,47
SHT8A68	AG08743917	10/03/2025	7633-1	293,47
HDF2197	P300069768	10/03/2025	7455-0	130,16
EQT2A56	AG08744232	11/03/2025	5541-7	195,23
HNT7444	AG08744177	11/03/2025	6017-4	293,47
SHT8A68	AG08745880	11/03/2025	5185-1	195,23
EOE3J25	AG08745332	13/03/2025	5452-1	195,23
CKD1D40	P300070478	14/03/2025	7455-0	130,16
CKD1D40	P300070381	14/03/2025	7455-0	130,16
HHV1I16	AG08746019	17/03/2025	6122-0	293,47
QNQ4950	AG08747189	21/03/2025	7293-0	130,16
QNQ4950	AG08747190	21/03/2025	5550-0	130,16
SJD7E50	AG08747225	21/03/2025	6122-0	293,47
SYR8J74	AG08746695	24/03/2025	7030-1	293,47
QPB6307	AG08747670	24/03/2025	5541-2	195,23
SYO1A01	P300071567	24/03/2025	7471-0	880,41
EKR7J16	P300071769	25/03/2025	7455-0	130,16
EUV9576	AG08747921	26/03/2025	5185-1	195,23
HHI3F21	AG08748040	26/03/2025	5550-0	130,16
PYD5B68	AG08747745	28/03/2025	5738-0	293,47

QXN8052	AG08747332	01/04/2025	7625-2	293,47
RTU3C47	P300072390	01/04/2025	6050-3	293,47
EFI5D75	AG08748790	02/04/2025	7684-2	130,16
FOS2D24	AG08748918	02/04/2025	7684-2	130,16
QQO0605	AG08747874	02/04/2025	7633-2	293,47
EPG4A16	P300072653	02/04/2025	7455-0	130,16
OOY3357	AG08747799	07/04/2025	7633-1	293,47
QPB6307	AG08748406	07/04/2025	5541-2	195,23
HBJ4669	AG08750013	09/04/2025	5185-1	195,23
STX3A80	P300073435	09/04/2025	7463-0	195,23
TCO5B44	AG08746378	10/04/2025	7684-2	130,16
TCO5B44	AG08746379	10/04/2025	5800-0	195,23
NYF4671	AG08749726	10/04/2025	5550-0	130,16
QPB6307	AG08750439	14/04/2025	5541-2	195,23
ABE0088	AG08750759	16/04/2025	5185-1	195,23
HDF2924	AG08750904	18/04/2025	5541-7	195,23
GVE0H21	AG08749296	26/04/2025	5843-3	195,23
OWY3542	AG08751702	28/04/2025	5550-0	130,16
QPC8994	AG08753113	14/05/2025	7684-2	130,16
SYJ6C33	AG08754087	16/05/2025	5622-2	88,38
EPK6277	P300077385	18/05/2025	7471-0	880,41
TCS8D37	AG08756194	04/06/2025	7684-2	130,16
PLG7839	AG08757224	05/06/2025	7684-2	130,16
QWT9086	P300079207	06/06/2025	7455-0	130,16
GST9980	AG08757028	11/06/2025	5720-0	195,23
HOC3I59	P300080240	15/06/2025	7455-0	130,16
GGS7J29	P300080241	15/06/2025	7455-0	130,16
DGW9683	P300080242	15/06/2025	7455-0	130,16
HHE9160	P300080243	15/06/2025	7455-0	130,16
KYC9320	P300080234	15/06/2025	7463-0	195,23
PZX5342	P300080244	15/06/2025	7455-0	130,16
FYO0C23	P300080247	15/06/2025	7455-0	130,16
FKV3A63	P300080248	15/06/2025	7455-0	130,16
MET5G76	P300080250	15/06/2025	7455-0	130,16
SWF0C05	P300080253	15/06/2025	7455-0	130,16
FBT0085	P300080258	15/06/2025	7455-0	130,16
AAK3F78	P300080259	15/06/2025	7455-0	130,16
OWP9B59	P300080260	15/06/2025	7455-0	130,16
SYX1J59	P300080265	15/06/2025	7455-0	130,16
RMX2B03	P300080270	15/06/2025	7455-0	130,16
HHA6644	P300080272	15/06/2025	7455-0	130,16
QXZ5C58	P300080235	15/06/2025	7463-0	195,23
HJT2H93	P300080276	15/06/2025	7455-0	130,16
EBW6445	AG08757427	15/06/2025	5550-0	130,16
HIQ8E51	P300080308	15/06/2025	6050-3	293,47
FEK6B06	P300080279	15/06/2025	7455-0	130,16
HFB6G69	P300080281	15/06/2025	7455-0	130,16
QPR5H62	P300080282	15/06/2025	7455-0	130,16
HEB7J75	P300080310	15/06/2025	6050-3	293,47
DNS5G63	P300080311	15/06/2025	6050-3	293,47
HKF4054	P300080313	15/06/2025	6050-3	293,47
HGE4H42	P300080314	15/06/2025	6050-3	293,47
HCW1568	P300080286	15/06/2025	7455-0	130,16
HGV6976	P300080287	15/06/2025	7455-0	130,16
PWQ3J46	P300080288	15/06/2025	7455-0	130,16
GGA7G45	P300080289	15/06/2025	7455-0	130,16
QUV2734	P300080291	15/06/2025	7455-0	130,16
DRI3E95	P300080294	15/06/2025	7455-0	130,16
QUF1D12	P300080299	15/06/2025	7455-0	130,16
EXI2E07	P300080301	15/06/2025	7455-0	130,16
RFZ8J81	P300080302	15/06/2025	7455-0	130,16
QQP3G80	P300080303	15/06/2025	7455-0	130,16
EYW5H67	P300080304	15/06/2025	7455-0	130,16
TBH1D50	P300080305	15/06/2025	7455-0	130,16
PLG7839	AG08755838	16/06/2025	7684-1	130,16
GXF6773	P300080363	16/06/2025	6050-3	293,47
RUJ2G80	P300080317	16/06/2025	7455-0	130,16
PWQ3J46	P300080318	16/06/2025	7455-0	130,16
EYR9712	P300080367	16/06/2025	7463-0	195,23
OCW8F60	P300080319	16/06/2025	7455-0	130,16
KYT0G07	P300080320	16/06/2025	7455-0	130,16
SWA8F44	P300080327	16/06/2025	7455-0	130,16
KOU1H87	P300080330	16/06/2025	7455-0	130,16
MDD6F07	P300080331	16/06/2025	7455-0	130,16
ETF6430	P300080366	16/06/2025	7471-0	880,41
DXH7399	P300080332	16/06/2025	7455-0	130,16
FYL1I05	P300080333	16/06/2025	7455-0	130,16
PVS3345	P300080334	16/06/2025	7455-0	130,16
ECH8I24	P300080335	16/06/2025	7455-0	130,16
PYT4347	P300080336	16/06/2025	7455-0	130,16
EVY2D74	P300080337	16/06/2025	7455-0	130,16
SJF9G05	P300080338	16/06/2025	7455-0	130,16
EIL0315	P300080341	16/06/2025	7455-0	130,16
DAH3D77	P300080343	16/06/2025	7455-0	130,16
HDC0374	P300080368	16/06/2025	7463-0	195,23
EQH1I29	P300080369	16/06/2025	7463-0	195,23
OQK0015	P300080345	16/06/2025	7455-0	130,16
HBW8D55	P300080346	16/06/2025	7455-0	130,16
HGM6246	P300080364	16/06/2025	6050-3	293,47

FYC7J66	P300080351	16/06/2025	7455-0	130,16
RVW9C16	P300080365	16/06/2025	6050-3	293,47
BEY6E94	P300080352	16/06/2025	7455-0	130,16
PWN3207	P300080354	16/06/2025	7455-0	130,16
CYG7A29	P300080356	16/06/2025	7455-0	130,16
HJH1I35	P300080357	16/06/2025	7455-0	130,16
LSU1B93	P300080358	16/06/2025	7455-0	130,16
GKZ6I34	P300080359	16/06/2025	7455-0	130,16
QMR2695	P300080360	16/06/2025	7455-0	130,16
TCA6J16	P300080361	16/06/2025	7455-0	130,16
FOM4D61	P300080362	16/06/2025	7455-0	130,16
PWN3207	P300080374	16/06/2025	7455-0	130,16
BPN5H39	P300080375	16/06/2025	7455-0	130,16
DTP4023	P300080376	16/06/2025	7455-0	130,16
OQX4C58	P300080377	16/06/2025	7455-0	130,16
EVF4559	P300080378	16/06/2025	7455-0	130,16
HFU3G79	P300080370	16/06/2025	7463-0	195,23
BRL9403	P300080379	16/06/2025	7455-0	130,16
JBI9D87	P300080380	16/06/2025	7455-0	130,16
RGB9B49	P300080381	16/06/2025	7455-0	130,16
HNL6D82	P300080382	16/06/2025	7455-0	130,16
HBG1H26	P300080383	16/06/2025	7455-0	130,16
FNB6G54	P300080384	16/06/2025	7455-0	130,16
EZN0931	P300080385	16/06/2025	7455-0	130,16
EOO5A27	P300080386	16/06/2025	7455-0	130,16
QUG2394	P300080387	16/06/2025	7455-0	130,16
RUZ4G46	P300080388	16/06/2025	7455-0	130,16
HNN5F97	P300080389	16/06/2025	7455-0	130,16
SIT8C86	P300080371	16/06/2025	7463-0	195,23
QQP1B55	P300080391	16/06/2025	7455-0	130,16
RMK2J48	P300080372	16/06/2025	7463-0	195,23
GXF1820	P300080392	16/06/2025	7455-0	130,16
LNH6F01	P300080393	16/06/2025	7455-0	130,16
EOJ9000	P300080394	16/06/2025	7455-0	130,16
SHD1B71	P300080395	16/06/2025	7455-0	130,16
GXF6699	P300080396	16/06/2025	7455-0	130,16
QOD7047	P300080397	16/06/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300080398	16/06/2025	7455-0	130,16
GXF1131	P300080399	16/06/2025	7455-0	130,16
DRC2976	P300080400	16/06/2025	7455-0	130,16
ODO4H76	P300080401	16/06/2025	7455-0	130,16
RNS9E04	P300080402	16/06/2025	7455-0	130,16
PYF2041	P300080403	16/06/2025	7455-0	130,16
STQ8H47	P300080404	16/06/2025	7455-0	130,16
EEZ7E77	P300080373	16/06/2025	7463-0	195,23
FRZ4A53	P300080405	16/06/2025	7455-0	130,16
HFS2860	P300080406	16/06/2025	7455-0	130,16
SYC8D67	P300080407	16/06/2025	7455-0	130,16
TCH3B10	P300080408	16/06/2025	7455-0	130,16
END7I07	P300080420	17/06/2025	7463-0	195,23
FAH1B72	P300080428	17/06/2025	7455-0	130,16
DUL2B23	P300080429	17/06/2025	7455-0	130,16
QXT8F34	P300080430	17/06/2025	7455-0	130,16
QXJ8704	P300080421	17/06/2025	7463-0	195,23
RFB2G48	P300080431	17/06/2025	7455-0	130,16
GAO5H54	P300080432	17/06/2025	7455-0	130,16
CPI3694	P300080433	17/06/2025	7455-0	130,16
PXN5A22	P300080434	17/06/2025	7455-0	130,16
EAI2J55	P300080435	17/06/2025	7455-0	130,16
RTA1H48	P300080436	17/06/2025	7455-0	130,16
HMT1353	P300080437	17/06/2025	7455-0	130,16
FRY8F05	P300080438	17/06/2025	7455-0	130,16
QNM7I61	P300080439	17/06/2025	7455-0	130,16
EZI7G66	P300080440	17/06/2025	7455-0	130,16
NWE4I71	P300080441	17/06/2025	7455-0	130,16
QPA7890	P300080442	17/06/2025	7455-0	130,16
RNT7D82	P300080443	17/06/2025	7455-0	130,16
QPA7I95	P300080444	17/06/2025	7455-0	130,16
KZG1010	P300080445	17/06/2025	7455-0	130,16
SYT9A10	P300080422	17/06/2025	7463-0	195,23
QMX5673	P300080446	17/06/2025	7455-0	130,16
CEI7283	P300080447	17/06/2025	7455-0	130,16
PZS1758	P300080448	17/06/2025	7455-0	130,16
PZN5925	P300080449	17/06/2025	7455-0	130,16
QUG7B69	P300080450	17/06/2025	7455-0	130,16
DYB6B00	P300080451	17/06/2025	7455-0	130,16
SJD4E63	P300080452	17/06/2025	7455-0	130,16
EKG1A44	P300080453	17/06/2025	7455-0	130,16
SYD6D70	P300080454	17/06/2025	7455-0	130,16
FHI9162	P300080455	17/06/2025	7455-0	130,16
FCN9G97	P300080456	17/06/2025	7455-0	130,16
GIV9D12	P300080457	17/06/2025	7455-0	130,16
QQF2993	P300080458	17/06/2025	7455-0	130,16
HHF5J94	P300080459	17/06/2025	7455-0	130,16
QPN8I44	P300080460	17/06/2025	7455-0	130,16
DLA4C76	P300080461	17/06/2025	7455-0	130,16
GYR0914	P300080462	17/06/2025	7455-0	130,16
SYC6F85	P300080463	17/06/2025	7455-0	130,16
EUH2F49	P300080464	17/06/2025	7455-0	130,16

SHO4H44	P300080465	17/06/2025	7455-0	130,16
TDF7F73	P300080466	17/06/2025	7455-0	130,16
QOF3758	P300080467	17/06/2025	7455-0	130,16
FMI8G81	P300080468	17/06/2025	7455-0	130,16
QQT7J68	P300080469	17/06/2025	7455-0	130,16
FNQ9038	P300080409	17/06/2025	6050-3	293,47
GZK6162	P300080410	17/06/2025	6050-3	293,47
PRI4B63	P300080411	17/06/2025	6050-3	293,47
QZU3D21	P300080412	17/06/2025	6050-3	293,47
PUN3H94	P300080413	17/06/2025	6050-3	293,47
OXD2C08	P300080414	17/06/2025	6050-3	293,47
DPR9D25	P300080415	17/06/2025	6050-3	293,47
CPS8G26	P300080416	17/06/2025	6050-3	293,47
HNS2708	P300080321	17/06/2025	7455-0	130,16
RFW5E68	P300080322	17/06/2025	7455-0	130,16
OLT4085	P300080323	17/06/2025	7455-0	130,16
FNT6C95	P300080324	17/06/2025	7455-0	130,16
TAR1E91	P300080325	17/06/2025	7455-0	130,16
KMW4921	P300080326	17/06/2025	7455-0	130,16
FVO3B11	P300080328	17/06/2025	7455-0	130,16
DWL3303	P300080329	17/06/2025	7455-0	130,16
TCN2C22	P300080418	17/06/2025	7463-0	195,23
EWV9C97	P300080339	17/06/2025	7455-0	130,16
HCR4I93	P300080340	17/06/2025	7455-0	130,16
EIP1E77	P300080342	17/06/2025	7455-0	130,16
PXM4F44	P300080344	17/06/2025	7455-0	130,16
PUH9654	P300080347	17/06/2025	7455-0	130,16
EUZ9B38	P300080348	17/06/2025	7455-0	130,16
DFL5277	P300080349	17/06/2025	7455-0	130,16
HDB0626	P300080350	17/06/2025	7455-0	130,16
OQH9G88	P300080417	17/06/2025	6050-3	293,47
DEH5B53	P300080353	17/06/2025	7455-0	130,16
PVJ7414	P300080355	17/06/2025	7455-0	130,16
CER0593	P300080423	17/06/2025	7455-0	130,16
EAM7C37	P300080424	17/06/2025	7455-0	130,16
ERN8G47	P300080419	17/06/2025	7463-0	195,23
QOZ7A48	P300080425	17/06/2025	7455-0	130,16
PYT6J34	P300080426	17/06/2025	7455-0	130,16
PZU1D02	P300080427	17/06/2025	7455-0	130,16
NYE7E62	AG08758115	18/06/2025	5185-1	195,23
PVJ7199	P300080482	18/06/2025	5673-2	130,16
EQV7279	P300080471	18/06/2025	6050-3	293,47
PUF6B44	P300080483	18/06/2025	7455-0	130,16
QPC6C66	P300080484	18/06/2025	7455-0	130,16
ETQ2C84	P300080472	18/06/2025	7463-0	195,23
HJL3D27	P300080485	18/06/2025	7455-0	130,16
RNG4G48	P300080486	18/06/2025	7455-0	130,16
QUB8608	P300080487	18/06/2025	7455-0	130,16
GDQ7B96	P300080488	18/06/2025	7455-0	130,16
NWT7831	P300080473	18/06/2025	7463-0	195,23
SYN3I49	P300080489	18/06/2025	7455-0	130,16
OQP1905	P300080490	18/06/2025	7455-0	130,16
ENH3G93	P300080491	18/06/2025	7455-0	130,16
RNG4G48	P300080492	18/06/2025	7455-0	130,16
TDH7J17	P300080474	18/06/2025	7463-0	195,23
QXJ3041	P300080475	18/06/2025	7463-0	195,23
HBW8D55	P300080493	18/06/2025	7455-0	130,16
HGS9042	P300080494	18/06/2025	7455-0	130,16
BPQ5A85	P300080495	18/06/2025	7455-0	130,16
OPZ7245	P300080496	18/06/2025	7455-0	130,16
GXF8757	P300080497	18/06/2025	7455-0	130,16
FYL9H44	P300080498	18/06/2025	7455-0	130,16
HDF0619	P300080499	18/06/2025	7455-0	130,16
QWU3886	P300080500	18/06/2025	7455-0	130,16
TEJ9A84	P300080501	18/06/2025	7455-0	130,16
HEM6871	P300080503	18/06/2025	7455-0	130,16
FHI1B70	P300080504	18/06/2025	7455-0	130,16
PYY2386	P300080505	18/06/2025	7455-0	130,16
HIP2408	P300080506	18/06/2025	7455-0	130,16
TLG9B66	P300080507	18/06/2025	7455-0	130,16
PZB2B59	P300080508	18/06/2025	7455-0	130,16
GGI6G99	P300080509	18/06/2025	7455-0	130,16
SJI6G54	P300080510	18/06/2025	7455-0	130,16
TDJ3C93	P300080511	18/06/2025	7455-0	130,16
TEE4E44	P300080512	18/06/2025	7455-0	130,16
RUJ1F47	P300080513	18/06/2025	7455-0	130,16
PYU4J97	P300080514	18/06/2025	7455-0	130,16
FWK5C24	P300080515	18/06/2025	7455-0	130,16
CTX5C21	P300080476	18/06/2025	7463-0	195,23
OWS3G56	P300080516	18/06/2025	7455-0	130,16
MXS3700	P300080517	18/06/2025	7455-0	130,16
OOY9F42	P300080518	18/06/2025	7455-0	130,16
SJD7F24	P300080519	18/06/2025	7455-0	130,16
RUN4J94	P300080520	18/06/2025	7455-0	130,16
HJT1F93	P300080477	18/06/2025	7463-0	195,23
GKR1C89	P300080521	18/06/2025	7455-0	130,16
DNO6359	P300080522	18/06/2025	7455-0	130,16
TCB8H29	P300080524	18/06/2025	7455-0	130,16
HJZ3J79	P300080525	18/06/2025	7455-0	130,16

KZU7325	P300080526	18/06/2025	7455-0	130,16
TKO2B63	P300080527	18/06/2025	7455-0	130,16
HKV2E63	P300080528	18/06/2025	7455-0	130,16
GZE7A15	P300080529	18/06/2025	7455-0	130,16
HEQ1G23	P300080530	18/06/2025	7455-0	130,16
ENA2A60	P300080531	18/06/2025	7455-0	130,16
RDA1B72	P300080532	18/06/2025	7455-0	130,16
STQ1F26	P300080533	18/06/2025	7455-0	130,16
TDK4F07	P300080534	18/06/2025	7455-0	130,16
RNH7A95	P300080478	18/06/2025	7463-0	195,23
GHK2B39	P300080535	18/06/2025	7455-0	130,16
SYE5B36	P300080536	18/06/2025	7455-0	130,16
BYY0H63	P300080479	18/06/2025	7463-0	195,23
HIX9H22	P300080537	18/06/2025	7455-0	130,16
AMI4490	P300080538	18/06/2025	7455-0	130,16
OQH3428	P300080539	18/06/2025	7455-0	130,16
PUC8A87	P300080540	18/06/2025	7455-0	130,16
QXJ5312	P300080541	18/06/2025	7455-0	130,16
GZY8I66	P300080480	18/06/2025	7463-0	195,23
PJF1A47	P300080542	18/06/2025	7455-0	130,16
HEM6A96	P300080543	18/06/2025	7455-0	130,16
DYD3270	P300080544	18/06/2025	7455-0	130,16
RFL9D41	P300080545	18/06/2025	7455-0	130,16
OPK4711	P300080546	18/06/2025	7455-0	130,16
SYC0E22	P300080547	18/06/2025	7455-0	130,16
DBI4B87	P300080548	18/06/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300080549	18/06/2025	7455-0	130,16
OQB2A28	P300080481	18/06/2025	7463-0	195,23
GSW9976	P300080550	18/06/2025	7455-0	130,16
QMY9G23	P300080551	18/06/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300080552	18/06/2025	7455-0	130,16
GBH9H89	P300080553	18/06/2025	7455-0	130,16
FLE0G15	P300080607	19/06/2025	7455-0	130,16
RNN7J32	P300080608	19/06/2025	7455-0	130,16
PUR6979	P300080609	19/06/2025	7455-0	130,16
TEH6I00	P300080610	19/06/2025	7455-0	130,16
DOL1374	P300080611	19/06/2025	7455-0	130,16
EHI1H49	P300080612	19/06/2025	7455-0	130,16
KQB0J06	P300080613	19/06/2025	7455-0	130,16
TCG1E14	P300080614	19/06/2025	7455-0	130,16
HKA1934	P300080615	19/06/2025	7455-0	130,16
HAV5156	P300080616	19/06/2025	7455-0	130,16
HNP9090	P300080564	19/06/2025	7463-0	195,23
GFO4D89	P300080617	19/06/2025	7455-0	130,16
QNV9503	P300080618	19/06/2025	7455-0	130,16
TDF7E78	P300080619	19/06/2025	7455-0	130,16
BWV6G84	P300080620	19/06/2025	7455-0	130,16
ERN0F80	P300080621	19/06/2025	7455-0	130,16
FQL9C91	P300080622	19/06/2025	7455-0	130,16
HIP1C38	P300080623	19/06/2025	7455-0	130,16
EGU2G27	P300080557	19/06/2025	7471-0	880,41
OXI7I58	P300080624	19/06/2025	7455-0	130,16
SHO7I73	P300080625	19/06/2025	7455-0	130,16
PZN9720	P300080626	19/06/2025	7455-0	130,16
PZP2698	P300080627	19/06/2025	7455-0	130,16
APA1783	P300080628	19/06/2025	7455-0	130,16
HFM6A60	P300080629	19/06/2025	7455-0	130,16
OMF3G65	P300080630	19/06/2025	7455-0	130,16
SIW1C31	P300080631	19/06/2025	7455-0	130,16
PZI8353	P300080632	19/06/2025	7455-0	130,16
GIY0C87	P300080633	19/06/2025	7455-0	130,16
GRW4049	P300080634	19/06/2025	7455-0	130,16
QMY9G23	P300080635	19/06/2025	7455-0	130,16
DJV1E13	P300080636	19/06/2025	7455-0	130,16
OQU3D52	P300080637	19/06/2025	7455-0	130,16
HCM4F10	P300080638	19/06/2025	7455-0	130,16
RTL6F42	P300080558	19/06/2025	7471-0	880,41
FJJ5E67	P300080639	19/06/2025	7455-0	130,16
EXI2E07	P300080640	19/06/2025	7455-0	130,16
QNN2C00	P300080641	19/06/2025	7455-0	130,16
EUM4J08	P300080642	19/06/2025	7455-0	130,16
HJT1310	P300080643	19/06/2025	7455-0	130,16
LUJ2G38	P300080644	19/06/2025	7455-0	130,16
OWN0245	P300080645	19/06/2025	7455-0	130,16
MJY4G04	P300080646	19/06/2025	7455-0	130,16
FYX8H32	P300080647	19/06/2025	7455-0	130,16
PLG0F05	P300080648	19/06/2025	7455-0	130,16
QMQ1990	P300080649	19/06/2025	7455-0	130,16
EGS0B18	P300080650	19/06/2025	7455-0	130,16
SUB4A97	P300080651	19/06/2025	7455-0	130,16
QOK3H44	P300080652	19/06/2025	7455-0	130,16
HEB7810	P300080653	19/06/2025	7455-0	130,16
PAK5B83	P300080654	19/06/2025	7455-0	130,16
HAM8A48	P300080655	19/06/2025	7455-0	130,16
GBB2I94	P300080656	19/06/2025	7455-0	130,16
DPA8B87	P300080657	19/06/2025	7455-0	130,16
FMN8E76	P300080658	19/06/2025	7455-0	130,16
EAI2J31	P300080565	19/06/2025	7463-0	195,23
PXX0719	P300080659	19/06/2025	7455-0	130,16

EYI1D42	P300080660	19/06/2025	7455-0	130,16
PYK0195	P300080661	19/06/2025	7455-0	130,16
HNV8784	P300080554	19/06/2025	6050-3	293,47
RTR6B34	P300080555	19/06/2025	6050-3	293,47
OLZ7B71	P300080566	19/06/2025	7455-0	130,16
GBB2I94	P300080567	19/06/2025	7455-0	130,16
EBG6242	P300080568	19/06/2025	7455-0	130,16
TCB9G46	P300080569	19/06/2025	7455-0	130,16
STG2I89	P300080570	19/06/2025	7455-0	130,16
TDD8I92	P300080571	19/06/2025	7455-0	130,16
SVW2J53	P300080559	19/06/2025	7463-0	195,23
PWQ7J06	P300080572	19/06/2025	7455-0	130,16
HNT8724	P300080573	19/06/2025	7455-0	130,16
HFK6503	P300080574	19/06/2025	7455-0	130,16
QSD4H09	P300080575	19/06/2025	7455-0	130,16
ETF6430	P300080576	19/06/2025	7455-0	130,16
BZI5I48	P300080577	19/06/2025	7455-0	130,16
GBF4B82	P300080560	19/06/2025	7463-0	195,23
DFQ6038	P300080578	19/06/2025	7455-0	130,16
ETF6430	P300080561	19/06/2025	7463-0	195,23
SYI7I50	P300080579	19/06/2025	7455-0	130,16
OPC8286	P300080580	19/06/2025	7455-0	130,16
GBB2I94	P300080581	19/06/2025	7455-0	130,16
QUB3F32	P300080582	19/06/2025	7455-0	130,16
SHX8F35	P300080583	19/06/2025	7455-0	130,16
RFC0E08	P300080584	19/06/2025	7455-0	130,16
GJZ1C66	P300080585	19/06/2025	7455-0	130,16
TEH1D49	P300080586	19/06/2025	7455-0	130,16
QXX2I60	P300080587	19/06/2025	7455-0	130,16
HBJ5247	P300080588	19/06/2025	7455-0	130,16
JLC2284	P300080589	19/06/2025	7455-0	130,16
ORA9143	P300080562	19/06/2025	7463-0	195,23
BBT5A60	P300080590	19/06/2025	7455-0	130,16
PVZ8903	P300080591	19/06/2025	7455-0	130,16
FKR5I60	P300080592	19/06/2025	7455-0	130,16
TCO1G26	P300080593	19/06/2025	7455-0	130,16
OQU3D52	P300080594	19/06/2025	7455-0	130,16
SIK2D06	P300080595	19/06/2025	7455-0	130,16
GEW5C52	P300080556	19/06/2025	7471-0	880,41
SWW8C83	P300080596	19/06/2025	7455-0	130,16
FRF9H59	P300080597	19/06/2025	7455-0	130,16
AVJ3354	P300080598	19/06/2025	7455-0	130,16
FOW5H73	P300080599	19/06/2025	7455-0	130,16
FRN5054	P300080600	19/06/2025	7455-0	130,16
SJI2A88	P300080601	19/06/2025	7455-0	130,16
DPP0J49	P300080602	19/06/2025	7455-0	130,16
EPF4D76	P300080603	19/06/2025	7455-0	130,16
LQD1H32	P300080604	19/06/2025	7455-0	130,16
SID8G85	P300080605	19/06/2025	7455-0	130,16
EWQ2B27	P300080606	19/06/2025	7455-0	130,16
DDT8940	P300080563	19/06/2025	7463-0	195,23
SHC8B25	P300080662	20/06/2025	6050-3	293,47
DAR6D82	P300080663	20/06/2025	6050-3	293,47
GBB2I94	P300080672	20/06/2025	7455-0	130,16
TCX0G99	P300080673	20/06/2025	7455-0	130,16
OXJ9B98	P300080674	20/06/2025	7455-0	130,16
QPJ2088	P300080675	20/06/2025	7455-0	130,16
HAV9288	P300080676	20/06/2025	7455-0	130,16
RMJ7E91	P300080677	20/06/2025	7455-0	130,16
SHM1D78	P300080678	20/06/2025	7455-0	130,16
HGK9357	P300080679	20/06/2025	7455-0	130,16
SVG8E63	P300080664	20/06/2025	7463-0	195,23
JAK1I89	P300080681	20/06/2025	7455-0	130,16
ERD3A54	P300080682	20/06/2025	7455-0	130,16
TDZ1G99	P300080683	20/06/2025	7455-0	130,16
DZJ0B61	P300080684	20/06/2025	7455-0	130,16
FPD3E55	P300080685	20/06/2025	7455-0	130,16
QNO8J54	P300080686	20/06/2025	7455-0	130,16
TCP5E39	P300080665	20/06/2025	7463-0	195,23
SYD0I11	P300080687	20/06/2025	7455-0	130,16
QQT7J68	P300080688	20/06/2025	7455-0	130,16
FJW3798	P300080689	20/06/2025	7455-0	130,16
FCS6F01	P300080690	20/06/2025	7455-0	130,16
DQE8J77	P300080691	20/06/2025	7455-0	130,16
HFF6E76	P300080692	20/06/2025	7455-0	130,16
GBB2I94	P300080693	20/06/2025	7455-0	130,16
RNG4G48	P300080666	20/06/2025	7463-0	195,23
HCM5F76	P300080694	20/06/2025	7455-0	130,16
TJK1E15	P300080695	20/06/2025	7455-0	130,16
LSZ2085	P300080696	20/06/2025	7455-0	130,16
OWI5D51	P300080697	20/06/2025	7455-0	130,16
GCI7G06	P300080698	20/06/2025	7455-0	130,16
EXJ2D93	P300080699	20/06/2025	7455-0	130,16
AUZ6F64	P300080700	20/06/2025	7455-0	130,16
GBN5C62	P300080701	20/06/2025	7455-0	130,16
SIX4J07	P300080667	20/06/2025	7463-0	195,23
TCX3C02	P300080702	20/06/2025	7455-0	130,16
GVH9874	P300080703	20/06/2025	7455-0	130,16
GZM8647	P300080704	20/06/2025	7455-0	130,16

HQA1B25	P300080705	20/06/2025	7455-0	130,16
EGV2A08	P300080668	20/06/2025	7463-0	195,23
HBQ9479	P300080706	20/06/2025	7455-0	130,16
TDS8G94	P300080707	20/06/2025	7455-0	130,16
EGL4024	P300080708	20/06/2025	7455-0	130,16
HOB9G64	P300080709	20/06/2025	7455-0	130,16
FNY3J86	P300080710	20/06/2025	7455-0	130,16
NOT4608	P300080711	20/06/2025	7455-0	130,16
KZF2C66	P300080712	20/06/2025	7455-0	130,16
DGM9H54	P300080713	20/06/2025	7455-0	130,16
HHY3909	P300080714	20/06/2025	7455-0	130,16
NYE6021	P300080715	20/06/2025	7455-0	130,16
BTA4474	P300080716	20/06/2025	7455-0	130,16
GST8C54	P300080717	20/06/2025	7455-0	130,16
RNR8D26	P300080718	20/06/2025	7455-0	130,16
TDF0B28	P300080669	20/06/2025	7463-0	195,23
RVV6D66	P300080719	20/06/2025	7455-0	130,16
ALX1B89	P300080720	20/06/2025	7455-0	130,16
OAJ2E31	P300080721	20/06/2025	7455-0	130,16
OWI5D51	P300080722	20/06/2025	7455-0	130,16
SEC7A81	P300080723	20/06/2025	7455-0	130,16
ECZ0F67	P300080724	20/06/2025	7455-0	130,16
QUH4E20	P300080725	20/06/2025	7455-0	130,16
GST8C54	P300080726	20/06/2025	7455-0	130,16
HMD2872	P300080727	20/06/2025	7455-0	130,16
OPT4H04	P300080728	20/06/2025	7455-0	130,16
CWO1E76	P300080729	20/06/2025	7455-0	130,16
FYE4F85	P300080670	20/06/2025	7463-0	195,23
EAY5F38	P300080671	20/06/2025	7463-0	195,23
AVO2C38	P300080730	20/06/2025	7455-0	130,16
BCS1D84	P300080731	20/06/2025	7455-0	130,16
QND2E35	P300080732	20/06/2025	7455-0	130,16
PLG0F05	P300080733	20/06/2025	7455-0	130,16
HJT3A07	P300080734	20/06/2025	7455-0	130,16
STQ8H47	P300080735	20/06/2025	7455-0	130,16
GZM8H20	P300080736	20/06/2025	7455-0	130,16
TDY5D06	P300080737	20/06/2025	7455-0	130,16
GXF4F33	P300080738	20/06/2025	7455-0	130,16
FQD5B66	P300080739	20/06/2025	7455-0	130,16
CUI2C71	P300080740	20/06/2025	7455-0	130,16
DIC9J01	P300080741	20/06/2025	7455-0	130,16

FFS7H95	P300080742	20/06/2025	7455-0	130,16
PUT6453	P300080743	20/06/2025	7455-0	130,16
DWQ3138	P300080744	20/06/2025	7455-0	130,16
GRR1340	P300080745	20/06/2025	7455-0	130,16
HAM7409	P300080746	20/06/2025	7455-0	130,16
EXL8A43	P300080778	21/06/2025	7455-0	130,16
QXQ1I05	P300080779	21/06/2025	7455-0	130,16
DOL6I07	P300080780	21/06/2025	7455-0	130,16
RMG3G36	P300080781	21/06/2025	7455-0	130,16
GCH8G08	P300080782	21/06/2025	7455-0	130,16
TDJ7G61	P300080783	21/06/2025	7455-0	130,16
DXA9G63	P300080831	21/06/2025	7463-0	195,23
GHM5050	P300080832	21/06/2025	7463-0	195,23
RKC3C42	P300080784	21/06/2025	7455-0	130,16
OPP2J07	P300080785	21/06/2025	7455-0	130,16
QXP4A98	P300080786	21/06/2025	7455-0	130,16
TEA6F68	P300080787	21/06/2025	7455-0	130,16
EQN5912	P300080788	21/06/2025	7455-0	130,16
BAI3C19	P300080789	21/06/2025	7455-0	130,16
TDW5F45	P300080790	21/06/2025	7455-0	130,16
QUL6J84	P300080791	21/06/2025	7455-0	130,16
PCE2D03	P300080792	21/06/2025	7455-0	130,16
DNQ7674	P300080793	21/06/2025	7455-0	130,16
GFF4D66	P300080794	21/06/2025	7455-0	130,16
RUZ4G44	P300080795	21/06/2025	7455-0	130,16
PUW5J88	P300080796	21/06/2025	7455-0	130,16
RUI1E14	P300080797	21/06/2025	7455-0	130,16
CPY7H33	P300080798	21/06/2025	7455-0	130,16
HGY2G79	P300080799	21/06/2025	7455-0	130,16
QPQ8D38	P300080800	21/06/2025	7455-0	130,16
PZT0D11	P300080801	21/06/2025	7455-0	130,16
FVX2G94	P300080802	21/06/2025	7455-0	130,16
RNX6D92	P300080803	21/06/2025	7455-0	130,16
ECX0A02	P300080804	21/06/2025	7455-0	130,16
QXM0B81	P300080805	21/06/2025	7455-0	130,16
AWC3A02	P300080806	21/06/2025	7455-0	130,16
QQH0F05	P300080807	21/06/2025	7455-0	130,16
FKP8H39	P300080808	21/06/2025	7455-0	130,16
CCN8J66	P300080809	21/06/2025	7455-0	130,16
NXI3G18	P300080810	21/06/2025	7455-0	130,16
FOC5379	P300080811	21/06/2025	7455-0	130,16
JNG6217	P300080812	21/06/2025	7455-0	130,16
EUD4618	P300080813	21/06/2025	7455-0	130,16
GQZ3B46	P300080814	21/06/2025	7455-0	130,16
HNL5859	P300080815	21/06/2025	7455-0	130,16
MIL9H06	P300080816	21/06/2025	7455-0	130,16

FOP0D05	P300080817	21/06/2025	7455-0	130,16
FXL6J67	P300080818	21/06/2025	7455-0	130,16
SHI2B38	P300080819	21/06/2025	7455-0	130,16
TEG6A74	P300080820	21/06/2025	7455-0	130,16
CUI2C71	P300080821	21/06/2025	7455-0	130,16
FKR6A81	P300080822	21/06/2025	7455-0	130,16
EDG2G60	P300080823	21/06/2025	7455-0	130,16
SIR2D84	P300080833	21/06/2025	7463-0	195,23
CNH5904	P300080824	21/06/2025	7455-0	130,16
QNX5182	P300080825	21/06/2025	7455-0	130,16
DMO6981	AG08758214	21/06/2025	5185-1	195,23
EFG9J91	P300080834	21/06/2025	6050-3	293,47
FOK8812	P300080835	21/06/2025	6050-3	293,47
GFH8G33	P300080747	21/06/2025	7455-0	130,16
TED7A47	P300080748	21/06/2025	7455-0	130,16
TJR8G13	P300080749	21/06/2025	7455-0	130,16
CXU7285	P300080750	21/06/2025	7455-0	130,16
RTO7D76	P300080826	21/06/2025	7463-0	195,23
HGV6976	P300080751	21/06/2025	7455-0	130,16
QQS0747	P300080752	21/06/2025	7455-0	130,16
DDH2H80	P300080753	21/06/2025	7455-0	130,16
QMY9G12	P300080836	21/06/2025	7471-0	880,41
GBB2I94	P300080754	21/06/2025	7455-0	130,16
BZV7427	P300080755	21/06/2025	7455-0	130,16
HFT7J35	P300080756	21/06/2025	7455-0	130,16
PUR5B34	P300080757	21/06/2025	7455-0	130,16
FKQ5I50	P300080758	21/06/2025	7455-0	130,16
GWK4486	P300080759	21/06/2025	7455-0	130,16
DDV8D68	P300080760	21/06/2025	7455-0	130,16
DFR7D09	P300080761	21/06/2025	7455-0	130,16
FKI4F01	P300080762	21/06/2025	7455-0	130,16
CMA0J50	P300080763	21/06/2025	7455-0	130,16
QPB7D14	P300080827	21/06/2025	7463-0	195,23
QPV9763	P300080764	21/06/2025	7455-0	130,16
HIQ8G48	P300080828	21/06/2025	7463-0	195,23
QUD4220	P300080765	21/06/2025	7455-0	130,16
RFA4B84	P300080766	21/06/2025	7455-0	130,16
QQM8E95	P300080767	21/06/2025	7455-0	130,16
FFF3C43	P300080768	21/06/2025	7455-0	130,16
OPZ4804	P300080769	21/06/2025	7455-0	130,16
DZG3J90	P300080770	21/06/2025	7455-0	130,16
HNO9128	P300080771	21/06/2025	7455-0	130,16
EGL4024	P300080772	21/06/2025	7455-0	130,16
QOK0I92	P300080773	21/06/2025	7455-0	130,16
FAX6775	P300080774	21/06/2025	7455-0	130,16
NMQ8G58	P300080775	21/06/2025	7455-0	130,16
RKC3C42	P300080829	21/06/2025	7463-0	195,23
GXC1906	P300080776	21/06/2025	7455-0	130,16
TEA6F68	P300080830	21/06/2025	7463-0	195,23
PXQ0G18	P300080777	21/06/2025	7455-0	130,16
SIL1I67	P300080860	22/06/2025	6050-3	293,47
GAM2D34	P300080861	22/06/2025	6050-3	293,47
GCX2D83	P300080862	22/06/2025	6050-3	293,47
QWR2950	P300080863	22/06/2025	6050-3	293,47
QPZ7982	P300080837	22/06/2025	7455-0	130,16
TCO4B58	P300080838	22/06/2025	7455-0	130,16
HIS0G74	P300080839	22/06/2025	7455-0	130,16
FME6E76	P300080840	22/06/2025	7455-0	130,16
CYU5C64	P300080841	22/06/2025	7455-0	130,16
CXO9F97	P300080842	22/06/2025	7455-0	130,16
RTK3G22	P300080843	22/06/2025	7455-0	130,16
EZI3D62	P300080844	22/06/2025	7455-0	130,16
EUV6G58	P300080845	22/06/2025	7455-0	130,16
EUW7J67	P300080846	22/06/2025	7455-0	130,16
EIW4H02	P300080847	22/06/2025	7455-0	130,16
SVW4B62	P300080848	22/06/2025	7455-0	130,16
FLS9C49	P300080849	22/06/2025	7455-0	130,16
TLU8J49	P300080850	22/06/2025	7455-0	130,16
ECS0E16	P300080851	22/06/2025	7455-0	130,16
DOG5890	P300080852	22/06/2025	7455-0	130,16
SJI2A88	P300080853	22/06/2025	7455-0	130,16
FLS9C49	P300080854	22/06/2025	7455-0	130,16
QGW6B03	P300080855	22/06/2025	7455-0	130,16
GBB2I94	P300080856	22/06/2025	7455-0	130,16
RNM1J60	P300080857	22/06/2025	7455-0	130,16
RTQ4C21	P300080858	22/06/2025	7455-0	130,16
GYN9712	P300080859	22/06/2025	7455-0	130,16
FQX8116	P300080865	22/06/2025	7455-0	130,16
OPX5659	P300080866	22/06/2025	7455-0	130,16
GQB4B60	P300080868	22/06/2025	7455-0	130,16
OPE2390	P300080870	22/06/2025	7463-0	195,23
CTX5C21	P300080871	22/06/2025	7455-0	130,16
RTP0J46	P300080872	22/06/2025	7455-0	130,16
GZS6H93	P300080873	22/06/2025	7455-0	130,16
RUI9F78	P300080874	22/06/2025	7455-0	130,16
KMP6594	P300080875	22/06/2025	7455-0	130,16
PUI2E25	P300080876	22/06/2025	7463-0	195,23
HFC3819	P300080877	22/06/2025	7455-0	130,16
EZT3H27	P300080878	22/06/2025	7455-0	130,16

RNT2J32	P300080879	22/06/2025	7471-0	880,41
RNT2J32	P300080880	22/06/2025	7455-0	130,16
DHS8C61	P300080881	22/06/2025	7455-0	130,16
KYU5481	P300080882	22/06/2025	7455-0	130,16
EXW4C36	P300080892	22/06/2025	7455-0	130,16
EAW1924	P300080893	22/06/2025	7471-0	880,41
FDF3H28	P300080894	22/06/2025	7455-0	130,16
CLR5D15	P300080895	22/06/2025	7455-0	130,16
DQD2J54	P300080896	22/06/2025	7455-0	130,16
SUY1G26	P300080897	22/06/2025	7455-0	130,16
RNT2J32	P300080899	22/06/2025	7463-0	195,23
RNT2J32	P300080900	22/06/2025	7471-0	880,41
RNT2J32	P300080901	22/06/2025	7471-0	880,41
RUW3C75	P300080898	22/06/2025	7455-0	130,16
DEW2198	P300080902	22/06/2025	7455-0	130,16
RTR9D66	P300080914	22/06/2025	7455-0	130,16
RVF6G49	P300080915	22/06/2025	7455-0	130,16
SHX2A70	P300080916	22/06/2025	7455-0	130,16
QOC4367	P300080917	22/06/2025	7455-0	130,16
SHE2F86	P300080918	22/06/2025	7455-0	130,16
OPT4H04	P300080919	22/06/2025	7463-0	195,23
RTP4J05	P300080920	22/06/2025	7463-0	195,23
FXV6H66	P300080921	22/06/2025	7455-0	130,16
FLG7I41	P300080922	22/06/2025	7455-0	130,16
AHP0H91	P300080923	22/06/2025	7455-0	130,16
QQG1511	P300080924	22/06/2025	7455-0	130,16
GZE9E08	P300080925	22/06/2025	7455-0	130,16
SYV8A32	P300080926	22/06/2025	7455-0	130,16
RVX1H17	P300080927	22/06/2025	7455-0	130,16
JYF8H30	P300080928	22/06/2025	7455-0	130,16
TDF5E07	P300080929	22/06/2025	7455-0	130,16
GSP8608	P300080930	22/06/2025	7455-0	130,16
FDU2996	P300080939	22/06/2025	7455-0	130,16
RUR4G36	P300080940	22/06/2025	7455-0	130,16
PXM0531	P300080941	22/06/2025	7455-0	130,16
SID5J72	P300080942	22/06/2025	7455-0	130,16
HAV8656	P300080943	22/06/2025	7455-0	130,16
FKY1A51	P300080944	22/06/2025	7455-0	130,16
IXN8A33	P300080945	22/06/2025	7455-0	130,16
CUI2C71	P300080947	22/06/2025	7455-0	130,16
RUM7J43	P300080948	22/06/2025	7455-0	130,16
SWX9C79	P300080949	22/06/2025	7455-0	130,16
TKQ3A47	P300080950	22/06/2025	7455-0	130,16
APM5389	P300080951	22/06/2025	7463-0	195,23
TDB8A24	P300080952	22/06/2025	7463-0	195,23
LRW2G07	P300080953	22/06/2025	7455-0	130,16
FRS4B92	P300080954	22/06/2025	7463-0	195,23
EBK3H33	P300080955	22/06/2025	7455-0	130,16
SIF3J91	P300080967	22/06/2025	7463-0	195,23
DNQ4309	P300080968	22/06/2025	7455-0	130,16
PVN2C65	P300080969	22/06/2025	7455-0	130,16
BPN5H39	P300080883	23/06/2025	7455-0	130,16
BWV6G84	P300080884	23/06/2025	7455-0	130,16
HCT5533	P300080885	23/06/2025	7455-0	130,16
RMX9G20	P300080886	23/06/2025	7455-0	130,16
SIX5I75	P300080887	23/06/2025	7455-0	130,16
TCA1J09	P300080888	23/06/2025	7455-0	130,16
PVY0I88	P300080889	23/06/2025	7455-0	130,16
TEL0D85	P300080890	23/06/2025	7455-0	130,16
RVS6D55	P300080891	23/06/2025	7455-0	130,16
PUI2302	P300080903	23/06/2025	7455-0	130,16
EVV8G01	P300080904	23/06/2025	7455-0	130,16
RNO9I51	P300080905	23/06/2025	7455-0	130,16
HFB2C18	P300080906	23/06/2025	7455-0	130,16
RMD8E73	P300080907	23/06/2025	7455-0	130,16
PWY2298	P300080908	23/06/2025	7455-0	130,16
FKT7D66	P300080909	23/06/2025	7455-0	130,16
ELK3C11	P300080910	23/06/2025	7455-0	130,16
EVB0B35	P300080911	23/06/2025	7463-0	195,23
BZB0F45	P300080912	23/06/2025	7463-0	195,23
TCP7J84	P300080913	23/06/2025	7455-0	130,16
RFE1H93	P300080931	23/06/2025	7463-0	195,23
QNJ0905	P300080932	23/06/2025	7455-0	130,16
RTJ7J97	P300080933	23/06/2025	7455-0	130,16
EUL1H09	P300080934	23/06/2025	7455-0	130,16
GWN5D69	P300080935	23/06/2025	7455-0	130,16
SIU2G96	P300080936	23/06/2025	7455-0	130,16
QMY5A59	P300080937	23/06/2025	7463-0	195,23
OWI2525	P300080938	23/06/2025	7455-0	130,16
RFV0E50	P300080946	23/06/2025	7455-0	130,16
GBM6C55	P300080956	23/06/2025	7455-0	130,16
ERV3A49	P300080957	23/06/2025	7455-0	130,16
FTY9478	P300080958	23/06/2025	7463-0	195,23
HCM5913	P300080959	23/06/2025	7455-0	130,16
CCV5089	P300080960	23/06/2025	7455-0	130,16
DED0G99	P300080961	23/06/2025	7455-0	130,16
TCD3I69	P300080962	23/06/2025	7463-0	195,23
OMB2I63	P300080963	23/06/2025	7455-0	130,16
FLS1E36	P300080964	23/06/2025	7455-0	130,16

SUC3E90	P300080965	23/06/2025	7455-0	130,16
GXA9E03	P300080966	23/06/2025	7463-0	195,23
PUP5B01	P300080970	23/06/2025	7455-0	130,16
GDX1D86	P300080971	23/06/2025	7455-0	130,16
PZK2B12	P300080972	23/06/2025	7455-0	130,16
FWV2B85	P300080864	23/06/2025	6050-3	293,47
PVV3397	P300080999	23/06/2025	7455-0	130,16
QWW9D79	P300081000	23/06/2025	7455-0	130,16
QWW9D79	P300081001	23/06/2025	7455-0	130,16
FVM0C21	P300081002	23/06/2025	7455-0	130,16
RUC5E07	P300081005	23/06/2025	7455-0	130,16
TIP3B26	P300081010	23/06/2025	7455-0	130,16
OQA1D37	P300080867	23/06/2025	7455-0	130,16
FQG1H06	P300080869	23/06/2025	7455-0	130,16
NTD6602	AG08756380	24/06/2025	5541-1	195,23
FDU5B86	AG08758952	24/06/2025	5541-2	195,23
HAG8872	AG08758953	24/06/2025	5541-2	195,23
HAX1554	AG08758957	24/06/2025	5541-2	195,23
BTB3900	AG08758960	24/06/2025	5541-2	195,23
QXI2B11	AG08755903	24/06/2025	7684-2	130,16
MTR3899	AG08758961	24/06/2025	5541-2	195,23
NXX9F90	AG08758963	24/06/2025	5541-2	195,23
OWT8788	AG08758965	24/06/2025	5541-2	195,23
RIY8D73	AG08755907	24/06/2025	7684-2	130,16
SLS1J77	AG08755622	24/06/2025	5541-1	195,23
RFC9A50	AG08755910	24/06/2025	7684-2	130,16
EFV1B07	AG08758967	24/06/2025	5541-2	195,23
HHD8371	AG08755912	24/06/2025	7684-2	130,16
HLQ4787	AG08758970	24/06/2025	5541-2	195,23
PZI9G16	AG08758971	24/06/2025	5541-2	195,23
OQW8633	AG08758973	24/06/2025	5541-2	195,23
QOW1873	AG08755913	24/06/2025	7684-2	130,16
PXQ6298	AG08755914	24/06/2025	7684-2	130,16
HGY2789	AG08755918	24/06/2025	7684-2	130,16
SYM1I02	AG08756322	24/06/2025	5550-0	130,16
PVR2F11	AG08757596	24/06/2025	6050-2	293,47
SJF9B03	AG08759062	24/06/2025	7684-2	130,16
SJF9B03	AG08759063	24/06/2025	6041-1	195,23
BEN1A75	AG08756772	24/06/2025	5541-2	195,23
QXV7C40	AG08756773	24/06/2025	5541-2	195,23
OLY0F05	AG08758609	24/06/2025	5185-1	195,23
QUD4220	AG08756774	24/06/2025	5541-2	195,23
HDF2839	AG08757692	24/06/2025	5185-1	195,23
PWI7339	AG08759067	24/06/2025	7684-2	130,16
PVR2F11	AG08759069	24/06/2025	7684-2	130,16
HHD9F52	AG08759071	24/06/2025	7684-2	130,16
TCG3E15	AG08759073	24/06/2025	7684-2	130,16
TEC1I88	AG08759074	24/06/2025	7684-2	130,16
GST8B66	AG08759077	24/06/2025	7684-2	130,16
EGU9460	AG08759078	24/06/2025	7684-2	130,16
SYO2A80	AG08759144	24/06/2025	7684-2	130,16
OPD2H97	AG08759146	24/06/2025	7684-2	130,16
HLM6318	AG08759147	24/06/2025	7684-2	130,16
KQL8B40	AG08756834	24/06/2025	5185-2	195,23
HDF1929	AG08759125	24/06/2025	5509-0	130,16
RJJ4J29	AG08759127	24/06/2025	5452-6	195,23
PZI5G73	AG08759128	24/06/2025	5541-7	195,23
QNQ0120	AG08759129	24/06/2025	5541-7	195,23
DKU7I09	AG08759132	24/06/2025	5452-6	195,23
DKU7I09	AG08759133	24/06/2025	7293-0	130,16
QNX1957	AG08759134	24/06/2025	5452-2	195,23
QNX1957	AG08759135	24/06/2025	7293-0	130,16
HNO9C12	AG08757040	24/06/2025	7633-2	293,47
RNZ2I87	AG08759138	24/06/2025	5525-0	130,16
PZV5889	AG08759139	24/06/2025	5541-7	195,23
RNU6C77	P300080973	24/06/2025	7455-0	130,16
RNY4G02	P300080974	24/06/2025	7455-0	130,16
HFB4444	P300080976	24/06/2025	7455-0	130,16
EUT4C22	P300081016	24/06/2025	7455-0	130,16
HLG5661	P300081018	24/06/2025	7455-0	130,16
FXY1J38	P300081020	24/06/2025	7455-0	130,16
TDS1E55	P300081023	24/06/2025	7455-0	130,16
GBB2I94	P300081025	24/06/2025	7455-0	130,16
PEZ5A00	P300081028	24/06/2025	7455-0	130,16
OXB9386	P300081029	24/06/2025	7455-0	130,16
FBR3837	P300081033	24/06/2025	7463-0	195,23
HDB0626	P300081030	24/06/2025	7455-0	130,16
QOQ4172	P300081039	24/06/2025	7455-0	130,16
FZV4D35	P300081041	24/06/2025	7455-0	130,16
GXS7458	P300081047	24/06/2025	7455-0	130,16
TDL1G17	P300081049	24/06/2025	7455-0	130,16
CBF2922	P300081051	24/06/2025	7455-0	130,16
TBB7C91	P300081034	24/06/2025	7463-0	195,23
QPX8G77	P300081054	24/06/2025	7455-0	130,16
PZH4D37	P300081055	24/06/2025	7455-0	130,16
TDC4B25	P300081056	24/06/2025	7455-0	130,16
QOV2B59	P300081061	24/06/2025	7455-0	130,16
FGV4I95	P300081065	24/06/2025	7455-0	130,16
QPG0137	P300081071	24/06/2025	7455-0	130,16

RMY8G61	P300081073	24/06/2025	7455-0	130,16
SXG1C93	P300081075	24/06/2025	7455-0	130,16
SYY9G32	P300081076	24/06/2025	7455-0	130,16
MIL9H06	P300081078	24/06/2025	7455-0	130,16
RUX3C64	P300081079	24/06/2025	7455-0	130,16
ELP0567	P300081082	24/06/2025	7455-0	130,16
PYM4491	P300081083	24/06/2025	7455-0	130,16
RVO9G42	P300081084	24/06/2025	7455-0	130,16
GGF4D93	P300081086	24/06/2025	7455-0	130,16
FXZ6C38	P300081088	24/06/2025	7455-0	130,16
SYW2F18	P300081090	24/06/2025	7455-0	130,16
QPX0B51	P300081091	24/06/2025	7455-0	130,16
QUT9381	AG08758977	25/06/2025	5541-2	195,23
RGB5E78	AG08758979	25/06/2025	5541-2	195,23
QNZ9G89	AG08759081	25/06/2025	5541-2	195,23
PZV7568	AG08759082	25/06/2025	5541-2	195,23
GXU4A28	AG08759083	25/06/2025	5541-2	195,23
TEE1G86	AG08755334	25/06/2025	5991-0	293,47
GXF9794	AG08759084	25/06/2025	5541-2	195,23
OQI6A61	AG08759085	25/06/2025	5541-2	195,23
SYZ8A73	AG08759086	25/06/2025	5541-2	195,23
KYN4H58	AG08759087	25/06/2025	5541-2	195,23
AYP7492	AG08759088	25/06/2025	5541-2	195,23
CIZ3I22	AG08759089	25/06/2025	5541-2	195,23
GKI9E52	AG08759090	25/06/2025	5541-2	195,23
GBQ9J35	AG08759091	25/06/2025	5541-2	195,23
FMR6292	AG08759093	25/06/2025	5541-2	195,23
FPR2E55	AG08759094	25/06/2025	5541-2	195,23
QNZ1E94	AG08759095	25/06/2025	5541-2	195,23
KUY8A04	AG08759096	25/06/2025	5541-2	195,23
PVV1794	AG08759097	25/06/2025	5541-2	195,23
RNT4G11	AG08759098	25/06/2025	5541-2	195,23
TDP7H05	AG08759100	25/06/2025	5541-2	195,23
DWG6F58	AG08759181	25/06/2025	5541-2	195,23
EGM0616	AG08759182	25/06/2025	5541-2	195,23
OLU2102	AG08759183	25/06/2025	5541-2	195,23
FEZ6B18	AG08756682	25/06/2025	5185-1	195,23
HFC7A34	AG08733168	25/06/2025	5185-1	195,23
HDT7313	AG08759185	25/06/2025	5541-2	195,23
QNH7F65	AG08759186	25/06/2025	5541-2	195,23
FJD8C41	AG08759187	25/06/2025	5541-2	195,23
SYQ5I67	AG08757052	25/06/2025	7366-2	130,16
FMH3F29	AG08757053	25/06/2025	5568-0	195,23
OXF3568	AG08757054	25/06/2025	5452-6	195,23
HDF1222	AG08757055	25/06/2025	5452-6	195,23
BRA1A45	AG08755798	25/06/2025	5525-0	130,16
PVD8093	AG08755799	25/06/2025	5452-6	195,23
OWP1639	AG08756775	25/06/2025	5541-2	195,23
OMB5196	AG08757597	25/06/2025	7633-1	293,47
FAS1D37	AG08755800	25/06/2025	5185-1	195,23
PVX1C15	AG08756776	25/06/2025	5541-2	195,23
PYS7B86	AG08758351	25/06/2025	7633-2	293,47
EPP2679	AG08757693	25/06/2025	5452-6	195,23
DML5D38	AG08758352	25/06/2025	5185-1	195,23
ERM6732	AG08757694	25/06/2025	5185-1	195,23
EKN6112	AG08756835	25/06/2025	5185-1	195,23
HAM8206	AG08757695	25/06/2025	7633-1	293,47
RFX7I32	AG08757696	25/06/2025	7633-1	293,47
QQQ4E00	AG08758353	25/06/2025	7633-1	293,47
FCU0E23	AG08758825	25/06/2025	7633-2	293,47
NMB2656	AG08757474	25/06/2025	5452-1	195,23
HAM7409	AG08757475	25/06/2025	5452-1	195,23
MJH3C67	AG08757476	25/06/2025	5509-0	130,16
TCI7D64	AG08759204	25/06/2025	5452-1	195,23
PVK2397	AG08759205	25/06/2025	5568-0	195,23
RUU3B75	AG08759206	25/06/2025	5525-0	130,16
FHT0B85	AG08759207	25/06/2025	5525-0	130,16
QOH1241	AG08759208	25/06/2025	5525-0	130,16
HCM4896	AG08759210	25/06/2025	5185-1	195,23
HJT2805	AG08759211	25/06/2025	5185-1	195,23
PYP0475	AG08759213	25/06/2025	5452-6	195,23
TCY5F49	AG08759214	25/06/2025	5541-7	195,23
PUV6291	AG08758022	25/06/2025	7633-2	293,47
HMW9D79	AG08758023	25/06/2025	5568-0	195,23
FPI2E67	AG08758024	25/06/2025	5452-1	195,23
PVD8093	AG08759215	25/06/2025	7293-0	130,16
AQJ5G35	AG08759216	25/06/2025	5541-1	195,23
DWQ8G69	AG08759217	25/06/2025	5452-6	195,23
QIB6618	AG08759218	25/06/2025	5509-0	130,16
BZJ7833	AG08759219	25/06/2025	5452-1	195,23
OQQ7047	AG08759220	25/06/2025	5541-7	195,23
PYP4E70	AG08759301	25/06/2025	5550-0	130,16
RVN1C80	AG08759302	25/06/2025	5541-7	195,23
HKA6258	AG08759303	25/06/2025	6122-0	293,47
DVC4E85	AG08759305	25/06/2025	5541-7	195,23
OXF3823	AG08759306	25/06/2025	5541-7	195,23
HMI1I99	AG08759307	25/06/2025	5541-7	195,23
SYN8F07	AG08759308	25/06/2025	5550-0	130,16
PUF7919	AG08759309	25/06/2025	5541-7	195,23

SJG5A08	AG08759310	25/06/2025	5185-1	195,23
EIM8I13	AG08759311	25/06/2025	5185-1	195,23
TEI2I64	AG08759312	25/06/2025	5185-1	195,23
GXF8538	AG08759313	25/06/2025	5185-1	195,23
EKL6J95	AG08759314	25/06/2025	5185-2	195,23
EBH6I92	AG08759315	25/06/2025	5185-1	195,23
PXJ6664	AG08759316	25/06/2025	5185-2	195,23
DAN6316	AG08759317	25/06/2025	5185-1	195,23
FSX2F65	AG08759318	25/06/2025	7684-2	130,16
DWN3G09	AG08759319	25/06/2025	5541-7	195,23
ERU5E80	AG08759320	25/06/2025	5541-7	195,23
PYP2988	AG08759441	25/06/2025	5541-7	195,23
FCA2A61	P300080977	25/06/2025	7455-0	130,16
SHS9F14	P300080978	25/06/2025	7455-0	130,16
QQR9526	P300080979	25/06/2025	7455-0	130,16
LQZ9768	P300080987	25/06/2025	7455-0	130,16
TCS2G86	AG08759152	26/06/2025	7684-2	130,16
CYT0E72	AG08757762	26/06/2025	5452-6	195,23
GYS7A00	AG08757763	26/06/2025	5550-0	130,16
RUT8F67	AG08759153	26/06/2025	7684-2	130,16
RUT8F67	AG08759154	26/06/2025	5967-0	1467,35
DAM4704	AG08759155	26/06/2025	5525-0	130,16
QXI1I46	AG08759177	26/06/2025	7684-2	130,16
HII4968	AG08759188	26/06/2025	5541-2	195,23
RUJ3J51	AG08759189	26/06/2025	5541-2	195,23
PZA3100	AG08759190	26/06/2025	5541-2	195,23
MLK6I94	AG08759191	26/06/2025	5541-2	195,23
QWW1B08	AG08759192	26/06/2025	5541-2	195,23
RFX0I76	AG08759195	26/06/2025	5541-2	195,23
PXE9920	AG08759196	26/06/2025	5541-2	195,23
GEE0F58	AG08759197	26/06/2025	5541-2	195,23
HBT1H19	AG08759179	26/06/2025	7684-2	130,16
OWY1I60	AG08759281	26/06/2025	7684-2	130,16
FOF3B23	AG08759199	26/06/2025	5541-2	195,23
QXL9B90	AG08759200	26/06/2025	5541-2	195,23
TDW8G68	AG08759282	26/06/2025	7684-2	130,16
PXQ8251	AG08759283	26/06/2025	7684-2	130,16
RFM8F60	AG08759284	26/06/2025	7684-2	130,16
QPN0D93	AG08759321	26/06/2025	5541-2	195,23
RMH4I61	AG08759322	26/06/2025	5541-2	195,23
RVN1D20	AG08759285	26/06/2025	7684-2	130,16
RVN1D20	AG08759286	26/06/2025	6017-5	293,47
EQS5763	AG08759290	26/06/2025	7684-2	130,16
PZQ8G21	AG08759292	26/06/2025	7684-2	130,16
PZA9B89	AG08759293	26/06/2025	7684-2	130,16
DAL6G71	AG08759295	26/06/2025	5185-1	195,23
BYV6472	AG08759297	26/06/2025	7684-2	130,16
OLP5012	AG08756777	26/06/2025	5541-2	195,23
TDN1I58	AG08759300	26/06/2025	7684-2	130,16
EMT5H68	AG08757598	26/06/2025	7633-1	293,47
EJS3G39	AG08757599	26/06/2025	5185-1	195,23
PRL2477	AG08757600	26/06/2025	7633-1	293,47
GGF4D93	AG08758801	26/06/2025	7633-1	293,47
ECQ3J32	AG08759361	26/06/2025	7684-2	130,16
TDV6D20	AG08759362	26/06/2025	7684-2	130,16
ECY2556	AG08759363	26/06/2025	7684-2	130,16
RTP1I22	AG08759364	26/06/2025	7684-2	130,16
SYM2G13	AG08758802	26/06/2025	6327-0	195,23
RUK3I15	AG08759366	26/06/2025	7684-2	130,16
GGO1A91	AG08759367	26/06/2025	7684-2	130,16
TCS5D52	AG08759368	26/06/2025	7684-2	130,16
GTN2D20	AG08759369	26/06/2025	7684-2	130,16
SHZ4D43	AG08759370	26/06/2025	7684-2	130,16
RFU2I51	AG08759371	26/06/2025	7684-2	130,16
TCU2H83	AG08759372	26/06/2025	7684-2	130,16
SIK0E60	AG08759373	26/06/2025	7684-2	130,16
HHD8444	AG08759375	26/06/2025	7684-2	130,16
TDA1H68	AG08759376	26/06/2025	7684-2	130,16
FZB1A85	AG08759378	26/06/2025	5185-1	195,23
QUB0634	AG08759380	26/06/2025	7684-2	130,16
GFG7D08	AG08758193	26/06/2025	7633-2	293,47
EXZ9A95	AG08758194	26/06/2025	5193-0	293,47
EXZ9A95	AG08758195	26/06/2025	5185-2	195,23
CRD4140	AG08758196	26/06/2025	5185-1	195,23
TCP6F85	AG08758198	26/06/2025	7366-2	130,16
OQK9749	AG08759383	26/06/2025	7684-2	130,16
DYU1810	AG08759384	26/06/2025	7684-2	130,16
TCH3B35	AG08758803	26/06/2025	7684-2	130,16
SHM6C63	AG08759388	26/06/2025	7684-2	130,16
RVP7J28	AG08759389	26/06/2025	7684-2	130,16
QQU6597	AG08759390	26/06/2025	7684-2	130,16
SHL5I86	AG08759391	26/06/2025	7684-2	130,16
UAI1B19	AG08758147	26/06/2025	7633-2	293,47
RUD0A19	AG08758804	26/06/2025	6327-0	195,23
HKF6I64	AG08758199	26/06/2025	6050-2	293,47
RMS7D31	AG08758148	26/06/2025	7633-2	293,47
HNO9F83	AG08758149	26/06/2025	7633-2	293,47
HAM7727	AG08758150	26/06/2025	7633-2	293,47
GEE4H59	AG08758152	26/06/2025	7684-2	130,16

GEE4H59	AG08758153	26/06/2025	5215-2	293,47
BWX6B99	AG08759392	26/06/2025	7684-2	130,16
FPZ9C57	AG08758157	26/06/2025	7633-2	293,47
TDW1D06	AG08758158	26/06/2025	7030-1	293,47
CSA1F96	AG08758842	26/06/2025	5185-2	195,23
PYJ0C18	AG08758843	26/06/2025	5193-0	293,47
RUQ8B97	AG08758159	26/06/2025	7684-2	130,16
RUQ8B97	AG08758160	26/06/2025	6017-5	293,47
HCW1E87	AG08758354	26/06/2025	7633-2	293,47
FEZ6B63	AG08757697	26/06/2025	5185-1	195,23
GYX5G73	AG08757922	26/06/2025	5460-0	130,16
HEC1C03	AG08759442	26/06/2025	5185-1	195,23
FAK8I05	AG08759443	26/06/2025	5185-1	195,23
GQT6E10	AG08759444	26/06/2025	5185-1	195,23
CZU6006	AG08759445	26/06/2025	5185-1	195,23
OYH3D70	AG08759446	26/06/2025	5185-1	195,23
HMT0J13	AG08759447	26/06/2025	5185-1	195,23
PUS2G36	AG08759448	26/06/2025	5185-1	195,23
GWA5J06	AG08759449	26/06/2025	5185-1	195,23
HDB0H21	AG08759450	26/06/2025	5185-1	195,23
EJS3G39	AG08759451	26/06/2025	5185-1	195,23
HMD4141	AG08759452	26/06/2025	5185-1	195,23
GUP6J31	AG08759453	26/06/2025	5185-1	195,23
BOP0194	AG08759454	26/06/2025	5185-1	195,23
PWF9632	AG08759455	26/06/2025	5185-1	195,23
GXS7E24	AG08759456	26/06/2025	5185-1	195,23
KOU5848	AG08759457	26/06/2025	5185-1	195,23
PXI1B03	AG08759458	26/06/2025	5185-1	195,23
LCG6093	AG08759459	26/06/2025	5185-1	195,23
GQZ2009	AG08759562	26/06/2025	5185-1	195,23
DIR0926	AG08759563	26/06/2025	5185-1	195,23
HMJ7G02	AG08759564	26/06/2025	5185-1	195,23
HDF1J83	AG08759565	26/06/2025	5185-1	195,23
BQT5477	AG08759566	26/06/2025	5185-1	195,23
DNT6E96	AG08759567	26/06/2025	5185-1	195,23
GRR1524	AG08759568	26/06/2025	5185-1	195,23
DIX5F06	AG08759569	26/06/2025	5185-1	195,23
HKP3362	AG08759570	26/06/2025	5185-1	195,23
HLQ0H79	AG08759571	26/06/2025	5185-1	195,23
RUM4F31	AG08759572	26/06/2025	5185-1	195,23
EPL5434	AG08759573	26/06/2025	5185-1	195,23
ETS3G90	AG08759574	26/06/2025	5185-1	195,23
GYZ1982	AG08759575	26/06/2025	5185-1	195,23
FUW2087	AG08759576	26/06/2025	5185-1	195,23
PYR7E90	AG08759577	26/06/2025	5185-1	195,23
AZX7H39	AG08759578	26/06/2025	5185-1	195,23
HLQ0H79	AG08759579	26/06/2025	5185-1	195,23
CFR3J25	AG08759580	26/06/2025	5185-1	195,23
HHF6888	AG08759581	26/06/2025	5185-1	195,23
FYQ8E28	AG08759582	26/06/2025	5185-1	195,23
PVH1117	AG08759583	26/06/2025	5185-1	195,23
AYO6880	AG08759584	26/06/2025	5185-1	195,23
MDD1833	AG08759585	26/06/2025	5185-1	195,23
HJT3124	AG08759586	26/06/2025	5185-1	195,23
DNB3I78	AG08759587	26/06/2025	5185-1	195,23
EGF9534	AG08759589	26/06/2025	5185-1	195,23
NYG3975	AG08759590	26/06/2025	5185-1	195,23
GPP3889	AG08759591	26/06/2025	5185-1	195,23
OBP6G30	AG08759592	26/06/2025	5185-1	195,23
GRE8D84	AG08759593	26/06/2025	5185-1	195,23
LSU1B93	AG08759594	26/06/2025	5185-1	195,23
RTD9C73	AG08759595	26/06/2025	5185-1	195,23
HMJ7G02	AG08759596	26/06/2025	5185-1	195,23
FFF7C52	AG08759597	26/06/2025	5185-1	195,23
GNK4G54	AG08759599	26/06/2025	5185-1	195,23
HLW1E97	AG08759600	26/06/2025	5185-1	195,23
GGS9J16	AG08759601	26/06/2025	5185-1	195,23
DOL7640	AG08759602	26/06/2025	5185-1	195,23
OOE2B25	AG08759603	26/06/2025	5185-1	195,23
HEB7360	AG08759604	26/06/2025	7684-2	130,16
KLH5944	AG08759605	26/06/2025	7684-2	130,16
GXD0C29	AG08759606	26/06/2025	7684-2	130,16
HGY2932	AG08759607	26/06/2025	7684-2	130,16
RNI8J66	AG08759608	26/06/2025	7684-2	130,16
SYM2G13	AG08759609	26/06/2025	7684-2	130,16
HLM6661	AG08759610	26/06/2025	7684-2	130,16
RVV5F19	AG08759611	26/06/2025	7684-2	130,16
SHV9H17	AG08759619	26/06/2025	6122-0	293,47
SJC3A33	AG08759620	26/06/2025	5185-2	195,23
LUG1D88	AG08759641	26/06/2025	5452-6	195,23
LUG1D88	AG08759642	26/06/2025	7293-0	130,16
NAB0302	P300080980	26/06/2025	7455-0	130,16
FRC1J41	P300080981	26/06/2025	7455-0	130,16
RMX0C86	P300080982	26/06/2025	7463-0	195,23
QUA8163	P300080984	26/06/2025	7463-0	195,23
OXA2426	P300080989	26/06/2025	7455-0	130,16
MQD8360	P300080990	26/06/2025	7455-0	130,16
EPM9099	P300080991	26/06/2025	7455-0	130,16
SYS2C49	P300080993	26/06/2025	7455-0	130,16

SHS9I99	AG08758587	27/06/2025	5738-0	293,47
RVI3I97	AG08758829	27/06/2025	7633-1	293,47
CXY3936	AG08756966	27/06/2025	5550-0	130,16
RTH6H68	AG08756967	27/06/2025	5550-0	130,16
OPR5212	AG08755046	27/06/2025	5185-1	195,23
HMT3G63	AG08758830	27/06/2025	5550-0	130,16
HIV7B33	AG08759423	27/06/2025	5967-0	1467,35
OMH9C29	AG08757781	27/06/2025	7366-2	130,16
HCH3255	AG08755335	27/06/2025	5452-2	195,23
GCZ2B51	AG08759323	27/06/2025	5541-2	195,23
FTE3411	AG08757782	27/06/2025	7633-1	293,47
TCJ7D18	AG08759325	27/06/2025	5541-2	195,23
HOJ7J95	AG08759326	27/06/2025	5541-2	195,23
NXX9I00	AG08759327	27/06/2025	5541-2	195,23
HGC8H54	AG08759393	27/06/2025	7684-2	130,16
FQK4J00	AG08759394	27/06/2025	7684-2	130,16
TDS9D19	AG08759395	27/06/2025	7684-2	130,16
HJT3354	AG08759328	27/06/2025	5541-2	195,23
SHF8B49	AG08759397	27/06/2025	7684-2	130,16
QNJ1H47	AG08759398	27/06/2025	7684-2	130,16

TDT2F89	AG08759399	27/06/2025	7684-2	130,16
RVP8E41	AG08759400	27/06/2025	7684-2	130,16
SYM1D87	AG08759401	27/06/2025	7684-2	130,16
RTQ4C16	AG08759402	27/06/2025	7684-2	130,16
RVA2A14	AG08759330	27/06/2025	5541-2	195,23
GVG9909	AG08757784	27/06/2025	7633-1	293,47
OMI0208	AG08755047	27/06/2025	5185-1	195,23
OLP5012	AG08759333	27/06/2025	5541-2	195,23
QQL7494	AG08759424	27/06/2025	7714-1	130,16
FOK8H89	AG08759334	27/06/2025	5541-2	195,23
RFU7J65	AG08759425	27/06/2025	7633-2	293,47
RVR8G85	AG08757923	27/06/2025	5541-4	195,23
KIJ2A60	AG08759335	27/06/2025	5541-2	195,23
DUF9D52	AG08759336	27/06/2025	5541-2	195,23
GHY3D47	AG08759337	27/06/2025	5541-2	195,23
KTU8506	AG08756839	27/06/2025	5452-1	195,23
GAN8B70	AG08759338	27/06/2025	5541-2	195,23
OQT1C91	AG08757056	27/06/2025	5541-4	195,23
SHS6A28	AG08757057	27/06/2025	7366-2	130,16
FNR5B25	AG08757058	27/06/2025	5452-2	195,23
FMV6652	AG08757059	27/06/2025	5541-4	195,23
SHI5F55	AG08756778	27/06/2025	5541-2	195,23
PZG5A34	AG08759427	27/06/2025	7056-1	293,47
PZG5A34	AG08759428	27/06/2025	7684-2	130,16
PZG5A34	AG08759430	27/06/2025	5720-0	195,23
BBL1309	AG08758464	27/06/2025	5541-1	195,23
PZG5A34	AG08759431	27/06/2025	5835-0	195,23
PZG5A34	AG08759432	27/06/2025	5207-0	88,38
DLL1567	AG08756779	27/06/2025	5541-2	195,23
PHD1J98	AG08756780	27/06/2025	5541-2	195,23
HBN4E19	AG08759407	27/06/2025	5185-1	195,23
GHQ7G04	AG08759433	27/06/2025	5967-0	1467,35
BHE3B89	AG08758355	27/06/2025	7633-2	293,47
RFL4E48	AG08757698	27/06/2025	5665-0	130,16
QQV9I18	AG08755336	27/06/2025	5452-2	195,23
BHC5E77	AG08757699	27/06/2025	5185-1	195,23
RFZ3H25	AG08759434	27/06/2025	7714-1	130,16
QPY2H06	AG08759435	27/06/2025	7714-1	130,16
GGL7H34	AG08759436	27/06/2025	7714-1	130,16
HOB8814	AG08759408	27/06/2025	7633-1	293,47
SJD4D82	AG08759409	27/06/2025	7684-2	130,16
QOE3J92	AG08755337	27/06/2025	5452-6	195,23
FCT7A38	AG08758356	27/06/2025	7633-2	293,47
CWI3387	AG08758590	27/06/2025	5835-0	195,23
ERE6917	AG08758614	27/06/2025	6050-1	293,47
KVF1D26	AG08758615	27/06/2025	6530-0	195,23
FBT4A85	AG08758616	27/06/2025	6530-0	195,23
GZM8731	AG08759645	27/06/2025	5541-7	195,23
RUA2G71	AG08759646	27/06/2025	7684-2	130,16
GET3I65	AG08759647	27/06/2025	5452-1	195,23
RNH4H99	AG08759648	27/06/2025	5550-0	130,16
FGB3409	AG08759649	27/06/2025	5185-1	195,23
FRZ0F76	AG08759650	27/06/2025	5452-6	195,23
HHJ6E30	AG08759651	27/06/2025	5550-0	130,16
HJG2658	AG08759652	27/06/2025	5185-1	195,23
ENO1645	AG08759653	27/06/2025	5452-6	195,23
TDH5E62	AG08759654	27/06/2025	5541-7	195,23
HEC1309	AG08759655	27/06/2025	5550-0	130,16
QOY1H39	AG08759656	27/06/2025	5509-0	130,16
DFF4934	AG08759657	27/06/2025	5452-2	195,23
DFF4934	AG08759658	27/06/2025	7293-0	130,16
HJT0E41	AG08759659	27/06/2025	5185-1	195,23
QNF4844	AG08759660	27/06/2025	5843-3	195,23
QPL2A58	AG08759661	27/06/2025	5452-6	195,23
QPL2A58	AG08759662	27/06/2025	7293-0	130,16
HJJ4D17	AG08759663	27/06/2025	5550-0	130,16
EKN3H90	AG08759664	27/06/2025	5185-1	195,23

SEO4A50	AG08759665	27/06/2025	5452-1	195,23
GXF4395	AG08759666	27/06/2025	5541-7	195,23
DTC4I34	AG08759668	27/06/2025	5452-6	195,23
PYT6E62	AG08759670	27/06/2025	5550-0	130,16
QQW4280	AG08759671	27/06/2025	5452-2	195,23
DFJ4J40	AG08759672	27/06/2025	5550-0	130,16
PYL1I05	AG08759673	27/06/2025	5550-0	130,16
TDW4C69	AG08758617	28/06/2025	7684-2	130,16
TDW4C69	AG08758618	28/06/2025	7633-1	293,47
HES6336	AG08759438	28/06/2025	5720-0	195,23
HGX6H75	AG08758619	28/06/2025	6530-0	195,23
PWN3207	AG08758805	28/06/2025	5185-1	195,23
PVM0700	AG08758025	28/06/2025	5550-0	130,16
OPJ7222	AG08758026	28/06/2025	7633-1	293,47
CAV1C30	AG08758831	28/06/2025	5550-0	130,16
NXX9F90	AG08758832	28/06/2025	7633-2	293,47
LKM2387	AG08758027	28/06/2025	5738-0	293,47
RUM8I95	AG08758468	28/06/2025	5215-1	293,47
GYA9E26	AG08758844	28/06/2025	7633-2	293,47
AZK4014	AG08758845	28/06/2025	6122-0	293,47
OMD9975	AG08759675	28/06/2025	5541-2	195,23
OMA8408	AG08759676	28/06/2025	5541-2	195,23
SJC8D29	AG08759677	28/06/2025	5541-2	195,23
PZA3D75	AG08759678	28/06/2025	5541-2	195,23
FFT2A52	AG08759679	28/06/2025	5541-2	195,23
RUI5C11	AG08759680	28/06/2025	5541-2	195,23
HCR6C28	AG08759682	28/06/2025	5541-2	195,23
LMU1E11	AG08759683	28/06/2025	5541-2	195,23
DSQ1B99	AG08759684	28/06/2025	5541-2	195,23
GYI2786	AG08759686	28/06/2025	5541-2	195,23
EBB9301	AG08759687	28/06/2025	5541-2	195,23
RNS7F54	AG08759688	28/06/2025	5541-2	195,23
QXD2C04	AG08759689	28/06/2025	5541-2	195,23
FWZ4F84	AG08759690	28/06/2025	5541-2	195,23
FWK5I27	AG08759691	28/06/2025	5541-2	195,23
HNC3432	AG08759692	28/06/2025	5541-2	195,23
QWZ9707	AG08759693	28/06/2025	5541-2	195,23
HOB8A12	AG08759694	28/06/2025	5541-2	195,23
OOH3I70	AG08759695	28/06/2025	5541-2	195,23
OWJ8G00	AG08759696	28/06/2025	5541-2	195,23
GRW8109	AG08759697	28/06/2025	5541-2	195,23
HFC4887	AG08759698	28/06/2025	5541-2	195,23
SHK2A15	AG08759699	28/06/2025	5541-7	195,23
QXT7G72	AG08758806	29/06/2025	7633-1	293,47
TDW9D04	AG08757924	29/06/2025	5541-1	195,23
PWN8669	AG08758028	29/06/2025	5452-2	195,23
JHJ8116	AG08759440	29/06/2025	5770-3	293,47
HIL4J92	AG08758596	29/06/2025	7684-2	130,16
HNZ5424	AG08758833	29/06/2025	5991-0	293,47
PVS5879	AG08759706	29/06/2025	5452-6	195,23
JNU5C79	AG08759708	29/06/2025	5185-1	195,23
KQL3B13	AG08756683	30/06/2025	5460-0	130,16
QNK6I70	AG08757060	30/06/2025	5541-4	195,23
FQO9G76	AG08755048	30/06/2025	5185-1	195,23
GMR6181	AG08758280	30/06/2025	7366-2	130,16
PXB0I65	AG08759339	30/06/2025	5541-2	195,23
PWS5734	AG08759461	30/06/2025	5541-2	195,23
GBQ9J35	AG08759462	30/06/2025	5541-2	195,23
BOY5B88	AG08759463	30/06/2025	5541-2	195,23
RNT4G11	AG08759464	30/06/2025	5541-2	195,23
GKE0J18	AG08757925	30/06/2025	7633-1	293,47
HJT2F33	AG08759466	30/06/2025	5541-2	195,23
PWK8002	AG08759467	30/06/2025	5541-2	195,23
QPN0D93	AG08759468	30/06/2025	5541-2	195,23
IJC7A52	AG08759469	30/06/2025	5541-2	195,23
TDM8E65	AG08755049	30/06/2025	7633-1	293,47
QUN8F45	AG08759470	30/06/2025	5541-2	195,23
GXF9682	AG08759471	30/06/2025	5541-2	195,23
OQT7H24	AG08759473	30/06/2025	5541-2	195,23
SVY5C65	AG08759474	30/06/2025	5541-2	195,23
FFV4B30	AG08759475	30/06/2025	5541-2	195,23
FSZ9D98	AG08758620	30/06/2025	5487-0	195,23
EGP1725	AG08759101	30/06/2025	5541-2	195,23
NTG7E49	AG08759410	30/06/2025	7633-1	293,47
HGE3H48	AG08759411	30/06/2025	7684-2	130,16
OQX8406	AG08759412	30/06/2025	7633-1	293,47
HEN9A64	AG08759413	30/06/2025	7684-2	130,16
HGY3G25	AG08759414	30/06/2025	7684-2	130,16
HCT6H68	AG08759415	30/06/2025	7684-2	130,16
RUW2D48	AG08759416	30/06/2025	7684-2	130,16
PXH0G16	AG08759418	30/06/2025	7684-2	130,16
RTZ9B46	AG08759102	30/06/2025	5541-2	195,23
EKG5F52	AG08759741	30/06/2025	7684-2	130,16
QQH7F64	AG08759742	30/06/2025	7684-2	130,16
RUY0B75	AG08759743	30/06/2025	7684-2	130,16
QPP6964	AG08759745	30/06/2025	7684-2	130,16
QXU6A51	AG08759746	30/06/2025	7684-2	130,16
GST9197	AG08758807	30/06/2025	7684-2	130,16
QNO7D49	AG08759747	30/06/2025	7684-2	130,16

DPW8D31	AG08759749	30/06/2025	7684-2	130,16
FUA8D94	AG08758808	30/06/2025	6050-2	293,47
RTM7J15	AG08759752	30/06/2025	7684-2	130,16
PVW4H82	AG08759103	30/06/2025	5541-2	195,23
HDA1B19	AG08759755	30/06/2025	7684-2	130,16
ESC8B99	AG08759756	30/06/2025	7684-2	130,16
RTN4A50	AG08759757	30/06/2025	7684-2	130,16
SYV7I96	AG08759759	30/06/2025	7684-2	130,16
RMV9D61	AG08759760	30/06/2025	7684-2	130,16
PER0G32	AG08759762	30/06/2025	7684-2	130,16
QQD1I40	AG08759763	30/06/2025	7684-2	130,16
QOX1562	AG08758681	30/06/2025	6050-3	293,47
DKF2C55	AG08757700	30/06/2025	5185-1	195,23
QLB2D11	AG08757926	30/06/2025	5541-1	195,23
DSX3H39	AG08757927	30/06/2025	5541-7	195,23
FVQ6H15	AG08758835	30/06/2025	6122-0	293,47
HHD9A44	AG08758597	30/06/2025	6122-0	293,47
QOG6A23	AG08759709	30/06/2025	7633-1	293,47
EYE9A01	AG08759710	30/06/2025	5550-0	130,16
AAT2A59	AG08759711	30/06/2025	5452-6	195,23
GFZ0F30	AG08759712	30/06/2025	5525-0	130,16
HBE3230	AG08759713	30/06/2025	7684-2	130,16
FKU1B89	AG08759714	30/06/2025	5452-2	195,23
FKU1B89	AG08759715	30/06/2025	7293-0	130,16
PXH6961	AG08759716	30/06/2025	5550-0	130,16
SHL9J83	AG08759717	30/06/2025	5541-7	195,23
TES7E31	AG08759718	30/06/2025	6122-0	293,47
RMH8I56	AG08759719	30/06/2025	6122-0	293,47
TEL4C75	AG08759720	30/06/2025	6122-0	293,47
LCN2J93	AG08758598	30/06/2025	7234-0	130,16
QOX1562	AG08758683	30/06/2025	7030-1	293,47
ONW4058	AG08757139	30/06/2025	7633-2	293,47
FIX1A15	AG08757140	30/06/2025	7633-2	293,47
HLO9J04	AG08759781	30/06/2025	5185-1	195,23
OPT3J20	AG08759782	30/06/2025	5185-1	195,23
EPD4I10	AG08759783	30/06/2025	5185-1	195,23
PVZ5146	AG08759784	30/06/2025	5185-1	195,23
PVU1833	AG08759785	30/06/2025	5185-1	195,23
HLU9C66	AG08759786	30/06/2025	5185-1	195,23
HNS0B82	AG08759787	30/06/2025	5185-1	195,23
DSN3197	AG08759788	30/06/2025	5185-1	195,23
OLU7E71	AG08759789	30/06/2025	5185-1	195,23
TJT7E43	AG08759790	30/06/2025	5185-1	195,23
AUP7G02	AG08759791	30/06/2025	5185-1	195,23
EEP5C59	AG08759792	30/06/2025	5185-1	195,23
FUM4D65	AG08759793	30/06/2025	5185-1	195,23
GZS5516	AG08758029	30/06/2025	5452-6	195,23
SYV5D43	AG08758030	30/06/2025	7633-2	293,47
CVA6761	AG08758031	30/06/2025	7633-1	293,47
RFC9A50	AG08758032	30/06/2025	5738-0	293,47
RTR9D66	AG08759796	30/06/2025	7684-2	130,16
HHD6516	AG08759797	30/06/2025	7684-2	130,16
TDW5H23	AG08759798	30/06/2025	7684-2	130,16
QOE9442	AG08759799	30/06/2025	7684-2	130,16
OWJ3H88	AG08759800	30/06/2025	7684-2	130,16
PWT5J80	AG08759861	30/06/2025	7684-2	130,16
TCA8E06	AG08759862	30/06/2025	7684-2	130,16
HHD6336	AG08759863	30/06/2025	7684-2	130,16
HGY2552	AG08759864	30/06/2025	7684-2	130,16
DUQ0864	AG08759865	30/06/2025	5185-1	195,23
BDT2B70	AG08759221	30/06/2025	5967-0	1467,35
EPN3736	AG08759222	30/06/2025	5452-6	195,23
QQZ1807	AG08758721	01/07/2025	5541-4	195,23
GSV6383	AG08756968	01/07/2025	7633-1	293,47
HJT0480	AG08756970	01/07/2025	5185-1	195,23
PUP8233	AG08756840	01/07/2025	7684-2	130,16
PWA4I45	AG08756971	01/07/2025	5185-1	195,23
HDF2763	AG08756972	01/07/2025	5185-1	195,23
OXC7B18	AG08756973	01/07/2025	5185-1	195,23
HET6970	AG08757786	01/07/2025	5185-1	195,23
QNN8353	AG08759001	01/07/2025	7684-2	130,16
UAI4D79	AG08759003	01/07/2025	5541-2	195,23
GMU9575	AG08759005	01/07/2025	5541-2	195,23
CQY9A95	AG08759007	01/07/2025	5541-2	195,23
QQU1D09	AG08759008	01/07/2025	5541-2	195,23
HHF5698	AG08759010	01/07/2025	5541-2	195,23
TEG2H94	AG08759011	01/07/2025	5541-2	195,23
QPT5J42	AG08759476	01/07/2025	5541-2	195,23
EZA7C44	AG08759477	01/07/2025	5541-2	195,23
OXE2257	AG08759478	01/07/2025	5541-2	195,23
EWV9G19	AG08759479	01/07/2025	5541-2	195,23
CXS2979	AG08759480	01/07/2025	5541-2	195,23
RVA2A14	AG08759721	01/07/2025	5541-2	195,23
BGQ6786	AG08759722	01/07/2025	5541-2	195,23
QXH6413	AG08759723	01/07/2025	5541-2	195,23
TLH8E63	AG08759724	01/07/2025	5541-2	195,23
KJD5963	AG08759725	01/07/2025	5541-2	195,23
RNQ0D27	AG08759726	01/07/2025	5541-2	195,23
EDE0377	AG08759728	01/07/2025	5541-2	195,23

RVV9C11	AG08759729	01/07/2025	5541-2	195,23
GOW6121	AG08759730	01/07/2025	5541-2	195,23
QMR6B07	AG08759731	01/07/2025	5541-2	195,23
PWY9767	AG08759732	01/07/2025	5541-2	195,23
FDB4385	AG08759734	01/07/2025	5541-2	195,23
DWT3263	AG08759735	01/07/2025	5541-2	195,23
RUT4G88	AG08759736	01/07/2025	5541-2	195,23
CCP3J33	AG08757787	01/07/2025	5185-1	195,23
PXR7G12	AG08759737	01/07/2025	5541-2	195,23
CXM2B86	AG08759740	01/07/2025	5541-2	195,23
JRX5J39	AG08759841	01/07/2025	5541-2	195,23
HJJ4D17	AG08759104	01/07/2025	5541-2	195,23
HGC7908	AG08759105	01/07/2025	5541-2	195,23
OQI7970	AG08759106	01/07/2025	5541-2	195,23
SDN9C96	AG08759021	01/07/2025	7633-1	293,47
QUC1091	AG08759107	01/07/2025	5541-2	195,23
EZK1E94	AG08758034	01/07/2025	7633-1	293,47
GEJ1B78	AG08758035	01/07/2025	7633-1	293,47
QPM6D61	AG08759502	01/07/2025	7366-2	130,16
LUH7I71	AG08759503	01/07/2025	6017-4	293,47
OHE2D67	AG08759504	01/07/2025	7633-2	293,47
EEO2817	AG08759866	01/07/2025	5550-0	130,16
NCF9J69	AG08759867	01/07/2025	5541-7	195,23
MUR5G30	AG08759621	01/07/2025	5185-1	195,23
QPJ4D92	AG08759868	01/07/2025	6017-4	293,47
PZI5G73	AG08759869	01/07/2025	5541-7	195,23
CKY0A42	AG08759223	01/07/2025	5460-0	130,16
DQQ4952	AG08759224	01/07/2025	5452-1	195,23
RUZ4G44	AG08759225	01/07/2025	5460-0	130,16
OWR0837	AG08759871	01/07/2025	5720-0	195,23
GDU1G97	AG08759872	01/07/2025	5541-7	195,23
FVV3J35	AG08759873	01/07/2025	5550-0	130,16
FVV3J35	AG08759874	01/07/2025	7293-0	130,16
QQG2D59	AG08759875	01/07/2025	5550-0	130,16
OPC7667	AG08759876	01/07/2025	5185-1	195,23
QXJ8H53	AG08759877	01/07/2025	5550-0	130,16
NYD2B67	AG08759878	01/07/2025	5622-5	88,38
RUD5C25	AG08759879	01/07/2025	5452-6	195,23
EWZ1E55	AG08759880	01/07/2025	5525-0	130,16
RUB5B09	AG08759941	01/07/2025	5452-6	195,23
AMG9687	AG08759942	01/07/2025	5541-7	195,23
FHO2089	AG08759943	01/07/2025	5185-1	195,23
GRR8A38	AG08759944	01/07/2025	5185-1	195,23
HGJ5729	AG08759945	01/07/2025	5185-1	195,23
FLR9D12	AG08759946	01/07/2025	5185-1	195,23
COE4B44	AG08758722	01/07/2025	5541-7	195,23
FFE0C12	AG08759266	01/07/2025	5452-2	195,23
PYJ9289	AG08759268	01/07/2025	5622-2	88,38
LSE3687	AG08757929	02/07/2025	5380-0	130,16
SSS7F70	AG08755623	02/07/2025	5541-1	195,23
GVH5005	AG08759844	02/07/2025	5541-2	195,23
FEZ9B68	AG08757788	02/07/2025	5185-1	195,23
HLL2069	AG08756974	02/07/2025	5738-0	293,47
EOJ9H48	AG08759848	02/07/2025	5541-2	195,23
QOO5E92	AG08756052	02/07/2025	5550-0	130,16
GBQ9J35	AG08759849	02/07/2025	5541-2	195,23
HOB9740	AG08759850	02/07/2025	5541-2	195,23
FTP2A79	AG08756053	02/07/2025	5452-6	195,23
HJD6C75	AG08756688	02/07/2025	5568-0	195,23
OZY7885	AG08759853	02/07/2025	5541-2	195,23
MBX3I89	AG08759013	02/07/2025	5568-0	195,23
FWD4F86	AG08759859	02/07/2025	5541-2	195,23
KVY8C79	AG08759961	02/07/2025	5541-2	195,23
HCO4B34	AG08759962	02/07/2025	5541-2	195,23
EFC8B89	AG08759964	02/07/2025	5541-2	195,23
RUG5G55	AG08756976	02/07/2025	6068-1	195,23
PXF3603	AG08759227	02/07/2025	5541-4	195,23
SYE0H37	AG08759229	02/07/2025	7625-2	293,47
RMQ4H32	AG08756325	02/07/2025	7633-1	293,47
PWU8320	AG08754863	02/07/2025	7684-2	130,16
TER5B72	AG08754864	02/07/2025	7684-2	130,16
HLM6J65	AG08754865	02/07/2025	7684-2	130,16
PYP4908	AG08754866	02/07/2025	7684-2	130,16
HJZ4941	AG08754868	02/07/2025	7684-2	130,16
HDT7887	AG08754870	02/07/2025	5452-1	195,23
HEX4J26	AG08754871	02/07/2025	5452-1	195,23
PYX1356	AG08754872	02/07/2025	7684-2	130,16
FGN0B87	AG08754873	02/07/2025	5185-1	195,23
ECB3773	AG08760001	02/07/2025	7684-2	130,16
SIF7D60	AG08760002	02/07/2025	7684-2	130,16
HGD4185	AG08760004	02/07/2025	7684-2	130,16
HJT3449	AG08758357	02/07/2025	5185-1	195,23
RMV9D71	AG08760005	02/07/2025	7684-2	130,16
TCZ7F90	AG08760014	02/07/2025	7684-2	130,16
QQG3A54	AG08760016	02/07/2025	7684-2	130,16
CRR4I22	AG08760018	02/07/2025	6530-0	195,23
SYV1J42	AG08760019	02/07/2025	7684-2	130,16
OBD2D36	AG08758847	02/07/2025	6530-0	195,23
HNV8I24	AG08758849	02/07/2025	7633-2	293,47

RVO6A01	AG08758850	02/07/2025	5720-0	195,23
TCR2G34	AG08756492	02/07/2025	5541-7	195,23
QXV1F17	AG08759947	02/07/2025	5541-7	195,23
DYD3B24	AG08759951	02/07/2025	5568-0	195,23
DYD3B24	AG08759952	02/07/2025	7293-0	130,16
FPC7B44	AG08759954	02/07/2025	5550-0	130,16
FCE7D67	AG08759955	02/07/2025	5541-7	195,23
PUO7667	AG08759956	02/07/2025	5452-6	195,23
TCL1D49	AG08759957	02/07/2025	5550-0	130,16
MIY2967	AG08759958	02/07/2025	5541-7	195,23
PZD1533	AG08760042	02/07/2025	5452-6	195,23
PYB0J34	AG08759263	02/07/2025	5550-0	130,16
PXR9320	AG08759264	02/07/2025	5550-0	130,16
PUZ4895	AG08760046	02/07/2025	5550-0	130,16
PUZ4895	AG08760047	02/07/2025	7293-0	130,16
REB8B02	AG08760048	02/07/2025	5550-0	130,16
QWW0664	AG08760049	02/07/2025	5550-0	130,16
TER3B68	AG08759970	03/07/2025	5541-2	195,23
GDB7443	AG08759971	03/07/2025	5541-2	195,23
SHK5F20	AG08759972	03/07/2025	5541-2	195,23
TCV7A08	AG08759973	03/07/2025	5541-2	195,23
JHS8468	AG08759978	03/07/2025	5541-2	195,23
FYC1H55	AG08760082	03/07/2025	5541-2	195,23
DWP5J72	AG08760083	03/07/2025	5541-2	195,23
QQH5480	AG08757790	03/07/2025	7366-2	130,16
FOP9I27	AG08760090	03/07/2025	5541-2	195,23
OWS6017	AG08760092	03/07/2025	5541-2	195,23
RTO1D35	AG08760095	03/07/2025	5541-2	195,23
TCJ2E62	AG08756054	03/07/2025	7633-1	293,47
COD0628	AG08760098	03/07/2025	5541-2	195,23
PWL8928	AG08760099	03/07/2025	5541-2	195,23
GFH9C31	AG08760100	03/07/2025	5541-2	195,23
DJL5E48	AG08758723	03/07/2025	7633-2	293,47
HMW9D79	AG08759026	03/07/2025	5185-1	195,23
OVQ3I43	AG08758360	03/07/2025	7633-2	293,47
PRY3856	AG08758811	03/07/2025	7633-1	293,47
FYY6559	AG08760020	03/07/2025	5819-1	880,41
CIK2084	AG08756327	03/07/2025	5525-0	130,16
GUD6C16	AG08759261	03/07/2025	7633-1	293,47
FWA7C84	AG08756328	03/07/2025	5525-0	130,16
HMF0J11	AG08756330	03/07/2025	5525-0	130,16
SWS5G03	AG08759028	03/07/2025	5550-0	130,16
TEQ9F29	AG08757930	03/07/2025	5452-2	195,23
PXC3798	AG08760053	03/07/2025	5452-1	195,23
RTD0F08	AG08760056	03/07/2025	5550-0	130,16
SHK3E44	AG08760162	03/07/2025	5525-0	130,16
FTT6E12	AG08760163	03/07/2025	5550-0	130,16
ESP4E31	AG08760167	03/07/2025	5452-2	195,23
TEO2F71	AG08757791	04/07/2025	5185-1	195,23
HLA7865	AG08759801	04/07/2025	5185-1	195,23
ENI0H79	AG08757792	04/07/2025	5185-1	195,23
DGI9671	AG08757795	04/07/2025	5185-1	195,23
END3D85	AG08758728	04/07/2025	6017-4	293,47
CCY3100	AG08757933	04/07/2025	7625-2	293,47
ENJ3162	AG08759016	04/07/2025	7633-1	293,47
GLS6058	AG08759017	04/07/2025	5185-1	195,23
HFO6F74	AG08759110	04/07/2025	5541-2	195,23
TEE7I60	AG08759241	04/07/2025	7633-1	293,47
MHI5517	AG08759243	04/07/2025	5185-1	195,23
RFX8H72	AG08758036	04/07/2025	7633-1	293,47
QPE5343	AG08758037	04/07/2025	7633-2	293,47
NXX5872	AG08759272	04/07/2025	5452-2	195,23
FWT2I73	AG08760170	04/07/2025	6122-0	293,47
HCI3H51	AG08760342	04/07/2025	5185-1	195,23
SHT7B15	AG08760346	04/07/2025	5550-0	130,16
SHT7B15	AG08760347	04/07/2025	7293-0	130,16
EAU6249	AG08760349	04/07/2025	5185-1	195,23
QNY7C23	AG08760350	04/07/2025	5185-1	195,23
RUP9D00	AG08760351	04/07/2025	7684-2	130,16
KWY0908	AG08760352	04/07/2025	6122-0	293,47
FDX2G24	AG08760354	04/07/2025	5452-2	195,23
FDX2G24	AG08760355	04/07/2025	7293-0	130,16
HGY2505	AG08760356	04/07/2025	5541-7	195,23
BAY0F37	AG08760357	04/07/2025	5452-6	195,23
BDL6F27	AG08760383	04/07/2025	5380-0	130,16
DUC5591	AG08760385	04/07/2025	5541-7	195,23
HHD8475	AG08759494	04/07/2025	5959-3	1467,35
HHD8475	AG08759495	04/07/2025	7684-2	130,16
FMD0888	AG08760024	05/07/2025	5185-1	195,23
FAP7F19	AG08760025	05/07/2025	7684-2	130,16
QQY4879	AG08758711	05/07/2025	7633-2	293,47
HHD7G16	AG08760032	05/07/2025	7684-2	130,16
TEM0H22	AG08760035	05/07/2025	7684-2	130,16
QON2292	AG08760038	05/07/2025	7684-2	130,16
HIL4817	AG08760039	05/07/2025	7684-2	130,16
QXX6E77	AG08760040	05/07/2025	7684-2	130,16
GST7I68	AG08760321	05/07/2025	7684-2	130,16
HCM3A34	AG08756056	05/07/2025	5991-0	293,47
TCX9A80	AG08760323	05/07/2025	7684-2	130,16

QQK1069	AG08758039	05/07/2025	7633-1	293,47
HOB9584	AG08758040	05/07/2025	7633-1	293,47
RFO0G75	AG08758813	05/07/2025	5541-2	195,23
FDF5G82	AG08758815	05/07/2025	5541-2	195,23
PUT3624	AG08758816	05/07/2025	5541-2	195,23
RFW3A52	AG08758818	05/07/2025	5541-2	195,23
RNW9H76	AG08758820	05/07/2025	5541-2	195,23
FXC3F23	AG08760332	05/07/2025	7684-2	130,16
HDT2J84	AG08758713	05/07/2025	7633-2	293,47
SIW8I31	AG08760336	05/07/2025	7684-2	130,16
SYC8H01	AG08760340	05/07/2025	7684-2	130,16
QNO0350	AG08760361	05/07/2025	7684-2	130,16
PYH1702	AG08760362	05/07/2025	7684-2	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 29 de outubro de 2025 - Total de registros: 1620				

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Transito

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:461B19CC

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
NIP 53 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 53/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVA A INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB – Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
HEA2E31	P300080995	23/06/2025	7455-0	130,16
GCF1C63	P300080996	23/06/2025	7455-0	130,16
DAR6D82	P300080997	23/06/2025	7455-0	130,16
BVY7C68	P300080998	23/06/2025	7455-0	130,16
OBC8000	P300081003	23/06/2025	7455-0	130,16
RTW0F84	P300081004	23/06/2025	7455-0	130,16
EQZ0333	P300081006	23/06/2025	7455-0	130,16
SID6I88	P300081007	23/06/2025	7455-0	130,16
HAR3156	P300081008	23/06/2025	7455-0	130,16
BVY7C68	P300081009	23/06/2025	7455-0	130,16
GXF2829	P300081012	23/06/2025	7463-0	195,23
GWF7G36	P300081011	23/06/2025	7455-0	130,16
DFJ2113	P300081013	23/06/2025	7463-0	195,23
PIY3D81	P300081014	23/06/2025	7463-0	195,23
CWN5916	P300080975	24/06/2025	7455-0	130,16
PTZ5C67	P300081015	24/06/2025	7455-0	130,16
FMH2A86	P300081017	24/06/2025	7455-0	130,16
RPM3H34	P300081019	24/06/2025	7455-0	130,16
HDT7I26	P300081021	24/06/2025	7455-0	130,16
QXI1I71	P300081022	24/06/2025	7455-0	130,16
ETF6430	P300081032	24/06/2025	7463-0	195,23
PUM9412	P300081024	24/06/2025	7455-0	130,16
DUA0H19	P300081026	24/06/2025	7455-0	130,16
HIB5E20	P300081027	24/06/2025	7455-0	130,16
PYX3A36	P300081031	24/06/2025	7455-0	130,16
GDT2J57	P300081040	24/06/2025	7455-0	130,16
TCS3E58	P300081042	24/06/2025	7455-0	130,16
PVJ0701	P300081043	24/06/2025	7455-0	130,16
DHO9785	P300081044	24/06/2025	7455-0	130,16
DSX4J79	P300081045	24/06/2025	7455-0	130,16
RND7E61	P300081046	24/06/2025	7455-0	130,16
BIH8072	P300081048	24/06/2025	7455-0	130,16
ENO1J31	P300081050	24/06/2025	7455-0	130,16
QOU5242	P300081052	24/06/2025	7455-0	130,16
SHN7F77	P300081035	24/06/2025	7463-0	195,23
GZG5124	P300081053	24/06/2025	7455-0	130,16
FOT4A26	P300081057	24/06/2025	7455-0	130,16
EMC6162	P300081058	24/06/2025	7455-0	130,16
HKV9257	P300081059	24/06/2025	7455-0	130,16
EGI5F44	P300081060	24/06/2025	7455-0	130,16
SFW6E68	P300081062	24/06/2025	7455-0	130,16
RPM3H34	P300081063	24/06/2025	7455-0	130,16
GWA5J06	P300081064	24/06/2025	7455-0	130,16

CGA6351	P300081066	24/06/2025	7455-0	130,16
RMW2J96	P300081067	24/06/2025	7455-0	130,16
RNP5I03	P300081036	24/06/2025	7463-0	195,23
PUN6D72	P300081068	24/06/2025	7455-0	130,16
DGC9D08	P300081069	24/06/2025	7455-0	130,16
FCQ5D33	P300081037	24/06/2025	7463-0	195,23
RUM8J25	P300081070	24/06/2025	7455-0	130,16
FPF2F37	P300081072	24/06/2025	7455-0	130,16
RNI9G92	P300081074	24/06/2025	7455-0	130,16
QOV0A21	P300081077	24/06/2025	7455-0	130,16
CXM2I81	P300081080	24/06/2025	7455-0	130,16
RMD7B45	P300081081	24/06/2025	7455-0	130,16
PYH4038	P300081038	24/06/2025	7463-0	195,23
TEE5E39	P300081085	24/06/2025	7455-0	130,16
QQB1109	P300081087	24/06/2025	7455-0	130,16
BXS5178	P300081089	24/06/2025	7455-0	130,16
TES8A88	AG08759212	25/06/2025	5452-6	195,23
HFP3B44	P300080988	25/06/2025	7455-0	130,16
BHS3425	P300080983	26/06/2025	7455-0	130,16
FRB0008	P300080985	26/06/2025	7455-0	130,16
TDG1E90	P300080986	26/06/2025	7463-0	195,23
PWV7A45	P300080992	26/06/2025	7455-0	130,16
TCK2E22	P300080994	26/06/2025	7455-0	130,16
RUI9F83	AG08758100	30/06/2025	7030-1	293,47
GTQ7830	AG08759765	02/07/2025	6530-0	195,23
DAC0026	AG08756684	02/07/2025	5452-2	195,23
RFW4B96	AG08759842	02/07/2025	5541-2	195,23
FTT8J83	AG08759843	02/07/2025	5541-2	195,23
FOH3D01	AG08759845	02/07/2025	5541-2	195,23
HKW1177	AG08756685	02/07/2025	5568-0	195,23
ODO8511	AG08756686	02/07/2025	5568-0	195,23
OWT8E56	AG08759847	02/07/2025	5541-2	195,23
EEW1F86	AG08756687	02/07/2025	5568-0	195,23
OLP5012	AG08759851	02/07/2025	5541-2	195,23
RFL7F40	AG08759852	02/07/2025	5541-2	195,23
OPN3511	AG08759012	02/07/2025	5568-0	195,23
GXU8H43	AG08756689	02/07/2025	5568-0	195,23
LOR8115	AG08759014	02/07/2025	5568-0	195,23
TCJ2B90	AG08759015	02/07/2025	5568-0	195,23
GRX7825	AG08759855	02/07/2025	5541-2	195,23
OWM6A68	AG08759856	02/07/2025	5541-2	195,23
SJB3D46	AG08759857	02/07/2025	5541-2	195,23
RUE5D19	AG08759858	02/07/2025	5541-2	195,23
PXQ0J67	AG08759860	02/07/2025	5541-2	195,23
PZG1A02	AG08759966	02/07/2025	5541-2	195,23
FTC0D98	AG08759967	02/07/2025	5541-2	195,23
SYI5H05	AG08759968	02/07/2025	5541-2	195,23
HBO2I18	AG08759226	02/07/2025	5541-4	195,23
RBS0B53	AG08759228	02/07/2025	5541-4	195,23
GJI2I57	AG08759230	02/07/2025	5509-0	130,16
TCM7F05	AG08754861	02/07/2025	7684-2	130,16
RVF7I56	AG08758809	02/07/2025	5452-2	195,23
RTO9F89	AG08754867	02/07/2025	7684-2	130,16
PYM8661	AG08758810	02/07/2025	5550-0	130,16
OPT3J20	AG08756326	02/07/2025	5622-2	88,38
QQB5A19	AG08759108	02/07/2025	5541-2	195,23
FBE9A10	AG08754874	02/07/2025	7684-2	130,16
SFB5D68	AG08759625	02/07/2025	7633-1	293,47
GXF2829	AG08759626	02/07/2025	7633-1	293,47
PWY9767	AG08759109	02/07/2025	5541-2	195,23
EAF3E62	AG08754878	02/07/2025	5738-0	293,47
RUM2C14	AG08754879	02/07/2025	7684-2	130,16
EML4G10	AG08754880	02/07/2025	6041-1	195,23
SHP9C24	AG08758358	02/07/2025	7633-2	293,47
EOL7E70	AG08760009	02/07/2025	7684-2	130,16
KXY4E16	AG08760010	02/07/2025	7684-2	130,16
OWL8058	AG08760015	02/07/2025	7684-2	130,16
DXI8C84	AG08760017	02/07/2025	7684-2	130,16
QXY0D81	AG08758599	02/07/2025	7048-1	293,47
FRE1676	AG08759022	02/07/2025	5185-1	195,23
TDE3E48	AG08759023	02/07/2025	7633-1	293,47
SYJ9A67	AG08759024	02/07/2025	7633-1	293,47
QOE5176	AG08759025	02/07/2025	5452-6	195,23
SYL3G44	AG08756493	02/07/2025	5665-0	130,16
PVN9J77	AG08759953	02/07/2025	5541-7	195,23
RUM8E16	AG08758708	02/07/2025	5835-0	195,23
RUM8E16	AG08758709	02/07/2025	5738-0	293,47
RUM8E16	AG08758853	02/07/2025	5835-0	195,23
RUM8E16	AG08758854	02/07/2025	5215-2	293,47
RUM8E16	AG08758855	02/07/2025	5215-1	293,47
RUM8E16	AG08758856	02/07/2025	6050-2	293,47
RUM8E16	AG08758857	02/07/2025	6050-2	293,47
RUM8E16	AG08758710	02/07/2025	5819-6	880,41
LQK0J13	AG08760044	02/07/2025	5541-7	195,23
HAM9C07	AG08760045	02/07/2025	5452-6	195,23
TLA8C09	AG08760050	02/07/2025	5541-7	195,23
HIO2G84	AG08760051	02/07/2025	5185-1	195,23
DVR0005	AG08759506	03/07/2025	6530-0	195,23
HJT3089	AG08759969	03/07/2025	5541-2	195,23

EPN6302	AG08759974	03/07/2025	5541-2	195,23
GPM1387	AG08759975	03/07/2025	5541-2	195,23
RUE5D19	AG08759976	03/07/2025	5541-2	195,23
HKV8I94	AG08760081	03/07/2025	5541-2	195,23
QUR4C38	AG08760087	03/07/2025	5541-2	195,23
RFO2I63	AG08760088	03/07/2025	5541-2	195,23
OLP5012	AG08760089	03/07/2025	5541-2	195,23
PYI0551	AG08760091	03/07/2025	5541-2	195,23
NYD1020	AG08760094	03/07/2025	5541-2	195,23
DJO1778	AG08760097	03/07/2025	5541-2	195,23
FEX7A52	AG08760101	03/07/2025	5541-2	195,23
GWN5D69	AG08758725	03/07/2025	7030-1	293,47
FZL5A55	AG08758726	03/07/2025	7633-1	293,47
DEX8E64	AG08758359	03/07/2025	5185-1	195,23
GWS5I91	AG08759027	03/07/2025	5185-1	195,23
RUI9F83	AG08759628	03/07/2025	7030-1	293,47
QPH6H26	AG08756331	03/07/2025	5525-0	130,16
HGE5H79	AG08756332	03/07/2025	5541-7	195,23
EQJ7E66	AG08760052	03/07/2025	5550-0	130,16
FOP7H59	AG08757931	03/07/2025	7625-2	293,47
QUI7A79	AG08757932	03/07/2025	5452-6	195,23
RME3A49	AG08760054	03/07/2025	5452-2	195,23
RME3A49	AG08760055	03/07/2025	7293-0	130,16
ETX8G23	AG08760057	03/07/2025	5550-0	130,16
KHN5149	AG08760058	03/07/2025	5550-0	130,16
QXN3129	AG08760059	03/07/2025	5541-7	195,23
FAV8I26	AG08760060	03/07/2025	5541-7	195,23
PWZ9714	AG08760161	03/07/2025	5525-0	130,16
DHV1442	AG08760164	03/07/2025	5550-0	130,16
HEK8939	AG08760165	03/07/2025	5550-0	130,16
HGV2A02	AG08760166	03/07/2025	5541-7	195,23
RTO7I50	AG08760168	03/07/2025	7587-0	293,47
HCM5315	AG08756977	04/07/2025	5185-1	195,23
ENW8031	AG08756978	04/07/2025	5185-1	195,23
HJT1014	AG08756979	04/07/2025	5185-1	195,23
HAM8I09	AG08756980	04/07/2025	5185-1	195,23
DRR3474	AG08759802	04/07/2025	5185-1	195,23
OQE6827	AG08757793	04/07/2025	5185-1	195,23
PWW3538	AG08759803	04/07/2025	5185-1	195,23
HJT3122	AG08757794	04/07/2025	5185-1	195,23
HEF2373	AG08759806	04/07/2025	5185-1	195,23
QFL7J65	AG08757796	04/07/2025	7633-1	293,47
QPP9F36	AG08760102	04/07/2025	5541-2	195,23
RVA2A14	AG08760103	04/07/2025	5541-2	195,23
EIQ4I73	AG08759029	04/07/2025	7633-1	293,47
NPN2B77	AG08759030	04/07/2025	7633-2	293,47
HGD1965	AG08759242	04/07/2025	5185-1	195,23
CZD6172	AG08759031	04/07/2025	5185-1	195,23
DQD6I38	AG08759032	04/07/2025	5185-1	195,23
OPQ0G34	AG08759111	04/07/2025	5541-2	195,23
PVZ3F97	AG08759269	04/07/2025	5665-0	130,16
PZP6C48	AG08759270	04/07/2025	5460-0	130,16
HHD9E27	AG08760171	04/07/2025	7587-0	293,47
SYY8I88	AG08760174	04/07/2025	5550-0	130,16
NAX9I50	AG08760175	04/07/2025	5487-0	195,23
NAX9I50	AG08760176	04/07/2025	7293-0	130,16
QRC9E07	AG08760177	04/07/2025	5550-0	130,16
MCP2H65	AG08760178	04/07/2025	5568-0	195,23
GRR1728	AG08760179	04/07/2025	5568-0	195,23
GRK3888	AG08760180	04/07/2025	5550-0	130,16
GRK3888	AG08760341	04/07/2025	7293-0	130,16
FLH3207	AG08760343	04/07/2025	5185-1	195,23
DML5D38	AG08760344	04/07/2025	5550-0	130,16
AKO9817	AG08760345	04/07/2025	5452-6	195,23
PXV9J19	AG08760348	04/07/2025	5185-1	195,23
RTH5G39	AG08760353	04/07/2025	6122-0	293,47
HOB9355	AG08760359	04/07/2025	5452-6	195,23
EAX1843	AG08760360	04/07/2025	5541-7	195,23
RFJ3B89	AG08760381	04/07/2025	5550-0	130,16
RFJ3B89	AG08760382	04/07/2025	7293-0	130,16
HFS2860	AG08760384	04/07/2025	5541-7	195,23
SHL9J83	AG08760386	04/07/2025	5541-7	195,23
HHS0138	AG08760388	04/07/2025	5452-6	195,23
HDK5094	AG08760390	04/07/2025	5550-0	130,16
OQK4348	AG08760021	05/07/2025	7684-2	130,16
TCD5F07	AG08760022	05/07/2025	7684-2	130,16
RGA8D69	AG08760023	05/07/2025	7684-2	130,16
RNC1E87	AG08760026	05/07/2025	7684-2	130,16
DNG3J05	AG08760028	05/07/2025	7684-2	130,16
PVL2340	AG08760029	05/07/2025	7684-2	130,16
CZS3I40	AG08760033	05/07/2025	7684-2	130,16
RQP6C39	AG08760034	05/07/2025	7684-2	130,16
SYS1F98	AG08758038	05/07/2025	6050-1	293,47
CTI4550	AG08759901	05/07/2025	7633-1	293,47
HOB8299	AG08758812	05/07/2025	5541-2	195,23
PYO1177	AG08758817	05/07/2025	5541-2	195,23
EPJ7J35	AG08758819	05/07/2025	5541-2	195,23
PYG7G37	AG08760335	05/07/2025	7684-2	130,16
OPF1D75	AG08760339	05/07/2025	7684-2	130,16

RVV5E98	AG08760363	05/07/2025	7684-2	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 3 de novembro de 2025 - Total de registros: 222				
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Transito				

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:F229FE06

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
NIP 54 PENALIDADE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte – SMTT
EDITAL - 54/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).
*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449- 4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
LRH0C43	P300081092	25/06/2025	6050-3	293,47
GTO2489	P300081093	25/06/2025	6050-3	293,47
TJU7H81	P300081107	25/06/2025	7455-0	130,16
OPD4J38	P300081108	25/06/2025	7455-0	130,16
EMZ4492	P300081109	25/06/2025	7455-0	130,16
PVV3192	P300081110	25/06/2025	7455-0	130,16
QPA1J17	P300081111	25/06/2025	7455-0	130,16
DDV6848	P300081112	25/06/2025	7455-0	130,16
PVO3535	P300081113	25/06/2025	7455-0	130,16
HJD9540	P300081114	25/06/2025	7455-0	130,16
QPZ3A03	P300081115	25/06/2025	7455-0	130,16
QDS7H01	P300081116	25/06/2025	7455-0	130,16
TDK1A65	P300081117	25/06/2025	7455-0	130,16
PXS9E38	P300081118	25/06/2025	7455-0	130,16
GDJ2C34	P300081119	25/06/2025	7455-0	130,16
AYN7C13	P300081120	25/06/2025	7455-0	130,16
QNC2571	P300081121	25/06/2025	7455-0	130,16
TCO3H41	P300081122	25/06/2025	7455-0	130,16
GBB2I94	P300081123	25/06/2025	7455-0	130,16
PHO3J29	P300081124	25/06/2025	7455-0	130,16
RVZ0H77	P300081125	25/06/2025	7455-0	130,16
TDR7D99	P300081126	25/06/2025	7455-0	130,16
MWI2214	P300081127	25/06/2025	7455-0	130,16
MWI2214	P300081128	25/06/2025	7463-0	195,23
STX9F92	P300081129	25/06/2025	7455-0	130,16
RFE2B93	P300081130	25/06/2025	7471-0	880,41
EUZ9B38	P300081131	25/06/2025	7463-0	195,23
HKQ7989	P300081132	25/06/2025	7455-0	130,16
MWI2214	P300081133	25/06/2025	7455-0	130,16
BDR7G24	P300081134	25/06/2025	7463-0	195,23
RNZ7J03	P300081135	25/06/2025	7455-0	130,16
GTP3I26	P300081136	25/06/2025	7455-0	130,16
NNV0I14	P300081137	25/06/2025	7455-0	130,16
SIT7A57	P300081138	25/06/2025	7455-0	130,16
EDV8290	P300081139	25/06/2025	7455-0	130,16
EUM2E32	P300081140	25/06/2025	7455-0	130,16
GZV7032	P300081141	25/06/2025	7463-0	195,23
SJI9F93	P300081142	25/06/2025	7455-0	130,16
RTP4A28	P300081143	25/06/2025	7455-0	130,16
OQU0F24	P300081144	25/06/2025	7455-0	130,16
QNL7E20	P300081145	25/06/2025	7455-0	130,16
GGI1299	P300081146	25/06/2025	7455-0	130,16
OWQ6E95	P300081147	25/06/2025	7455-0	130,16
APL3I47	P300081148	25/06/2025	7455-0	130,16
EAG7D70	P300081149	25/06/2025	7455-0	130,16
SIV6D64	P300081150	25/06/2025	7463-0	195,23
OLS4808	P300081151	25/06/2025	7455-0	130,16
EGU9460	P300081152	25/06/2025	7455-0	130,16
PWJ9C84	P300081153	25/06/2025	7455-0	130,16
FUL8E29	P300081154	25/06/2025	7455-0	130,16
CSY1783	P300081155	25/06/2025	7455-0	130,16
RCN4D77	P300081156	25/06/2025	7455-0	130,16
KPA9B48	P300081157	25/06/2025	7455-0	130,16
CLS0496	P300081158	25/06/2025	7455-0	130,16
PVY8949	P300081159	25/06/2025	7455-0	130,16
RNF4E16	P300081160	25/06/2025	7455-0	130,16
GGV7I35	P300081161	25/06/2025	7455-0	130,16

EIK4A98	P300081162	25/06/2025	7463-0	195,23
EKQ5655	P300081163	25/06/2025	7455-0	130,16
LRT3A25	P300081164	25/06/2025	7455-0	130,16
ERQ9C07	P300081165	25/06/2025	7455-0	130,16
OXK0427	P300081166	25/06/2025	7463-0	195,23
RND1J76	P300081167	25/06/2025	7455-0	130,16
RVY4C84	P300081168	25/06/2025	7455-0	130,16
GDU3136	P300081169	25/06/2025	7455-0	130,16
HFK6503	P300081170	25/06/2025	7455-0	130,16
FYN8E42	P300081171	25/06/2025	7455-0	130,16
PPV0A37	P300081172	25/06/2025	7455-0	130,16
FDH3564	P300081173	25/06/2025	7455-0	130,16
PUF6828	P300081174	25/06/2025	7455-0	130,16
PUC3G70	P300081175	25/06/2025	7455-0	130,16
FDH8E41	P300081176	25/06/2025	7455-0	130,16
HKH5E56	P300081177	25/06/2025	7463-0	195,23
PWU4C35	P300081178	25/06/2025	7455-0	130,16
GHY2I86	P300081179	25/06/2025	7455-0	130,16
PWW1581	P300081180	25/06/2025	7455-0	130,16
OQD9D67	P300081181	25/06/2025	7455-0	130,16
AKO0H73	P300081182	25/06/2025	7455-0	130,16
PVS1163	P300081183	25/06/2025	7455-0	130,16
OWO8866	P300081184	25/06/2025	7455-0	130,16
QNX0418	P300081185	25/06/2025	7455-0	130,16
RFW7I77	P300081186	25/06/2025	7455-0	130,16
ETR5067	P300081187	25/06/2025	7455-0	130,16
TDJ8C28	P300081188	25/06/2025	7455-0	130,16
SYG4E06	P300081189	25/06/2025	7455-0	130,16
SYH1A18	P300081190	25/06/2025	7455-0	130,16
PYM4491	P300081191	25/06/2025	7455-0	130,16
GXA9E03	P300081192	25/06/2025	7463-0	195,23
ALI3481	P300081193	25/06/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300081194	25/06/2025	7455-0	130,16
GBM6C55	P300081195	25/06/2025	7455-0	130,16
SJG8A91	P300081196	25/06/2025	7455-0	130,16
GBH0C27	P300081197	25/06/2025	7455-0	130,16
EXC4E05	P300081198	25/06/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300081199	25/06/2025	7455-0	130,16
PUU6G26	P300081200	25/06/2025	7455-0	130,16
GAV4D27	P300081201	25/06/2025	7455-0	130,16
EPO1H23	P300081204	26/06/2025	7455-0	130,16
HGE5H79	P300081205	26/06/2025	7455-0	130,16
EZI9577	P300081206	26/06/2025	7455-0	130,16
FBB9585	P300081207	26/06/2025	7455-0	130,16
HFC3131	P300081208	26/06/2025	7455-0	130,16
QPR6D99	P300081209	26/06/2025	7455-0	130,16
QMX6A17	P300081210	26/06/2025	7455-0	130,16
GVQ9E38	P300081211	26/06/2025	7455-0	130,16
PMF2A16	P300081215	26/06/2025	7455-0	130,16
QPC9B69	P300081217	26/06/2025	7455-0	130,16
BPN5H39	P300081218	26/06/2025	7455-0	130,16
SYN6A94	P300081219	26/06/2025	7463-0	195,23
FUM6C21	P300081224	26/06/2025	7463-0	195,23
EXI2E07	P300081228	26/06/2025	7463-0	195,23
RUR5H06	P300081229	26/06/2025	7455-0	130,16
CZO9J01	P300081231	26/06/2025	7455-0	130,16
RVR3A61	P300081232	26/06/2025	7455-0	130,16
RFQ4B41	P300081233	26/06/2025	7455-0	130,16
DKF5701	P300081234	26/06/2025	7455-0	130,16
SIA4E98	P300081278	26/06/2025	7455-0	130,16
TBB7J65	P300081279	26/06/2025	7455-0	130,16
FLB9B61	P300081280	26/06/2025	7455-0	130,16
EUJ7098	P300081281	26/06/2025	7455-0	130,16
QNR4J99	P300081288	26/06/2025	7455-0	130,16
GDR1B04	P300081289	26/06/2025	7463-0	195,23
QOL3I35	P300081290	26/06/2025	7455-0	130,16
RGB9E59	P300081291	26/06/2025	7455-0	130,16
RYV2E10	P300081292	26/06/2025	7455-0	130,16
FVE1B36	P300081293	26/06/2025	7455-0	130,16
HGJ7729	P300081294	26/06/2025	7455-0	130,16
SIB1B98	P300081295	26/06/2025	7455-0	130,16
EHU5244	P300081296	26/06/2025	7455-0	130,16
TEI8F57	P300081297	26/06/2025	7455-0	130,16
OXK0427	P300081298	26/06/2025	7455-0	130,16
FXL7H82	P300081305	26/06/2025	7455-0	130,16
QUU8610	P300081306	26/06/2025	7455-0	130,16
RFJ6G35	P300081307	26/06/2025	7455-0	130,16
HFO6E27	P300081308	26/06/2025	7455-0	130,16
PUC8521	P300081309	26/06/2025	7455-0	130,16
QUM8G71	P300081310	26/06/2025	7463-0	195,23
SIW5D10	P300081311	26/06/2025	7455-0	130,16
FSY8J23	P300081312	26/06/2025	7471-0	880,41
NID2G18	P300081313	26/06/2025	7455-0	130,16
FNL3B52	P300081315	26/06/2025	7455-0	130,16
PVP2618	P300081316	26/06/2025	7455-0	130,16
DTZ0F24	P300081317	26/06/2025	7455-0	130,16
PZB1C18	P300081318	26/06/2025	7455-0	130,16
FHG8B27	P300081319	26/06/2025	7455-0	130,16
GZE7A15	P300081320	26/06/2025	7455-0	130,16

PYH5D91	P300081321	26/06/2025	7455-0	130,16
EUP9515	P300081322	26/06/2025	7455-0	130,16
RTW7B75	P300081345	26/06/2025	7455-0	130,16
EKJ6J62	P300081346	26/06/2025	7455-0	130,16
PYY7G48	P300081347	26/06/2025	7455-0	130,16
QMV9A91	P300081354	26/06/2025	7455-0	130,16
DMZ2252	P300081355	26/06/2025	7455-0	130,16
TDP5J33	P300081356	26/06/2025	7455-0	130,16
PVL5736	P300081358	26/06/2025	7455-0	130,16
KRY3969	P300081359	26/06/2025	7455-0	130,16
GFB3D43	P300081360	26/06/2025	7455-0	130,16
TDD4I26	P300081361	26/06/2025	7455-0	130,16
SIE5H71	P300081362	26/06/2025	7455-0	130,16
SJO3J85	P300081363	26/06/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300081388	26/06/2025	7455-0	130,16
DOL7640	P300081394	26/06/2025	7455-0	130,16
EYR8H71	P300081332	27/06/2025	7455-0	130,16
HBR1867	P300081333	27/06/2025	7455-0	130,16
GMF8082	P300081334	27/06/2025	7455-0	130,16
DUM5I53	P300081335	27/06/2025	7455-0	130,16
QPT8E26	P300081336	27/06/2025	7455-0	130,16
QXD7J63	P300081337	27/06/2025	7455-0	130,16
PYX2H02	P300081338	27/06/2025	7455-0	130,16
TIV6H47	P300081339	27/06/2025	7455-0	130,16
KRV8H29	P300081340	27/06/2025	7455-0	130,16
EMA8030	P300081341	27/06/2025	7455-0	130,16
OWV7880	P300081342	27/06/2025	7455-0	130,16
JRR0E49	P300081343	27/06/2025	7455-0	130,16
PVF8A07	P300081344	27/06/2025	7455-0	130,16
TKB7G10	P300081348	27/06/2025	7455-0	130,16
GGB4431	P300081349	27/06/2025	7455-0	130,16
QNG8H36	P300081350	27/06/2025	7455-0	130,16
DER8A92	P300081351	27/06/2025	7455-0	130,16
TEN7B25	P300081352	27/06/2025	7455-0	130,16
EKR9256	P300081353	27/06/2025	7455-0	130,16
FNE0780	P300081357	27/06/2025	7455-0	130,16
QMU0C83	P300081364	27/06/2025	7455-0	130,16
SYK9A90	P300081365	27/06/2025	7455-0	130,16
OQY6259	P300081366	27/06/2025	7455-0	130,16
PWS2J30	P300081367	27/06/2025	7455-0	130,16
QQK2B27	P300081368	27/06/2025	7463-0	195,23
GHY2I86	P300081369	27/06/2025	7455-0	130,16
QUS6951	P300081370	27/06/2025	7455-0	130,16
OOZ2C87	P300081371	27/06/2025	7455-0	130,16
SJI7H55	P300081372	27/06/2025	7455-0	130,16
OQY6259	P300081373	27/06/2025	7455-0	130,16
QON7054	P300081374	27/06/2025	7455-0	130,16
UAI3G36	P300081375	27/06/2025	7455-0	130,16
BMC3C10	P300081376	27/06/2025	7455-0	130,16
EUJ7E77	P300081377	27/06/2025	7455-0	130,16
QWK5G98	P300081378	27/06/2025	7455-0	130,16
SIQ8E71	P300081379	27/06/2025	7455-0	130,16
FWP2E21	P300081380	27/06/2025	7463-0	195,23
QOK3H44	P300081381	27/06/2025	7463-0	195,23
FJH8D05	P300081382	27/06/2025	7455-0	130,16
RCB7A90	P300081383	27/06/2025	7455-0	130,16
SJO3J85	P300081384	27/06/2025	7455-0	130,16
BIT4B81	P300081385	27/06/2025	7455-0	130,16
RTB8C82	P300081386	27/06/2025	7455-0	130,16
GGF4D93	P300081387	27/06/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300081389	27/06/2025	7455-0	130,16
QXM4A01	P300081390	27/06/2025	7463-0	195,23
RKU9H63	P300081391	27/06/2025	7455-0	130,16
RUA3J46	P300081392	27/06/2025	7455-0	130,16
SJB7J68	P300081393	27/06/2025	7455-0	130,16
MVJ6A29	P300081094	27/06/2025	6050-3	293,47
TDE7H38	P300081202	27/06/2025	7455-0	130,16
PWJ4839	P300081203	27/06/2025	7455-0	130,16
FXW2G83	P300081212	27/06/2025	7455-0	130,16
PZP7208	P300081213	27/06/2025	7455-0	130,16
RSA2C48	P300081214	27/06/2025	7455-0	130,16
HGY2496	P300081216	27/06/2025	7455-0	130,16
DAQ9H54	P300081220	27/06/2025	7455-0	130,16
ETF6430	P300081221	27/06/2025	7455-0	130,16
SIH0J04	P300081222	27/06/2025	7455-0	130,16
MHB1247	P300081223	27/06/2025	7455-0	130,16
HNV2I78	P300081225	27/06/2025	7455-0	130,16
EGU7313	P300081226	27/06/2025	7455-0	130,16
TCY8F74	P300081227	27/06/2025	7455-0	130,16
KGX6481	P300081230	27/06/2025	7455-0	130,16
GPM9299	P300081235	27/06/2025	7455-0	130,16
PLH8I33	P300081236	27/06/2025	7455-0	130,16
TEB9C95	P300081237	27/06/2025	7463-0	195,23
HBW8D55	P300081238	27/06/2025	7455-0	130,16
HBW8253	P300081239	27/06/2025	7455-0	130,16
TEB9C95	P300081240	27/06/2025	7463-0	195,23
PHB5040	P300081241	27/06/2025	7455-0	130,16
SYN8B92	P300081242	27/06/2025	7455-0	130,16
LLX8C41	P300081243	27/06/2025	7455-0	130,16

EKW3296	P300081244	27/06/2025	7463-0	195,23
GQS3172	P300081245	27/06/2025	7455-0	130,16
GHP2B16	P300081246	27/06/2025	7455-0	130,16
KXJ8H99	P300081247	27/06/2025	7455-0	130,16
RKU9H63	P300081248	27/06/2025	7463-0	195,23
TCS7G88	P300081249	27/06/2025	7455-0	130,16
HBA6530	P300081250	27/06/2025	7455-0	130,16
FVV5E11	P300081251	27/06/2025	7455-0	130,16
QUN1933	P300081252	27/06/2025	7455-0	130,16
HEX5E40	P300081253	27/06/2025	7455-0	130,16
PWL6B36	P300081254	27/06/2025	7455-0	130,16
HDT7E57	P300081255	27/06/2025	7455-0	130,16
FJQ9B38	P300081256	27/06/2025	7455-0	130,16
QQM8E95	P300081257	27/06/2025	7455-0	130,16
EFC7255	P300081258	27/06/2025	7455-0	130,16
OWL4453	P300081259	27/06/2025	7455-0	130,16
RAE1E77	P300081260	27/06/2025	7455-0	130,16
CMB0I00	P300081261	27/06/2025	7463-0	195,23
HCE7424	P300081262	27/06/2025	7463-0	195,23
SYF2E21	P300081263	27/06/2025	7455-0	130,16
OWJ2570	P300081264	27/06/2025	7455-0	130,16
MDW9912	P300081265	27/06/2025	7455-0	130,16
SIN4D20	P300081266	27/06/2025	7463-0	195,23
EGF4J36	P300081267	27/06/2025	7455-0	130,16
SHJ8D88	P300081268	27/06/2025	7455-0	130,16
FLW6J66	P300081269	27/06/2025	7455-0	130,16
OLV2J12	P300081270	27/06/2025	7455-0	130,16
RBT7C29	P300081271	27/06/2025	7455-0	130,16
QYD8C76	P300081272	27/06/2025	7455-0	130,16
RUI5C71	P300081273	27/06/2025	7463-0	195,23
OQE5D86	P300081274	27/06/2025	7455-0	130,16
KVJ9B00	P300081275	27/06/2025	7455-0	130,16
SJA5B20	P300081276	27/06/2025	7455-0	130,16
RNV5C97	P300081277	27/06/2025	7455-0	130,16
RNM9C00	P300081096	27/06/2025	6050-3	293,47
AWT2326	P300081097	27/06/2025	6050-3	293,47
GGB4431	P300081282	27/06/2025	7463-0	195,23
RFC0E08	P300081283	27/06/2025	7463-0	195,23
GPQ6650	P300081284	27/06/2025	7455-0	130,16
RMP1B75	P300081285	27/06/2025	7455-0	130,16
FSQ2I35	P300081286	27/06/2025	7455-0	130,16
EDX2D30	P300081287	27/06/2025	7455-0	130,16
RNY4I48	P300081299	27/06/2025	7455-0	130,16
HJT3449	P300081300	27/06/2025	7455-0	130,16
RTP8G81	P300081301	27/06/2025	7455-0	130,16
RUE6B48	P300081302	27/06/2025	7455-0	130,16
OQO9911	P300081303	27/06/2025	7463-0	195,23
GXF8C97	P300081304	27/06/2025	7455-0	130,16
TCE2G17	P300081323	27/06/2025	7455-0	130,16
PUE8449	P300081324	27/06/2025	7455-0	130,16
HEY4D44	P300081325	27/06/2025	7455-0	130,16
HKA6G70	P300081326	27/06/2025	7463-0	195,23
TLC4A97	P300081327	27/06/2025	7455-0	130,16
EHU5244	P300081328	27/06/2025	7455-0	130,16
CRH0874	P300081329	27/06/2025	7455-0	130,16
OQR7A46	P300081330	27/06/2025	7463-0	195,23
FTN8I38	P300081331	27/06/2025	7455-0	130,16
HJN8I88	P300081484	28/06/2025	7455-0	130,16
FCN6H56	P300081485	28/06/2025	7455-0	130,16
EKN6112	P300081486	28/06/2025	7455-0	130,16
FVE1B36	P300081487	28/06/2025	7455-0	130,16
KNL8E33	P300081467	28/06/2025	7471-0	880,41
OPB6061	P300081488	28/06/2025	7455-0	130,16
TDG1E90	P300081489	28/06/2025	7455-0	130,16
OPE2390	P300081490	28/06/2025	7455-0	130,16
NPA3H23	P300081491	28/06/2025	7455-0	130,16
HNT8A17	P300081492	28/06/2025	7455-0	130,16
ETF6430	P300081471	28/06/2025	7463-0	195,23
FAX2H96	P300081493	28/06/2025	7455-0	130,16
OMH0700	P300081494	28/06/2025	7455-0	130,16
FRI6J09	P300081495	28/06/2025	7455-0	130,16
TDY4D62	P300081496	28/06/2025	7455-0	130,16
DQE5A82	P300081497	28/06/2025	7455-0	130,16
DFS5G25	P300081498	28/06/2025	7455-0	130,16
GBB2I94	P300081499	28/06/2025	7455-0	130,16
RTL6F42	P300081468	28/06/2025	7471-0	880,41
EUZ9B38	P300081500	28/06/2025	7455-0	130,16
SYQ9E22	P300081501	28/06/2025	7455-0	130,16
SYI5E29	P300081502	28/06/2025	7455-0	130,16
DEW4I29	P300081503	28/06/2025	7455-0	130,16
DPU4157	P300081504	28/06/2025	7455-0	130,16
SJI2F59	P300081505	28/06/2025	7455-0	130,16
RNF1I45	P300081506	28/06/2025	7455-0	130,16
QXX6E94	P300081507	28/06/2025	7455-0	130,16
HLW1766	P300081508	28/06/2025	7455-0	130,16
GXO6243	P300081509	28/06/2025	7455-0	130,16
QPQ8A68	P300081510	28/06/2025	7455-0	130,16
DAI1J67	P300081511	28/06/2025	7455-0	130,16
BMW6C90	P300081469	28/06/2025	7471-0	880,41

PVQ0129	P300081512	28/06/2025	7455-0	130,16
HEH5G19	P300081513	28/06/2025	7455-0	130,16
HMH8G11	P300081514	28/06/2025	7455-0	130,16
EZV1B92	P300081515	28/06/2025	7455-0	130,16
SHC0D85	P300081516	28/06/2025	7455-0	130,16
ELN4F86	P300081517	28/06/2025	7455-0	130,16
GBR8G65	P300081518	28/06/2025	7455-0	130,16
GUX5H52	P300081472	28/06/2025	7463-0	195,23
PVC4F30	P300081521	28/06/2025	7455-0	130,16
ETC7E07	P300081522	28/06/2025	7455-0	130,16
EQZ0I87	P300081523	28/06/2025	7455-0	130,16
HBE3E96	P300081524	28/06/2025	7455-0	130,16
HNL2H15	P300081525	28/06/2025	7455-0	130,16
PWW1581	P300081526	28/06/2025	7455-0	130,16
RVW4C22	P300081527	28/06/2025	7455-0	130,16
NFY0B01	P300081528	28/06/2025	7455-0	130,16
FIN9171	P300081529	28/06/2025	7455-0	130,16
EOX1I77	P300081530	28/06/2025	7455-0	130,16
PWK4601	P300081531	28/06/2025	7455-0	130,16
RCW3I89	P300081532	28/06/2025	7455-0	130,16
RTA5I25	P300081533	28/06/2025	7455-0	130,16
OLJ9J15	P300081470	28/06/2025	7471-0	880,41
ADA3F35	P300081534	28/06/2025	7455-0	130,16
OXK0427	P300081535	28/06/2025	7455-0	130,16
RQP4G70	P300081536	28/06/2025	7455-0	130,16
SHY1B12	P300081537	28/06/2025	7455-0	130,16
PGV3F50	P300081538	28/06/2025	7455-0	130,16
BZI3C33	P300081539	28/06/2025	7455-0	130,16
SYQ9B91	P300081474	28/06/2025	7463-0	195,23
HOG3655	P300081540	28/06/2025	7455-0	130,16
GBO2395	P300081475	28/06/2025	7463-0	195,23
EMU6208	P300081541	28/06/2025	7455-0	130,16
OQP7907	P300081542	28/06/2025	7455-0	130,16
PZV5F20	P300081543	28/06/2025	7455-0	130,16
TIV2G63	P300081544	28/06/2025	7455-0	130,16
QPF9B08	P300081545	28/06/2025	7455-0	130,16
FVI1C79	P300081546	28/06/2025	7455-0	130,16
OQM6053	P300081547	28/06/2025	7455-0	130,16
FAB9875	P300081548	28/06/2025	7455-0	130,16
GRK6356	P300081549	28/06/2025	7455-0	130,16
PTM2G67	P300081476	28/06/2025	7463-0	195,23
GFO4D89	P300081550	28/06/2025	7455-0	130,16
DKT0H41	P300081477	28/06/2025	7463-0	195,23
FIA8878	P300081551	28/06/2025	7455-0	130,16
QNI9E43	P300081552	28/06/2025	7455-0	130,16
SII4I31	P300081553	28/06/2025	7455-0	130,16
HBW8D55	P300081554	28/06/2025	7455-0	130,16
CSA1F96	P300081555	28/06/2025	7455-0	130,16
OJZ5D12	P300081556	28/06/2025	7455-0	130,16
HNO7D07	P300081557	28/06/2025	7455-0	130,16
EEK7A29	P300081558	28/06/2025	7455-0	130,16
GHV1G51	P300081559	28/06/2025	7455-0	130,16
TIZ0C14	P300081478	28/06/2025	7463-0	195,23
PVA2654	P300081560	28/06/2025	7455-0	130,16
RUU4B70	P300081561	28/06/2025	7455-0	130,16
GYY4068	P300081479	28/06/2025	7463-0	195,23
GCM5E52	P300081562	28/06/2025	7455-0	130,16
GXC4J13	P300081563	28/06/2025	7455-0	130,16
AXN3E50	P300081564	28/06/2025	7455-0	130,16
OWO3G05	P300081565	28/06/2025	7455-0	130,16
GEG9E82	P300081566	28/06/2025	7455-0	130,16
ENB6290	P300081567	28/06/2025	7455-0	130,16
RNF1I45	P300081568	28/06/2025	7455-0	130,16
DQM2278	P300081569	28/06/2025	7455-0	130,16
PWS1764	P300081570	28/06/2025	7455-0	130,16
OPC8J09	P300081571	28/06/2025	7455-0	130,16
PUJ6G72	P300081480	28/06/2025	7463-0	195,23
QQK6064	P300081572	28/06/2025	7455-0	130,16
HDV2J31	P300081573	28/06/2025	7455-0	130,16
QUY4058	P300081574	28/06/2025	7455-0	130,16
ETV7355	P300081481	28/06/2025	7463-0	195,23
QND3H87	P300081575	28/06/2025	7455-0	130,16
FDU0A37	P300081576	28/06/2025	7455-0	130,16
FCD8437	P300081577	28/06/2025	7455-0	130,16
RFE7C44	P300081578	28/06/2025	7455-0	130,16
TDM0F01	P300081579	28/06/2025	7455-0	130,16
HJT1331	P300081580	28/06/2025	7455-0	130,16
TCO7I19	P300081581	28/06/2025	7455-0	130,16
RBN7B39	P300081582	28/06/2025	7455-0	130,16
OXK0427	P300081583	28/06/2025	7455-0	130,16
GZS5516	P300081482	28/06/2025	7463-0	195,23
OWN9G53	P300081584	28/06/2025	7455-0	130,16
ALF8D39	P300081585	28/06/2025	7455-0	130,16
GIV9D12	P300081483	28/06/2025	7463-0	195,23
DQV6A17	P300081586	28/06/2025	7455-0	130,16
FUR8890	P300081752	29/06/2025	7455-0	130,16
FXJ8A70	P300081753	29/06/2025	7455-0	130,16
FKR4A85	P300081754	29/06/2025	7455-0	130,16
GJY9C89	P300081755	29/06/2025	7455-0	130,16

EVF4559	P300081756	29/06/2025	7455-0	130,16
RYT0F39	P300081757	29/06/2025	7455-0	130,16
GCR8B63	P300081758	29/06/2025	7455-0	130,16
PUH6B76	P300081759	29/06/2025	7455-0	130,16
TEC9C03	P300081760	29/06/2025	7455-0	130,16
QMS0282	P300081761	29/06/2025	7455-0	130,16
STP1D30	P300081588	29/06/2025	7471-0	880,41
PUS9J22	P300081762	29/06/2025	7455-0	130,16
BRQ9G15	P300081607	29/06/2025	7463-0	195,23
QFD9H07	P300081589	29/06/2025	7471-0	880,41
BEZ1B96	P300081763	29/06/2025	7455-0	130,16
PVF5C12	P300081770	29/06/2025	7455-0	130,16
HOK0506	P300081771	29/06/2025	7455-0	130,16
RNN3I94	P300081772	29/06/2025	7455-0	130,16
FKQ6F26	P300081773	29/06/2025	7455-0	130,16
TCF4C37	P300081611	29/06/2025	7463-0	195,23
GTO8677	P300081774	29/06/2025	7455-0	130,16
EUV9E36	P300081775	29/06/2025	7455-0	130,16
HEQ3H35	P300081776	29/06/2025	7455-0	130,16
HHN0499	P300081612	29/06/2025	7463-0	195,23
QUY4051	P300081777	29/06/2025	7455-0	130,16
PUD7321	P300081778	29/06/2025	7455-0	130,16
HNU7J28	P300081792	29/06/2025	7455-0	130,16
RUC7D68	P300081793	29/06/2025	7455-0	130,16
OWW7628	P300081796	29/06/2025	7455-0	130,16
TER6D57	P300081797	29/06/2025	7455-0	130,16
FQJ3C04	P300081799	29/06/2025	7455-0	130,16
TEM7H95	P300081613	29/06/2025	7463-0	195,23
GZG6J21	P300081800	29/06/2025	7455-0	130,16
GGF4D93	P300081801	29/06/2025	7455-0	130,16
EQA1C00	P300081614	29/06/2025	7463-0	195,23
TCT6D28	P300081802	29/06/2025	7455-0	130,16
RTT5I12	P300081803	29/06/2025	7455-0	130,16
ALW3D73	P300081804	29/06/2025	7455-0	130,16
QXJ3033	P300081805	29/06/2025	7455-0	130,16
PYK2C57	P300081829	29/06/2025	7455-0	130,16
EKR6F53	P300081830	29/06/2025	7455-0	130,16
FVE1B36	P300081617	29/06/2025	7455-0	130,16
FGV7J53	P300081618	29/06/2025	7455-0	130,16
RKO1B63	P300081619	29/06/2025	7455-0	130,16
QOJ5H47	P300081620	29/06/2025	7455-0	130,16
SJC2F01	P300081621	29/06/2025	7455-0	130,16
EZV1B92	P300081587	29/06/2025	7471-0	880,41
SSO3J33	P300081622	29/06/2025	7455-0	130,16
FVE1B36	P300081623	29/06/2025	7455-0	130,16
FOI7J21	P300081627	29/06/2025	7455-0	130,16
FBL2293	P300081628	29/06/2025	7455-0	130,16
QXM0415	P300081629	29/06/2025	7455-0	130,16
HNV8F18	P300081630	29/06/2025	7455-0	130,16
SYS1H33	P300081631	29/06/2025	7455-0	130,16
QMZ8D53	P300081634	29/06/2025	7455-0	130,16
QNS7J89	P300081635	29/06/2025	7455-0	130,16
OYG2787	P300081636	29/06/2025	7455-0	130,16
ETF6430	P300081637	29/06/2025	7455-0	130,16
FIQ4D19	P300081638	29/06/2025	7455-0	130,16
TDX0I73	P300081645	29/06/2025	7455-0	130,16
TEA2A58	P300081646	29/06/2025	7455-0	130,16
DSY9B44	P300081647	29/06/2025	7455-0	130,16
RME1F40	P300081649	29/06/2025	7455-0	130,16
HEI2797	P300081650	29/06/2025	7455-0	130,16
HDN3780	P300081651	29/06/2025	7455-0	130,16
PYT5G16	P300081652	29/06/2025	7455-0	130,16
CXV5I82	P300081656	29/06/2025	7455-0	130,16
PYT1033	P300081595	29/06/2025	7463-0	195,23
RUO9G22	P300081657	29/06/2025	7455-0	130,16
DWN7E95	P300081658	29/06/2025	7455-0	130,16
MGO6810	P300081659	29/06/2025	7455-0	130,16
GBH0C27	P300081660	29/06/2025	7455-0	130,16
DXH7308	P300081661	29/06/2025	7455-0	130,16
PMF2A16	P300081662	29/06/2025	7455-0	130,16
RMI7H77	P300081663	29/06/2025	7455-0	130,16
HOB9484	P300081664	29/06/2025	7455-0	130,16
EQZ0I87	P300081665	29/06/2025	7455-0	130,16
QPQ8A68	P300081666	29/06/2025	7455-0	130,16
EFC7255	P300081667	29/06/2025	7455-0	130,16
FKW6B66	P300081668	29/06/2025	7455-0	130,16
QOE2162	P300081669	29/06/2025	7455-0	130,16
RVF9B14	P300081670	29/06/2025	7455-0	130,16
HCM4265	P300081671	29/06/2025	7455-0	130,16
GNH5G83	P300081672	29/06/2025	7455-0	130,16
EPP5J75	P300081596	29/06/2025	7463-0	195,23
DRH3413	P300081673	29/06/2025	7455-0	130,16
OWK2H55	P300081674	29/06/2025	7455-0	130,16
PVD1C19	P300081675	29/06/2025	7455-0	130,16
TIY8H18	P300081676	29/06/2025	7455-0	130,16
FHN0D13	P300081597	29/06/2025	7463-0	195,23
FTL8J95	P300081677	29/06/2025	7455-0	130,16
FHH4I25	P300081678	29/06/2025	7455-0	130,16
GXF2I42	P300081690	29/06/2025	7455-0	130,16

HGL0J48	P300081691	29/06/2025	7455-0	130,16
MGO6810	P300081692	29/06/2025	7455-0	130,16
RCC1I18	P300081693	29/06/2025	7455-0	130,16
BIN9462	P300081694	29/06/2025	7455-0	130,16
PZE2316	P300081600	29/06/2025	7463-0	195,23
TER6D57	P300081695	29/06/2025	7455-0	130,16
GAZ1A43	P300081696	29/06/2025	7455-0	130,16
SYP6E03	P300081697	29/06/2025	7455-0	130,16
OPG7367	P300081698	29/06/2025	7455-0	130,16
FIW3G70	P300081601	29/06/2025	7463-0	195,23
MRK8G70	P300081699	29/06/2025	7455-0	130,16
JBI9B03	P300081700	29/06/2025	7455-0	130,16
PXR1308	P300081701	29/06/2025	7455-0	130,16
FUT3E35	P300081702	29/06/2025	7455-0	130,16
DRL8F29	P300081703	29/06/2025	7455-0	130,16
FQS5C91	P300081098	29/06/2025	6050-3	293,47
KGV8G44	P300081099	29/06/2025	6050-3	293,47
HDF1859	P300081100	29/06/2025	6050-3	293,47
EZV1B92	P300081101	29/06/2025	6050-3	293,47
FBB9F31	P300081718	29/06/2025	7455-0	130,16
HEO7I83	P300081719	29/06/2025	7455-0	130,16
KON4G47	P300081102	29/06/2025	6050-3	293,47
MIO1A34	P300081724	29/06/2025	7455-0	130,16
EAN5B58	P300081725	29/06/2025	7455-0	130,16
QXV1F99	P300081726	29/06/2025	7455-0	130,16
HNC1599	P300081727	29/06/2025	7455-0	130,16
LAP1991	P300081728	29/06/2025	7455-0	130,16
OPQ1D75	P300081603	29/06/2025	7463-0	195,23
AKD0B85	P300081729	29/06/2025	7455-0	130,16
AKD0B85	P300081730	29/06/2025	7455-0	130,16
OMG1853	P300081735	29/06/2025	7455-0	130,16
DXE9619	P300081736	29/06/2025	7455-0	130,16
PVF0D54	P300081737	29/06/2025	7455-0	130,16
AKD0B85	P300081604	29/06/2025	7463-0	195,23
FEZ9B68	P300081738	29/06/2025	7455-0	130,16
PRI7H90	P300081605	29/06/2025	7463-0	195,23
BCA5G47	P300081739	29/06/2025	7455-0	130,16
QYR8H76	P300081095	30/06/2025	6050-3	293,47
EZW6354	P300081590	30/06/2025	7463-0	195,23
PWV7A45	P300081591	30/06/2025	7463-0	195,23
DEI8H51	P300081624	30/06/2025	7455-0	130,16
GQM3737	P300081625	30/06/2025	7455-0	130,16
PWM7498	P300081626	30/06/2025	7455-0	130,16
FGG0D47	P300081632	30/06/2025	7455-0	130,16
HMH0F92	P300081633	30/06/2025	7455-0	130,16
RUU7I39	P300081639	30/06/2025	7455-0	130,16
QPQ3C99	P300081640	30/06/2025	7455-0	130,16
RMH9E87	P300081642	30/06/2025	7455-0	130,16
QPQ3C99	P300081643	30/06/2025	7455-0	130,16
EXI2E07	P300081592	30/06/2025	7463-0	195,23
GXF4245	P300081644	30/06/2025	7455-0	130,16
PYK8631	P300081648	30/06/2025	7455-0	130,16
QQD3H01	P300081593	30/06/2025	7463-0	195,23
PUX1907	P300081653	30/06/2025	7455-0	130,16
OPJ6B37	P300081654	30/06/2025	7455-0	130,16
ANT7694	P300081655	30/06/2025	7455-0	130,16
OWR3F28	P300081594	30/06/2025	7463-0	195,23
PUH7F99	P300081679	30/06/2025	7455-0	130,16
HJT2699	P300081680	30/06/2025	7455-0	130,16
QXZ0A64	P300081681	30/06/2025	7455-0	130,16
GXF9944	P300081682	30/06/2025	7455-0	130,16
TFV7H93	P300081683	30/06/2025	7455-0	130,16
GET2F42	P300081684	30/06/2025	7455-0	130,16
FVE0F35	P300081685	30/06/2025	7455-0	130,16
FGE0578	P300081598	30/06/2025	7463-0	195,23
LSP6G01	P300081686	30/06/2025	7455-0	130,16
CCV5089	P300081599	30/06/2025	7463-0	195,23
BDD3G34	P300081687	30/06/2025	7455-0	130,16
PZV2G93	P300081688	30/06/2025	7455-0	130,16
PZL2H20	P300081689	30/06/2025	7455-0	130,16
KUE7G62	P300081704	30/06/2025	7455-0	130,16
QOY1H39	P300081705	30/06/2025	7455-0	130,16
HDB0784	P300081706	30/06/2025	7455-0	130,16
HJH2317	P300081707	30/06/2025	7455-0	130,16
RTW4F47	P300081708	30/06/2025	7455-0	130,16
GXF9944	P300081709	30/06/2025	7455-0	130,16
ONB4J51	P300081710	30/06/2025	7455-0	130,16
EMA9328	P300081711	30/06/2025	7455-0	130,16
HJP4F50	P300081712	30/06/2025	7455-0	130,16
FGE0578	P300081713	30/06/2025	7455-0	130,16
PZF8B65	P300081714	30/06/2025	7455-0	130,16
OLU1J63	P300081715	30/06/2025	7455-0	130,16

CLH6C97	P300081716	30/06/2025	7455-0	130,16
SIR7E88	P300081602	30/06/2025	7463-0	195,23
BBT5A60	P300081717	30/06/2025	7455-0	130,16
NYB1E90	P300081103	30/06/2025	6050-3	293,47
DRR3474	P300081104	30/06/2025	6050-3	293,47

ETF6430	P300081721	30/06/2025	7455-0	130,16
DKS0646	P300081105	30/06/2025	6050-3	293,47
CHV2819	P300081722	30/06/2025	7455-0	130,16
HAM7083	P300081723	30/06/2025	7455-0	130,16
PYJ6G45	P300081106	30/06/2025	6050-3	293,47
FAN7200	P300081731	30/06/2025	7455-0	130,16
ENI6E73	P300081732	30/06/2025	7455-0	130,16
RBZ0G54	P300081733	30/06/2025	7455-0	130,16
OQD4I68	P300081734	30/06/2025	7455-0	130,16
HGM2J53	P300081740	30/06/2025	7455-0	130,16
DMU5H65	P300081741	30/06/2025	7455-0	130,16
DKU7I09	P300081742	30/06/2025	7455-0	130,16
FDG8H49	P300081743	30/06/2025	7455-0	130,16
QNU2923	P300081606	30/06/2025	7463-0	195,23
HNO9102	P300081744	30/06/2025	7455-0	130,16
CNG8J22	P300081745	30/06/2025	7455-0	130,16
EKH7I09	P300081746	30/06/2025	7455-0	130,16
TDW7B79	P300081747	30/06/2025	7455-0	130,16
QOL2403	P300081748	30/06/2025	7455-0	130,16
HLR0E74	P300081749	30/06/2025	7455-0	130,16
HJT1F93	P300081750	30/06/2025	7455-0	130,16
EVG7F76	P300081751	30/06/2025	7455-0	130,16
FDB7A53	P300081764	30/06/2025	7455-0	130,16
FKR6A81	P300081765	30/06/2025	7455-0	130,16
HCI5277	P300081608	30/06/2025	7463-0	195,23
QXC5784	P300081766	30/06/2025	7455-0	130,16
NYC2I93	P300081767	30/06/2025	7455-0	130,16
SII4J19	P300081609	30/06/2025	7463-0	195,23
QUI0D04	P300081610	30/06/2025	7463-0	195,23
OWW6284	P300081768	30/06/2025	7455-0	130,16
FKW7458	P300081769	30/06/2025	7455-0	130,16
LPV2768	P300081779	30/06/2025	7455-0	130,16
OQA1D37	P300081781	30/06/2025	7455-0	130,16
HMV7428	P300081782	30/06/2025	7455-0	130,16
TDI6J12	P300081783	30/06/2025	7455-0	130,16
FWI1D08	P300081784	30/06/2025	7455-0	130,16
ERO4F83	P300081785	30/06/2025	7455-0	130,16
TCT4C87	P300081786	30/06/2025	7455-0	130,16
FZZ2A63	P300081787	30/06/2025	7455-0	130,16
SYJ9I24	P300081788	30/06/2025	7455-0	130,16
OLZ9581	P300081789	30/06/2025	7455-0	130,16
HJI2248	P300081790	30/06/2025	7455-0	130,16
MWI2214	P300081791	30/06/2025	7455-0	130,16
EMA9328	P300081794	30/06/2025	7455-0	130,16
BMU4774	P300081795	30/06/2025	7455-0	130,16
SHF7H63	P300081798	30/06/2025	7455-0	130,16
RGD8F37	P300081806	30/06/2025	7455-0	130,16
SIH0A81	P300081807	30/06/2025	7455-0	130,16
DHT7H16	P300081808	30/06/2025	7455-0	130,16
QXF9G02	P300081809	30/06/2025	7455-0	130,16
ORB1459	P300081810	30/06/2025	7455-0	130,16
GIV9D12	P300081811	30/06/2025	7455-0	130,16
BIT4B81	P300081812	30/06/2025	7455-0	130,16
RVO3I05	P300081615	30/06/2025	7463-0	195,23
RVA5H64	P300081813	30/06/2025	7455-0	130,16
HKI3J58	P300081814	30/06/2025	7455-0	130,16
QNG1E49	P300081815	30/06/2025	7455-0	130,16
FQE4C07	P300081816	30/06/2025	7455-0	130,16
RVE2H86	P300081817	30/06/2025	7455-0	130,16
SSO3J33	P300081818	30/06/2025	7455-0	130,16
BXT7007	P300081819	30/06/2025	7455-0	130,16
FCE7D67	P300081820	30/06/2025	7455-0	130,16
PWR3A35	P300081821	30/06/2025	7455-0	130,16
OLD5E55	P300081822	30/06/2025	7455-0	130,16
TDR7H99	P300081823	30/06/2025	7455-0	130,16
PYM4491	P300081824	30/06/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300081825	30/06/2025	7455-0	130,16
QUH4242	P300081826	30/06/2025	7455-0	130,16
GXF1820	P300081616	30/06/2025	7463-0	195,23
EJV2A90	P300081827	30/06/2025	7455-0	130,16
QPG2179	P300081828	30/06/2025	7455-0	130,16
MGK9F65	P300081831	30/06/2025	7455-0	130,16
HKA6258	P300081832	30/06/2025	7455-0	130,16
QPQ3C99	P300081926	01/07/2025	7455-0	130,16
EWV3C20	P300081928	01/07/2025	7455-0	130,16
PXQ7H26	P300081929	01/07/2025	7455-0	130,16
SIF5B61	P300081893	01/07/2025	7463-0	195,23
ISS3A64	P300081934	01/07/2025	7455-0	130,16
MTS1D40	P300081941	01/07/2025	7455-0	130,16
SUY1G26	P300081944	01/07/2025	7455-0	130,16
OPO6B68	P300081886	01/07/2025	7471-0	880,41
PVS6290	P300081947	01/07/2025	7455-0	130,16
EZV1B92	P300081950	01/07/2025	7455-0	130,16
HIC6J77	P300081951	01/07/2025	7455-0	130,16
PVU9C96	P300081955	01/07/2025	7455-0	130,16
AXI9H88	P300081956	01/07/2025	7455-0	130,16
HJZ3C09	P300081958	01/07/2025	7455-0	130,16
QIO5142	P300081959	01/07/2025	7455-0	130,16
EYG2A60	P300081961	01/07/2025	7455-0	130,16

FIR4J45	P300081964	01/07/2025	7455-0	130,16
LTZ2I19	P300081881	01/07/2025	6050-3	293,47
RUU8I81	P300081966	01/07/2025	7455-0	130,16
TCM9I87	P300081967	01/07/2025	7455-0	130,16
EBP1A06	P300081968	01/07/2025	7455-0	130,16
RMZ1G75	P300081969	01/07/2025	7455-0	130,16
FCC3491	P300081976	01/07/2025	7455-0	130,16
PUV2017	P300081978	01/07/2025	7455-0	130,16
DKU5C29	P300081991	01/07/2025	7455-0	130,16
CPM9830	P300081905	01/07/2025	7463-0	195,23
FNY3J86	P300081998	01/07/2025	7455-0	130,16
JFU7831	P300082015	01/07/2025	7455-0	130,16
HJX8A22	P300082016	01/07/2025	7455-0	130,16
SHG9D88	P300082020	01/07/2025	7455-0	130,16
HCM5F35	P300082022	01/07/2025	7455-0	130,16
TEL8D42	P300082024	01/07/2025	7455-0	130,16
SHV9B28	P300082027	01/07/2025	7455-0	130,16
HKI3J58	P300082028	01/07/2025	7455-0	130,16
RVE2J12	P300082029	01/07/2025	7455-0	130,16
RHI2F48	P300082031	01/07/2025	7455-0	130,16
TCC6F70	P300082032	01/07/2025	7455-0	130,16
TCF9D01	P300082034	01/07/2025	7455-0	130,16
CPT0B88	P300082037	01/07/2025	7455-0	130,16
JQY4J86	P300082038	01/07/2025	7455-0	130,16
RVP8E46	P300082040	01/07/2025	7455-0	130,16
HAC5030	P300081879	02/07/2025	6050-3	293,47
DKI4H70	P300082043	02/07/2025	7455-0	130,16
RNR6F37	P300082045	02/07/2025	7455-0	130,16
RFL5D43	P300081894	02/07/2025	7463-0	195,23
TEM4B94	P300082048	02/07/2025	7455-0	130,16
KEF0283	P300082051	02/07/2025	7455-0	130,16
TCN7A01	P300082052	02/07/2025	7455-0	130,16
QLH5F96	P300082053	02/07/2025	7455-0	130,16
FBR3837	P300082055	02/07/2025	7455-0	130,16
RUJ4B20	P300082057	02/07/2025	7455-0	130,16
QNX9H94	P300082059	02/07/2025	7455-0	130,16
FNL2G32	P300082062	02/07/2025	7455-0	130,16
GOW7202	P300081900	02/07/2025	7463-0	195,23
QFP0I08	P300081983	02/07/2025	7455-0	130,16
CJY4314	P300081984	02/07/2025	7455-0	130,16
ETK1990	P300081985	02/07/2025	7455-0	130,16
HHD8435	P300081990	02/07/2025	7455-0	130,16
PXI3A61	P300081999	02/07/2025	7455-0	130,16
FLY7965	P300082001	02/07/2025	7455-0	130,16
SJE2A74	P300082003	02/07/2025	7455-0	130,16
EZU6249	P300082005	02/07/2025	7455-0	130,16
KOY9F23	P300082010	02/07/2025	7455-0	130,16
PYX7230	P300082011	02/07/2025	7455-0	130,16
HIS0G74	P300082012	02/07/2025	7455-0	130,16
ENA2A60	P300082063	02/07/2025	7455-0	130,16
SYN6A36	P300081908	02/07/2025	7463-0	195,23
OWQ5D38	P300082070	02/07/2025	7455-0	130,16
ETD2879	P300082074	02/07/2025	7455-0	130,16
HJT2699	P300082076	02/07/2025	7455-0	130,16
BIT4B81	P300082077	02/07/2025	7455-0	130,16
FNP3243	P300082078	02/07/2025	7455-0	130,16
FNP3243	P300082081	02/07/2025	7455-0	130,16
TDX1E14	P300082086	02/07/2025	7455-0	130,16
FVE4I38	P300082093	02/07/2025	7455-0	130,16
TEJ6J26	P300082095	02/07/2025	7455-0	130,16
RFE7C44	P300082099	02/07/2025	7455-0	130,16
RVH6H41	P300082100	02/07/2025	7455-0	130,16
HHD8901	P300082101	02/07/2025	7455-0	130,16
QNX5575	P300082103	02/07/2025	7455-0	130,16
SJE2F25	P300082107	02/07/2025	7455-0	130,16
RUM8E16	AG08758858	02/07/2025	7633-2	293,47
QXZ6E97	P300081889	03/07/2025	7471-0	880,41
LUI5H69	P300082113	03/07/2025	7455-0	130,16
GZE7038	P300082115	03/07/2025	7455-0	130,16
FBD0949	P300082117	03/07/2025	7455-0	130,16
FEV4238	P300082118	03/07/2025	7455-0	130,16
DRD1D95	P300082119	03/07/2025	7455-0	130,16
MYP7F74	P300082122	03/07/2025	7455-0	130,16
HJT2699	P300082127	03/07/2025	7455-0	130,16
EWU8F48	P300082128	03/07/2025	7455-0	130,16
PUV6291	P300082130	03/07/2025	7455-0	130,16
RKK0I01	P300082135	03/07/2025	7455-0	130,16
SID8C33	P300082136	03/07/2025	7455-0	130,16
AZX1F74	P300081883	03/07/2025	6050-3	293,47
GES7E51	P300081884	03/07/2025	6050-3	293,47
HHN3626	P300082145	03/07/2025	7455-0	130,16
QNM7853	P300082146	03/07/2025	7455-0	130,16
FBE6G07	P300082148	03/07/2025	7455-0	130,16
CWO1B72	P300082149	03/07/2025	7455-0	130,16
BEX3E89	P300082150	03/07/2025	7455-0	130,16
RUT4I24	P300082152	03/07/2025	7455-0	130,16
PXB9467	P300082157	03/07/2025	7455-0	130,16
GHN5D75	P300082158	03/07/2025	7455-0	130,16
FOU3D24	P300082159	03/07/2025	7455-0	130,16

SSG6E47	P300082160	03/07/2025	7455-0	130,16
EOA0H91	P300082161	03/07/2025	7455-0	130,16
EIW1J43	P300082162	03/07/2025	7455-0	130,16
FCC3491	P300082163	03/07/2025	7455-0	130,16
TCT1G33	P300082166	03/07/2025	7455-0	130,16
RML1J34	P300082168	03/07/2025	7455-0	130,16
FQK3I46	P300082170	03/07/2025	7455-0	130,16
AJF5E81	P300082171	03/07/2025	7455-0	130,16
FQG7E43	P300082175	03/07/2025	7455-0	130,16
PYD0793	P300082176	03/07/2025	7455-0	130,16
TDP8J26	P300082177	03/07/2025	7455-0	130,16
SVN8C64	P300081922	03/07/2025	7463-0	195,23
OWP8859	P300082178	03/07/2025	7455-0	130,16
ESM7I90	P300082179	03/07/2025	7455-0	130,16
OQR6F65	P300082180	03/07/2025	7455-0	130,16
LRW2G07	P300082181	03/07/2025	7455-0	130,16
GGF4D93	P300082189	03/07/2025	7455-0	130,16
EXO7J33	P300082182	03/07/2025	7455-0	130,16
RNK9D55	P300082184	03/07/2025	7455-0	130,16
TDL3I86	P300081882	04/07/2025	6050-3	293,47
PWM7498	P300081399	04/07/2025	7455-0	130,16
PWO4J17	P300081400	04/07/2025	7455-0	130,16
PVO3E62	P300081410	04/07/2025	7455-0	130,16
EEA8886	P300081411	04/07/2025	7455-0	130,16
DIL9348	P300081412	04/07/2025	7463-0	195,23
DXU7387	P300081453	04/07/2025	7455-0	130,16
QOT6G51	P300081454	04/07/2025	7455-0	130,16
SIC4F46	P300081455	04/07/2025	7455-0	130,16
RVC7D56	P300081456	04/07/2025	7455-0	130,16
ETF6430	P300081457	04/07/2025	7463-0	195,23
PXF6735	P300081461	04/07/2025	7455-0	130,16
PWM7498	P300081438	04/07/2025	7455-0	130,16
HFS2860	P300081439	04/07/2025	7455-0	130,16
OWW2A02	P300081440	04/07/2025	7455-0	130,16
QUS9790	P300082190	04/07/2025	7455-0	130,16
QND6131	P300082191	04/07/2025	7455-0	130,16
EGY2064	P300082192	04/07/2025	7455-0	130,16
SHG9D88	P300082194	04/07/2025	7455-0	130,16
PXX2645	P300082195	04/07/2025	7455-0	130,16
SJF1A65	P300082197	04/07/2025	7455-0	130,16
PXS6E14	P300081885	04/07/2025	6050-3	293,47
PXQ4D39	P300082199	04/07/2025	7455-0	130,16
TCQ6J97	P300082200	04/07/2025	7455-0	130,16
HNO6303	P300082202	04/07/2025	7455-0	130,16
TCA6J16	P300082203	04/07/2025	7455-0	130,16
TEN0I17	P300082204	04/07/2025	7455-0	130,16
FVZ1J20	P300082207	04/07/2025	7455-0	130,16
OOX2E07	P300082211	04/07/2025	7455-0	130,16
FTS5H20	P300082213	04/07/2025	7455-0	130,16
TEN0I17	P300082214	04/07/2025	7455-0	130,16
SYL2D85	P300082216	04/07/2025	7455-0	130,16
SUG8J66	P300082219	04/07/2025	7455-0	130,16
TCX8E89	P300082222	04/07/2025	7455-0	130,16
ELF6038	P300082223	04/07/2025	7455-0	130,16
EFM0G14	P300082225	04/07/2025	7455-0	130,16
DBU7467	P300082226	04/07/2025	7455-0	130,16
OLP7998	P300081920	04/07/2025	7463-0	195,23
GFP3F35	P300082227	04/07/2025	7455-0	130,16
SHF3I27	P300082229	04/07/2025	7455-0	130,16
SJG4J48	P300082231	04/07/2025	7455-0	130,16
DZZ2D80	P300081921	04/07/2025	7463-0	195,23
DIO6J28	P300081923	04/07/2025	7463-0	195,23
QPS7I43	P300082237	04/07/2025	7455-0	130,16
IYW8J74	P300082238	04/07/2025	7455-0	130,16
TDR7H99	P300082239	04/07/2025	7455-0	130,16
RTX1J31	P300082240	04/07/2025	7455-0	130,16
FAC5A33	P300082241	04/07/2025	7455-0	130,16
OPW5H79	P300082242	04/07/2025	7455-0	130,16
TDR2B96	P300082243	04/07/2025	7455-0	130,16
HGL1386	P300082245	04/07/2025	7455-0	130,16
OQS9804	P300081426	04/07/2025	7463-0	195,23
HBU5D27	P300081427	04/07/2025	7455-0	130,16
QOM4G01	P300081428	04/07/2025	7463-0	195,23
CIN4070	P300081421	05/07/2025	7455-0	130,16
PMF2A16	P300081422	05/07/2025	7455-0	130,16
FRG1G75	P300081423	05/07/2025	7455-0	130,16
PZC9492	P300081413	05/07/2025	7455-0	130,16
SHQ5G31	P300081414	05/07/2025	7463-0	195,23
QXL5C24	P300081415	05/07/2025	7455-0	130,16
DSI8374	P300081416	05/07/2025	7463-0	195,23
GAN2C15	P300081417	05/07/2025	7455-0	130,16
SIA3G32	P300081418	05/07/2025	7455-0	130,16
TEP0F22	P300081462	05/07/2025	7455-0	130,16
FRS4B92	P300081450	05/07/2025	7455-0	130,16
DNP6E59	AG08760364	05/07/2025	7684-2	130,16
RNH2H53	AG08760365	05/07/2025	7684-2	130,16
SDZ2G22	AG08760366	05/07/2025	7684-2	130,16
RVM8C96	AG08760367	05/07/2025	7684-2	130,16
FSC2550	AG08760368	05/07/2025	7684-2	130,16

QQL9G74	AG08756333	05/07/2025	5525-0	130,16
HEM9014	AG08756334	05/07/2025	5525-0	130,16
AOC3D44	AG08756337	05/07/2025	5452-6	195,23
PWI4F63	AG08759634	05/07/2025	5720-0	195,23
HBN0808	AG08760393	05/07/2025	5550-0	130,16
RFY6B63	AG08760394	05/07/2025	5541-7	195,23
QMQ1990	AG08760395	05/07/2025	5541-7	195,23
HMT3J84	AG08760396	05/07/2025	5541-7	195,23
SEC6F35	AG08760397	05/07/2025	5452-6	195,23
PUO3G01	AG08760398	05/07/2025	5452-2	195,23
PUO3G01	AG08760399	05/07/2025	7293-0	130,16
FYQ1F88	AG08760400	05/07/2025	5550-0	130,16
SHM6B78	AG08760461	05/07/2025	5452-6	195,23
GET2F42	AG08760462	05/07/2025	5550-0	130,16
RNP7A77	AG08760463	05/07/2025	5550-0	130,16
EPD4I10	AG08760465	05/07/2025	5541-2	195,23
ELS2A12	AG08760466	05/07/2025	5541-2	195,23
OPZ8777	AG08760467	05/07/2025	5541-2	195,23
QOG3849	AG08760468	05/07/2025	5541-2	195,23
EVO7C48	AG08760469	05/07/2025	5452-6	195,23
OPJ3E50	AG08760470	05/07/2025	6050-1	293,47
TCW4H84	AG08760472	05/07/2025	7684-2	130,16
CVN0I83	AG08760474	05/07/2025	5185-1	195,23
EJE8I09	AG08760475	05/07/2025	5185-1	195,23
DUD5J54	AG08760477	05/07/2025	5185-1	195,23
DFP3J04	AG08760478	05/07/2025	5185-1	195,23
HOF2912	AG08760479	05/07/2025	5185-1	195,23
EEM3999	AG08760480	05/07/2025	5185-1	195,23
QPI4J63	AG08760501	05/07/2025	6122-0	293,47
OMD3998	AG08760502	05/07/2025	5185-1	195,23
CGR9109	AG08760503	05/07/2025	5185-1	195,23
OWI6J91	AG08760504	05/07/2025	5185-1	195,23
EYA2C80	AG08760505	05/07/2025	5185-1	195,23
DZF2149	AG08760506	05/07/2025	5185-1	195,23
CZD4656	AG08760507	05/07/2025	5185-1	195,23
HOB9584	AG08760508	05/07/2025	5185-1	195,23
RTR9F70	AG08760509	05/07/2025	7633-1	293,47
CTI4550	AG08760510	05/07/2025	7633-1	293,47
MKP2E77	AG08760511	05/07/2025	5185-1	195,23
HEF2418	AG08760512	05/07/2025	5541-7	195,23
PYG4157	AG08760513	05/07/2025	5550-0	130,16
QQS0I28	AG08760514	05/07/2025	7633-2	293,47
OPO0700	AG08759232	05/07/2025	5452-6	195,23
AXC0F78	P300081424	06/07/2025	7455-0	130,16
FAZ7D14	P300081425	06/07/2025	7455-0	130,16
EGP1109	P300081409	06/07/2025	7455-0	130,16
PUZ5043	P300081466	06/07/2025	7463-0	195,23
DDQ7C28	AG08759484	06/07/2025	5568-0	195,23
LCN2J93	AG08759486	06/07/2025	5568-0	195,23
ELF5C53	AG08759487	06/07/2025	5568-0	195,23
EQK5A13	AG08759488	06/07/2025	5568-0	195,23
OGJ1B13	AG08759489	06/07/2025	7684-2	130,16
OGJ1B13	AG08759490	06/07/2025	7099-1	195,23
DWE0J11	AG08759491	06/07/2025	5720-0	195,23
RFC2E80	AG08759492	06/07/2025	5657-0	130,16
RFC2E80	AG08759493	06/07/2025	5720-0	195,23
RUT8F67	AG08760369	06/07/2025	7684-2	130,16
HGY0756	AG08760370	06/07/2025	7684-2	130,16
QNG0999	AG08760371	06/07/2025	7684-2	130,16
QPC1E37	AG08760372	06/07/2025	7684-2	130,16
QPN3E70	AG08760373	06/07/2025	7684-2	130,16
GNR9121	AG08760374	06/07/2025	7684-2	130,16
QQQ6A74	AG08760375	06/07/2025	7684-2	130,16
RMY9G30	AG08757934	06/07/2025	5541-1	195,23
EJK0I59	AG08757935	06/07/2025	5541-7	195,23
CQC7D47	AG08757936	06/07/2025	5550-0	130,16
BFM4B42	AG08757937	06/07/2025	5452-6	195,23
GCA7E14	AG08757938	06/07/2025	5541-1	195,23
HIY8048	AG08760376	06/07/2025	7684-2	130,16
QPO5403	AG08760377	06/07/2025	7684-2	130,16
PZV3H57	AG08760378	06/07/2025	7684-2	130,16
PYG9446	AG08760379	06/07/2025	7684-2	130,16
FKB3709	AG08760380	06/07/2025	7684-2	130,16
PDR2F11	AG08760442	06/07/2025	7684-2	130,16
KWZ7268	AG08760443	06/07/2025	7684-2	130,16
TCH3A92	AG08760444	06/07/2025	7684-2	130,16
TCH3A92	AG08760446	06/07/2025	5967-0	1467,35
SHC1C57	AG08760447	06/07/2025	7684-2	130,16
RMU3D42	AG08758627	06/07/2025	5525-0	130,16
KJS0D12	AG08758628	06/07/2025	5525-0	130,16
PWH7I58	AG08758629	06/07/2025	7030-1	293,47
HBE3H09	AG08759500	06/07/2025	5207-0	88,38
HHF6327	AG08760422	06/07/2025	6050-2	293,47
GZM8E95	AG08760424	06/07/2025	6530-0	195,23
GZM8E95	AG08760425	06/07/2025	5185-1	195,23
TEA6G34	AG08760515	06/07/2025	5541-7	195,23
EZV9076	AG08760517	06/07/2025	5541-7	195,23
EAN0669	AG08760518	06/07/2025	5541-7	195,23
QXF4A13	AG08760519	06/07/2025	5541-1	195,23

HJY0D45	AG08760520	06/07/2025	5541-1	195,23
DBS7C73	AG08760521	06/07/2025	5541-1	195,23
GCA7E14	AG08760522	06/07/2025	5541-1	195,23
FKA9068	AG08760523	06/07/2025	5550-0	130,16
TEP9D55	AG08760524	06/07/2025	5550-0	130,16
GEG3B48	AG08760525	06/07/2025	5541-7	195,23
EVM7I14	AG08760526	06/07/2025	5541-1	195,23
TEH3D90	AG08760527	06/07/2025	5622-5	88,38
PVE1E62	AG08760530	06/07/2025	5185-1	195,23
ILZ0B01	AG08760531	06/07/2025	5185-1	195,23
FHD9B54	AG08760532	06/07/2025	5185-1	195,23
HOB9110	AG08760534	06/07/2025	5185-1	195,23
BNS7590	P300081401	07/07/2025	7463-0	195,23
PRY8B43	P300081402	07/07/2025	7455-0	130,16
EEA8886	P300081433	07/07/2025	7455-0	130,16
PYU7H83	P300081434	07/07/2025	7455-0	130,16
MWN5J67	P300081429	07/07/2025	7455-0	130,16
FOW5950	P300081430	07/07/2025	7455-0	130,16
SIH4A70	P300081431	07/07/2025	7455-0	130,16
EBA2G89	P300081432	07/07/2025	7455-0	130,16
DAR6D82	P300081458	07/07/2025	7455-0	130,16
QQD1I03	P300081459	07/07/2025	7455-0	130,16
FKV6E37	P300081460	07/07/2025	7455-0	130,16
GZG7G16	AG08758716	07/07/2025	5452-5	195,23
SIG0E05	AG08758719	07/07/2025	5452-5	195,23
CTC7I83	AG08758720	07/07/2025	5452-5	195,23
PUW1J27	AG08757939	07/07/2025	7633-1	293,47
HEW0H28	AG08755050	07/07/2025	5452-6	195,23
LOR8115	AG08755052	07/07/2025	5568-0	195,23
OWO8A59	AG08760449	07/07/2025	7374-0	293,47
TDT3F53	AG08760106	07/07/2025	5541-2	195,23
OQI0446	AG08760107	07/07/2025	5541-2	195,23
GVH5005	AG08760108	07/07/2025	5541-2	195,23
CMH1A72	AG08760109	07/07/2025	5541-2	195,23
QMQ6J99	AG08760110	07/07/2025	5541-2	195,23
FFT2A52	AG08760111	07/07/2025	5541-2	195,23
SJC8D29	AG08757799	07/07/2025	5452-6	195,23
CGQ7617	AG08760112	07/07/2025	5541-2	195,23
QXZ6I35	AG08760114	07/07/2025	5541-2	195,23
TEO6C70	AG08760115	07/07/2025	5541-2	195,23
HJD8B26	AG08759807	07/07/2025	5185-1	195,23
HOB9808	AG08760116	07/07/2025	5541-2	195,23
ERV5880	AG08757800	07/07/2025	7366-2	130,16
DXG2J64	AG08760117	07/07/2025	5541-2	195,23
QOY3A92	AG08756690	07/07/2025	5185-1	195,23
RML8A52	AG08760118	07/07/2025	5541-2	195,23
FHJ1135	AG08760119	07/07/2025	5541-2	195,23
FNW1545	AG08757764	07/07/2025	5460-0	130,16
OPG4818	AG08758729	07/07/2025	5541-2	195,23
NSY0C63	AG08758730	07/07/2025	5541-2	195,23
ILJ6487	AG08757765	07/07/2025	7625-1	293,47
GJF4E20	AG08758732	07/07/2025	5541-2	195,23
TDT3F53	AG08758733	07/07/2025	5541-2	195,23
TCG3E03	AG08759244	07/07/2025	7633-2	293,47
PUH9431	AG08759033	07/07/2025	7633-1	293,47
FLS4E82	AG08759245	07/07/2025	5185-1	195,23
GRW7696	AG08759246	07/07/2025	5185-1	195,23
SYX7J16	AG08760121	07/07/2025	5878-0	130,16
PUA4F07	AG08756057	07/07/2025	7366-2	130,16
OQK9305	AG08756058	07/07/2025	5550-0	130,16
QPK9H89	AG08758734	07/07/2025	5541-2	195,23
OPM7B72	AG08759247	07/07/2025	5185-1	195,23
TDU1C11	AG08759034	07/07/2025	5185-1	195,23
OPH8775	AG08759035	07/07/2025	7633-1	293,47
QFR7J65	AG08760536	07/07/2025	5550-0	130,16
DKO3J11	AG08760537	07/07/2025	5541-7	195,23
PVA0G57	AG08760538	07/07/2025	5541-7	195,23
RNX5C22	AG08755053	07/07/2025	7633-1	293,47
LTL4B43	AG08758693	07/07/2025	5738-0	293,47
FZG3F23	AG08760182	07/07/2025	5452-6	195,23
RFA5I36	AG08760301	07/07/2025	5738-0	293,47
ENB7G17	AG08760539	07/07/2025	7633-1	293,47
KVA3927	AG08760540	07/07/2025	5550-0	130,16
QPF1296	AG08760601	07/07/2025	7684-2	130,16
FKB8E83	AG08760602	07/07/2025	5452-6	195,23
FWG5838	AG08760603	07/07/2025	5452-6	195,23
OOW0439	AG08760604	07/07/2025	5452-6	195,23
OOW0439	AG08760605	07/07/2025	7293-0	130,16
CXA0380	AG08760606	07/07/2025	5550-0	130,16
RMG6F25	AG08760608	07/07/2025	5452-6	195,23
OQK9305	AG08760609	07/07/2025	5550-0	130,16
EUO8535	AG08760610	07/07/2025	5452-6	195,23
HJF0587	AG08760611	07/07/2025	5185-1	195,23
DWG5D60	AG08760613	07/07/2025	5185-1	195,23
EQI5J38	AG08760614	07/07/2025	5185-1	195,23
RUJ4B46	AG08760615	07/07/2025	7684-2	130,16
MLL4A49	AG08760617	07/07/2025	5185-1	195,23
DUS5F35	AG08760618	07/07/2025	6181-0	195,23
BPH9650	AG08759018	07/07/2025	5185-1	195,23

GMQ0960	AG08759019	07/07/2025	7633-1	293,47
SIW7C29	AG08760186	07/07/2025	5568-0	195,23
QPS2J02	AG08760187	07/07/2025	5568-0	195,23
FDV4E98	AG08760188	07/07/2025	5568-0	195,23
GMQ0748	AG08759277	07/07/2025	7633-2	293,47
PVK4560	AG08759233	07/07/2025	5541-7	195,23
EHJ0C03	P300081395	08/07/2025	6050-3	293,47
QQM5I80	P300081403	08/07/2025	7455-0	130,16
FRB0008	P300081441	08/07/2025	7455-0	130,16
BMB3B97	P300081442	08/07/2025	7455-0	130,16
DRL9975	P300081443	08/07/2025	7455-0	130,16
FKK4D40	P300081444	08/07/2025	7455-0	130,16
HBW0163	P300081435	08/07/2025	7455-0	130,16
JGO3A21	P300081436	08/07/2025	7455-0	130,16
RNF1B47	P300081437	08/07/2025	7455-0	130,16
PVG5602	P300081463	08/07/2025	7455-0	130,16
QXI8F40	P300081464	08/07/2025	7455-0	130,16
HJT1310	P300081465	08/07/2025	7455-0	130,16
DNT2501	AG08759808	08/07/2025	5185-1	195,23
QMX5J90	AG08756691	08/07/2025	7366-2	130,16
FEY6A12	AG08760120	08/07/2025	5541-2	195,23
GWH6E03	AG08760561	08/07/2025	5541-2	195,23
MSM3893	AG08760562	08/07/2025	5541-2	195,23
GVH5005	AG08760563	08/07/2025	5541-2	195,23
RHC5B74	AG08760564	08/07/2025	5541-2	195,23
QOP4491	AG08760565	08/07/2025	5541-2	195,23
RTQ8J98	AG08760566	08/07/2025	5541-2	195,23
FFO0192	AG08760567	08/07/2025	5541-2	195,23
SIO4E75	AG08760569	08/07/2025	5541-2	195,23
PYP2045	AG08760571	08/07/2025	5541-2	195,23
GPU3632	AG08760572	08/07/2025	5541-2	195,23
OLP5012	AG08760573	08/07/2025	5541-2	195,23
QNH5115	AG08760574	08/07/2025	5541-2	195,23
QMR6B07	AG08759809	08/07/2025	7633-1	293,47
PYA1725	AG08759810	08/07/2025	5185-1	195,23
GJO7G50	AG08759932	08/07/2025	7633-2	293,47
DKZ4D92	AG08760183	08/07/2025	5568-0	195,23
MFT8183	AG08759036	08/07/2025	7633-1	293,47
FQC6F64	AG08759037	08/07/2025	7633-1	293,47
RMF5C44	AG08760184	08/07/2025	5568-0	195,23
BOC3950	AG08759248	08/07/2025	5185-1	195,23
RFJ1C32	AG08759902	08/07/2025	5738-0	293,47
QXW7D66	AG08759903	08/07/2025	6068-1	195,23
CFY2J09	AG08759904	08/07/2025	7633-1	293,47
RMP8J28	AG08760450	08/07/2025	6491-0	88,38
PVN8160	AG08760452	08/07/2025	7684-2	130,16
TCY4E37	AG08760453	08/07/2025	7684-2	130,16
HIL4B52	AG08760455	08/07/2025	7684-2	130,16
HIL4B52	AG08760456	08/07/2025	7099-1	195,23
HDL1198	AG08760457	08/07/2025	7684-2	130,16
RUD1B70	AG08759934	08/07/2025	7684-2	130,16
OOV1221	AG08759274	08/07/2025	5185-1	195,23
FLO8B10	AG08759935	08/07/2025	6530-0	195,23
EEQ4561	AG08760185	08/07/2025	5509-0	130,16
EAY3G10	AG08760619	08/07/2025	5541-2	195,23
FBQ6J44	AG08760620	08/07/2025	5541-2	195,23
SIA8D75	AG08760661	08/07/2025	5541-2	195,23
PZF2017	AG08760662	08/07/2025	5541-2	195,23
FTT8J83	AG08760663	08/07/2025	5541-2	195,23
RTH3C61	AG08760664	08/07/2025	5541-2	195,23
HHT3705	AG08760665	08/07/2025	5541-2	195,23
NSY0C63	AG08760666	08/07/2025	5541-2	195,23
DOD8A39	AG08760667	08/07/2025	5541-2	195,23
OWX2F51	AG08760668	08/07/2025	5541-2	195,23
EXK6G29	AG08760669	08/07/2025	5541-2	195,23
OQE9H66	AG08760670	08/07/2025	5541-2	195,23
GHN0B29	AG08760671	08/07/2025	5541-2	195,23
OME6008	AG08760672	08/07/2025	5541-2	195,23
DIR7543	AG08760673	08/07/2025	5541-2	195,23
NXF7719	AG08760674	08/07/2025	5541-2	195,23
PZR9I04	AG08760675	08/07/2025	5541-2	195,23
GKI3J24	AG08760676	08/07/2025	5541-2	195,23
RVR9I83	AG08760677	08/07/2025	5541-2	195,23
HOB8201	AG08760678	08/07/2025	5541-2	195,23
ETE2D29	AG08760679	08/07/2025	5541-2	195,23
TEJ7I91	AG08760680	08/07/2025	5541-2	195,23
GSP7H22	AG08760781	08/07/2025	5541-2	195,23
EKN6H00	AG08760782	08/07/2025	5541-2	195,23
HJT4858	AG08760783	08/07/2025	5541-2	195,23
TEC7D73	AG08759275	08/07/2025	5720-0	195,23
OPI9704	AG08760784	08/07/2025	5541-2	195,23
CJO9879	AG08760785	08/07/2025	5541-2	195,23
RIP4C36	AG08760786	08/07/2025	5541-2	195,23
HHR2058	AG08760787	08/07/2025	5541-2	195,23
OLY8E25	AG08760788	08/07/2025	5541-2	195,23
FUL6I96	AG08760789	08/07/2025	5541-2	195,23
FDK5D12	AG08760790	08/07/2025	5541-2	195,23
PVU6512	AG08760791	08/07/2025	5541-2	195,23
BJM7H45	AG08760792	08/07/2025	5541-2	195,23

QUK5032	AG08760793	08/07/2025	5541-2	195,23
PVT2678	AG08760794	08/07/2025	5541-2	195,23
SIW8D31	AG08760795	08/07/2025	5541-2	195,23
QQP7A27	AG08760796	08/07/2025	5541-2	195,23
CEX7A68	P300081396	09/07/2025	6050-3	293,47
CIO7B92	P300081397	09/07/2025	6050-3	293,47
QXZ0G03	P300081398	09/07/2025	6050-3	293,47
RFV7J52	P300081404	09/07/2025	7455-0	130,16
OOY1587	P300081405	09/07/2025	7455-0	130,16
TEN6F58	P300081406	09/07/2025	7455-0	130,16
DXJ8J30	P300081407	09/07/2025	7455-0	130,16
QOB6C61	P300081408	09/07/2025	7455-0	130,16
TDS1E46	P300081451	09/07/2025	7455-0	130,16
RTY4A30	P300081452	09/07/2025	7455-0	130,16
EAZ0I29	P300081445	09/07/2025	7455-0	130,16
HNO9911	P300081446	09/07/2025	7455-0	130,16
NAT6B68	P300081447	09/07/2025	7455-0	130,16
PZI7H88	P300081448	09/07/2025	7455-0	130,16
TKZ7F09	P300081449	09/07/2025	7455-0	130,16
DSS5H32	P300081419	09/07/2025	7455-0	130,16
QXI8F40	P300081420	09/07/2025	7455-0	130,16
GRR3C65	AG08760305	09/07/2025	5185-1	195,23
HJT4D37	AG08760576	09/07/2025	7625-1	293,47
GYX3294	AG08759811	09/07/2025	7633-1	293,47
OPM2072	AG08756693	09/07/2025	5185-1	195,23
FRE1676	AG08759812	09/07/2025	5185-1	195,23
TDG3H67	AG08756694	09/07/2025	7366-2	130,16
RVZ7J24	AG08757940	09/07/2025	5541-4	195,23
JIZ0I54	AG08760201	09/07/2025	5541-4	195,23
GVH5005	AG08760578	09/07/2025	5541-2	195,23
GAO4451	AG08760579	09/07/2025	5541-2	195,23
RVA2A14	AG08760580	09/07/2025	5541-2	195,23
PZB8A75	AG08760202	09/07/2025	5452-6	195,23
RVK3B72	AG08760641	09/07/2025	5541-2	195,23
GMQ3040	AG08755054	09/07/2025	5568-0	195,23
QMU9E00	AG08760644	09/07/2025	5541-2	195,23
GXF9287	AG08760191	09/07/2025	5568-0	195,23
HBE3E00	AG08760645	09/07/2025	5541-2	195,23
REE8G78	AG08760646	09/07/2025	5541-2	195,23
PXU2738	AG08760647	09/07/2025	5541-2	195,23
JDS7717	AG08760648	09/07/2025	5541-2	195,23
RMX5E19	AG08760649	09/07/2025	5541-2	195,23
OWO7B12	AG08760650	09/07/2025	5541-2	195,23
QQG0816	AG08760651	09/07/2025	5541-2	195,23
RFU7I54	AG08760653	09/07/2025	5541-2	195,23
HNQ5H75	AG08755338	09/07/2025	5541-1	195,23
FCT6I00	AG08760192	09/07/2025	5550-0	130,16
GJR6484	AG08760193	09/07/2025	5541-7	195,23
HCT5E60	AG08760306	09/07/2025	5835-0	195,23
EKN6H00	AG08758481	09/07/2025	5541-1	195,23
RFO7H06	AG08758482	09/07/2025	5541-1	195,23
HJJ4E13	AG08758483	09/07/2025	5541-1	195,23
GFH5E53	AG08760123	09/07/2025	5207-0	88,38
GIQ1I05	AG08758484	09/07/2025	5541-1	195,23
BSY2H67	AG08758485	09/07/2025	5541-1	195,23
QOW1D95	AG08758486	09/07/2025	5541-1	195,23
EWH0I40	AG08758487	09/07/2025	5541-1	195,23
RVA2A14	AG08758488	09/07/2025	5541-1	195,23
AWC6D35	AG08759513	09/07/2025	5606-0	88,38
GWS6F64	AG08760434	09/07/2025	5525-0	130,16
PUH9431	AG08758489	09/07/2025	5541-1	195,23

PHD1J98	AG08758490	09/07/2025	5541-1	195,23
RFR3E30	AG08758491	09/07/2025	5541-1	195,23
PVV1549	AG08759250	09/07/2025	7633-2	293,47
FFT8J00	AG08759038	09/07/2025	5185-1	195,23
GKG8F60	AG08758492	09/07/2025	5541-1	195,23
GXL7070	AG08759251	09/07/2025	5541-1	195,23
PYC2F54	AG08758494	09/07/2025	5541-1	195,23
DSC0875	AG08759905	09/07/2025	7633-1	293,47
SYF8A88	AG08758495	09/07/2025	5541-1	195,23
FDV4E98	AG08760194	09/07/2025	7625-1	293,47
OQY0410	AG08759039	09/07/2025	5185-1	195,23
BTF5472	AG08759040	09/07/2025	5185-1	195,23
HHF6258	AG08759252	09/07/2025	5185-1	195,23
DSK6825	AG08759253	09/07/2025	5185-1	195,23
RFW4G96	AG08760221	09/07/2025	7633-2	293,47
DXY2962	AG08759542	09/07/2025	5967-0	1467,35
EZA5010	AG08760797	09/07/2025	5452-6	195,23
QOH6F15	AG08760798	09/07/2025	5541-7	195,23
GCO4A07	AG08760799	09/07/2025	5541-7	195,23
EZW2F59	AG08760800	09/07/2025	5550-0	130,16
FOP0G21	AG08760863	09/07/2025	7293-0	130,16
FOP0G21	AG08760864	09/07/2025	5452-2	195,23
HJZ1353	AG08760865	09/07/2025	5550-0	130,16
GBR9F40	AG08760866	09/07/2025	5550-0	130,16
AJQ4F53	AG08760867	09/07/2025	5550-0	130,16
DWJ0229	AG08760868	09/07/2025	5541-7	195,23

OWM2231	AG08760869	09/07/2025	5550-0	130,16
OWM2231	AG08760870	09/07/2025	7293-0	130,16
SIB3F68	AG08760871	09/07/2025	5550-0	130,16
AXD1B75	AG08760872	09/07/2025	5541-7	195,23
EEX6E69	AG08760811	09/07/2025	5967-0	1467,35
EUN8G69	AG08760819	09/07/2025	7366-2	130,16
SSU8I66	AG08760820	09/07/2025	7366-2	130,16
ETR6439	AG08760308	10/07/2025	5843-3	195,23
DVN6H62	AG08760309	10/07/2025	5843-3	195,23
GQW8A08	AG08759813	10/07/2025	5185-1	195,23
OKM3E31	AG08759020	10/07/2025	5452-6	195,23
PYV3A65	AG08760203	10/07/2025	5541-4	195,23
GRR7A79	AG08759821	10/07/2025	7633-1	293,47
OWQ6214	AG08759814	10/07/2025	5185-1	195,23
DAI1J67	AG08760655	10/07/2025	5541-4	195,23
RNL2D20	AG08760656	10/07/2025	5541-2	195,23
RMM7D13	AG08760657	10/07/2025	5541-2	195,23
SIW0B42	AG08760658	10/07/2025	5541-2	195,23
QLO0G43	AG08760659	10/07/2025	5541-2	195,23
HLT1706	AG08759815	10/07/2025	5550-0	130,16
GUG1675	AG08760196	10/07/2025	5185-1	195,23
QWV6511	AG08760660	10/07/2025	5541-2	195,23
CIY5190	AG08760741	10/07/2025	5541-2	195,23
CXS2C85	AG08760742	10/07/2025	5541-2	195,23
QOK0I92	AG08760197	10/07/2025	7633-1	293,47
EDZ2010	AG08755055	10/07/2025	5185-1	195,23
OMG1814	AG08760198	10/07/2025	5185-1	195,23
HIF9602	AG08760744	10/07/2025	5541-2	195,23
TCD5F39	AG08760745	10/07/2025	5541-2	195,23
OWL9H41	AG08760746	10/07/2025	5541-2	195,23
HJF7J12	AG08760748	10/07/2025	5541-2	195,23
HIJ0D09	AG08760749	10/07/2025	5541-2	195,23
COF7J89	AG08759816	10/07/2025	5185-1	195,23
PYK2C57	AG08760681	10/07/2025	7684-2	130,16
HNS6166	AG08756340	10/07/2025	5185-1	195,23
CRD9030	AG08760141	10/07/2025	5185-1	195,23
QNU6F86	AG08760683	10/07/2025	7714-2	130,16
OLD0760	AG08760684	10/07/2025	7714-2	130,16
SHW1J98	AG08760685	10/07/2025	7714-2	130,16
SJD9D21	AG08760686	10/07/2025	7714-2	130,16
RVV5F19	AG08760687	10/07/2025	7714-2	130,16
SYG1E25	AG08760142	10/07/2025	7633-1	293,47
RTO9E39	AG08760124	10/07/2025	7684-2	130,16
OQA6250	AG08760125	10/07/2025	5185-1	195,23
FCH6G94	AG08760126	10/07/2025	5185-1	195,23
HOB9484	AG08760127	10/07/2025	5185-1	195,23
OPJ2B14	AG08760129	10/07/2025	7633-1	293,47
HAM7488	AG08760130	10/07/2025	5185-1	195,23
FAE1G28	AG08760131	10/07/2025	7633-1	293,47
GUP6448	AG08760132	10/07/2025	5185-1	195,23
PWV2G29	AG08760222	10/07/2025	5185-1	195,23
GUE3062	AG08759817	10/07/2025	5185-1	195,23
DRL3F50	AG08759254	10/07/2025	5185-1	195,23
HDF0683	AG08759256	10/07/2025	5185-1	195,23
FKS1I33	AG08760689	10/07/2025	5185-1	195,23
QOU0H16	AG08760690	10/07/2025	5746-1	130,16
OWT4033	AG08759257	10/07/2025	5185-1	195,23
SIL0J47	AG08760693	10/07/2025	5746-1	130,16
EQB6928	AG08758632	10/07/2025	7366-2	130,16
GTN4G56	AG08759937	10/07/2025	7633-2	293,47
GRR5937	AG08759938	10/07/2025	7633-2	293,47
PZH5C36	AG08759769	10/07/2025	6050-1	293,47
PZH5C36	AG08759770	10/07/2025	5835-0	195,23
PZH5C36	AG08759771	10/07/2025	5738-0	293,47
PZH5C36	AG08759772	10/07/2025	6050-2	293,47
PZH5C36	AG08759773	10/07/2025	6050-1	293,47
PZH5C36	AG08759774	10/07/2025	5215-1	293,47
PZH5C36	AG08759775	10/07/2025	6122-0	293,47
PZH5C36	AG08759776	10/07/2025	5738-0	293,47
PZH5C36	AG08759777	10/07/2025	5215-2	293,47
PZH5C36	AG08759778	10/07/2025	6050-1	293,47
HIL4029	AG08760436	10/07/2025	7684-2	130,16
TDF6C40	AG08760205	10/07/2025	5452-6	195,23
QMT5C03	AG08758736	10/07/2025	5541-2	195,23
RFY3A37	AG08758737	10/07/2025	5541-2	195,23
ONB1D99	AG08758738	10/07/2025	5541-2	195,23
DJE5H29	AG08758739	10/07/2025	5541-2	195,23
FHE0044	AG08758740	10/07/2025	5541-2	195,23
EZI1837	AG08760581	10/07/2025	5541-2	195,23
GAX9I91	AG08760582	10/07/2025	5541-2	195,23
OQR8281	AG08760583	10/07/2025	5541-2	195,23
SIX5I10	AG08760585	10/07/2025	5541-2	195,23
TCP1A08	AG08760586	10/07/2025	5541-2	195,23
OWM6A68	AG08760588	10/07/2025	5541-2	195,23
HOB8702	AG08760589	10/07/2025	5541-2	195,23
RTM3H33	AG08760590	10/07/2025	5541-2	195,23
AVT9498	AG08760591	10/07/2025	5541-2	195,23
GWI4E09	AG08759341	10/07/2025	5541-1	195,23
ERI0941	AG08760874	10/07/2025	5452-6	195,23

HDV6B39	AG08760875	10/07/2025	5550-0	130,16
EXE0I43	AG08760876	10/07/2025	6122-0	293,47
EGP4C25	AG08760877	10/07/2025	6122-0	293,47
GHC6G05	AG08760878	10/07/2025	6122-0	293,47
TEB6E34	AG08760879	10/07/2025	6122-0	293,47
LUL2A91	AG08760880	10/07/2025	5185-1	195,23
DWN3G09	AG08761063	10/07/2025	6122-0	293,47
TJE9J71	AG08761064	10/07/2025	6122-0	293,47
PZV8341	AG08761065	10/07/2025	7633-1	293,47
CCU7H98	AG08761066	10/07/2025	6122-0	293,47
QOB9A02	AG08761067	10/07/2025	6122-0	293,47
QUG2394	AG08761068	10/07/2025	6122-0	293,47
EMP3B49	AG08761069	10/07/2025	6122-0	293,47
ADR0404	AG08761070	10/07/2025	6122-0	293,47
EBT4B44	AG08761071	10/07/2025	6122-0	293,47
SJC2B00	AG08761072	10/07/2025	6122-0	293,47
SSS9A71	AG08761075	10/07/2025	6122-0	293,47
RTW4B64	AG08761076	10/07/2025	6122-0	293,47
QQZ2798	AG08761078	10/07/2025	6122-0	293,47
RTU6F19	AG08761079	10/07/2025	6122-0	293,47
ANU9A18	AG08761080	10/07/2025	6122-0	293,47
BAS5D35	AG08761141	10/07/2025	6122-0	293,47
RMD6I98	AG08761142	10/07/2025	6122-0	293,47
TLR8E49	AG08761143	10/07/2025	6122-0	293,47
PUG4275	AG08761144	10/07/2025	7684-2	130,16
HOB3E54	P300081834	10/07/2025	6050-3	293,47
DPF4524	P300081836	10/07/2025	6050-3	293,47
RUJ6I00	P300081846	10/07/2025	7463-0	195,23
ESN5J56	P300081847	10/07/2025	7463-0	195,23
SIE0A06	AG08760593	11/07/2025	5541-2	195,23
FUT8C71	AG08760594	11/07/2025	5541-2	195,23
EKZ6775	AG08760223	11/07/2025	5185-1	195,23
TDA2B59	AG08760595	11/07/2025	5541-2	195,23
RUV3G35	AG08760597	11/07/2025	5541-2	195,23
EWQ1I22	AG08760598	11/07/2025	5541-2	195,23
QNJ2G37	AG08760599	11/07/2025	5541-2	195,23
HKH2626	AG08760600	11/07/2025	5541-2	195,23
RNT6H82	AG08760928	11/07/2025	7684-2	130,16
DZX9G76	AG08761001	11/07/2025	5380-0	130,16
HLP8I26	AG08761002	11/07/2025	7633-2	293,47
RNF3A08	AG08760224	11/07/2025	7633-1	293,47
HLT3E09	AG08760929	11/07/2025	6050-2	293,47
OQU1F53	AG08760930	11/07/2025	7633-2	293,47
EPI7055	AG08760225	11/07/2025	5185-1	195,23
CLW6B81	AG08759258	11/07/2025	5185-1	195,23
RNY4G02	AG08759906	11/07/2025	7633-2	293,47
QQK1069	AG08759907	11/07/2025	7633-1	293,47
SJD9I29	AG08759908	11/07/2025	7633-1	293,47
FDO5D43	AG08760729	11/07/2025	7633-1	293,47
EIA6772	AG08760730	11/07/2025	7366-2	130,16
TCH3A92	AG08760931	11/07/2025	7684-2	130,16
TCH3A92	AG08760935	11/07/2025	5215-1	293,47
RNF7B58	AG08760802	11/07/2025	7633-2	293,47
SYC6G38	AG08760803	11/07/2025	6858-0	293,47
SHQ9C71	AG08760804	11/07/2025	5452-6	195,23
FUE4H30	AG08758859	11/07/2025	6530-0	195,23
HJT2314	AG08761145	11/07/2025	5185-1	195,23
RTT3F11	AG08761146	11/07/2025	5185-1	195,23
PVO3D37	AG08761147	11/07/2025	5185-1	195,23
GZJ5204	AG08761148	11/07/2025	5185-1	195,23
EZV1B92	AG08761149	11/07/2025	5185-1	195,23
LLA1F32	AG08761150	11/07/2025	5185-1	195,23
QNR4J99	AG08761151	11/07/2025	5185-1	195,23
OLP0B96	AG08761152	11/07/2025	5185-1	195,23
HIF3991	AG08761153	11/07/2025	5185-1	195,23
HJT4776	AG08761154	11/07/2025	5185-1	195,23
HGM2F10	AG08761155	11/07/2025	5185-1	195,23
DWB7C45	AG08761156	11/07/2025	5185-1	195,23
RVG2E04	AG08761158	11/07/2025	7684-2	130,16
DDC9F90	AG08761160	11/07/2025	7684-2	130,16
PXM1338	AG08761181	11/07/2025	7684-2	130,16
RNQ6I19	AG08761182	11/07/2025	7684-2	130,16
OPY2682	AG08761183	11/07/2025	7684-2	130,16
QQL4F98	AG08761184	11/07/2025	7684-2	130,16
HGY2D84	AG08761186	11/07/2025	7684-2	130,16
PXQ0806	AG08761187	11/07/2025	7633-1	293,47
QXY7J87	AG08759826	11/07/2025	5819-6	880,41
HNJ9014	AG08759827	11/07/2025	7684-2	130,16
PXE4887	AG08759828	11/07/2025	7684-2	130,16
HHR8030	AG08759829	11/07/2025	7684-2	130,16
RNT2J89	AG08759830	11/07/2025	5568-0	195,23
TEJ0J98	AG08759831	11/07/2025	7684-2	130,16
TIU3A85	P300081848	11/07/2025	7455-0	130,16
OQI9162	P300081852	11/07/2025	7455-0	130,16
FZF9A79	P300081854	11/07/2025	7455-0	130,16
OQT1J54	P300081858	11/07/2025	7455-0	130,16
EUE9B05	P300081859	11/07/2025	7455-0	130,16
TEJ5H77	P300081860	11/07/2025	7455-0	130,16
OPX7281	P300081865	11/07/2025	7455-0	130,16

FNL6110	P300081866	11/07/2025	7455-0	130,16
DKB6052	P300081868	11/07/2025	7455-0	130,16
RHN5D19	P300081873	11/07/2025	7455-0	130,16
FTY6A62	P300081874	11/07/2025	7455-0	130,16
EZL8B95	P300081875	11/07/2025	7455-0	130,16
PYE2359	P300081876	11/07/2025	7455-0	130,16
GEJ5I88	P300081877	11/07/2025	7455-0	130,16
ONW4058	AG08760438	11/07/2025	7234-0	130,16
PUS4E98	AG08760440	11/07/2025	7684-2	130,16
HDB0551	AG08733169	11/07/2025	5185-1	195,23
CVT2060	AG08733170	11/07/2025	5185-1	195,23
GXF1131	AG08733171	11/07/2025	5185-1	195,23
GXC0433	AG08755056	11/07/2025	5185-1	195,23
QXJ8J44	AG08760310	11/07/2025	7633-2	293,47
SIX5I68	AG08733172	11/07/2025	5185-1	195,23
SIS3I80	AG08755057	11/07/2025	7633-1	293,47
QNG1E49	AG08760721	11/07/2025	7633-1	293,47
RTW4C96	AG08760204	11/07/2025	7633-1	293,47
HDK9F55	AG08760206	11/07/2025	5541-4	195,23
PWQ9D36	AG08756696	11/07/2025	5550-0	130,16
DAI4371	AG08733173	11/07/2025	5185-1	195,23
HNG2I85	AG08755059	11/07/2025	7633-1	293,47
RNQ6I16	AG08759822	11/07/2025	7684-2	130,16
GTG0438	AG08759823	11/07/2025	5185-1	195,23
ORA0446	AG08760694	11/07/2025	7633-2	293,47
PYM5G01	AG08760750	11/07/2025	5541-2	195,23
PWM2A88	AG08760751	11/07/2025	5541-2	195,23
HAB5770	AG08760755	11/07/2025	5541-2	195,23
HNS0B82	AG08760756	11/07/2025	5541-2	195,23
DRR2G10	AG08760757	11/07/2025	5541-2	195,23
KUY8A04	AG08760758	11/07/2025	5541-2	195,23
PVD8329	AG08760759	11/07/2025	5541-2	195,23
EZY1C42	AG08760981	11/07/2025	5541-2	195,23
FBQ6J44	AG08760982	11/07/2025	5541-2	195,23
QPS3442	AG08760983	11/07/2025	5541-2	195,23
HLQ5J10	AG08760984	11/07/2025	5541-2	195,23
EMC6D88	AG08759818	11/07/2025	5185-1	195,23
EPD4I10	AG08760985	11/07/2025	5541-2	195,23
HLO5034	AG08760986	11/07/2025	5541-2	195,23
DUH2530	AG08760801	11/07/2025	7625-1	293,47
OWM0C58	AG08759524	11/07/2025	7366-2	130,16
GRR4754	AG08760723	11/07/2025	7633-1	293,47
PVA8F08	AG08760133	11/07/2025	6050-2	293,47
PXR0406	AG08760724	11/07/2025	5185-1	195,23
OOZ1155	AG08760725	11/07/2025	5185-1	195,23
BWV3C42	AG08760726	11/07/2025	7633-1	293,47
CDF5418	AG08760697	11/07/2025	7366-2	130,16
NZV2H24	AG08760698	11/07/2025	7366-2	130,16
QOF2J36	AG08760727	11/07/2025	5185-1	195,23
OWR7G97	AG08760699	11/07/2025	7684-2	130,16
FVQ7D43	AG08760921	11/07/2025	7684-2	130,16
QPH4315	AG08760922	11/07/2025	7714-2	130,16
DTK0B42	AG08760923	11/07/2025	7714-2	130,16
OXG9F75	AG08760924	11/07/2025	7684-2	130,16
HOB8406	AG08760728	11/07/2025	7633-1	293,47
GLD8H15	AG08759939	11/07/2025	6530-0	195,23
RVR7B12	AG08759639	11/07/2025	7072-1	293,47
RVR7B12	AG08759640	11/07/2025	7048-1	293,47
HIV7B21	AG08759940	11/07/2025	7633-2	293,47
RFX8C51	AG08760592	11/07/2025	5541-2	195,23
KQJ7G80	AG08760805	12/07/2025	6530-0	195,23
RVV1I01	AG08760807	12/07/2025	7099-2	130,16
RVV1I01	AG08760808	12/07/2025	7684-2	130,16
GRW6195	AG08760809	12/07/2025	6530-0	195,23
QQM5I80	AG08759259	12/07/2025	5541-2	195,23
TDT1E88	AG08759260	12/07/2025	5541-2	195,23
OMA8408	AG08760842	12/07/2025	5541-2	195,23
OWO8A79	AG08760843	12/07/2025	5541-2	195,23
QQT3E74	AG08760844	12/07/2025	5541-2	195,23
POO6G66	AG08760848	12/07/2025	5541-2	195,23
RTH5G39	AG08760143	12/07/2025	7633-2	293,47
OWN9H72	AG08760849	12/07/2025	5541-2	195,23
FEJ3G03	AG08760850	12/07/2025	5541-2	195,23
LNH6F01	AG08760851	12/07/2025	5541-2	195,23
ETH0E23	AG08760852	12/07/2025	5541-2	195,23
AWY6685	AG08760853	12/07/2025	5541-2	195,23
GAD5B72	AG08760854	12/07/2025	5541-2	195,23
JJG1157	AG08760855	12/07/2025	5541-2	195,23
GHV8D75	AG08760856	12/07/2025	5541-2	195,23
GQT4805	AG08760857	12/07/2025	5541-2	195,23
RVR4I66	AG08760859	12/07/2025	5541-2	195,23
FAN5659	AG08760860	12/07/2025	5541-2	195,23
EQV9A65	AG08761121	12/07/2025	5541-2	195,23
OPF0G64	AG08761122	12/07/2025	5541-2	195,23
QUJ8725	AG08760315	12/07/2025	5720-0	195,23
HNK8F68	AG08760226	12/07/2025	5185-1	195,23
OWQ4879	AG08760207	12/07/2025	5452-6	195,23
PYZ2674	AG08760208	12/07/2025	5568-0	195,23
QNB9G33	AG08760209	12/07/2025	5452-1	195,23

SYX7F88	AG08760405	12/07/2025	7684-1	130,16
SYX7F88	AG08760407	12/07/2025	5835-0	195,23
HEM6H37	AG08761123	12/07/2025	5460-0	130,16
RFA4B86	AG08761124	12/07/2025	5460-0	130,16
GWN5935	AG08760063	12/07/2025	5452-1	195,23
HOB8427	AG08760409	12/07/2025	7366-2	130,16
PVR1I59	AG08760410	12/07/2025	5193-0	293,47
ENY5132	AG08760411	12/07/2025	7366-2	130,16
ENY5132	AG08760412	12/07/2025	5185-1	195,23
RTJ5J27	AG08760413	12/07/2025	7366-2	130,16
TLA2B72	AG08761189	12/07/2025	5452-6	195,23
NXY1H02	AG08761191	12/07/2025	5452-6	195,23
RNL0I40	AG08761192	12/07/2025	7293-0	130,16
PYZ2674	AG08761193	12/07/2025	7293-0	130,16
GRW8109	AG08761194	12/07/2025	5541-3	195,23
PEK9456	AG08761195	12/07/2025	5541-7	195,23
LLP3462	AG08761196	12/07/2025	5541-7	195,23
QUK1F99	AG08760144	12/07/2025	5452-2	195,23
PYM4491	AG08761197	12/07/2025	5550-0	130,16
QQN4G76	AG08761198	12/07/2025	5541-7	195,23
FGT3J57	AG08761199	12/07/2025	5185-1	195,23
OXH1064	AG08761200	12/07/2025	5185-1	195,23
NYC8351	AG08761221	12/07/2025	5185-1	195,23
HJI0B89	AG08761222	12/07/2025	5185-1	195,23
BPD7C38	AG08761223	12/07/2025	5185-1	195,23
HDT7F65	AG08761125	12/07/2025	5460-0	130,16
RUE4H44	P300081855	12/07/2025	7463-0	195,23
CPI3694	P300081856	12/07/2025	7455-0	130,16
SIF1B79	P300081871	12/07/2025	7463-0	195,23
RTP4A28	AG08758695	13/07/2025	7048-1	293,47
GCA7E14	AG08760731	13/07/2025	5541-1	195,23
PVJ4077	AG08760135	13/07/2025	5550-0	130,16
AXU0B44	AG08760732	13/07/2025	5541-1	195,23
QUM9006	AG08760733	13/07/2025	5541-1	195,23
FFM9486	AG08760414	13/07/2025	5720-0	195,23
HBU5203	AG08760227	13/07/2025	5185-1	195,23
BKU2A80	AG08759819	13/07/2025	5185-1	195,23
TJU7H81	AG08760228	13/07/2025	5185-1	195,23
HFW1C55	AG08760229	13/07/2025	5185-1	195,23
GGR4G29	AG08760230	13/07/2025	5460-0	130,16
HOB9110	AG08761224	13/07/2025	5185-1	195,23
CIK8717	AG08761225	13/07/2025	5185-1	195,23
HJT3122	AG08761226	13/07/2025	5185-1	195,23
QOJ8686	AG08761227	13/07/2025	5185-1	195,23
GYI1J28	AG08761228	13/07/2025	5185-1	195,23
GWH6J70	AG08761229	13/07/2025	5185-1	195,23
DES6581	AG08761231	13/07/2025	5185-1	195,23
DKG8J83	AG08761232	13/07/2025	5185-1	195,23
DHG6C34	AG08761233	13/07/2025	5185-1	195,23
OZE2D29	AG08761234	13/07/2025	5185-1	195,23
HGL1C58	AG08761235	13/07/2025	5185-1	195,23
OQY0410	AG08761236	13/07/2025	5185-1	195,23
FCN7I54	AG08761237	13/07/2025	5185-1	195,23
HHU5290	AG08761239	13/07/2025	5185-1	195,23
PWT7E89	AG08761240	13/07/2025	5185-1	195,23
HOB8549	AG08761301	13/07/2025	5185-1	195,23
RUU9E72	AG08761302	13/07/2025	5185-1	195,23
JPG6946	AG08761303	13/07/2025	5185-1	195,23
DKT7E25	AG08761304	13/07/2025	5185-1	195,23
GEQ9A03	AG08761305	13/07/2025	5185-1	195,23
OQU0424	AG08761306	13/07/2025	5185-1	195,23
DCE6511	AG08761308	13/07/2025	5185-1	195,23
OQT7418	AG08761310	13/07/2025	5185-1	195,23
EMC6D88	AG08761311	13/07/2025	5185-1	195,23
OQU5D72	AG08761312	13/07/2025	5185-1	195,23
FLU9J71	AG08761313	13/07/2025	5185-1	195,23
APM5389	AG08761314	13/07/2025	5185-1	195,23
HAM8164	AG08761315	13/07/2025	5185-1	195,23
LPB6G28	AG08761316	13/07/2025	5185-1	195,23
HHF1E50	AG08761317	13/07/2025	5185-1	195,23
OPO4037	AG08761318	13/07/2025	5185-1	195,23
FEQ5H54	AG08761319	13/07/2025	5185-1	195,23
GYQ2952	AG08761320	13/07/2025	5185-1	195,23
HAM6570	AG08761381	13/07/2025	5185-1	195,23
HNO9188	AG08761382	13/07/2025	5185-1	195,23
OXB1B43	AG08761383	13/07/2025	5185-1	195,23
CQD8247	AG08761384	13/07/2025	5185-1	195,23
OQD1B69	AG08761385	13/07/2025	5185-1	195,23
HDV5565	AG08761386	13/07/2025	5185-1	195,23
FAF3005	AG08761387	13/07/2025	5185-1	195,23
EFR3B27	AG08761388	13/07/2025	5185-1	195,23
DAX0958	AG08761389	13/07/2025	5185-1	195,23
DCK6E59	AG08761390	13/07/2025	5185-1	195,23
GVU7C66	AG08761391	13/07/2025	5185-1	195,23
FCV1339	AG08761392	13/07/2025	5185-1	195,23
OPR3905	AG08761394	13/07/2025	5185-1	195,23
IPP2F05	AG08761395	13/07/2025	5185-1	195,23
SIW6J59	AG08761396	13/07/2025	5185-1	195,23
HJZ5892	AG08761397	13/07/2025	5185-1	195,23

OOZ3377	AG08761398	13/07/2025	5185-1	195,23
FAH8D08	AG08761399	13/07/2025	5185-1	195,23
OPY3452	AG08761400	13/07/2025	5185-1	195,23
AVW4E26	AG08761401	13/07/2025	5185-1	195,23
HIP9101	AG08761402	13/07/2025	5185-1	195,23
GTG0438	AG08761403	13/07/2025	5185-1	195,23
LBW7094	AG08761404	13/07/2025	5185-1	195,23
CRO9D83	AG08761405	13/07/2025	5185-1	195,23
DKD3024	AG08761406	13/07/2025	5185-1	195,23
OQA5416	AG08761407	13/07/2025	5185-1	195,23
GXF7060	AG08761409	13/07/2025	5185-1	195,23
GWK4189	AG08761410	13/07/2025	5185-1	195,23
TDM5A66	AG08761411	13/07/2025	7684-2	130,16
PXO2H32	AG08761412	13/07/2025	7684-2	130,16
SYZ8H23	AG08761413	13/07/2025	7684-2	130,16
QQC7G60	AG08761414	13/07/2025	7684-2	130,16
FTU9A82	AG08761415	13/07/2025	7684-2	130,16
GEY9E78	AG08761416	13/07/2025	7684-2	130,16
RUT8J70	AG08761417	13/07/2025	7684-2	130,16
SIC1I16	AG08761418	13/07/2025	5550-0	130,16
EEI3021	AG08761420	13/07/2025	5550-0	130,16
EPQ0B50	AG08761421	13/07/2025	6050-2	293,47
EZN2D58	AG08761422	13/07/2025	7633-1	293,47
TCP6F85	AG08761423	13/07/2025	7633-1	293,47
TCP6F85	AG08761424	13/07/2025	6050-2	293,47
GAT1827	AG08761425	13/07/2025	7633-1	293,47
FEO3C36	AG08761426	13/07/2025	5185-2	195,23
GZV9J27	AG08761430	13/07/2025	5550-0	130,16
GCR8B63	AG08761433	13/07/2025	7633-1	293,47
PWB1605	AG08761436	13/07/2025	7633-1	293,47
QOX1978	AG08761437	13/07/2025	7633-1	293,47
PKB9E22	AG08761439	13/07/2025	5550-0	130,16
HMQ5331	AG08761440	13/07/2025	5550-0	130,16
DQC3516	AG08761461	13/07/2025	7633-1	293,47
RNR4J07	AG08760211	14/07/2025	5568-0	195,23
GII9244	AG08760212	14/07/2025	5452-2	195,23
FCU0B89	AG08760213	14/07/2025	5541-4	195,23
PXY0098	AG08759342	14/07/2025	5541-4	195,23
PXC6049	AG08760990	14/07/2025	5541-2	195,23
PVS0907	AG08760993	14/07/2025	5541-2	195,23
EEM8G48	AG08760994	14/07/2025	5541-2	195,23
LCZ5I32	AG08760995	14/07/2025	5541-2	195,23
HCM2050	AG08760996	14/07/2025	5541-2	195,23
OLP5012	AG08760997	14/07/2025	5541-2	195,23
PZP1596	AG08760701	14/07/2025	6068-1	195,23
RFU5F69	AG08760998	14/07/2025	5541-2	195,23
TCG7H13	AG08760999	14/07/2025	5541-2	195,23
FIT9418	AG08761261	14/07/2025	5541-2	195,23
QPI4A14	AG08761262	14/07/2025	5541-2	195,23
HEE5186	AG08761263	14/07/2025	5541-2	195,23
SJE2A74	AG08761265	14/07/2025	5541-2	195,23
OLY7I48	AG08761266	14/07/2025	5541-2	195,23
RUI7J67	AG08761267	14/07/2025	5541-2	195,23
GEB6D93	AG08761268	14/07/2025	5541-2	195,23
GLP8H81	AG08761269	14/07/2025	5541-2	195,23
HOK2I16	AG08761270	14/07/2025	5541-2	195,23
QMC9C51	AG08761271	14/07/2025	5541-2	195,23
FBQ6J44	AG08761272	14/07/2025	5541-2	195,23
QPM8C85	AG08760136	14/07/2025	6050-2	293,47
NYQ3G47	AG08759234	14/07/2025	5541-2	195,23
ETW1C27	AG08759235	14/07/2025	5541-2	195,23
MIO1A34	AG08760320	14/07/2025	7633-2	293,47
SIN4D14	AG08760137	14/07/2025	5800-0	195,23
GRL4650	AG08760138	14/07/2025	6050-2	293,47
FMW3238	AG08759236	14/07/2025	5541-2	195,23
BCQ3E74	AG08759237	14/07/2025	5541-2	195,23
BAG0742	AG08759239	14/07/2025	5541-2	195,23
OQK9305	AG08757766	14/07/2025	5550-0	130,16
GZM7H20	AG08760936	14/07/2025	7684-2	130,16
RUN7A83	AG08760937	14/07/2025	7684-2	130,16
QNR7I67	AG08760938	14/07/2025	7684-2	130,16
QXI1I46	AG08760939	14/07/2025	7684-2	130,16
EEA1G98	AG08760940	14/07/2025	7684-2	130,16
GPM0201	AG08761126	14/07/2025	5185-1	195,23
HHD8172	AG08761041	14/07/2025	7714-2	130,16
FBH9E13	AG08761042	14/07/2025	7684-2	130,16
FBH9E13	AG08761043	14/07/2025	6483-0	88,38
CHT1461	AG08761045	14/07/2025	5479-0	130,16
HGF3620	AG08761055	14/07/2025	5746-1	130,16
GBD5G43	AG08759981	14/07/2025	5541-2	195,23
PUX6F91	AG08759982	14/07/2025	5541-2	195,23
KXS7F07	AG08759984	14/07/2025	5541-2	195,23
SIX9B64	AG08759985	14/07/2025	5541-2	195,23
QQP5I74	AG08759343	14/07/2025	5452-6	195,23
GWI3F60	AG08760231	14/07/2025	7633-1	293,47
SYQ4A08	AG08759278	14/07/2025	7633-2	293,47
HDF1266	AG08759279	14/07/2025	5185-1	195,23
PZE5I20	AG08759280	14/07/2025	5568-0	195,23
LOF6187	AG08760261	14/07/2025	5568-0	195,23

OQJ6565	AG08756494	14/07/2025	5525-0	130,16
ELM7A62	AG08761463	14/07/2025	7633-1	293,47
EGJ7H36	AG08761464	14/07/2025	5452-6	195,23
BZF2H76	AG08761465	14/07/2025	5550-0	130,16
EPT4789	AG08761466	14/07/2025	5452-6	195,23
PYW2I60	AG08761467	14/07/2025	5452-6	195,23
QOE5176	AG08761468	14/07/2025	5550-0	130,16
PWX5J20	AG08761105	15/07/2025	7684-2	130,16
PWX5J20	AG08761106	15/07/2025	7099-1	195,23
QQT8I77	AG08761107	15/07/2025	6530-0	195,23
QUL8986	AG08760734	15/07/2025	7633-1	293,47
RTM5J78	AG08761003	15/07/2025	5550-0	130,16
HAV5G70	AG08756697	15/07/2025	5185-1	195,23
TEG5H33	AG08760704	15/07/2025	6017-4	293,47
EEH7J52	AG08761274	15/07/2025	5541-2	195,23
QXY7A99	AG08761275	15/07/2025	5541-2	195,23
EDE0377	AG08761276	15/07/2025	5541-2	195,23
CUP0H99	AG08759986	15/07/2025	5550-0	130,16
OPZ8777	AG08759882	15/07/2025	7633-2	293,47
LQB4797	AG08760215	15/07/2025	5550-0	130,16
LQB4797	AG08760216	15/07/2025	5835-0	195,23
EGA3032	AG08759112	15/07/2025	5541-2	195,23
PYR0127	AG08759113	15/07/2025	5541-2	195,23
DUH2530	AG08759114	15/07/2025	5541-2	195,23
DAF9450	AG08759833	15/07/2025	7684-2	130,16
HAM8694	AG08759885	15/07/2025	5487-0	195,23
HAM6570	AG08761127	15/07/2025	5185-1	195,23
SYE8F11	AG08759544	15/07/2025	7366-2	130,16
QPU6H67	AG08759550	15/07/2025	7366-2	130,16
RNB5F47	AG08759551	15/07/2025	7366-2	130,16
PXG4667	AG08760145	15/07/2025	7633-1	293,47
GAX1C37	AG08759555	15/07/2025	7366-2	130,16
FYC0C56	AG08761023	15/07/2025	5525-0	130,16
FYC0C56	AG08761024	15/07/2025	6041-1	195,23
TDG6I48	AG08761470	15/07/2025	7684-2	130,16
RGC7C88	AG08761471	15/07/2025	5185-1	195,23
TJU7H81	AG08761473	15/07/2025	5185-1	195,23
DNT5032	AG08761477	15/07/2025	5185-1	195,23
HBE4510	AG08761479	15/07/2025	7684-2	130,16
FKM1E07	AG08761278	16/07/2025	5541-2	195,23
HDT7108	AG08761279	16/07/2025	5541-2	195,23
HOK6140	AG08761280	16/07/2025	5541-2	195,23
TCJ7F47	AG08761281	16/07/2025	5541-2	195,23
GGN1B63	AG08761284	16/07/2025	5541-2	195,23
GMF9A63	AG08761286	16/07/2025	5541-2	195,23
OLP2775	AG08761287	16/07/2025	5541-2	195,23
IQE9G37	AG08760942	16/07/2025	7633-2	293,47
PVX6219	AG08760140	16/07/2025	5185-2	195,23
RUP9D00	AG08760943	16/07/2025	7684-1	130,16
RTZ4F05	AG08760944	16/07/2025	7684-2	130,16
OQU0F24	AG08758634	16/07/2025	7366-2	130,16
OPP2D68	AG08760736	16/07/2025	5550-0	130,16
PVA3A54	AG08759911	16/07/2025	7633-2	293,47
FVN9D78	AG08759912	16/07/2025	7633-2	293,47
SYX3G62	AG08760952	16/07/2025	7684-2	130,16
KZO3D75	AG08760236	16/07/2025	7633-2	293,47
RTB8C82	AG08760953	16/07/2025	7684-2	130,16
IOV4A32	AG08760237	16/07/2025	5185-1	195,23
PZE9G31	AG08761129	16/07/2025	7633-2	293,47
GHF9D87	AG08760955	16/07/2025	7684-2	130,16
PWW5A31	AG08760238	16/07/2025	5185-1	195,23
HBT1H19	AG08760956	16/07/2025	7684-2	130,16
PUR6J21	AG08760959	16/07/2025	7684-2	130,16
HHD6I23	AG08760960	16/07/2025	7684-2	130,16
SHQ9B59	AG08761501	16/07/2025	7684-2	130,16
EDB6J46	AG08760416	16/07/2025	7366-2	130,16
HJT4550	AG08759531	16/07/2025	5738-0	293,47
OPD1G44	AG08756496	16/07/2025	5622-1	88,38
BBM0F21	AG08756497	16/07/2025	6297-0	195,23
QQN7B36	AG08760064	16/07/2025	5452-5	195,23
GXQ4F69	AG08761548	16/07/2025	5185-1	195,23
FNX9F66	AG08761549	16/07/2025	5185-1	195,23
PZO7C69	AG08761554	16/07/2025	5185-1	195,23
LSS5E18	AG08761555	16/07/2025	5185-1	195,23
HAN4E21	AG08761558	16/07/2025	5185-1	195,23
DEZ0J61	AG08761560	16/07/2025	5185-1	195,23
EPL8994	AG08761602	16/07/2025	5185-1	195,23
ERL2B05	AG08761604	16/07/2025	5185-1	195,23
PUG8C53	AG08761607	16/07/2025	5185-1	195,23
LPH5D72	AG08761608	16/07/2025	5185-1	195,23
SCT4F90	AG08761613	16/07/2025	5185-1	195,23
MHI5517	AG08761617	16/07/2025	5185-1	195,23
TJU7H81	AG08761642	16/07/2025	5185-1	195,23
HOK0I95	AG08761647	16/07/2025	5185-1	195,23
QUQ9H62	AG08761650	16/07/2025	7684-2	130,16
BVQ5D32	AG08761652	16/07/2025	7684-2	130,16
PYH1702	AG08761656	16/07/2025	7684-2	130,16
SHM6B99	AG08761657	16/07/2025	7684-2	130,16
SIL6G46	AG08761660	16/07/2025	7684-2	130,16

HHD9269	AG08761681	16/07/2025	7684-2	130,16
OVS8E60	AG08761682	16/07/2025	7684-2	130,16
GGY4B05	AG08761683	16/07/2025	7684-2	130,16
PYH1702	AG08761684	16/07/2025	7684-2	130,16
RUG5G55	AG08759837	16/07/2025	5738-0	293,47
PYZ1814	AG08759838	16/07/2025	7684-2	130,16
SHU4C41	AG08761700	16/07/2025	7625-1	293,47
FAS0430	AG08760706	17/07/2025	5185-1	195,23
EJK4D98	AG08760707	17/07/2025	5550-0	130,16
HLY9466	AG08760738	17/07/2025	7633-1	293,47
FJI0E74	AG08761290	17/07/2025	5541-2	195,23
FPU3C74	AG08761291	17/07/2025	5541-2	195,23
FPA0I87	AG08761297	17/07/2025	5541-2	195,23
PVI5F19	AG08761298	17/07/2025	5541-2	195,23
EBL9C68	AG08761563	17/07/2025	5541-2	195,23
CXT4146	AG08761565	17/07/2025	5541-2	195,23
EIO7787	AG08760882	17/07/2025	7633-1	293,47
RNW9H76	AG08759115	17/07/2025	5541-2	195,23
HNW0E95	AG08757611	17/07/2025	7633-2	293,47
FPD8C07	AG08761591	17/07/2025	7030-1	293,47
TDW8D00	AG08759913	17/07/2025	5991-0	293,47
TCT4D39	AG08759914	17/07/2025	7633-2	293,47
TDY6H18	AG08759915	17/07/2025	7633-2	293,47
SYC1J73	AG08756499	17/07/2025	5991-0	293,47
STS9I27	AG08760884	17/07/2025	7633-1	293,47
EIU2A35	AG08759839	17/07/2025	5193-0	293,47
HKA6217	AG08761697	17/07/2025	5541-7	195,23
TDY4B54	AG08761698	17/07/2025	5452-6	195,23
TDY4B54	AG08761699	17/07/2025	7293-0	130,16
TDR3G51	AG08761701	17/07/2025	7684-2	130,16
QPF6445	AG08761702	17/07/2025	5550-0	130,16
PWC6741	AG08761704	17/07/2025	5452-6	195,23
HBL7A50	AG08761706	17/07/2025	7684-2	130,16
FYO4I56	AG08761709	17/07/2025	5452-1	195,23
FYO4I56	AG08761710	17/07/2025	7293-0	130,16
GEJ3F80	AG08761712	17/07/2025	5541-7	195,23
OPD2E96	AG08761713	17/07/2025	5541-7	195,23
ERG8471	AG08761719	17/07/2025	5550-0	130,16
RUJ6B98	AG08761720	17/07/2025	5541-7	195,23
DAE4399	AG08761781	17/07/2025	7684-2	130,16

FRD6A43	AG08761782	17/07/2025	5452-6	195,23
PXI7D02	AG08761783	17/07/2025	5452-6	195,23
FQJ0E57	AG08761784	17/07/2025	5541-7	195,23
BDW0C55	AG08761786	17/07/2025	5550-0	130,16
EWT6D75	AG08761787	17/07/2025	5550-0	130,16
RMV7J12	AG08761568	18/07/2025	5541-2	195,23
OQK4311	AG08761571	18/07/2025	5541-2	195,23
GOW4912	AG08761575	18/07/2025	5541-2	195,23
QNS4E88	AG08761576	18/07/2025	5541-2	195,23
QMX3782	AG08761577	18/07/2025	5541-2	195,23
QYW5A90	AG08761578	18/07/2025	5541-2	195,23
QXJ4G82	AG08761579	18/07/2025	5541-2	195,23
OPN5G81	AG08761580	18/07/2025	5541-2	195,23
ELA3D93	AG08761722	18/07/2025	5541-2	195,23
FMW3238	AG08761727	18/07/2025	5541-2	195,23
QNL9263	AG08761728	18/07/2025	5541-2	195,23
GAC0I07	AG08761729	18/07/2025	5541-2	195,23
EZR0C56	AG08761730	18/07/2025	5541-2	195,23
OQD4172	AG08761731	18/07/2025	5541-2	195,23
QOX1C69	AG08761732	18/07/2025	5541-2	195,23
HHF5I79	AG08760220	18/07/2025	7633-1	293,47
CGR6794	AG08757612	18/07/2025	5550-0	130,16
RVW0B10	AG08757613	18/07/2025	5550-0	130,16
SRI2J48	AG08757614	18/07/2025	7633-1	293,47
PWF2789	AG08757615	18/07/2025	6050-2	293,47
EQB6928	AG08760886	18/07/2025	7633-1	293,47
FFX8D64	AG08760887	18/07/2025	7633-1	293,47
GQD4H92	AG08760888	18/07/2025	5185-1	195,23
PNP1J76	AG08759116	18/07/2025	5541-2	195,23
QUZ2125	AG08759117	18/07/2025	5541-2	195,23
GEX2E68	AG08760239	18/07/2025	7633-1	293,47
QUN1933	AG08756500	18/07/2025	7633-2	293,47
QWS6A08	AG08761344	18/07/2025	5738-0	293,47
HIP9D12	AG08761345	18/07/2025	7633-1	293,47
RMX5F45	AG08758862	18/07/2025	7633-1	293,47
QUN9H28	AG08758863	18/07/2025	7633-1	293,47
EHH0H98	AG08761598	18/07/2025	5967-0	1467,35
SYI7A93	AG08761672	18/07/2025	7366-2	130,16
FMP1H17	AG08761673	18/07/2025	7366-2	130,16
RFJ3C05	AG08761676	18/07/2025	5894-0	130,16
RFJ3C05	AG08761677	18/07/2025	5843-4	195,23
PDW0G46	AG08761793	18/07/2025	5550-0	130,16
PDW0G46	AG08761794	18/07/2025	7293-0	130,16
SYJ2F87	AG08761795	18/07/2025	5541-1	195,23
QTN2124	AG08761796	18/07/2025	5550-0	130,16
PYW7C23	AG08761882	18/07/2025	5541-7	195,23
FZL2E55	AG08761884	18/07/2025	5452-6	195,23

FLP7A50	AG08761885	18/07/2025	5550-0	130,16
OWI8054	AG08761894	18/07/2025	5550-0	130,16
NNS1062	AG08761896	18/07/2025	5550-0	130,16
GBY7B13	AG08761900	18/07/2025	5541-7	195,23
HMD1063	AG08761921	18/07/2025	5541-7	195,23
ELO0G98	AG08761924	18/07/2025	5541-7	195,23
DKP6986	AG08761925	18/07/2025	5843-3	195,23
TDW4F30	AG08761930	18/07/2025	7684-2	130,16
FMF4046	AG08761931	18/07/2025	5541-7	195,23
TDD9J45	AG08761935	18/07/2025	5550-0	130,16
SVW1A99	AG08761961	18/07/2025	5550-0	130,16
SIF7B68	AG08761963	18/07/2025	6122-0	293,47
TEO9G57	AG08761923	18/07/2025	6122-0	293,47
PUY6477	AG08761837	19/07/2025	5215-2	293,47
SJF7C03	AG08762043	19/07/2025	6122-0	293,47
DUS2037	AG08761838	19/07/2025	6530-0	195,23
MTW0367	AG08761680	19/07/2025	5860-0	130,16
HIL4B27	AG08761162	19/07/2025	6050-1	293,47
HIL4B27	AG08761163	19/07/2025	5215-2	293,47
EBL8A83	AG08760485	19/07/2025	6530-0	195,23
HJT1501	AG08760488	19/07/2025	5185-1	195,23
GPR1G26	AG08761951	19/07/2025	5185-1	195,23
HOI3672	AG08761953	19/07/2025	5185-1	195,23
GRK6281	AG08761955	19/07/2025	5185-1	195,23
RTH3H95	AG08761964	19/07/2025	5487-0	195,23
RTH3H95	AG08761965	19/07/2025	7293-0	130,16
SYL1C88	AG08761971	19/07/2025	5550-0	130,16
QNA5289	AG08761978	19/07/2025	5550-0	130,16
ELP0567	AG08762041	19/07/2025	5452-1	195,23
RIZ5J97	AG08761834	19/07/2025	7684-2	130,16
GIA9C27	AG08761832	19/07/2025	7684-2	130,16
ECG3943	AG08761831	19/07/2025	7684-2	130,16
OQQ2689	AG08761829	19/07/2025	7684-2	130,16
QXI1I46	AG08761828	19/07/2025	7684-2	130,16
STB3G45	AG08761027	19/07/2025	7633-2	293,47
RVZ6H56	AG08761335	19/07/2025	7684-2	130,16
SJD9D21	AG08761332	19/07/2025	7684-2	130,16
FVB6H28	AG08761842	19/07/2025	5541-2	195,23
HAU6024	AG08760712	19/07/2025	5550-0	130,16
QUD2F46	AG08759357	19/07/2025	5541-2	195,23
KXZ4D20	AG08759356	19/07/2025	5541-2	195,23
OPN8756	AG08759354	19/07/2025	5541-2	195,23
NRU6E16	AG08759352	19/07/2025	5541-2	195,23
QPT9I89	AG08759351	19/07/2025	5541-2	195,23
EZQ2B75	AG08759349	19/07/2025	5541-2	195,23
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 10 de novembro de 2025 - Total de registros: 1876				
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Transito				

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:E56B6F58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE APOSTILAMENTO

Referência: Termo de Apostilamento da ficha orçamentária e quantitativos, CONTRATO 006/2025- PRCOCESSO 175/2025, CELEBRADO COM A EMPRESA SAEELT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Governo, por seu titular ÉRIK LUCAS DA FONSECA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVOS por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Os quantitativos que serão apostilados conforme o quadro abaixo:

Manutenção Preventiva Trimestral						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição Detalhada**	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	08	Unid.	Manutenção Preventiva Com PMOC –**Ar Condicionado de 6.000 a 18.000 BTU's (Modelo ACJ).**	SAEELT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 69,00	R$ 552,00
2	6	Unid.	Manutenção Preventiva Com PMOC –**Ar Condicionado de 12.000 a 30.000 BTU's (Modelo SPLIT).**	SAEELT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 84,53	R$ 507,18
3	2	Und	Manutenção Preventiva Com PMOC –**Ar Condicionado de 32.000 a 60.000 BTU's (Modelo SPLIT).**	SAEELT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 90,31	R$ 180,62
Total						**R$1.239,80**

Manutenção Preventiva Trimestral						
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição Detalhada**	**Fornecedor**	**Valor Unitário**	**Valor Total**

4	23	Horas	**Manutenção Corretiva**por hora técnica para os aparelhos de Ar Condicionado (Sob Demanda).	SAEELT COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	R$ 38,00	R$ 874,00
Total						**R$ 874,00**

VALOR TOTAL DO APOSTILAMENTO	R$ 2.113,80

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

DESP. 47 - HUMANIZACAO DO ATENDIMENTO AO CIDADAO - 03.004.08.122.0111.1817.3.3.90.39.00 / 1.501.000.0000 - Outros Recursos não Vinculados

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

ÉRIK LUCAS DA FONSECA /
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D66054A9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025 EDITAL Nº 066/2025

RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2025
EDITAL Nº 066/2025

Informamos o resultado da Sessão referente ao Processo Licitatório nº 097/2025, Pregão Eletrônico para registro de preços nº 053/2025, edital nº 066/2025, que tem como objeto da presente licitação o **registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de construção bruto, hidráulicos e eletricos em atendimento a secretaria municipal de serviços e obras**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, com a seguinte empresa vencedora:

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							$ TOTAL
RAZÃO SOCIAL		VIEIRA E GUIMARAES MATERIAIS DE CONST LTDA. - ME CNPJ/CPF 14.016.147/0001-84				TOTAL	38.473,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
1	411735	ARAME RECOZIDO TORCIDO DUPLO BWG18 (PADRAO DE QUALIDADE BELGO,GERDAU)	300,00	KG	BMG	10,9000	3.270,00
14	407900	BROCA MATERIAL: AÇO RÁPIDO , DIÂMETRO: 7/16 - 4 POL, TAMANHO: MÉDIO - CATMAT 227319	100,00	UNID.	THOMPSON	16,5000	1.650,00
15	407901	BROCA MATERIAL: AÇO RÁPIDO , DIÂMETRO: 9/ 16 - 4 POL, TIPO HASTE: CILÍNDRICA , APLICAÇÃO: PAREDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HELICOIDAL, HÉLICE H - catmat 315759	100,00	UNID.	THOMPSON	9,0000	900,00
35	355832	CAP SOLDAVEL 20MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UNIDADE	PLASTUBOS	0,5000	100,00
38	355666	CHAVE DE BOCA N. 11 (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNIDADE	TRAMONTINA	6,9000	138,00
56	355660	DISCO DE SERRA PARA MADEIRA TRACADOR GRANDE (PADRAO DE QUALIDADE SUPREMO, MAQUITA)	50,00	UNIDADE	THOMPSON	24,9000	1.245,00
68	411639	JOELHO 50MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	200,00	UN	PLASTUBO	1,9000	380,00
69	411734	JOELHO 150MM OCRE 45 GRAUS (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	50,00	UN	SHIVA	32,5000	1.625,00
70	411723	JOELHO 200MM OCRE (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	20,00	UN	SHIVA	73,0000	1.460,00
78	355612	LONA PRETA 6X100, 150 MICRAS (PADRAO DE QUALIDADE LONAX)	2.000,00	METRO	CONAX	5,9000	11.800,00
79	411645	LUVA DE CORRER 50MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	150,00	UN	PLASTUBO	7,5000	1.125,00
100	408974	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4. PACOTE COM 100 UNIDADES.	5,00	PCT.	JOMARCA	39,0000	195,00
101	405182	PARAFUSO SEXTAVADO 10CM	2.000,00	UNID.	JOMARCA	0,5000	1.000,00
105	355620	PINCEL 2 POL. (PADRAO DE QUALIDADE ATLAS)	100,00	UNIDADE	CONDOR	3,3500	335,00
106	408978	PORCA 3/8	200,00	UNID.	JOMARCA	0,1500	30,00
107	411254	PORTA DE 210X60 AÇO LATA (PADRAO DE QUALIDADE RAMASSO, MGM	40,00	UN	VITRALFER	228,0000	9.120,00
119	411248	REPARO PARA CAIXA ACOPLADA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL	40,00	UN	BLUKIT	62,0000	2.480,00
131	411643	TE 40MM DE MARROM(PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	150,00	UN	PLASTUBOS	6,8000	1.020,00
132	411644	TE 50MM DE ESGOTO(PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	150,00	UN	PLASTUBOS	4,0000	600,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		M.D MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA-ME CNPJ/CPF 21.896.442/0001-38				TOTAL	378.783,95
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
2	407882	ARRUELA MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL , DIÂMETRO INTERNO: 16 MM, ESPESSURA: 1/4 POL,TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZAÇÃO ELETROLÍTICA , NORMAS TÉCNICAS: NBR 11888-2 E NBR 7013 , TIPO: PRESSÃO - catmat 405476	100,00	UNID.	JOMARCA	0,9500	95,00
3	400247	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1 1/2". PADRÃO ENERGISA.	250,00	UNID.	JOMARCA	2,9000	725,00
4	400246	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1". PADRÃO ENERGISA.	200,00	UNID.	JOMARCA	1,4000	280,00
5	400244	ARRUELA PARA ELETRODUTO 1/2". PADRÃO ENERGISA.	100,00	UNID.	JOMARCA	1,2500	125,00
6	400245	ARRUELA PARA ELETRODUTO 3/4". PADRÃO ENERGISA.	150,00	UNID.	JOMARCA	1,2500	187,50
8	407883	BANDEJA PINTURA MATERIAL: PLÁSTICO , COMPRIMENTO: 38 CM, LARGURA: 37,5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ESCORREDOR DE TINTA E ALÇA METÁLICA , CAPACIDADE MÍNIMA: 15 L, TIPO: BALDE / CAÇAMBA , FORMATO: RETANGULAR - catmat 483244	70,00	UNID.	THOMPSON	6,9000	483,00
9	383061	BARRA ROSQUEADA 5/8	100,00	UNIDADE	GERDAU	16,3000	1.630,00
10	400162	BARRAMENTO PENTE BIFÁSICO.	50,00	UNID.	FOX	19,0000	950,00
11	400161	BARRAMENTO PENTE MONOFÁSICO.	100,00	UNID.	INSTALACCON	10,0000	1.000,00
18	355466	BUCHA ALUMINIO 1" (PADRAO ENERGISA)	100,00	UNIDADE	JOMARCA	3,1200	312,00

19	355842	BUCHA ALUMINIO 3/4" (PADRAO ENERGISA)	150,00	UNIDADE	JOMARCA	3,3500	502,50
20	400241	BUCHA PARA ELETRODUTO 1". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	JOMARCA	2,7500	1.375,00
23	400215	CABO FLEXIVEL 1,50MM.	2.500,00	METRO	SAFETY	1,0000	2.500,00
24	400258	CABO PP 2X6,0MM.	500,00	METRO	SAFETY	11,1000	5.550,00
25	400208	CABO QUADRUPLEX 16MM.	800,00	METRO	SAFETY	8,0000	6.400,00
26	400209	CABO QUADRUPLEX 25MM.	800,00	METRO	SAFETY	12,4000	9.920,00
27	355515	CABO XLPE 10MM 1KV AZUL (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1.000,00	METRO	SAFETY	8,4000	8.400,00
28	355514	CABO XLPE 10MM 1KV PRETO (PADRAO DE QUALIDADE CONDUMIG, CORFIO)	1.000,00	METRO	SAFETY	8,1000	8.100,00
29	400273	CABO XLPE 16MM	2.500,00	METRO	SAFETY	13,4000	33.500,00
30	400274	CABO XLPE 25MM	2.500,00	METRO	SAFETY	21,8000	54.500,00
31	411257	CABO XLPE 25MM AZUL	500,00	METRO	SAFETY	18,4500	9.225,00
32	411256	CABO XLPE 25MM PRETO	1.000,00	METRO	SAFETY	21,9000	21.900,00
40	411638	CHAVE DE IMPACTO PARAFUSADEIRA COM 2 BATERIA(PADRAO DE QUALIDADE MAKITA/ BOCH)	5,00	UN	THOMPSON	397,0000	1.985,00
41	400199	CHAVE PHILIPS 1/8X3".	50,00	UNID.	THOMPSON	4,9900	249,50
42	355471	CONECTOR AMPACTINHO 16 AMP. 10X16 (PADRAO ENERGISA)	250,00	UNIDADE	FOX	10,6000	2.650,00
43	355517	CONECTOR AMPACTINHO MARROM PARA HASTE (PADRAO ENERGISA)	250,00	UNIDADE	FOX	22,3000	5.575,00
46	355473	CURVA 1" 135º (PADRAO ENERGISA)	50,00	UNIDADE	SHIVA	3,7500	187,50
47	411731	CURVA 200MM OCRE (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA) - 20UND	20,00	UN	SHIVA	85,9500	1.719,00
49	400234	CURVA 90° ELETRODUTO PVC 1 1/2". PADRÃO ENERGISA.	300,00	UNID.	SHIVA	4,5000	1.350,00
50	400235	CURVA 90° ELETRODUTO PVC 1". PADRÃO ENERGISA.	300,00	UNID.	SHIVA	2,0800	624,00
51	355499	CURVA ELETRODUTO PVC 1" (PADRAO ENERGISA)	200,00	UNIDADE	SHIVA	2,0800	416,00
52	400237	CURVA S ELETRODUTO PVC 3/4". PADRÃO ENERGISA.	500,00	UNID.	SHIVA	1,3000	650,00
55	355664	DISCO DE CORTE PARA FERRO INOX 4 E 1/2" (PADRAO DE QUALIDADE JOMARCA, SUPREMO, ICDER)	200,00	UNIDADE	THOMPSON	1,3300	266,00
59	400226	ELETRODUTO PVC 1 1/2". PADRÃO ENERGISA.	350,00	UNID.	SHIVA	10,9000	3.815,00
65	355518	HASTE COBREADA 1/2"X2,00MTS (PADRAO ENERGISA)	70,00	UNIDADE	FOX	22,5000	1.575,00
66	355864	HASTE COBREADA 5/8 (PADRAO ENERGISA)	40,00	UNIDADE	FOX	79,8000	3.192,00
71	411725	JOELHO 200MM OCRE 45 GRAUS (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA) - 20UND	20,00	UN	SHIVA	51,2000	1.024,00
73	411726	JOELHO 250MM OCRE 45 GRAUS (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	20,00	UN	SHIVA	109,4500	2.189,00
74	355714	JOELHO AZUL 25MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UNIDADE	SHIVA	3,8800	388,00
76	397669	KIT BANHEIRO CROMADO (PAPELEIRA/SABONETEIRA/CABIDE) (PADRÃO DE QUALIDADE DOCOL)	100,00	KIT.	LM METAIS	37,9000	3.790,00
82	411729	LUVA DE CORRER 200MM OCRE (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	20,00	UN	SHIVA	25,6500	513,00
85	411648	LUVA DE CORRER DE 25MM MARROM(PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	150,00	UN	SHIVA	0,7000	105,00
86	411640	LUVA DE CORRER DE 40MM DE ESGOTO (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	150,00	UN	SHIVA	4,5000	675,00
93	355557	LUVA SOLD. COM ROSCA 32MM CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, PLASTUBOS, TIGRE)	200,00	UNIDADE	SHIVA	3,4900	698,00
96	411737	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 2,20 M X 6 - 8	500,00	UNID.	MADEC	14,8000	7.400,00
97	411258	MOURÃO EUCALIPTO TRATADO 2,20 M X 8-10	1.500,00	UNID.	MADEC	19,9000	29.850,00
104	397696	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,50X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMON TINA)	100,00	UNID.	VICTOR FIBRAS	334,6000	33.460,00
108	408718	PORTA FOLHEADA DE ANGELIM 70CM X 2,10	200,00	UNID.	MIRANDAS	147,7000	29.540,00
109	402478	PRUMO DE PAREDE 500G	10,00	UNID.	THOMPSON	20,3000	203,00
110	397701	RALO INOX QUADRADO ABRE E FECHA 10X10 (PADRÃO DE QUALIDADE LORENZETTI)	50,00	UNID.	LM METAIS	6,4000	320,00
111	411246	REBITE POP 535 NATURAL 5,00MM X 35,00MM , CAIXA COM 250 UNIDADES. PADRAO LEROY MERLIN)	20,00	CX.	JOMARCA	14,9000	298,00
112	411247	REBOLO RETO 152,4X25,4MM GRÃO 60 AFIAÇÃO PEDRA ESMERIL	10,00	UN	THOMPSON	33,7000	337,00
114	411250	REDUCAO 75X50MM ESGOTO CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS,	50,00	UN	SHIVA	5,9000	295,00
115	411736	REDUÇÃO DE ESGOTO 100MMX50MM(PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	100,00	UN	SHIVA	6,7000	670,00
116	355649	REGISTRO 32MM (PADRAO DE QUALIDADE KRONA, HERC, PLASTUBOS)	200,00	UNIDADE	SHIVA	8,9000	1.780,00
117	411636	RELE FOTO ELETRONICO COM TOMADA ,PADRÃO DE QUALIDADE MARGIRIU	300,00	UN	FOX LUX	19,3000	5.790,00
118	355727	REPARO DE VALVULA (PADRAO DE QUALIDADE DOCOL)	200,00	UNIDADE	DOCOL	47,6000	9.520,00
121	355779	ROLO DE ESPUMA PARA PAREDE 23CM (PADRAO DE QUALIDADE ATLAS)	150,00	UNIDADE	COMPEL	7,1000	1.065,00
122	408955	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: ESPUMA POLIÉSTER, ALTURA: 5CM, MATERIAL CABO: PLÁSTICO RESISTENTE. CATMAT 270625	30,00	UNID.	COMPEL	2,7900	83,70
123	408957	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: ESPUMA, COMPRIMENTO: 9CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CABO. CATMAT 397728	30,00	UNID.	COMPEL	3,3000	99,00
124	408956	ROLO PINTURA PREDIAL MATERIAL: LÃ DE CARNEIRO, ALTURA: 5CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO EM TUBO PLASTICO RESISTENTE. CATMAT 350850	30,00	UNID.	COMPEL	3,0000	90,00
127	355506	TAMPAO ALUMINIO 3" (PADRAO ENERGISA)	500,00	UNIDADE	LM METAIS	4,4500	2.225,00
128	355783	TANQUE DE FIBRA 2 BOCAS 1,20 MTS (PADRAO DE QUALIDADE FAE)	200,00	UNIDADE	ROMAGRAN	171,9000	34.380,00
129	355599	TE 20MM CLASSE A	100,00	UNIDADE	SHIVA	0,5900	59,00
130	411642	TE 40MM DE ESGOTO(PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	150,00	UN	SHIVA	1,8500	277,50
134	411733	TE Y 150MM OCRE (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	30,00	UN	SHIVA	49,5000	1.485,00
136	408633	TRENA DE FITA COM 50 METROS	5,00	UNID.	THOMPSON	34,1500	170,75
140	355703	TUBO PVC ESGOTO 40MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	300,00	UNIDADE	BELO TUBOS	22,4000	6.720,00
141	355702	TUBO PVC ESGOTO 50MM CLASSE A - 6M (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, CARDINAL)	300,00	UNIDADE	BELO TUBOS	37,9000	11.370,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR

RAZÃO SOCIAL	WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA CNPJ/CPF 55.424.623/0001-83	TOTAL	30.955,40

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
7	355817	ASSENTO PARA VASO SANITARIO (PADRAO DE QUALIDADE HERC)	200,00	UNIDADE	ASTRA	18,0000	3.600,00
12	400163	BARRAMENTO PENTE TRIFÁSICO.	50,00	UNID.	ELGIN	27,9000	1.395,00
17	355776	BROCA PARA FERRO/MADEIRA N. 12 NACIONAL (PADRAO DE QUALIDADE IRWIN)	50,00	UNIDADE	MB	17,9000	895,00
33	355787	CAIXA DE DESCARGA (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS)	100,00	UNIDADE	ASTRA	28,8000	2.880,00
39	400200	CHAVE DE FENDA 3/16X4".	50,00	UNID.	TOMPSON	4,7000	235,00
45	400276	CORDA DE NYLON 8MM.	200,00	METRO	ARTEPLAS	1,1200	224,00
53	406605	DESEMPENADEIRA MANUAL MATERIAL: AÇO , COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 12 CM, APLICAÇÃO: ARGAMASSA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM DENTES(CÓDIGO CATMAT: 296200)	50,00	UNID.	TOMPSON	9,0400	452,00
54	407949	DESEMPENADEIRA MANUAL MATERIAL: AÇO , COMPRIMENTO: 25 CM, LARGURA: 16 CM, APLICAÇÃO: SERVIÇOS DE OBRAS , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LISA - catmat 480897	50,00	UNID.	TOMPSON	10,6000	530,00
57	400094	DISJUNTOR NEMA 30A MONOFÁSICO.	20,00	UNID.	ELGIN	11,9000	238,00
62	411253	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA LACRE DE NYLON, (PADRAO DE QUALIDADE HELLERMAN) PCT100UND 3,6X250MM	150,00	PCT.	RINO	12,5000	1.875,00
63	411252	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA LACRE DE NYLON, PADRAO DE QUALIDADE HELLERMAN) PCT100UND 3,6X150MM	150,00	PCT.	RINO	6,2000	930,00
81	407923	LUVA BORRACHA MATERIAL: LÁTEX , TAMANHO: GRANDE , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICA, , ANTIDERRAPANTE , TIPO: CANO LONGO - catmat 366698	200,00	PAR	MB LIFE	2,9000	580,00
83	411730	LUVA DE CORRER 250MM OCRE (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	20,00	UN	FORTLEV	46,6300	932,60
90	411727	LUVA SIMPLES 200MM OCRE (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	20,00	UN	FORTLEV	39,6900	793,80
94	355552	MANGUEIRA DE JARDIM 20MTS (PADRAO DE QUALIDADE PLASTIC, IBIRA)	200,00	UNID.	HIPER	32,5000	6.500,00
113	355640	RECEPTACULO (BOCAL) PARA LAMPADA (PADRAO DE QUALIDADE LORENZETTI)	500,00	UNIDADE	PLUZIE	1,7900	895,00
120	402421	REPARO PARA VALVULA 1/2 (PADRAO DE QUALIDADE HYDRA MASTER)	200,00	UNID.	HERC	32,3000	6.460,00
125	400266	SENSOR DE PRESENÇA EMBUTIR.	50,00	UNID.	HQ	30,8000	1.540,00

IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		COMERCIAL PRIME LTDA CNPJ/CPF 55.176.303/0001-51				TOTAL	53.287,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
13	407904	BROCA MATERIAL: AÇO RÁPIDO , DIÂMETRO: 12 MM, COMPRIMENTO: 260 MM, APLICAÇÃO: CONCRETO , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO ENCAIXE SDS - catmat 353425	50,00	UNID.	TOMPSON	15,5000	775,00
37	355667	CHAVE DE BOCA 12X13 (PADRAO DE QUALIDADE TRAMONTINA)	20,00	UNIDADE	ROBUST	7,1000	142,00
44	400277	CORDA DE NYLON 10MM.	400,00	METRO	APLAS	1,4500	580,00
61	411251	ENFORCA GATO ABRAÇADEIRA LACRE DE NYLON(PADRAO DE QUALIDADE HELLERMAN) PCT100UND 3,6X100MM	150,00	PCT.	RINO	4,8000	720,00
64	355508	FITA PERFURADA 19MMx0,50MM MTS (PADRAO ENERGISA)	500,00	METRO	FIXWELL	1,6500	825,00
92	411641	LUVA SIMPLES DE 40MM DE ESGOTO(PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	150,00	UN	FLEV	0,8500	127,50
95	400118	MODULO TOMADA 20A. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER.	200,00	UNID.	RADIAL	4,0000	800,00
98	400202	MULTÍMETRO DIGITAL.	50,00	UNID.	INLUXX	22,5500	1.127,50
103	397695	PIA DE COZINHA DE GRANITO NATURAL COM CUBA DE INOX 1,20X0,55M (PADRÃO DE QUALIDADE VENTURINI, TRAMON TINA)	100,00	UNID.	FIBROMAR	311,0000	31.100,00
126	400113	SUPORTE 4X4. PADRÃO DE QUALIDADE SCHNEIDER	100,00	UNID.	ILUME	3,8000	380,00
139	355875	TUBO GALVANIZADO PESADO 6MTSX76MM SEM ROSCA (PADRAO ENERGISA)	30,00	UNIDADE	TUBOZAN	530,0000	15.900,00
142	411255	VERNIZ PARA MADEIRA 900ML BRILHANTE – SUVINIL	30,00	UN	EUCATEX	27,0000	810,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TF COMPANY LTDA CNPJ/CPF 44.121.677/0001-53				TOTAL	4.630,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
16	407899	BROCA MATERIAL: AÇO TEMPERADO E REFINADO , DIÂMETRO: 1/4 POL, COMPRIMENTO: 55 MM, APLICAÇÃO: PERFURAÇÃO DE PAPEL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TUBULAR, POLIDA E RETIFICADA INTERNAMENTE - catmat 397575	100,00	UNID.	THOMPSON	5,5000	550,00
34	355469	CAIXA GRANDE PADRAO BIFASICA POLICARBONATO (PADRAO ENERGISA)	30,00	UNIDADE	TAF	136,0000	4.080,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS L CNPJ/CPF 07.062.925/0001-06				TOTAL	8.349,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
21	400132	BUCHA PARA LAJOTA 12MM.	500,00	UNID.	IVIPLAST	0,0900	45,00
58	355878	ELETRODUTO 1" (PADRAO ENERGISA)	200,00	METRO	DGT	9,7600	1.952,00
60	400227	ELETRODUTO PVC 1". PADRÃO ENERGISA.	300,00	UNID.	DGT	9,7600	2.928,00
77	397677	LAMPADA DE LED T8 36W DE 0,60M (PADRAO DE QUALIDADE OSRAM, ELGIN,ALUMBRA,TASHIBRA)	200,00	UNID.	PHILBRA	7,4200	1.484,00
80	411646	LUVA 20MM MARRON CLASSE A (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	500,00	UN	AKATO	0,3100	155,00
87	400230	LUVA ELETRODUTO PVC 1 1/2". PADRÃO ENERGISA	300,00	UNID.	RCA	1,2200	366,00
88	400228	LUVA ELETRODUTO PVC 1/2". PADRÃO ENERGISA.	200,00	UNID.	RCA	0,6400	128,00
89	400229	LUVA ELETRODUTO PVC 3/4". PADRÃO ENERGISA.	300,00	UNID.	RCA	0,7500	225,00
99	405183	PARAFUSO PHILIPS 5X25	1.500,00	UNID.	ALBRAS	0,1100	165,00
135	411635	TOMADA PARA RELE FOTO ELETRONICO, PADRÃO DE QUALIDADE MARGIRIUS	100,00	UN	MAPETRON	9,0100	901,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		TH DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ/CPF 45.903.015/0001-06				TOTAL	13.775,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
22	355516	CABO DE COBRE NU 16MM	1.000,00	METRO	INTELI	9,1900	9.190,00
36	407912	CAVADEIRA ARTICULADA MATERIAL: AÇO SAE 1042. , CABO: MADEIRA , COMPRIMENTO DO CABO: 150CM CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS: 28 C - catmat 602047	50,00	UNID.	MINASUL	35,8000	1.790,00
67	411249	IMPERMEABILIZANTE PARA INFILTRAÇÕES(PADRAO JAYSUING) 300G	20,00	UN	JAYSUING	78,0000	1.560,00
75	411637	JOGO DE SOQUETE DE IMPACTO 18 PEÇAS 8-32MM C EXTENSAO 1/2, (PADRÃO DE QUALIDADE MAKITA/ BOCH)	5,00	JG	JOYFOX	247,0000	1.235,00
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		ROGERIA RODRIGUES PALHEIROS GOUVEA 97074640620 CNPJ/CPF 14.059.860/0001-05				TOTAL	13.841,60
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
48	411732	CURVA 250MM OCRE (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA) - 20UND	30,00	UN	ALC	171,0000	5.130,00
72	411724	JOELHO 250MM OCRE (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA) - 20UND	20,00	UN	ALC	184,0000	3.680,00
84	411647	LUVA DE CORRER DE 20MM MARROM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	150,00	UN	CORRPLASTIK	5,0000	750,00
91	411728	LUVA SIMPLES 250MM OCRE (PADRÃO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	20,00	UN	ALC	57,0000	1.140,00
133	411649	TE Y 150MM (PADRAO DE QUALIDADE PLASTUBOS, KRONA)	80,00	UN	ALC	39,2700	3.141,60
IDENTIFICACAO DO PROPONENTE VENCEDOR							
RAZÃO SOCIAL		BIG COMERCIO E ATACADISTA LTDA CNPJ/CPF 55.501.192/0001-01				TOTAL	298,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	MARCA	VLR.UNITÁRIO	VLR.TOTAL
102	408948	PENEIRA MATERIAL DO CORPO: PLASTICO ABS, MATERIAL DA PENEIRA: PLASTICO ABS, TIPO: MEDIA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL. CATMAT 610475	20,00	UNID.	SÃO JORGE	14,9000	298,00

Rodeiro, 12 de novembro de 2025.

LILIAN APARECIDA DA SILVA MEDINA
Pregoeira

PATRÍCIA APARECIDA DO NASCIMENTO DEBORTOLI
Equipe de Apoio

ISABELLA NOGUEIRA GOMES
Equipe de Apoio

Publicado por:
Lilian Aparecida da Silva Medina
Código Identificador:18B89358

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2025 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA RM RUAS PARAISO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME.

Processo Licitatório nº 047/2025
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 – Credenciamento nº 03/2025
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG**, com sede em Av. Montes Claros, nº 243 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 22.679.153/0001-40, neste ato representada pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sra. **ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES,** brasileira, Solteira, residente e domiciliado na Rua Euridson de Sá nº 2325, Bairro São José, na cidade de São Francisco/MG, portadora da Cédula de Identidade nº Mg 15822035, expedida pela SSP/MG e do CPF nº 111.703.476 - 30 sob o Decreto Municipal nº. 021/2022, a seguir denominada apenas **CONTRATANTE**, e **RM RUAS PARAISO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA/ME** sediada em Situado na Rua São Sebastião, nº 625, Bairro Vila do Morro, no Município de São Francisco/MG, CEP 39.300-000, inscrita no CNPJ sob o nº 48.730.996/0001 - 17, I.E. isento, por seu representante legal o Sra. Rosa Maria Ruas Paraiso portadora do CPF 111.413.086 – 90, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, lastreado no artigo 124, II, Lei Federal 14.133/21, firmam o presente **TERMO ADITIVO**, nos seguintes termos descritos abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica a clausula quinta do contrato original aditivado em **4,7619% (quatro inteiros, e sete mil seiscentos e dezenove décimos de milésimos percentuais),** será o objetivo de acréscimo ao valor de **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** ao contrato original. Os principais motivos para este acréscimo de quantidade do **Item 15**, é em razão da necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da prestação de serviços médicos em regime de plantão, executados pela empresa. Segue a tabela:

TABELA ADITIVO DE ACRÉSCIMO. VALOR TOTAL DO CONTRATO + ADITIVO: R$ 143.000,00 COM ACRESCIMO NO ITEM 15.						
Item	**Quant**	**Unid.**	**Modalidade**	**Descrição**	**Valor Unit. R$**	**Valor Total R$**
15	**5**	Plantão – 12 horas	Presencial	Plantão Clinico no Pronto Socorro (feriado)	R$ 1.300,00	R$ 6.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 11 de novembro de 2025.

Prefeitura Municipal De São Francisco - MG
ANDRESSA VIEIRA RODRIGUES –
Secretaria Municipal de Saúde.
Contratante.

RM Ruas Paraiso Serviços Médicos LTDA/ME
CNPJ: 48.730.996/0001 - 17
ROSA MARIA RUAS PARAISO –
CPF 111.413.086 – 90
Contratado

TESTEMUNHAS

NOME:_____CPF:_____

NOME:_____CPF:_____

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:3A45E0F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 168/2022

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. Extrato do **Termo de Alteração e Renovação Contratual.** Contrato nº 168/2022, Processo Administrativo nº 892/2022. Objeto: Prestação de serviços de monitoramento e emissão de laudos de dosimetria pessoal de dose absorvida por servidores durante a jornada de trabalho expostos a radiações ionizantes emitidas pelo equipamento de Raio-X do setor de radiologia da UPA, pelo período de 12 (doze) meses. **Vigência:** 08 de Novembro de 2025 a 07 de Novembro de 2026. **Reajuste:** Nos termos do artigo 65, § 8º, c/c artigo 40, inciso XI da Lei de Licitação nº 8.666/93, e conforme documentos acostados aos autos do processo, fica estabelecido o reajuste para o período, com base no índice oficial IPCA, aferido pelo IBGE. **Renovação:** Nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei de Licitação nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, fica renovado o Contrato nº 168/2022 atualizado, firmados Processo Administrativo nº 892/2022, em razão da renovação contratual, ficando da seguinte forma:

Item (Código)	Descrição Parcial	QT Contratada	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado	Percentual do Reajuste	Valor Total da Renovação
01 - (59822)	Dosimetria Pessoal	72	R$ 15,92	R$ 16,74	5,172370 %	R$ 1.205,28

O valor total da Renovação Contratual está estimada em R$ 1.205,28 (um mil, duzentos e cinco reais e vinte e oito centavos) para o Contrato 168/2022, oriundo do Processo Administrativo nº 892/2022.

Em favor da Contratada: **SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA**.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. O presente Termo passará a vigorar a partir da data de 08 de Novembro de 2025.

ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA
Secretário Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador do Contrato**.**

São Sebastião do Paraíso/MG, 07 de Novembro de 2025.

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:84200A9C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº. 0072/2025
Adesão nº 006/2025

I. Do Objeto da licitação:
Registro de preços para aquisição de veículos leves, pesados, maquinários, motos e outros, em atendimento às demandas CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM JEQUITINHONHA e dos municípios Coparticipantes.

Da descrição do item aderido

Item	Descrição	Marca/modelo	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
05	VEÍCULO SETE LUGARES ZERO KM -VEÍCULO ZERO KM, COM SETE 7 LUGARES, NA COR BRANCA. ANO/MODELO NO MÍNIMO 2023 OU POSTERIOR- MOTOR 106 CV A 5200 RPM; COMBUSTÍVEL FLEX; - CÂMBIO DE 6 MARCHAS; RODAS ARO 15; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PORTA MALAS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 510 LITROS, TANQUE DE COMBUSTÍVEL CAPACIDADE MÍNIMA DE 53 LITROS.	**CHEVROLET**	**Unid.**	**01**	**R$**152.604,61	**R$**152.604,61

II. Fundamentação e contextualização:
O Consórcio Integrado Multifinalitário do Alto Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA, realizou o processo Administrativo de Licitações nº 023/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024, cuja adesão do item descrito acima teve anuência pelas partes.

III. Das partes:
3.1. Órgão NÃO Participante: Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas.

3.2. Órgão Gerenciador: Consórcio Integrado Multifinalitário do Alto Jequitinhonha – CIM JEQUITINHONHA

3.3. Detentora: MARKA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA

IV. Do Valor da Adesão
R$152.604,61 (cento e cinquenta e dois mil e seiscentos e quatro reais e sessenta e um centavos).

V. Da Condição de Pagamento
Pagamento: O pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo.

VI. Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária:

Ficha: 819 Cód orçamentário: 8.1.1.10.122.13.3033.44905200

Serra Azul de Minas/MG, 18 de agosto de 2025.

CÁSSIA CRISTINA COSTA FRANÇA PACHECO
Agente de Contratações

Publicado por:
Cassia Cristina Costa França Pacheco
Código Identificador:AA4ABA30

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO CONTRATO 124/2025 CUJO O OBJETO E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA LÍLIAN ROCHA PARA INAUGURAÇÃO DA ESTAÇÃO DE COTEGIPE NO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao art. 94, inciso II, parágrafo II da Lei 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	124/2025
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	JUNIOR PRODUÇÕES LTDA- ME
Objeto	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A CANTORA LÍLIAN ROCHA PARA INAUGURAÇÃO DA ESTAÇÃO DE COTEGIPE NO MUNICIPIO DE SIMÃO PEREIRA-MG, ATRAVÉS DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO.
Fundamento	Inexigibilidade de Licitação nº 065/2025 - Art. 74, Inciso II Lei 14.133/2021
Dotação Orçamentária	**3.3.90.39.00.2.07.01.13.392.0008.2.0150 MANUT. ATIV. ARTISTICAS E CULTURAIS DO MUNICIPIO**
Prazo	De 12 de novembro de 2025 a 11 de fevereiro 2026
Valor	R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Data de assinatura	12 de novembro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Hélio Correia de Oliveira Junior, Representante Legal

Simão Pereira, 12 de novembro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira- MG

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:FA9FBED9

PREFEITURA DE SIMÃO PEREIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE RGISTRO DE PREÇOS 016/2024 CUJO O OBJETO E A AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DA LINHA ELÉTRICA PARA INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO.

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Simão Pereira, em cumprimento ao Art 94 da Lei Federal 14.133/2021, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços 016/2024
Número	PRIMEIRO
Contratante	Prefeitura Municipal de Simão Pereira
Contratado	**COMERCIAL PRIME LTDA EPP**
Objeto	Prorrogação do Prazo de Vigência
Fundamento	art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021
Dotação Orçamentária	Inalterada
Prazo	12 de novembro de 2025 a 11 de novembro de 2026
Valor	Inalterado
Data de assinatura	12 de novembro de 2025
Signatário - Contratante	David Carvalho Pimenta, Prefeito Municipal
Signatário - Contratado	Andreia dos Santos Fernandes, Representante Legal

Simão Pereira, 12 de novembro de 2025.

DAVID CARVALHO PIMENTA
Prefeito Municipal de Simão Pereira

Publicado por:
Emerson Corrêa Gomes
Código Identificador:3BE6ED94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – ADESÃO N.º 020/2025 – PROCESSO N.º 235/2025 - CONTRATO N.º 134/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Contratada: **TIM S.A.,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº02.421.421/0001-11. Objeto: O objeto do presente Contrato é a**COMPRA CENTRAL - SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP)**, que deve ser executado conforme planilha de serviços e preços abaixo:

LOTE	ITEM	CÓDIGO CATMAS	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE MENSAL	QUANTIDADE MENSAL (LINHAS) CONTRATADAS x 30 MESES	VALOR UNITÁRIO Não beneficiário da Res. Conj. SEF/SEPLAG 3.458/2003 (com ICMS)	VALOR TOTAL (R$)
01	*11*	*132276*	*PLANO DE VOZ NACIONAL ILIMITADO E DADOS 50 GB ACESSO A INTERNET - COM COMODATO APARELHO CELULAR*	*75*	*2250*	*37,49*	*84.352,50*

			PADRÃO				
01	*12*	*132284*	*PLANO DE VOZ NACIONAL ILIMITADO E DADOS 100 GB - ACESSO A INTERNET-COM COMODATO APARELHO CELULAR PADRÃO*	*75*	*2250*	*38,99*	*87.727,50*
VALOR TOTAL							**R$172.080,00**

Valor total do contrato: **R$172.080,00 (cento e setenta e dois mil e oitenta reais).** Vigência: 30 (trinta) meses. Data: 12/11/2025.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:C914BD31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 172 , DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025 - LEI N.3262

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$49.176,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 49.176,00					
02	**02**	**02**	**CULTURA**		
Ficha: 59			13.392.0002.4197.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES	**43.500,00**
			3.3.90.41.00	Contribuições	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**03**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 69			28.846.0000.0001.0000	PRECATORIOS SENTENCAS TRABALHISTAS E JUDICIAIS	**3.500,00**
			3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			000	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**07**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**		
Ficha: 294			08.243.0007.4044.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOL- F	**676,00**
			3.3.90.30.00	Material de Consumo	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			501	Outros Recursos não Vinculados	
			000	Outros Recursos não Vinculados	
			0	Não se Aplica	
			070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
			000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Ficha: 294	08.243.0007.4044.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOL- F	**1.500,00**
	3.3.90.30.00	Material de Consumo	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	501	Outros Recursos não Vinculados	
	000	Outros Recursos não Vinculados	
	0	Não se Aplica	
	070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
	000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02	**02**	**02**	**CULTURA**		
Ficha: 725			13.392.0002.4197.0000	CONTRIBUICOES A ENTIDADES	**-43.500,00**
			3.3.90.41.00	Contribuições	
			1	Recursos do Exercício Corrente	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			500	Recursos não Vinculados de Impostos	
			0	Não se Aplica	
			000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
			024	IMPGER	

02	**03**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 66			04.122.0001.4154.0000	MANUTENCAO DE ATIVIDADES ASSESSORIA JURIDICA	**-3.500,00**
			3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	

	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	0	Não se Aplica	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	
	000	RECURSOS NÃO VINCULADOS	

02	**07**	**02**	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**	
Ficha: 293		08.243.0007.4044.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOL- FM	**-1.500,00**
		3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		0	Não se Aplica	
		070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
		000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
Ficha: 295		08.243.0007.4044.0000	MANUTENCAO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOL- FM	**-676,00**
		3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
		1	Recursos do Exercício Corrente	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		501	Outros Recursos não Vinculados	
		0	Não se Aplica	
		070	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	
		000	OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:3942B8DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ARP 283

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, parágrafo único da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Ata de Registro de Preços
Número	283/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**TF COMPANY LTDA**
Objeto	A presente Ata tem por objeto o registro de preços **Aquisição de materiais de expediente e escolar,** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 066/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
Fundamento	Processo nº 201/2025 – Pregão Eletrônico nº 066/2025
Prazo	**06/11/2025 – 05/11/2026**
Valor	**R$ 12.920,20**
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Administração e Finanças Neiva Kirry Leal – Secretária Municipal de Educação José Soares Furtado – Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos Rúbia Martins Oliveira – Secretária Municipal de Cultura, Turismo e Lazer Edna Teresinha Correa de Abreu – Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social Kayque Souza Silva – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Jaderson Almeida Albino de Oliveira – Sócio Administrador

Rio Pomba, 06 de novembro de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:736DBA37

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

LICITAÇÃO TIRADENTES
ERRATA EXTRATO 3º T.A AO CONTRATO Nº 266/2024 PL 104/2024

ERRATA AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 266/2024 PL 104/2024.

O Município de Tiradentes/MG, torna público a todos os interessados a seguinte errata
-Na Cláusula Segunda- Preço do 3º Termo Aditivo

-Na publicação realizada no site www.tiradentes.mg.gov.br na data de 05 de novembro de 2025, cujo arquivo intitulado “EXTRATO 3º T.A AO CONTRATO Nº 266.2024”
-Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros na data de 06/11/2025 à página 317 na edição ANO XVII/N° 4145 matéria com o título “EXTRATO 3º T.A AO CONTRATO Nº266/2024 PL 104/2024”
Fica retificado o conteúdo sendo, portanto, o correto:
onde se lê:

Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Percentual de revisão	Valor da Revisão	Valores unitários após acréscimo
1	Recarga GLP 13 kg	Un	R$ 85,47	9%	R$ 7,69	R$ 93,16
3	Recarga GLP 45 kg	Un	**R$ 395,05**	9%	R$ 35,46	**R$ 430,51**

Leia-se:

Item/ Grupo	Descrição do objeto	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Percentual de revisão	Valor da Revisão	Valores unitários após acréscimo
1	Recarga GLP 13 kg	Un	R$ 85,47	9%	R$ 7,69	R$ 93,16
3	Recarga GLP 45 kg	Un	**R$ 394,05**	9%	R$ 35,46	**R$ 429,51**

O restante do Conteúdo publicado permanecerá inalterado.

Dou fé, Tiradentes, 12 de novembro de 2025.

(Assinado no Original Anexo Aos Autos)
DENILSON GERALDO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Denilson Geraldo da Silva
Código Identificador:4872DB29

